

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 115/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Centro de Diagnóstico por Imagem de Natal LTDA.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Natal, 08 de julho de 2019.

Selma Santiago Nunes  
DIRETORA EXECUTIVA  
**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:D3B0B9AC

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 116/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: Medfamília Clínica Médica Diagnostica LTDA.

Natal, 08 de julho de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:4D1D3FCF

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 117/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Laboratório Unnique LTDA – ME.

Natal, 08 de julho de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:63D8018E

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 118/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Ortopatia LTDA.

Natal, 08 de julho de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:048BEFD1

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 119/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Laboratório Exato de Análises Clínicas LTDA.

Natal, 08 de julho de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 08 de julho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:9433C66D

**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 125/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*Art.24.É dispensável a licitação:*

*§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista,*

empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico, reparo e substituição de peças em computadores do COPIRN, no valor Global de R\$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais), tendo como beneficiário: RMB Informática - ME.

Natal, 19 de julho de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de julho de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:2F5A869B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 006/2019-PMA-GP

*Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiência pública para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020.

Parágrafo Único - O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Administração;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social;
- Setor de Agricultura;

- Setor de Desenvolvimento Econômico;
- Setor de Controle Interno;
- Procuradoria Jurídica.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 04 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo Único - As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º - As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo Único - Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º - As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

- serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;
- deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;
- os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;
- será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;
- será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
- os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
- o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º - As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, em 24 de julho de 2019

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**F2663241

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos do Município de Acari/RN, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as adequações e metas para a **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020**, no seguinte local, data e horário:

Local: Municipal Clube de Acari/RN

Data: 16 de agosto de 2019

Horário: 8 horas

**PROGRAMAÇÃO**

HORA	ATIVIDADE
8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora
8:35	Leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes
8:40	Palavra do Prefeito
8:50	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
11:30	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.
12:00	Encerramento

Ficam todos os integrantes da administração pública do Município de Acari, Câmara Municipal e população em geral convocados a participarem desta Audiência Pública.

Acari/RN, 24 de julho de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**1CEFDE39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019**

**PROCESSO: 1901174675/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **09 de agosto de 2019**, às **8:30 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 017/2019**, referente a

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS E DE REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.** O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 24 de julho de 2019.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**7148C3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS - CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3525/2018**

O Município de Afonso Bezerra/RN convoca o representante legal da empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 27.988.901/0001-90, para que compareça na prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, para assinatura do termo contratual pertinente ao pregão presencial nº 060/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE: ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AGRÍCOLA e AMBIENTAL, E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS NO ANO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido decairá o direito de contratação.

Afonso Bezerra/RN, 24/07/2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**CC2FFD5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Jose Edson da Silva.

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Jose Erivan da Silva

Cargo/Função: Motorista

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): Madjackson Tomaz de Souza

Cargo/Função: Agente de Endemias

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 25/07/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Prevenção de Acidentes Ofídicos.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**12F50B6D

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 041/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 0941/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, designado pelo Decreto nº 049/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 041/2019, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, HAB. E TRABALHO; SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, está suspensa em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame nos mesmos meios de comunicação que se deram a anterior.

Afonso Bezerra, 24 de julho de 2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**070CC337

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 – MODALIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1860/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1860/2019** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **12/08/2019 as 08h30min** **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso bezerra/RN**. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra  
**Código Identificador:**08D8622E

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 044/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 1890/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **07/08/2019**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 042/2019, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital,

regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) a partir do dia **25/07/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 24 de julho de 2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**598364F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 80, DE 24 DE JULHO 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de julho de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	33
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	56
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	49
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	56
4-1	João Bosco Gama	S. G.	49

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**22981EF4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 81, DE 25 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**9AB924E5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 82, DE 25 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula nº 1-1, ocupante do cargo de Operador de Bomba, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 25 (vinte e cinco) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**0B8C0EC6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 83, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 22 (vinte e duas) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**8B78012A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 84, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 26 (vinte e seis) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de junho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**956BDA07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 85, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 34 (trinta e quatro) horas, durante o mês de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:87D5467B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 86, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019, a serem gozadas de 1º de agosto a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:EF983CE6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PORTARIA Nº 87, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 16/03/2019, a serem gozadas de 1º de agosto a 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de julho de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:68CA495D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

SE FAZ NECESSARIA UMA VEZ O NOSSO MUNICIPIO ENCONTRA-SE EM UMA REGIÃO SEMIARIDA, ONDE, NA GRANDE MAIORIA DOS DIAS DO ANO AS TEMPERATURAS ULTRAPASSAM A CASA DOS 30º (GRAUS CELSIUS).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **07.807.635/0001-44** cujo valor será de **R\$ 13.486,00** (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 24 de julho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:BAD0506A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 CONTRATO Nº 076/2018  
TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 076/2018.** CONCLUSÃO DE UMA PRAÇA, NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, BAIRRO JAIME BATISTA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **26.094.503/0001-67**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:

**26.094.503/0001-67**, neste ato, representado pelo Sr. **RANIERE SOARES GALDINO**, cadastrado no CPF sob o nº **969.881.424-87**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16/10/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 076/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 23/07/2019 até o dia 23/11/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 –SEC.MUNIC.DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1017 –Construção e Reforma de Praças Públicas.

**NATUREZA:** 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:** 0102400000-Transferência de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 22 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	Construtora Rs Serviços EIRELI
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 26.094.503/0001-67
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>RANIERE SOARES GALDINO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 969.881.424-87
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:5F08CA0E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 CONTRATO Nº 064/2018  
TERMO ADITIVO Nº 004**

**Termo Aditivo nº 004.**Contratação de Empresa Para Conclusão da Rua Luis Antonio da Costa, Deste Município, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP** CNPJ: **14.022.963/0001-60**, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – EPP**, CNPJ. **14.022.963/0001-60**, neste ato, representado pelo Sr **JORGEAN MELO**, cadastrado no CPF sob o **938.414.694-34**, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 17/07/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 064/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 19/06/2019 até o dia 19/09/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta de recursos do convenio de nº 799867/2013 do ministério das cidades, pela dotação orçamentária especificada para o ano 2018.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.005 SEC. MUN. TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS.

**AÇÃO:** 1012-construção/ou recuperação de pavimentação de Ruas e Avenidas.

**Natureza:** 4.4.90.51. - Obras e Instalações.

**Fonte:** 0102400000 – Transferência de Convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/Assistência Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 18 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Construtora Oliveira E Melo LTDA EPP
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 14.022.963/0001-09
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JORGEAN MELO</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 938.414.694-34
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:53133653**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA  
DE SAÚDE/2019**

**Contrato de Pessoal nº. 018/2019**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.116/2019.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ricardo Cezar de Oliveira Brunet Filho.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Saúde

**Cargo:** Médico Gastroenterologista.

**Carga Horária:** 20 Horas Semanas.

**Data da Assinatura:** 01/02/2019

**Vigência:** 01/02/2019 à 31/03/2019

**Valor:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:1B2B60C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:**CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429 CNPJ:27.697.801/0001-04

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA**

**VALOR:** R\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2072– Manut. Serviços de Convivencia e Fortalecimento d eVínculo SCFV

Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000-Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2019 até 12 de julho de 2020.

Angicos/RN, em 12 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**8E58A217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429, CNPJ: 27.697.801/0001-04 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP, homologado em 10/06/2019, os preços para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429, CNPJ: 27.697.801/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO.	HORA	300	RS 162,00	RS 48.600,00

A presente Ata apresenta o valor total de **48.600,00** (quarenta e oito mil, seiscentos reais)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 12 de julho de 2019.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2. A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de compra/Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO Presencial nº 017/2019.

4.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital PREGÃO Presencial nº 017/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª.DAS SANÇÕES

7.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOSouNOTADE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Preço Presencial nº 017/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2.As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2.Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DESERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3.Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4.Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6.A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA.Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7.As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3.Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4.O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5.As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª.DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1.A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2.Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do

fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª.DOS CASOS OMISSOS

9.1.Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª.DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 12 de julho de 2019

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Cleiton Wagner Dantas 05095253429

CNPJ:27.697.801/001-04  
**CLEITON WAGNER DANTAS**  
CPF:050.952.534-29  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:D687D7AC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 014/2019 – CMDCA /AM.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS E SUA APURAÇÃO, BEM COMO DISCIPLINA, REGRAS, REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL, TUDO RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, PARA O MANDATO 2020/2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ANTÔNIO MARTINS/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 507/2019 de 05 de abril de 2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº507/2019 de 05 de abril de 2019, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Antônio Martins/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital 001/2019 – CMDCA de 08 de março de 2019, que faz a Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação da Lei Municipal nº. 507/2019 de 05 de abril de 2019 e o Edital 001/2019 de 08 de abril de 2019, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA).

**Parágrafo único** - É irregular a propaganda que promova mais de um (1) candidato simultaneamente, sob pena da cassação das candidaturas individuais.

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders* e assemelhados), rádio, televisão ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**Parágrafo único** - os candidatos que são Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares em processo de reeleição, não poderão fazer propaganda eleitoral em horário e local de trabalho. A violação das

regras poderá implicar na cassação do registro de candidatura por violação, inclusive, da exigência de "idoneidade moral" contida no art. 133, do ECA, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e mesmo da repressão penal de condutas que sejam tipificadas como crime.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS CONDUTAS PERMITIDAS**

**ART. 3º** - Serão permitido aos candidatos(as):

- I - A divulgação das candidaturas em redes sociais;
- II - Fazer uso de "santinhos" (tamanho máximo 10x15cm), com informações do candidato;
- III - divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;
- IV - As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.
- V - No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **idoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 23 de julho de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**ROSINEIDE DE MESQUITA PEREIRA**  
Comissão Eleitoral Especial - CEE

**SILVALENO MICHEL BEZERRA**

Comissão Eleitoral Especial - CEE

**LUCIMAR XAVIER DE MESQUITA**

Comissão Eleitoral Especial - CEE

**FRANCISCA PRISCILLA DE MESQUITA NUNES**

Comissão Eleitoral Especial - CEE

**FRANCISCO FAGNER AMORIM DA SILVA**

Comissão Eleitoral Especial - CEE

**MARIA JOSÉ DE SOUSA**

Comissão Eleitoral Especial - CEE

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:0301D28E**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 015/2019 – CMDCA /AM.**

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORREM O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, PARA O MANDATO 2020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN**, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Tornar pública a relação de candidatos considerados **HABILITADOS** ao pleito de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020-2024, qual seja:

Nº INSC	NOME DO CANDIDATO
001.2019	Amanda de Sousa Silva
002.2019	Giovane Fortes de Oliveira
003.2019	Andressa Maria Maia da Silva
004.2019	João Marcos do Nascimento
006.2019	Fábio Venceslau de S. Júnior
008.2019	Cláudia Raquel da Silva
009.2019	Francisco Carlos da Silva
010.2019	Francisco Erisbergue L. da Silva
011.2019	Fernando André Silva
012.2019	Luciano Lúcio da Silva
013.2019	WilianaNadja da Silva Oliveira
014.2019	Jalysson Rodrigo da C. Oliveira
015.2019	Maria do Socorro de M. Neta
017.2019	José Barreto da Silva Júnior
019.2019	Maria Verônica R. da Silva Lima
020.2019	Francisco Florentino Xavier Neto

**Art. 2º** - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **HABILITADOS** ao pleito de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020-2024, conforme relação acima, para participarem da reunião sobre as condutas vedadas aos candidatos, bem como as regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, será realizada no dia 24 de julho de 2019, às 15h00min, na Câmara de Vereadores - Palácio Francisco Pedro Neto, situado na praça Boa Esperança, Centro de Antônio Martins/RN, conforme calendário estabelecido.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 23 de julho de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:72ACDCA5**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 016/2019 – CMDCA /AM.**

DECLARA SOBRE A DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO MARTINS/RN PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN**, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Com base na **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA** encaminhada no dia 23 de julho de 2019, à Comissão Especial Eleitoral – CEE e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Antônio Martins/RN, o Senhor **LUCIANO LÚCIO DA SILVA**, portador do CPF: 044.757.374-86, onde o mesmo afirma a sua **DESISTÊNCIA** de sua candidatura por motivos pessoais e por adquirir outras prioridades.

**Art. 2º** - Diante do exposto, a Comissão Especial Eleitoral – CEE e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, declara **DESISTENTE** do pleito à candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **LUCIANO LÚCIO DA SILVA**.

**Art. 3º** - Ficam concorrendo às 05 (cinco) vagas titulares os 15 (quinze) candidatos habilitados conforme a relação de homologação através da Resolução 015/2019 de 23 de julho de 2019.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 24 de julho de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:B35FDA7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019**

PROCESSO Nº. **21060002/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens: 10, 18, com o valor global de R\$ 2.356,50 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); **H. C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35**, foi vencedora dos itens: 4, 5, 8, 14, 19, 43, 46, 52, com o valor global de R\$ 3.989,50 (três mil novecentos e oitenta e noventa reais e cinquenta centavos); **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08**, foi vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 9, 13, 16, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 44, 47, 53, com o valor global de R\$ 25.965,75 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 04.227.216/0001-45**, foi vencedora dos itens: 2, 11, 12, 15, 17, 22, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 37, 39, 45, 48, 49, 50, 51, 54, com o valor global de R\$ 26.413,15 (vinte e seis mil quatrocentos e treze reais e quinze centavos). Valor global da licitação R\$ 58.724,90 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 24 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D63673F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 08 de Agosto de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 054/2019** – Tem como objeto a elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Grama Esmeralda, Palmeiras Havaí e Palmeiras Rabo de Raposa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 23 de Julho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**CB0A0211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

**TORNA PÚBLICO O EDITAL DA 15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018.** Convoca por cargo, em ordem de classificação, com o dia e o horário para entrega de documentação, descrita abaixo, e entrega de memorando.

- 1) Ficam convocados os candidatos suplentes que constam no Anexo I, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270 na sede da Prefeitura, para entrega de documentação para contratação entre os dias 24 a 30 de julho de 2019, das 08 horas às 13 horas.
- 2) Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias e horário estabelecidos no item anterior portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de que não possui empregatício, com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo.

Observação: Apresentar o número de PIS ou PASEP e dados bancários (Banco Bradesco)

3) Os candidatos convocados deverão se encaminhar à Secretaria de Educação, após a entrega de documentação na Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, para entrega do memorando e encaminhamento para Unidade Escolar, com efetivo exercício a partir de 30 de julho de 2019.

4) Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo considerado eliminado aquele que não comparecer no dia e horário estabelecido, bem como sem a documentação necessária.

5) Os candidatos relacionados no Anexo I são aqueles convocados para a contratação de que trata o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, preenchendo o número de vagas necessárias para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Arez.

Arez-RN, 24 de julho de 2019.

**ANA ALICE CUNHA DE MATOS**  
Secretária Municipal de Educação

**ANTONIO BRAULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Relação de Convocados**

**Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
1ª	20180065	MARINALVA BERNARDO SANTOS

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**06AB6EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba submersível junto ao COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 70.316.179/0001-76, com valor global de R\$ 4.590,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o

Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 24 de Julho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**2BBC8DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:**

Tornar público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
João Maria Silva dos Santos	Ana Iris de Carvalho	Rua do Camelo, S/N.	02.05.2019 a 30.04.2020	RS: 350,00	RS:4.200,00
Alane Pegado da Silva	Wildemberg Pegado Melo	Rua: Antonio Torquato, S/N.	02.05.2019 a 30.04.2020	RS:300,00	RS:3.600,00
Ana Maria Batista de Lima	Rita de Cassia Torquato Gomes	Rua: Sítio Sape, Nº 999, Zona Rural/Área Rural	02.05.2019 a 30.04.2020	RS:200,00	RS:2.400,00
Ednara Batista Nascimento	Cleonice Neta do Nascimento	Rua: São Sebastião, Nº 257, Patané.	02.05.2019 a 30.04.2020	RS:350,00	RS:4.200,00

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 24 de julho de 2019.

**DARLAN FERREIRA MATOS**

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CF9ED4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Arez/RN juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 9º da Lei Municipal nº502/2015.

**RESOLVE:**

I – Substituir o Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE, Gildemir Luis da Silva, pelo representante Valério Dias de Lima, membro da CEE, tendo em vista renúncia a pedido da presidência.

II – Acrescentar para compor a Comissão Especial Eleitoral, a senhora Thays Oliveira da Silva.

**ELIZABETH CORDEIRO SILVA**

Presidente do - CMDCA

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3DF53C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018.**

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2018** referente à *contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de sinalização vertical e horizontal das vias urbanas do Município de Baraúna/RN*, mediante o disposto nos arts 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

1.1. A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº 001/2018, a contar da data do Termo de Notificação à contratada, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de julho de 2019, edição nº 2067, nos termos dos inciso I e XII, art 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS**

A rescisão está pautada pela inexecução total do contrato pela contratada **CLPT Construtora EIRELI - EPP**, CNPJ: **25.165.699/0001-70**, conforme informações prestadas pelo Sr Carlos Clay da Silva, Engenheiro Civil e Termo de Notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO**

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula décima oitava do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e XII do artigo 78, inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Contratante

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**7E2072DA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 404, DE 24 DE JULHO DE 2019.

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

##### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ao § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** - as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- VI** - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - as disposições sobre adequação orçamentária das alterações na legislação;
- VIII** - as disposições sobre transparência; e
- IX** - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integrarão a presente Lei os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades;
- b)** Anexo II - Anexo de Metas Fiscais;
- c)** Anexo III - Anexo de Riscos Fiscais.

##### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme será demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

**Art. 3º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 que serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, inclui os investimentos, as atividades de natureza continuada, de conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021, e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

##### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - programa,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por produtos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II - atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III - projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV - operação especial,** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V - unidade orçamentária,** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

**VI - descentralização de créditos orçamentários,** a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no Manual da Despesa Nacional, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 23, de 04 de maio de 2017.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações (alteração dada em 23 de julho de 2012).

**§ 3º.** As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 6º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019, nos termos das determinações da Constituição Federal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 7º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme a seguir discriminados:

**I - pessoal e encargos sociais:** compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

**II - juros e encargos da dívida:** compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

**III - outras despesas correntes:** compreendendo as demais despesas correntes não previstas nas alíneas "a" e "b" deste artigo;

**IV - investimentos:** compreendendo as despesas com obras e instalações; equipamentos e material permanente e outros investimentos em regime de execução especial;

**V - inversões financeiras:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de títulos de crédito; concessão de empréstimos; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

**VI - amortização da dívida:** compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa e subelemento.

§ 2º. A inclusão de grupo de natureza de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 3º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou transferidos a outras esferas de governo, órgãos ou entidades públicas ou privadas.

**Art. 8º.** As fontes de recursos de que trata o artigo anterior serão apresentadas na forma regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, contendo:

#### **I – Especificação das Fontes de Recursos:**

§ 1º. As fontes de recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

**a) Recursos Próprios ou Ordinários:** compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

**b) Recursos Vinculados:** compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As fontes de recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas discriminadas no caput deste artigo.

**Art. 9º.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Parágrafo único.** Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2019.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

**Art. 11.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

**I** – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

**II** – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**Art. 12.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados;

**III** - anexo do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

**IV** - discriminação da legislação da receita e referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** Integrarão o Orçamento todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 13.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único.** Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deverá dar ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 14.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 53 desta lei.

**Art. 15.** As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2019 e apresentados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até o dia 10 de agosto de 2019.

**Art. 16.** Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

**Parágrafo único.** As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2019 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II** - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

**Art. 18.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;
- II** – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- III** – os novos projetos não comprometerem a execução dos projetos em andamento.

**Parágrafo único.** Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2019, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

**Art. 19.** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I** – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II** – recursos do SUS e FNAS;
- III** – outros recursos vinculados;
- IV** – CIDE;
- V** – Operações de Crédito, se houver;
- VI** – Convênios e doações e financiamento de projetos;

**Art. 20.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

- I** – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II** – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- III** – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

**§ 1º.** As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**§ 2º.** Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 21.** A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 22.** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 23.** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos -na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 24.** O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 25.** A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Entende-se por eventos fiscais imprevistos as ocorrências relacionadas a imprevisão ou previsão a menor de despesas.

**Art. 26.** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado não superior a 40% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

**§ 1º.** A movimentação de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa independente de unidade ou de atividade, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

**§ 2º.** As movimentações de recursos entre elementos de despesa de que trata o § 1º deste artigo, limitar-se-ão ao montante da despesa fixada para cada grupo de natureza de despesa.

**§ 3º.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa e conterão exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem.

**§ 4º.** Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 28.** Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 26 desta Lei.

**Art. 29.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

- a)** a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2019, a trinta por cento da Receita Corrente Líquida apurada em junho de 2019;
- b)** os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 30.** Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º

11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados a sua origem e aplicação.

**Art. 31.** O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação até 10 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

### SEÇÃO III

#### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 32.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

- I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III** – da receita de serviços de saúde;
- IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** – do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 33.** Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de julho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 35 desta Lei.

**Art. 34.** No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
- II** – for observado o limite previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 35.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observados o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 36.** No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado oitenta e cinco por cento dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto no caso de sessão extraordinária do Poder Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal, ou gestor por ele delegado.

**Art. 37.** O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**§ 1º.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I** – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II** – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo expressa disposição em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 38.** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II** - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III** - revisão do Código de Posturas, Código de Obras, de forma a corrigir distorções;
- IV** – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V** - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 39.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ter desconto no valor lançado, para pagamento em cota única, desde que fixados os parâmetros em Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 40.** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**§ 1º** - O Município poderá lançar parcelamentos das dívidas tributárias, desde que previstas as condições gerais, regulamentadas em Decreto.

**Art. 41.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42.** A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** A Lei Orçamentária Anual conterá demonstrativo das metas fiscais, de forma a evidenciar as alterações realizadas em relação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em razão de que as receitas e despesas possam ser redefinidas por ocasião da elaboração do orçamento de 2020.

**Art. 44.** A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

**Parágrafo único.** Não serão objetos de limitação de empenho:

- a)** as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- b)** as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais

**Art. 45.** Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 46.** Para efeito do disposto no artigo nº 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 47.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias de janeiro de 2020, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, Programação Financeira e Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal deverá enviar até 20 de janeiro de 2020, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o exercício.

**Art. 48.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada unidade gestora, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 49.** As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 50.** O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 51.** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 52.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 53.** O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 54.** O projeto de Lei Orçamentária de 2020, será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 55.** Caso o projeto de Lei Orçamentária de 2020, não seja encaminhado para sanção até o início do exercício 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 56.** Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

**Art. 57.** Os órgãos dos Poderes Municipal (executivo e legislativo) deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 58.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona-RN, 24 de julho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:4662BF63**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 204, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Damiana Felix dos Santos Targino**, para exercer a função de Professor N-I junto a Escola Municipal Maria Umbelino de Jesus da localidade Cotovelo zona rural de Barcelona, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do corrente mês de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 22 de julho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:3290FF29**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
49/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000141, parte integrante do Processo nº 2968/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M I DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.612.759/0001-50 referente à Aquisição de 50 kits para os recém - nascidos destinados as gestantes que são acompanhadas pelo NAFS, ESF e CRAS do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 2.513,00 (dois mil, quinhentos e treze reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2019

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:F94E1400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2936 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 47/2019 - **CONTRATO Nº 89**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** JOAO PAULO FERREIRA DA ROCHA 07822388401; CNPJ: 27.037.550/0001-31

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com profissional competente em serviços de diagnóstico inicial (prévio) a serem realizados na frota de veículos do Município de Boa Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24/07/2019 à 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II e Art. 55 da Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. João Paulo Ferreira da Rocha; CPF nº 078.223.884-01

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:93EA7C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E  
MENTAL PELO MÉDICO DO TRABALHO PARA OS  
CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR - PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 010 – DE 24 DE JULHO DE 2019**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR**

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PELO MÉDICO DO TRABALHO PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 de 27 de março de 2019, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, do município de Boa Saúde/RN,

embasada na lei municipal nº 330, de 10 de junho de 2019, art. 28, IV, publica que o candidato deverá estar em pleno gozo da aptidão física e mental para o exercício da função de Conselheiro, apresentando atestado de médico do trabalho.

O candidato deverá apresentar esse atestado pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar e protocolados pelo CMDCA, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº427, centro, Boa Saúde/RN, no prazo de **25/07/2019 a 31/07/2019** (somente nos dias úteis), **das 7h às 14h;**

Dessa forma, desconsiderando o item 3.14 do edital 001/2019, embasado na lei municipal nº 275/2015 e 151/2006.

Boa Saúde/RN, 24 de julho de 2019.

**MARIA APARECIDA MATIAS DA COSTA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:B4A73959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 125 DE 04 DE JULHO DE  
2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 125 DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NATALMAQ E FERRAMENTAS LTDA. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 09.493.387/0001-30, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MAQUINA DE SOLDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.735,00(quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE **TRANSPORTE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de julho de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:B079A334

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127 DE 13 DE MAIO DE  
2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 127 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** KALANGO SOLUCOES LTDA - ME Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 09.648.641/0001-21, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA COM DRONE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de maio de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
Código Identificador:3FAF6E79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128 DE 03 DE MAIO DE 2019**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 128 DE 03 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** KALANGO SOLUCOES LTDA - ME Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 09.648.641/0001-21, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL ONLINE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de maio de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**15BEFD41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2017**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 000014/2017. **Objeto:** Segundo Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 026/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de sinais de internet. **Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratada:** STAR CONECT TELECOM LTDA (CNPJ: 10.475.182/0001-00). **Vigência:** 25/04/2017 a 24/04/2020. **Data da Assinatura:** 24 de abril de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**JOSÉ FRANCELINO DA SILVA**  
Star Conect Telecom LTDA

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**B5CC3F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADJUDICAÇÃO - PP (SRP) Nº 005/2019**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 005/2019, realizado em 23 de julho de 2019, a saber:

**VENCEDOR**

**FRANCISCO DE SALES DANTAS - CNPJ: 08.534.562/0004-70**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com um desconto de 2,5% (dois e meio por cento), sobre a tabela da ANP vigente, em cada um deles;

Bom Jesus/RN, 24 de julho de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**27630655

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO nº 02/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Bom Jesus**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 390/2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 390/2019, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Bom Jesus, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, **ressalvada** a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores; e material impresso apenas o “santinho” tamanho padronizado a todos os candidatos.

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

**DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Bom Jesus, 24 de julho de 2019

**ROSIANE DOS SANTOS SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

**BRUNO XAVIER DA SILVA**

**REJANE CONFESSOR DE OLIVEIRA**

**ROZINEIDE DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:CD4A9A14**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2019 - GP - CONSELHO DO FUNDEB PARA EXERCER O BIÊNIO (2019-2021)**

*Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, II, g, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho do FUNDEB para exercer o Biênio (2019-2021), conforme abaixo:

#### **1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

Maura Helena da Silva- Titular  
Kelly Cristina Ferreira da Cunha- Suplente  
Flávia Cristina Ferreira de Farias- Titular  
Reginaldo Inácio de Andrade-Suplente

#### **2-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:**

Raimunda Marta Fernandes- Titular  
Josefa Rodrigues da Silva Costa- Suplente  
Maria Zilda de Oliveira- Titular  
Maria Vicente Rosa Junior- Suplente

#### **3-REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS:**

João Maria Dias Sobrinho- Titular (rede municipal)  
Sebastião Figueredo de Lima-Suplente (rede municipal)  
Maria José Figueiredo- Titular (rede estadual)

#### **4-REPRESENTANTE DOS ALUNOS:**

Francisca Adriana de Souza Brito - Titular  
Josefa Mouzinho Pontes- Suplente

#### **5-REPRESENTANTE DOS PAIS:**

Regilene Moreira da Silva- Titular

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 15 de julho 2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:9D0AE5EC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº2019-PP017/2018**

**CONTRATO Nº 2019-PP017/2018**

O Município de BREJINHO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr(a). JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, prefeito, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a licitante W COSTA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 19.675.704/0001-92, estabelecida na RUA LAGOA SALGADA,58, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59000-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WENDELL COSTA, residente na , Natal-RN, portador do(a) CPF 837.309.074-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PP 017/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria a secretaria municipal de saúde, no âmbito de gestão administrativa, no município de Brejinho/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor mensal de R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 017/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PP 017/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 09 de Julho de 2018 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 017/2018;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 017/2018;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto

na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV ANTONIO ALVES PESSOA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,

fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP 017/2018, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJINHO - RN, em 05 de Julho de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

**W COSTA CONSULTORIA**

CNPJ 19.675.704/0001-92

Contratado(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E28736D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº2019-PP018/2019**

**CONTRATO Nº 2019-PP018/2018**

O Município de BREJINHO, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.202.003/0001-97, representado pelo(a) Sr(a). JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, prefeito, portador do CPF nº 422.799.684-87, residente na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 207, e de outro lado a licitante SYSDELTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 28.976.809/0001-72, estabelecida na RUA ANTONIO VIANA BARBOSA,50, CENTRO, Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GILIARD FAUSTINO DA SILVA, residente na , Nova Cruz-RN, CEP 59215-000, portador do(a) CPF 067.075.714-43, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º PP 018/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão em saúde pública em nuvem, especificamente ferramentas de gestão administrativa, almoxarifado, ambulatório, clínica médica, enfermagem, laboratórios de análises clínicas, médicos, pabx, serviço de urgência, triagem com classificação de risco, painel eletrônico de chamada, treinamento presencial para todos os usuário com acompanhamento das rotinas diárias nos serviços de saúde, manutenção e suporte técnico remoto e in loco sempre que solicitado ,configuração, parametrização, customização e evolução para adaptar o sistema as necessidades do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor mensal é de R\$ 2.750,00(dois mil setecentos e cinquenta reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 018/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária .

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº PP 018/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em 24 de Julho de 2018 extinguindo-se 24 de Julho de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 018/2018;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º PP 018/2018;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AV ANTONIO ALVES PESSOA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX	I = (6/100)	I = 0,00016438
365	365	

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º PP 018/2018, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BREJINHO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejinho - RN, em 23 de Julho de 2019

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97

Contratante

#### SYSDELTA EIRELI ME

CNPJ 28.976.809/0001-72

Contratado(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**3E05EFA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2019-GP**

#### PORTARIA Nº 163/2019-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de **R\$300,00 (trezentos reais)**, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 199-6, portadora do CPF nº 513.404.374-49, Ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2019, se deslocar à Mata de São João/BA, para participar de **17º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**511046B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTOS DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTOS DOS**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2019**

Às 09h00min dos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se o Presidente devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da portaria nº 079/2017, para análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente a Tomada de Preços nº 001/2019, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS, em conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Em seguida, damos início as observações, de forma minuciosa na documentação contida nos envelopes de habilitação de todas as empresas participantes do certame licitatório. Nesse momento, constatamos que: a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 16.882.115/0001-97, descumpriu os itens: **5.3 – b) c.1: Atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica-profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) que a empresa possui PROFISSIONAIS ou RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, terem executado obras e serviços equivalentes ao objeto da presente licitação; 5.3 – c) d.1: O Plano de Trabalho deverá conter, no**

mínimo, estrutura organizacional, atividades a serem realizadas, fontes de trabalho, seqüência de execução dos serviços, organização administrativa, procedimentos de segurança e prevenção de riscos de trabalho e planejamento de suprimento e equipamentos a serem aplicados nas obras, de acordo com as especificações, orçamento e projeto básico; **5.3 – d.2:** Cronograma físico de acordo com o plano de trabalho; **5.3 – g):** A Comprovação de vínculo permanente com a empresa, será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabiliza pela execução dos serviços; **5.3 – j):** A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação em característica e quantitativos. Para tanto deve demonstrar através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado obras e serviços semelhantes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com os respectivos objetos do presente certame licitatório; **5.2.3 – b.1:** Para efeito do disposto na alínea “c” acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Comprovada por certidão negativa de débitos emitido pela referida entidade de classe emitida pelo CRC ou CFC; **5.1 – a:** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro Civil, portador de registro ou inscrição no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto da presente licitação, consoante previsto no inciso I, do §1º, do art. 30, da Lei nº. 8.666/93. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da Licitante dar-se-á através do Ato Constitutivo da empresa, devidamente atualizado, quando se tratar de sócios. Quando for o caso de empregado, o vínculo empregatício será comprovado mediante exibição de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS através de cópia do contrato de trabalho por tempo determinado, firmado antes da data prevista para a apresentação das propostas e com vigência superior à data de conclusão do objeto da presente licitação); **5.1 – b:** A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação em característica e quantitativos. Para tanto deve demonstrar através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado obras e serviços semelhantes e compatíveis em características, quantitativos e prazos com os respectivos objetos do presente certame licitatório; **5.1 – d:** Comprovar a constituição de garantia para participar do processo licitatório, no valor de R\$ 2.820,42 (Dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), representada por qualquer das modalidades previstas no §1º. do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Já a empresa **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 17.995.102/0001-63, não atendeu os itens: **5.2.5 (5.3.4):** Cópia autenticada de Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**; **5.3 – b) c.1:** Atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica-profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente, que comprove(m) que a empresa possui **PROFISSIONAIS** ou **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, terem executado obras e serviços equivalentes ao objeto da presente licitação; **5.2.3 – a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei; **5.2.3 – b.1:** Para efeito do disposto na alínea “c” acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, assinados por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade –

**CRC. Comprovada por certidão negativa de débitos emitido pela referida entidade de classe emitida pelo CRC ou CFC; 5.3 – g):** A Comprovação de vínculo permanente com a empresa, será feita com apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato social ou contrato com profissional autônomo que se responsabiliza pela execução dos serviços, sendo estas declaradas **INABILITADAS**.

Já as empresas **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95; **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.715.796/0001-24; **D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 24.295.246/0001-04; **JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 27.776.149/0001-13; **DR & J LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.233.506/0001-03; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73; **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 10.465.480/0001-10; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.251.160/0001-74 e **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 19.363.375/0001-44, foram declaradas **HABILITADAS**, por atenderem todas as exigências do edital em epígrafe e para fins de comprovação, segue em anexo, as autenticidades das certidões apresentadas. Neste momento aprese o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato (excluindo-se o 1º dia da publicação).

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios, será marcada a data de abertura de envelopes de propostas.

Em seguida e nada registrando, o Sr. Presidente encerra esta reunião as 12:30hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente

**JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS**  
Membro

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador: B8A430E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO - EPP inscrita no CNPJ nº 08.400.904/0001-16; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**21D1E709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019**  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** F I V O DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**1F044247

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** ADONIS EMPREENDIMENTOOS ARTISTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00** (doze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**0042441E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 28.482.039/0001-01; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00** (mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**400FA8AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019**  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES - ME inscrita no CNPJ nº 10.422.287/0001-00; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.000,00** (treze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**DA5A0F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** EVANILSON ALBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 23.103.842/0001-74; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00** (três mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:33F6CC36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**

**EXTRADO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019**  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.24.0057

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais as festividades alusiva à Festa de Santana de Caicó 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 22 de agosto de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 03.729.144/0001-71; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTES:** 01001.

Caicó/RN, 22 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:A539DAE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 744/2019**

**PORTARIA Nº. 744 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.07.02.0041;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **JUSSARA DANTAS DE BRITO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:E12CE2F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 745/2019**

**PORTARIA Nº. 745 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.04.29.0005**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO NETO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.4677, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:C5B7F215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 746/2019**

**PORTARIA Nº 746 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2019.07.11.0009**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **RAFAELLA BRITO DE FRANÇA**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 1.5539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:0B5EC339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 747/2019**

**PORTARIA Nº 747 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.07.16.0132**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora, **FABRÍZIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1.5257, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**6F644A35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 748/2019**

**PORTARIA Nº. 748 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **LUANA MEDEIROS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 077.234.414-01, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**7A89D936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 749/2019**

**PORTARIA Nº. 749 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **LUANA MEDEIROS FERREIRA**, inscrita no CPF nº 077.234.414-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Adjunta da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**46537FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de agosto de 2019, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 para registro de preço, objetivando Aquisição de material esportivo destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**DEC8181B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADA: JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404, inscrito no CNPJ (MF) de nº 23.298.589/0001-51  
OBJETO: Contratação de empresa para eventual locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.  
VALOR: R\$ 85.055,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais).  
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.  
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).  
DATA: 08 de julho de 2019.  
ASSINATURA: Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**0A65AB31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.  
CONTRATADA: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 07.990.018/0001-27  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.  
VALOR: R\$ 11.687,20 (onze mil e seiscientos e oitenta e sete reais e vinte centavos).  
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.  
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).  
DATA: 08 de julho de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**79E8284C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o senhor **JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO** do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 24 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**7CB195B6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES** para exercer o cargo de PROFESSOR - PEDAGOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 013/2019-SEMA.

**II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**7B4E5C4C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR**, em caráter efetivo, o senhor **JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovada em 6º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 013/2019-SEMA.

**II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**C2AFD41C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de Outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** os demais atos normativos de nomeação de pessoal,

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR**, em caráter efetivo, a senhora **JORDANA PAIVA CIRILO DA SILVA** para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude da mesma ter sido aprovada em 5º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 013/2019-SEMA.

**II – Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 25 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**0EA93DC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 25 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**37479AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**AVISO DE RECURSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

A empresa MARINALDO RAMOS BARBOSA – CNPJ: 14.057.083/0001-60, protocolou tempestivamente na CPL, suas contrarrazões contra sua inabilitação no Pregão Presencial nº 037/2019, proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Considerando que a Comissão mantém sua decisão nos termos do Parecer de Julgamento datado de 22/07/2019, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para conhecimento e pronunciamento.

Canguaretama/RN, 24 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**05FE24D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 31/2019.**

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial consiste na fixação de preços dos itens descritos no Anexo II, visando a "Contratação de empresa para fornecer o PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO para todas as UBS do Município, e APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, para os AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE.

Data da Sessão: 02 de agosto de 2019.

Hora da Sessão: 13h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail:

pregao@canguaretama.rn.gov.br ou pelo site:  
http://licitafacil.tce.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 17 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A2952722

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 92 /2019 - GP.**

Portaria nº 92 /2019 - GP.

**NOMEIA OBEDECENDO ORDEM JUDICIAL CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 PARA EXERCEREM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, OBEDECENDO a determinação judicial contida nos autos da Ação de Registro Cronológico nº 0101308-11.2014.8.20.0114 em trâmite na comarca deste Município, a candidata classificada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011, de 01 de julho de 2011, com resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de janeiro 2012, para exercer cargo de provimento efetivo, que em sentença deferiu liminar à nomeação da candidata.

Artigo 2º - A posse do candidato dar-se-á junto a Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria.

Artigo 3º - É condição indispensável para a posse:

I – Apresentação da documentação exigida no Anexo II desta portaria;  
II – Realização de inspeção médica, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, conforme estabelece o art. 31 da Lei Complementar 001/2006, no Horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no Posto de Saúde Municipal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Dr. Pedro Velho, Canguaretama, devendo em seguida o candidato comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a Sexta-feira, para a efetivação dos demais atos necessários à posse.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 04 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – PORTARIA Nº 92/2019.**

CARGOS	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Agente Administrativo	HAYALINE DOS SANTOS SOUZA	9º

Palácio Octávio Lima, em 04 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**14F23B16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 33/2019.**

**OBJETO:** Registro de preço par aquisição de móveis para escritório.

Data da Sessão: 07 de agosto de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital com os anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das, 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br).

Canguaretama/RN, 24 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8248A7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724022/2019.**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 724022/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 029/2019 referente à *contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços fúnebres com urna funerária adulta, paramentação e traslado do Distrito Federal ao Município de Caraúbas/RN*, junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDES DA SILVA E NOGUEIRA LTDA-ME “PAX MILENIUM ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS”**, CNPJ: 05.532.431/0001-12 com sede no seguinte endereço: Q 20 lote, 05, Jardim da Barragem I, CEP: 72.910-001, Águas Lindas de Goiás/GO *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para realização de *serviços fúnebres com urna funerária adulta, paramentação e traslado do Distrito Federal ao Município de Caraúbas/RN*, junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDES DA SILVA E NOGUEIRA LTDA-ME “PAX MILENIUM ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS”**, CNPJ: 05.532.431/0001-12 *com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Justifica-se a contratação acima mencionada pela necessidade de oferecer este atendimento a família de baixa renda, visto que a mesma não dispõe de recursos financeiros para deslocamento do corpo do familiar, conforme Relatório Social emitido pela Assistente Social do Município de Caraúbas. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter apresentado a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado apresentadas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento inciso no II, Art. 24, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a empresa: **FERNANDES DA SILVA E NOGUEIRA LTDA-ME “PAX MILENIUM ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS”**, CNPJ: 05.532.431/0001-12, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) tendo em vista ser o menor valor dentre as pesquisas de mercado, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2019.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**55D5D122

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 029/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724022/2019.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FERNANDES DA SILVA E NOGUEIRA LTDA-ME “PAX MILENIUM ADMINISTRACAO DE SERVICOS POSTUMOS”**, CNPJ: 05.532.431/0001-12 com sede no seguinte endereço: Q 20 lote, 05, Jardim da Barragem I, CEP: 72.910-001, Águas Lindas de Goiás/GO, pleiteado pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social visando à contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços fúnebres com urna funerária adulta, paramentação e traslado do Distrito Federal ao Município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. Paulo de Paiva Brasil, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**70D1970B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 014/2019

**OBJETO:** registro de preços para contratação eventual e parcelada de serviços de borracharia e reparos de pneus e câmaras de ar.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com valor total de R\$ 92.224,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2019.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:462E372B**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Considerando** o dever de promover o atendimento à saúde fora dos limites do município dentro dos princípios da eficiência e eficácia;

**Considerando** a inviabilidade em deslocar um veículo da frota municipal com, muitas vezes, um único usuário;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para  **aquisição eventual de passagens rodoviárias intermunicipais**, nos quantitativos e especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a **GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede à Rua Coronel Quincó, 173, Centro, Carnaúba dos Dantas, CEP: 59.374-000, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por deslocamento, até o limite global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da ordem de serviço ou notas fiscais, quando executado;

Art. 5º - Ratifico o presente ato, sendo que o presente termo passará a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:E23DD603**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2019

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada: GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 27.022.641/0001-01. Objeto: Aquisição eventual de passagens rodoviárias intermunicipais.

24 de Julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/contratante

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS**

P/contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:8C4CD4CA**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3030/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** a necessidade de manutenção do mobiliário das dependências da prefeitura municipal com vistas ao bom atendimento aos usuários do serviço;

**Considerando** o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993, nos termos seguintes:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2019), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2019) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para *contratação de empresa prestadora de serviços de reparo em estofados para reparo de sofá de 08 lugares, com espuma e troca de pés*, conforme termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a ROMARIO ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS 10801949408, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.960.358/0001-15, com sede à Rua José Venâncio, 269, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, 59.374-000, denominada Contratada, tendo

em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

Art. 3º - O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, pelos serviços em epígrafe;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

Art. 5º - O presente termo passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B73C068C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 014/2019

OBJETO: *registro de preços para contratação eventual e parcelada de serviços de borracharia e reparos de pneus e câmaras de ar.*

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INSCRITO PELO CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com valor total de R\$ 92.224,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CD36FEBD

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
20/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo administrativo n. 3797/2019, verifica-se a ocorrência da situação preconizada pelo art. 25, caput e inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, verba legis:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto o **pagamento de inscrição no XVII Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, a ser realizado nos dias 13 a 16 de agosto de 2019, com o tema "*Qualidade da Educação: Financiamento, Gestão e Aprendizagem*", no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, tendo como beneficiário a UNDIME (União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande Do Norte), CNPJ: 00.596.662/0001-76. Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A558494B

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
21/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo administrativo n. 3796/2019, verifica-se a ocorrência da situação preconizada pelo art. 25, caput e inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, verba legis:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto o **pagamento de pacote completo de viagem para participação no XVII Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, a ser realizado nos dias 13 a 16 de agosto de 2019, com o tema "*Qualidade da Educação: Financiamento, Gestão e Aprendizagem*", no valor de **R\$ 2.790,30 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta centavos)**, tendo como beneficiário a UNDIME (União dos Dirigentes Municipais do Rio Grande Do Norte), CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CAE4CBCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 059/2019- GP, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA 059/2019- GP, de 23 de julho de 2019.**

*Dispõe sobre redução de carga horaria de servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária da servidora JUCIELY DA SILVA BARBOSA DANTAS, com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2016), art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**175EC33C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 684 DE 16 DE JULHO DE 2019.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 684 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Celia Rosimary Campos de Araújo** para ocupar o cargo comissionado de **Diretora nível III, da E.M. Gonçalo Marcelino (Oitizeiro)** com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A96FD7B7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.

Marconi Antônio Praxedes Barrêto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Leticia Andrade Santos e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessa, a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o

funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se refere ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos à Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 2423/2017, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, entre outros, para o fornecedor: MARCO A B DE MELO – ME, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente empenho nº 102.021/2019, datado de 02/01/2019, referente a Nota Fiscal nº 000000332, datada de 09/05/2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 07 de junho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Administração do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**68B3F75F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 2.555, 23 DE JULHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 2.555, 23 DE JULHO DE 2019.**

Regulamenta Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.488, de Dezembro de 2007, e Lei Federal nº 13.022, de Agosto de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim/RN.

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 e a Lei Federal nº 13.022, de Agosto de 2014 e da Instrução normativa PF nº 131, de 14 de Novembro 2018;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.419, de 11 de junho de 2004 e a Lei Municipal nº 1.488, de 4 de Dezembro de 2007, diplomas que, respectivamente, criaram e reestruturaram a Guarda Municipal de Ceará-Mirim/RN;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir Decretos e Regulamentos para a fiel execução da Legislação Local (Lei Orgânica, artigo 39, inciso IV);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de regulamentação das normas que dizem respeito à Corregedoria e à Ouvidoria da Guarda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.488, de 4 de Dezembro de 2007, mais especificamente, em seus artigos 6º e 7º, e Lei Federal nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014, em seu artigo 13º.

**DECRETA:**

## CAPITULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta as normas referentes à Corregedoria Geral e Ouvidoria da Guarda Municipal, em conformidade com as diretrizes instituídas pela Lei Municipal nº 1.488, de 4 de Dezembro de 2007 e Lei Federal nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014.

## CAPÍTULO II

### DA CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

**Art. 2º** - A Corregedoria Geral (CGGM) integra a estrutura administrativa da Guarda Municipal, tendo como atribuições, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.488, de 4 de dezembro de 2007.

**I** – Apurar infrações disciplinares atribuídas aos guardas e aos servidores integrantes da Guarda Municipal.

**II** – Realizar visita de inspeção e correções extraordinárias em qualquer das unidades da Guarda Municipal.

**III** – Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores integrantes do Quadro Pessoal da Guarda Municipal.

**IV** – Promover investigações sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefia, observando as normas legais e regulamentos aplicáveis.

**V** – Promover levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o emprego da Guarda Municipal de forma técnica e profissional.

**Art. 3º** A Corregedoria Geral é composta de 02 (dois) membros titulares que serão designados, através da Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – A função de membro titular da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, de acordo com o artigo 6º, 2º da lei Municipal nº 1.488/2007, é privativa de profissionais que disponham de formação em graduação superior, preferencialmente nas áreas de Antropologia, Ciências Sociais, Pedagogia e Sociologia com especialização ou experiência na área de Direitos Humanos.

**Art. 4º** São membros titulares da Corregedoria Geral:

**I** – O Corregedor Geral, cuja a função é exercida, em caráter exclusivo por 01 (um) Assessor Jurídico do Município.

**II** – 01 (um) Guarda Municipal.

**Parágrafo único** – Os membros da Corregedoria Geral serão escolhidos da seguinte forma:

**I** – o Corregedor Geral pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**II** – 01 (um) guarda municipal pelo Comando da Guarda Municipal.

**Art. 5º** - O Regimento Interno da Corregedoria Geral disporá, dentre outros, sobre as atribuições dos seus integrantes, a competência, a duração dos seus mandatos, a forma de deliberação e organização dos trabalhos e os procedimentos a serem adotados no exercício das funções inerentes a Corregedoria Geral.

## CAPÍTULO II

### DA OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**Art. 6º** Em Consonância com o que determina o artigo 13º inciso II da lei Federal Nº 13.022, de 8 de Agosto de 2014, a Ouvidoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim é um órgão independente em relação ao Comando da Guarda, sendo responsável pelo atendimento das reclamações e sugestões dos cidadãos relativos as atividades da Guarda Municipal de Ceará-mirim, nos termos do seu regimento interno.

**Art. 7º** A Ouvidoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim será composta por 02 (dois) membros que será designado através de Portaria, pelo Chefe do poder Executivo Municipal.

**I** - 01 (um) Ouvidor titular, indicado pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

**II** - 01 (um) membro auxiliar escolhido dentre os servidores da Guarda Municipal de Ceará-Mirim.

**Parágrafo único** - A função de membro titular da Ouvidoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, é provido por servidor que disponha de formação em graduação superior.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - As diligências, requerimentos, solicitações ou outros pedidos da Corregedoria Geral e da Ouvidoria da Guarda Municipal terão propriedade de atendimento no âmbito da administração pública direta e indireta do Município.

**Art. 10º** - A Corregedoria Geral e a Ouvidoria da Guarda Municipal terão o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar os seus respectivos Regimentos Internos, a partir da entrada em vigor do presente Decreto.

**Parágrafo único** - Elaborados os Regimes Internos de que trata o caput, serão encaminhados para a apreciação e aprovação do Prefeito Municipal que os publicará no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 12º** - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:7DCF9EE1**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.556, DE 23 DE JULHO DE 2019.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.556, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Institui ponto facultativo no dia 29 de julho de 2019, em virtude do feriado de Emancipação Política, no dia 30 de julho de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município e;

**CONSIDERANDO**, ser o dia 30 de julho a data comemorativa pela Emancipação Política do município de Ceará-Mirim, este ano em uma terça feira;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, o dia 29 de julho de 2019 (segunda-feira), em virtude do feriado de 30 julho, data em que se comemora a emancipação política deste município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.356 de 2001.

**Parágrafo único.** Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**AB9F5059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Autoridade Superior desta municipalidade e, ainda em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita no Art. 51, "Caput" da Lei Regente c/c o Art. 109, § 1º, após apreciação dos documentos de Habilitação, decidiu, à unanimidade de seus membros, pelo seguinte Resultado:

**Empresas Habilitadas:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90; VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ: 16.417.860/0001-65; ENGSEV COMERCIO SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 06.984.317/0001-96; RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 13.385.472/0001-95; TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME – CNPJ: 03.681.329/0001-53; e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44.

**Empresa Inabilitada:** ÍCONE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.374.520/0001-10, (Descumprimento do Item 9.3 - c) – Não apresentou Certificado de Regularidade do FGTS.

Os autos do processo encontra-se a disposição dos interessados para vista na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Heráclito Vilar, nº 697- Centro – 1º Andar – Sede do Município de Ceará Mirim/RN. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para interposição de Recurso. Não havendo interposição de Recurso, a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será no dia 02 de Agosto do corrente ano as 09h00min, no mesmo endereço onde se deu o recebimento dos mesmos.

Ceará-Mirim/RN. 24 de julho de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Presidente

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**30700144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 020/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487** CNPJ Nº 15.504.218/0001-50 no Valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), **CABRAL PONTES DOS SANTOS** CPF 083.522.744-81 no Valor total de R\$ 14.000,00

(catorze mil reais) e **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO** CPF 928.821.374-00 no Valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 24 de julho de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AEF92F4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 020/2019, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA EPARTEELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487** CNPJ Nº 15.504.218/0001-50, **CABRAL PONTES DOS SANTOS** CPF 083.522.744-81 e **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO** CPF 928.821.374-00, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487**

CNPJ Nº 15.504.218/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
01	Serviços mecânicos para veículos leves oficiais da frota municipal.	HORA	400	80,00	32.000,00
02	Serviços mecânicos para veículos a diesel oficiais da frota municipal.	HORA	300	100,00	30.000,00
03	Serviços mecânicos para máquinas pesadas oficiais da frota municipal.	HORA	200	120,00	24.000,00

Valor total de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Item Adjudicado para: **CABRAL PONTES DOS SANTOS**

CPF 083.522.744-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
05	Serviços elétricos em veículos e máquinas pesadas oficiais da frota municipal.	HORA	200	70,00	14.000,00

Valor total de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Item Adjudicado para: **CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO**

CPF 928.821.374-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNT	TOTAL
04	Serviços de Lanternagem, Torno, Soldas em máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota municipal.	HORA	250	75,00	18.750,00

Valor total de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 24 de julho de 2019.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A9323365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 14/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 14/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, para atender aos órgãos solicitantes.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 07 de agosto de 2019, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 24 de julho de 2019.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:155DBD93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 029/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
023/2019**

**CONTRATO Nº: 029/2019**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: ZULEIDE MARIA DE BESSA**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º  
023/2019**

**OBJETO: Solicitação para locação de imóvel para instalação de depósito para equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa - RN.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO: 165 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339036 -  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 24/07/2019 à 24/07/2020.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de julho de 2019**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
Código Identificador:8D50F411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 007/2019**

Publica o gabarito e o resultado final da prova de conhecimentos específicos de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Cruzeta/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução do CMDCA 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 700/97 e suas alterações e o informativo nº 009/2019 da Comissão Interinstitucional Estadual formada para articular o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, que divulga novo gabarito após recursos e anula três questões.

**RESOLVE:** tornar público O RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR referente ao processo de escolha para Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

I – GABARITO: 01-d 02-c 03- d 04-b 05 – ANULADA 06 – ANULADA 07- a 08-a 09-d 10-a 11-a 12-a 13-b 14-c 15-b 16-c 17-c 18-b 19-a 20- ANULADA.

II – RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS:

01 - KARLA LUCIANA DE BRITO - **APROVADA**

02 - ANA PAULA DA SILVA - **APROVADA**

03 - PATRICIA ROBERTO - **APROVADA**

04 - FRANCISCO MONTEIRO DANTAS - **APROVADA**

05 - HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO - **APROVADA**

06 - LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA - **APROVADA**

07 - JACIARA GILCACIA LOPES - **APROVADA**

08 - SARA CAROLINA QUINTINO - **APROVADA**

09 - TEREZINHA ANDREA DA SILVA NASCIMENTO - **APROVADA**

10 - JACIANA FERNANDA GOES DA COSTA - **REPROVADA**

11 - MARIA DA GUIA DA SILVA MONTEIRO ARAUJO - **APROVADA**

12- ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS – **APROVADA**

III – Ficam os candidatos aprovados CONVOCADOS para participarem de reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, que ocorrerá dia 24 de julho de 2019, às 19h00 na sala de reuniões do CRAS, na rua Pedro Vital, 102.

Cruzeta/RN, 23 de julho de 2019.

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:293EF3B9

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de CRUZETA, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 700/97, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 700/97, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Cruzeta por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e/ou durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados- eceto no período de campanha, no dia da eleição é proibida a distribuição dos mesmos), bandeiras, rádio - mediante propaganda em programas de rádios veiculados várias vezes durante o período de campanha, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da

interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Cruzeta-RN, 24 de julho de 2019.

**ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

**HENRIQUE EDUARDO AGUIAR DINIZ**

**MARIA MARGARIDA DE MEDEIROS DANTAS**

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:F49FE158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
032/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com  
 DATA DO CERTAME: 07/08/2019  
 HORÁRIO: 09h00min (HORÁRIO LOCAL)  
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 24 de julho de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0776A31C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 029/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, realizada em 10 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**TECNARQ - COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:**  
 17.068.205/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 1** – pelo valor unitário de R\$ 174,46 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1D40FE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 023/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL, a fim de atender as demandas de serviços realizados na Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 19 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. - CNPJ:** 08.675.394/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 1** – pelo valor unitário R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**895054A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
 ESPORTES  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2019  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2866/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA, CPF Nº 297.715.794-87, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (POVOADO SÃO SEBASTIÃO) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8754/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3AE9A868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
 ESPORTES  
 EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA, CPF Nº 297.715.794-87

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (POVOADO SÃO SEBASTIÃO) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CBC53B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
 ESPORTES  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2019  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 2871/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF Nº 146.601.804-68, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO

EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (POVOADO CRUZ) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, no período de 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8760/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A42161D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF Nº 146.601.804-68

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR no(a) CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DA ZONA RURAL (POVOADO CRUZ) E ZONA URBANA COM DESTINO AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1DF00694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2919/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MORGANA ADILA BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 095.111.654-10, para prestação de serviços como MONITORA DE DANÇA (BALE) no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8960/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:BAF94191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MORGANA ADILA BEZERRA DA COSTA, CPF Nº 095.111.654-10

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MONITORA DE DANÇA (BALE) no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:C771AA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2917/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 079.011.964-16, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8965/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:28C0A33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ LENILSON DE ARAÚJO FERREIRA, CPF Nº 079.011.964-16

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MONITOR DE ARTES no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:7DBD8496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2921/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF Nº 035.892.404-90, para prestação de serviços como FACILITADOR DE OFICINA ESPORTIVAS no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$

998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8963/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 15 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**6FDA6FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF Nº 035.892.404-90

**OBJETO:** Prestação de Serviços como FACILITADOR DE OFICINA ESPORTIVAS no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3145378F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº:** 002/2019 - SAAE

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **06 de Agosto de 2019** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou email:licitapmds@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 24 de Julho de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**714EBD0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Licitação nº 014/2019**

**Registro de preço/Pregão presencial**

**Processo/Protocolo nº: 00755/2019**

**Interessado: Mercantil Alves**

**Assunto: Recurso Administrativo**

**Relatório**

Trata-se de recurso interposto pela empresa Mercantil Alves, concernente ao procedimento licitatório na modalidade registro de preço/pregão presencial destacado, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, em virtude de impugnação quanto a seu enquadramento, uma vez arguida divergência frente a sua denominação não condizente com seu faturamento. Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

É o relatório. Passemos ao mérito.

**Mérito**

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da licitação em destaque, que inabilitou a recorrente com base na alegação de empresa concorrente, em virtude de possível discrepância entre a denominação da empresa e seu faturamento anual.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa Mercantil Alves com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de licitação que no procedimento licitatório nº 014/2019, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

O processo licitatório se rege por diversos princípios, alguns de espeque constitucional, como os da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da isonomia entre os licitantes, outros introduzidos por leis ordinárias, a exemplo do art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, que prevê expressamente princípios como o do desenvolvimento nacional sustentável, da igualdade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento.

Primeiramente, destacamos o que diz o art. 43 da Lei nº 8.666/93, em seu parágrafo terceiro:

**Art. 43.**A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**§ 3º**É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

O normativo é deveras claro, proíbe a inclusão de documento ou informação em momento posterior a propostas, assim a juntada de documento novo em momento indevido não corrige a falha detectada.

**Da Lei Complementar 123/2006 -**

No presente caso, oportuno se faz a análise do que diz a Lei Complementar do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, buscando a intenção do legislador em sua redação.

A Lei Complementar 123 foi publicada já em 2006 com o intuito de estabelecer algumas vantagens sobre o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no que se refere à Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal. Devido à sua situação de hipossuficiência, as micro e pequenas empresas gozam de proteção diferenciada no que se refere ao regime de tributação.

O favorecimento concedido pela legislação às micro e pequenas empresas se justifica na medida em que essas empresas não possuem grande capacidade de faturamento. Dessa forma, quis o legislador constitucional protegê-las tendo em vista não só sua importância econômica, mas também social.

É sabido que o enquadramento das pequenas empresas se faz pela receita bruta anual da empresa, de acordo com o disciplinado nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/2006:

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I-no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II-no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

O artigo deixa claro que a caracterização do enquadramento das pequenas empresas se faz por sua receita bruta anual. Note-se que o legislador teve por objetivo afastar tentativas dissimuladas de empresas na fruição das benesses concedidas pela mencionada lei complementar, eis que esse regime benéfico se destina a assegurar o tratamento diferenciado às empresas que efetivamente lhe façam jus.

No presente caso, a própria empresa admite o seu novo enquadramento em virtude de seu faturamento crescente, sendo desnecessário maiores deslindes de negativa do presente recurso, uma vez que este se torna improcedente em virtude do novo faturamento da empresa.

A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 por empresas que tentam burlar a lei constitui certo desvio do certame, com afronta direta aos princípios que regem as licitações. Portanto, tal situação está dentro das competências da administração.

Assim, mesmo situações em que, em princípio, haja desvantagem financeira para a Administração caso a representação seja considerada procedente, em havendo grave infração à norma - especialmente, no caso concreto, a Lei de Licitações e Contratos - é possível a atuação dos órgãos de controle/administração a fim de garantir a aplicação dos princípios de espeque constitucional. Exemplo disso é caso em que um licitante é adjudicado por ter apresentado o menor lance de preço, contudo sem claramente atender aos critérios de habilitação.

Ressalte-se que em momento algum é desejo da administração limitar a atividade empresarial. É necessário deixar claro, mais uma vez, que o que se analisa é a situação da nomenclatura da empresa frente ao seu faturamento. Todavia, se por ventura for verificada a divergência, a empresa poderá vir a sofrer as penalidades previstas, como ser declarada sua inidoneidade para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública.

Ressalte-se que o Supremo Tribunal Federal (STF) já entendeu que é constitucional o art. 46 da Lei 8.443/1992, que institui sanção de inidoneidade a particulares por fraude a licitação, aplicável pelo TCU. (MS 30.788/MG, rel. p/ o ac. min. Roberto Barroso, julgamento em 21/5/2015, Plenário, DJE de 4/8/2015, e MS 29599/DF, rel. Min. Dias Toffoli, 1º/3/2016).

Ademais, adverte-se que em caso de análise mais rigorosa, pode o Recorrente ser penalizado, em esfera competente, nos termos do art. 299 do Código Penal que trata da falsidade ideológica, que consiste em omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Dessa forma, frente ao novo enquadramento da empresa recorrente, admitida pela própria em seu recurso, o presente processo licitatório deve ser retomado à fase de habilitação, mantendo-se a decisão de inabilitação da empresa recorrente.

#### Conclusão

**Pelo exposto**, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa **Mercantil Alves**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fatos e direito esposados nesta,**

**ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado mantendo sua decisão anterior, considerando-a INABILITADA, nos termos do edital.**

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Doutor Severiano/RN, 23 de julho de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente

Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:3F4D7524**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a diversas Secretarias Municipais do Encanto/RN.

#### RECORRENTE: LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME INSCRITO CNPJ 11.813.688/0001-45 DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A empresa **LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME**, protocolou o recurso No Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tempestivamente.

#### PRELIMINARMENTE

Em preliminar, o Pregoeiro ressalta que a ora Recorrente atendeu ao pressuposto para que se proceda à análise do mérito do Recurso na esfera Administrativa, em conformidade com item 10 do instrumento convocatório no que diz respeito à representação da empresa ante a Administração Pública.

#### DOS FATOS

Insurge-se a Recorrente **LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME**, solicita pedido de conhecimento da decisão de inabilitação no processo licitatório pregão presencial 011/2019, por não atender o item o 9.4.3 e o 9.4.5 do edital.

#### DO JULGAMENTO DO MÉRITO /DA DECISÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Encanto-RN, torna público o resultado do julgamento o recurso impetrado pela empresa **LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME CNPJ 11.813.688/0001-45**, julgar IMPROCEDENTE O RECURSO, não conhecendo, para no mérito DAR-LHE provimento.

#### DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **NEGA-LHE PROVIMENTO**, consubstanciado na análise da área técnica Jurídica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Mantenho a decisão de inabilitada **LUCIANO CHAVES DE LIMA-ME**, dar conhecimento da decisão a empresa através da publicação do presente julgamento.

Encanto/RN, 23 de julho de 2019

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Lucigleice Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**58F2987F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.094.819/0001-59) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 226.287,69 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) - **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 12.305.387/0001-73) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 146.165,50 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 24 de julho de 2019 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1C5E4911

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N.º 157/2019.**

PROCESSO Nº 01070001/19

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62; **Contratado:** FRANCINAIDE DA SILVA PEREIRA – CPF: 073.998.144-73. **Objeto:** Contratação de pessoa na função de Visitador Social do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e oito reais). **LEGALIDADE:** Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Assistência Social - **PROGRAMA:** 08.243 0010.2.060 – Primeira Infância no SUAS, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 01/07/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de julho de 2019.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**2A15688F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2019**

Aprova o Plano de Ação da Assistência Social do exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, reunido no dia 24 de Julho de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 301/2018.

Considerando a necessidade de apreciar as metas estabelecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

Considerando a avaliação das metas pactuadas, em relação à realidade do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento Federal da Assistência Social, conforme metas elencadas no aplicativo SUASweb, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 24 de julho de 2019.

**FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Anuzia Batista Gonçalves  
**Código Identificador:**3D34052E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107028/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107028/2019

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.258,90

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**ADF43E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107029/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0107029/2019****Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.033,62**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E3EF24CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107030/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0107030/2019****Objeto:** Serviços de concerto das instalações elétricas das escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.842,10**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B34AA746**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107031/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0107031/2019****Objeto:** Serviços de manutenção de gabinete odontológico.**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 720,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A24A86F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0106114/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0106114/2019****Objeto:** Assinatura de Serviços de Provedor de Internet**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)**Valor Total Julgado:** R\$ 15.040,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BA6BF212**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0106115/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0106115/2019****Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.140,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**37F5010A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0118/2019-GP/PMG***Exonerar do cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1.º - EXONERAR** o Sr. **ANDRÉ ALYSSON DE OLIVEIRA VALE**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **096.971.644-36**, do cargo em comissão **Assessor de Administrativo** na Secretaria de Municipal de Municipal de Finanças e Tributação de Galinhos/RN. Símbolo CC-5.**Art. 2.º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.**Art. 3.º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**C436118B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0119/2019-GP/PMG***Exonerar do cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1.º -EXONERAR** o Sr. **MARCIO ANDRE DA SILVA VALE**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **029.740.924-70**, do cargo em comissão **subsecretário de planejamento** na **Secretariade Admin. Planejamento e desenvolvimento econômico de Galinhos/RN**.**Art. 2.º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.**Art. 3.º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**12019844**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0120/2019-GP/PMG**

*Exonerar do cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º -**EXONERAR** a Sra. **BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS**, portadora do CPF/MF nº043.214.894-90, do Cargo em Comissão de **Subsecretária Municipal de Tributação**, lotado (a) na **Secretária Municipal de Finanças e Tributação, CC-1**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:9BBDCD6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0121/2019-GP/PMG**

*Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º -**NOMEAR** o Sr. **MARCIO ANDRE DA SILVA VALE**, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **029.740.924-70**, para o cargo em comissão **Subsecretário de Tributação** na **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Galinhos/RN**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:413A146D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0122/2019-GP/PMG**

*Nomear Para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão Nos Termos da Legislação Vigente e Dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Galinhos Estado do Rio Grande do Norte, no Uso de Suas Atribuições Legais de Conformidade Com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º -nomear o Sr. Adriano da Silva, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade N.º 1.518.164 – Ssp/rn e do Cpf N.º 000.609.644-13 em Comissão Diretor de Análise Técnica na Controladoria Geral do Município de Galinhos/rn.

Art. 2º -esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação. Retroagindo Seus Efeitos Financeiros ao Dia 01 de Julho de 2019.

Art. 3º -revogada as Disposições em Contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – Rn, 22 de Julho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:8E31DF13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0123/2019-GP/PMG**

*Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -**NOMEAR** o Sr. **ARTHUR JOSÉ ALVES DE MIRANDA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **108.730.994-86**, para o cargo em comissão **Assessor de Administrativo** na Secretaria de Municipal de Municipal de Finanças e Tributação de Galinhos/RN. Símbolo CC-5.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:301BAFB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0124/2019-GP/PMG**

*Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º -**NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ SANTOS BRITO SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº **670.079.524-20**, para o cargo em comissão **Assessor de Serviço e Manutenção** na Secretaria de Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural de Galinhos/RN. Símbolo CC-6.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2019.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 22 de Julho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**231F675F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SESSÃO  
DESERTA E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 021/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goianinha torna público que a sessão da licitação ocorrida às 09h00min no dia 11 de junho de 2019, na modalidade Pregão Presencial SRP, sob o nº 021/2019, tipo Menor preço por item, visando à futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS. Por não haver interessados, foi considerada DESERTA. Na oportunidade, comunica ainda que o município realizará nova sessão de licitação no dia **06 de Agosto de 2019 às 09h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min.

Goianinha/RN, 24 de Julho de 2019.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**F9255082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SESSÃO  
DESERTA E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 026/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goianinha torna público que a sessão da licitação ocorrida às 09h00min no dia 11 de julho de 2019, na modalidade Pregão Presencial SRP, sob o nº 026/2019, tipo Menor preço por item, visando à futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES. Por não haver interessados, foi considerada DESERTA. Na oportunidade, comunica ainda que o município realizará nova sessão de licitação no dia **06 de Agosto de 2019 às 14h00min**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min.

Goianinha/RN, 24 de Julho de 2019.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**8BA906F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 080/2019**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº **1318446-1**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Atualização para professores de 1ª a 4ª série**, promovido pela SENEB/Fundação Roquete Pinto/MEC e SEG-RN através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos de acordo com o Parecer nº 65/75 CEE com duração de **180** horas, no período de 30/08 a 03/12/1993; e do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, carga horária de **180** horas, no período de 26/04/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD/RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental - SUEF, conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 21, inciso III, § 2º, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Julho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**A7C599BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 081 /2019**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida gratificação de função o(a) servidor(a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº **131829-2**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de **420** horas, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. 25, inciso II, § 5º, da mesma Lei.

Goianinha, 15 de Julho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A09D0062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 291/2019 - GP**

Goianinha/RN, 24 de Julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso V, do Artigo 28 da Lei Federal nº 3.846/70 de 07 de agosto de 1.970,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar os Srs. **José Fonseca Galvão, Wilson Gomes Machado Júnior e Núbia Alves da Silva**, da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 2º - Nomear os Srs. **Wilson Gomes Machado Júnior, João Carlos Henrique de Souza e José Fonseca Galvão**, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Julho de 2019.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 24 de Julho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5E74F40C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 192/2019 – GP, 24 DE JULHO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 537/2019-GP/TJRN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Renovar a cessão, para prestar serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **LARISSA FIGUEIREDO DA COSTA**, matrícula 136017-5, com ônus para o município.

**Art. 2.º**- Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 26 de Abril de 2019 e término em 27 de Abril de 2020.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 24 de Julho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**06517ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 22/2019**

**PROCESSO Nº 70201/2019**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Presencial SRPNº 22/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 22/2019, destinado à aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME-** CNPJ: 27.906.082/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil, novecentos reais).**

**T. M. Comercio de Material de Construção LTDA - CNPJ:** 24.521.361/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ; totalizando o valor de **R\$ 96.541,62 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de julho de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**2BF213A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 22/2019**

**PROCESSO Nº 70201/2019**

**Pregão PresencialSRPNº 22/2019**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 70201/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 22/2019, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L. MARIA MORAIS DE MENESES ME- CNPJ: 27.906.082/0001-94.

T. M. Comercio de Material de Construção LTDA - CNPJ: 24.521.361/0001-41.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 22 de julho de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:6359E950**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2019**

**DE 24 DE JULHO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de JOSÉ MAURÍCIO FILHO, CPF Nº 850439584-72, Prefeito Municipal, uma diária e meia diária, no valor de 750,00 R\$ (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas, com fins de cumprimento de agenda administrativa na Governadoria do Estado do RN, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 23 de julho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:2C119783**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2019,**

**DE 24 DE JULHO DE 2019**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a pessoa de EVA JUSSIELY SILVA, CPF Nº 065.609.174-60, Coordenadora do PSE, meia diária, no valor de 25,00 R\$ (vinte e cinco reais), para custear despesas, com fins de participação no Encontro Regional do PSE da 2º e 8º Região de Saúde, no dia 24/07/2019, na cidade de Assú/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:BC281DF2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2019**

**DE 24 DE JULHO DE 2019**

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA DE SOUZA, CPF nº 323.141.834-87, matrícula 83-1, auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:7691D805**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2019,**

**DE 24 DE JULHO DE 2019**

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125

da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva MARTA ELIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 030.548.664-08, matrícula 1423, professora, lotada na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A75CB5B0

**GABINETE DO PREFEITO  
DE 24 DE JULHO DE 2019**

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva JANIELE BRAGA DE S. SANTOS, CPF nº 056.341.704-86, matrícula 11979-1, professora, lotada na CEMSA, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9B81E6DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2019,**

**DE 24 DE JULHO DE 2019**

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva ANTONIA MARIA DE SOUZA, CPF nº 288.884.214-91, matrícula 82-1, professora, Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã/CEMSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:01B207B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
055/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 055/2019 - Processo Administrativo nº 5383/2019 - Originado pelo Memorando nº 175/2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Transito, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos da Linha Leve, sem Motorista e sem Combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 24 de Julho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3359DC90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 043/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 043/2019, Processo Nº 3931/2019 originado pelo Memorando nº 260/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Gerador Móvel de Energia, para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto ao(s) ITEM(NS) [1], no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 24 de Julho de 2019

**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:9470FFA4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
056/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 056/2019 - Processo Administrativo nº 3448/2019 - Originado pelo Memorando nº 151/2019 – Secretaria Municipal do gabinete Civil, que objetiva a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso ressarcimento e endosso, com fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, para atender demandas da Prefeitura de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:30:00 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 24 de Julho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:3157D650**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 043/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 043/2019, Processo Nº 3931/2019 originado pelo Memorando nº 260/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Gerador Móvel de Energia, para atender as necessidades do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto ao(s) ITEM(S) [1], no valor total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 24 de Julho de 2019

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:6F0501DB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 057/2019 - Processo Administrativo nº 5385/2019 - Originado pelo Memorando nº 177/2019 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos ( VAN, MICRO E ÔNIBUS), sem Motorista e sem Combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00:00 (QUATOR ZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/)) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 24 de Julho de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**3398041C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 037/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 037/2019, Processo Nº 3685/2019 originado pelo Memorando nº 1.124/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas Enteras e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) BIOCORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (08.647.266/0001-32), quanto ao(s) ITEM(NS) [13, 22, 23, 27, 29, 30], no valor total de R\$ 51.844,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 33], no valor total de R\$ 164.587,70 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), NUTRIR SAUDE STORE LTDA (05.818.747/0001-75), quanto ao(s) ITEM(NS) [6, 20, 24], no valor total de R\$ 48.625,40 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), R C DE FREITAS (24.240.998/0001-60), quanto ao(s) ITEM(NS) [5], no valor total de R\$ 9.676,80 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (97.532.879/0001-54), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 2, 3, 25, 31, 32], no valor total de R\$ 24.992,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 299.726,40 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

**GUAMARE / RN, 24 de Julho de 2019**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**1CAFE752

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 037/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 037/2019, Processo Nº 3685/2019 originado pelo Memorando nº 1.124/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas Enteras e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de

Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) BIOCORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (08.647.266/0001-32), quanto ao(s) ITEN(S) [13, 22, 23, 27, 29, 30], no valor total de R\$ 51.844,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA (02.800.122/0001-98), quanto ao(s) ITEN(S) [4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 33], no valor total de R\$ 164.587,70 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), NUTRIR SAUDE STORE LTDA (05.818.747/0001-75), quanto ao(s) ITEN(S) [6, 20, 24], no valor total de R\$ 48.625,40 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), R C DE FREITAS (24.240.998/0001-60), quanto ao(s) ITEN(S) [5], no valor total de R\$ 9.676,80 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (97.532.879/0001-54), quanto ao(s) ITEN(S) [1, 2, 3, 25, 31, 32], no valor total de R\$ 24.992,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 299.726,40 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

**GUAMARE / RN, 24 de Julho de 2019**

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**541866FF

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RGF-II-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	47.131.783,59	46.298.318,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.183.285,75	45.349.820,56	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	46.183.285,75	45.349.820,56	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	46.183.285,75	45.349.820,56	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	942.358,12	942.358,12	0,00
Outras Dívidas	6.139,72	6.139,72	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.008.604,58	18.058.938,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.864.295,06	17.919.757,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.976.786,74	21.466.359,93	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.112.491,68	3.546.602,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	144.309,52	139.181,39	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	25.123.179,01	28.239.379,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	241.750.490,58	232.329.535,50	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	19,50	19,93	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	10,39	12,15	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	290.100.588,70	278.795.442,60	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	261.090.529,83	250.915.898,34	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-2.986.969,44	-2.254.546,52	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.210.577,98	23.864.663,60	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Notas:

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:71B96AA9

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RGF-III-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA**  
**GARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO			
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		em Reais	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	241.750.490,58	232.329.535,50	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	290.100.588,70	278.795.442,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	261.090.529,83	250.915.898,34	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:9C663C66

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RGF-IV-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")		em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>o</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>o</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.329.535,50	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	37.172.725,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00	33.455.453,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.263.067,49	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até Semestre de Referência (a)
No Semestre de Referência	Até Semestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:7B4B8DE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostadas aos autos do processo nº 6081/2019; Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 440/2019; Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 01/2018, Ata de Registro de Preços nº 001/2018 (Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, campus Afogados da Ingazeira/PE); Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6081/2019;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 01/2018 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, campus Afogados da Ingazeira/PE, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, campus Afogados da Ingazeira/PE;

Objeto: O registro de preços para aquisição de material de construção civil, visando atender às necessidades do IFPE – Campus Afogados da Ingazeira e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor Registrado: **G BEZERRA CAMPOS E EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES - ME.** CNPJ Nº 24.857.520/0001-83;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 24 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**CAC05392

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2019**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** G BEZERRA CAMPOS E EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES - ME - **CNPJ:** 24.857.520/0001-83;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BLOCOS DE CONCRETO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 02 E 03, ATRAVÉS DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE, CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, PARTES INTEGRANTES DESTA CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 6081/2019;

**VIGÊNCIA:** DE 24 DE JULHO DE 2019 ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2019.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 122.166,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS);

**FIRMADO EM:** 24/07/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** GIOVANNA BEZERRA CAMPOS - CPF Nº. 072.593.734-31

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**78EA28E6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerandoas razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostadas aos autos do processo nº 6180/2019;

Considerandoos termos da justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 441/2019;

Considerandoa permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Ata de Registro de Preços nº 077/2018 e no Edital do Pregão Presencial nº 041/2018 (Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN);

Considerandoos termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6180/2019;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 077/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 041/2018, originário do Município de Monte Alegre/RN que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN;

Objeto: Registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura;

Fornecedor Registrado: **ALC BEZERRA – ME.** CNPJ Nº 07.040.160/0001-03;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 24 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**1482E131

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** ALC BEZERRA-ME - **CNPJ:** 07.040.160/0001-03;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 E 33, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 6180/2019;

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 231.953,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);

**FIRMADO EM:** 24/07/2019**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37**CONTRATADO:** ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF Nº. 008.298.884-62**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**DC4C03DB**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 6034/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 19/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 058/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 055/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2018 (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6034/2019;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2018 proveniente do Pregão Eletrônico nº 055/2017 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO;

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, com a finalidade de atualizar e reaparelhar o parque computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás/GO;

Fornecedor Registrado: **CZAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº 11.015.572/0001-60;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 18 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**E35F8A8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - RETIFICAÇÃO DA  
PONTUAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 005 – MARIA DA SALETE  
SIQUEIRA**

EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Especial Eleitoral vem RETIFICAR a pontuação adquirida pela CANDIDATA senhora MARIA DA SALETE SIQUEIRA, inscrição nº. 005 na lista de candidatos(as) Aprovados e Reprovados após o resultado dos julgamentos de recursos impetrados sobre o Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 034/2015 e suas alterações, vem RETIFICAR a pontuação adquirida pela **CANDIDATA** senhora **MARIA DA SALETE SIQUEIRA**, inscrição nº. 005 na lista de candidatos(as) Aprovados e Reprovados após o resultado dos julgamentos de recursos impetrados sobre o Exame de Conhecimentos específicos com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 e suas atualizações ao Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2020 – 2024 realizado no dia 07 de julho de 2019, das 8 às 12h, na Escola Estadual Coronel Ovídio Montenegro.

**EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O  
ECA  
RETIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO**

Nº de Inscrição	Nome do Candidato(a)	NÚMERO DE ACERTOS	Status
005	MARIA DA SALETE SIQUEIRA	9	REPROVADA

I – Após novo exame de correção no gabarito, à candidata senhora MARIA DA SALETE SIQUEIRA obteve a pontuação acima citada.

II - Conforme Edital 001/2019, item 3.6, considera-se aprovado o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação.

III – No dia 15/08/2019, será publicada a relação definitiva dos candidatos a conselheiro tutelar.

Ipanguaçu/RN, 24 de julho de 2019.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**39D0827E**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2019**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de sua Pregoeira, torna público que em face da omissão da empresa A K DA SILVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME – CNPJ Nº 20.157.406/0001-90, em manifestar interesse em assumir os itens: 002 e 003 e considerando a real necessidade imediata de locação dos supracitados veículos, decide CONVOCAR as empresas classificadas em TERCEIRO LUGAR, conforme Ata da Sessão - Pregão Presencial nº 032/2019, realizada no dia 10 de junho de 2019, quais sejam: EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, quanto ao Item: 002 e S&S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, quanto ao Item: 003, para, querendo manifestar interesse em assumi-los no prazo de 03(três) dias conforme Legislação Pertinente:

Ipanguaçu/RN, 23 de julho de 2019.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**52E17510**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº:  
44/2019-GP, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

Na edição de nº 2064, de 19 de julho de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a

Portaria de Concessão De Diária De nº: 44/2019, de 18 de julho de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora HORTÊNCIA JORDANA COSTA DE SOUZA, matrícula funcional nº 6061, CPF nº 701.971.264-99, ocupante do cargo Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00(cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho do corrente ano, para participar do II Congresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:A4116B0C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº:**  
**43/2019-GP, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Na edição de nº 2065, de 22 de julho de 2019, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de Concessão De Diária De nº: 43/2019, de 18 de julho de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº

6299, CPF nº 121.187.094-47, ocupante do cargo de Coordenadora de Políticas Para Juventude, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes E Lazer, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de julho do corrente ano, para participar do II Congresso Técnico da 3ª Fábrica de Craques CUP 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 18 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:E3F16CB4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 011/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DO APLICATIVO GOVFACIL, com a Pessoa Jurídica: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.831.174/0001-50, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:091B5061**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO SUPLEMENTAR 011/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 11/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I - anulação parcial ou total de dotações;**

<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 14.900,00
<b>Sub-Total:</b>	
R\$ 14.900,00	
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.365.0012.2025.4.4.9.0.52.00.00 11200000	Equipamentos e Material Permanente
	R\$ 6.010,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00 11110000	Material de Consumo
	R\$ 1.500,00
<b>Sub-Total:</b>	
R\$ 7.510,00	
<b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00 10010000	Material de Consumo
	R\$ 4.010,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.92.00.00 10010000	Despesas de Exercicios Anteriores
	R\$ 60,00
<b>Sub-Total:</b>	
R\$ 4.070,00	
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 9.500,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00 10010000	Material de Consumo
	R\$ 30.960,00
<b>Sub-Total:</b>	
R\$ 40.460,00	
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0027.1007.3.3.9.0.39.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 16.274,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.30.00.00 10010000	Material de Consumo
	R\$ 1.000,00
02.010.20.608.0026.1004.3.3.9.0.39.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 4.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00 10010000	Material de Consumo
	R\$ 8.000,00
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.39.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 5.000,00
02.010.20.608.0023.2009.3.3.9.0.39.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 6.180,00
<b>Sub-Total:</b>	
R\$ 40.454,00	
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPEIRA</b>	
03.001.10.302.0018.1087.3.3.9.0.32.00.00 12140000	Material de Distribuicao Gratuita
	R\$ 5.600,00
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.39.00.00 12140000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 100,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00 12110000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 17.220,00
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.30.00.00 12140000	Material de Consumo
	R\$ 2.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00 12140000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00 12140000	Material de Consumo
	R\$ 10.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00 12140000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
	R\$ 5.000,00
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP</b>	
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.36.00.00 13110000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica
	R\$ 6.000,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.39.00.00 13110000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	
R\$ 8.000,00	
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	
R\$ 175.314,00	

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I - anulação parcial ou total de dotações;**

<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00 10010000	Material de Consumo
	R\$ 20.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.3.5.0.41.00.00 10010000	Contribuicoes
	R\$ 20.000,00
02.003.04.128.0004.1021.3.3.9.0.30.00.00 10010000	Material de Consumo
	R\$ 5.000,00
02.003.04.128.0004.1021.3.3.9.0.39.00.00 10010000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
	R\$ 15.000,00
02.003.04.122.0004.2017.3.1.9.0.13.00.00 10010000	Obrigaçoes Patronais
	R\$ 100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	
R\$ 160.000,00	
<b>02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00 10010000	RESERVA DE CONTINGENCIA
	R\$ 15.314,00
<b>Sub-Total:</b>	
R\$ 15.314,00	
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	
R\$ 175.314,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 03 de Junho de 2019.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:37E03507**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial Pregão Presencial nº 020/2019-SRP, visando Registro de Preços, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município a ser realizado no dia 07/08/2019, às 08h00min, O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 24 de julho de 2019

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:46A6A8A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2019 PROCESSO Nº.  
110/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jacanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jacanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: CERTISIGN CERT DIGITAL, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 01.554.285/0001-75. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. VALOR GLOBAL: R\$ 120,00(cento e vinte reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jacanã/RN, 06 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:F9622786**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
014/2019**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - ME CNPJ: 08.449.096/0001-81, vencedor do item 02 no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedor do item 04 no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedor do item 03 no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 24 de Julho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**ECCDC9BA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 385/2019/GP, DE 24 DE JULHO DE 2019**

*O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;*

**RESOLVE**

*Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, à Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Lavadeira, Matrícula nº 63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 29 de outubro de 2019;*

*Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se*

Jaçanã - RN, 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**1F90EC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
014/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA - ME CNPJ: 08.449.096/0001-81, vencedor do item 02 no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 23.446.094/0001-22, vencedor do item 04 no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 17.570.889/0001-45, vencedor do item 01 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME CNPJ: 21.062.777/0001-50, vencedor do item 03 no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 24 de Julho de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**7BF42485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº089/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº074/2019-GP, datada de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2019, Edição 2044.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 12 julho de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**81CFFC67

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº090/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº33/2016 para prorrogação de prazo de vigência, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Janduís;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 529/2019-GP, datado de 11 de julho de 2019, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Desembargador João Rebouças.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Por a disposição do **Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte**, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **RENATO FELIPE AZEVEDO BEZERRA**, matrícula 459, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo prazo de 02 (dois) anos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Art. 85, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, que rege a matéria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 12 julho de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**45F624DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº091/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, matrícula 372, solicitando a sua redução parcial **pro tempore** da carga horária de 40 para 30 horas, conforme está previsto na Lei Municipal de nº 408/2011;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 30 da Lei Municipal nº 408/2011 que prevê a jornada de 30 ou 40 horas semanais de acordo com a conveniência do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 51 da Lei Municipal de nº 280/2006, que prevê a redução da carga horária em face da necessidade e da conveniência administrativa;

**CONSIDERANDO** que o labor da servidora junto a Secretaria Estadual de Educação será de 30 horas semanais, portanto, sendo compatível com a carga horária do Município no caso de acumulação, conforme prevê o art. 37, inciso XVI, aliena "c".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reduzida a carga horária de 40 para 30 horas semanais da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL**, matrícula 372, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Jardim Escola Municipal Tia Alice, ocupante do cargo público de Professora PM3.

**Art. 2º.** A redução constante no artigo anterior dar-se-á por o período de 18 de julho de 2019 a 31 de julho de 2020, quando será feita uma nova avaliação junto ao órgão em que a servidora encontra-se lotada, da possível permanência ou não da redução da carga horária em face da necessidade da administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís, Em, 18 de julho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6406C987

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2019**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula 800, CPF 059.422.294-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, para participar do **I FÓRUM SOBRE PPI DA 2ª REGIÃO DE SAÚDE e REUNIÃO DA CIR**, que acontecerá na

próxima quarta-feira, dia 24/07/2019, no auditório da II URSAP em Mossoró, de 08:00 às 17:00 horas, conforme comunicado em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís – RN, 22 de julho de 2019

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B0B86A06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/ 2019**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, matrícula: 430, inscrito no CPF sob o nº CPF 057.120.294-21, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar do **I FÓRUM SOBRE PPI DA 2ª REGIÃO DE SAÚDE e REUNIÃO DA CIR**, que acontecerá na próxima quarta-feira, dia 24/07/2019, no auditório da II URSAP em Mossoró, de 08:00 às 17:00 horas, conforme comunicado em anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís – RN, 22 / 07 / 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**92DBAA52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA: IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 03.338.081/0001-22, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: A A **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME- CNPJ: 03.338.081/0001-22** Avenida Dr. Luiza Carlos, 758, Bairro Dom Elizeu, Assu RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme Contrato inicial datado de 11 de julho de 2018 - Pregão Presencial nº 015/2018- O presente contrato a fornecimento de serviços de manutenção frota de veículo - ATA/CONTRATO nº 0711.02/2018

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 09 de julho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeitura Municipal  
Contratante

**IGOR ESCAPAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 03.338.081/0001-22

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**E0404422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: **L D OLIVEIRA MENDES - ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **L D OLIVEIRA MENDES - ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, Rua Cel Gurgel, 549, Centro Mossoró - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme Contrato inicial datado de 11 de julho de 2018 - Pregão Presencial nº 015/2018- O presente contrato a fornecimento de serviços de manutenção frota de veículo - ATA/CONTRATO nº 0711.03/2018

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 09 de julho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeitura Municipal  
Contratante

**L D OLIVEIRA MENDES - ME**

CNPJ: 12.226.156/0001-74

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**64DE832E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP SRP Nº 015/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME-** CNPJ: 04.768.789/0001-86, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME-** CNPJ: 04.768.789/0001-86 Rua José de Alencar, 373, Bairro Paraiba – Mossoró-RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme Contrato inicial datado de 11 de julho de 2018 - Pregão Presencial nº 015/2018- O presente contrato a fornecimento de serviços de manutenção frota de veículo - ATA/CONTRATO nº 0711.01/2018

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 09 de julho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeitura Municipal  
Contratante

**LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS ME**

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**1D177A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1422/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1422/2019 -** DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo

em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica EMANUEL PACÍFICO DA SILVA – MEI - CNPJ Nº 38.380.206/0001-43, IE 20.514.380-6 Rua Maria Vale, 542, Bairro Penedo – Caicó/RN, no valor Global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Objeto: Aquisição de Relógio Eletrônico de ponto Biométrico, a ser destinado a Unidade Básica de Saúde Hermiro Vieira de Almeida, localizada no Bairro São Bento neste Município, conforme mapa de apuração de resultado de cotação de preços, proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduí, 19 de julho de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**1CDDA412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 225/2019**

**PORTARIA Nº 225/2019 - GP**

*Nomeia Coordenador do Setor de Almoxarifado, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Senhor **Elker Natanh Câmara Damasceno** para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**E506FAD2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 226/2019**

**PORTARIA Nº 226/2019 - GP**

*Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora **Filomena Maria Bezerra** para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, desta

Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 10 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**911F3853

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 227/2019**

**PORTARIA Nº 227/2019 - GP**

*Nomeia Administradora Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Senhora **Francisca Kalianna da Câmara** para o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Almoxarifado, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 15 de julho de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**2DAFDB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº 02/2019 - RELAÇÃO DE CANDIDATO**  
**INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE**  
**CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE ANGICOS/RN**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**EDITAL Nº 02/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 06/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 01 - Andrea Mauricio de Lima
- 02 - Cristiane Felix Caetano
- 03 - Denilson da Silva
- 04 - Erivandro André de Aguiar
- 05 - João Maria Paulino Martins
- 06 - Jose Yure Morais dos Santos
- 07 - Jucielle de Moura Barbosa

08 - Juliana Aparecida da Silva  
 09 - Luiz Eduardo Silva  
 10 - Maciel Braz de Lima  
 11 - Maria Eduarda de Lima Morais  
 12 - Maria Vanda dos Santos de Lima  
 13 - Moisés Lucarelle Benedito de Lima  
 14 - Theogenes Jefferson Jacinto de Souza

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 397/2013 e Resolução nº 06/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo (29/07/2019 a 31/07/2019) estipulado no edital nº 01/2019, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, situada na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68, no horário das 08:00 as 16:00 horas.,

Jardim de Angicos/RN, 25 de julho de 2019.

**JOSE ILTON FELIPE**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**9E184A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE  
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – PROCESSO  
 LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019  
 (CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

**Código Identificador:** 42A9423C

**ONDE SE LÊ:**

VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

**LEIA-SE:**

VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 233,34 (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Jardim do Seridó/RN, 03 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B1C41E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 –  
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO  
 MJS/RN – 508.016/2019**

**CONCEDENTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONCESSIONÁRIA:** GUSTAVO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.716.544-28; **OBJETO:** Concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração de quiosque, no Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2019 e termo final em 01 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO CONTRATO:** Pela concessão de uso, a concessionária pagará, a concedente, o valor mensal de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Concedente e Gustavo

Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 043.716.544-28 – pela Concessionária.

Jardim do Seridó/RN, 01 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**04F58DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 –  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO MJS/RN – 522.013/2019**

**BENEFICIÁRIA:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PATROCINADORA:** CÂMERA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.367.362/0001-46; **OBJETO:** Cota de patrocínio para interessados em colaborar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, apoiando o evento de Jardim Junino (edição 2019) com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos do evento; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** de 03 de Julho de 2019 até a finalização do evento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Beneficiária e Luciano Sergio de Nóbrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.722.124-71 – pela Patrocinadora.

Jardim do Seridó/RN, 03 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**47A3461D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 –  
 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PROCESSO  
 LICITATÓRIO MJS/RN – 522.013/2019**

**BENEFICIÁRIA:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PATROCINADORA:** HERBERT WAGNER DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.348/0001-46; **OBJETO:** Cota de patrocínio para interessados em colaborar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, apoiando o evento de Jardim Junino (edição 2019) com o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos do evento; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** de 03 de Julho de 2019 até a finalização do evento; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Chamada Pública; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.000,00 (Mil reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pela Beneficiária e Herbert Wagner Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.282.754-04 – pela Patrocinadora.

Jardim do Seridó/RN, 03 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5489EBEA

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI ORDINÁRIA Nº 1.139, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**SÚMULA:** Altera o art. 2º e seu § 5º da Lei Ordinária Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde elencada no art. 2º, bem como fica alterado o § 5º e acrescido o §6º do mesmo artigo, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, da seguinte forma:

“Art. 5º.....

.....

*I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*

*III – 01 (um) representante do Hospital-Maternidade Dr. Ruy Mariz;*

*IV – 03 (três) representantes dos Profissionais de Saúde;*

*V – 01 (um) representante da Igreja Católica;*

*VI – 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;*

*VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;*

*VIII – 01 (um) representante da Pastoral da Criança;*

*IX – 02 (dois) representantes das Associações Comunitárias e/ou Movimentos Populares Organizados.*

§ 1º.....

.....

§ 5º - Os Conselheiros têm mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critério das respectivas representações, prestam serviço público relevante de caráter gratuito e podem ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão ou entidade representada.

§ 6º. Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

**Art. 2º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**35F64461

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

Nº do Processo: 627.005/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE ENDEMIAS NO CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Credor/Fornecedor: K & M COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**0FBF7E3C

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 041/2019**

Processo de Despesa nº: 627.005/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 041/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K & M COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE ENDEMIAS NO CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Preço Global: R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**87FE4FBD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019**

Nº do Processo: 715.005/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: K & M COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ AILSON DANTAS**

Sec. Mun. de Agricultura M. Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**BAFA4CCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 042/2019**

Processo de Despesa nº: 715.005/2019.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 042/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: K & M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.070,00(dois mil e setenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**582C874C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à Currais Novos/RN no dia 24 de julho de 2019 para comparecer a uma reunião na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, para tratar de assuntos referentes ao Consórcio Público de Resíduos Sólidos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2019.

**MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**2AF298DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, **com as emendas promovidas pela Câmara Municipal**, o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2019, que “*Altera o art. 2º e seu § 5º da Lei Ordinária Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004, e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: **Lei Ordinária nº 1.139**. Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.139, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.139 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**74BED175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/2019- CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a João Maria da Cruz Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) João Maria da Cruz, CPF 778.032.134-72, RG 921.478, residente na Rua Projetada,-João Câmara depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) I Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN nos dias 23,24/07/2019 com viagem marcada para o dia 23/07/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 16/07/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**90CB8E2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403/2019-CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) vinculado a Josenildo Valentim da Silva Secretaria de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Josenildo Valentim da Silva, CPF 722.514.094-91, RG 304098061, residente na Rua Matão do Borges depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 125,00 (Cento vinte cinco reais) correspondente a 01 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Natal/RN, para participar do(a) I Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do RN nos dias 23,24/07/2019 com viagem marcada para o dia 23/07/2019, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 16/07/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:39D73478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3.521/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME – CNPJ: 17.644.369/0001-30

Processo nº 136/2019 - Dispensa nº 3.521/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE, PARA QUE EXECUTEM SEU TRABALHO COM CONFORTO E SEGURANÇA.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura de João Câmara, em João Câmara.

Contratante

**FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:7A96820B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 136/2019**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE ME**, CNPJ: 17.644.369/0001-30, referente a AQUISIÇÃO DE 80 PARES TÊNIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE, PARA QUE EXECUTEM SEU TRABALHO COM CONFORTO E SEGURANÇA, no valor de **R\$ 12.000,00, (doze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA**

**LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

**João Câmara/RN, 24 de julho de 2019.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador: FDF1E324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min do dia 07 de agosto de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.**

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações do município de João Câmara/RN.

**João Câmara/RN, em, 24 de julho de 2019.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:BB279A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, torna público que às **09h00min do dia 13 de agosto de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade pregão presencial com o tipo maior lance por item, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAISATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br) e [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br).

**João Câmara/RN, em, 23 de julho de 2019.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:17FE3E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2019 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**DE CAMISETAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 25/07/2019 até as 08h:59m do dia 07/08/2019, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2019.

João Câmara/RN, em 23 de julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**29ED1AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - BIMESTRE: 03/2019**

ANEXO 22		Poder/Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre de Referência: 03/2019	
Demonstrativo dos Limites			
LRF, art. 54 – Anexo XX		Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor até Quadrimestre/Semestre		% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida	11.749.073,30		100,00
DESPESA COM PESSOAL	Valor		% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	556.056,76		4,73
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	704.944,40		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	669.697,18		5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	634.449,96		5,40
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício)	
Valor Total	0,00	0,00	

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**ECC493EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 070 DE 23 DE JULHO DE 2019 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 070 DE 23 DE JULHO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROZIELLY AMANDA PINTO DO CARGO DE ENFERMEIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 23 DE JULHO DE 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido,** a Sra. **Rozielly Amanda Pinto** do cargo de **Enfermeira** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**80015D8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 01060001/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2019  
OBJETO: Aquisição de Manilhas de Concreto a Serem Utilizados em Esgotos de Diversas Ruas da Cidade de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).  
DOTAÇÃO: 597 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 -  
Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 01/06/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7CEB39F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO:24070001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 24070001/2019**

**Objeto: Contratação de serviços com prestação de contas "PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA" referente aos exercícios de 2010,2011 e 2012.**

**Contratado: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA**  
**(16.977.490/0001-10), com Valor Total Julgado: R\$ 7.125,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

**José da Penha/RN, 24/07/2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**730AA797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24070001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 24070001/2019  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação  
CONTRATADA: QUEIROZ CONTABILIDADE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 24070001/2019

**OBJETO: Contratação de serviços com prestação de contas "PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA" referente aos exercícios de 2010,2011 e 2012. .**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.125,00 (sete mil e cento e vinte e cinco reais).**

**DOTAÇÃO: 783 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 24/07/2019 à 31/10/2019.**

**DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2019**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:8A77C65D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 193, PUBLICADA EM 23 DE  
JULHO DE 2019. EDIÇÃO 2066.**

**Errata da Portaria nº 193, publicada em 23 de julho de 2019. Edição 2066.**

Onde se lê: “**Art. 1º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: ... **Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 15 de Julho de 2019”.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de Julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:FEFB18F7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RREO SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	64.114.865,00
Previsão Atualizada	64.114.865,00
Receitas Realizadas	23.559.378,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	185.803,03
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	62.270.865,00
Créditos Adicionais	1.023.039,27
Dotação Atualizada	63.293.904,27
Despesas Empenhadas	35.073.944,65
Despesas Liquidadas	19.272.669,55
Despesas Pagas	18.878.778,64
Superávit Orçamentário	4.286.708,98
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	35.073.944,65
Despesas Liquidadas	19.272.669,55
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	41.497.301,04
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.412.900,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.101.820,39

Resultado Previdenciário				311.079,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.247.479,60	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.247.479,60	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.458.896,14	0,00	1.378.202,14	80.694,00
Poder Executivo	1.458.896,14	0,00	1.378.202,14	80.694,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.628.505,81	0,00	1.140.177,36	488.328,45
Poder Executivo	1.576.465,81	0,00	1.088.137,36	488.328,45
Poder Legislativo	52.040,00	0,00	52.040,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.087.401,95</b>	<b>0,00</b>	<b>2.518.379,50</b>	<b>569.022,45</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.378.437,87	25,00	24,76	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.617.984,56	60,00	71,52	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.231.084,40	15,00	23,68	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2160-0926-133). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:23.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**  
Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**  
Controlador

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:8A7F5BCC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2019**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 27060001/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

**ASSUNTO: Contratação direta de serviços artísticos de apresentação no encerramento do 3º Circuito Junino Jucurutuense.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação no encerramento do 3º Circuito Junino Jucurutuense** junto a empresa **ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO (CNPJ 33773498/0001-840)**– (Artista Artista Alex Pereira e Forró Verdade), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil e cem reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Jucurutu/ RN, 27 de junho 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A69659FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019**

**OBJETO:** Contratação de profissional para realização de Serviço como Facilitador, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADA:** JOSÉ ARLINDO DE SOUZA

**CPF:** 124.342.794-90

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 081/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de julho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**PELO CONTRATADA:** José Arlindo de Souza

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1B9C4B5B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato e seu aditivo de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de Locação necessária para a família da beneficiária a Srª **MARIA LÚCIA ESTEVAM DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**CONTRATADO:** WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS

**CPF:** 381.097.514-15

**ORIGEM:** Dispensa nº 023/2019

**BASE LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 18 de julho de 2019.

Jundiá/RN, 18 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Lucivaldo Nascimento de Lima

**PELA CONTRATADA:** Wellington Pereira dos Santos

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D4EAACF9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 02 (duas) Quadras de Esportes descobertas, nas Comunidades do Arisco dos Pires e Lajedo Grande, na Zona Rural do Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

**CNPJ:** 10.458.681/0001-90

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 248.249,02 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 003/2019

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 de julho de 2019 à 24 de janeiro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1040 – Const. Ampl. e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 24 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELO CONTRATADO:** Rodrigo Botelho de Sales

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C4D8938C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº. 001/2019**

*Nomeia Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde I – UBS I, e dá outras providências.*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear para a função de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde I – UBS I, a Senhora **Idiane Nelo da Silva França**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.675.614-27.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2019.

**WERLANIA GUEDES DE MOURA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'Anta

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**4CF4605B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº. 002/2019**

*Nomeia Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde II – UBS II, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear para a função de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde II – UBS II, a Senhora **Suzane da Silva Alves de Figueiredo**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.160.074-67.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2019.

**WERLANIA GUEDES DE MOURA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'Anta

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B0B511B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº. 003/2019**

*Nomeia Responsável Técnico pela Unidade Básica de Saúde III – UBS III, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear para a função de Enfermeira Responsável Técnica da Unidade Básica de Saúde III – UBS III, a Senhora **Heloisa Andrea Bezerril Souto**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.041.274-01.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de julho de 2019.

**WERLANIA GUEDES DE MOURA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'Anta

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**OB1818D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 02/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Pedras  
Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO nº 002/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) 009/2005** de 16 de junho de 2005, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 334/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 009/2005 E 334/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do

CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lagoa de Pedras, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município de Lagoa de Pedras, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, **ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e santinhos com nome, número e foto do candidato ou candidata;**

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### DAS PENALIDADES

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua

ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade,

sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

LAGOA DE PEDRAS, 24 DE JULHO DE 2019

**JACKSON PEREIRA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/CE

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**SELMA FERNANDES**

**NAIRE THEMES LEMOS RIBEIRO**

**ALLAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO**

Lei 009/2005 CMDCA.

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**FC544D95

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 015/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201901/2019**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15, vencedora dos LOTES 01 ao 15 com valor total estimado de **R\$ 306.974,06 (Trezentos e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos);**

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**09F00C88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 015/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

No dia 17 de julho de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e ferramentas, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 015/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15, vencedora dos LOTES 01 ao 15 com valor total estimado de R\$ 306.974,06 (Trezentos e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos);**

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FFBF235C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP Nº 016/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201902/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

No dia 17 de julho de 2019, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para remanufaturamento de cartuchos preto, colorido e tonner para impressoras, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 016/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas:

**JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63, vencedora dos ITENS 01, 03, 05, 06, 09 e 10**

**com valor total estimado de R\$ 9.148,10 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos);**

**BH SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00, vencedora dos ITENS 02 e 11 com valor total estimado de R\$ 2.520,70 (Dois mil quinhentos e vinte mil reais e setenta centavos);**

**MARIA A DA PAIXÃO ME - CNPJ: 07.941.557/0001-76, vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de R\$ 2.265,90 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);**

**CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 - CNPJ: 24.376.786/0001-04, vencedora dos ITENS 07 e 08 com valor total estimado de R\$ 2.724,80 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);**

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 16.659,50 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria 002/2018**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**9E4E67A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP Nº 016/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201902/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

**JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63, vencedora dos ITENS 01, 03, 05, 06, 09 e 10 com valor total estimado de R\$ 9.148,10 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos);**

**BH SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00, vencedora dos ITENS 02 e 11 com valor total estimado de R\$ 2.520,70 (Dois mil quinhentos e vinte mil reais e setenta centavos);**

**MARIA A DA PAIXÃO ME - CNPJ: 07.941.557/0001-76, vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de R\$ 2.265,90 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos);**

**CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 - CNPJ: 24.376.786/0001-04, vencedora dos ITENS 07 e 08 com valor total estimado de R\$ 2.724,80 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);**

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 16.659,50 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**C1952E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 2005201901/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário no Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as cláusulas e condições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00 e JOÃO HIGOR PINTO DIAS, CNPJ: 27.776.149/0001-13. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME, CNPJ: 03.681.329/0001-53 e SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2019.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E7AA64E4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201901/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

FRANCISMAR S DE M DANTAS EPP - CNPJ: 70.309.463/0001-15, vencedora dos LOTES 01 ao 15 com valor total estimado de **R\$ 306.974,06 (Trezentos e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**631DE253

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 016/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2705201902/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 - CNPJ: 22.361.150/0001-63, vencedora dos ITENS 01, 03, 05, 06, 09 e 10 com valor total estimado de **R\$ 9.148,10 (Nove mil cento e quarenta e oito reais e dez centavos)**;

BH SERVICOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00, vencedora dos ITENS 02 e 11 com valor total estimado de **R\$ 2.520,70 (Dois mil quinhentos e vinte mil reais e setenta centavos)**;

MARIA A DA PAIXÃO ME - CNPJ: 07.941.557/0001-76, vencedora do ITEM 04 com valor total estimado de **R\$ 2.265,90 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**;

CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 - CNPJ: 24.376.786/0001-04, vencedora dos ITENS 07 e 08 com valor total estimado de **R\$ 2.724,80 (Dois mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**;

Perfazendo um valor total do certame de **R\$ 16.659,50 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de julho de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**EE2A208C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 12080002/2015**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 12080002/2015, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma, ampliação e modernização do Mercado Público do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

**CNPJ:** 13.079.100/0001-05

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de abril à 03 de agosto de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Luciano José da Silva

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8E6CA3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA INTERNA Nº 001/2019 - HMGAF**

**Portaria Interna nº 001/2019 - HMGAF** Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2019.

“Designa o Senhor Willian Marcos de Melo Nôga, para o exercício da Responsabilidade Técnica da Enfermagem do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.”

**Djanilza Faustina de Assis Cano**, Diretora Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Portaria nº 011/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta portaria tem como base a resolução 509/2016 do COFEN, em seus Art 1º e 2º e demais atos contínuos da Resolução.

**Art. 2º**- Designar o Senhor **Willian Marcos de Melo Nôga**, Enfermeiro, inscrito no COREN/RN sob nº 376.045, CPF: 061.619.994-55, RG sob nº 1825168 - SSP/RN para o exercício da Responsabilidade Técnica da Enfermagem do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando seus efeitos contrários.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**DJANILZA FAUSTINA DE ASSIS CANO**  
Diretora Geral Do HMGAF

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**70213B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0312/2019 - GP**

**Portaria nº 0312/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Maria Beatriz Silva da Costa**, matrícula nº: **1805**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº

002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **2018/2019** com o período de gozo em: **24.07.2019 a 22.08.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AC79B05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0313/2019 - GP**

**Portaria nº 0313/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias o Senhor **Flávio Roberto Alves da Silva**, matrícula nº: **1708**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **2018/2019** com o período de gozo em: **05.08.2019 a 19.08.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2707FA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Decreto nº 570/2019 edição nº 2067, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. 16.0 do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05 (cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 24 de julho de 2019.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO - ASSISTENTE SOCIAL – HMGAF**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
003	Nº INSCRIÇÃO: 239/31	VITÓRIA RÉGIA FAUSTINA DE ASSIS	CLASSIFICADO
004	Nº INSCRIÇÃO: 101/30	FABRÍCIA MARIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 24 de julho de 2019.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:38AB0D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0314/2019 - GP**

**Portaria nº 0314/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 24 de julho de 2019.

“Altera a Portaria 259/2019, que concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria 259/2019, que conceder férias a Senhora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1600**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2018 a 31.12.2018** com o período de gozo em: **15.07.2019 a 29.07.2019**.

**Art. 3º** - Designar o senhor **Adélcio Cabral Bezerra Júnior**, matrícula nº 3373, nomeado através da Portaria nº 114/2019, para responder interinamente pelas ações do Cargo de Coordenadoria de Finanças, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções no período dos dias 25 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

**Art. 3** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando disposições contrárias.

Cientifique-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:C84DF40A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR Extraordinariamente o Servidor **GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO**, Secretário Municipal Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, em gozo de férias, para retornar ao trabalho durante o período de 10 a 31 de Julho do corrente ano, prorrogando-se as férias por igual período da convocação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10/07/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:F581B9D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2019 - Nº 2347/2019**

Processo nº 2347/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CID-CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO**

OBJETO: Realização de exame Urografia Excretora, para a paciente Mariana Beatriz Vital de Moura.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CFE3D999

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Paulo Wilson Gabriel**, ocupante do cargo de Digitador da SEMTHAS e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, matrícula 475, **04 (quatro) diárias**, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:52740CC2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Joilza da Conceição Rodrigues Rufino**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1074, **04 (quatro) diárias**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:2B917107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1223, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:81CFC96C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do CRAS 2 e Conselheira Municipal de Assistência Social, matrícula 1405, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:388482E0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Josinere Fernandes da Rocha**, ocupante do cargo de Coordenadora de Atividade Especial da SEMEC e Conselheira Municipal de Assistência Social, matrícula 1405, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CB73E102

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Wilza Rocha Barros**, ocupante do Cargo de Assistência Social do CRAS 2, matrícula 1187, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:6377757E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Rannykelly Dayanne de Andrade Mafra**, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1223, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 29/07/2019 a 02/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:21869F81

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2019 -  
2347/2019**

Processo nº 2347/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CID-CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO**

OBJETO: Realização de exame Urografia Excretora, para a paciente Mariana Beatriz Vital de Moura.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:9A5107C2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 -  
2348/2019**

Processo nº 2348/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Realização de Exame Médico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **NEUROLIFE NATAL S/S LTDA**

OBJETO: Realização de exame Polissonografia, para o paciente Isaias Ribeiro de Oliveira.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:7D5C6155

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2019 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª – NOMEAR-** os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Educação, do Município de Lajes/RN, para o Triênio 2019 a 2022 Lajes/RN.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Maria de Fatima Fernandes – Titular

Jeanete Maria Roque Costa Segundo – Suplente

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nádia Marília de Oliveira – Titular

Vitória Jane Marques – Suplente

**REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Marinalda Pereira da Silva - Titular

Jacaune Batista da Silva - Suplente

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**

Karina Maria de Souza Silva- Titular

Francisco Canindé Salviano – Suplente

**REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO REGULAR:**Francisca Irene Martins Gomes – Titular  
João Gabriel dos Santos – Suplente**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**Paulo Wilson Gabriel - Titular  
Aldeisa Leocádio Silva de Silva Sales - Suplente**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**Francisca Edileusa dos Reis – Titular  
Maria José Macedo – Suplente**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:**Hernandes Nogueira Lucena – Titular  
Francisca Rejane da Silva Nogueira – Suplente**REPRESENTANTES DOS DE ONG PONTO DE CULTURA:**Kleber Claudino de Lima – Titular  
Olavo José Gomes de Lima – Suplente**REPRESENTANTES DOS DE ONG ADLIS**Nevolandia Laureano Alves Teixeira de Almeida – Titular  
Renier Cavalcante - Suplente**Art. 2º.** Ficam nomeados como Presidente – **Francisca Irene Martins Gomes**, Vice-Presidente – **Karina Maria de Souza Silva** e Secretária **Marinalda Pereira da Silva**.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Lajes/RN, em 24 de Julho de 2019.****JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:4457E6B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS - ATA DE JULGAMENTO DE  
RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP Nº  
011/2019 PROCESSO ADM. 4.591/2019****AVISO AOS INTERESSADOS - ATA DE JULGAMENTO DE  
RECURSO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP Nº 011/2019  
PROCESSO ADM. 4.591/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa recorrente **KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21**; a recorrente aqui representada pelo Sr. **Manoel Sanderson de Oliveira Matos**, inscrito no CPF: **068.775.524-74**. Na fase de análise dos Documentos de Habilitação, logo após, o Pregoeiro Oficial detectou que a empresa recorrente não preenchia os requisitos dispostos no Edital do Pregão Presencial nº 011/2019, tendo a referida empresa deixado de **apresentar cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário conforme preza o Instrumento Convocatório no seu item “9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIR - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2018), registrado na Junta Comercial e cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta”**. Diante do exposto e com fulcro na **Lei 8666/93** e no Artigo 4º, Inciso XVIII da Lei 10.520/2002, a Comissão Permanente de Licitação abriu o prazo de 03 (três) dias para que a empresa

apresentasse memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto. A recorrente **KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21**, fez as suas devidas alegações em seu recurso protocolado de forma tempestiva em data de 17 de Junho de 2019, com número de processo 2.222/2019 e devidamente recebido e visto. Submetida a decisão do Pregoeiro à Assessoria Jurídica do Município de Lajes/RN, esta Ratificou e opinou improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa recorrente **KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21** como consta na Conclusão e na Decisão do Parecer Jurídico: **“IV. CONCLUSÃO. Diante de todo o exposto, verifica-se que a não observância aos ditames trazidos pelo instrumento convocatório configura ilegalidade do licitatório. Ademais, o Ente Público não pode se afastar das regras por ele mesmo estabelecidas no instrumento convocatório, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes”**. E, ainda: **“V - DA DECISÃO. Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21, para no mérito NEGÁ-LO, quanto a todas as alegações apresentadas, por consequência RATIFICO a decisão que declarou DESCLASSIFICADA E INABILITADA a empresa recorrida, KEILLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21”**. Por fim, o termo de ratificação foi encaminhado para a Autoridade Competente na Pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a sua apreciação final, dando ciência à empresa recorrente. Assim, a decisão do Pregoeiro está devidamente **RATIFICADA** sendo a empresa **KEYLLA TAÍSE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21**, declarada **INABILITADA** do Pregão Presencial Nº 011/2019. Doutra forma, **DECLARAMOS** a empresa **HELLEN M. MACIEL COSTA - ME - CNPJ: 22.345.635/0001-63**, representada pelo Sr. Marcos Adriano Costa Filho, CPF: 086.925.694-70, **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** para os itens: código 023687 (SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE) e código 023688 (INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SOFTWARE PARA GESTÃO DE ARRECADAÇÃO NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE), por cumprir na íntegra o Instrumento Convocatório. Os demais itens do Certame em Epígrafe ficam **DECLARADOS TODOS FRACASSADOS**.

Este Aviso será enviado para o e-mail para todas as licitantes participantes do certame em apreço.

**Lajes/RN, 24 de Julho de 2019.****PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:E05FFD6E**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO  
TUTELAR/2019 - CANDIDATOS APTOS À CAMPANHA  
PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

Nº	NOME DO INSCRITO (A)	CPF
01	ALMAIZA RAQUEL LOPES DA SILVA	059.115.004-26
02	AYLA MARCELLIA FELIX DO SANTOS	106.429.224-03
03	ELISCARLA CAVALCANTE DE SOUZA	063.212.964-65
04	GENILDA PEREIRA COSTA	059.571.244-43
05	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	077.795.614-45
06	KATIANA FERNANDES	038.262.124-79
07	MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO CASSIANO	702.785.554-20
08	MARIA TERESA NUNES DA COSTA	406.525.804-91
09	MARINEIDE FRANÇA SOBRINHO	031.374.384-38
10	NIZANGELA LAUREANO ALVES	054.051.204-89
11	RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES	074.597.57470
12	SUZILENE MARTINS TRINDADE	034.312.514-18
13	VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA	099.965.484-57

**Quantidade aptos: 13(treze)**

Lajes/RN, 24 de julho de 2019.

Comissão Especial encarregada pela eleição unificada

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**347B63BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Lajes/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 662/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 662/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lajes, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do

CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lajes, RN 24 de julho de 2019.

**LUANA DA SILVA PALHARES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lajes-RN

**FRANCISCO ROSIERE RODRIGUES BARBOSA**

Coordenador da CCE - Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0E7FCE6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 228/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 228/2019**

**Lucrécia/ RN, 18 de julho de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o Crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de julho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			380 - 3.3.70.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100	R\$ 32.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS32.000,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00

Total da Ação:	RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS33.000,00
Valor total Suplementado:	RS 33.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:B6698222

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2019**

**PORTARIA Nº 120/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019 e dia 26/07/2019 Reunião na Caixa Econômica Federal sobre regularização do Convênio registrado no SIAFI sob o Nº 585255.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:BF0BE4DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2019**

**PORTARIA Nº 121/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o Servidor **José Aldaene Alves de Oliveira**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**5CEECBE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2019**

**PORTARIA Nº 122/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o Servidor **Junho Aldaélio Alves de Oliveira**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019 e dia 26/07/2019 Reunião na Caixa Econômica Federal sobre regularização do Convênio registrado no SIAFI sob o Nº 585255.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 400,00 Quatrocentos Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**0C7107D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2019**

**PORTARIA Nº 123/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que a Servidora **Railda Conrado Fontes Jácome**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**5798A70D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124/2019**

**PORTARIA Nº 124/2019**

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que o Prefeito Municipal **Kerles Jácome Sarmento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do **Seminário de Qualificação: “Regime Previdenciário nos Municípios”**, que acontecerá no dia 25/07/2019 e dia 26/07/2019 Reunião na Caixa Econômica Federal sobre regularização do Convênio registrado no SIAFI sob o Nº 585255.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(Duas) diárias no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**DE40FEE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125/2019**

**PORTARIA Nº 125/2019**

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

**Art. 1º** - Determina que O Servidor **João Paulo de Carvalho Pinheiro**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da Reunião na Caixa Economia Federal, para tratar de assuntos relativos ao Monumento a Santo Antonio, que acontecerá no dia 26/07/2019 em Nata-RN.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(Uma) diária no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 24 de julho de 2019.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**9AC269F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Marcelino Vieira – RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 153/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 153/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Marcelino Vieira, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos candidatos

devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatas(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Marcelino Vieira – RN, 24 de Julho de 2019.

**THIAGO ANANIAS SOUZA GALDINO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:144F7A05**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO****RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CMDCA, DE 23 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 666/13, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 666/13, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Maxaranguape por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras

condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do

CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Maxaranguape 23 de julho de 2019

**LUZIMAR BARBOSA DE LIMA**  
Presidente do CMDCA – Maxaranguape

Comissão Especial Eleitoral

**LAERCIO JOÃO DE JESUS**  
Presidente CEE (Poder Executivo)

**MARIA DE LOURDES PEREIRA**  
Conselheiro (a) (Poder Executivo)

**WILLIANE CAETANO DE MIRANDA**  
Conselheiro (a) (Sociedade Civil)

**ETHIENE NASCIMENTO SILVA**  
Conselheiro (a) (Sociedade Civil)

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:48C39CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 074/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, Matrícula nº. 5799, Secretário de Educação e Cultura, lotado na Secretaria de Educação, 02 diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo “17º Fórum Nacional da UNDIME”, conforme memorando em anexo, que acontecerá dia 13 a 16 de agosto de 2019 na cidade de Mata de São João/BA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
Código Identificador:5D8F8BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS**  
**TARGINORN**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 009/2019  
Messias Targino/RN, 22 de julho de 2019

**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos

Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, IV da Lei Municipal nº 591/17, e;

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários do servidor **OZAEL TEIXEIRA DOS ANJOS**, inscrito sob a **matrícula nº 139**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, nos termos do 40, § 7º I e II da Constituição Federal da Emenda Constitucional nº 041/2003 C/C art. 75 a 82 da Lei Municipal nº 591 de 29 de dezembro de 2017, a partir da data do Óbito (**13/06/2019**), resultando no valor de **R\$ 1.297,40 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base.....	R\$ 998,00
Ad. Tempo de Serviço (quinquênio 30%).....	R\$ 299,40
Valor do benefício de Pensão por Morte.....	R\$ 1.297,40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:6B502009

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 081-A/2019– SCGP**

**A PREFEITAMUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e a portaria nº 481/2013;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os Representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para exercerem um mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria.

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Leidianni Fernandes de Almeida Jales

CPF: 050.040.784-32

SUPLENTE: Francisberg Rocha Pereira

CPF: 017.059.274-08

**II - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Nara Diniz Pereira de Almeida

CPF: 050.064.024-66

SUPLENTE: Heloiza Dantas Cardoso

CPF: 098.725.854-07

**III - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA ESCOLA ESTADUAL**

TITULAR: Pedro César Pereira de Almeida

CPF: 064.384.164-44

SUPLENTE: Antônio Braga dos Santos

CPF: 203.509.374-00

**IV - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES**

TITULAR: Francimar Ezequiel da Silva

CPF: 029.152.584-90

SUPLENTE: Severina Maria da Conceição Neta

CPF: 012.778.754-21

**V – REPESENTANTES DO SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

TITULAR: Gigriola Pereira de Lima Almeida

CPF: 054.447.854-12

SUPLENTE: Wagna Fernandes de Almeida

CPF: 969.835.404-25

**VI – REPRESENTANTES DO SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS ESTADUAIS**

TITULAR: Regivânia Rodrigues de Almeida

CPF: 939.907.406-44  
 SUPLENTE: Chirliana Jales Maia Ferreira  
 CPF: 043. 015. 304- 01

**VII – REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL**

TITULAR: Anne Caroline Pereira Dantas  
 CPF: 103. 794. 024- 59  
 SUPLENTE: Maria de Fátima Jales de Lira  
 CPF: 041. 298. 924-79

**VIII – REPRESENTANTES DE PAIS**

TITULAR: Rita Rodrigues de Almeida  
 CPF: 012.703. 314-93  
 SUPLENTE: Ronaldo Donato da Silva  
 CPF: 068. 801. 274 - 44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN, 12 de Julho de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**AE81D5E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
 PORTARIA 396/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
 CPF..... :829.208.004-00  
 Matrícula..... :202261  
 Quantidade..... :0,5 (Meia Diária)  
 Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos Reais)  
 Destino..... :Natal/RN.  
 Assunto.....: Participar da solenidade de entrega dos selos Diamante e Ouro aos municípios e autarquias em dia com o pagamento de precatórios, promovida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.  
 Período..... : 23/07/2019.  
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito  
 Função..... :Prefeito Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**75AE77D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 24/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2019, realizado em 09/07/2019, a saber:

**Objeto: Aquisição de Material Odontológico**

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 , saiu vencedor nos itens: 2, 8, 26, 33, 34, 72, 77, 79, 85, 86, 87, 97, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 49.193,80 (quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ:** 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor nos itens: 4, 5, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 37, 39, 40, 45, 46, 48, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 104, 105, 106, 107, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 64.235,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

**RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ:** 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor nos itens: 1, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 88, 89, 99, 100, 103, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 120.014,05 (cento e vintemil e quatorze reais e cinco centavos).**

Monte Alegre/RN, em 23 de julho de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**8EC20D4E

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 24/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2019 com início 27 de junho de 2019, realizada em 09 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81 , saiu vencedor nos itens: 2, 8, 26, 33, 34, 72, 77, 79, 85, 86, 87, 97, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 49.193,80 (quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ:** 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor nos itens: 4, 5, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 37, 39, 40, 45, 46, 48, 54, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 104, 105, 106, 107, 108 ; totalizando o valor de **R\$ 64.235,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

**RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ:** 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor nos itens: 1, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 88, 89, 99, 100, 103, 109 ; totalizando o valor de **R\$ 120.014,05 (cento e vintemil e quatorze reais e cinco centavos).**

Monte Alegre/RN, 23 de julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**2924976B

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL  
 RESOLUÇÃO 04/2019**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Monte Alegre/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 381/2003, 789/2015, 605/2013 e 980/2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC; **CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, as Leis Municipais nº 381/2003, 789/2015, 605/2013 e 980/201, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 118/2019, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Monte Alegre, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano. (Período consignado na minuta de edital disponibilizada na capacitações dos CMDCA's)

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo

proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento ou não, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores e/ou cartão de apresentação no tamanho 10x7 cm, contendo apenas o nome e número do candidato, nas cores preto e branco;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;  
l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução entre 29 de agosto a 29 de setembro de 2019, no período de campanha descrito no item 5 e sub item 5.16 do edital 01/2019 que trata do processo;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

## DAS PENALIDADES

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

## DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

## DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

**Monte Alegre 23 de Julho de 2019**

**MARIA DA PENHA DE AZEVEDO**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EDUARDO LINCOLN NEVES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F3DD6704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2019, 24 DE JULHO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2019, 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Total (RS)
1/2 meia diária	Natal/RN	25.07.2019	75,00

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 25 de julho do corrente ano, para participar de Reunião de Acompanhamento de acordo com o convite recebido do Coordenador do Projeto de pesquisa intitulado "Pesquisa de perfil e diagnóstico socioeconômico municipal visando o aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos em planos municipais de saneamento básico", prof. Aldo Dantas.

Local: Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN  
Horário: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de julho de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D12D9E6E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL DE Nº 607/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

*Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 553, de 02 de fevereiro de 2017, que institucionalizou a Premiação Financeira de incentivo à melhoria da qualidade da Atenção Básica – PMAQ no Município de Olho D'Água do Borges e dá outras providências.*

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 553, de 02 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica de Saúde de que trata o *caput* do art. 1º, será devida entre os titulares dos cargos de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Dentistas, Agentes Comunitários de Saúde e a Equipe NASF, lotados junto às Unidades de Estratégia de Saúde da Família e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição e desempenharem suas atribuições junto à Atenção Básica no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e distribuído da seguinte forma:

**I** – 29,25% (vinte e nove vírgula vinte e cinco por cento) para a Gestão de Saúde;

**II** – 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento) para Enfermeiro;

**III** – 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento) para Dentista;

**IV** – 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) para Técnico de Enfermagem;

**V** – 35,32% (trinta e cinco vírgula trinta e dois por cento) para Agente Comunitário de Saúde;

**VI** – 09% (nove por cento) para a Equipe NASF.

**Parágrafo Único:** A porcentagem ora estipulada será rateada entre os profissionais que compõem os cargos acima descritos e serão revistos,

por Decreto do Executivo, sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 01 de junho de 2019.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 23 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

#### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 011/2019 que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº. 553, de 02 de fevereiro de 2017, que institucionalizou, neste Município, a Premiação Financeira de Incentivo à melhoria da qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

Diante das quedas de arrecadação da mencionada premiação, para que não houvesse “prejuízos” financeiros quando do pagamento individualizado aos profissionais especificados na lei, houve a necessidade de modificar os percentuais de rateio e acrescentar os profissionais que compõem a Equipe NASF, haja vista que também integram o quadro da Atenção Básica do Município e devem, sem sombra de dúvidas, serem premiados pelo excelente trabalho que vêm prestando à população de nossa querida Olho D'Água do Borges.

Sendo assim, com base no princípio da transparência e confiantes no bom senso dos estimáveis Edis, submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

Atenciosamente,

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**7BCBAC16

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2019

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2019, de 24 de julho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver Assuntos de Interesse do Município de Olho D'Água do Borges, na Caixa Econômica Federal, na Cidade de Pau dos Federal – RN.

**Local de destino:** Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz nº 15, Av. Getúlio Vargas - Pau dos Ferros – RN

**Período do Afastamento:** Dia 25 de julho de 2019 às 07:hs e retorno dia 25 de julho de 2019, às 14:hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de julho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**013479C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), em máquinas (Roçadeira e Motopoda), pertencentes ao Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: F AZEVEDO JUNIOR - ME- CNPJ: 22.314.783/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; com desconto de 6% (seis por cento), totalizando o valor de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura das ata de registro de preços

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**FRANCISCO AZEVEDO JÚNIOR**

Pela Promitente Contratada.

Ouro Branco/RN, 1º julho de 2019

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**0F99F502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
034/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: F AZEVEDO JUNIOR - ME- CNPJ: 22.314.783/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; com desconto de 6% (seis por cento), totalizando o valor de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), conforme mapa de apuração anexo aos

autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), em máquinas (Roçadeira e Motopoda), pertencentes ao Município de Ouro Branco/RN.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**F355C595

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 28, 29, 32, 37, 42, 43, 60, 62, 63, 76, 79, 82; totalizando o valor de R\$ 36.636,00 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais); FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 83, 85, 88, 89, 92; totalizando o valor de R\$ 123.407,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sete reais); A MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 3, 19, 23, 27, 38, 40, 44, 64, 65, 67, 68, 74, 75, 77, 84, 86, 87, 90, 91, 93, 94, 95; totalizando o valor de R\$ 34.805,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente

Contratante e

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,**

**LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA E**

**JOSÉ HERIWELTON DIAS JÚNIOR**

Pelas Promitentes Contratadas.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**37AA9B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº  
034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: KD FRANCELINO - ME, CNPJ Nº 18.675.997/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa visando o registro de preço para realização de serviços de apoio administrativo na digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco RN, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. VIGÊNCIA: 02 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais). Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 02 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**27D85077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN N°**  
**097/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 055/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.721.826/0001-91. OBJETO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes (Cemitério, Lavanderia, Mercado Público e Praças). VIGÊNCIA: 10 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019. VALOR: R\$ 69.953,37 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**33E7F849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN N°**  
**100/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de agosto de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de Preços visando à Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Frutas, Verduras e Legumes, destinados a atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacoesobrn@gmail.com, http://licitafacil.tce.rn.gov.br/

Ouro Branco/RN, 24 de julho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**DDCEE5C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REITERAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/MOB/RN n° 048/2019– Pregão n° 021/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

**ASSUNTO:** Registro de Preços para aquisição de tambores em polietileno para atender as demandas das Secretarias Municipais.

EMENTA: Administrativo. Pregão. Abertura de Processo Administrativo. Observância do contraditório e da ampla defesa. Regularidade de Documentação apresentada. Princípios da legalidade, moralidade. Possibilidade de sanção administrativa.

À Empresa: AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO, com sede na Rua Regina Costa de Oliveira, 604, Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 52.347-000.

Considerando que, em sede de diligência, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica de vários produtos, contudo, fora constituída no início do ano de 2019, mais exatamente em 18/01/2019.

Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração no que diz respeito a contratação de empresa visando a aquisição dos produtos.

Considerando que o EDUCANDÁRIO LÁPIS DE COR LTDA expediu atestado de capacidade técnica.

Considerando que foi protocolado na prefeitura no dia 30/05/2019 documento emitido pela mesma afirmando que a data de entrega do produto ocorreu no dia 07 de maio de 2019, (coincidentemente no dia do certame), ou seja, a solicitante teria de fazer o pedido do produto ao fornecedor, o mesmo teria que emitir nota fiscal de saída do produto, realizado a entrega do mesmo, conforme afirmação da senhora Fabiana, em seguida a mesma teria emitido o “atestado” e tudo isso, até as 08:00(oito horas) da manhã do dia da licitação.

Considerando que a senhora Fabiana não juntou qualquer documento que comprove a aquisição, mesmo que traga em sua resposta que constaria “recibo de compra e venda” o que não foi juntado em sua resposta, juntando apenas, cópias de um recibo de compra e venda emitido e assinado pelo próprio titular da empresa AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO.

Considerando a possibilidade de sonegação fiscal e/ou frustração ao certame licitatório, posto que houve inclusive a juntada de documentação intitulada de “recibo de compra e venda”;

Considerando que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, aviso de abertura de processo administrativo, conforme **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2019. Edição 2040**, e ainda oportunizando a empresa a apresentar contraditório e ampla defesa dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis;

Considerando por fim que mesmo, tendo sido dada a publicidade necessária em Diário Oficial, o município ainda remeteu a publicação da matéria contendo o aviso de notificação via correios mediante carta registrada, e que a correspondência veio a ser devolvida pelo funcionário dos correios, por não haver distribuição de correios devido não ter sinalização de placas como nome de ruas e nem número de casas;

**Resolve** em face do exposto, **REITERAR O AVISO**, reabrindo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa acima mencionada, **apresente as justificativas que julgar pertinentes**, na forma e prazo indicados no parágrafo abaixo desta notificação. Ressalta-se que a legislação prevê sanções inclusive a tornar inidônea e, consequentemente, impossibilitada de contratação com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

Após o referido prazo, fica desde já, **NOTIFICADA**, apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Ouro Branco/RN, 24 de julho de 2019.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1AAA0C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REITERAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO/MOB/RN nº 049/2019– Pregão nº 022/2019**

**Interessado:** Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

**ASSUNTO:** Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira e madeira em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

**EMENTA:** Administrativo. Pregão. Abertura de Processo Administrativo. Observância do contraditório e da ampla defesa. Regularidade de Documentação apresentada. Princípios da legalidade, moralidade. Possibilidade de sansão administrativa.

À Empresa: AROLDO DOS SANTOS SIMPLÍCIO, com sede na Rua Regina Costa de Oliveira, 604, Centro, Ouro Branco/RN, CEP nº 52.347-000.

Considerando que, em sede de diligência, a empresa apresentou atestado de capacidade técnica de vários produtos, contudo, fora constituída no início do ano de 2019, mais exatamente em 18/01/2019.

Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração no que diz respeito a contratação de produtos de madeiras e madeira em geral.

Considerando que no dia 08 de maio de 2019, (um dia após a sessão de licitação) foi protocolado na sede da Prefeitura Municipal, um requerimento assinado pelo administrador da empresa e pela senhora FABIANA DOS SANTOS PESSOA SOUSA a qual emitiu o “atestado de Capacidade Técnica” datado de 07 de maio de 2019 à empresa em questão, juntamente anexo um recibo de compra e venda das mercadorias datado de 07/05/2019, (mesmo dia da licitação), solicitando do setor de tributação a emissão de nota fiscal avulsa de nos moldes daquele requerimento.

Considerando que ao analisar o requerimento constatou-se que os itens coincidentemente seriam os mesmos dos apresentados no atestado juntado na documentação de habilitação da empresa, contendo os mesmos preços e ainda abonado pela senhora FABIANA DOS SANTOS PESSOA SOUSA, alegando serem verdadeiras as informações ali contidas.

Considerando a possibilidade de sonegação fiscal e/ou frustração ao certame licitatório, posto que houve inclusive a juntada de documentação intitulada de “recibo de compra e venda”,

Considerando que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, aviso de abertura de processo administrativo, conforme **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/06/2019. Edição 2040**, e ainda oportunizando a empresa a apresentar contraditório e ampla defesa dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis;

Considerando por fim que mesmo, tendo sido dada a publicidade necessária em Diário Oficial, o município ainda remeteu a publicação da matéria contendo o aviso de notificação via correios mediante carta registrada, e que a correspondência veio a ser devolvido pelo funcionário dos correios, por não haver distribuição de correios devida não ter sinalização de placas como nome de ruas e nem número de casas;

**Resolve** em face do exposto, **REITERAR O AVISO**, reabrindo o prazo de 05(cinco) dias úteis para que a empresa acima mencionada, **apresente as justificativas que julgar pertinentes**, na forma e prazo indicados no parágrafo abaixo desta notificação. Ressalta-se que a legislação prevê sanções inclusive a tornar inidônea e, consequentemente, impossibilitada de contratação com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

Ouro Branco/RN, 24 de julho de 2019.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:981ABAAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CLASSIFICADA  
PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2019– TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2019**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2019, pelas 11h (onze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para analisar a proposta da empresa classificada em segundo lugar na fase de propostas, visto que a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.838.881/0001-26, classificada em primeiro lugar foi desclassificada de acordo com Parecer Técnico do setor de engenharia. Iniciados os trabalhos e visto que além do valor global, os preços unitários descritos nas planilhas apresentadas pela empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME estavam abaixo dos valores estimados pelo município, foi declarada vencedora do certame a empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76, cotou o valor global de R\$ 194.317,80, (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos). Nada mais havendo a tratar, às 11:30(onze) horas e 30 minutos, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente

**RAI RAMOS DE ARAÚJO**

Membro

**LUSIANIA SOUSA DE L. SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:EE478AC6

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE OURO BRANCO/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 837/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância

administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 837/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Ouro Branco/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa

de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução (Importante frisar que o período de campanha descrito no artigo 1º deve ser aquele consignado no Edital.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Ouro Branco/RN, 24 de Julho de 2019.

#### **MARILENE LUCENA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### **REINALDO LUCENA DE FREITAS**

#### **KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA**

#### **MEIRIELE DE SOUZA SANTOS LUCENA**

#### **ROMUALDO DE AZEVEDO MARTINS**

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador: 1BE49676

### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 036/2019**

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no art. 57, inc. VI e XXXI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sr.<sup>a</sup> Kallyzia Tatiana de Azevedo Silva, Chefe do Departamento de Tributação; o Sr. Ginaldo Santos, Pedreiro; e o Sr. Ray Ramos de Araújo, Diretor de Recursos Humanos, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação da situação atual do imóvel integrante do patrimônio público, registrado no Cartório Único do Termo de Ouro Branco sob o nº R.1-883, no Livro 2-J (Registro Geral), às fls. 147, medindo uma área total de 37.925,00 m².

Parágrafo único. A avaliação de que trata o art. 1º se faz necessária para fins de elaborar relatório identificando a área ocupada por terceiros, o título que legitima o uso (se houver), a existência de atividade produtiva, geração de empregos, edificações de qualquer natureza e outras informações que entender pertinente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 24 de julho de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**4DE463FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 088/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

*DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NESTE DIA 25 DE JULHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ANTONIO EPIFÂNIO SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 24 de julho de 2019, no Hospital Regional “Dr. Cleodon Carlos de Andrade”, em Pau dos Ferros/RN, do Senhor ANTONIO EPIFÂNIO SOBRINHO;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o mandato de Prefeito Constitucional deste Município durante o período de 31 de janeiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo prestou relevantes serviços a esse Município, onde gozava de grande prestígio junto ao povo paraense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias e ponto facultativo neste dia 25 de julho de 2019, no Município de Paraná/RN, pelo falecimento do Senhor Antonio Epifânio Sobrinho.

**Art. 2º.** A Bandeira do Município, durante o tríduo previsto no art. 1º, deverá ser hasteada a meio-mastro, a partir deste dia 24 de julho do ano em curso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 24 de julho de 2019.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**16DDA66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2019- GP**

**PORTARIA Nº 040/2019- GP 23 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Francisco Wiltemberg Dantas Alves**, Secretário Municipal de Administração, uma diária no valor de 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em natal/RN no dia 25 de Julho de 2019, para participação do Seminário de Qualificação da CNM- Confederação Nacional dos Municípios, Qualifica em Natal/RN com tema: Regime Previdenciário pela Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º- Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, em 23 de julho de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**849572AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 065/2019-ADM**

**PORTARIA Nº 065/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 25 de julho de 2019, para participação do Seminário de Qualificação da CNM- Confederação Nacional dos Municípios, Qualifica em Natal/RN com tema: Regime Previdenciário pela Confederação Nacional dos Municípios.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 23 de julho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**C23C91F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2019-ADM**

**PORTARIA Nº 066/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN no dia 25 de julho de 2019, para participação do Seminário de Qualificação da CNM- Confederação Nacional dos Municípios, Qualifica em Natal/RN com tema: Regime Previdenciário pela Confederação Nacional dos Municípios.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 23 de julho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**831BDD18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 068 /2019- ADM**

**PORTARIA Nº 068 /2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **RAFÂNIA CRISTINA JÁCOME FERNANDES**, Enfermeira, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN no dia 25 de julho de 2019, para participar do Encontro Regional do PSE ( Programa Saúde na Escola), da 2ª e 8ª Região de Saúde, que acontecerá na II Unidade de Saúde -URSAP de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 24 de julho de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**2B990B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 371/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**4BF9B05A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 372/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais da Saúde para participar da I Oficina Regional de Matriciamento em Saúde Mental na IV USARP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2019			

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:723AF332**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 373/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:21B34EC7**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 374/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:9FF0F928**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 375/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:18BD6823**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 376/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IVANALDO SANTOS SOUTO			
MATRÍCULA: 12074-23			
DI: 1484260			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:B154A8B8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 70**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 5294/2019  
DISPENSA Nº 70/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SONDA  
**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 02.800.122/0001-98		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1,00	UNID.	Sonda para gastrostomia percutânea tipo botom 16 FR 1,5 cm.		1.458,60

**VALOR:** R\$ 1.458,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 18 de julho de 2019.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**F61F99F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE Nº 496/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Linielly da Trindade Silva Lima  
CARGO: Assistente Social  
COLOCAÇÃO: 0014  
INSCRIÇÃO Nº: 0904014  
CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h  
VÍNCULO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e  
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**FCC56E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 499/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor HÉLCIO KASSIO DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Aux. Administração Escolar/A-VI, matrícula 100065-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D842BABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08 /2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Parelhas/RN**

Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015  
**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08 /2019**

Torna público a lista dos candidatos aprovados e reprovados para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015 e suas alterações, torna público a LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS e REPROVADO na prova de conhecimentos específicos para o processo de escolha unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

**CANDIDATOS**

Nº	NOME	ACERTOS	PONTOS	
01	ALDO ARIS PEREIRA DE ARAUJO	15	7.5	APROVADO
02	ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA	15	7.5	APROVADO
03	ANADILHA MARIA DE ARAUJO	15	7.5	APROVADA
04	CYNTIA CIBELE ROQUE LIMA DE MEDEIROS	14	7.0	APROVADA
05	EDNETE FERNANDES DA SILVA	10	5.0	APROVADA

06	EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA	18	9.0	APROVADA
07	GERALDO DA SILVA GOMES	18	9.0	APROVADO
08	GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO	14	7.0	APROVADO
09	ITAMAR PEREIRA DANTAS	12	6.0	APROVADO
10	JEANDE DE SOUZA PERREIRA SANTOS	16	8.0	APROVADA
11	JOSIVAN DE SOUZA AZEVEDO	11	5.5	APROVADO
12	MARIA DA CONCEIÇÃO	18	9.0	APROVADA
13	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS SILVA	13	6.5	APROVADA
14	MARIA JOSÉ DE SOUZA COSTA	11	5.5	APROVADA
15	MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO	12	6.0	APROVADA
16	MARIANA ALVES DA SILVA	12	6.0	APROVADA
17	RUZINETE DA COSTA SILVA	16	8.0	APROVADA
18	SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA	0.9	4.5	REPRORVADO
19	SUYANNE MAROYSE DA CRUZ	16	8.0	APROVADA
20	THAYSA THATTYANNY DANTAS DINIZ	13	6.5	APROVADA
21	VALQUIRIA MEDEIROS DE MELO	12	6.0	APROVADA
22	VITORIA MARIA DE ARAUJO GARCIA	12	6.0	APROVADA
23	WILDIMA DO NASCIMENTO CARVALHO	12	6.0	APROVADA

I – Conforme o edital 01/2019 item 8.2 O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

II – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

III - Conforme o edital 02/2019 item.5.13 a reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha - será dia 23/07/2019(terça-feira) às 19 horas na câmara municipal de vereadores.

Parelhas/RN, 22 de julho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:4BE7DFDA**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº 06/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA- PARELHAS/RN

CNPJ: 20.920.681/0001-13

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parelhas/RN Comissão Especial Eleitoral  
RESOLUÇÃO nº 06/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

#### **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Parelhas, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1090/2004 e 2394/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução

nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 1090/2004, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Parelhas, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, antes e durante as votações:

- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

- o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; estadual e federal;

- a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

- a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (*panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados, bandeiras, blogs, rádio, televisão, veículos automotivos com autofalantes, outdoors*). Ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento; - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

- fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

- colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

- realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

- utilizar trios elétricos em campanha;

- é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa ( informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos

templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

- contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

- fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

- a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

- a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

- a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

- até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

- padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

- receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

Entidade ou governo estrangeiro;

Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

Concessionário ou permissionário de serviço público;

Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; e) entidade de utilidade pública;

Entidade de classe ou sindical;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

Entidades beneficentes e religiosas;

Entidades esportivas;

Organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) Organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

**ART. 3º** Das proibições constantes do artigo anterior, ficam ressalvadas a manutenção, pelo candidato, de página própria (Whatsapp, facebook, instagam e twitter) na rede mundial de computadores e confecção de “santinhos” em tamanho padrão 7x10 cm; com fundo branco, proibido adotar cores, slogans, símbolos que vinculem direto ou indiretamente a partidos políticos e/ou representantes.

#### **AS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o (a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

- arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

- determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado ( art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10º** - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos Arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os (as) candidatas(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Parelhas/RN, 24 de julho de 2019.

**JAILTON SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA****CLÉSCIO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Lei Municipal 1090/2004

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A0C35E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 501/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes de entidades Governamentais e Não Governamentais:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITACÃO**

Nicácio de Lima Gonçalves- Titular  
Jacileia Alves Ribeiro - Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:**

Maria das Graças Macêdo- Titular  
Eva Maria Cardoso – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:**

Maria das Graças Diniz Lima – Titular  
Robenildo Miranda dos Santos – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO:**

Gilson de Azevedo Pereira – Titular  
Maria de Fátima Medeiros – Suplente

**MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO:**

Maria das Dores Silva Fernandes - Titular  
Maria de Fátima Araújo- Suplente

**USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**

Sandra da Silva França- Titular  
Maria Izabel de Azevedo - Suplente

**AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – IGREJA ADVENTISTA:**

Clécio Nascimento dos Santos – Titular  
Francisco Noel de Souto Filho – Suplente

**POLICIAIS AGENTES DA PAZ – GUARDA MIRIM AMBIENTAL:**

Maria do Socorro dos Santos- Titular  
Marinalda dos Santos Souto- Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 269/2019 de 03 de maio de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**AFAB0812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO HOMOLOGAÇÃO PP 011**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2019  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 04062019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Pregão Presencial nº 011/2019, com objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) na Locação de Tratores Agrícolas e com carroção e Veículo tipo Carro Pipa, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, para atender agricultores familiares em corte de terra de pequenas propriedades rurais, bem como o fornecimento de carradas d'água junto a pessoas carentes do Município de Passagem-RN, cujo resultado teve como vencedoras as empresas: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI - ME, CNPJ: 14.947.497/0001-64, vencedora dos Itens 01, 02 e 04, com valor global de R\$ 326.580,00 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), e a Empresa: LOCAR LOCAÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 26.782.544/0001-46, vencedora do Item 03, com valor global de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 24 de Julho de 2019

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**AD6CFEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PASSAGEM/RN RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Passagem/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 058/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança

e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 058/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Passagem/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (“santinhos”, panfleto,

*folders, flyers, banners*, e semelhantes), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento semelhante para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar a Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo,

à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

*Homologo a Resolução de nº 03, de 24 de julho de 2018, nos termos de delegação de competência.*

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

**JANAINA GUEDES DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**ELIAS SILVA DE FARIAS**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**MARCOS ANTÔNIO BARBOSA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:5DB2D580**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Passagem/RN em sua Reunião extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2018,

Resolve:

Tornar público a substituição do senhor Edilson Amâncio Lima pelo senhor Marcos Antônio Barbosa como titular representantes da Secretaria Municipal de Educação, bem como membro da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de Passagem/RN.

*Homologo a Resolução de nº 02, de 25 de julho de 2019, nos termos de delegação de competência.*

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**637A5248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE EDITAL Nº 04/2019**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NA  
PROVA OBJETIVA PÓS RECURSOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Passagem/RN, de acordo com o **Informativo do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar 009/2019**, a Comissão destinada a este fim do CMDCA de Passagem RN informa:

1. As questões 5,6 e 20, após recursos a nível estadual foram anuladas;  
2. Orienta-se que as Comissões Especiais Eleitorais atribuam a pontuação das questões anuladas (5,6,20) a todos os candidatos que fizeram a prova de conhecimento específico elaborada pela Subcomissão da Prova.

3. Desta forma, segue abaixo a lista atualizada do desempenho dos inscritos no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Passagem/RN:

**Aprovados:**

- 1- Carlos André de Lima - 17 acertos (8,5)
- 2- Edmilson Camilo de Souza - 13 acertos (6,5)
- 3- Juliana Maria da Silva – 10 acertos (5,0)
- 4- Fábio Marciel Vicente de Lima – 16 acertos (8,0)
- 5- Jiunara Silva Conceição – 13 acertos (6,5)
- 6- Luiz Carlos de Lima – 12 acertos (6,0)
- 7- Joelma Andrade Marinho de Souza – 18 acertos (9,0)
- 8- Luiz Antônio Leandro de Bastos – 17 acertos (8,5)
- 9- Luiz Carlos Balbino da Silva – 10 acertos (5,0)
- 10- Jean Silva de Albuquerque – 15 acertos – (7,5)
- 13- Edenilson Tavares da Silva – 17 acertos (8,5)
- 15- Maria Aparecida dos Santos Silva – 14 acertos (7,0)
- 17- Luciana Barbosa da Silva Chacon – 11 acertos (5,5)
- 18- Máximo Francisco Chacon – 13 acertos (6,5)
- 20- José Cláudio da Silva – 13 acertos (6,5)
- 21- RosileneGomes Narciso Lima – 11 acertos (5,5)
- 23- Ivani Lima de Aguiar – 14 acertos (7,0)
- 24- Fabiana Bezerrado Nascimento – 10 acertos (5,0)
- 25- Manoel Ailson de Lima – 11 acertos (5,5)

**Reprovados/eliminados:**

- 11- Maria Cristina de Lima Oliveira – 9 acertos (4,5)
- 12- Adriana Piedade da Silva 9 acertos (4,5)
- 16- Lucilene Cristina Silva Oliveira – 7 certos (3,5)

**Ausentes/eliminados:**

- 19- Ivanildo de Lima Ferreira
- 22 Felipe Mateus da Silva Costa

**Falta de documento no ato da inscrição/desistência/eliminados:**

- 14- João Batista Narciso

4. Os aprovados estão convidados a participar de reunião de esclarecimentos dos próximos passos deste processo de escolha no dia 25/07/2019, às 8h:30min no CRAS de Passagem/RN, localizado na Rua Ana Izabel Chaves, 25, Cipoal, Passagem/RN (próximo a Quadra de Esporte do Cipoal).

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do CMCA

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**9B2FF7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a servidora **ANA PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA FREIRE**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula 247/1 Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 25/07/2019, para participarem do treinamento sobre Prevenção de Acidentes Ofídico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 24 de Junho de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**8B48FDD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 199/2019**

**PORTARIA N. 199/2019, de de 2019.**

Dispões sobre delegação de poderes ao **22 de julho** Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico e dá outras providencias.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 37, II da Constituição Federal,

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico de Pedro Avelino/RN, os seguintes poderes para a conta 110835-2.

Receber o retorno do Banco;

Dar baixa no arquivo retorno;

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**47F54207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019 RESULTADO DE  
LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019**, concernente à **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza**, no qual declarou a empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA – ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), vencedora dos Itens 7, 8, 11, 12, 14, 20, 22, 24, 27, 29 e 31, com valor total de **R\$ 35.202,56 (trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, a empresa **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 70.152.095/0001-44), vencedora dos Itens 21, 23 e 25, com valor total de **R\$ 13.228,80 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, a empresa **J R DISTRIBUIDORA** (CNPJ: 23.024.332/0001-01), vencedora dos itens 2, 28, e 39, com o valor total de **R\$ 4.164,00 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)** e a empresa **JOAQUIM F NETO EIRELI** (CNPJ: 40.783.060/0001-42), vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41 e 42, com valor total de **R\$ 129.693,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais)**.

Pedro Velho/RN, 22 de julho de 2019.

**WALLYSON ALVES MOREIRA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Débora Gomes da Silva

**Código Identificador:EE55243F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2019 GAB, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA, da função de Presidente da comissão de licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Sr<sup>a</sup>. **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 971.719 SSP/RN, CPF(MF): 777.876.094-00, Matrícula: 0000424, da função de Presidente da comissão de licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 24 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:9B73EF01**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2019 GAB, DE 24 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação do Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, caput, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **WALLYSON ALVES MOREIRA**, brasileiro, MAT. Nº: 0004324, portador do RG: 002.834.889 SSP/RN e CPF: 084.375.794-90, para o cargo de Presidente da comissão de licitação – CPL do Município de Pedro Velho/RN, **MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, MAT. Nº: 000563, CPF: 007.748.144-54, RG: 001697821 e **AMANDA CARDOSO DE LIMA**, brasileira, MAT. Nº: 0001722, CPF: 056.959.354-90, RG: 2.186.002 SSP/RN, como membros.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 24 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:5E0EB47D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.117.596/0001-96**, para a contratação de grupo musical (Trio pé de Serra\_ - Sanfoneiro – Para animar nas atividades desenvolvidas com os idosos através da realização de oficinas vinculadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pedro Velho/RN.

Ao valor de **R\$16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais).

Pedro Velho/RN, 19 de julho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:F63A0968**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, e análise com aceitabilidade das novas ofertas, após pedido de desistência da Empresa **JOSÉ RONYERDO FERREIRA RAMIRO 75012227387** - CNPJ Nº 22.361.150/0001-63, por ter ofertado preço inexequível nos itens vencidos pela mesma e não ter como atender foi declarado novas vencedoras do certame, as empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME-** CNPJ Nº 20.980.395/0001-43, do item, 12, totalizando o valor de **R\$ 1.170,00** (hum mil, cento e setenta reais). **F DE SOUZA SILVA - ME-** CNPJ Nº 20.766.049/0001-67, dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,

totalizando o valor de **R\$ 59.364,00** (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** o resultado nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 24/07/2019.

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**0C172E4C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR - MEI (JR STUDIO) CNPJ Nº 27.394.924/0001-76

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**BANDA FORRÓ DANADO**”, no dia **27 de Julho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades do padroeiro do distrito de Pedrinhas, no município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 24/07/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 24/07/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**8D763859

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR - MEI (JR STUDIO) CNPJ Nº 27.394.924/0001-76 **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**BANDA FORRÓ DANADO**”, no dia **27 de Julho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades do padroeiro do distrito de Pedrinhas, no município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 24/07/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR - MEI - CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**3CBCAB02

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº 033/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019**

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNER DE IMPRESSORA ORIGINAL/COMPATÍVEL, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME-** CNPJ Nº 20.980.395/0001-43, do item, 12, totalizando o valor de **R\$ 1.170,00** (hum mil, cento e setenta reais). **F DE SOUZA SILVA - ME-** CNPJ Nº 20.766.049/0001-67, dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o valor de **R\$ 59.364,00** (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Pendências/RN, 24/07/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**CB23307E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 083/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 083/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS-RN/CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 - CONTRATADA: LDJ LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR/CNPJ Nº 02.062.801/0001-07 – OBJETO:** O presente termo aditivo tem por Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato inicialmente pactuado em 25.07.2017, na conformidade do que preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações subsequentes. O Presente termo aditivo se faz necessário através da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício N.º 061/2019, no atendimento as necessidades da população carente do município, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela empresa, e da continuidade aos tratamentos dos pacientes que deram inicio a colocação do objeto. Assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes. DATA: 25.07.2019. ASSINATURA: **FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR - SÓCIO ADMINISTRADOR.**

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**B9016680

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES JULGAMENTO DE PROPOSTA- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

AVISO DE RESULTADO

JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, na licitação “Tomada de Preço” nº 003/2019, tendo como objeto a “SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PILÕES”, teve como empresa vencedora do certame a COSTA BRANCA

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, proposta no valor global de R\$ 295.581,25 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Considerada vencedora, concede-lhe um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para a entrega da CND-RFB, por se tratar de empresa, inscrita no Simples Nacional, e ter apresentado cópia de CND-RFB, mesmo que vencida.

Pilões/RN, 24 de julho de 2019

**HÉLIO PAIVA DAMASCENO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2CB9F2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 38/2019.

**Contratante:**Município de PILÕES/RN – CNPJ: 08.148.488/0001-00

**Contratada:** LUAN E FORRÓ ESTILIZADO - CNPJ 17.985.184/0001-99

**Objeto:** Contratação da Banda “LUAN E FORRÓ ESTILIZADO” para apresentação de show musical, com duração de 90 minutos, no dia 19 de agosto no município de Pilões/RN.

**Data de Assinatura:** 25 de julho de 2019.

**Prazo de Vigência:** 24 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019.

**Valor do Contrato:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Amparo Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93, conforme inexigibilidade nº 2/2019

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO DE ALMEIDA COELHO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D35675C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RATIFICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ: 08.148.488/0001-00

**RATIFICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA Termo de Inexigibilidade, junto à BANDA LUAN E FORRÓ ESTILIZADO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ancorado no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

Pilões/RN, 22 de julho de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**  
069.759.734-23  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BA373A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

**PROCESSO Nº:** 71901/2019

**Inexigibilidade:** 1/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES – CNPJ: 08.148.488/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA "BONDE DO BRASIL", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 2 H, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PILÕES.

**CONTRATADO:** BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - CNPJ nº 16.809.891/0001-61.

**VALOR CONTRATUAL 50.000,00:**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGENCIA:** 24 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade, conforme art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 24 de julho de 2019

Prefeitura Municipal de Pilões  
**CÍCERO SABINO NETO**

Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais LTDA  
**JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS**

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FD89C6BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RATIFICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

Rua José Berrza, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**RATIFICAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA Termo de Inexigibilidade, junto a **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, a CONTRATAÇÃO DA BANDA "BONDE DO BRASIL" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 2 H, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PILÕES, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

Pilões/RN, 22 de julho de 2019.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 069.759.734-23

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7A50DEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 038**

**EXTRATO DE DESPESA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo DISPENSA Nº 038/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ: 30.640.398/0001-91. Objeto: prestação dos serviços de locação de treliças, iluminação e palco, destinados a realização da 56ª festa de emancipação política da cidade de Poço Branco-RN. Valor total R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros PJ; Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior pela contratada.

Poço Branco-RN, 24 de Julho de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**9C9DD8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 039**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.  
CNPJ: 08.311.904/0001-40  
PROCESSO DISPENSA 039/2019  
CONTRATADA: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA-ME  
CNPJ: 14.111.028/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos, destinados a realização de Show Pirotécnico, por ocasião das festividades da 56ª festa de emancipação política da cidade Poço Branco-RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo.

Poço Branco-RN, 24 de Julho de 2019

Assinaturas:

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

Francisco Reis de Almeida

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**661E6494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 040**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.  
CNPJ: 08.311.904/0001-40  
PROCESSO DISPENSA 040/2019  
CONTRATADA: ALICIANE RODRIGUES DE MEDEIROS (ATELIÊ DA CICI)  
CPF: 070.907.074-82  
OBJETO: Confeção de 50 conjuntos/uniformes para a banda municipal “Adalto Lopes” e 36 figurinos da peça teatral “A nossa

história Poço Branco”, por ocasião das festividades da 56ª festa de emancipação política da cidade Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento: 33.90.36.00 – outros serviços PF.

Poço Branco-RN, 24 de Julho de 2019

Assinaturas:

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

Aliciane Rodrigues de Medeiros

CPF: 070.907.074-82

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**9FD19B88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 07 de agosto de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 24 de julho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A0FA96F2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Portalegre, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 392/2017, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 392/2017, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Portalegre, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e semelhantes), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento semelhante para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Portalegre-RN, 24 de Julho de 2019

**ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**  
Presidente do CMDCA

**ANTONIO KLENYLSON FERNANDES LEITE**

**FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE HOLANDA**

**SEBASTIANA TAISE CAVALCANTE**

**MARIA EUSIMAR BERENICE RÊGO SILVA**

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9ED94C13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 209/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN** no (s)

dia (s) 23 e 24 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Afonso Felipe Costa Cavalcante, para submeter-se a tratamento especializado ortopédico de pé torto congênito na Clínica de Fraturas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B9A3632C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA, Nº 170/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Ed Rogers Lira, CPF: 046.039.964-03**, matrícula **056**, **Secretário de Desenvolvimento Econômico, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, nos dias **24/07 a 25/07** do corrente ano, com o objetivo de comparecer na **Comparecer à Secretaria Estadual de Turismo buscar parcerias para o Caju Agrofest 2019, fazer visita institucional na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN, buscar parcerias para os pequenos empreendedores, Fundação José Augusto ver projetos na área de cultura, Caixa Econômica Federal fazer acompanhamento dos convênios e contratos desse município, IDEMA acompanhar liberação de licença de obras**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:FB65C0E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA, Nº 171/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **Manoel de Freitas Neto, CPF: 155.132.974-34**, matrícula **0215**, **Prefeito Municipal, 1,5** (uma e meia) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO e ESTADIA** na cidade de **Natal/RN**, nos dias **24/07 a 25/07** do corrente

ano, com o objetivo de comparecer na **Comparecer à Secretaria Estadual de Turismo buscar parcerias para o Caju Agrofest 2019, fazer visita institucional na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte – AGN, buscar parcerias para os pequenos empreendedores, Fundação José Augusto ver projetos na área de cultura, Caixa Econômica Federal fazer acompanhamento dos convênios e contratos desse município, IDEMA acompanhar liberação de licença de obras**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:46606E95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Markylyana Dias Soares**, CPF: nº **013.643.994-23**, matrícula nº **367**, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ocupante do cargo de **Gestora Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 0,5** (meia) diária, ao valor unitário de **220,00 (duzentos e vinte reais)** perfazendo a quantia de **110,00 (cento e dez reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22** de julho do corrente ano, com objetivo de, **Participar do lançamento do Programa RN Inclusivo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:447D8973

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 173/2019**

Portalegre/RN, 23 de julho de 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pedido de **FÉRIAS** aos servidores:

**MARIA VANUZIA BEZERRA LUCENA COSTA**, matrícula nº 181, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

**MARIA DAS GRAÇAS SILVA NOBRE**, matrícula nº 179, ocupante do cargo de MERENDEIRA/ZELADORA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 16/07/2019 com término em 25/07/2019. E os outros 15 (quinze) dias contados a partir de 02/01/2020 e término em 19/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

**IRACI RAPOSO DE LUCENA**, matrícula nº 238, ocupante do cargo de PROFESSORA/EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 21/08/2019 com término em 04/09/2019. E os outros 15 (quinze) dias contados a partir de 30/12/2019 e término em 13/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

**RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, matrícula nº 141, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/08/2019 com término em 10/09/2019.

**AUREA DIAS PEREIRA**, matrícula nº 69, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: B67A991E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 173/2019**

Portalegre/RN, 23 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pedido de FÉRIAS aos servidores:

**MARIA VANUZIA BEZERRA LUCENA COSTA**, matrícula nº 181, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

**MARIA DAS GRAÇAS SILVA NOBRE**, matrícula nº 179, ocupante do cargo de MERENDEIRA/ZELADORA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 16/07/2019 com término em 25/07/2019. E os outros 15 (quinze) dias contados a partir de 02/01/2020 e término em 19/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

**IRACI RAPOSO DE LUCENA**, matrícula nº 238, ocupante do cargo de PROFESSORA/EQUIPE TÉCNICA PEDAGÓGICA, gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 21/08/2019 com término em 04/09/2019. E os outros 15 (quinze) dias contados a partir de 30/12/2019 e término em 13/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

**RAILHES MACIEL BARBOZA LUCENA**, matrícula nº 141, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12/08/2019 com término em 10/09/2019.

**AUREA DIAS PEREIRA**, matrícula nº 69, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/08/2019 com término em 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 24C3554B

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2019 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/19**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR PNE LOCALIZADO NO PRÉDIO DA CASA DE CÂMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE.

**DA JUSTIFICATIVA:** Visando a qualidade no atendimento e mobilidade da população e visitantes ao Prédio da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre se faz necessário a modernização e manutenção do elevador voltado a Portadores de Necessidades Especiais (PNE) que dá acesso ao pavimento superior do prédio onde fica localizado a Biblioteca Municipal e Museu Municipal. Visto que Portalegre tem um grande fluxo turístico de visitantes como também os espaços da Casa de Câmara e Cadeia e o Espaço Cultural Cantofa e Jandi têm muitas visitação de Escolas Municipais de Cidades vizinhas há necessidade que o elevador PNE esteja em perfeito estado de conservação e uso para quem é designado.

Com isso, se faz necessário as despesas ora solicitadas para que as pessoas que necessitam do elevador tenham acesso a todos os espaços oferecidos pelo ambiente.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador é a Pessoa Jurídica MAXWELL CRISTOVAM ALVES DA SILVA 01644412470, com endereço na R TIRADENTES, 237, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.280.758/0001-80.

**DO VALOR:** O valor é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: C43737BB

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2019 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/19**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPIO.

**DA JUSTIFICATIVA:**

FAZ-SE NECESSÁRIO A DESPESA ORA SOLICITADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA, NO SENTIDO DE AUXILIAR E COMPOR OS REQUISITOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME, com endereço na SÍTIO CACIMBA DE VACA, LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.680/0001-40.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 14.539,50 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 24 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7EE2C0BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/19-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADOR PNE LOCALIZADO NO PRÉDIO DA CASA DE CÂMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MAXWELL CRISTOVAM ALVES DA SILVA 01644412470, com endereço na R TIRADENTES, 237, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.280.758/0001-80. VALOR: 8.000,00 (oito mil reais).

Portalegre/RN, 24 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5CBF7AC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019-**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000108/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TOPOGRAFIA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ADEILTON ALVES DA CUNHA-ME, com endereço na SÍTIO CACIMBA DE VACA, LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.680/0001-40. VALOR: 14.539,50 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Portalegre/RN, 24 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E9C9B8E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP**  
**011/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN; CONTRATADO: Cid Leite Vieira, Pessoa Física Inscrita no CNPJ sob o n.º 722.429.734-87, Objeto: Prestação dos Serviços de Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos. Aditamento de prazo; VIGENCIA 16/07/2019 a 16/07/2020.

Rafael Fernandes/RN, 16 de julho de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**165C521F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 0012/2019**

O prefeito deste município de Rafael Fernandes, Francisco Bruno Ferreira Costa no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º :Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito, Francisco Bruno Ferreira Costa, CPF:077.605.654-96, e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Hiudevan Francisca Duarte Sena, CPF:937.830.004-91, de todas as contas pertencentes ao Município/Fundo Rafael Fernandes, CNPJ 11.814540/0001-25, localizadas no banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do Município, do Estado e da União. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). por transação.

-EMITIR CHEQUES;  
-ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;  
-AUTORIZAR COBRANÇA;  
-RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;  
-SOCILITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;  
-REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;  
-AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;  
-SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;  
-CANCELAR CUEQUES;  
-BAIXAR CHEQUES;  
-EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;  
-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;  
-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;  
-EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;  
-CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;  
-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER.FINANCEIRO;  
-SOLICITAR SALDOS /EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;  
-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO;  
-EMITIR COMPROVANTES;  
-EFETUAR TRANSFERENCIA P/MESMA TITULARIDADE;  
-ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO;

ARTIGO2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PULIQUE-SE, CUMPRE-SE

RAFAEL FERNANDES, 24 DE JULHO DE 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**3AC18623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO**  
**ENVELOPE Nº. 01- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**Tomada de Preços nº 201905-003****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Aos vinte e tres dias do mês de julho de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através de Portaria Municipal, juntamente com os representantes dos licitantes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes lacrados, apresentadas em número de 12 (doze) licitantes, provenientes da Licitação/Tomada de Preços nº 201905-003, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, nas condições estabelecidas no termo de referencia em anexo.

Atendendo a Tomada de Preços, compareceram **12 (doze)** licitantes, sendo eles: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.518.835/0001-80; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.832/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72 e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.634.109/0001-34, CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01, VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.255/0001-27, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.604.005/0001-26, RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.102/0001-63, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.372.340/0001-01. Ademais, vale salientar, que as empresas: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.518.835/0001-80; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.832/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72 e JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.634.109/0001-34, CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01, VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.255/0001-27, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.604.005/0001-26, RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.102/0001-63, SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.372.340/0001-01, protocolaram os envelopes nº. 01 e 02 e Credenciado apenas a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52 por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Maradona Gomes Dantas. Inicialmente, a Comissão de Licitações passou a abrir o envelope de “Habilitação”, onde após análise constatou a Irregularidade em face inicial na Habilitação, o representante da empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52 por meio do seu representante legal, o Sr. Diego Maradona Gomes Dantas apontou as irregularidades descritas: no Licitante: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.372.340/0001-01 do item: **8.2.1 não possui comprovação de cadastramento** (grifo nosso); item **8.5.2 comprovação de visita ao local das obras**, item **8.4.3 Sem comprovação de prestação de garantia**, por conseguinte, a empresa RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.955.102/0001-63 não apresentou o item: **8.4.3. [...] comprovação de prestação de**

**garantia**, (grifo nosso), VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.605.255/0001-27, descumpriu o item: **8.5.2 comprovação de visita ao local das obras combinado com o 6.7.2 [...] após a visita e como condição da sua validade, o referido documento será visado por: Secretaria Obras** – Avenida Benedito Julião de Medeiros, 71 - Centro - Tel: (84) 3363-0062 – das 08:00 às 11:00 horas dos dias úteis, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.604.005/0001-26, deixou de apresentar os referidos itens: 8.3.3 Prova de quitação com a fazenda federal vencida; 8.4.2, não apresentou Balanço do último exercício e 8.4.3: comprovação de prestação de garantia, inabilitando os referidos licitantes. **Ficando habilitados os seguintes licitantes:** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.181.832/0001-26 e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.917.533/0001-72. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.634.109/0001-34, CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01 e SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.518.835/0001-80.

Os licitantes inabilitados podem recorrer da decisão desta Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, art: 109, que assim ensina:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato** ou da lavratura da ata, nos casos de: **habilitação ou inabilitação do licitante; [...]** (grifo nosso)

Não havendo recursos interpostos pelos licitantes inabilitados no prazo legal, a referida comissão abrirá as propostas dos licitantes habilitados.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata em duas vias, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Rafael Godeiro/RN, em 23 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**8D7B837B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

**Considerando** a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.604, datado em 05/06/2019, Empenho de Nº 204001, no valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).**

Rio do Fogo/RN, 24 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:F2720671

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

**Considerando** a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.639, datado em 05/07/2019, Empenho de Nº 204001, no valor de R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais).**

Rio do Fogo/RN, 24 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:E64435B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que a Contrata é fornecedora de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio e gás medicinal;

**Considerando** a imprescindibilidade do fornecimento contínuo de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município de Rio do Fogo/RN;

**Considerando** que a possível suspensão deste fornecimento colocará em risco a vida de pacientes;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal fornecimento de gases medicinais;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Gases medicinais), para o fornecedor: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08, referente nota fiscal nº 3.576, datado em 09/05/2019, Empenho de Nº 204001, no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).**

Rio do Fogo/RN, 24 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:646199AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

**Considerando** que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

**Considerando** o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que os referidos Serviços de Locação de veículos ao Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, que atende as diversas necessidades desta secretaria;

**Considerando** que a possível suspensão deste veículos, pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

**Considerando** que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal serviço de locação de veículos, uma vez que diariamente, existe uma grande demanda de pacientes e traslado de equipes da saúde;

**Considerando** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Locação de veículos), para o fornecedor: J W P da Câmara - ME, CNPJ: 09.665.020/0001-56, referente as faturas:**

Nº da Fatura	Nº do Empenho	Referente	Veículo	Placa do Veículo	Valor da Fatura
2482	201001	Locação de veículo ref. 15 dias do mês de março/2019	VW Gol	QGT - 2260	1.496,00
2483	201003	Locação de veículo ref. 15 dias do mês de março/2019	VW Gol	QGM - 2838	1.496,00
2484	201004	Locação de veículo ref. março/2019	VW Gol	QGL-3055	1.496,00

Rio do Fogo/RN, 24 de julho de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:4758F6C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.481.040,00	570.020,05	1.911.019,95
Investimentos	2.414.740,00	536.345,65	1.878.394,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	66.300,00	33.674,40	32.625,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>2.481.040,00</b>	<b>570.020,05</b>	<b>1.911.019,95</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>2.481.040,00</b>	<b>570.020,05</b>	<b>1.911.019,95</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1188-4542-316). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:17.

Notas:  
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador  
CRC/RN 006685/O-4

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario de finanças

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:6D935147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Convocar o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 e em consonância com o Edital nº 001/2019, conforme quadro abaixo:

**DA CONVOCAÇÃO**

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 25, 26 e 29 de julho de 2019, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Cédula de Identidade;
  - 1 foto 3/4;
  - Certidão Negativa da Receita Federal;
  - Certidão Negativa do Estado;
  - Certidão Negativa do Município;
  - Certidão Negativa Trabalhista;
  - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
  - Certidão Negativa da Justiça Federal;
  - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
  - Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
  - Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

**Convocado:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PEDAGOGO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Class.	Nome	Status
2º	Carlos Junior Regis Silva	Convocado

**Rodolfo Fernandes RN, 24 de julho de 2019**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A1E6BAE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 035/2019 com início 05 de junho de 2019, realizada em 17 de junho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 7.342,00 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**.

Santa Cruz/RN, 24 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**8897E9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 035/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 035/2019**, conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa(s) Vencedora(s): **ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 7.342,00 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 24 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D9C15506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 035/2019, realizada em 17/06/2019, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELIAS AVELINO DOS SANTOS** - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; totalizando o valor de **R\$ 7.342,00 (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais)**. **RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME** - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**. **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 24 de julho de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**6692D08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 12 de agosto de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de fechamento da Creche Pró-Infância - Tipo 1 - Padrão FNDE, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) - Portal de Transparência - Licitações.

Santa Cruz/RN, em 24 de julho de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B235FF5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA CESSÃO DE SERVIDOR 094/2019**

PORTARIA 094/2019 Santa Maria-RN, 01 de Julho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR por prazo indeterminado, conforme Art.4º do Decreto nº 9.144 de 22/08/2017, a cessão do servidor efetivo **WAGNER DANTAS RODRIGUES**, matrícula 000027, CPF: 021.263.534-43, lotado na Secretaria Municipal de Administração ao Tribunal do Trabalho da 21ª Região, com ônus para o órgão cedente, o que será integralmente ressarcido por parte do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**4777E01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/ 2019**  
**– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4509/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de Julho de 2019, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, ((MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para Possível Aquisição Gradativa de Medicamentos Constantes na Revista Guia da Farmácia Ano XXVI – Edição Nº 317 – Abril de 2019. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 24 de Julho de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**60E960DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/ 2019 –**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1772/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN vem a público comunicar que no dia 25 de julho de 2019, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA – REQUALIFICA UBS. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 15 de agosto de 2019, às 9:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2288.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**5F599AE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1055/2019**

Portaria de diária nº 1055/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sr. **DAIANE PONTES BEZERRA** servidor deste município, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a

ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da I Oficina Regional de Matricialmente em Saúde Mental, a ser realizado no auditório da IV URSAP, dia 23 de julho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Julho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D1DB6E37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 035/2019 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2294/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.249.104/0007-31, com a importância no valor global de **R\$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE ESCADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FD41461E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2019 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2294/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** QUEIROZ OLIVEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ Nº 08.249.104/0007-31);  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESCADA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**FB1EF2F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22071/2019 DISPENSA Nº**  
**032/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADA:** Dra. GENI LEDA DE MEDEIROS BARROS (CRO/RN 3114), (CPF Nº 029.852.364-79);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO CIRURGICO, COM ANESTESIA GERAL, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800124-96.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 22 de agosto de 2019;

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**B31294B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**032/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019**

**CONSIDERANDO**, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00);

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**CONSIDERANDO**, ainda, haver empresa licitante classificada em segundo lugar para o item;

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.912.821/0001-80:

Código	Item	Marca	Unid.	V Unit.	Quant	V Total
19997	Norepinefrina 8mg/4 ml (noradrenalina) solução injetável c/4ml	Hipolabor	ampola	2,59	100	259,00
19995	Metronidazol bolsa 500mg/100ml	Fresenius	bolsa	2,37	1.200	2.844,00
19984	Gentamicina 40mg ampola c /1 ml	Novafarma	ampola	0,95	800	760,00
						<b>3.863,00</b>

Santana do Matos/ RN, 19 de Julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**570B986C

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**ATA DE JULGAMENTO 2º COLOCADO REFERENTE AO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**

No dia **19 de Julho de 2019, às 09:00h**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para proceder à análise dos melhores preços classificados em 2º (segundo) lugar para os itens: 19997, 19995 e 19984 do **PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Fica registrado nessa ata que a empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.912.821/0001-80, empresa já

**HABILITADA**, ficou classificada em segundo (2ª) lugar para os itens **19997, 19995 e 19984**, conforme Mapa de Apuração por itens.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

<b>FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES</b>	<b>ANDRÉ DA CUNHA LOBATO</b>
Pregoeira	Apoio
<b>FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO</b>	<b>GILSLAN DOS SANTOS POWELL</b>
Apoio	Apoio
<b>MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS</b>	<b>MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA</b>
Apoio	Apoio

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1E6939C7

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**FORMALIZAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 –**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

**CONSIDERANDO**, que o Exmº Sr Prefeito Municipal tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI** (CNPJ nº 10.293.279/0001-00);

**CONSIDERANDO**, ainda, haver empresa licitante classificada em 2º (segundo) lugar para os itens **19997, 19995 e 19984**, a empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.912.821/0001-80, conforme documento que segue em anexo (Mapa de Apuração).

Encaminhamos o presente processo ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para as providências devidas.

Santana do Matos /RN, 19 de Julho de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**3B2EF782

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1532/2019**

No dia **24 de Julho de 2019, às 08h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **041/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o Município de Santana do Matos/RN. Ato contínuo foi recebido os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** das empresas licitantes. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**HABILITAÇÃO**

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADAS** as empresas licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49** e **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA C.N.P.J 19.210.207/0001-19**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

#### RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas licitantes: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49** com o valor total de R\$ **517.762,24** (Quinhentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA C.N.P.J 19.210.207/0001-19** com o valor total de R\$ **13.907,55** (Treze mil, novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 24 de Julho de 2019.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:1146BE8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 036/2018**

Ao Representante da Empresa

**JULIA WHITISSA DE ASSUNÇÃO 10392748460**

CNPJ: 29.352.858/0001-05

RUA CORONEL BARACHO, Nº 227, LOJA 2, CENTRO, SANTANA DO MATOS/RN

#### CONVOCAÇÃO

Vimos comunicar ao representante legal da empresa citada, que a Secretária Municipal de Saúde, requereu a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 036/2018, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 24 de julho de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:D92A8698

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em segundo lugar, a empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **06.912.821/0001-80**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a sua convocação visando a assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário da

FEMURN), para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 19 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:A3722FB6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1532/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: ELIAS AVELINO DOS SANTOS C.N.P.J 24.208.480/0001-49** e **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA C.N.P.J 19.210.207/0001-19**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das atas de registros de preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 24 de Julho de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:CD4D52BB

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 255/2019 – GP\***

Santana do Matos, 23 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Cessão do Servidor, Francisco Moreira Júnior, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município, no cargo efetivo de Contínuo - Auxiliar Operacional III, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a ser lotado junto a Direção do Foro da Comarca de Santana do Matos/RN.

Art.2º - A Cessão terá um período de 2 anos, a contar desta data, e o ônus será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.*

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**84EBE873

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 25 de julho de 2019 até 24 de agosto de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

FARMACÊUTICO		
Nome	CPF	Classificação
ANABEL BATISTA PEREIRA	091.659.304-52	4º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 25 de julho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**20A14C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0261/2019**

**PORTARIA Nº 0261/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo, **VANILDO FERNANDES BEZERRA**, Matrícula nº 130191-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 12/07/2019 à 10/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 12 de julho de 2019.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**DBD9B0FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0262/2019**

**PORTARIA Nº 0262/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor efetivo **Vanildo Fernandes Bezerra**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130191-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**2FFEE42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0263/2019**

**PORTARIA Nº 0263/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **JOSILENE AZEVEDO DA LUZ MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130033-4, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **22/07/2019 à 19/10/2019**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Julho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**58B5E1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0264/2019**

**PORTARIA Nº 0264/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor efetivo **ORLANDO JOSÉ BEZERRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130115-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **12/08/2019 à 09/11/2019**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 19 de Julho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**982589CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0265/2019**

**PORTARIA Nº 0265/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora, **THAYANA GALVAO DE ARAUJO**, Matrícula nº 130212-4, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**644C7505

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0266/2019**

**PORTARIA Nº 0266/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à servidora **Thayana Galvão de Araújo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130212-4, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**58C916D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0267/2019**

**PORTARIA Nº 0267/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor, **Givaldo Pereira dos Santos**, Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC - 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**BB420B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0268/2019**

**PORTARIA Nº 0268/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **Givaldo Pereira dos Santos**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130165-9, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**3AFA7A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 18060020/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 09/08/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com .

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**159E436F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO ADITIVO**  
**DE ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE PROVENIENTE**  
**DO PE SRP 031/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN  
CNPJ: 08.144.800/0001-98.  
CONTRATADO: Depósito de Gás Tomé LTDA

CNPJ: 03.954.830/0001-46  
 OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gás liquefeito de petróleo - GLP, e recipiente com gás envasado para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN  
 ACRECIMO DE 25% DE QUANTIDADE NO ITEM 01 e 02  
 VALOR TOTAL: R\$ 33.875,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)  
 BASE LEGAL: inciso 1 alínea b do Artigo 65 a lei 8666/93  
 VIGÊNCIA: 11 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019

Santo Antônio/RN, em 11 de julho de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**04307C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN  
 TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO  
 EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE  
 PROCESSO Nº. 122015/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico que cancela a publicação do extrato do contrato de saldo remanescente processo nº. 122015/2018, na modalidade Pregão Eletrônica Nº 012/2018, que diz respeito à contratação de empresa para locação de veículos pesados e máquinas com operador e motorista, destinados a manutenção da limpeza publica do município de Santo Antônio/RN, tendo em vista que a publicação foi feita erroneamente. Diante do exposto, para evitar qualquer prejuízo ao erário ou a particulares, tenho por bem cancelar este ato com fundamento no princípio da autotutela.

Santo Antônio, 24 de julho de 2019

**JOSIMAR FERREIRA CUSTÓDIO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**B780C3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 014/2019

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higienização para atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:**

Empresa: **IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
 CNPJ: 70.152.095/0001-44

Vencedor(a) no(s) item(ns) 3, 4, 8, 12, 29, 34, 35, 37, 48, 65, 67 totalizando o valor de **R\$ 10.866,92 (dez mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2019

Pela Contratante  
 Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada  
 Impeval Comercio e Serviços Ltda - Epp  
 Sócio(a)  
**LAYSE DE SOUZA MAIA**  
 CPF: 069.225.934-13

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**744C77A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019**

**ORIGEM:** Pregão Presencial SRP nº 014/2019

**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higienização para atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

**PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:** Empresa  
**CARLOSHENRIQUENOGUEIRADONASCIMENTO EPP**  
**CNPJ: 16.874.662/0001-20**

Vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 totalizando o valor de **R\$ 209.187,52 (duzentos e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Julho de 2019

Pela Contratante  
 Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Pela Contratada  
 Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP  
 Sócio(a)  
**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**  
 CPF: 030.703.894-73

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**48895C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO  
 EXTRATO CONTRATO 016/2019-SMS/FMS**

CONTRATANTE: CONTRATO 016/2019-SMS/FMS  
 ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.  
 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEIS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO/ RAYRES IRLENZIA F. MOREIRA

CONTRATADO: BRUNO SANTOS MACEDO DUARTE

OBJETO: prestação de serviços próprios da função de FARMACEUTICO UMS/UMS, com carga horária de 40 horas VALOR: R\$ 1.600,00 HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) MAIS 20% DE INSALUBRIDADE MÊS.

VIGENCIA: 06 (SEIS) E MEIO MESES, iniciando-se seus efeitos em 13 de JUNHO de 2019 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2019. FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:D4FB31EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 –  
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0676/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; VALIDADE DA ARP: 24 de Julho de 2019 a 24 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: Valor Total da Contratação R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 24 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:36712880

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 661/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO CNPJ/CPF: 475.397.804-44 OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel urbano, com área total de cerca de 500 m² para alojamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando-RN. Tal locação justifica-se em razão da prevenção que a Prefeitura Municipal vem empregando a frota de veículos usados pela administração pública, de modo que, deixando a frota municipal em estacionamento aberto, ocorrerá sério risco de depreciação ou outros tipos de danos até irreversíveis, sendo a locação de um imóvel desse porte necessária para sua devida proteção. VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$2.000,00 (Dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 583 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2019. Vigência: 10 de Julho de 2019 a 10 de Dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 10 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Geildo Bezerra Dantas  
Código Identificador:6D7697E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
003/2019**

A CPL do Município de São Fernando/RN através do seu presidente obedecendo aos princípios legais decidiu cancelar o referido credenciamento Constatação de vício no processo, objeto: Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda e Profissionais de Saúde Autônomos mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93 nos valores constantes na tabela do Município, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital. Infor.: das 08h00 Às 12h00, Na Rua Capitão João Florêncio nº 45 Centro São Fernando/RN . Telefone: (084) 3428-0001. E-mail: licitacaocpls@gmail.com.

São Fernando/RN 24 de Julho de 2019

**GEILDO BEZERRA DANTAS**  
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:  
Ciro Dantas de Medeiros  
Código Identificador:D7CA5D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE  
CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 651/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO (A): ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA CNPJ/CPF: 103.926.784-03 OBJETO: Contratação de profissional Engenheiro civil para serviço de engenharia para a Secretaria de Transporte, Serviços, e Mobilidade Urbana do Município de São Fernando-RN. Este serviço se faz necessário em virtude de Elaboração de Projeto; Memorial Descritivo e Orçamento de pavimentação das ruas Dona Santa Rezadeira, Professora Maria Dantas, Osvaldo Bernardino, João Bernardino, Expedicionário Antônio Anunciado, Professor Manoel Fernandes, e Vereadora Haidê Fernandes, localizadas no Bairro “Penedinho” neste município, visando futuras melhoras para as mesmas. VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 412 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. I, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2019. Vigência: 05 de Julho de 2019 a 05 de Agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 05 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Geildo Bezerra Dantas  
Código Identificador:AE86DF05

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0204/2019 - PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 93.193,14 (NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**F61F0BFA

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2019 - PMSF/RN (RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

## **DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando - RN, 16 de julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**73A36850

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA)**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE DURAÇÃO DETERMINADA EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO (PREFEITURA MUNICIPAL), E DO OUTRO, A SENHORA MARIA LÚCIA DOS SANTOS MUNIZ.**

*Pelo presente instrumento de contrato individual de trabalho o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN (PREFEITURA*

*MUNICIPAL), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 08.096.612/0001-31, representado pelo seu representante legal – Senhor **POLION MEDEIROS MAIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1.338.338 SSP – 2ª via, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado na Rua. Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, centro, São Fernando - RN, doravante denominado **EMPREGADOR**, e a Senhora **MARIA LÚCIA DOS SANTOS MUNIZ**, brasileira, Técnica de Enfermagem, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.328.422 - SSP/RN e do CPF n.º 839.039.094-91, residente e domiciliada na Rua Aluizio Alves, Bairro Vital Galdino, São Fernando - RN, doravante denominada **CONTRATADA OU EMPREGADA**, com amparo basilar na Lei Municipal n.º 0562, de 02 de setembro de 2009 e suas alterações, especificamente o art. 2º, inciso V, alínea “b”, em razão do fato de que a Senhorita **JESSYCA MURIELY DE MEDEIROS DANTAS**, Técnica de Enfermagem com vínculo efetivo com este ente federativo, gozar férias no mês de julho de 2019, de modo que a sala de vacinas do Posto de Saúde Municipal Inácia Duarte, setor pelo qual esta funcionária é responsável, presta serviços dos quais a população não pode ficar sem, necessitando deles continuamente, não prejudicando o regular fluxo diário de usuários, firmam o presente contrato de emergência nos termos a seguir expostos:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**§ 1o.** - O EMPREGADO se obriga a prestar ao EMPREGADOR, a partir do dia 01 de julho de 2019, conforme os efeitos da legislação aludida, seus préstimos na função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM para desenvolver as ações e serviços de saúde domiciliares e as atividades inerentes à equipe de atenção básica, além de desempenhar todas as atribuições já definidas em lei.

**§ 2o.** - O EMPREGADO sujeitar-se-á as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VENCIMENTOS**

**Parágrafo único** - O EMPREGADOR se compromete a pagar ao EMPREGADO a importância de R\$ 1.111,27 (Hum mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos) pelos dias determinados no contrato, além de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base, com permissão das deduções legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**Parágrafo único** – O pagamento será realizado após o fim dos dias determinados de vigência, juntamente com a folha de pagamento dos demais barnabés da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO DAS DESPESAS.**

As despesas geradas com o presente contrato serão empenhadas na rubrica **Prog. Manutenção Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0075.2.9, Fonte 1211, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**, inserta no Orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR**

**Parágrafo único:** São obrigações do EMPREGADOR:

**I** – Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;

**II** - Proporcionar todas as facilidades para que o SERVIDOR possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;

**III** – Notificar o EMPREGADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços pactuados, fixando o prazo para sua correção;

**IV** – Fornecer o EMPREGADO, sem qualquer ônus financeiro para este, todos os equipamentos, utensílios e materiais de expediente necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

V – Prestar todas as informações solicitadas pelo EMPREGADO, relacionadas diretamente com o objeto deste contrato, a fim de que o mesmo possa desempenhar suas obrigações contratuais;

VI – Estabelecer o cronograma laboral a ser executado pelo EMPREGADO;

VII – Outras estabelecidas por lei.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO

**Parágrafo único:** Na execução do objeto do presente contrato, envidará o EMPREGADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequada cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**I** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o EMPREGADOR do resultado das inspeções;

**II** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

**III** - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo EMPREGADOR e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**IV** – Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas do EMPREGADOR, bem como cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estipulada neste contrato;

**VI** – Responsabilizar-se, quando em serviço, pela conservação dos equipamentos, materiais e documentos de propriedade do EMPREGADOR que estiverem sob os seus cuidados.

**VII** – Obedecer as demais normas impostas aos servidores públicos municipais;

**VIII** – Outras estabelecidas por lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO e DA RESCISÃO:

**Parágrafo único** - Este instrumento contratual tem vigência de 30 (trinta) dias, isto é, a partir da data de sua assinatura até o dia 01 de julho de 2019.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo único** – O EMPREGADOR se encarregará de fazer a publicação do presente contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

Parágrafo único – Fica eleito o foro da Justiça Especial do Trabalho, especialmente da Única Vara do Trabalho sediada em Caicó – RN, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Como prova do contratado, firmam as partes este instrumento de livre e espontânea vontade, cientes de seu inteiro teor, bem assim duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram, extraindo-se duas cópias do mesmo teor, uma para cada contratante.

São Fernando – RN, 01 de julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MALA**

Empregador

**MARIA LÚCIA DOS SANTOS MUNIZ**

Empregado(a)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF n.º

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1DBE6CD2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA

#### Comissão Especial Eleitoral

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São Francisco do Oeste, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 71/2001, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 71/2001, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município São Francisco do Oeste/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria,

notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e

considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

São Francisco do Oeste/RN – 24/07/2019

**MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**

Presidente

**FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES**

Membro

**PAULO RICARDO DE FREITAS**

Membro

**ANTÔNIO AURIBERTO DA SILVA COSTA**

Membro

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**8CF60A76

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2019**

#### **EDITAL Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2019**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 002/2019, responsável pelo processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, Gestão 2019-2021**, publica a relação dos candidatos representantes de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados ao pleito.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Representação
01	Rildênia Maria de Medeiros	Usuária do SUAS
02	Maria Jaidete de Araújo	Usuária do SUAS
03	Edilene de Araújo Medeiros Souza	Usuária do SUAS
04	Higno Rumenigge Souza dos Santos	Usuário do SUAS
05	Ilcilene Lima de Medeiros	Usuária do SUAS
06	Maria de Lourdes Morais Brito	Usuária do SUAS
07	Ozenilda Soares Bezerra	Usuária do SUAS
08	Flávia de Lucena Pereira	Usuária do SUAS
09	Carla Carolina de Araújo Morais	Usuária do SUAS
10	Arleean Dayan Lucena Nunes	Usuário do SUAS
11	Joébesson Bonyelle Lima	Trabalhador do SUAS
12	Kenia Morganna Batista de Medeiros	Trabalhadora do SUAS

**WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO**

Presidente do CMAS

Gestão 2017-2019

**Publicado por:**

Maria da Conceicao Medeiros Fernandes

**Código Identificador:**B860811F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 078/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de insumos que serão utilizados na 1ª revisão do ônibus escolar (Placa QGU5B22), com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: SUPERMOTORS COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.019.741/0001-63, perfazendo o valor total de R\$ 1.884,20 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**973474FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 -  
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.319.496/0001-59, com sede à Av. Miguel Castro, 998A - Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-000, neste ato representada por SAULO CEZAR DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 2.423.844, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 056.545.194-41, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, cujo objeto é o Registro de Preços de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 010/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**CB9E97B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 -  
ADITIVO I**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, 772 - Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160, neste ato representada por JOSE WILLAME LEITE DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.317, expedida pelo SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 022.592.184-74, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, cujo objeto é o Registro de Preços de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 010/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

**Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

**TESTEMUNHAS:**

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**87632F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2019 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para registro de preços de materiais diversos (material de limpeza, plásticos e derivados, utensílios domésticos, água e gás GLP) para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO**,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.146.474/0001-62, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 43.738,80 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**; e 2) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, **que apresentou proposta no valor total de R\$ 137.434,44 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:B9F2C9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2019 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: 1) **ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.146.474/0001-62, **no valor total de R\$ 43.738,80 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**; e 2) **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, **no valor total de R\$ 137.434,44 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:E8210EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2019 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 004/2019 que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico, do Edital do Processo nº 061/2019, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, que apresentou proposta comercial no valor mensal de **R\$ 81.352,80 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, e menor preço global de **R\$ 976.233,60 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital do Processo nº 061/2019, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo Contratual sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:4CB29605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –  
PROCESSO/MSJS/RN Nº 061/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2019 - CONTRATO 006/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, na forma estabelecida no Projeto Básico, que é parte integrante do Edital e conforme Proposta Vencedora. Valor Global: R\$ 976.233,60 (novecentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Base legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998. SIGNATÁRIOS: Lydice Araújo de Medeiros Brito – pelo Contratante, José Mácio Barbosa – pela Contratada.

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:E16D9739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2019, DE 03 DE  
JUNHO DE 2019**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2019, de 03 de Junho de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 766/2018, de 26 de Novembro de 2018..**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 5000,00 (CINCO MIL REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 5000,00 (CINCO MIL REAIS );

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 03 de Junho de 2019.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
03/06/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	3.000,00
03/06/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	1.000,00
03/06/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	1.000,00
TOTAL					5.000,00
ANEXO II - ANULAÇÃO					
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
03/06/2019	06	18.544.0004.0025.2048	4490510000	FISCAL	3.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0150.2102	3350410000	FISCAL	1.000,00
03/06/2019	17	04.122.0024.0142.2092	3190920000	FISCAL	1.000,00
TOTAL					5.000,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Pereira  
**Código Identificador:**5B6EC940

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS - CV 004/2019.**

CONTRATADO	OBJETO
B2B GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibú/RN, 24 de julho de 2019.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**8BA1EE1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2019, 23 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	23 de julho de 2019	RS 200,00	RS100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C62274B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 216/2019, 23 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 100%	Natal/RN	23 de julho de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x )100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C8E37404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MSJS/RN Nº 067/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;  
CONTRATADO: ANA CLÁUDIA DANTAS DA SILVA: execução dos serviços de instrutor de dança para as balizas da Fanfarrã Jacó Libânio; VALOR GLOBAL: R\$ 2.1120,00 (dois mil cento e doze reais), a ser paga em cinco (03) parcelas mensais e sucessivas;

Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços terceiros - PF; FONTE: 01000; VIGÊNCIA: 24 de julho de 2019 e termo final em 24 de outubro de 2019. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Ana Cláudia Dantas da Silva - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de julho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2A332CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 -  
SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 01/2019		
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA VALOR ATÉ O SEMESTRE		
Receita Corrente líquida	15.917.632,41	
Receita Corrente líquida Ajustada	15.917.632,41	
DESPESA COM PESSOAL VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.408.273,17	52,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.595.521,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.165.745,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.735.969,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA VALOR ATÉ O SEMESTRE REFERÊNCIA % SOBRE A RCL		
Dívida Consolidada Líquida	-3.123.205,46	-19,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.101.158,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES VALOR ATÉ O SEMESTRE REFERÊNCIA % SOBRE A RCL		
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.501.879,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO VALOR % SOBRE A RCL		
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.546.821,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.114.234,27	7,00
RESTOS A PAGAR DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		
Valor Total		
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>	
Prefeita Municipal	Controlador Geral	
<b>THIAGO GARCIA</b>		
Contador - CRC RN-011221/O-6		

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A5099D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do

tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura prestação dos serviços de lavagem, higienização e borracharia de veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **06 de agosto de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 03158/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 24 de julho de 2019.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**5ACB3F36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2019**

**OBJETO** compra de material de papelaria (Capa para processo, bloco de notas e adesivo para placa de vidro).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TG & MG Gráfica e Impressão Digital, conforme anexo, inscrita no CNPJ nº 19.673.104/0001-95, com o valor total julgado de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 24/07/2019

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**  
Presidente do IPSAM

**Publicado por:**  
Raimundo Segundo de Lima Souza  
**Código Identificador:**27AD4547

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **compra de material de papelaria (Capa para processo, bloco de notas e adesivo para placa de vidro)**. Conforme termo de referência, em favor da Empresa TG & MG Gráfica e Impressão Digital, inscrita no CNPJ nº 19.673.104/0001-95.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/07/2019

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente Do IPSAM

**Publicado por:**Raimundo Segundo de Lima Souza  
Código Identificador:FF38D0E9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019** – A Prefeitura Municipal de  
São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna  
público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO:**  
Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de  
processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS  
(abatouros público), em São Paulo do Potengi. Empresa vencedora:  
**EMPROTEC – Empresa de Projetos Técnicos de Construção  
Civil-Ltda -CNPJ: 10.465.480/0001-10**, com proposta no valor R\$  
**431.632,84** (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois  
reais e oitenta e quatro centavos). Fica a presente licitação  
**HOMOLOGADA e ADJUDICADA.**

São Paulo do Potengi, 23 de julho de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**João Maria de Luna  
Código Identificador:ID5396DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – DNA CENTER LTDA.

CPF – 03.787.962/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE EXAME PAINEL DE IMUNO-  
HISTOQUÍMICO PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00– MATERIAL, BEM OU  
SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

SÃO PEDRO/RN, EM 24 DE JULHO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador:E5A4DE34**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 121/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE  
JULHO DE 2019****PORTARIA N.º 121/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE  
JULHO DE 2019**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE  
SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito  
Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das  
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento datado de  
16 de julho do ano em curso, a Senhora **MARIA JOSE  
RODRIGUES DA SILVA**, portadora da matrícula municipal n.º  
98.0005-03 e inscrita no CPF sob o n.º 032.044.814-25, do Cargo  
efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 0098/98  
de 02 de março de 1998.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Levi Félix Ziba  
Código Identificador:3B961A6F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 122/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE  
JULHO DE 2019****PORTARIA N.º 122/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE  
JULHO DE 2019**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE  
SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito  
Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das  
atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento datado de  
16 de julho do ano em curso, a Senhora **MARIA ELIZANDRA  
GOMES DE ARAÚJO**, portadora da matrícula municipal n.º  
98.0020-04 e inscrita no CPF sob o n.º 030.224.754-89, do Cargo  
efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 0132/98  
de 01 de abril de 1998.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D7211474

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 123/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 123/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento datado de 16 de julho do ano em curso, a Senhora **LEÔNIDA RÉGIA FREITAS DE SOUZA**, portadora da matrícula municipal n.º 99.0130-01 e inscrita no CPF sob o n.º 671.720.404-49, do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 027/97 de 10 de fevereiro de 1997.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**94E70D94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 124/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 124/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento datado de 16 de julho do ano em curso, a Senhora **JOSENAIDE SOUTO DA COSTA OLIVEIRA**, portadora da matrícula municipal n.º 98.0084-03 e inscrita no CPF sob o n.º 384.728.136-49, do Cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 0075/98 de 02 de março de 1998.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**4342FFBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 125/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 125/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(a) DE CARGO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, conforme requerimento datado de 16 de julho do ano em curso, a Senhora **ELISÂNGELA ALBINO DA SILVA**, portadora da matrícula municipal n.º 98.0003-03 e inscrita no CPF sob o n.º 028.822.084-64, do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 0087/98 de 02 de março de 1998.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**1355E348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 126/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 126/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA CONTRATADA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal n.º 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 19/07/2019 à 15/11/2019 a servidora **MAYARA DO AMARAL FERREIRA**, inscrita no RG sob n.º 2.654.264 SSP/RN e no CPF sob o n.º 109.569.954-70, contratada na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro através do contrato n.º 070/2019.

**Art. 2º** - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A7A8C6BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 127/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 127/2019 DE 24 (VINTE E QUATRO) DE**  
**JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA EM CARGO COMMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 17/07/2019 à 13/11/2019 a servidora **SILENE MARIA DE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no RG n.º 002.405.665 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 078.614.334-71, Cargo Comissionado na função de DIRETORA DE ENSINO INFANTIL, lotada na Unidade de Ensino Manoel Soares de Moura, Secretaria Municipal de Educação através da portaria n.º 195/2017.

**Art. 2º** - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 (vinte e quatro) de julho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**38A94CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 23 DE JULHO DE 2019.**  
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO**  
**PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, O IMÓVEL SITUADO NA**  
**COMUNIDADE RURAL DE SALGADINHO, E DÁ**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos e possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de São Tomé/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na comunidade rural de Salgadinho, neste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**66B371A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 018/2019 DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA**  
**TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA**  
**MARIA ALEXANDRINA GARCIA, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Srª. **MARIA ALEXANDRINA GARCIA**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 736.953.004-34, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 01 de agosto de 2019 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 24 de julho de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F416DC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
002/2019 - CONTRATO 20190141**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

**CONTRATANTES.....:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ: 08.308.470/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 06.257.332/0001-32

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: 10.302.0014.1028 – Aquisição de Veículo – Média e Alta Complexidade / ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de julho de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de julho de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**PELA CONTRATADA:**

BRUNO LEONARDO PAIVA DE OLIVEIRA - AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 06.257.332/0001-32

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**891CF4BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071, DE 23 DE JULHO DE 2019**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

**Presidente** – Adeilton Dantas de Macêdo - Matrícula 966

**Membro** – Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado - Matrícula 877

**Membro** – Franciel Vasconcelos Dantas - Matrícula 746

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**42786A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de

todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 538/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de São Vicente/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município (Edital nº 001/2019 – CMDCA – Item 10) e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, chaveiros, bandeiras, jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, e espaço na mídia em geral, mediante pagamento, exceto a manutenção, pelo candidato, de página própria na internet e a confecção e utilização de material impresso como “santinhos” e panfleto;

V – a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI – fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII – realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

VIII – utilizar trios elétricos em campanha;

IX – é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos) por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos

templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

X – contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XI – fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XII – a arregimentação de eleitores, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e a distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIII – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XIV – a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XV – até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVI – padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário do seu respectivo fiscal, sendo permitido somente o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XVIII – fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nesta resolução;

XIX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se for o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(a) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos processuais previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários somente em situações extraordinárias.

## DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatas(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatas(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

São Vicente/RN, 24 de Julho de 2019.

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**08B6F9EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ: 27.405.582/0001-42, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113; totalizando o valor de R\$ 166.950,20 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

LEANDRO RAFAEL OLIVEIRA DA FONSECA, CNPJ: 20.531.577/0001-37, saiu vencedora no item: 25; totalizando o valor de R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 24 de Julho de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**41795632

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 277/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** as portarias de concessões de diárias de numerações 272/2019 à 276/2019, de 22 de março de 2019, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de julho de 2019, Edição 2067.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E9D4D93D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 28/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o a licitação Pregão Presencial nº 28/2019 com início 05 de julho de 2019, realizada em 18 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do licitante relacionado a seguir:

LICITANTE	TAXA	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos.		
EDEYLSO PEIXOTO FIDELIS - CPF: 072.230.834-50	0,0%	1º Lugar
Item: 002-SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. Três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza		
EDEYLSO PEIXOTO FIDELIS - CPF: 072.230.834-50	0,0%	1º Lugar

Serra Caiada/RN, 24 de Julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**0C879DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 014/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 014/2019 - ADM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento do servidor o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de LAISON PINHEIRO DA SILVA, Matrícula nº 1395-1, servidor por meio de contrato temporário, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 30/07/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de julho de 2019.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**3AFB8D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 015/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 015/2019 - ADM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de MARIA ZULEIDE CUSTODIO DE SOUZA, Matrícula nº 50841-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 17 (dezesete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 01/08/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de julho de 2019.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**062F65E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 016/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 016/2019 - ADM**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de LIGIA MARIA MELQUIADES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 50845-4,

servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 01/08/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 24 de julho de 2019.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1419

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:6194584C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 202/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA para a Taxa de sedação para realizar procedimento de exame de Ressonância magnética do crânio, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:DFB8BE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE  
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 056/2019**

Divulga a relação dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico para concorrer a eleição para membros do conselho tutelar do Município de Serra do Mel-RN- Processo unificado 2019, após interposição dos recursos.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº209/2004e suas alterações, torna público lista definitiva dos candidatos aprovados no exame de conhecimento específico, após interposição de recurso do gabarito estão oficial, referente ao processo supracitado.

1- Essa comissão faz saber que habilitados a concorrer às eleições 2019 para cargo de conselho tutelar,os seguintes candidatos:

01 –ELIETE PEREIRA- **Aprovada**

02- MARIA CLAUDIA FERNANDES ALVES - **Aprovada**

03-FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA-NÃO CLASSIFICADA

04 - AMÓS CESAR SOBRINHO - **Aprovado**

05-FRANCISCO DE ASSIS GOMES-- **Aprovado**

06-FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS - **Aprovado**

07 – MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA - **Aprovada**

08 - EDUARDO REINALDO DE MEDEIROS - NÃO FEZ A PROVA

09 - RAFAEL LINHARES DA SILVA - **Aprovada**

10 - DIOGO DA SILVA MOURA - NÃO CLASSIFICADO

11 - ROSANE PINHEIRO DA SILVA - **Aprovada**

12 - GISELIA GARCIAS DA SILVA - **Aprovada**

13 - AMELIANNE XANDREIA DE ALMEIDA MOURA - **Aprovada**

14 - LUIZA MARILAC FREITAS SANTOS - **Aprovada**

15 - BRUNO MOURA NOGUEIRA PIRES- NÃO FEZ A PROVA

16 - MURILO MARQUES DE MEDEIROS NETO - NÃO FEZ A PROVA

17 - WILMA MENDONÇA DE SOUZA - NÃO FEZ A PROVA

18 - NATALI SILVA BARROS - **Aprovada**

19- ANTONIA MACIELE DA SILVA PEREIRA- **Aprovada**

20 - FRANCISCA NATALIA NETA LOPES - **Aprovada**

21 - FABIO EDUARDO DO NASCIMENTO ROCHA -NÃO FEZ A PROVA

22 - MATEUS PEREIRA DA COSTA - - **Aprovada**

23 - MARIA ANATILDE BARBOSA -NÃO CLASSIFICADA

SERRA DO MEL /RN, 23 de JULHO de 2019.

**LIDUINA MENDES MARQUES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:87849D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53, DE 24 DE JULHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Pombal/PB, para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho CPF: 056.330.854-00, o mesmo irá participar de uma

capacitação na cidade de Pombal na Paraíba, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**575C9E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54, DE 24 DE JULHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Pombal/PB, para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos CPF: 094.891.634-65, o mesmo irá participar de uma capacitação na cidade de Pombal na Paraíba, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**5CADC0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55, DE 24 DE JULHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Pombal/PB, para o Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes CPF: 027.163.164-30, o mesmo irá participar de uma capacitação na cidade de Pombal na Paraíba, que será realizado nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de julho de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**CFF7B58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 20/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 20/2019, no dia **07 de agosto de 2019** às 09h00min (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaasm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 24 de julho de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**03F5FC74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 003/2019/FMS**

**PORTARIA Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

*DESIGNA o Sr. André Lima de Azevedo como Usuario Gerenciador do Portal do Gestor do TCE-RN,*

*A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio do seu Secretariado, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Serra do Mel/RN;*

*CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria nº 070/2019-GP/TCE;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar, a pessoa abaixo qualificada como Usuário Gerenciador da unidade Jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.*

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

*Cargo: Gerente de Articulação com as Vilas*

*Matricula: 1371*

*CPF: 111.810.644-06*

*Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

*Serra do Mel/RN, em 16 de Abril de 2019.*

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.*

**ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel

CPF: 022.784.754-79 / Matrícula: 1390

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**CDF445A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 1907240001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de julho de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa especializada em locação de aparelhamento (palco, som, iluminação, grupo gerador, telão, tendas e mini trio), para data Comemorativa constante do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013 – Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria – Lei nº 527/2011, Mini Cavalgada – Festa do Agricultor Lei nº 469/2009 e Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Ó, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de agosto de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:AAD35977**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 259/2019**

**PORTARIA Nº: 259/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	24 de julho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:40CE9E25**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 123/2019**

**PORTARIA Nº: 123/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, ao servidor municipal ANDRÉ ANDERSON PEREIRA GERMANO, matrícula 702, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 1º de setembro a 30 de novembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:D4183021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 23 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Serrinha/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 278/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância

administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 278/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Serrinha/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa

de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

**X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;**

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### DAS PENALIDADES

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a)

candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.**

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.**

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Serrinha/RN, 23 de julho de 2019

**LILIAN CRISTINA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**MARCOS FABIO PAIVA MARREIRO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**GEMERSON DA SILVA**

Membro da Comissão

**DENILSON PEREIRA BARBALHO**

Membro da Comissão

**MAXSSUEL ROCHA FARIAS**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:AB9C7E43**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TP 0057/2014 TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO**  
**CONTRATO Nº 20140233 REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.015,09 (Sessenta mil novecentos e quinze reais e nove centavos), nos termos do art. 65. Inciso II alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 576.155,24 (Quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 10 de junho de 2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**3C83316C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP – CONVOCAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP – CONVOCAÇÃO**

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vem CONVOCAR a empresa **FATHOR COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.229.352/0001-20, vencedora dos itens: 03, 05, 09, 14, 29, 37, 41, 55, 63, 64, 70, 71 e 93 da Licitação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Tangará/RN, em 24 de Julho de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**18F2B9DB

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 119/2019-GP**

Portaria nº 119/2019-GP.

Tangará/RN, em 24 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

**R e s o l v e:**

Artigo 1º- Desclassificar a pedido a Senhora VANUZIA FERNANDES DA SILVA, Inscrição nº 052, aprovada em 8ª colocação com nota final 6,8 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, do Processo Seletivo Municipal, que por motivos particulares não pode assumir a referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de julho de 2019.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**21A3268D

#### **GABINETE DO PREFEITO** **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA** **PROVIMENTO DE CARGOS**

#### **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA** **PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar a Candidata, Jacilda Guilherme de Oliveira, de inscrição de nº 253, aprovada em 9º colocação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, com nota final de 6,7, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 24 de julho de 2019.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**979E59DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL 004/2019****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Tenente Ananias/RN

Lei Municipal nº 094/2005

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar****EDITAL Nº 04/2019**

Divulga o gabarito e o resultado final da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar e da outras providências.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 094/2005 e suas alterações,

Considerando o Informativo nº 009/2019 da Comissão Interinstitucional Estadual formada para articular o processo de escolha dos membros dos conselhos tutelares dos municípios potiguares, que divulga novo gabarito após recursos e anula três questões,

**RESOLVE** tornar público o RESULTADO FINAL da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**GABARITO**

01-D; 02-C; 03-D; 04-B; 05-Anulada; 06-Anulada; 07-A; 08-A; 09-D; 10-A; 11-A; 12-A; 13-B; 14-C; 15-B; 16-C; 17-C; 18-B; 19-A; 20-Anulada

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS**

Francisca Micherlandia Ferreira (Nota 9,0 – Aprovada);  
 Maria Rismere Batista Nunes (Nota 7,5 – Aprovada);  
 Maria Valdenoura Monte Sousa (Nota 7,5 – Aprovada);  
 Francisca Inecleide Diniz (Nota 6,5 – Aprovada);  
 Josiclaudia Da Conceição Fontes (Nota 6,5 – Aprovada);  
 Leidiane Patrícia Santana Mota Sarmento (Nota 6,5 – Aprovada);  
 Maria Rikaele Andrade Silva (Nota 6,5 – Aprovada);  
 Weverton Rocha dos Santos (Nota 6,5 – Aprovado);  
 Maria Lucilene Gomes de Sousa (Nota 6,0 – Aprovada);  
 Luciene Ferreira da Silva (Nota 5,5 – Aprovada);  
 Maria Simoneide Nobre Oliveira (Nota 5,5 – Aprovada);  
 João Estrela Abrantes Neto (Nota 5,0 – Aprovado);  
 Norma Maria da Silva Fernandes (Nota 5,0 – Aprovada);  
 Valdinei dos Santos Moreira (Nota 5,0 – Aprovado);  
 Samuel Pinto da Costa (Nota 4,5 – Reprovado);  
 Francisco Paulinério Costa de Lima (Nota 4,0 – Reprovado);  
 Leticia Diniz Pinto (Desistente);  
 Maria Auxiliadora Wanderley da Silveira (Desistente);  
 Maria do Socorro da Silva (Desistente).

Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** para participarem de reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, que ocorrerá dia 24 de julho de 2019 às 17 horas, na sede do CRAS - Casa das Famílias.

Tenente Ananias, RN 22 de Julho de 2019.

**ABRAÃO PIRES DE ANDRADE**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**3C6DC99D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN  
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº  
08/2019, 24 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares Quadriênio 2020-2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 049/99 e suas alterações, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 049/99 e suas alterações, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Tenente Laurentino Cruz/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são

vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e semelhantes), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e semelhantes, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento semelhante para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda **no dia da eleição**;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, **inclusive no dia da eleição**, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Julho de 2019.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**VANUZA DE MORAIS ARAÚJO**

**GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO**

**FRANCISCA RANIELY GONZAGA DA SILVA**

**MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO**

**VERÔNICA VALÉRIO DA SILVA**

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador: 15AB6355**

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 035/2019 – SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando N° 194/2019 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - - Ficam concedidas 05 (cinco) Diárias, sendo: 04 (quatro) COM PERNOITE, no valor unitário de 60,00 (sessenta reais) e 01 (uma) SEM PERNOITE, no valor unitário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de 270,00 (duzentos e setenta reais) a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO** Mat.1849, ocupante do cargo de **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 24 a 28 de abril de 2019, com o objetivo de participar da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A6D78604

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 170/2019 - GABINETE DA PREFEITA**  
**(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação-FUNDEB e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB do município de Tenente Laurentino Cruz-RN:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Katiana Karlla Nóbrega de Medeiros- Titular  
Ivanete Ferreira de Macêdo Costa- Suplente

**II – Representantes de Professores das Escolas Públicas:**

Maria José de Medeiros – CPF: 655.089.124-87 – Titular  
Erivaldo Soares da Silva – CPF: 076.891.824-37 - Suplente

**III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

Zilma Medeiros Cassiano – 025.454.064-30 - Titular  
Edneide Soares da Silva Santos – CPF: 027.615.494-06 – Suplente

**IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

Maria das Vitórias Ferreira – CPF: 968.984.964-68 – Titular  
Sueli Ferreira de Souza – CPF: 878.370.304-78 - Suplente

**V – Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Iris Liberalino de Souza Bezerra– CPF: 021.041.444-85 – Titular  
Ana de Fatima Araújo Silva – CPF: 937.281.234-04 – Suplente

Maria Wilma de Brito – CPF: 042.133.894-64 – Titular

Lucenaldo Carlos de Medeiros – CPF: 937.272.674-53 – Suplente

**VI - Representantes de Estudantes de Escolas Básica da Rede Municipal:**

Maria das Vitorias Arcanjo – CPF: 016.876.914-01 – Titular  
Sebastiana Maria da Silva Santos – CPF: 702.565.784-00 – Suplente

**VII- Representantes de Estudantes Secundaristas das Escolas de Educação Básica:**

Luana Aparecida Felix da Silva – CPF: 016.877.234-51 – Titular  
Elizabeth Viturino da Silva – CPF: 016.873.354-43 – Suplente

**VIII - Representante do Conselho Tutelar:**

Vanusa Damasceno Silva– CPF: 011.005.464-48 - Titular  
Francisca das Vitorias da Silva– CPF: 703.666.674-91 Suplente

**IX – Representante do Conselho Municipal:**

Thamara Juliana Macedo Costa– CPF: 079.589.148-96 – Titular  
Osmar Manoel de Brito – CPF: 009.516.834-62 – Suplente

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de Julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº. 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**F0667FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 198/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 502/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: 878.517.084-72 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de julho de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de julho de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**482D945A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 199/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 503/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 22 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de julho de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**963D7CEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 -  
RETIFICAÇÃO**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 45/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, com abertura marcada para o dia 01 de agosto de 2019 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICIPALIDADE DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 22 de julho de 2019.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**64A0D644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 26/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

**CONTRATADO:** IMPERIO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.310,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e dez reais)

**VIGENCIA:** 24 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**REGIÃO:** 0001 - TIBAU

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 24 de julho de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**WALTEMBERG FERREIRA DA SILVA**

Imperio Comercio e Representacoes EIRELI

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**3A98F842

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00474 DE 24/07/2019**

*DENOMINA DE: RUA MOISES VITOR DE AMORIM A RUA PROJETADA VL-02 DO LOTEAMENTO NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Denomina de Rua **MOISES VITOR DE AMORIM**, a Rua Projetada, VL – 02, Loteamento Nova Tibau, iniciando na Av. Maria Mota Barros, no Bairro: Jardim de Alicia, em Tibau.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau-RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2019**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **22 de maio de 2019**, para quesurta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00474 DE 24 de julho de 2019**, ora sancionada, em apenso, que: *DENOMINA DE: RUA MOISÉS VITOR DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5BBA8163

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0149/2019**

**EXONERAR DO CARGO COORDENADORA DE CONTROLE COMISSONADO DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 004.661.753-10 e Cédula de Identidade nº 99010115136 - SSPRN, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:D0524D6B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0150/2019**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSE GILSON DE GADE CHAVES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 230.648.384-15 e Cédula de Identidade nº 324.993 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:F24B1734

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0151/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - VEÍCULOS LEVES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda

sob o CPF nº 004.661.753-10 e Cédula de Identidade nº 99010115136 - SSPRN, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO - VEÍCULOS LEVES**, lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:761EC177

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0152/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE GILSON DE GADE CHAVES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 230.648.384-15 e Cédula de Identidade nº 324.993 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:094981D4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0153/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA, no período: 16/07/2019 à 16/07/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6E8D86E7**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0154/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **17/07/2019 à 17/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**88137C95**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0155/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIO E CONTRATOS NA DIESP/FUNASA**, no período: **16/07/2019 à 16/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F5D9E3DD**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0156/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.****RESOLVE:**Art. 1º - **Conceder** ao servidor(a) **VIVIANE REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIO E CONTRATOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIO E CONTRATOS NA DIESP/FUNASA**, no período: **17/07/2019 à 17/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A942CBDD**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0157/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: de **17/07/2019 à 17/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AC245B8E**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0158/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **REUNIÃO NA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO**, no período: **19/06/2019 à 19/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B3DBF152**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0159/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SUVISA/RN**, no período: de **18/07/2019 à 18/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A8BA3390**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0160/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **VIRGINIA REBOUÇAS VIANA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS NA FUNASA**, no período: **15/05/2019 à 15/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**45978B31**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0161/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE**, no período: de **24/07/2019 à 24/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BB6207D6**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0162/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JESSIKA CHRISTHINY LIMA SOUZA MONTEIRO**, ocupante do Cargo de **Diretora de Transportes e Abastecimento**, Lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /MOSSORÓ – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE**, no período: de **24/07/2019 à 24/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D7FF9CA4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0163/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **03/05/2019 à 03/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B2541518

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0164/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL – RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO SESAP E COSEMS**, no período: de **23/05/2019 à 23/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5F144472

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0165/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **05/06/2019 à 05/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D96CD25A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0166/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (DUAS) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **13/06/2019 à 14/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:BC316171**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0167/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (UMA) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA – DIESP/FUNASA**, no período: **19/06/2019 à 19/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 24 de julho de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:7CEF5D48**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 431/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de Agosto de 2019, às 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MOBILIÁRIOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua

Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 24 de Julho de 2019

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial  
Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:52C69572**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL

PORTARIA Nº 004/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS

Dispõe sobre a recomendação de suspensão do transporte marítimo de visitação turística na área do município de Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, no período entre 24 a 26 de julho de 2019, com base em Aviso NR 855/2019 do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil, estendendo o prazo dado pela Portaria n.º 003/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recomendar aos proprietários de lanchas de passeios, barcos de pesca e outras embarcações de pequeno porte a suspensão do transporte marítimo de visitação turística na área do município de Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, no período entre 24 de julho, nesta quarta-feira, a 26 de julho de 2019, sexta-feira, com base em Aviso NR 855/2019 – ÁREA FOXTROT, do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil, que informa:

“ÁREA FOXTROT  
AVISO NR 855/2019  
AVISO DE RESSACA.  
Emitido às 1300 HMG – TER – 23/JUL/2019  
Ressaca entre Maceió (AL) e Touros (RN).  
Ondas de SE/E 2.5/3.0 metros.  
Válido até 261200 HMG  
ESTE AVISO SUBSTITUI O AVISO NR 840/2019”.

Art. 2º De acordo com o Aviso emitido, acima transcrito, não é recomendável a navegação neste período, quando ondas poderão alcançar até 3,0 metros de altura, elevando-se o risco de acidentes com as embarcações e seus usuários.

Art. 3º No período informado no Art. 1º, não estará autorizado por esta Secretaria Municipal de Tibau do Sul qualquer transporte marítimo de visitação turística na área do município, em função do risco elevado de acidentes.

Parágrafo único. Caso haja alteração no monitoramento marítimo, a ser informado pela Marinha do Brasil, será comunicada a retomada das atividades normais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições dadas pela Portaria n.º 003/2019 – GS/SEMURBMO/PMTS, de 22 de julho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete, em 23 de julho de 2019.

**LEONARDO BEZERRA DE MELO TINOCO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:D68C0E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN  
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

TEMA: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018 E 1º QUADRIMESTRE DE 2019**

Data: 25/07/2019

Hora: 10 hs

Local: Câmara Municipal dos Vereadores de Touros/RN

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**- A Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN em cumprimento do artigo 36 da Lei Federal 141/2012 promoverá Audiência Pública, aberta a todos os cidadãos tourosenses, com o fim de prestar contas do 3º quadrimestre de 2018 e 1º quadrimestre de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN.

**Art. 2º** A Audiência ocorrerá no dia 25/07/2019, a partir das 10h:00min, na Câmara Legislativa Municipal de Touros, localizada a Rua Vereador Miguel Neri, 116. CEP: 59.584.000 – Centro, Touros/RN.

**Art. 3º** A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais no final das apresentações.

**Art. 4º** São convidados a participar da Audiência a sociedade civil, Membros do Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Saúde, entidades representativas da sociedade, membros da administração municipal, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

**Art. 5º** Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar a Secretária da mesa, a Sra. Mailre Praxedes para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das exposições e debate;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados (equipe gestora e técnica) que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VI - Organizar os pedidos de réplica;

VII - Regular, limitar ou excepcionalmente ampliar o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

VIII - Determinar e fazer cumprir a limitação de inscrições para manifestações orais ou escritas;

IX - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos e convidados.

**TÍTULO II  
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

**CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**Art. 6º** A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados;

**Art. 7º** Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição com a Secretária da Mesa.

**CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO**

**Art. 8º** A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

**Art. 9º** Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário;

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor suas contribuições durante o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário;

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 01 (um) minuto, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto;

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento;

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência;

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pela secretária de mesa.

**CAPÍTULO III – DA PUBLICIDADE**

**Art. 10.** A Audiência Pública será divulgada previamente no Município através de divulgação no site da Prefeitura de touros – endereço eletrônico <http://touros.rn.gov.br> para população, através de ofício as autoridades da câmara legislativa e convite formal aos representantes de entidades, representantes do conselho municipal de saúde, corpo de secretariado da administração municipal.

**CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** Todas as contribuições relativas ao tema da Audiência Pública, no decorrer do prazo de Consulta Pública, deverão ser feitas durante a Audiência Pública.

Touros/RN, 22 de julho de 2019

**IVANÍZIA MARIA ALVES DUARTE**

Presidente da Audiência Pública

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**E5AB926F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1122/2019 – GC – LICENÇA CLEZIA SILVA DE FRANÇA MENEZES**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **CLEZIA SILVA DE FRANÇA MENEZES**, Matrícula 1616-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 24 de julho de 2019 até 24 de janeiro de 2020 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 23 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**D65CB480**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1123/2019 – GC – LICENÇA JOSÉ DO NASCIMENTO CASSIANO**

Concede licença que especifica e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOSE DO NASCIMENTO CASSIANO**, Matrícula 1061, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 24 de julho de 2019 até 24 de janeiro de 2020 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 23 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**ACB779D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº20190088****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20190088**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADA(O).....:** EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO**OBJETO.....:** contratação de Everton Júnior Santos de Carvalho Cantor e Sanfoneiro, para apresentações nos dias de Forró da Melhor Idade**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0802.082410081.2.056 Manutenção das Ativ.do Centro do Idoso , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 5.000,00**VIGÊNCIA.....:** 17 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Julho de 2019**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**D528E843**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de Everton Júnior Santos de Carvalho Cantor e Sanfoneiro, para apresentações nos dias de Forró da Melhor Idade**FAVORECIDO.....:** EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO**VALOR.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 17 de Julho de 2019

**MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA**

Comissão de Licitação

Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**A2AB1A56

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EVERTON JUNIOR SANTOS DE CARVALHO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 17 de Julho de 2019

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**  
Sec. Mun. de Assistência Social

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**F75AFE5E

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material esportivo, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 25 de Julho de 2019.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeira

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000**

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**7FEF98E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, José Celio Chaves de Lima** no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a reforma e ampliação do açude comunitário José Bandeira de Moura localizado no bairro Padre Cosme da cidade de Venha-Ver, através de recursos de convênio COM O GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificado será da Unidade Gestora – 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Unidade Orçamentária 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Ação 1.13 – Convênio MIN – Reforma e Ampliação de Açude Comunitário José Bandeira de Moura – Fonte de Recursos 15.100.000 Outras Transferência de Convênios ou Contrato de Repasse da União – Função 17 Saneamento – Sub função 512 Saneamento Básico Urbano; Natureza da Despesa: 44905100 – Obras e Instalações - R\$ 505.000,00.

**Art. 3º.** – Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha Ver, 23 de julho de 2019.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**5C0391B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$**  
**630.000,00**

Decreto 010/2019 VENHA VER/RN, 02 de MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 630.000,00

O Prefeito Municipal de VENHA VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 316/2018 de 28/12/2018, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

<b>Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha Ver</b>	
<b>Unidade Orçamentária: 2006 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>AÇÃO: 2.35 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
<b>AÇÃO: 2.72 - MANUT. DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Recursos próprios/Infantil</b>	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>630.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

<b>Unidade Gestora : 2 Prefeitura Municipal de Venha Ver</b>	
<b>Unidade: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTORUA E DESPORTO</b>	
<b>AÇÃO: 2.6 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60 % - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagnes Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
<b>AÇÃO: 2.7 - MANUT. DA VALORI. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 6% EJA</b>	
Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
<b>AÇÃO: 2.33 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	
Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:</b>	<b>630.000,00</b>
<b>Recursos Disponíveis</b>	
<b>Por Anulação de Dotações:</b>	<b>630.000,00</b>
<b>Por Excesso de Arrecadação:</b>	
<b>TOTAL:</b>	<b>630.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 02/05/2019, revogada as disposições em contrário.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**1EFBA0B4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 64/2019- GP**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Vigilância Sanitária e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas adiante denominadas para comporem a Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Venha-Ver.

**Coordenador:** NILMA BATISTA FERNANDES  
**Membros:** MARIA EDNA DE OLIVEIRA FREITAS  
ANA CLÉIA SILVA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 23/07/2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**6607B892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 003/2019 –  
FMS/PVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019 SRP- FMS/PVV

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município para tratamento médico na capital do estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta)

**NOME DA EMPRESA:** CARLOS GLEDSON SOARES LEITE  
CNPJ: 19.904.459/0001-48

**ITEM VENCIDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para o transporte de pessoas do município de Venha-Ver/RN a Natal/RN, (ida e/ou volta). Para tratamentos de saúde realizados naquela cidade. Obs: pegar o usuário na sede do município de Venha-Ver/RN e deixar na casa de apoio em Natal e vice versa.	1.500	Pessoa ida e/ou volta	R\$ 108,00	R\$ 162.000,00

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura  
Data da assinatura 24/07/2019.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**A3BE75A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019 - FMS-PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 003/2019 – SRP - FMS  
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

**CONTRATADO:** Carlos Gledson Soares Leite – ME CNPJ: 19.904.459/0001-48

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município para tratamento médico na capital do estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta).

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para um total de 1500 unidades, que por se tratar de um Registro de Preços, poderá o poder público deste município utilizar o quantitativo no total ou parcial, conforme a demanda dos usuários.

**VIGÊNCIA:** 24.07.2019 à 31.12.2019

**DATA DA ASSINATURA:** 24.07.2019

Desde já, publique-se.

Venha-Ver, 24 de julho de 2019.

Publique-se no diário oficial competente

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**956218F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 016/2019 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 - SRP/PMVV

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagens oficiais a Capital do Estado.

**NOME DA EMPRESA:** SOUZA & WANDERLEY – LTDA -  
CNPJ: 29.382.061/0001-42

**ITENS VENCIDOS:**

ITEM	QT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
01	15.000	LITRO	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,97	R\$ 59.550,00
02	15.000	LITRO	GASOLINA COMUM	R\$ 4,69	R\$ 70.350,00

O valor global do Certame foi de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

Validade desta Ata: um ano a partir da data de sua assinatura  
Data da assinatura: 24.07.2019

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa  
**Código Identificador:**C98C4EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DE CONTRATO 086/2019 – PMVV**

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 017/2019 – SRP/PMVV  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN  
**CONTRATADA:** SOUZA & WANDERLEY - LTDA CNPJ: 29.382.061/0001-42

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagens oficiais a Capital do Estado.

VALOR GLOBAL: R\$129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), que por se tratar de um Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN poderá adquirir o quantitativo no seu total ou parcial, conforme a demanda dos veículos em viagem oficial desta prefeitura para a capital do Estado.

DATA DO CONTRATO: 24 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Venha-Ver/RN, 24 de julho de 2019.

Publique-se no diário oficial competente

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa

**Código Identificador:**4EAA8E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº23070001/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Favorecido: Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN. CNPJ: 08.693.822/0001-07

Objeto: Pagamento da anotação de RT 2019, referente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV - RN.

Valor: R\$ 134,64 (Cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 24 de Julho de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

Publicado por incorreção.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**40DA3E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2019 – SEMECD**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor JOSE GERALDO DE MELO FILHO Mat. Nº 1042, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de São José de Mipibu/RN, no dia 10 e 12 de julho de 2019, com o objetivo de conduzir o Ônibus placa QGY8A22 para revisão periódica.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 19 de julho de 2019.

**JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**EFE6181D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 732/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 18 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**06D34551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 733/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 18 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C43276AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 734/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**13A3029A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 735/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 19 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D2AF817B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 736/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**A304DF94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 737/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FB2FFFE3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 738/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**977A9DBF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 739/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00( trinta e cinco reais ) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**72E7D942

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 740/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 21 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7B2B4643

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 741/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN no dia 22 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**791652EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 742/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Coordenadora Geral da Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BBA53C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 743/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de julho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**955EB91D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 744/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:36FF8DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 745/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A9493A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 746/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1B22220B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 747/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4B113225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 748/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2488E715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 749/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**81414CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 750/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**266B6601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019**

**PROCESSO N°14060003/2019**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezoito(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 045/2019, do processo nº 14060003/2019**. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal**, datada de **12/07/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fardamentos Personalizados e camisetas para eventos e campanhas, para atender as diversas secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).**

**- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

### PREÇO REGISTRADO

#### 477 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
1	8951 - Camisa promocional para campanhas e eventos em diversas cores em malha PV (67% em poliéster / 33% em viscose ) tamanho: P/M/GG com pinturas (Logotipo da prefeitura na frente e nas costas).	UND	DETALHE	4.280	16,70	71.476,00
5	8963 - CALÇA p/ Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de Máquinas Em brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria.	UND	DETALHE	166	40,60	6.739,60
6	8964 - CAMISA para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de máquinas Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola polo e botões, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), silkado, tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria.	UND	DETALHE	166	41,60	6.905,60
8	8961 - Conjunto de camisas e calça em tecido okford com pinturas	CONJUNTO	DETALHE	80	65,45	5.236,00
<b>Total (RS):</b>						<b>90.357,20</b>

#### 3870 - SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (27.616.844/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total (RS)
2	8958 - Boné com pinturas	UND	SUPER TERRA	2.300	5,80	13.340,00
3	8960 - Camiseta Gola Polo Gola polo e punho, modelo masculino/feminino e/ou Babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	SUPER TERRA	1.290	28,50	36.765,00
4	8955 - Calça em malha com elástico Em malha, cintura com elástico, tamanho podendo variar de 32 a 46 (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	SUPER TERRA	166	27,80	4.614,80
7	8965 - BONÉ Árabe Em tecido 100% Algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.	UND	SUPER TERRA	166	17,50	2.905,00
<b>Total (RS):</b>						<b>57.624,80</b>

#### - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

#### **- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **045/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **045/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 19 de julho de 2019.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**Secretária Municipal de Saúde  
Pela Contratante

Herlandson De Oliveira Fernandes – ME

CNPJ: 06.190.903/0001-69.

Rep. Por:

**HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES**

CPF:043.642.584-07

Fornecedor 1

Super Terra Comercio E Serviços EIRELI

CNPJ: 27.616.844/0001-18.

Rep. Por:

**FELIPE HELENO DOS SANTOS LIMA**

CPF: 753.800.484-04

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**EACCCD74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019.****PROCESSO Nº18060003/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2019, do processo nº 18060003/2019.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. **Prefeito Municipal, datada de 19/07/2019,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento para a Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).**

**- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
1	7603 - Acetato de betametasona+fosfato de betametasona injetável 3mg/ml +3mg/ml	AMPOLA	U.BIOQUIMICA	3.000	6,68	20.040,00
2	7604 - Acetato de Hidrocortisona 10mg/g	BISNAGA	U.BIOQUIMICA	500	6,40	3.200,00
8	7613 - Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	0,10	300,00
9	7614 - Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	0,23	690,00
11	7616 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	FR	PRATI DONADUZZI	2.000	4,43	8.860,00
18	10299 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 600mg	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3.000	6,45	19.350,00
19	10300 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral 900mg	FR	PRATI DONADUZZI	3.000	9,67	29.010,00
20	7622 - Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,59	17.700,00
23	10425 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	F/A	BLAU	1.000	4,66	4.660,00
28	7633 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	120.000	0,07	8.400,00
30	7635 - Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	40.000	0,08	3.200,00
35	10312 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,25	7.500,00
37	10316 - Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	2,08	2.496,00
38	7645 - Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	GEOLAB HOSPITALAR	6.000	0,40	2.400,00
41	10320 - Cloridrato de lidocaina 1% sem vaso	AMPOLA	HYPOFARMA	300	2,00	600,00
42	10321 - Cloridrato de lidocaina 2% com vaso	AMPOLA	HYPOFARMA	300	2,97	891,00
43	7647 - Cloridrato de lidocaina gel 2%	BISNAGA	PHARLAB HOSP.	500	2,79	1.395,00
46	7650 - Cloridrato de metoclopramida 10mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10.000	0,10	1.000,00
48	7652 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	AMPOLA	ISOFARMA	5.000	0,34	1.700,00
49	7653 - Cloridrato de ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	BIOLAB	3.000	2,75	8.250,00
50	7654 - Cloridrato de ondansetrona 8mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000	2,85	8.550,00
51	7655 - Cloridrato de prometazina 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO FARMA	12.000	0,10	1.200,00
53	7658 - Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	PHARLAB HOSP.	50.000	0,03	1.500,00
57	7666 - Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	TEUTO FARMA	30.000	0,16	4.800,00
60	7669 - Diclofenaco de Potássio 50mg	COMPRIMIDO	GEOLAB HOSP.	50.000	0,07	3.500,00
61	10324 - Digliconato de Clorexidina 0,12% 500ml	FRASCO	ODONTOSUL	50	9,18	459,00
62	7670 - Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	PHARLAB HOSP.	15.000	0,06	900,00
64	7672 - Dipirona 500mg/ml sol oral	FR	FARMACE	30.000	0,75	22.500,00
65	7673 - Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	50.000	0,08	4.000,00
66	10328 - Epinefrina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	1,95	390,00
67	7675 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	GERMED	50.000	0,14	7.000,00
69	7677 - Estriol 1mg/g	BISNAGA	SANVAL	3.000	13,29	39.870,00
71	7683 - Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	0,68	3.400,00
72	7686 - fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	PRATI DONADUZZI	500	3,46	1.730,00
74	10331 - Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	FARMACE	500	0,43	215,00
75	7688 - Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	GEOLAB HOSP.	50.000	0,03	1.500,00

76	10334 - Glicose 25% sol injetável	AMPOLA	ISOFARMA	500	0,22	110,00
77	10335 - Glicose 50% sol injetável	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	0,25	250,00
80	7694 - Hidroclorotiazida 50mg	COMPRIMIDO	PHARLAB HOSP.	3.000	0,05	150,00
81	7695 - Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml100ml	FR	NATULAB	12.000	1,84	22.080,00
82	7696 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	45.000	0,12	5.400,00
83	7697 - Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	50.000	0,18	9.000,00
84	7698 - Ibuprofeno 50mg/ml	FR	NATULAB HOSP.	5.000	1,18	5.900,00
85	7699 - Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC HOSP.	1.500	0,25	375,00
92	7707 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB FARMA	5.000	0,07	350,00
93	7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRASCO	HIPOLABOR	8.000	1,09	8.720,00
96	7712 - Mebendazol 20mg/ml	FRASCO	NATULAB HOSP.	300	1,08	324,00
97	7713 - Mebendazol 100mg	COMPRIMIDO	SOBRAL	5.000	0,05	250,00
99	213 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	SANVAL	12.000	1,06	12.720,00
100	7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	5.000	5,38	26.900,00
101	171 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.500	6,73	10.095,00
102	7718 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.000	0,12	1.440,00
103	7719 - Metronidazol 400mg	COMPRIMIDO	TEUTO FARMA	15.000	0,24	3.600,00
106	174 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA	BISNAGA	SOBRAL	5.000	1,55	7.750,00
109	7723 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC FARMA	60.000	0,07	4.200,00
110	7724 - Nistatina 100.000UI/ml Sol Oral	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1.200	3,60	4.320,00
111	7725 - Nistatina Creme Vaginal	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	4.000	4,17	16.680,00
115	7730 - Oleo Mineral	FRASCO	NATULAB FARMA	300	2,17	651,00
117	7732 - Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	GEOLAB FARMA	80.000	0,28	22.400,00
119	7734 - Paracetamol 200mg/ml Gotas	FRASCO	FARMACE	15.000	0,64	9.600,00
120	10357 - Permanganato de potássio 100mg (uso tópico)	COMPRIMIDO	UNIPHAR	500	0,06	30,00
121	7735 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL	10.000	0,17	1.700,00
123	7737 - Sais para Reidratação Pó Oral	ENVELOPE	NATULAB HOSP.	2.500	0,47	1.175,00
124	7738 - Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	PHARLAB HOSPI.	15.000	0,52	7.800,00
127	7741 - Succinato de Metoprolol 25mg	COMPRIMIDO	ASTRA ZENECA	5.000	0,84	4.200,00
128	7742 - Succinato de Metoprolol 50mg	COMPRIMIDO	ASTRA ZENECA	7.000	1,69	11.830,00
129	7743 - Succinato de Metoprolol 100mg	COMPRIMIDO	ASTRA ZENECA	5.000	2,64	13.200,00
130	7745 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g Creme	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	600	3,97	2.382,00
136	7748 - Sulfato de Salbutamol Xarope	FRASCO	NATULAB HOSP.	1.000	1,10	1.100,00
137	10366 - Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	FRASCO	NATULAB HOSP.	1.000	1,32	1.320,00
138	10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral	FRASCO	NATULAB HOSP.	500	0,81	405,00
<b>Total (RS):</b>						<b>461.563,00</b>

**946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
4	7609 - Acido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	NATULAB	200.000	0,05	10.000,00
45	7649 - Cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,08	2.400,00
98	7716 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	E.M. S.	10.000	0,51	5.100,00
134	10364 - Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA	SAMTEC	1.000	0,71	710,00
139	7749 - Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	NATULAB	75.000	0,05	3.750,00
<b>Total (RS):</b>						<b>21.960,00</b>

**890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
27	7632 - Captopril 25mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	150.000	0,03	4.500,00
39	10317 - Cloridrato de Dobutamida 12,5mg/ml	AMPOLA	HYPOFARMA	200	9,08	1.816,00
47	7651 - Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Sol Oral	FR	MARIOL	500	0,80	400,00
56	7665 - Dexametasona 1mg/g creme	BISNAGA	SANVAL	12.000	1,28	15.360,00
68	7676 - Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	EMS	5.000	0,37	1.850,00
95	7711 - Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL	80.000	0,06	4.800,00
107	10350 - Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	6.000	0,08	480,00
108	215 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,09	1.080,00
112	7726 - Nitrato de Miconazol 2% Loção	FRASCO	BELFAR	200	6,05	1.210,00
113	7727 - Nitrato de Miconazol 2% Creme Vaginal	BISNAGA	HIPOLABOR	2.500	6,52	16.300,00
114	10352 - Nitrofurantoina 100mg	CÁPSULA	COSMED	1.000	0,42	420,00
133	10360 - Sulfametoxazol+trimetopina 400mg+80mg	COMPRIMIDO	PRATI	6.000	0,12	720,00
135	10365 - Sulfato de magnésio 50%	AMPOLA	ISOFARMA	1.000	4,90	4.900,00
<b>Total (RS):</b>						<b>53.836,00</b>

**3875 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME (32.127.100/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt RS	Valor total (RS)
3	7608 - Acido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	SOBRAL	50.000	0,03	1.500,00
5	7610 - Albendazol 40mg/ml	FR	PRATI	500	1,38	690,00
6	7611 - Albendazol 400mg mastigável	COMPRIMIDO	PRATI	2.000	0,43	860,00
7	7612 - Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	EMS	10.000	0,32	3.200,00
10	7615 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	TEUTO	120.000	0,15	18.000,00
12	7617 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml	FR	EMS	500	10,90	5.450,00
13	7618 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg	COMPRIMIDO	EMS	12.000	1,19	14.280,00
14	198 - ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,05	500,00
15	10297 - Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	EMS	10.000	0,06	600,00
16	7619 - Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	0,05	2.500,00
17	7620 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,09	900,00
21	7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	AMPOLA	TEUTO	2.000	7,89	15.780,00
22	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	AMPOLA	TEUTO	5.000	8,89	44.450,00
24	7625 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FR	EMS	500	5,90	2.950,00
25	10301 - bicarbonato de sódio 8,4%	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,99	990,00
26	10427 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	FRASCO	TEUTO	200	0,80	160,00
29	7634 - Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	50.000	0,08	4.000,00
31	7636 - Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30.000	0,11	3.300,00

32	7637 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30.000	0,15	4.500,00
33	7638 - Cefalexina 500mg	CAPSULA	TEUTO	100.000	0,32	32.000,00
34	10305 - Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	TEUTO	8.000	5,99	47.920,00
36	10315 - Cloreto de potássio 19,1%	AMPOLA	FARMACE	1.000	0,27	270,00
40	10318 - Cloridrato de Dopamina 5mg/ml	AMPOLA	TEUTO	500	1,29	645,00
44	7648 - Cloridrato de metformina 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	0,08	2.400,00
52	7656 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml	AMPOLA	SANVAL	1.000	2,09	2.090,00
54	7661 - Cloridrato de ranitidina 150mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	50.000	0,10	5.000,00
55	7660 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	AMPOLA	TEUTO	5.000	0,64	3.200,00
58	7667 - Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	FARMACE	8.000	1,39	11.120,00
59	7668 - Diclofenaco de sódio 50mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	40.000	0,04	1.600,00
63	7671 - Dipirona 500mg/ml sol injetavel	AMPOLA	TEUTO	1.500	0,49	735,00
70	7682 - Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000	0,44	4.400,00
73	7687 - Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	0,04	2.000,00
78	10337 - Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	150	2,50	375,00
79	7693 - Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	TEUTO	80.000	0,02	1.600,00
86	7701 - Levotiroxina sódica 25mcg	COMPRIMIDO	MERCK	3.000	0,15	450,00
87	7702 - Levotiroxina sódica 50mcg	COMPRIMIDO	MERCK	5.000	0,15	750,00
88	7703 - Levotiroxina sódica 100mcg	COMPRIMIDO	MERCK	5.000	0,12	600,00
89	7704 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,08	800,00
90	7705 - Loratadina 1mg/ml	FR	PRATI	1.200	3,39	4.068,00
91	7706 - Losartana potássica 50mg	COMPRIMIDO	EMS	80.000	0,04	3.200,00
94	7710 - Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	SANVAL	70.000	0,05	3.500,00
116	7731 - Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	PRATI	50.000	0,05	2.500,00
118	7733 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	PRATI	10.000	0,05	500,00
122	7736 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	8.000	0,08	640,00
125	7739 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000	0,07	1.400,00
126	7740 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	SANVAL	20.000	0,13	2.600,00
131	7746 - Sulfametoxazol+trimetropina 40mg/ml+8mg/ml Susp Oral	FRASCO	SOBRAL	2.000	1,48	2.960,00
<b>Total (RS):</b>						<b>263.933,00</b>

#### - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

#### - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. **047/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto n.º 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. **047/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 24 de julho de 2019.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

Rdf-Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA.  
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.  
 Rep. Por:  
**SIDNEY CARLOS DE MELO**  
 CPF: 785.484.544-15.  
 Fornecedor 1.

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA  
 CNPJ: 10.538.476/0001-34.  
 Rep. Por:  
**BERTONY GOMES BEZERRA,**  
 CPF: 067.490.754-01.  
 Fornecedor 2.

Phospodont LTDA  
 CNPJ: 04.451.626/0001-75.  
 Rep. Por:  
**JUCELINO MACAL DE MEDEIROS**  
 CPF: 007.577.104-76.  
 Fornecedor 3.

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI-ME,  
 CNPJ: 32.127.100/0001-70.  
 Rep. Por:  
**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**  
 CPF: 093.541.294.80.  
 Fornecedor 4.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:** 1E7D6410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0095/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Suplementação (RS)</b>					<b>9.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 9.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>					<b>9.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 24 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CE394954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO I (LDO 2020)**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO 2020  
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL(a/ RCL)	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL(a/ RCL)	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL(a/ RCL)
Receita Total	17.113.401,84	16.298.477,94	0,000	1,131	17.797.937,91	16.950.417,06	0,000	1,131	18.483.158,52	17.603.008,12	0,000	1,131
Receita Primária (I)	17.056.201,86	16.244.001,77	0,000	1,128	17.738.449,93	16.893.761,84	0,000	1,128	18.421.380,26	17.544.171,67	0,000	1,128
Despesa Total	17.113.401,84	16.298.477,94	0,000	1,131	17.797.937,91	16.950.417,06	0,000	1,131	18.483.158,52	17.603.008,12	0,000	1,131
Despesas Primárias(II)	17.077.001,86	16.263.811,30	0,000	1,129	17.760.081,93	16.914.363,75	0,000	1,129	18.443.845,09	17.565.566,75	0,000	1,129
Resultado Primário (III)=( I - II )	(20.800,00)	(19.809,52)	0,000	-0,001	(21.632,00)	(20.601,90)	0,000	-0,001	(22.464,83)	(21.395,08)	0,000	-0,001
Resultado Nominal	-	-	0,000	0,000	-	-	0,000	0,000	-	-	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.653.807,53	3.479.816,70	0,000	0,242	3.580.731,38	3.410.220,36	0,000	0,228	3.718.589,54	3.124.865,16	0,000	0,228
Dívida Consolidada Líquida	2.845.565,65	2.710.062,52	0,000	0,188	2.788.654,34	2.655.861,27	0,000	0,177	2.896.017,53	2.433.628,18	0,000	0,177
Receitas Primárias advindas de PPP(IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP(VI)=(IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

NOTAS TÉCNICAS

VARIÁVEIS	2019	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,5	2,5	2,5
Inflação média(%anual) projetada com base em índice oficial de inflac.	4,25	4	4	3,85
Proj. do PIB do Estado - R\$ Milhares (ref. 2016 = 54.023.000.000,00)	54.883.345.000,00	55.373.575.000,00	56.757.914.375,00	58.176.862.234,38
Receita Corrente Líquida - RCL	14.543.514,91	15.125.255,51	15.730.265,73	16.335.880,96

Projeção de diminuição da Dívida Pública consolidada tendo como ano, base valor de 2018

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**9FD3EBC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO II (LDO 2020)**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PARA O EXERCÍCIO 2020

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o., Parág. 2o., Inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	%RCL (a/RCL)	II-Metas Realizadas em	% PIB	%RCL (a/RCL)	Variação	
	2018			2018			Valor III=(II-I)	% (III/I)X100
Receita Total	15.523.768,00	0,03	1,07	14.937.337,07	0,03	1,03	(586.430,93)	-3,78
Receitas Primárias(I)	15.491.668,00	0,03	1,07	14.870.845,72	0,03	1,02	(620.822,28)	-4,01
Despesa Total	15.523.768,00	0,03	1,07	13.695.719,57	0,02	0,94	(1.828.048,43)	-11,78
Despesas Primárias(II)	15.523.768,00	0,03	1,07	13.695.719,57	0,02	0,94	(1.828.048,43)	-11,78
Resultado Primário (III)=( I - II )	(32.100,00)	(0,00)	- 0,00	1.175.126,15	0,00	0,08	1.207.226,15	-3760,83
Resultado Nominal	-	-	-	1.241.617,50	0,00	0,09	1.241.617,50	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	6.162.281,70	0,01	0,42	3.804.464,32	0,01	0,26	(2.357.817,38)	-38,26
Dívida Consolidada Líquida	4.809.047,80	0,01	0,33	2.962.896,35	0,01	0,20	(1.846.151,45)	-38,39

FONTE: Sec. Municipal de Finanças

PIB ESTADUAL(CENSO IBGE) A PREÇO DE MERCADO PROJETADO PARA O ANO DE 2019 R\$ 55.373.575.000

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**62198209

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMONSTRATIVO III (LDO 2020)**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PARA O EXERCÍCIO 2020

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo III ( LRF, art 4o., parág. 2o., Inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	12.741.504,42	14.937.337,07	1,17	16.455.194,08	1,10	17.113.401,84	1,04	17.797.937,91	1,04	18.483.158,52	1,04
Receita Primária(I)	12.518.808,42	14.870.845,72	1,19	16.400.194,10	1,10	17.056.201,86	1,04	17.738.449,93	1,04	18.421.380,26	1,04
Despesa Total	12.184.707,03	13.695.719,57	1,12	16.455.194,08	1,20	17.113.401,84	1,04	17.797.937,91	1,04	18.483.158,52	1,04
Despesas Primárias(II)	12.184.707,03	13.695.719,57	1,12	16.420.194,10	1,20	17.077.001,86	1,04	17.760.081,93	1,04	18.443.845,09	1,04
Resultado Primário( I - II )	334.101,39	1.175.126,15	3,52	(20.000,00)	-0,02	(20.800,00)	1,04	(21.632,00)	1,04	(22.464,83)	1,04
Resultado Nominal	556.797,39	1.241.617,50	2,23	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.432.822,49	6.162.281,70	0,83	3.728.375,03	0,61	3.653.807,53	0,98	3.580.731,38	0,98	3.718.589,54	1,04
Dívida Consolidada Líquida	7.432.822,49	4.809.047,80	0,65	2.903.638,42	0,60	2.845.565,65	0,98	2.788.654,34	0,98	2.896.017,53	1,04
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	2020	2019	Variação %	2021	Variação %
Receita Total	12.134.766,11	14.091.827,42	1,16	15.523.768,00	1,10	16.144.718,72	1,04	16.790.507,47	1,04	17.436.942,00	1,04
Receita Primária(I)	11.922.674,69	14.029.099,74	1,18	15.471.881,23	1,10	16.090.756,47	1,04	16.734.386,73	1,04	17.378.660,62	1,04
Despesa Total	11.604.482,89	12.920.490,16	1,11	15.523.768,00	1,20	16.144.718,72	1,04	16.790.507,47	1,04	17.436.942,00	1,04
Despesas Primárias(II)	11.604.482,89	12.920.490,16	1,11	15.490.749,15	1,20	16.110.379,11	1,04	16.754.794,28	1,04	17.399.853,86	1,04
Resultado Primário( I - II )	318.191,80	1.108.609,58	3,48	(18.867,92)	-0,02	(19.622,64)	1,04	(20.407,55)	1,04	(21.193,24)	1,04
Resultado Nominal	530.283,23	1.171.337,26	2,21	-	0,00	-	#DIV/0!	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.078.878,56	5.813.473,30	0,82	3.517.334,93	0,61	3.446.988,24	0,98	3.378.048,47	0,98	3.508.103,34	1,04
Dívida Consolidada Líquida	7.078.878,56	4.536.837,55	0,64	2.739.281,53	0,60	2.684.495,90	0,98	2.630.805,98	0,98	2.732.092,01	1,04

Fonte: Sec. Municipal de Finanças

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
6,500%	4,630%	4,25%	4,00%	4,00%	3,85%
MÉDIA DA INFLAÇÃO		4,538%			

\* Inflação projetada com base no IPCA-IBGE

Publicado por:  
José Edson de Lira  
Código Identificador:244AA3D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 3º BIMESTRE 2019**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (c)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	42.356.720,00	42.356.720,00	5.741.856,58	13,56	14.320.778,53	33,81	28.035.941,47
RECEITAS CORRENTES	41.756.720,00	41.756.720,00	4.391.856,58	10,52	12.852.798,53	30,78	28.903.921,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	605.000,00	605.000,00	103.459,21	17,10	340.533,42	56,29	264.466,58
Impostos	600.000,00	600.000,00	97.956,52	16,33	317.318,39	52,89	282.681,61
Taxas	3.000,00	3.000,00	1.214,53	40,48	6.198,03	206,60	-3.198,03
Contribuição de melhoria	2.000,00	2.000,00	4.288,16	214,41	17.017,00	850,85	-15.017,00
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	19.255,07	6,42	94.929,73	31,64	205.070,27
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	300.000,00	300.000,00	19.255,07	6,42	94.929,73	31,64	205.070,27
RECEITA PATRIMONIAL	108.000,00	108.000,00	14.838,68	13,74	41.362,63	38,30	66.637,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	108.000,00	108.000,00	14.838,68	13,74	41.362,63	38,30	66.637,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	1.588,19	0,53	3.894,21	1,30	296.105,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300.000,00	300.000,00	1.588,19	0,53	3.894,21	1,30	296.105,79
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	40.328.720,00	40.328.720,00	4.252.715,43	10,55	12.372.078,54	30,68	27.956.641,46
Transferências da União e de suas Entidades	30.405.540,00	30.405.540,00	2.674.508,40	8,80	7.552.905,95	24,84	22.852.634,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.542.400,00	2.542.400,00	324.251,00	12,75	1.013.388,14	39,86	1.529.011,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	7.380.780,00	7.380.780,00	1.253.956,03	16,99	3.805.784,45	51,56	3.574.995,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	1.350.000,00	225,00	1.467.980,00	244,66	-867.980,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	1.350.000,00	225,00	1.467.980,00	244,66	-867.980,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	1.350.000,00	675,00	1.467.980,00	733,99	-1.267.980,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,56	0,00	33,81	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.356.720,00	42.356.720,00	5.741.856,58	13,56	14.320.778,53	33,81	28.035.941,47
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.356.720,00	42.356.720,00	5.741.856,58	13,56	14.320.778,53	33,81	28.035.941,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	42.356.720,00	42.356.720,00	5.741.856,58	13,56	14.320.778,53	33,81	28.035.941,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio -	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr-orçamentárias)(VIII)	42.356.720,00	42.792.802,11	1.769.035,75	22.732.450,00	20.060.352,11	4.442.733,61	13.600.297,53	29.192.504,58	12.841.469,46	9.132.152,47
DESPESAS CORRENTES	30.774.220,00	31.446.063,26	1.683.061,45	20.652.610,66	10.793.452,60	4.102.884,06	12.722.690,71	18.723.372,55	12.142.698,80	7.929.919,95
Pessoal e encargos so	18.269.405,00	18.188.250,48	100.000,00	14.225.477,06	3.962.773,42	2.599.536,52	8.185.637,93	10.002.612,55	8.050.959,55	6.039.839,13
Outras despesas corre	12.504.815,00	13.257.812,78	1.583.061,45	6.427.133,60	6.830.679,18	1.503.347,54	4.537.052,78	8.720.760,00	4.091.739,25	1.890.080,82
DESPESAS DE CAPITAL	11.482.500,00	11.246.738,85	85.974,30	2.079.839,34	9.166.899,51	339.849,55	877.606,82	10.369.132,03	698.770,66	1.202.232,52
Investimentos	9.587.500,00	9.371.738,85	85.974,30	979.839,34	8.391.899,51	180.608,21	513.594,72	8.858.144,13	349.566,55	466.244,62
Inversões financeiras	215.000,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	1.100.000,00	580.000,00	159.241,34	364.012,10	1.315.987,90	349.204,11	735.987,90
Reserva de Contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	42.356.720,00	42.792.802,11	1.769.035,75	22.732.450,00	20.060.352,11	4.442.733,61	13.600.297,53	29.192.504,58	12.841.469,46	9.132.152,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	42.356.720,00	42.792.802,11	1.769.035,75	22.732.450,00	20.060.352,11	4.442.733,61	13.600.297,53	29.192.504,58	12.841.469,46	9.132.152,47
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	720.481,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	42.356.720,00	42.792.802,11	1.769.035,75	22.732.450,00	20.060.352,11	4.442.733,61	14.320.778,53	29.192.504,58	12.841.469,46	9.132.152,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,56	0,00	33,81	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:52:06

Notas: (\*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:336E09E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 3º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)
	R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	600.000,00	600.000,00	317.318,39	52,89
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	110.000,00	110.000,00	87.119,90	79,20
1.1.1 - IPTU	100.000,00	100.000,00	87.119,90	87,12
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	20.000,00	20.000,00	31.914,00	159,57
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	31.914,00	159,57
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	54.341,52	54,34
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	54.341,52	54,34
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	370.000,00	370.000,00	143.942,97	38,90
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	24.044.300,00	24.044.300,00	7.504.642,13	31,21
2.1 - Cota parte do FPM	21.583.300,00	21.583.300,00	6.247.104,02	28,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.583.300,00	21.583.300,00	6.247.104,02	28,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.109.231,50	50,42
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	965,32	32,18
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	682,42	13,65
2.6 - Cota parte IPVA	250.000,00	250.000,00	146.658,87	58,66
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	24.644.300,00	24.644.300,00	7.821.960,52	31,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	1.205.000,00	1.205.000,00	460.572,26	38,22
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	159.263,12	53,09
5.2 - Transferências diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	97.700,00	48,85
5.4 - Transferências diretas - PNATE	250.000,00	250.000,00	26.824,84	10,73
5.5 - Outras transferências do FNDE	450.000,00	450.000,00	176.784,30	39,29
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	1.305.000,00	1.305.000,00	460.572,26	35,29
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	4.808.860,00	4.808.860,00	1.501.315,22	31,22
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	4.316.660,00	4.316.660,00	1.249.420,69	28,94
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	440.000,00	440.000,00	221.846,20	50,42
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	288,67	48,11
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	136,47	13,65
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	29.623,19	59,25
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	7.390.780,00	7.390.780,00	3.808.407,60	51,53
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	7.380.780,00	7.380.780,00	3.805.784,45	51,56
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	10.000,00	10.000,00	2.623,15	26,23
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	2.571.920,00	2.571.920,00	2.304.469,23	89,60
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
<b>13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	4.431.468,00	4.601.468,00	4.134.408,16	89,85	2.708.394,01	58,86
13.1 - Com educação infantil	240.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	4.191.468,00	4.191.468,00	4.134.408,16	98,64	2.708.394,01	64,62
<b>14-OUTRAS DESPESAS</b>	2.959.312,00	2.956.512,00	271.126,58	9,17	263.466,00	8,91
14.1 - Com educação infantil	240.000,00	257.200,00	20.181,15	7,85	20.181,15	7,85
14.2 - Com ensino fundamental	2.719.312,00	2.699.312,00	250.945,43	9,30	243.284,85	9,01
<b>15 - Total das despesas do Fundeb</b>	7.390.780,00	7.557.980,00	4.405.534,74	58,29	2.971.860,01	39,32
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb					0,00	
16.1 - FUNDEB 60%					0,00	
16.2 - FUNDEB 40%					0,00	
17- Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19- Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)					2.971.860,01	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%					71,12	
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100%					6,92	
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%					21,97	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20- Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados					0,00	

21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019							0,00
<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-Educação infantil	490.000,00	677.200,00	370.181,15	54,66	99.912,89	14,75	
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	490.000,00	677.200,00	370.181,15	54,66	99.912,89	14,75	
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	480.000,00	667.200,00	370.181,15	55,48	99.912,89	14,97	
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23-Ensino fundamental	8.602.995,00	8.615.445,92	6.802.354,21	78,96	4.017.634,23	46,63	
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.910.780,00	6.890.780,00	6.014.660,71	87,29	3.675.808,30	53,34	
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.692.215,00	1.724.665,92	787.693,50	45,67	341.825,93	19,82	
24-Ensino médio	100.000,00	129.997,00	129.997,00	100,00	86.238,83	66,34	
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27-Outras	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	9.232.995,00	9.462.642,92	7.302.532,36	77,17	4.203.785,95	44,43	
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>		
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)					2.304.469,23		
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício					0,00		
32-Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior de outros recursos					0,00		
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00		
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45)					0,00		
35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)					2.304.469,23		
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)					1.813.077,89		
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%					23,18		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	300.000,00	307.022,00	160.599,58	52,31	141.375,17	46,05	
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.005.000,00	1.026.804,25	115.691,33	11,27	110.396,53	10,75	
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.305.000,00	1.333.826,25	276.290,91	20,71	251.771,70	18,88	
43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	10.537.995,00	10.796.469,17	7.578.823,27	70,20	4.455.557,65	41,27	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>	
44 - Restos a pagar de despesas com MDE					13.193,23	0,00	
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					13.169,99	17,99	
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					23,24	49,96	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					23,24	12.878,16	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.805.784,45	159.263,12	
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					0,00	0,00	
47.1-(-) Orçamento do exercício					3.757.705,54	140.995,82	
47.2-(-) Restos a pagar					0,00	0,00	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.623,15	0,00	
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					50.725,30	31.145,46	
51-(+) Ajustes					0,00	0,00	
51.1 - Retenções					0,00	0,00	
51.2 - Conciliação bancária					0,00	0,00	
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:57:38							
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício							
Art. 21. Inciso 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
Caput do Artigo 212 da CF/1988.							
Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.							
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:69DCAAC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 3º BIMESTRE 2019**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)		



Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	27.530.628,55	26.831.158,57									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:59:12											

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:E8864856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 3º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.456.720,00	12.848.904,32
Receita tributária	605.000,00	340.533,42
IPTU	110.000,00	87.119,90
ISS	100.000,00	54.341,52
ITBI	20.000,00	31.914,00
IRRF	370.000,00	143.942,97
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.000,00	23.215,03
Contribuições	300.000,00	94.929,73
Receita patrimonial	108.000,00	41.362,63
Aplicações financeiras (II)	108.000,00	41.362,63
Transferências correntes	40.328.720,00	12.372.078,54
Cota-parte do FPM	17.266.640,00	4.997.683,33
Cota-parte do ICMS	1.760.000,00	887.385,30
Cota-parte do IPVA	200.000,00	117.035,68
Cota Parte do ITR	4.000,00	545,95
Transferências da LC 87/96	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/89	2.400,00	676,65
Transferências do Fundeb	7.380.780,00	3.805.784,45
Outras transferências correntes	13.712.500,00	2.562.967,18
Demais receitas correntes	115.000,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas correntes restantes	65.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	41.298.720,00	12.807.541,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	600.000,00	1.467.980,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	600.000,00	1.467.980,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras transferências de capital	300.000,00	1.467.980,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00

Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	600.000,00	1.467.980,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.898.720,00	14.275.521,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.446.063,26	20.652.610,66	12.722.690,71	12.142.698,80	449.473,42	183.064,90	183.064,90
Pessoal e encargos sociais	18.188.250,48	14.225.477,06	8.185.637,93	8.050.959,55	9.187,13	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.257.812,78	6.427.133,60	4.537.052,78	4.091.739,25	440.286,29	183.064,90	183.064,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.446.063,26	20.652.610,66	12.722.690,71	12.142.698,80	449.473,42	183.064,90	183.064,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.246.738,85	2.079.839,34	877.606,82	698.770,66	49.992,99	0,00	0,00
Investimentos	9.371.738,85	979.839,34	513.594,72	349.566,55	49.992,99	0,00	0,00
Inversões financeiras	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	1.680.000,00	1.100.000,00	364.012,10	349.204,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.566.738,85	979.839,34	513.594,72	349.566,55	49.992,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.112.802,11	21.632.450,00	13.236.285,43	12.492.265,35	499.466,41	183.064,90	183.064,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa) - (XXIIIa) + XXI				1.100.725,03			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-864.000,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2019
	VALOR CORRENTE
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	- 41.362,63
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	- 1.330.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	- 187.912,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE ABAIXO DA LINHA	- 750.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO (a) ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.668.393,20 1.054.981,37
DEDUÇÕES (XXIX)	1.911.990,39 3.053.619,75
Disponibilidade de caixa	1.911.990,39 3.053.619,75
Disponibilidade de caixa bruta	2.542.188,50 3.293.668,66
(-) Restos a pagar processados (XXX)	630.198,11 240.048,91
Demais haveres financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI = XXVIII - XXIX	2.756.402,81 -1.998.638,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	- 4.755.041,19

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 390.149,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	- 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	- 0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	- 0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	- 0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)	- 4.364.891,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV - XXVI)	- 5.653.529,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	- 0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	- 0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	- 0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:56:25

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:BB2A768D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 3º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2019 (até Junho)						
	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.939.016,47	2.144.255,46	1.844.362,68	2.073.572,69	2.311.798,46	3.891.137,06	2.370.449,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	174.669,26	41.737,90	40.994,54	51.637,74	40.353,07	68.304,23	99.517,38

IPTU	4.895,89	6.102,05	8.475,46	4.722,98	5.602,84	12.029,67	18.452,17
ISS	140.822,41	9.457,42	8.242,27	7.542,37	7.627,03	9.080,41	7.553,49
ITBI	1.371,45	1.637,90	2.924,57	6.422,25	0,00	0,00	21.700,00
IRRF	25.116,60	24.540,53	20.494,71	31.852,53	27.123,20	47.184,15	48.006,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	2.462,91	0,00	857,53	1.097,61	0,00	10,00	3.805,00
Contribuições	15.685,60	16.608,57	14.843,01	14.847,50	17.262,30	17.462,45	19.832,13
Receita Patrimonial	6.309,17	8.121,35	6.451,32	7.149,05	14.012,84	6.960,67	6.761,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.309,17	8.121,35	6.451,32	7.149,05	14.012,84	6.960,67	6.761,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	200,50	352,42	820,00	170,50	630,60	120,00	1.471,16
Transferências correntes	2.742.151,94	2.077.435,22	1.781.253,81	1.999.767,90	2.239.539,65	3.798.189,71	2.242.867,49
Cota-parte do FPM	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	906.325,10	1.586.075,08	1.122.747,59
Cota-parte do ICMS	208.880,38	152.740,71	181.429,80	213.869,72	177.532,40	199.395,76	217.254,66
Cota-parte do IPVA	23.101,00	24.445,55	14.850,15	17.268,51	10.084,51	11.606,57	6.111,96
Cota-parte do ITR	285,52	1.204,24	716,16	3.810,09	277,63	148,20	0,00
Transferências da LC 87/96	231,86	231,86	231,86	231,86	231,86	231,86	0,00
Transferências da LC 61/89	142,45	154,08	154,06	156,34	150,10	180,88	154,33
Transferências do Fundeb	560.776,86	521.049,69	480.895,13	552.193,94	557.364,28	649.887,66	692.881,30
Outras transferências correntes	814.948,98	534.306,72	467.442,36	490.709,34	587.573,77	1.350.663,70	203.717,65
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	180.220,30	204.415,75	166.583,22	191.372,83	218.920,22	264.270,46	269.253,68
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	180.220,30	204.415,75	166.583,22	191.372,83	218.920,22	264.270,46	269.253,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.758.796,17	1.939.839,71	1.677.779,46	1.882.199,86	2.092.878,24	3.626.866,60	2.101.195,67
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.575.017,72	2.310.428,75	2.211.416,15	2.538.534,02	2.348.267,76	29.558.256,57	46.565.580,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	32.164,29	48.394,15	56.998,39	28.991,21	74.468,00	758.230,16	605.000,00
IPTU	11.549,01	11.641,24	12.517,07	3.790,04	29.170,37	128.948,79	110.000,00
ISS	6.478,23	5.123,50	7.820,60	11.774,90	15.590,80	237.113,43	100.000,00
ITBI	1.895,00	2.490,00	88,00	1.200,00	4.541,00	44.270,17	20.000,00
IRRF	5.704,68	25.280,42	33.061,74	6.829,14	25.060,27	320.254,69	370.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	6.537,37	3.858,99	3.510,98	5.397,13	105,56	27.643,08	5.000,00
Contribuições	37.201,97	18.640,56	0,00	19.255,07	0,00	191.639,16	300.000,00
Receita Patrimonial	6.425,41	6.474,54	6.862,81	6.280,33	8.558,35	90.367,03	108.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.425,41	6.474,54	6.862,81	6.280,33	8.558,35	90.367,03	108.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	291,10	269,32	274,44	244,85	1.343,34	6.188,23	300.000,00
Transferências correntes	2.498.934,95	2.236.650,18	2.147.280,51	2.483.762,56	2.263.898,07	28.511.731,99	45.137.580,00
Cota-parte do FPM	1.233.271,00	923.403,14	900.881,41	1.156.124,31	910.676,57	12.073.653,85	21.583.300,00
Cota-parte do ICMS	180.928,17	177.394,32	202.846,12	156.680,88	174.127,35	2.243.080,27	2.200.000,00
Cota-parte do IPVA	9.073,49	28.265,11	28.543,56	43.281,09	31.383,66	248.015,16	250.000,00
Cota-parte do ITR	241,67	241,22	6,50	62,01	131,02	7.124,26	5.000,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391,16	3.000,00
Transferências da LC 61/89	165,20	159,55	161,76	158,38	166,10	1.903,23	3.000,00
Transferências do Fundeb	677.083,91	585.483,11	596.380,10	675.073,46	578.882,57	7.127.952,01	7.380.780,00
Outras transferências correntes	398.171,51	521.703,73	418.461,06	452.382,43	568.530,80	6.808.612,05	13.712.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	284.735,86	225.892,63	226.487,85	271.261,30	223.683,90	2.727.098,00	4.808.860,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	284.735,86	225.892,63	226.487,85	271.261,30	223.683,90	2.727.098,00	4.808.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.290.281,86	2.084.536,12	1.984.928,30	2.267.272,72	2.124.583,86	26.831.158,57	41.756.720,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:53:39

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:CD8B11C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO 3º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)		EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	185.050,01	554.465,31	499.466,41	0,00	240.048,91	
Executivo	179.807,49	554.465,31	499.466,41	0,00	234.806,39	
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2017-Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2017-Sec.Munic.de Administração e Planej	4.294,71	0,00	0,00	0,00	4.294,71	
2017-Secretaria Munic.de Tributação e Fi	82,60	0,00	0,00	0,00	82,60	

2017-Secretaria Municipal de Infraestrut	152.707,82	0,00	0,00	0,00	152.707,82
2017-Sec.Munic.de Educação e Cultura	1.164,00	0,00	0,00	0,00	1.164,00
2017-Fundo Municipal de Saude	15.156,86	0,00	0,00	0,00	15.156,86
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2017-Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Municipal de Desporto e	1.701,50	0,00	0,00	0,00	1.701,50
2017-Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	6.612,00	6.612,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Planej	0,00	29.684,08	18.175,39	0,00	11.508,69
2018-Secretaria Munic.de Tributação e Fi	0,00	27.569,90	27.569,90	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Infraestrut	0,00	235.123,70	223.342,74	0,00	11.780,96
2018-Sec.Munic.de Educação e Cultura	0,00	154.613,90	132.037,63	0,00	22.576,27
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	37.673,38	28.540,40	0,00	9.132,98
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	39.265,63	39.265,63	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol	0,00	20.649,22	20.649,22	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Desporto e	0,00	3.273,50	3.273,50	0,00	0,00
Legislativo	5.242,52	0,00	0,00	0,00	5.242,52
2017-Camara Municipal	5.242,52	0,00	0,00	0,00	5.242,52
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	185.050,01	554.465,31	499.466,41	0,00	240.048,91

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	2.860.961,45		404.702,98	183.064,90	183.064,90	0,00	3.082.599,53	3.322.648,44
Executivo	2.148.669,65		404.702,98	183.064,90	183.064,90	0,00	2.370.307,73	2.605.114,12
2017-Gabinete do Prefeito	98.277,43		0,00	0,00	0,00	0,00	98.277,43	98.277,43
2017-Controladoria Geral do Município	6.383,33		0,00	0,00	0,00	0,00	6.383,33	6.383,33
2017-Sec.Munic.de Administração e Planej	264.074,56		0,00	0,00	0,00	0,00	264.074,56	268.369,27
2017-Secretaria Munic.de Tributação e Fi	14.512,09		0,00	0,00	0,00	0,00	14.512,09	14.594,69
2017-Secretaria Municipal de Infraestrut	107.370,80		0,00	0,00	0,00	0,00	107.370,80	260.078,62
2017-Sec.Munic.de Educação e Cultura	629.963,93		0,00	0,00	0,00	0,00	629.963,93	631.127,93
2017-Fundo Municipal de Saude	550.670,28		0,00	0,00	0,00	0,00	550.670,28	565.827,14
2017-Fundo Municipal de Assistencia Soci	140.956,96		0,00	0,00	0,00	0,00	140.956,96	145.656,96
2017-Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol	88.167,51		0,00	0,00	0,00	0,00	88.167,51	88.167,51
2017-Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvime	4.402,59		0,00	0,00	0,00	0,00	4.402,59	4.402,59
2017-Secretaria Municipal de Desporto e	150.555,89		0,00	0,00	0,00	0,00	150.555,89	152.257,39
2017-Rec.Sob.Sup.da Sec.Municipal de Fin	93.334,28		0,00	0,00	0,00	0,00	93.334,28	93.334,28
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Planej	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	13.908,69
2018-Secretaria Munic.de Tributação e Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Infraestrut	0,00	45.441,81	2.194,00	2.194,00	0,00	0,00	43.247,81	55.028,77
2018-Sec.Munic.de Educação e Cultura	0,00	15.161,10	13.836,30	13.836,30	0,00	0,00	1.324,80	23.901,07
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	222.643,36	135.219,92	135.219,92	0,00	0,00	87.423,44	96.556,42
2018-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	21.735,61	10.005,61	10.005,61	0,00	0,00	11.730,00	11.730,00
2018-Sec.Munic.de Agricultura e Desenvol	0,00	89.740,20	19.719,07	19.719,07	0,00	0,00	70.021,13	70.021,13
2018-Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvime	0,00	1.500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
2018-Secretaria Municipal de Desporto e	0,00	4.490,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.490,90	4.490,90
Legislativo	712.291,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.291,80	717.534,32
2017-Camara Municipal	712.291,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.291,80	717.534,32
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS (g)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.860.961,45		404.702,98	183.064,90	183.064,90	0,00	3.082.599,53	3.322.648,44

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:57:03

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:4084AA48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 3º BIMESTRE 2019

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)	
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	42.356.720,00	
Previsão Atualizada da Receita	42.356.720,00	
Receitas Realizadas	14.320.778,53	
Deficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação inicial	42.356.720,00	
Créditos Adicionais	436.082,11	
Dotação Atualizada	42.792.802,11	
Despesas Empenhadas	22.732.450,00	
Despesas Liquidadas	13.600.297,53	
Despesas Pagas	12.841.469,46	
Superavit Orçamentário	720.481,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	22.732.450,00	
Despesas Liquidadas	13.600.297,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	26.831.158,57	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Previdenciário		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos-Plano Financeiro		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)	
Resultado Nominal	750.000,00	- 184.018,13	-24,54 %	
Resultado Primário	-864.000,00	1.104.619,24	-127,85 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	739.515,32	0,00	499.466,41	240.048,91
Poder Executivo	734.272,80	0,00	499.466,41	234.806,39
Poder Legislativo	5.242,52	0,00	0,00	5.242,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.265.664,43	0,00	183.064,90	3.082.599,53
Poder Executivo	2.553.372,63	0,00	183.064,90	2.370.307,73
Poder Legislativo	712.291,80	0,00	0,00	712.291,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.005.179,75	0,00	682.531,31	3.322.648,44
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.813.077,89	25%	23,18	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	2.708.394,01	60%	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.529.860,77	15,00 %	19,56 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	%		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 23:03:16			

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:59AD990D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO 3º BIMESTRE 2019**

Consolidado	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)					RS 1.00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100		
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	600.000,00	600.000,00	317.318,39	52,89		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	87.119,90	87,12		
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	31.914,00	159,57		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	54.341,52	54,34		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	370.000,00	370.000,00	143.942,97	38,90		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Ativa de Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.044.300,00	24.044.300,00	7.504.642,13	31,21		
Cota Parte FPM	21.583.300,00	21.583.300,00	6.247.104,02	28,94		
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	682,42	13,65		
Cota Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	146.658,87	58,66		
Cota Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.109.231,50	50,42		
Cota Parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	965,32	32,18		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS LC 87/97	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	24.644.300,00	24.644.300,00	7.821.960,52	31,74		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.541.500,00	4.541.500,00	2.997.280,03	66,00		
Provenientes da União	4.426.500,00	4.426.500,00	2.990.865,64	67,57		
Provenientes do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	6.414,39	42,76		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		23.750,00	23.750,00	5.577,90	23,49	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		5.365.250,00	5.365.250,00	3.002.857,93	55,97	
DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.364.145,00	8.110.061,33	5.866.733,02	72,34	3.908.472,18	48,19
Pessoal e Encargos Sociais	5.034.000,00	4.874.000,00	4.177.379,50	85,71	2.484.857,04	50,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.330.145,00	3.236.061,33	1.689.353,52	52,20	1.423.615,14	43,99
DESPESAS DE CAPITAL	812.000,00	883.563,30	296.038,27	33,51	211.705,97	23,96
Investimentos	807.000,00	878.563,30	296.038,27	33,70	211.705,97	24,10
Inversões Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.176.145,00	8.993.624,63	6.162.771,29	68,52	4.120.178,15	45,81
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IV) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IV) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.341.500,00	5.435.537,27	3.351.919,64	61,67	2.590.317,38	47,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.541.500,00	4.640.537,27	3.151.595,67	67,91	2.389.993,41	51,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	800.000,00	795.000,00	200.323,97	25,20	200.323,97	25,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.341.500,00	5.435.537,27	3.351.919,64	61,67	2.590.317,38	47,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.834.645,00	3.558.087,36	2.810.851,65	79,00	1.529.860,77	43,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)-(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						19,56			
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)						356.566,69			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE				
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
SALDO INICIAL		DESPESAS CUSTEADAS EXERC.DE REFERENCIA		NO	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019		0,00			0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018		0,00			0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017		0,00			0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016		0,00			0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015		0,00			0,00				
Total		0,00			0,00				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26									
LIMITE NÃO CUMPRIDO									
SALDO INICIAL		DESPESAS CUSTEADAS EXERC.DE REFERENCIA		NO	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019		0,00			0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018		0,00			0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017		0,00			0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016		0,00			0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015		0,00			0,00				
Total		0,00			0,00				
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)									
DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (l)		DESPESAS LIQUIDADAS			
				% (l/total) x100	% (m/total m) x100				
Atenção básica		7.996.645,00		7.811.688,73		5.412.120,39	87,82	3.507.030,13	85,12
Assistência hospitalar e ambulatorial		966.500,00		962.601,34		605.191,15	9,82	538.828,88	13,08
Suporte profilático e terapêutico		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária		27.500,00		27.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica		170.500,00		177.324,56		145.459,75	2,36	74.319,14	1,80
Alimentação e nutrição		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções		15.000,00		14.510,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS		9.176.145,00		8.993.624,63		6.162.771,29	100,00	4.120.178,15	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Brejinho - DATA DA EMISSÃO: 23/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 22:58:33

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:84EB1B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 065/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 065/2019, o Pregoeiro, Sr. **Robberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

328 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	5104 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UN	BELO	214	180,00	38.520,00
20	2036 - ESCADA DOBRÁVEL. ESCADA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS ANTI-DERAPANTES	UN	MOR	46	130,00	5.980,00
21	2040 - ESPREMEDOR DE FRUTAS. ESPREMEDOR DE FRUTAS AUTOMÁTICO INDUSTRIAL INOX- COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, DESMONTÁVEL, COM BICO, PENEIRA E TAMPA DE ALUMÍNIO, POTÊNCIA 250W, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 7,5 WH/MES VOLTAGEM BIVOLT.	UN	arge	35	189,00	6.615,00
23	2057 - FOGÃO DE PISO 04 BOCAS. FOGÃO DE PISO 04 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	ESMALTEC	28	490,00	13.720,00
32	2148 - QUADRO DE AVISO. QUADRO DE AVISO CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90CM.	UN	CORDIARTE	59	115,00	6.785,00
42	2001 - BEBEDOURO DE COLUNA.	UN	ESMALTEC	50	495,00	24.750,00

	BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADOR POR COMPRESSOR, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
48	2049 - EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL. EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX, COPO COM PENEIRA, FABRICADO COM 02 ROLAMENTO E FAÇA APROXIMADAMENTE 500ML POR MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 184W, ALIMENTAÇÃO 220V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	ARGE	18	215,00	3.870,00
49	2052 - FERRO ELÉTRICO. FERRO ELÉTRICO PARA PASSAR ROUPAS A SECO, EM AÇO, COM CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA PELO TIPO DE TECIDO.	UN	BLACK DECK	40	56,00	2.240,00
50	2058 - FOGÃO DE PISO 06 BOCAS. FOGÃO DE PISO 06 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO IMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, COM GA	UN	ESMALTEC	26	635,00	16.510,00
59	5048 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H, CARRINHO DE TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIOS JATO OU LEQUE,, POTENCIA MÍNIMA DE 1.650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 03 METROS, FLEXIVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	FRESNO	21	460,00	9.660,00
71	1991 - ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, TRIPLO, MEDINDO 111X50X30CM.	UN	BERTOLINE	26	175,00	4.550,00
72	4383 - GELADEIRA/REFRIGERADOR 250L A 299 L	UN	CONSUL	1	1.340,00	1.340,00
92	4386 - MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO E IMPRESSORA	UN	BELO	5	360,00	1.800,00
94	5072 - MESA DE TRABALHO mesa com compartimento para teclado de computador deslizante, medindo 100x75x74 cm, cor cinza com estrutura em aço, tampo de 25mm, com revestimento em post forming.	UN	BELO	2	180,00	360,00
TOTAL						136.700,00

**916 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI (08.449.096/0001-81)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	1985 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AMAZONAS	45	2.940,00	132.300,00
5	1987 - AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AMAZONAS	26	3.940,00	102.440,00
10	2003 - BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO 430, PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	AGUAGELATA	43	2.340,00	100.620,00
41	1988 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AMAZONAS	62	1.216,00	75.392,00
52	2067 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxAXP) CM 150X81X90, COM 06 QUEIMADORES, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 03 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UN	MARED	28	1.375,00	38.500,00
54	2074 - FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L. FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 1	UN	FRICON	20	2.043,00	40.860,00
80	4964 - AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	UN	AMAZONAS	10	1.216,00	12.160,00
TOTAL						502.272,00

**303 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
38	2168 - VENTILADOR TIPO COLUNA. VENTILADOR TIPO COLUNA 60CM, COM NO MÍNIMO 03 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUEA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	VENTISOL/ COMERCIAL	158	165,00	26.070,00
39	5119 - Cafeteira elétrica Cafeteira elétrica industrial 4L, corpo e depósito em aço inox, com torneira de alavanca com cartucho vsp, resistência tubular e termostato de turbo regular, 220v, garantia mínima de 12 meses.	UN	MARCHESONI/ MASTER	4	752,00	3.008,00
79	1983 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	LENOXX/ DV445	15	111,54	1.673,10
TOTAL						30.751,10

**516 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1984 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A,PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO ECS12F	74	1.350,00	99.900,00
3	1986 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO COM SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W,ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	AGRATTO CCS18F	71	1.855,00	131.705,00
11	5108 - FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO.	UN	MIDEA MRC12B2	8	1.060,00	8.480,00
15	2004 - CADEIRA FIXA. CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO AZUL E ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS EM POLIPROPILENO.	UN	MARTIFLEX SEC FIXA	266	118,00	31.388,00

16	2006 - CADEIRA GIRATÓRIA. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO BAIXO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO AZUL, EM ACABAMENTO DE POLIETILENO EM PERFIL PVC, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA COM CAPAS DE POLIPROPILENO.	UN	MARTIFLEX SEC GIRA	141	180,00	25.380,00
17	2011 - CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, COM CAPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA RELAX.	UN	MARTIFLEX SEC GIRA	87	245,00	21.315,00
18	5102 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO CADEIRA GIRATÓRIA, REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO, COR PRETA, COM CAPA DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA RELAX.	UN	MARTIFLEX SEC GIRA	90	245,00	22.050,00
26	2097 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 4L.	UN	VITHORY - 4L	41	540,00	22.140,00
28	2102 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON	UN	FH MOVEIS - 3L	79	295,00	23.305,00
29	5073 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS mesa de trabalho com 02 gavetas, com fechadura e chaves, cor cinza com estrutura de aço, medindo 120x60x73cm tampo de 25mm com revestimento em post forming.	UN	PLATA MOVEIS - POP	52	230,00	11.960,00
30	2112 - MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 150X75X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	PLATA MOVEIS - POP	106	289,00	30.634,00
33	2150 - QUADRO DE LAMINADO. QUADRO DE LAMINADO MELANINICO BRANCO, COM CALHA SUPORTE PARA MARCADORES, MEDINDO 150X125CM.	UN	MADEMASTER	88	179,00	15.752,00
36	2161 - TV MONITOR LED 29". TV MONITOR LED 29" COM CONTROLE REMOTO, 02 HDMI ENTRADA USB 120HZ, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 200V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	PHILCO PTV32C30D	49	1.050,00	51.450,00
37	2159 - TV 32" LED. TV 32" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 1920X1080, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, COM ESTÉREO, ENTRADA DE HDMI E USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	PHILCO PTV32C30D	54	1.039,00	56.106,00
40	1999 - BATEDEIRA BATEDEIRA COM DUAS TIJELAS, COM FUNÇÃO MULTIVELOCIDADE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	BRITANIA BELLAGIO	30	100,00	3.000,00
43	2002 - BEBEDOURO DE PRESSÃO. BEBEDOURO DE PRESSÃO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	LIBELL - PRESS	32	570,00	18.240,00
44	5094 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA COM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	PLASTEX TAMBAU	800	24,50	19.600,00
51	2065 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS. FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, COM 02 GRADES E CAPACIDADE DE 107L, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES (LxPxP) CM 90X81X90, COM 04 QUEIMADORES, SENDO 02 QUEIMADORES DUPLOS DE 5.000W E 02 SIMPLES DE 3500W A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA.	UN	MR FOGOES 4BC/CF	29	1.170,00	33.930,00
53	2072 - FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L. FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	FRICON - HCDE 411	25	1.965,00	49.125,00
55	2076 - FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L. FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L, COM RODÍZIO, COM DRENO PARA GELO, COM FECHADURA E CHAVES, COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 1	UN	FRICON - HCDE 503	24	2.190,00	52.560,00
57	2081 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L. FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	CONSUL CVU30EBBNA	26	2.330,00	60.580,00
60	2092 - LAVADORA DE ROUPA 10KG. LAVADORA DE ROUPA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 10KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	CONSUL CWH11ABBNA	19	1.625,00	30.875,00
61	2094 - LAVADORA DE ROUPA 15KG. LAVADORA DE ROUPA COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	CONSUL CWE15ABBNA	12	1.980,00	23.760,00
64	2110 - MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS. MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS, COM FECHADURA E CHAVE, COR CINZA COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	PLATA MOVEIS - POP	83	220,00	18.260,00
65	2121 - MESA DE TRABALHO COR CINZA. MESA DE TRABALHO COR CINZA, COM ESTRUTURA DE AÇO, MEDINDO 120X60X73CM, TAMPO DE 25MM COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	PLATA MOVEIS - POP	57	165,00	9.405,00
68	2155 - REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS 445L. REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS FROST FREE RCT501 445 LITROS- BRANCO, COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A".	UN	CONSUL CRM54	21	2.980,00	62.580,00
69	5050 - Ventilador de Mesa VENTILADOR DE MESA DE 50 CM COM 03 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM 04 HÉLICES, COM ÁREA D VENTILAÇÃO (M2) 20 M2, COM POTENCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	VENTISOL TURBO	50	130,00	6.500,00
70	2164 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM. VENTILADOR DE PAREDE 60CM, COM NO MÍNIMO DE 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40 M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	VENTISOL - NEW	202	145,00	29.290,00
84	2034 - COLCHONETE CAMPING COLCHONETE CAMPING ALTURA 0,04CM, LARGURA 0,50 E COMPRIMENTO 1,75	UN	AF ESTOFADOS	50	60,50	3.025,00
85	2098 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L.	UN	VITHORY - 6L	35	530,00	18.550,00
89	5056 - CADEIRAS CADEIRAS FIXAS DE SECRETÁRIA SEM BRAÇO	UN	PLAXMETAL ERGOPLAX	30	85,00	2.550,00
90	5055 - CADEIRAS CADEIRAS DE SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODAS, 02 BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA	UN	MARTIFLEX SEC GIRA	30	186,00	5.580,00
95	5109 - Lavadora de Alta Pressão PowerWash Eco 1800PSI. - Lavadora de pressão doméstica básica - Equipada com rodas, facilitando o transporte - Benefícios: :: Pressão máxima de 1800 psi - Pressão na medida certa para uma limpeza doméstica completa, eficiente e com uma maior economia de água e de energia elétrica :: Vazão de 300 l/h - Consumo de água 90% menor comparado a uma mangueira comum. Em 1h de uso da PowerWash Eco, o consumo que seria de 2.800l/h cai para 300l/h, garantindo uma maior economia no fim do mês :: Potência de 1450W - Garante o perfeito funcionamento do motor e é ideal para uma limpeza eficiente :: Sistema "Stop Total" - Dispositivo eletrônico que permite a parada total da água e do motor no desacionamento do gatilho, proporcionando uma maior segurança, economia de energia, vida útil do aparelho e comodidade ao usuário :: Área de alcance de 9m - O Cabo elétrico de 5m e Mangueira de 3m proporcionam um maior alcance, autonomia e praticidade :: Nova Motobomba: Motor e bomba mais eficientes que garantem uma maior durabilidade do produto e um menor consumo de energia - Características: :: Protetor Térmico - Mais segurança e desligamento automático da lavadora em caso de superaquecimento :: Suporte para cabo elétrico e mangueira - Prático e evita que os fios fiquem jogados pela casa :: Rodas e alça para transporte - Praticidade e facilidade na hora de usar e na hora de guardar :: Bico vario - Permite o ajuste deixando o jato concentrado para sujeiras mais difíceis ou em leque para regar plantas :: Acompanha os acessórios- Shampooeira e agulha de limpeza - Especificações Técnicas: :: Tensão: 220V :: Potência: 1450W :: Pressão máxima: 1800psi :: Vazão: 300l/h :: Tipo de motor: Universal com	UN	ELECTROLUX EWS30	2	540,00	1.080,00

escovas						
<b>TOTAL</b>						1.000.055,00

**332 - K V BEZERRA (05.587.629/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	1989 - ARMÁRIO DE AÇO. ARMÁRIO DE AÇO FECHADO 2 PORTAS, COR CINZA, 4 PRATELEIRAS, MEDINDO 198X90X40 CM, COM FECHADURA E CHAVES.	UN	MÓVEIS JB	129	513,00	66.177,00
7	1998 - ARQUIVO EM AÇO. ARQUIVO EM AÇO, PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, COR CINZA, MEDINDO 133X46X60, COM FECHADURAS E CHAVES.	UN	MÓVEIS JB	100	374,00	37.400,00
8	1990 - ARMÁRIO DE PAREDE. ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO PARA COZINHA, COR BRANCA, DUPLO, MEDINDO 74X66X30CM.	UN	MÓVEIS JB	32	164,00	5.248,00
14	5105 - CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA ENCOSTO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO EM PERFIL PVC COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA.	UN	MÓVEIS JB	187	139,00	25.993,00
22	2042 - ESTANTE ABERTA. ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30.	UN	MÓVEIS JB	140	155,00	21.700,00
56	2044 - ESTANTE ESTANTE ABERTA EM AÇO COM 08 (OITO) PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS DE COR CINZA MEDINDO 198X92X30	UN	MÓVEIS JB	123	211,00	25.953,00
63	2107 - MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE. MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE, MEDINDO 100X75X74 CM, COR CINZA COM ESTRUTURA EM AÇO, TAMPO DE 25MM, COM REVESTIMENTO EM POST FORMING.	UN	MÓVEIS JB	94	217,00	20.398,00
86	2124 - MESA PARA COMPUTADOR. MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO, COR CINZA, MEDINDO 75X65X74CM.	UN	MÓVEIS JB	25	155,00	3.875,00
87	2129 - MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA. MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MIN: 8X60X70CM; TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UN	MÓVEIS JB	20	128,00	2.560,00
93	5071 - CADEIRA GIRATÓRIA Assento e Encosto em Polipropileno; Base Giratória em Aço; Com Braço; Cor Clara (A Combinar)	UN	MÓVEIS JB	4	145,00	580,00
<b>TOTAL</b>						209.884,00

**1079 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5093 - APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO	UN	INTELBRAS	61	43,50	2.653,50
12	2015 - CALCULADORA ELÉTRICA. CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA COM 12 DÍGITOS, BLOCOS IMPRESSOR, CONTADOR DE ITENS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 3,5,1	UN	casio	26	225,00	5.850,00
19	2012 - CADEIRA PLÁSTICA ADULTA. CADEIRA PLÁSTICA DE COR BRANCA, ADULTA SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	MILPLASTIC	982	20,40	20.032,80
24	4354 - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 26 A 30L, 220V	UN	electrolux	12	494,00	5.928,00
27	2101 - LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO. LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO INJETADOS E PRANCHETAS ESCAMOTÁVEIS, ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO CINZA, ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, EM PERFIL PVC COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO METALON.	UN	flexlinea	50	499,00	24.950,00
31	2144 - MESA PLÁSTICA, RETANGULAR. MESA PLÁSTICA, RETANGULAR COM 06 (SEIS) LUGARES COR BRANCA.	UN	MILPLASTIC	76	128,90	9.796,40
34	2152 - REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 362L. REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 362L, NA COR BRANCA, COM GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMETAÇÃO 200V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	ELECTROLUX	27	1.999,00	53.973,00
35	2156 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL. SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPO DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINISI LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 200V E COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	utileleto	41	49,00	2.009,00
58	2096 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE. LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.6L, COM COPO E BASE DAS LÂMINAS INTEGRADOS-COR BRANCA.	UN	britânea	47	84,00	3.948,00
62	5019 - GPS MULTILASER 4.3 COM KIT CÂMARA DE RÉ GP013	UN	MULTILASER	11	375,00	4.125,00
66	2138 - MESA PLÁSTICA ADULTA. MESA PLÁSTICA ADULTA, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	UN	MILPLASTIC	464	43,50	20.184,00
67	2154 - REFRIGERADOR DE 340L. REFRIGERADOR DE 340L NA COR BRANCA COM EFICIÊNCIA PROCEL CATEGORIA "A".	UN	CONSUL	42	1.817,00	76.314,00
75	1682 - "FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	UN	bosch	4	336,00	1.344,00
76	2146 - MICROFONE S/ FIO. MICROFONE S/ FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 15 MTS, OPÇÕES DE USO COM E SEM FIO, CONCTOR P10.	UN	vokal	25	201,00	5.025,00
78	5100 - ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 - MÍNIMO 42,7 CILINDRADAS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - LAMINA: PARA SERVIÇOS DE ROÇADAS EM GRAMAS E CAPINS, FUNÇÃO ROÇADEIRA - FIO DE NYLON: PARA GRAMADOS DE JARDIM E GRAMADOS COM TERRENO PLANO, FUNÇÃO PODADOR DE CERCA VIDA: PARA PODA DE CERCAS E PEQUENOS ARBUSTOS E FUNÇÃO MOTOPODA: PODA DE ARVORES, CORTES DE GALHOS EM LUGARES ALTOS. COMBUSTIVEL (GASOLINA:OLEO) 40:1, ROÇADEIRA: DIÂMETRO DE CORTE - 255 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 8000 MIN-1, APARADOR FIO DE NYLON: COMPRIMENTO DE CORTE - 400MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7500 - 1, PODADOR DE CERCA VIVA: DIÂMETRO DO CORTE - 410 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 7000-1, MOTOPODA: COMPRIMENTO DE CORTE- 300MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE CORTE - 9000 MIN-1.	UN	TERRA	10	583,00	5.830,00
81	2014 - CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL. CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	UN	MILPLASTIC	200	13,50	2.700,00
88	2142 - MESA PLÁSTICA INFANTIL. MESA PLÁSTICA INFANTIL, QUADRADA, COM 04 LUGARES, COR BRANCA EMPILHÁVEL.	UN	MILPLASTIC	50	34,00	1.700,00
<b>TOTAL</b>						246.362,70

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 23 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 065/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 065/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 065/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Forneecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
MARCOS JULIANO DA SILVA	1	APARELHO DE TELEFONE COM FIO PRETO	UN	INTELBRAS	61	43,50	2.653,50
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	UN	AGRATTO - ECS12F	74	1.350,00	99.900,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	UN	AGRATTO - CCS18F	71	1.855,00	131.705,00
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN	AMAZONAS	45	2.940,00	132.300,00
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	5	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS.	UN	AMAZONAS	26	3.940,00	102.440,00
K V BEZERRA	6	ARMÁRIO DE AÇO.	UN	MÓVEIS JB	129	513,00	66.177,00
K V BEZERRA	7	ARQUIVO EM AÇO.	UN	MÓVEIS JB	100	374,00	37.400,00
K V BEZERRA	8	ARMÁRIO DE PAREDE.	UN	MÓVEIS JB	32	164,00	5.248,00
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	10	BEBEDOURO INDUSTRIAL	UN	AGUAGELATA	43	2.340,00	100.620,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	11	FRIGOBAR 120 LITROS 220V BRANCO.	UN	MIDEA - MRC12B2	8	1.060,00	8.480,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	12	CALCULADORA ELÉTRICA.	UN	casio	26	225,00	5.850,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	13	CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO INTERLOCUTOR	UN	BELO	214	180,00	38.520,00
K V BEZERRA	14	CADEIRA FIXA COM BRAÇO TIPO UNIVERSITARIA	UN	MÓVEIS JB	187	139,00	25.993,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	15	CADEIRA FIXA.	UN	MARTIFLEX - SEC FIXA	266	118,00	31.388,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	16	CADEIRA GIRATÓRIA.	UN	MARTIFLEX - SEC GIRA	141	180,00	25.380,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	17	CADEIRA GIRATÓRIA REGULÁVEL COM BRAÇO TIPO PRESIDENTE, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, ACABAMENTO EM POLIETILENO, EM PERFIL DE PVC, COR PRETA, ESTRUTURA EM AÇO	UN	MARTIFLEX - SEC GIRA	87	245,00	21.315,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	18	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	UN	MARTIFLEX - SEC GIRA	90	245,00	22.050,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	19	CADEIRA PLÁSTICA ADULTA.	UN	MILPLASTIC	982	20,40	20.032,80
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	20	ESCADA DOBRÁVEL.	UN	MOR	46	130,00	5.980,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	21	ESPREMEDOR DE FRUTAS.	UN	arge	35	189,00	6.615,00
K V BEZERRA	22	ESTANTE ABERTA.	UN	MÓVEIS JB	140	155,00	21.700,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	23	FOGÃO DE PISO 04 BOCAS.	UN	ESMALTEC	28	490,00	13.720,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	24	FORNO MICROONDAS , CAPACIDADE DE 26 A 30L, 220V	UN	electrolux	12	494,00	5.928,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA 4L.	UN	VITHORY - 4L	41	540,00	22.140,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	27	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO.	UN	flexlinea	50	499,00	24.950,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	28	LONGARINA COM 03 (TRÊS) LUGARES SEM BRAÇO.	UN	FH MOVEIS - 3L	79	295,00	23.305,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	29	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS	UN	PLATA MOVEIS - POP	52	230,00	11.960,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	30	MESA DE TRABALHO COM 03 GAVETAS.	UN	PLATA MOVEIS - POP	106	289,00	30.634,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	31	MESA PLÁSTICA, RETANGULAR.	UN	MILPLASTIC	76	128,90	9.796,40
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	32	QUADRO DE AVISO.	UN	CORDIARTE	59	115,00	6.785,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	33	QUADRO DE LAMINADO.	UN	MADEMASTER	88	179,00	15.752,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	34	REFRIGERADOR 02 (DUAS) PORTAS, 362L.	UN	ELECTROLUX	27	1.999,00	53.973,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	35	SANDUICHEIRA TIPO GRILL.	UN	utieleetro	41	49,00	2.009,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	36	TV MONITOR LED 29".	UN	PHILCO - PTV32C30D	49	1.050,00	51.450,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	37	TV 32" LED.	UN	PHILCO - PTV32C30D	54	1.039,00	56.106,00
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	38	VENTILADOR TIPO COLUNA.	UN	VENTISOL/ COMERCIAL	158	165,00	26.070,00
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	39	Cafeteira elétrica	UN	MARCHESONI/ MASTER	4	752,00	3.008,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	40	BATEDEIRA	UN	BRITANIA - BELLAGIO	30	100,00	3.000,00
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	41	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	UN	AMAZONAS	62	1.216,00	75.392,00
SILVANA ARAUJO MARIZ	42	BEBEDOURO DE COLUNA.	UN	ESMALTEC	50	495,00	24.750,00

MEDEIROS							
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	43	BEBEDOURO DE PRESSÃO.	UN	LIBELL - PRESS	32	570,00	18.240,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	44	CADEIRA PLÁSTICA ADULTA	UN	PLASTEX - TAMBAU	800	24,50	19.600,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	48	EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL.	UN	arge	18	215,00	3.870,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	49	FERRO ELÉTRICO.	UN	BLACK E DECK	40	56,00	2.240,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	50	FOGÃO DE PISO 06 BOCAS.	UN	ESMALTEC	26	635,00	16.510,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	51	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS.	UN	MR FOGOES - 4BC/CF	29	1.170,00	33.930,00
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	52	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS.	UN	MARED	28	1.375,00	38.500,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	53	FREEZER HORIZONTAL, COM 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350L.	UN	FRICON - HCDE 411	25	1.965,00	49.125,00
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	54	FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 385L.	UN	FRICON	20	2.043,00	40.860,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	55	FREEZER HORIZONTAL, COM 02 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500L.	UN	FRICON - HCDE 503	24	2.190,00	52.560,00
K V BEZERRA	56	ESTANTE	UN	MOVEIS JB	123	211,00	25.953,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	57	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L.	UN	CONSUL - CVU30EBBNA	26	2.330,00	60.580,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	58	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADE.	UN	britânea	47	84,00	3.948,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	59	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN	FRESNO	21	460,00	9.660,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	60	LAVADORA DE ROUPA 10KG.	UN	CONSUL - CWH11ABBNA	19	1.625,00	30.875,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	61	LAVADORA DE ROUPA 15KG.	UN	CONSUL - CWE15ABBNA	12	1.980,00	23.760,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	62	GPS MULTILASER 4,3 COM KIT CÂMARA DE RE GP013	UN	MULTILASER	11	375,00	4.125,00
K V BEZERRA	63	MESA DE TRABALHO COM COMPARTIMENTO PARA TECLADO DE COMPUTADOR DESLIZANTE.	UN	MÓVEIS JB	94	217,00	20.398,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	64	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS.	UN	PLATA MOVEIS - POP	83	220,00	18.260,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	65	MESA DE TRABALHO COR CINZA.	UN	PLATA MOVEIS - POP	57	165,00	9.405,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	66	MESA PLÁSTICA ADULTA.	UN	MILPLASTIC	464	43,50	20.184,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	67	REFRIGERADOR DE 340L.	UN	CONSUL	42	1.817,00	76.314,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	68	REFRIGERADOR DUPLEX 02 (DUAS) PORTAS 445L.	UN	CONSUL - CRM54	21	2.980,00	62.580,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	69	Ventilador de Mesa	UN	VENTISOL - TURBO	50	130,00	6.500,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	70	VENTILADOR DE PAREDE 60CM.	UN	VENTISOL - NEW	202	145,00	29.290,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	71	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO.	UN	BERTOLINE	26	175,00	4.550,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	72	GELADEIRA/REFRIGERADOR 250L À 299 L	UN	CONSUL	1	1.340,00	1.340,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	75	"FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	UN	bosch	4	336,00	1.344,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	76	MICROFONE S/ FIO.	UN	vokal	25	201,00	5.025,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	78	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 -	UN	TERRA	10	583,00	5.830,00
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	79	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDENCIA NACIONAL, COM ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO IMETRO, COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	LENOXX/ DV445	15	111,54	1.673,10
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI	80	AR CONDICIONADO	UN	AMAZONAS	10	1.216,00	12.160,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	81	CADEIRA PLASTICA INFANTIL.	UN	MILPLASTIC	200	13,50	2.700,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	84	COLCHONETE CAMPING	UN	AF ESTOFADOS	50	60,50	3.025,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	85	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM SOPO E GABINETE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 6L.	UN	VITHORY - 6L	35	530,00	18.550,00
K V BEZERRA	86	MESA PARA COMPUTADOR.	UN	MÓVEIS JB	25	155,00	3.875,00
K V BEZERRA	87	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA.	UN	MÓVEIS JB	20	128,00	2.560,00
MARCOS JULIANO DA SILVA	88	MESA PLÁSTICA INFANTIL.	UN	MILPLASTIC	50	34,00	1.700,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	89	CADEIRAS	UN	PLAXMETAL - ERGOPLAX	30	85,00	2.550,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	90	CADEIRAS	UN	MARTIFLEX - SEC GIRA	30	186,00	5.580,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	92	MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUI SUPORTE PRA CPU, TECLADO	UN	BELO	5	360,00	1.800,00
K V BEZERRA	93	CADEIRA GIRATORIA	UN	MÓVEIS JB	4	145,00	580,00
SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS	94	MESA DE TRABALHO	UN	BELO	2	180,00	360,00
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	95	Lavadora de Alta Pressão PowerWash Eco 1800PSI.	UN	ELECTROLUX - EWS30	2	540,00	1.080,00

Caicó/RN, 24 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2019

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 023/2018, de 06 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

**CONSIDERANDO**, que a Prefeitura Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Campo Redondo/RN, concernente ao Edital nº 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** FICA HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados publicados em anexo.

**Art. 2º** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, anexo a este ato, a Classificação Oficial Definitiva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de janeiro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**ANEXO DO DECRETO Nº 003/18, DE 18.01.2019****CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DEFINITIVA**

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	
NOME	RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)
ALESSANDRO SILVA DE ARAÚJO	1
JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA	2
ALDENISE MONICA FERREIRA CAMPELO DA CRUZ	3
LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	4
FRANCIANE WILIAN DA SILVA	5
ANTONIO DEILSON BARBOSA DE AMORIM	6
ANNA TEREZA PEREIRA	7
HUDSON LUCAS DE SOUZA	8
ADRIANO MANOEL CAMPELO DE OLIVEIRA	9
DAVI DA SILVA FERNANDES	10
MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	11
ALDENIZE DANTAS PACHECO DE MEDEIROS	12
GERALDA PAULA DANTAS DO NASCIMENTO	13
GENILDO DIAS ALEXANDRE	14
JOSEANY BORGES PENHA	15
MARINALDO BEZERRA CANDIDO	16
HADYSON BRUNO DOS SANTOS	17
RAFAELA JUSTINO DE SOUZA	18
MALARA LOISE OLIVEIRA BORGES	19
EDNILSON NASCIMENTO DE SOUSA	20
JAINE GALDINO FAUSTINO	21
MYKELLE RAYANA GONÇALVES SILVA	22
JAMILI EVA QUIRINO CAMPELO	23
ALDENI MOREIRA DANTAS	24
JARLEIDE BRILHANTE DA SILVA	25
MARIA LENIRA FELINTO CAMPELO BRILHANTE	26
SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	27
ELVYS SAMUEL DA SILVA ARAUJO	28
KALINE FERNANDA TARGINO DOS SANTOS	29
WELLINGTON ISAAC DE MELO SOARES	30
TIAGO CÉSAR DANTAS LAURENTINO	31
ERICA DANIELE DE LIMA RODRIGUES	32
RENAN ELIAZAF RODRIGUES DOS ANJOS	33
JEISSY BATISTA DA SILVA	34
ADRIANA MARIA DA CRUZ FERREIRA	35
JOSEMIR ROSENDO DE FREITAS	36

MARTA SILVA DE AVELAR	37
EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO	38
SUETANIA SILVA MARTINS CORDEIRO	39
MIRIAN GAMA DE LIMA	40
MARIA LENIELDA GUILHERME	41
JAELSON ANDERSON GALDINO FAUSTINO	42
JAELISON FIRMINO DE ARAUJO	43
THIAGO ALEXANDRE DA SILVA	44
JOSE ROBERTO CAMPELO DA SILVA	45
FERNANDO BRILHANTE DE MELO	46
CARLOS ELIAS RIBEIRO DE MEDEIROS	47
AILTON LUIS SERAPIÃO	48
EMANUELLY DE FÁTIMA DANTAS	49
VALDENILDA DA SILVA SANTOS CAMPELO	50
ELISÂNGELA BATISTA SALES	51
MARIA DAS VITÓRIAS DE SOUZA CAMPELO	52
FRANCILENE CAMPELO FERREIRA DE SOUZA	53
ABMAEL ANDERTON DE LIMA	54
MANOEL BERNARDINO DE SOUZA NETO	55
MARIA APARECIDA CARDOZO SIMÓA	56
JOÃO LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA	57
FLAVIA OLINTO CAMPELO DA CRUZ	58
LEVI DE ARAÚJO SILVA	59
MARÍLIA CARLA DE MENESES FIRMINO	60
MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA	61
FIDEL DA SILVA LIMA	62
LUCAS MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	63
RENATO CORTEZ DE ARAÚJO	64
JONATAS JEZREEL SANTANA CAMPELO	65
PATRICIA DANIELLY SARAIVA DA SILVA	66
THIELDER DE MENEZES GONCALVES	67
VANESSA KALINE DE ARAÚJO CORDEIRO	68
MARIA DO SOCORRO CAMPELO DA CRUZ ARAÚJO	69
LUIS ANTÔNIO DA SILVA BANDEIRA	70
LUZIA JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	71
JOSE ARIJACKSON AMARO MONTEIRO	72
ANTONIO ANDERSON CAMPELO	73
KATIANE RODRIGUES RIBEIRO	74
SUELITO SILVA MARTINS	75
MAIARA LIDIANE DE OLIVEIRA	76
RAFAEL FREITAS DA SILVA	77
MARCOS ANDRÉ DE LIMA SANTANA	78
JOSÉ LUCAS DE ARAÚJO LAURENTINO	79
WELYNIN RAFAELA MEDEIROS DE LIMA	80
JULIANE AMORIM BEZERRA	81
DANIEL CRISTYAN BEZERRA DE LIMA	82
JOSÉ IVANALDO RODRIGUES	83
CLÁUDIO DA SILVA LIMA	84
LAMONIER NOGUEIRA PACHECO	85
JOSIVÂNIA JACIANY DE LIMA	86
FRANCISCO LUCICLEITON DA SILVA	87
ELVIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	88
ÉNNIO RAFAEL PACHÉCO DA COSTA	89
ARYEDSON PINHEIRO DA SILVA	90
JHONI CLAY DA SILVA LIMA	91
LUIZ RODOLFO RIBEIRO COSTA	92
MARIA GEANE CAMPELO LINHARES	93
JOSÉ RICARDO FAUSTINO FERNANDES	94
MARCOS FELIPE DE FRANÇA FERREIRA	95
VITÓRIA JANAILMA MAXIMO	96
CLARA MILLA ARAUJO DA SILVA	97
JANYMARA ROSANE DE MELO	98
FRANCISCA DAS VITÓRIAS FELIPE DA SILVA	99
FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS ALVES	100
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA MELO	101
MARIA ALZENIR DA SILVA MEDEIROS	102
REGINA BORGES DE ARAUJO	103
ELISANE CRISTIANE PIRES DE ASSIS	104
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA BRILHANTE	105
FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	106
BRUNO HACKATTY MONTEIRO FERREIRA	107
JACKSON OLINTO DE LIMA	108
JULIANA SINÉSIO MEDEIROS	109
AILTON SOARES DE AMURIM	110
ALEX OLIVEIRA SOARES	111
JOAO MACEDO DA SILVA JUNIOR	112
ANGÉLICA VANESSA DE LIMA VASCO	113
JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO JACINTO	114
LUIZ HENRIQUE DA PAZ RIBEIRO	115
MARIA JAISSA ANDRADE CORTEZ	116
GISLAINI LAIANE CAMPELO GALVÃO	117
MARIA LEONARA CARDOSO SILVA	118
VITORIA NIKERLY SILVA	119
LUDEMARIO CARNEIRO	120
GILMARA DA CUNHA PINHEIRO GALVÃO	121
CARLOS BARROS BEZERRA	122
JÚLIO VILAR DE ARAÚJO	123
ALISSON DIEGO DA SILVA COSTA	124
CESAR AUGUSTO MONTEIRO DE FARIAS	125

GENILSA DA SILVA FERREIRA	126
KARINE DAS DORES RODRIGUES FREIRE	127
GEOVANE TAVARES NOGUEIRA	128
MICHAEL SCHUMACHER ELOY CAMPELO	129
MATEUS SILVA BRILHANTE	130
ARTUR JOSÉ DE LIMA	131
MARIA LUCIA DA CRUZ OLIVEIRA	132
MARIA LUANA BATISTA DE LIMA	133
LENILDO FERREIRA DE LIMA	134
JOÃO RICARDO RODRIGUES DE SOUSA	135
ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA GALVÃO	136
FRANCISCO DE SOUSA MEDEIROS	137
SIMPLICIA MARIA DA SILVA BRILHANTE	138
SIMONE GRAZIELLE DE SOUZA SILVA	139
ADRIENE KEILA DE SOUZA PEREIRA	140
JONAS CAMPELO DOS SANTOS	141
MARIA CLARA DOS ANJOS RIBEIRO	142
KADLA JORCELI GOMES RAFAEL	143
JOSE FABIANO DA SILVA GOMES RODRIGUES	144
FRANCISCO DE ASSIS CHACON PONTES	145
GABRIEL DANTAS MAIA	146
JONAS BRENO FÉLIX DE OLIVEIRA	147
LUANE DE FREITAS ALVES	148
VITORIA VANDECLEIDE BRILHANTE DA SILVA	149
VIK RAVENA DA FONSECA SILVA	150
CARLA DANIELE DANTAS PINHEIRO	151
TASSO UMBELINO DE LIMA CAMPELO	152
MAIARA DENIZE GALVÃO BATISTA	153
GILENO ANDRADE	154
VANDEILMA SANIELE DANTAS DIOGO DA SILVA	155
MARA FERNANDA DA SILVA	156
GENESIO ALVES DE SOUZA NETO	157
RAQUEL LEONCIO DE OLIVEIRA	158
AMADEU LOPES DE MACEDO	159
FABIO JOSE JUSTINO	160
EDUARDO MANOEL DE LIMA	161
MARIA LÚCIA LIMA SANTOS	162
JASTER RAMIRO ANTUNES PENHA	163
YURE MARLUS ROCHA GOMES	164
ADRIANA FERREIRA CAMPELO DA SILVA	165
HERIBERTO COSTA DOS SANTOS	166
ALLYSON CAMPELO BATISTA	167
PRISCILA PAULIANY ELOY DA COSTA	168
ELIZIANE DE PONTES FAUSTINO	169
DAMIANA JAILMA FELIX DA SILVA	170
ADALBERTO PEREIRA GALDINO DOS SANTOS	171
DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	172
RAULNIR ANDERSON BRILHANTE BEZERRA	173
ANA CLAUDIA DA SILVA MACEDO	174
CARLA MILENA ARAÚJO DA SILVA	175
THIAGO FELIPE BORGES DE OLIVEIRA	176
FRANCISCA MIRIAN DE PAIVA COSME	177
IRANILDO NERES DE SOUZA	178
MARIA ADRIANA DE LIMA RODRIGUES	179
MARIA EDINETE BARBOSA DE LIMA	180
MAYARA DAYANE DANTAS MARINHO DA SILVA	181
FELIPE JEFFERSON CAMPELO DA COSTA	182
JOSÉ JANIERIS DE OLIVEIRA ARAÚJO	183
JEAN MARCIO FERREIRA DA COSTA	184
DAYVID PONTES LIMA	185
SIDINEY SILVA DE CARVALHO JUNIOR	186
FERNANDO CAVALCANTE DOS SANTOS	187
ROBSON PENHA RODRIGUES	188
MARCOS ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO	189
AMILA JULIA SOARES DE ARAUJO	190
MARIA CONCEBIDA FLORÊNCIO FONSECA	191
ADRIANO MEDEIROS DOS SANTOS	192
EDSON ADALBERTO BRILHANTE	193
GILMARCIA ADRIANA BRILHANTE CAMPELO	194
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA BRILHANTE	195
HAILLA REGINA DE MORAIS	196
FABRICIA PEREIRA DE AMURIM	197
PEDRO APRIGIO PEREIRA	198
JACIARA ALEXANDRE ALVES DA SILVA	199
WANDERLEY FERNANDO QUIRINO DIOGO	200
LAYSE RAYANNE FELINTO LAURENTINO	201
MARIA DAS VITORIAS DE LIMA	202
EDUARDO FREIRE DA COSTA	203
MIKAELE FABIANE GOMES LAURENTINO	204
NAILKE GLENDA ANDRADE SILVA	205
ANA PAULA FELIPE	206
VANESSA DANIELE DE LIMA	207
LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	208
HERIKA DE OLIVEIRA REINALDO	209
HUDSON SANTOS DE ARAUJO	210
MARIA GISLANDIA BATISTA GALVÃO	211
FRANCISCO GIVERTON BRILHANTE ELOY	212
JOSÉ WALKER SARAIVA DA SILVA	213
PAULO ROBERTO PENHA DE OLIVEIRA	214

MARCELO DAMIAO DE LIMA GOMES	215
FRANCIELE CARLA DANTAS LAURENTINO	216
AMANDA TATIANE SILVA DAS NEVES	217
EVELIN ESTEFANY DANTAS ALVES	218
JOSÉ VALDENICIO RODRIGUES OLIVEIRA	219
LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA	220
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BRILHANTE	221
GABRIELLE DOS SANTOS PEREIRA	222
JEFERSON NATAN SILVA DANTAS	223
CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS	224
MARIA JOSÉ DOS LIMA	225
JOAO ADEILSON CAMPELO DA CRUZ	226
VALTECIO GALDINO BRILHANTE	227
JOAO PAULO RODRIGUES SOUTO	228
NATANAILSON EMANOEL CAMPELO	229
NAYARA DA COSTA SANTOS	230
ELIONEIDE SILVA DE ARAUJO	231
FRANCISCO ERIKLIS RUDRIGUES DE OLIVEIRA	232
BRUNA ALEXSANDRA VASCO DE ARAUJO	233
LÍVIA FERNANDES IZIDORIO	234
BRENO ALVES ANCELMO	235
JONAS NATANAEL DA SILVA	236
FRANKLIN GREGORIO DE MEDEIROS	237
JUDSON JHORDAN DA SILVA	238
FERNANDA ROBERTA CAMPELO DE LIMA	239
JOSE RONY DE OLIVEIRA SANTOS	240
IANE FRANCIESIA DA COSTA ROCHA	241
JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAÚJO ALCANTARA	242
RÉGIO IVANALDO FERREIRA DE LIMA	243
SILVÂNIA DA SILVA MARTINS SIQUEIRA	244
JUCIENE KARMEM REINALDO DA SILVA	245
REJANIA MARIA BATISTA	246
KLEBSON DAVID DE LIMA MONTEIRO	247
JOSE ADAILTON MENDES	248
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOARES	249
ROSANA MARIA LEONEL DA SILVA	250
RANIELSON PEREIRA FERNANDES	251
CHIRLEY BEZERRA DA SILVA	252
DENILSON SOARES DE ARAUJO	253
LAMORTHELLY OLIVEIRA DANTAS DE SOUZA	254
GUSTAVO FELIPE LIMA DA SILVA	255
MARCOS VINÍCIOS DA SILVA GALVÃO	256
RAVANNA SOARES DE ARAUJO	257
EMANUELLA PRISCILA SARAIVA DA SILVA	258
LIDIANE KARLA BEZERRA SOUTO	259
ANDRESSA KALINE AYRES DA SILVA	260
AMANDA TAYSA MACÊDO DE OLIVEIRA	261
FERNANDA DE MACEDO DANTAS	262
ISABEL DE ARAÚJO SILVA	263
LAURO SANTOS DE ARAÚJO	264
LENILDO VARELA DE PONTES	265
CERIZE DA SILVA SANTINO	266
JOSE ERIZELTO FILHO	267
JOSE RANILSON CORDEIRO BEZERRA	268
JOSÉ IVAILDO SIMPLICIO	269
WANDERSON PEDRO DE ALMEIDA	270
MAX KENNEDY DA SILVA	271
FERNANDO FERREIRA RODRIGUES	272
GEDSON DE LIMA OLIVEIRA	273
MARIA JOSILENE CAMPELO	274
JOSÉ DJAIR DA SILVA OLIVEIRA	275
JANDSON FLAUBER DE OLIVEIRA	276
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	277
FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DO NASCIMENTO DE LIMA	278
SANZIA DA SILVA CRUZ	279
LIDIANE JANINE GOMES MATA	280
JOSE KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS	281
JOSE JOANECE DA COSTA	282
JOSEMILTON LUIZ DE SANTANA SILVA	283
WULY REGINA DA SILVA CAMPELO	284
MIKAEL PONTES DE ARAUJO	285
DAVID EMANOEL FERREIRA BRILHANTE	286
EVANDRO CELESTINO DA SILVA	287
ANA LIDIA OLIVEIRA PONTES	288
WELLYNGTON SANTOS DAS NEVES	289
JOSE GERALDO FELINTO CAMPELO	290
MÁRCIO GLEYK DE MOURA	291
VANESSA CAMARGO DOS SANTOS	292
LUZIA BARBOZA DOS SANTOS	293
EDIVANIA DA SILVA GALDINO BERNARDO	294
MARIA ERENILDA DO NASCIMENTO SANTOS	295
DANIEL SIDNEY GOMES DE SOUSA	296
EDMILSON FELIPE DA SILVA MACHADO	297
EZEQUIEL DE PONTES DEDÉ	298
JORDANIA SILVA DOS SANTOS	299
AMANDA LOHANNY COSTA DE MEDEIROS	300
JARIANA SANTINO DA SILVA SOARES	301
JOSE ANDERSON CASSEMIRO DA SILVA	302
LUINARDO RODRIGUES DA SILVA	303

KEILA AMORIM DA SILVA	304
VIVIANE DE OLIVEIRA LIMA	305
THALES MAGNUM COSTA AZEVEDO	306
MARINETE CAMPELO DOS SANTOS	307
MARIA EMILIA DOS SANTOS CAMPELO	308
JONAS MANASSES DA CUNHA BATISTA	309
JOSENALDO CORREIA DE LIMA	310
VALDIR DE MEDEIROS DANTAS	311
ELIAS FELICIANO DA SILVA	312
JOSE NILSON BATISTA DA SILVA	313
JOHNY PERCYCK DE OLIVEIRA TARGINO	314
WALISON FRANCISCO DOS SANTOS TORRES	315
ANA LUCIA BRILHANTE DIOGO	316
LUAN DE MEDEIROS SILVA	317
MARICELIA PORFIRIO DA SILVA	318
ANA SANTANA MENDES MEDEIROS	319
FLAVIONAIDE ADRIENE BORGES DA SILVA MARTINS	320
SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS	321
FRANCISCO PEDRO CARDOSO DA SILVA	322
MARIA RISOMARA CAMPELO VASCO	323
PAULINELE RAMON DA SILVA	324
SILVANA SILVA PONTES DOS SANTOS	325
JOSE KLEBSON DA SILVA FERREIRA	326
ROBERTO ALISSON SEVERIANO RAMOS	327
JOSIEL DA SILVA BATISTA	328
DAMIAO HENRIQUE SILVA BEZERRA	329
FRANCISCA DAMIANA DANTAS	330
PAULO ROBERTO DOS SANTOS CAMPELO	331
DAVID VINNICIUS DA SILVA MEDEIROS	332
ALEX SANDRA DOS SANTOS	333
THAIS OLIVEIRA DE SOUSA	334
MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO SILVA	335
LAECIO FERREIRA DE LIMA	336
JOSE IVANALDO FARIAS DA CRUZ	337
ALDENIZA MEDEIROS DA SILVA GOMES	338
FRANCINALDO CAMPELO FERREIRA	339
PATRICIA DE JESUS SANTOS	340
MOISÉS CAVALCANTE	341
JOHN REGIS DE SOUZA LOPES	342
RANIERISON DA SILVA OLIVEIRA	343
MARCOS ANDRÉ DE OLIVEIRA	344
VINICIUS MATHEUS CAMPELO DA CRUZ	345
EDIVANIA MARQUES DE LIRA	346
LUIS FILIPE DANTAS NEVES	347
MATHEUS DE ARAUJO FELINTO	348
KAMARA FERREIRA MENDES	349
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	350
RITA DE CÁSSIA COSTA DA HORA	351
JOSE GILDEILSON DE OLIVEIRA ARAUJO	352
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES BATISTA	353
JAQUELINE MARIA DA SILVA CORTEZ	354
TALY JANAINA DA COSTA	355
JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS	356
LETICIA KELLY DA SILVA	357
LARISSE DA SILVA SANTOS	358
GEANE DA CUNHA PINHEIRO	359
JOSÉ ROMARIO SANTANA CAMPELO	360
JANICLECIA REINALDO DE ANDRADE	361
FABRÍCIO FRANÇA FERREIRA	362
JOSE ALIDIEL GOMES DE ARAUJO	363
JOÃO MATEUS DANTAS DE MELO	364
VALDENICIO OLIVEIRA	365
FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO JÚNIOR	366
ARTUR HENRIQUE DANTAS BEZERRA	367
NATALIA KALI DE MELO LIMA	368
ROSÂNGELA DA SILVA MEDEIROS COSTA	369
CRISTIANE MARTINS CAVALCANTE	370
VALÉRIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	371
PAULEAN BEZERRA PINHEIRO DA SILVA	372
EVA SILVA AMORIM	373
LAURA STHEFANY SANTOS LIMA	374
DEBORA STPHANE DA SILVA FERNANDES	375
EXPEDITO DANTAS CORTEZ	376
ALÉCIO HENRIQUE SOUSA BEZERRA	377
DIOMILSON SILVA DE ARAUJO	378
JARLENE DE ARAUJO FREIRE	379
FRANCIMERY DANTAS DE SOUZA	380
GENIZE DE ARAUJO ALVES	381
CAIO CÉSAR BARROS BEZERRA	382
FRANCISCA SILVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA	383
RAFAEL CAMPELO DE LIMA	384
RAI BATISTA DA CRUZ	385
ANTONIO ROBERTO DA SILVA LIMA	386
MÁRCIA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA	387
APARECIDA INGRID SILVA TIBÚRCIO	388
CRISTIONEIDE MAXIMO MENDES	389
SHIRLEY FERNANDES DE OLIVEIRA	390
JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	391
JOSE AYRES DA SILVA	392

NAILDE BATISTA DE ANDRADE	393
VANDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	394
JORGE WANDEILSON COSME GOMES	395
JOSE EVANUEL SILVA DE OLIVEIRA	396
FRANCILEIDE BORGES DE ARAUJO	397
MARIA DAS DORES DE FARIAS MARQUES	398
ANTONIO ROBERTO GOMES DA SILVA FILHO	399
JOSE LEONARDO DA SILVA BEZERRA	400
RIANE FERREIRA DE MEDEIROS	401
JORDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	402
RALLISON JERFESSON BRILHANTE BEZERRA	403
LEONARDO KLEIVSON DANTAS DA SILVA	404
RENATA BEZERRA FERREIRA	405
NATHANAEL WAGNER BRILHANTE DA SILVA	406
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I (Lista Pessoas com Deficiência)</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
LUZIA JAQUELINE DOS SANTOS ALVES	1
CLAUDIO DA SILVA LIMA	2
LAMONIER NOGUEIRA PACHECO	3
VITORIA JANAILMA MAXIMO	4
EDUARDO FREIRE DA COSTA	5
LENILDO VARELA DE PONTES	6
JOSE JOANECE DA COSTA	7
EVANDRO CELESTINO DA SILVA	8
RANIERISON DA SILVA OLIVEIRA	9
MATHEUS DE ARAUJO FELINTO	10
JOSE ALIDIEL GOMES DE ARAUJO	11
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA BEZERRA	1
ELENILSON TEIXEIRA	2
FLÁVIO GOMES CAMPELO DA COSTA	3
MARLEUCO PEREIRA DE MORAIS SILVA	4
ALAMBROZY AVELINO MEDEIROS	5
MAILSON ROMUALDO TAVARES BRILHANTE	6
MANOEL SEBASTIAO DO NASCIMENTO NETO	7
EDIVAN DE OLIVEIRA MARINHO	8
MARIA HOLIVIA CAMPELO DE QUEIROZ	9
GEOVANI SILVA GALVÃO	10
JANECLESON DE OLIVEIRA ARAÚJO	11
REGINALDO FRANCISCO DE AVELAR	12
ERIKARLA MARTINS	13
FAGNER DE LIMA ARAUJO	14
VITOR FELIPE ARAÚJO DANTAS	15
MARIA LUCIMARA FERNANDES DA SILVA	16
JOÃO PAULO DA SILVA MACEDO	17
LUIZ FERNANDES DA SILVA EVANGELISTA	18
JOSÉ GILVANILSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	19
VINICIUS CIRILO ARAUJO DANTAS	20
JOSÉ ARLINDO DA SILVA	21
RODRIGO MARCIO CAMPELO	22
FRANCIMARIO GONDIM DE MACEDO	23
PEDRO VITOR MENDES SANTOS	24
ILMA CORTÉS DANTAS	25
SOLANIELE DE FATIMA DE ASSIS SANTOS	26
JOSE ALISON CAMPELO DE OLIVEIRA	27
JOSÉ CARLOS DUARTE LIRA	28
AURELIANA SOARES DE ALMEIDA SILVA	29
FRANCISCO LUCIANO DE LIMA PEREIRA	30
MICHAEL DOUGLAS DAMIÃO REINALDO	31
MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS	32
RITA DIOLANGE DE SOUZA CAMPÊLO	33
FRANCISCO GONÇALO DOS SANTOS	34
JOSE ROMMENIGGE NOGUEIRA DE SOUZA	35
FELIPE MAKELVI FREIRE DE NEGREIROS	36
FRANCISCO RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	37
WAGNER ALEXANDRE SALES	38
JOSE GETULIO GOMES DE ARAUJO	39
JOSÉ CARLOS DA PAZ BEZERRA	40
GENIÉR DIAS ALEXANDRE	41
DAVID CHRISTIAN DE MEDEIROS MACEDO ANDRADE	42
GIANA LÍGIA DE ARAÚJO BILRO	43
RONALDO CELESTINO DA CUNHA	44
EILMAIR MONTEIRO DE SOUZA	45
JOSÉ LUIZ DA SILVA	46
ADALBERTO DA SILVA APOLINARIO	47
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
JOSEFA REJANE PENHA DE OLIVEIRA GALDINO	1
MICHELLINE HIPÓLITO DA SILVA	2
ALDA DANTAS PACHECO DA SILVA	3
CLÁUDIO RUDGERE AMARANTE DA SILVA	4
KARLA FRANCIANE RODRIGUES ALVES	5
VICTOR TAVARES BORGES DA SILVA	6
FRANCELI CHACON DE PONTES	7
FRANCISCA DE ASSIS CIRILO	8
SILEIDE MARQUES DA SILVA	9
JONATAS DUARTE DE CARVALHO	10
RAFAEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	11

ALÍCIA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS	12
MÁRIA ROZILENE DE LIRA	13
MÁRIA LUCIANA DA SILVA MATA	14
MAYSA FERNANDA DE SOUZA COSTA	15
ELIZETE MARIA CAMPELO MEDEIROS DE LIMA	16
FRANCISCA PAULA DE SOUZA SILVA	17
MÁRIA SUSANA DA SILVEIRA	18
RAQUEL PENHA DE OLIVEIRA CAMPELO	19
ELIANE FERNANDES DE SOUZA DANTAS	20
YVIA MARIA REINALDO BARBOSA	21
ISAQUIELE ASSUNÇÃO PEREIRA	22
VANESSA FABRÍCIA ALEXANDRE SALES	23
FRANCISCO ELBER DANTAS DE SOUZA	24
MÁRIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA SILVA	25
PAULO HERÓNCIO LAURENTINO DA SILVA	26
JOSEFA SIMONE FARIAS DA CRUZ	27
JOSIMÁRIA DE ARAÚJO LAURENTINO	28
LENILDA DA SILVA BATISTA	29
LIDIANE PEREIRA LOPES DO NASCIMENTO	30
LETÍCIA LIMA DE FÁRIA	31
MURILLO GABRIEL DA SILVA FERREIRA	32
NATHÁLIA CAMPELO CAMPOS	33
EDNA MARIA DE OLIVEIRA	34
ANDRIELLE DA SILVA SANTOS	35
RANIKELY PACHECO DA SILVA	36
MÁRIA JOSILEIDE DA SILVA	37
ORECICLESE ALDAGIBE LAURENTINO CAMPELO	38
MARCOS ROGERIO SILVA DE ARAÚJO	39
JADSON VENÍCIO DA SILVA COSTA	40
GLEYDSON YURI DA COSTA SILVA	41
KALINA LIGIA DE SOUSA DANTAS	42
JOCIMAR BEZERRA DA COSTA	43
JOCIANNE SISUNAIDE CAMPELO FERREIRA	44
EDIVANIA GONDIM DA COSTA	45
COSMA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	46
JOSE RODRIGO DANTAS SOARES	47
LILIANI RODRIGUES DE CARVALHO DANTAS	48
ANTONIETA DANTAS DE MELO SILVA	49
DIANY MARY FERREIRA BRILHANTE	50
ILZA MARIA FELINTO LAURENTINO	51
RITA DE CÁSSIA GOMES CORTES	52
TANNE KELLY DE OLIVEIRA TARGINO CONFESSOR	53
JOÃO BATISTA LIRA RODRIGUES JÚNIOR	54
SARA SILVA DE PAIVA	55
ALÍCIA REGIANNE BEZERRA DE LIMA	56
GABRIELA SOUZA SILVA	57
PATRÍCIA JÚLIA DE SOUSA NASCIMENTO	58
RAYANE LIBERATO DE ARAÚJO	59
ELIONAE CRISTINA CAMPELO DE SOUZA	60
IRINEIDE GOMES DA COSTA	61
MIRIAN CAMPELO DA SILVA	62
ANA PAULA ALVES DA SILVA	63
PATRICIA ALFREDO DE FREITAS	64
JULIANO DA SILVA LOPES	65
MERCIA DOS SANTOS FELIX ALEXANDRE	66
GERISICA MICAEL DOMINGOS DA SILVA	67
JESSICA GOMES DA ROCHA BRITO	68
LEILYANA CRISTIAN BEZERRA DE LIMA	69
ISRAEL RICHARD CAVALCANTE DA SILVA	70
LUANA ROQUE DA SILVA	71
NALANE AISE CAMPELO DE LIRA SILVA	72
IRANIL FÉLIX DA SILVA SANTOS	73
MÁRIA DA LUZ CAMPELO COSME	74
HUGO HOMERO BATISTA DA COSTA	75
DENNEDY MAGNOS OLIVEIRA GOMES	76
ELANIA CAMPELO DOS SANTOS BRILHANTE	77
MONALINE KARLA LIRA RODRIGUES	78
BERNADETE CAMPELO DA SILVA	79
MÁRIA IZABELA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	80
VALÉRIA SOUZA DA SILVEIRA DE MACEDO	81
BENILMA MARGARIDA PASCOAL	82
VANDERLANGE MACEDO SILVA	83
LUANA HEINNY DA SILVA ROCHA	84
FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA E SILVA	85
GENILDO DA SILVA ARAÚJO	86
DULCE ALDEJANE FERREIRA CAMPELO	87
ODENICE JULIA ARAÚJO DOS SANTOS	88
SIMONE DANIEL DA SILVA	89
RITA LAVINIA SANTOS DA COSTA	90
EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO	91
IVONETE DANTAS DE ARAÚJO	92
VIVIANE MORAIS PACHECO	93
GISLAYNE MÁRCIA PINHEIRO PONTES	94
MÁRIA DE LOURDES DANTAS DO NASCIMENTO	95
ANDRÉIA MIRANDA MACÉDO	96
FRANCIELE LIBERATO DA SILVA	97
ISABELLE MAYARA DE ALCANTARA OLIVEIRA	98
JURANIR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	99
WENIA KARLA OLIVEIRA LIMA	100

CAMILA VIEIRA DE SOUZA	101
FRANCIÉLMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	102
MIKARLA DAYANE DAMIÃO REINALDO	103
ADONIS GOMES DA SILVA	104
JACIONE DA SILVA RODRIGUES	105
THALIS LUAN DOS SANTOS SANTANA	106
ANGELA MARIA FELIX RODRIGUES OLIVEIRA	107
FRANCISCA MARIA DE LIMA	108
JOANA DARC FERREIRA DA SILVA CAMPELO	109
ROZA MARIA AYRES	110
MARIA REGIENE DE ARAUJO SILVA	111
JARLENE OLIVEIRA BATISTA	112
MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	113
REYZE RIVICA CAVALCANTE DE ARAUJO	114
ANNA MARIA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	115
RANILDA DE SOUZA SIMÕES	116
JOZELMA ROSEANE DE MELO ARAUJO	117
GISELI ANDRÉ DE OLIVEIRA	118
FRANCINEIDE SOARES DE MEDEIROS MEI	119
ROZIMAR JOSEFA DA SILVA	120
LEIZE JUSSE DA COSTA ARAUJO	121
RITA DE CASSIA ALVES	122
FRANCISCA CIRENE DE ARAÚJO	123
FRANCILENE LIMA DA SILVA MEDEIROS	124
JAQUELINE DE ARAUJO SOUZA FERREIRA	125
DAMIANA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	126
ANA CLECIA DA SILVA LIMA	127
MARIA ROSEANE DA SILVA	128
FRANCIÉLMA PEREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	129
KAMILA BEZERRA DA SILVA LIMA	130
MARCELO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	131
MARIA EDICLEIDE DA SILVA PEREIRA	132
ZILMARA LAURIANE CAMPELO DA SILVA	133
BRUNO GUSTAVO SILVA	134
MARIA VALDENISE DOS SANTOS	135
ALGIRLANE MEDEIROS DA SILVA	136
LAYRDES FRANCOISE BEZERRA DE PONTES	137
LOURDES DE MARIA NASCIMENTO GREGÓRIO	138
GILSARA DA SILVA FAUSTINO PEREIRA	139
AMANDA DANTAS ALVES	140
FRANCISCA MÁRCIA DE ARAÚJO GOMES	141
HERONILDA CAVALCANTE DA SILVA	142
RITA DE CASSIA FREIRE DA COSTA BEZERRA	143
VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO	144
LUCIONEIDE DAGUIA DUARTE DE LIRA SILVA	145
JUCIARA DA SILVA ARAUJO	146
MARINALVA MIRANDA SILVA MACÊDO	147
JOSEFA ADEILSA COSTA DE ASSIS	148
ANDREA RODRIGUES DE MEDEIROS	149
MARIA LUCIENE GOMES PEREIRA DE ASSUNCAO	150
ANA MONICA DA COSTA LUIZ LIMA	151
MARIA DO LIVRAMENTO REINALDO DE LIMA	152
JOÃO MARIA DA SILVA	153
SAYONARA SIMONELLY DE MELO ARAÚJO	154
SUELIA LENIZE DA CRUZ OLIVEIRA ARAÚJO	155
CAMILLA MIRELE PEREIRA DE LIMA	156
ALCIENE BEZERRA DA SILVA	157
JESSICA MILENA LIRA SILVA	158
KATIUCE DANTAS DE OLIVEIRA	159
ILANIA MARIA DA SILVA BERTO	160
JOSE GENIVAN PEREIRA DA CRUZ	161
SILVANA KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS	162
LAURA BARBOSA LOURENCO DOS SANTOS	163
JOSENILDO PAULO DA SILVA	164
MARIA ROZINEIDE PATRÍCIO MEDEIROS	165
PATRICIA NOGUEIRA PACHECO FERREIRA	166
JESSICA LOURAYNNE ROCHA DE OLIVEIRA	167
RITA MARIA DANTAS DE SOUZA	168
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD III (Lista Pessoas com Deficiência)</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
ROZIMAR JOSEFA DA SILVA	1
CAMILLA MIRELE PEREIRA DE LIMA	2
LAURA BARBOSA LOURENCO DOS SANTOS	3
<b>OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
GABRIEL DIAS DE ARAUJO	1
JOSE JEFFERSON DE OLIVEIRA FELINTO	2
ITALO RAFAEL DE FRANÇA ASSUNÇÃO	3
JOSE HELIO OLIVEIRA DE MELO	4
GERALDO BATISTA DE LIMA	5
<b>MOTORISTA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
ALBERANI GONÇALO DOS SANTOS	1
ROBSON DE SOUZA MEDEIROS	2
JOSE CARLOS MUNIZ CUNHA	3
FRANCIÉLI DANTAS DOS SANTOS	4
EMANOEL RODRIGUES DANTAS DE ARAUJO	5
ANDRE NUNES DE ANDRADE	6
JAILSON DE OLIVEIRA GALDINO	7

MÉRCIO DE LIMA GALDINO	8
RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS	9
FLÁVIO BEZERRA FAUSTINO	10
FLAVIO RAPHAEL DA SILVA ARAUJO	11
FRANCILUZIO BRILHANTE DE MELO	12
GABRIELA ANJOS DA SILVA	13
JOSÉ ILSO DANTAS DE MEDEIROS	14
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
VINICIUS SANTOS SILVA	1
LUÍS FERNANDO DE MEDEIROS COSTA	2
MARIA VÂNIA MORAIS DA SILVA SANTOS	3
MARIA DAS DORES DE LIRA	4
JORDANA PAIVA CIRILO DA SILVA	5
JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO	6
DEUSIANY DA SILVA AVELAR	7
IRON VITOR CAVALCANTE DA SILVA	8
LEVY GABRIEL DA SILVA GALVÃO	9
JOSE FELIX RODRIGUES ANSELMO	10
RAFAEL DA ROCHA GALVÃO	11
NOHANNA MEDEIROS DE LIMA	12
FABIOLA DA COSTA ALVES DANTAS	13
JULIA PATRICIA DA SILVA ARAUJO	14
LILIANE REGINA CAMPELO DA COSTA	15
MARIA ILAISE SILVA DA HORA	16
JOSE OTAVIO DE LIMA DANTAS	17
LUAN BRUNO DA COSTA SILVA	18
MIRIAM CAMPELO DE OLIVEIRA LAURENTINO	19
DIELLYSON GLEYSER CAMPELO COSTA	20
ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES	21
LUCAS WRIEEL DA SILVA FERREIRA	22
DANILO DA SILVA NEVES	23
JUDSON BEZERRA CARVALHO	24
JALLIAN ATHOS ARAUJO SANTANA	25
JOSE ROBSON BATISTA DANTAS	26
PEDRO VENÍCIO DA COSTA RIBEIRO	27
RAIANE LINHARES ARAÚJO	28
MAYARA ALDENIRA DE OLIVEIRA SANTOS	29
JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAUJO CAMILLA	30
JÚLIO CÉSAR ARAÚJO	31
ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO	32
GILCLECIA BARBOSA DA SILVA	33
JUSSARA DOS SANTOS LIMA	34
LUANE WANDERLINE CAMPELO DA SILVA	35
KLEITON ALEX DANTAS LIMA	36
DANIEL VITOR SILVA OLIVEIRA	37
JAIRLANE VANISE DE MEDEIROS SILVA CAMPELO	38
JULIANA DA SILVA DIAS	39
MARIA LÍLIAN DE LIMA CAMPELO	40
DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA	41
MARIA BEATRIZ DE MEDEIROS GOMES	42
IDIONÁRIA DE LIMA CAMPÊLO	43
SIRLEYA IMACULADA CONCEIÇÃO DANTAS	44
ELISON JOSE VASCO DE LIRA	45
JULIETE FONSECA DA COSTA	46
MATHEUS FELIPE CONSTA DANTAS	47
JHONATAS ISRAEL DA COSTA LAURENTINO	48
DENISE SOARES DE ARAÚJO	49
ETYANE GOMES SILVA	50
BÁRBARA ROBERTA DA SILVA MARINHO	51
SMITH DE AZEVEDO CIRNE FILHO	52
ANTONIO DANIEL BURITI DE MACEDO	53
JOSÉ FERREIRA NETO	54
ALLAN MARCEL DANTAS DA CÂMARA	55
LEONORA DE LIMA CAMPELO	56
ELTON FREIRE DE SOUSA	57
CARLOS SILVA FIRMINO	58
FRANCISCO ADENIO DE MEDEIROS	59
LORENA DE ARAÚJO ROCHA	60
MONIELE COSTA DE OLIVEIRA	61
JOAO PAULO SANTOS DE LIMA	62
FAGNER SANTOS DE ASSUNÇÃO	63
JONNY ÉVERTON DA SILVA MONTEIRO	64
ERISTELLY SILVA PIMENTEL	65
BRENA KETILLY FERREIRA DIAS DE MEDEIROS	66
ADO LUIZ PEREIRA DE BRITO	67
MÁRIO SÉRGIO ALVES PINHEIRO DE LIMA	68
KARLA SIMONE COSTA DE ASSIS	69
RAYANE SUERDA MEDEIROS SILVA	70
RAUL GEORGE PEREIRA DE MEDEIROS	71
LAURA DANTAS DE MEDEIROS	72
DAVIDSON MAGNOS MARQUES GOMES	73
RITA DE CASSIA DE LIMA SILVA	74
VALÉRIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA	75
JOSE UMBERTO CANDIDO JUNIOR	76
SUELTON DA SILVA ARAÚJO	77
NAIARA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA FIALHO PEREIRA	78
ROBERTA KÁSSIA SOUZA DA SILVA	79
JUNIQUE BRUNO DA ROCHA GALVÃO	80

ÊNDEL RAUL PACHÊCO DA COSTA	81
JARRISON BERTOLDO ARAUJO PEREIRA	82
ZILMARA KELLY BEZERRA DAS CHAGAS	83
LUANDSON VITOR DA SILVA	84
CATYLENNE LIZANDRA LIMA BEZERRA	85
VERA LUCIA DE ARAUJO SILVA	86
RODRIGO ESTEVAM DA SILVA LIMA	87
FELIPE ALLAN SOUZA DA SILVA	88
MARIA LORUHAMA PEREIRA DA SILVA	89
LARISSA DE FÁTIMA DANTAS CARDOSO	90
NAYARA LOUISE DE ARAÚJO DANTAS	91
LUCAS FERREIRA PACHECO	92
RIANY PRYSCILLA DE MENEZES GUEDES	93
RAYANE CASSIA DA SILVA	94
GABRIELE LIMA DA SILVA	95
THUANY CIBELY DA COSTA FERREIRA	96
GEORBSON AVELINO DA SILVA	97
LAYSE DAIANE MONTEIRO DA SILVA	98
GERONÁIDCIA VALENTIM	99
BRUNA RAFAELA DA ROCHA GALVÃO	100
JOAB DE LIMA SANTOS	101
FRANCIENE LOPES MATA DE ASSIS	102
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS	103
VANESSA GLAZIELA JUSTINO DANTAS DA ROCHA	104
EDSON RONALDO CAMPELO DA CRUZ ARAÚJO	105
JÉSSICA VANESSA MEDEIROS DA SILVA	106
RAMON SAVIO DE ASSUNÇÃO CAMPELO	107
MARIA JOSENIER CAMPELO	108
JARISON RAFAEL FERREIRA DE LIMA	109
NEILMA MARIA DA ROCHA	110
MATEUS ZECA BEZERRA DA SILVA	111
CRIZIANE APARECIDA BRILHANTE DA SILVA	112
CRISLAYNE KELLY DA SILVA RIBEIRO	113
ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS NETO	114
MARIA ARIANA DA SILVA MARINHO	115
ALEXIA DE PONTES CARVALHO	116
JOSE INACIO DE AZEVEDO CAMPELO	117
THAIS ALINNE BRANDAO FERREIRA	118
MARIA DAS VITÓRIAS FARIAS DA CRUZ	119
JOÃO PAULO MARINHO DE OLIVEIRA	120
MAYARA CINTHIA SILVA DE SOUZA	121
<b>CUIDADOR SOCIAL</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
MARIA LUCIVÂNIA FERNANDES DA SILVA	1
MARIA BEATRIZ DE LIMA DANTAS	2
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA FELINTO	3
JODINALDO ALEXANDRE DA SILVA	4
FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE	5
MATHEUS MATUSALÉM MARTINS DE ARAUJO	6
TATHIANE RUANA ARAUJO BEZERRA	7
MADONNA SALDANHA CARDOZO	8
PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA	9
IGARA DAYSE DA SILVA	10
JOANA DARC DOS SANTOS CAMPELO	11
DJANE NADJA DE OLIVEIRA	12
LOURDES MARIA PEREIRA DA SILVA	13
JOSÉ WÉDSON ANDRIÊR BORGES	14
CLEITON CORTEZ REINALDO	15
GRACINEIDE APOLINÁRIO DOS SANTOS	16
ÓSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	17
EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS	18
JULIANA JÉSSICA DE OLIVEIRA ARAÚJO	19
VANESSA RODRIGUES ALVES	20
JAIENI LAÍS DA SILVA AVELAR	21
JOSEANE CAMPELO DE OLIVEIRA	22
ANA JULIA DIOGO DE LIMA	23
IASMIN TAINA DE MELO	24
DIOMARCIA SILVA DE ARAUJO GALVÃO	25
KÉRZIA RAFAELA DOS SANTOS SOUZA	26
VITOR DANTAS DO NASCIMENTO	27
ANA PAULA FERREIRA DIAS	28
JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	29
VITÓRIA IASMIM CAMPELO DA CRUZ	30
ANTONIO ALEFFY DA COSTA OLIVEIRA	31
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
MARCIA THAÍS DE OLIVEIRA COSTA	1
WANDECLÉCIA DE LOURDES ARAÚJO BRILHANTE	2
FABRÍCIA MAYARA GALVÃO RAFAEL MEDEIROS	3
DANYLLI LAURENTINO PENHA	4
SERGIO LUIZ DA COSTA OLIVEIRA	5
ELIC JOSÉ VASCO DE LIRA	6
JOELMA MARIA NUNES CRUZ	7
SABRINA DANIELE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS	8
MARIA ADALGIZA FERREIRA CAMPELO	9
MARÍIA DE FÁTIMA DANTAS DE MEDEIROS	10
JUAN NABLIO SANTOS ROCHA	11
GERONILNONA VALENTIM	12
MÉRCIA FREIRE MARINHO	13

VALDILENE BARROS DE MACEDO	14
MARIA JOSE MARTINIANO DIAS	15
RITA DAS VITÓRIAS LIMA MARIANO CAMPELO	16
MARIA LUCIMAR DA SILVA SOUZA	17
EDINALVA DE ARAÚJO REINALDO	18
ANA CLAUDIA LIMA ROMÃO	19
SAMILLA LIMA ARAUJO	20
MARIZA DE LIMA GALDINO	21
ROSIANE DE LIMA MACÉDO PIRES	22
KENNEDY ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	23
JOSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	24
THIAGO MANOEL FELINTO	25
ANDRESSA MAYARA DE BRITO SANTOS	26
ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA	27
JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO	28
IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ	29
JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	30
ANNE KEROLLAYNE OLIVEIRA DA COSTA	31
IARA FRANCIELLE DA COSTA ROCHA	32
RAFAEL CONDE AMARAL	33
LUARA STEPHANY DA SILVA MARTINS	34
EDENISE PEIXOTO SOARES	35
MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	36
ANALICE PEREIRA DE PONTES	37
NATALIA JULYANE VICTOR ARAUJO	38
LEE ANN MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	39
JOSÉ ERIBERTO CAMPELO	40
FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS	41
LARISSA CATARINNA DE ARAUJO	42
MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS	43
JULIANA GOMES CORTES	44
JOSE TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ JUNIOR	45
LUMA FABRÍZIA DO NASCIMENTO GREGÓRIO	46
ANA JOYCE DE LIMA	47
CLÍGIA DIAS DE ARAÚJO ALMEIDA	48
EDJANE AZEVEDO DE ALMEIDA	49
MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES	50
JULIANA RAFAEL GOMES CAMPELO	51
IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA	52
JESSICA MONTEIRO DA SILVA	53
AYSLA PATRÍCIA BRILHANTE	54
JACKELINE DA SILVA PONTES	55
MARIA EDUARDA BEZERRA DE MEDEIROS SILVA	56
LUCIELI DA SILVA ARAUJO	57
MARIA FRANCILEIDE MEDEIROS	58
DENISE VITURINO DE LIMA SILVA	59
CÍNTIA MARIA GOMES DE ARAUJO	60
LAIANE RAISSA PEIXOTO ROCHA	61
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lista Pessoas com Deficiência)</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
VALDILENE BARROS DE MACEDO	1
MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DOS SANTOS	2
<b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
IGOR GABRIEL ALVES DE ARAUJO	1
SUELY GRACIANE DOS SANTOS	2
JULIANY MAYARA DE MEDEIROS PEREIRA	3
GIZELIA MARIA DE OLIVEIRA	4
<b>ADMINISTRADOR</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
VICTOR HUGO SOUZA PINHEIRO GALVÃO	1
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA	2
GABRIEL SOUSA PIMENTEL	3
CHRISTIANN GUSTAVO BATISTA DA SILVA	4
WAGNA MENDES DE LIMA	5
UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	6
DANILO DE AZEVEDO	7
MARCELO REVOREDO DA SILVA	8
ALEX SANDRO FONTES DE ARAÚJO	9
AUDREY SUELEN BRITO MILA	10
ALINNE LOUISE FELICIANO DANTAS	11
HELTON CICERO MEDEIROS MARTINS	12
ESTON DE FREITAS JUNIOR	13
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	14
WAGNER DE SOUZA ARAUJO	15
EDWIGES PEREIRA DO NASCIMENTO	16
JUCIENIA LAYNE PEREIRA GOMES	17
MARCOS ANTONIO DANTAS GOMES	18
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS	1
MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS	2
GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA	3
HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES	4
VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS	5
SUZÉRICA HELENA DE MOURA MAFRA	6
THALITA ALBERTO DANTAS	7
RAMILA MIRELLI DE CAMPOS SILVA	8
FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO	9

KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA	10
RUAMA TAYS AVELAR DA COSTA	11
NATHÁLIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA	12
JAILTON CAMPELO DUARTE	13
EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO	14
NÍSIA LUIZA DE ANDRADE OLIVEIRA	15
MARGARETE MEDEIROS DE ALMEIDA	16
FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA	17
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
GILMAGNO KELISON DE OLIVEIRA BRILHANTE	1
FYRESON BARROS DOS SANTOS	2
FERNANDO HEIDER DE MESQUITA LEITÃO	3
ANA MOZZER MEDEIROS NÓBREGA DÁVILA	4
GISELE KAROLINA DE OLIVEIRA BRILHANTE	5
ANA TEREZA ARAÚJO ALVES	6
WILTON CESAR ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	7
<b>CONTADOR</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
FRANCISCO LOURENÇO DANTAS	1
LUCAS REINALDO MAIA DE FREITAS	2
HUGO LOURENÇO DE MEDEIROS	3
MANOEL SOARES DE CARVALHO NETO	4
FRANCO ANICLEY XAVIER GOMES	5
<b>CONTADOR (Lista Pessoas com Deficiência)</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
MANOEL SOARES DE CARVALHO NETO	1
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
BRENDA REJANE GOMES DE PONTES	1
KELVIN MEDEIROS RAMOS	2
OZENILDA MARIA DE LIMA SANTOS	3
MARCELO DE ANDRADE MARQUES	4
JANAINA DAS GRAÇAS SILVA	5
EDNA PEREIRA DE ARAUJO	6
<b>ENFERMEIRO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
KAYLLA CARDOSO ANOMINONDAS	1
ENZILLY RAVENA DA SILVA DANTAS	2
MAHYRA MYRLES BEZERRIL FREIRE DE LIMA ADRIANO	3
CARLA DEIZIANA DE LIMA DANTAS	4
GILNARA FRANCIELLY MARINHO DE MEDEIROS	5
DIANA DAIANE DA SILVA	6
LARISSA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS	7
MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO	8
JOSENY FERREIRA BRILHANTE	9
NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	10
RITA DE CASSIA MÚNIZ CUNHA BEZERRA	11
RITA DE CÁSSIA XAVIER SOARES	12
ANNA LAIS CAMPELO SIMÃO DA SILVA	13
ODAIRES DAYANA FERREIRA CAMPELO	14
ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO	15
CARLA PATRÍCIA DE ALMEIDA SANTOS CANUTO	16
HERIKA MURIELLY PEREIRA DE ARAÚJO	17
MARILIA RUTE DE SOUTO MEDEIROS	18
NATANAEL MANOEL CAMPELO	19
TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO	20
ANA KAROLINA OLIVEIRA LAURENTINO	21
JADY LADIERI BEZERRA DE ARAUJO	22
ANTONIO LUIZ BEZERRA DA SILVA	23
JAMILE AIRES	24
ISAAC ABRAÃO DA SILVA	25
LIVIO FERNANDES DE SOUZA	26
<b>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
BRENDA TAMIRES DE MEDEIROS LIMA	1
BRENDA LAVÍNIA CALIXTO DOS SANTOS	2
MASSY DE ANDRADE MARQUES	3
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
MAGDALENA MURYELLE SILVA BRILHANTE	1
FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO	2
JARDIA AYLLANE DA SILVA	3
FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	4
ÉDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	5
RAVENNA MARIA SOUZA FERNANDES	6
CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO	7
SANDERSON JOSÉ COSTA DE ASSIS	8
RALYNE DE MELO ARAÚJO	9
ARYANNE FABRICIA DE SOUZA ANOMINONDAS	10
ANNE CATHARINE BEZERRA TEIXEIRA	11
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE LIMA	1
JANINE DA COSTA DANTAS	2
ANDRESSA MICHELINE ARAUJO DE SOUZA	3
KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES	4
<b>MÉDICO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>

DIOGO BRUNO GORGONIO DE MEDEIROS	1
PAULO ROGÉRIO PEREIRA	2
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO	3
<b>NUTRICIONISTA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
LANA LAYSA DA COSTA DANTAS PINHEIRO	1
ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS	2
AMANDA ARIEL DE ARAÚJO SOUZA	3
LAÍSE MAYARA BARROS DE OLIVEIRA	4
MAÍRA PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA	5
RAFAEL VICTOR VIEIRA DE MELO	6
LARISSA RAYANNE DA COSTA VARELA	7
PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA	8
SEVERINA SOUZA DA SILVA BERNARDINO	9
LAURA BEATRIZ DOS SANTOS DOMINGOS	10
YASMIN KETHLYN GOMES DOS SANTOS	11
ARY PIETRO LOPES SOUZA ARAÚJO	12
SYLMARAH DA SILVA ARAÚJO BRUMMEL DOS SANTOS	13
FRANCIS ALBISMAR DA SILVA	14
JOÃO PEDRO DANTAS NETO	15
MARIA HELENA CASSIANO	16
<b>PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
SAMUEL GUILHERME DOS SANTOS	1
ALEX VICTOR DE LIMA SILVA	2
LAÍSSA CHRISTINA CAVALCANTE ARRUDA MARINHO	3
GEORGE FLAVIO COSTA BARROS	4
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS	5
BRUNO FERREIRA SILVA	6
FRANCISCA SUELANIA DA SILVA BEZERRA	7
NELSON JOSÉ ROCHA DE BRITO	8
JOSE FRANKLIN SANTOS SILVA	9
JOÃO MARIA BATISTA DE SOUZA	10
ERLÂ COSTA DA SILVA	11
DARLAN MATTSON NUNES RIBEIRO	12
ALYSSON ALAN SILVA	13
SANDRO DOS SANTOS VIANA	14
LETICIA REGIS DE ALMEIDA	15
LEONEL NICACIO DA CUNHA JUNIOR	16
HILBERT DOUGLAS DA SILVA MONTEIRO	17
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	18
LUCIANA DE MACEDO DANTAS	19
VITORIA ERIANE GARCIA DE MEDEIROS	20
JACKSON PEREIRA DE LIMA	21
MARCOS PAULO BULCÃO	22
MARCOS ANTONIO DA SILVA	23
VITÓRIA FLANKLEIDE MEDEIROS NASCIMENTO	24
DEYSNY EVELYN SANTOS COSTA	25
MARINE GISELE DE CARVALHO NUNES	26
RUBENS DE SOUZA SIMOES	27
ORESTES KELTON DE SANTANA	28
FELIPE DE SOUZA SILVA	29
ARIANA MANOELA DA SILVA	30
FRANCEILDO DA SILVA FARIAS	31
FRANCISCO JOSE MENDES DA SILVA	32
ANTONIO JOSE FERREIRA	33
DIEGO NEYLTON DE MEDEIROS	34
ERIJHONISON FELIX DE ARAUJO	35
ROSEANE PEREIRA DA CRUZ ARAÚJO	36
LUCAS FRANKLIN OLIVEIRA	37
SAN GUEDES LEOPOLDO ROCHA SOUSA	38
UEMERSON APARECIDO DE ASSIS	39
PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO	40
ALAN DEIVID OLIVEIRA DE LIMA	41
FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA NETO	42
ELIEDSON JOSE DE MELO	43
LISANIAS ARQUILINO BORGES	44
KÁTIA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	45
<b>PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA	1
ANA JOELMA SILVA MOURA	2
ANA PAULA DO VALE FERREIRA	3
NELDILENE GALDINO SOARES	4
ALEXANDRA DANTAS DO NASCIMENTO	5
MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA	6
XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS	7
ANA ZÉLIA DA SILVA FELINTO	8
MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	9
JOELMA DE OLIVEIRA VASCO ARAÚJO	10
ALDENIRA GUEDES DA SILVA	11
JOSEFA ROSENEIDE RODRIGUES DA PAZ	12
JOSEFA APARECIDA SOARES PINHEIRO	13
GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	14
DANIELE COSTA DE MEDEIROS	15
SANTANA FRANCISCA DE FIGUEIRÉDO LIMA	16
MIRTES DA SILVA ARAUJO	17
ARITUZA COSTA DE AZEVEDO	18
<b>PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE) (Lista Pessoas com Deficiência)</b>	

NOME	RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)
NELDILENE GALDINO SOARES	1
ALDENIRA GUEDES DA SILVA	2
GLEDSON FREIRE CAVALCANTE	3
<b>PROFESSOR - CIÊNCIAS</b>	
NOME	RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)
EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO	1
ANTONIO MARIA GURGEL JUNIOR	2
THIAGO DA SILVA SANTOS	3
AUGUSTO CESAR DA SILVA	4
MARCOS BATISTA FILHO	5
JOSÉ JAEISON DE OLIVEIRA	6
MARIA APARECIDA DA SILVA LINO	7
ERIBERTO GOMES DE SOUZA	8
JOÃO MARCOS DA SILVA LIMA	9
FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO	10
MARIA SANZIA NASCIMENTO DE ALMEIDA SILVA	11
FRANCISCO GIVALDO FIGUEIREDO	12
PAULO MEDEIROS DE LIMA	13
LEANDRO DE OLIVEIRA DA CUNHA	14
EVANOEL FERNANDES NUNES	15
NAYANA PAULA SILVA LÁZARO	16
EVERALDO FERREIRA DA SILVA	17
DAGUIA DE MEDEIROS SILVA	18
IARA FRANCIELI DE PONTES ARAÚJO	19
JAEDSON DOS SANTOS PEREIRA	20
DIEGO BRILHANTE DA SILVA	21
MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE OLIVEIRA	22
ANDDYARA MARIA TEIXEIRA DE MIRANDA	23
LINZIA FERREIRA DA SILVA	24
FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS FILHO	25
ROSA MARIA DA PAZ	26
GEOVÂNIO DA SILVA OLIVEIRA	27
ROSILEIDE SALES PESSOA DA SILVA	28
NAIARA COSTA SILVA	29
MARCOS SUEL DA SILVA	30
ELIANE DE LIMA ALVES	31
HELLEN ADNA FERREIRA CAVALCANTE	32
ÂNGELA DA COSTA SILVA	33
SUSANA KAMILA GUEDES DE OLIVEIRA	34
MARIA MARCIA DE SOUSA	35
MARCELO BATISTA DE OLIVEIRA	36
JOÃO PEDRO DANTAS ALVES	37
MARIA ALINE DE OLIVEIRA	38
FRANCIVALDO BALBINO DA SILVA	39
JOSENILSON EDSON DA CRUZ	40
JOYCE KAROLINE LEOPOLDO COSTA	41
LUCIENE MEDEIROS DE ARAUJO	42
<b>PROFESSOR - GEOGRAFIA</b>	
NOME	RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)
UIRANDÉ OLIVEIRA COSTA	1
JOÃO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	2
ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA NOBREGA	3
JOEL ALVES DOS ANJOS	4
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	5
JOSÉ OCLECIO REINALDO DANTAS	6
MAILTON VIEIRA DA SILVA	7
ANTONIO MARCOS AZEVEDO DA SILVA	8
JOABIO ALEKSON CORTEZ COSTA	9
ANDREIA LOURENA TRAJANO	10
MARLON NELO DE LIMA	11
ADELINO MARQUES DE ARAUJO FILHO	12
LAIONARA JACICLEIDE DOS SANTOS ALVES	13
ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS	14
JOÃO PAULO RODRIGUES DE ARAÚJO	15
MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO	16
IRANILSON DANTAS DE CARVALHO	17
CLAUDJANE DE ALMEIDA FERREIRA	18
MAYRA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS	19
SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO	20
HUGO ALVES SIMPLICIO	21
RAFAEL RICARDO GUEDES DA SILVA	22
EULÁLIA JÉSSICA MEDEIROS SILVA	23
ELLEN CRISTINE DE MOURA MACHADO	24
ARTUR ISMAEL VIANA DE MEDEIROS	25
GERANIZE FERREIRA DIAS DA SILVA	26
JULIANA DO CARMO DA SILVA	27
CARLOS GUSTAVO FERREIRA DA CÂMARA	28
JOSÉ ADILIO ROCHA DA CRUZ	29
JAQUELEIDI DE ARAUJO SILVA DA CRUZ	30
MARCELO ALVES DOS SANTOS	31
JOSE LINDUARTE DA SILVA MARINHO	32
<b>PROFESSOR - HISTÓRIA</b>	
NOME	RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	1
HANANIEL DE SOUZA AMORIM	2
JANEKELLY DOS SANTOS SOUSA	3
CARLOS EMÍLIO BARBOSA DA SILVA	4
MARY CAMPELO DE OLIVEIRA	5

JUSILENE ARAÚJO DE ALMEIDA	6
WANDERSON MELO DA SILVA	7
ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA	8
JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA	9
ANDRÉIA CRISTINA ANICETO SILVA	10
LAYSE STEFFANE DA SILVA COSTA	11
ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA	12
JOSÉ DE ANCHIETA ALVES BEZERRA	13
LAIZE ANNIELY CUNHA DA SILVA	14
MARICÉLIA DOS SANTOS	15
ANA CARLA VARELA DOS SANTOS CAMPELO	16
RANIELTON DANTAS DE ARAÚJO	17
MARCOS ALVES DA SILVA	18
JOSÉ CARLOS FRANÇA DA SILVA	19
SILVANEIDE AZEVEDO DE SOUZA	20
RUDSON MELK BATISTA ALVES	21
MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO	22
SAONARA MICAELA DOS SANTOS BATISTA	23
ANA BEATRIZ SOARES CANDIDO	24
FLAVIO DIEGO ALVES	25
JEFFERSON DE MENEZES PEREIRA	26
ALESSANDRO DANTAS BEZERRA DA SILVA	27
MARIA DA GLORIA NELO DA SILVA	28
JOÃO MARIA FERNANDES DE LIMA	29
DAIANE COSTA SALDANHA	30
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	31
LIDIANE GOMES	32
MARIA APARECIDA BERNARDINO	33
<b>PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
MÁRCIA REJANE BRILHANTE CAMPÊLO	1
RITA GOMES DE MACEDO	2
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS MEDEIROS	3
HADDOCK EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS	4
JARBENE DANTAS GOMES SOARES	5
LUZIA PESSOA DE ARAUJO	6
JEFFERSON DOUGLAS GALVÃO SANTOS	7
FRANCISCO CICLINDO RODRIGUES PIMENTA NETO	8
EUNICE MATIAS DO NASCIMENTO	9
MARIA APARECIDA DE SOUZA GUILHERME	10
IONETE PEREIRA DA SILVA	11
ANDREIA MARIA BRAZ DA SILVA	12
ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	13
MARIA MARCELA FREIRE	14
MÁRCIO CÉLIO FREIRE TÔRRES	15
JOËLDA KARLLA BATISTA ALVES	16
ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS COSTA OLIVEIRA	17
JOSEFA ELIONAIDE COSTA DO NASCIMENTO	18
EZILMA MARIA DA SILVA BERTO	19
MARIA ROSIENE AVELINO DE AZEVEDO SILVA	20
CLAUDSON FAUSTINO	21
LUANA JAQUILEIDE DOS SANTOS ALVES	22
RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS	23
TAYSE CRISTINA MONTEIRO FERREIRA	24
FELIPE FRANKLIN MEDEIROS RIBEIRO	25
ROSALIE SOARES DE LIMA SILVA	26
SAMARA MARIA BELARMINO DA SILVA	27
EUDIMAR HORTINS DO NASCIMENTO	28
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR	29
LENILDA MARIA BEZERRA ALVES	30
LAYANA STEFANE QUERINO DIOGO	31
MIKARLA ROSYENE BRILHANTE CAMPÊLO	32
ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA	33
GILVANEIDE PEREIRA DA SILVA	34
ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS	35
DEYSE KARINE DOS SANTOS	36
ANTONIO DA SILVA ARRUDA	37
CARLIENE ALVES GOMES	38
ANA MARIA LIMA ROMÃO	39
AMANDA ROSY DOS SANTOS	40
ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS	41
VITÓRIA DAMÁRIS CAMPELO COSTA	42
MARIA BEATRIZ GALVÃO DE LIMA	43
CAROLINE RAFAEL DE ARAÚJO	44
ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO	45
MARCOS ANTONIO DE LIMA	46
ANDREA REJANE DOS SANTOS	47
GEOVANO COSTA DA SILVA	48
CAIQUE MEDEIROS DA SILVA	49
HADASSA FREIRE GOMES RODRIGUES	50
ÉRICA VALÉRIA DA SILVA BARBOSA	51
LUCILÉIA ALVES BALBINO DA SILVA	52
LAIS GUIMARAES	53
ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE	54
EDVALDO TEIXEIRA DA MATA	55
ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	56
GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA GALVÃO	57
MARIA ELIZANGELA SANTINO DA SILVA	58
RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES	59

THALITA POLYANNE DANTAS DOS SANTOS SOUZA	60
LUCAS NETO DA SILVA SANTOS	61
<b>PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (Lista Pessoas com Deficiência)</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
LAYANA STEFANE QUERINO DIOGO	1
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
LÍDIA MARIA DOS SANTOS SILVA	1
MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO	2
JOSEFA FRANCIVÂNIA DO NASCIMENTO	3
NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO	4
MICHELLE ATAÍDE CARDOSO	5
ANA CAROLINA DOS SANTOS FONSECA	6
RUTH DE SENA E SILVA	7
JOSÉ ALMARI FERREIRA	8
UMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS	9
PAULO BRILHANTE DA SILVA	10
SANDRA DANIELE OLIVEIRA	11
FRANCISCA MONICA DA SILVA ARAUJO	12
MARCELO RIBEIRO DA SILVA	13
LUDERLY HANDERSON SILVA DE ARAÚJO	14
BRUNO CÉSAR DA PAZ GUEDES	15
MÁXIMO JOSÉ DA COSTA	16
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	17
JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARÃES	18
ANTONIO ROGÉRIO DE MATOS	19
JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO	20
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	21
DANIELLE APRIGIO DA SILVA	22
HILMA BEZERRA RODRIGUES SILVA	23
ANA BEATRIZ DE MEDEIROS SIMÕES	24
MARIA CRISTIANE DA CUNHA COELHO SANTOS	25
JOCELMA GOMES SIQUEIRA MEDEIROS	26
ALANNA FERREIRA DE SOUZA	27
CARLOS VINICIUS RODRIGUES SILVA	28
PATRICIA AIONARA TAVARES DE AVELAR	29
KELLY MATIAS DA SILVA	30
ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS	31
TAMARA FREIRE ROCHA ISÍDIO	32
FRANCIMARA ALCIDÉCIA DA SILVA	33
ÍCARO MATHEUS DE ARAÚJO	34
ILKA KARLA DE OLIVEIRA DE LIMA	35
MARIA LENISE MARTINS MORAIS DE ARAUJO	36
FRANKYSLAM BEZERRA CAMPELO	37
IBÂNIA TAVEIRA EGÍDIO MONTEIRO DA COSTA	38
FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDE	39
<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
JOYCE DA SILVA SANTOS	1
VANESSA ALLANA SOUZA BARBOSA BARROS	2
MARINA ANGELICA SILVA QUEIROZ	3
AILA ALVES DE LIMA	4
ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA	5
WILMAIZA XAVIER CORREIA	6
CRHISTHENNE MILEYDE DELFINO MEDEIROS LIMA DA SILVA	7
DANIEL DA SILVA LIMA	8
PAULO RICARDO ALBINO ALVES	9
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA	1
<b>PROFESSOR - MATEMÁTICA</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
DIEGO TAVARES DE FRANÇA	1
JOBSON DE FARIAS LIMA	2
GENILSON VIANA DA SILVA	3
VÂNIA DE SOUSA MATA SILVA	4
PAULO NORUÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	5
JOÃO CLÁUDIO ROCHA DE SOUZA	6
ANTONIO PEREIRA LEITE	7
JEFFERSON ANDERSON BESERRA DE PONTES	8
ELEIKA DA SILVA DANTAS	9
ALANDERSON DOS SANTOS MARCOLINO	10
FRANCIMAR DE OLIVEIRA ARAÚJO	11
EDVALDO RAMALHO DE OLIVEIRA	12
JOSE DENIS GOMES DA CRUZ	13
LEONARDO DE MEDEIROS SILVA	14
JOSÉ GILVAN DE SOUZA FILHO	15
ERINALDO FERREIRA DA SILVA	16
ELIZEU GOMES FERREIRA	17
JANIÉLISON DOS SANTOS SILVA	18
VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES	19
ISMAEL ARAÚJO DA SILVA	20
ANDERSON MICHEL FERNANDES DA SILVA	21
MISAEEL RODRIGUES DA SILVA	22
ANDRÉ SILVA FERREIRA	23
ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA	24
JULIO TALUAN DE OLIVEIRA SILVA	25
ALDEMIR SOARES DE SOUSA	26
RAI THONAY DE PONTES	27

JUCIMERI ISMAEL DE LIMA	28
FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	29
JUCILEIDE ALMEIDA MATIAS	30
DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	31
JOSÉ MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO	32
FRANCISCA DE ASSIS DOS SANTOS BEZERRA	33
HENRIQUE BARBOSA DE MENEZES	34
MARIA DAS VITÓRIAS DINIZ DE OLIVEIRA	35
SEBASTIÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	36
JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR	37
MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	38
JOSEANE ARAUJO DE SOUZA	39
CARLOS RHAMON BATISTA MORAIS	40
JACIEL COSTA DO NASCIMENTO	41
<b>PROFESSOR - PEDAGOGO</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
JÚLIO PEREIRA DA SILVA	1
ARTEMISA DE ANDRADE E SANTOS	2
ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES	3
JULIANA BARROS DA SILVA MARTINS	4
FRANCISCA NILDA DOS SANTOS	5
SAMYRAMIS ÉTILA COELHO DA SILVA	6
XÊNIA LIANE PEREIRA DA SILVA	7
JOSÉ DE SOUZA NETO	8
MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO FRANÇA BEZERRA	9
ATAISE MOTA SOUSA SANTOS	10
ELIMARIA MARIA DE SOUZA	11
ELITA SAMARA DAVI DA SILVA	12
ADEMI EDUARDO SANTA ROSA	13
MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA	14
ANAILSON AZEVEDO DA SILVA	15
TACIANE SHEILA CAMPÊLO DE ARAÚJO	16
KÁTIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	17
SAMANTA KALINE SOUZA DE FREITAS COSTA	18
HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES	19
AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA	20
ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA COSTA	21
SAMARA JULIA OLIVEIRA DA SILVA	22
CELMA MARIA SIQUEIRA	23
HELOISA SUSANI BARBOSA DE LIMA	24
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FELINTO	25
MICHELINE NOGUEIRA DE SOUZA COSTA	26
SILVANA TAVARES DE ARAÚJO	27
MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA DANTAS	28
CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO	29
MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO NASCIMENTO	30
GICIONEIDE SOARES FELICIANO	31
MAGNA LUCIANA DE OLIVEIRA	32
LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA	33
SILVANIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	34
MARIA GEOVANIA OLIVEIRA DE SOUSA	35
CRISTIANE DE AVELAR SOBRINHO	36
LENIVÂNIA SILVA DA MATA	37
ANA CATARINA LIMA ROMÃO	38
FRANCISCA JANAINA BEZERRA DIAS	39
GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA	40
LUÍZA KAREN DE SOUZA BARROS	41
EDINALVA MATA DE OLIVEIRA	42
FELIPE BEZERRA DA SILVA	43
DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAUJO	44
MONICA FREIRE MARINHO FELINTO	45
RAFAELLA MARIA DE MATOS FERREIRA	46
MARIA MARLEIDE ARAÚJO DANTAS	47
JÚLIA PRISCILLA GOMES DE SOUZA	48
MARIA ROSANGELA GUIMARAES DOS SANTOS ASSIS	49
ADELIANY DE FATIMA PINHEIRO DE LIMA	50
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA DA SILVA	51
GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	52
ALESANDRA FELINTO CAMPELO DE OLIVEIRA	53
MARIA DE LOURDES CAMPÊLO	54
NAYARA FERNANDA ALVES GALVÃO	55
YURI FERREIRA VICENTE	56
RAIMUNDO SÉRGIO JULIÃO	57
JOSÉ WILLIAN LINO DOS SANTOS	58
FRANCISCA EUGENIA DE LIMA	59
LUCINELI MARQUES ALVES	60
CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS	61
JOELMA CELESTINO DA SILVA MARTINS	62
AMANDA KAYNARA LIMA SOUZA BEZERRA	63
MARIA ADRIELE DA COSTA	64
FRANCISCA ELIANE DE ARAUJO SILVA	65
SUELY MARIA DANTAS DE LIMA MEDEIROS	66
ROSIMEIRE MEDEIROS DA SILVA	67
ISABELA GABRIELLA DA SILVA COELHO	68
JOSIVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA	69
MARCIA MARIA DE BRITO VIANA	70
MARTHA JUSSARA SEVERIANO DA SILVA	71
FRANCISCA DARCK GUEDES	72
MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO SILVA ARAÚJO SILVAR	73

DAMIÃO DE LIMA SILVA	74
JOSEFA DO AMPARO FARIAS DA CRUZ	75
THANYELLE KARLA DE SOUSA LIMA	76
GENILDA MEDEIROS DE SENA	77
MARIA GORETE DE BRITO SILVA	78
MARIA LUCELMA DE OLIVEIRA VENANCIO	79
ELAINE MACEDO DIOGO	80
RAYSSA DE LIMA CIRILO	81
SILVANA FRANCISCA BEZERRA DINIZ ARAÚJO	82
ARIMÁRIA LIRA FONSECA	83
JOSEFA EDIONE DE OLIVEIRA	84
MUNIELLY RAIANMY FERREIRA DA SILVA	85
RAYSSA LORENNNA DE LIMA	86
MARIA DALVENICE DE MENEZES SIMPLICIO	87
MARIA VANÚZIA NUNES PERREIRA	88
ADRIANA ALVES MARTINS DE SOUZA MACÉDO	89
JOSEFA ECIENE DE ARAÚJO	90
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	91
FRANCISCA FÉLIX RODRIGUES DA SILVA	92
MISSILENE DANTAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	93
CINTHIA GONÇALVES DE SOUZA CAMPOS	94
JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA	95
MARIA MARLI DE LIMA SILVA	96
MARIA DA GUIA DOS SANTOS	97
RITA NASCIMENTO DE FRANÇA	98
ALDEMI TAVARES DE MOURA	99
DALIANE GENUINO DA SILVA	100
RITA DE CÁSSIA LIMA DA COSTA SOUZA	101
MARIA HELENA DE MEDEIROS SOARES DA SILVA	102
MARIA ALBINEIDE DE SOUSA OLIVEIRA	103
CALIZA DE ARAÚJO MEDEIROS	104
DAG WÊNIA SANTOS DA SILVA COSTA	105
<b>PROFESSOR - PEDAGOGO (Lista de deficientes)</b>	
<b>NOME</b>	<b>RESULTADO FINAL (CLASSIFICAÇÃO)</b>
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FELINTO	1
LENIVÂNIA SILVA DA MATA	2

\* republicado por Decisão Judicial Processo nº 0800053-97.2019.8.20.5126.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 18 de janeiro de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**7B2E0740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019 - FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 39/2019 - PROCESSO Nº 175/2019**

Aos 23 de julho de 2019, o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RNFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **Maria de Fátima Borges Marinho**, CPF: **126.276.904-34**, brasileira, Brasileiro(a), residente em Canguaretama/RN e a Senhora **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes** – CPF: **762.530.824-34**, brasileira, divorciada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S GESTANTES** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **175/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S GESTANTES**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **23/07/2019** prolongando-se até **22/07/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 39.000,00, (trinta e nove mil reais)**.

Fornecedor: <b>FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA</b>		
CNPJ: <b>28.910.694/0001-13</b>	Telefone: <b>(84)998891537</b>	Email: <b>fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com</b>
Endereço: <b>AV BACAREL TOMAZ LANDIM, 4090 CASA 28, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-000</b>		
Representante: <b>FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017461 - KIT GESTANTE CONTENDO: Banheira plástica 20 lts (verde, rosa, azul e branca); Kit escova e pente; Toalha com capuz com transfér para bebê 9diversas cores); Kit camisa para bebê com 3 unidades (diversas cores); Fralda descartável - Tamanho P - pacote com 9 unidades; Conjunto pegão em malha com 05 peças (diversas cores); Colônia para bebê(lavanda) - 100ml; Shampoo para bebê 100mo; Manta para bebê antialérgica (diversas cores); Fralda de tecido pacote com 5 unidades; 70x68 - (branca) 100% algodão; Saboneteira plástica translúcida; Sabonete infantil 90g; Lenço umedecido c/ 50 unidades; Conjunto de bolsa quadrada c/2mpeças e aplicada (diversas cores).		Kit	300,00	130,000	39.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 23 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Canguaretama  
**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social Do Município De Canguaretama/RN  
**FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/Empresa:  
Fabio Franco Morais de Oliveira  
CNPJ: 28.910.694/0001-13 - Casa 28.  
Representante Legal:  
**FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,**  
Brasileiro(a), Casado(a), , Portador do CPF n.º 070.007.094-05.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:1DE5D1D9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019 - MUSICAL LTDA - EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 38/2019 - PROCESSO Nº 174/2019**

Aos **24 de julho de 2019**, o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/PREFEITURA MUNICIPAL** inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, inscrita no CPF: 126.276.904-34, brasileira, divorciada, Odontóloga, residente neste Município, e como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 14.569.721/0001-21, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes**, brasileira, divorciada, residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **174/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MUSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
  - b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/07/2019** prolongando-se até **23/07/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 93.966,00, (noventa e três mil, novecentos e sessenta e seis reais)**.

Fornecedor: <b>MUSICAL LTDA - EPP</b>		
CNPJ: <b>08.363.806/0001-56</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. DEODORO, 468, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-600</b>		
Representante: <b>GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA - CPF: 076.068.774-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0017024 - FLAUTA DOCE TENOR	DOLPHIN	Unid	100,00	470,000	47.000,00
7	0011952 - AGOGO DUPLO EM METAL C/ BAQUETA	SPK	Unid	30,00	54,000	1.620,00
8	0011953 - ATABAQUE TONEL 100CM PELE COURO C/TRIPE	TPB	Unid	5,00	450,000	2.250,00
10	0017025 - ATABAQUE MADEIRA 60CM COM AFINAÇÃO/CORDA	TPB	Unid	10,00	730,000	7.300,00
12	0013959 - BERIMBAL COMPLETO CUNGA/MEDIO/VIOLA	ARTEZANAL	Unid	45,00	180,000	8.100,00
13	0013962 - AGOGO DUPLO DE CASTANHA	GOPE	Unid	20,00	105,000	2.100,00
14	0011947 - VIOLINO 4/4 ESTOJO/CRINE ANIM/BREU	VOGGA	Unid	30,00	350,000	10.500,00
15	0017027 - MICROFONE SEM FIO	VOKAL	Unid	10,00	380,000	3.800,00
16	0017028 - PEDESTAL PARA MICROFONE	IBOX	Unid	30,00	80,000	2.400,00
17	0017442 - ESTANTE P/PARTITURA PROTATIL TRADICIONAL C/BOLSA	SMART	Unid	60,00	47,000	2.820,00
18	0017443 - PALHETAS 2/5 P/ CLARINETA	RICO ROYAL	Unid	30,00	17,900	537,00
19	0017444 - PALHETAS 2/5 PRA SAX ALTO	RICO ROYAL	Unid	30,00	22,900	687,00
20	0017445 - PALHETAS 2/5 PARA SAX TENOR	RICO ROYAL	Unid	30,00	34,900	1.047,00
21	0017446 - COURINO/NAPA LISA C/1,4 LARGURA	PLAST	M	50,00	17,900	895,00
28	0017453 - ENCORDAMENTO VIOLCAO NYLON	CANARIO	Unid	50,00	15,700	785,00
34	0017459 - BREU P/VIOLINO (REDONDO CX PLASTICA C/FLANELA)	ALICE	Unid	50,00	9,800	490,00
35	0017460 - CABO PARA MICROFONE SEM FIO (P10XLT.F)	DATALINK	Unid	30,00	39,000	1.170,00
38	0011963 - TALABARTE 2 GANCHOS EM NYLON 5CM	SPK	Unid	30,00	10,500	315,00
39	0011960 - BAQUETA MOD. 409MM	VANGUARDA	Par	30,00	5,000	150,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Canguaretama / RN, 24 de julho de 2019.**

Prefeitura Municipal De Canguaretama /RN  
**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

Fundo Municipal De Assistência Social  
**FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**  
Gestora do FMAS

P/Empresa:  
Musical Ltda - EPP  
CNPJ: 08.363.806/0001-56.  
Representante Legal:  
**GUSTAVO ANTONIO CABRAL BEZERRA,**  
Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 076.068.774-91.

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:6936D10C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019 - RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 38/2019 - PROCESSO Nº 174/2019**

Aos **24 de julho de 2019**, o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/PREFEITURA MUNICIPAL** inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**, inscrita no CPF: 126.276.904-34, brasileira, divorciada, Odontóloga, residente neste Município, e como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 14.569.721/0001-21, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora **Fátima Lúcia Teixeira de Menezes**, brasileira, divorciada, residente em Natal/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MÚSICAIS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **174/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICÃO DE INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS MÚSICAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **24/07/2019** prolongando-se até **23/07/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 42.377,50, (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: <b>RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.979.527/0001-11</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA 1136, 644, SETOR MARISTA, GOIANIA/GO, CEP: 74180-150</b>		
Representante: <b>PAULO SERGIO RORIZ - CPF: 101.014.201-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017020 - CLARINETE EM SIB C/ESTOJO	MAGNUM	Unid	10,00	600,000	6.000,00
2	0017021 - FLAUTAS TRANSVERSAIS EM DÓ DO CORPO PRATA C/ESTOJO	QUASAR	Unid	10,00	850,000	8.500,00
3	0017022 - SAXOFONE ALTO EM MIB LAQUEADO C/ESTOJO	QUASAR	Unid	4,00	2.300,000	9.200,00
4	0017023 - SAXOFONE TENORES EM SIB C/ESTOJO	QUASAR	Unid	4,00	3.050,000	12.200,00
6	0011945 - FLAUTA DOCE SOPRANO C/ VARETA E BOLSA	PRINCE	Unid	20,00	17,500	350,00
9	0011954 - PANDEIRO 10" ABS	LUEN	Unid	8,00	48,000	384,00
11	0017026 - PANDEIRO CONTEMPORÂNEO 31 PPD NYLON 10 FORMICA	LUEN	Unid	10,00	113,000	1.130,00
22	0017447 - MAÇANETA PARA BOMBO CURTA BOLA DE PELÚCIA 30CM	SPANKING	Unid	20,00	9,500	190,00
23	0017448 - ESTEIRINHA 36 FIOS 14"	LUEN	Unid	15,00	22,500	337,50
24	0017449 - PELE 20" LEITOSA	LUEN	Unid	10,00	34,500	345,00
25	0017450 - PELE 14" RESP.	LUEN	Unid	20,00	12,500	250,00
26	0017451 - PELE 14" LEITOSA	LUEN	Unid	20,00	13,900	278,00
27	0017452 - PELE 10" LEITOSA	LUEN	Unid	20,00	9,900	198,00
29	0017454 - BAQUETA LIRA CABO SILICONE	SPANKING	Unid	10,00	6,800	68,00
30	0017455 - CORDA 1 VIOLINO MI	MAURO CALIXTO	Unid	70,00	5,000	350,00
31	0017456 - CORDA 2 VIOLINO LA	MAURO CALIXTO	Unid	70,00	9,700	679,00
32	0017457 - CORDA 4 VIOLINO SOL	MAURO CALIXTO	Unid	50,00	11,900	595,00
33	0017458 - ARCO VIOLINO 4/4	DOMINANTE	Unid	10,00	71,900	719,00
36	0011967 - LUBRIFICANTE OLEO P/ PISTO 50ML.	QUASAR	Unid	10,00	13,500	135,00
37	0011968 - LUBRIFICANTE VARA TROMBONE 2,5 G	TROMBOTINE	Unid	10,00	43,800	438,00
40	0011992 - BAQUETA P/SURDO 35CM	FENIX	UND	10,00	3,100	31,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**Canguaretama / RN, 24 de julho de 2019.**

Prefeitura Municipal De Canguaretama/RN  
**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

Fundo Municipal De Assistência Social  
**FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES**  
Gestora do FMAS

P/Empresa:  
Roriz Instrumentos Musicais LTDA  
CNPJ: 08.979.527/0001-11.  
Representante Legal:  
**PAULO SERGIO RORIZ,**  
Brasileiro(a), Casado(a), portador do CPF n.º 101.014.201-10.

**ASSINATURA**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:33DFD9B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 049/2019**

DECRETO Nº 049/2019.De 24 de julho de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>ANEXO I (ACRÉSCIMO)</b>					<b>12.000,00</b>
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					<b>12.000,00</b>
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	<b>12.000,00</b>
<b>ANEXO II (REDUÇÃO)</b>					<b>12.000,00</b>
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					<b>12.000,00</b>
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	<b>12.000,00</b>

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:EF9F3905**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ/MF nº 35.292.515/0001-97, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Santos Dumont, nº 236, Centro, CEP: 59.170-000 neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
7	4,00	Und.	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil.	PANDIM	545,00	2.180,00
18	41,00	Und.	ARMÁRIO MÉDIO 1,53 m: Medidas 1,53m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) - Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	PANDIM	408,00	16.728,00
23	8,00	Und.	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.	PANDIM	380,00	3.040,00
27	30,00	Und.	MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com	MARTINUCI	170,00	5.100,00

			bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melânico, Colada no sistema Hot-melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.			
38	3,00	Und.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por armadura plástica injetada em polipropileno. Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir.	MARTIFLEX	615,00	1.845,00
40	24,00	Und.	MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura.	PANDIM	205,00	4.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 33.813,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noveenta) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Escrita Moveis E Equipamentos Para Escritorio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A6A2A9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, CEP: 59.600-010 neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 255.014 SSP/PB e CPF nº 70.318.597/0001-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1	47,00	Und.	ARMÁRIO SEMI- ABERTO COM PORTA DE CORRER: Armário medindo: altura 160m x, largura 0,80m, profundidade 0,43m. Confeccionado em MDF laminado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Portas de correr confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Com 4 prateleiras fixas . Confeccionado em MDF laminado com 15 mm de espessura. As prateleiras devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes mini L. Base retangular fechada em tubo de aço 50x20x1,2 mm, submetido a um pré-tratamento antiferruginoso das superfícies dos componentes metálicos, pintura eletrostática a pó. Puxadores de embutir.	AÇO AMBIENTE	480,00	22.560,00
2	44,00	Und.	ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas: Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores.	AÇO AMBIENTE	368,00	16.192,00
3	19,00	Und.	BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio.	AÇO AMBIENTE	365,00	6.935,00
4	30,00	Und.	CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno.	AÇO AMBIENTE	280,00	8.400,00
5	385,00	Und.	CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".	AÇO AMBIENTE	95,00	36.575,00
6	190,00	Und.	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courissimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.	AÇO AMBIENTE	85,00	16.150,00
9	24,00	Und.	MESA DE REUNIAO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.	AÇO AMBIENTE	350,00	8.400,00
11	37,00	Und.	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado.	AÇO AMBIENTE	238,00	8.806,00
12	55,00	Und.	MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.	AÇO AMBIENTE	110,00	6.050,00
14	6,00	Und.	SOFÁ 3 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	AÇO AMBIENTE	680,00	4.080,00
15	89,00	Und.	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR: Suporte em MDF de 15 mm com rodízios. Medidas 45cmx32cm	AÇO AMBIENTE	50,00	4.450,00
16	47,00	Und.	ARMÁRIO BAIXO: 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 02 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente à umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	AÇO AMBIENTE	285,00	13.395,00
21	5,00	Und.	SOFÁ 2 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	AÇO AMBIENTE	400,00	2.000,00
22	27,00	Und.	MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Pannel Frontal: Pannel frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	AÇO AMBIENTE	360,00	9.720,00
24	16,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Confeccionado em chapa de aço, com 04 prateleiras.	AÇO AMBIENTE	445,00	7.120,00
25	2,00	Und.	MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira	AÇO	490,00	980,00

			nos pés, com sapata niveladora.	AMBIENTE			
26	16,00	Und.	BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	AÇO AMBIENTE	480,00	7.680,00	
28	800,00	Und.	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3% +/-.	AÇO AMBIENTE	165,00	132.000,00	
30	34,00	Und.	GAVETEIRO VOLANTE: Altura: 68 cm Largura: 48 cm Profundidade: 48 cm Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessite de maior conhecimento para montagem. Cor: a definir. Garantia do Fornecedor: Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; Gaveta com Chave Material da Gaveta: MDF Material do Puxador da Gaveta: Plástico Máximo por Gaveta: 15 kg Possui 04 Gavetas com rodízios, Sistema de Montagem: Parafusos, bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Suporta até 80 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo.	AÇO AMBIENTE	295,00	10.030,00	
31	35,00	Und.	ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática A pó automatizada com fostatização.	AÇO AMBIENTE	165,00	5.775,00	
35	25,00	Und.	MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	AÇO AMBIENTE	745,00	18.625,00	
39	6,00	Und.	Arquivo de Aço: Confeccionado em Chapa de Aço, com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa e deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	AÇO AMBIENTE	430,00	2.580,00	
<b>TOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>348.503,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.**

**Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H De P Cavalcanti Filho EIRELI - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7C8CDD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21**, com sede na cidade de Martins/RN, na RN 117, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000 neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 002.966.770 e CPF nº 074.127.744-17, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS AFINS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
08	95,00	Und.	LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.	FLEXLINEA	339,00	32.205,00
10	21,00	Und.	MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo. 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura. 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço.	FLEXLINEA	595,00	12.495,00
13	21,00	Und.	MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m, Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.	FLEXLINEA	169,00	3.549,00
17	70,00	Und.	ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	FLEXLINEA	680,00	47.600,00
19	8,00	Und.	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Pannel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o pannel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m, Com passa-fios. Bordas encaixadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	FLEXLINEA	619,00	4.952,00
20	15,00	Und.	LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES COM BRAÇO: Longarina 02 lugares com braços. Assento e encosto fabricado em compensado, com espessura de 15 mm cada. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre à madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 0,35m de extensão vertical e 0,39m de largura. Assento com 0,46m largura e 0,46m profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura.	FLEXLINEA	280,00	4.200,00
29	40,00	Und.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 em Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim	FLEXLINEA	330,00	13.200,00
32	45,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS SEMI-ABERTO: Armário para escritório linha executiva, semi aberto 2 portas com base de aço, puxadores frontais e chaves. Dimensões: altura 1,65 x largura 0,92 x profundidade 0,45, 100% MDF/ tampo 15 mm com engrossamento de 25 mm.	AMAPÁ	398,00	17.910,00
36	55,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: Armário de aço 2 portas confeccionado em aço, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada maçaneta. Disponível nas cores: cinza, branco. Dimensões: 1,75 com x 0,90 em x 0,32 cm.	AMAPÁ	420,00	23.100,00
37	50,00	Und.	QUADRO BRANCO: Quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm Moldura em MDF de 15 mm com suporte para apagador, sistema de fixação invisível. Tamanho 3,00 x 1,20 m.	SOUSA	219,90	10.995,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS</b>	<b>170.206,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcos Juliano Da Silva - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1485B667

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ/MF nº **35.292.515/0001-97**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Santos Dumont, nº 236, Centro, CEP: 59.170-000 neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário e equipamentos afins, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
7	4,00	Und.	ESTAÇÃO DE TRABALHO CONTINUA: Confeccionada em MDF de 15 mm de espessura, tampo engrossado com 25 mm, revestido em melamina, e base com revestimento termolaminado em PET/PVC com sapata metálica e pé nivelador com apoio de tecnil, composta por 3 partes, 1 mesa medindo 1,60x0,60x0,75m, 01 mesa medindo 1,00x0,60x0,75 m. Base em MDF ultra de 15, com revestimento termolaminado em PET/PVC, com engrossado em 30 mm, sapata tipo pé nivelador em metal com tratamento Antiferrugem e pintura epóxi pó e base em tecnil.	PANDIM	545,00	2.180,00
18	41,00	Und.	ARMÁRIO MÉDIO 1,53 m: Medidas 1,53m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) - Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	PANDIM	408,00	16.728,00
23	8,00	Und.	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho medindo lado A com 1,00 m, lado B com 1,00 m e profundidade de 0,70 e altura. 0,75 m. Tampo: em MDF de 15 mm de espessura, com engrossamento de 25 mm. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Estruturas Laterais: Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Estrutura Central: Em tubo de aço com seção quadrada 80x80 mm em chapa aço.	PANDIM	380,00	3.040,00
27	30,00	Und.	MESA PARA PROFESSOR: Confeccionada em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico, medindo 0,90m x 0,60 x 0,75m Com bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico. Colada no sistema Hot-melt, com painel frontal. Estrutura confeccionada em aço com 01 gaveta.	MARTINUCCI	170,00	5.100,00
38	3,00	Und.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR (ESPALDAR ALTO) EM COURO: Braços reguláveis; Estrutura em aço tipo coluna central; Sistema de amortecimento, regulagem de altura a gás; montada sobre base de cinco hastes dispostas simetricamente na cor preto; Assento e encosto: Base em compensado laminado, Revestida em couro; Tendo a parte traseira do encosto e parte inferior do assento, protegidas por	MARTIFLEX	615,00	1.845,00

			armadura plástica injetada em polipropileno, Dimensões aproximadas: Assento 0,48x0,48m, Encosto: 0,47x0,51m; altura mínima do assento: 0,48 m, altura máxima do assento: 0,57m, altura total máxima: 1118mm; Cor a definir.			
40	24,00	Und.	MESA RETA: Mesa reta com tampo de MDF 15 mm com engrossamento laminado, estrutura em aço com passagem de fiação medindo 1,20m largura x 0,60m profundidades x 0,75 mm altura.	PANDIM	205,00	4.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS</b> <b>33.813,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 33.813,00 (trinta e três mil oitocentos e treze reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.**

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PROGRAMA:** 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

**AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROGRAMA:** 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.114 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Escrita Moveis E Equipamentos Para Escritorio LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4A75BDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **70.318.597/0001-00**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Dr. Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, CEP: 59.600-010 neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 255.014 SSP/PB e CPF nº 70.318.597/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário e equipamentos afins, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
1	47,00	Und.	ARMÁRIO SEMI- ABERTO COM PORTA DE CORRER: Armário medindo: altura 160m x, largura 0,80m, profundidade 0,43m. Confeccionado em MDF laminado, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Portas de correr confeccionadas em MDF, com 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces. Com 4 prateleiras fixas. Confeccionado em MDF laminado com 15 mm de espessura. As prateleiras devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes mini L. Base retangular fechada em tubo de aço 50x20x1,2 mm, submetido a um pré-tratamento antiferruginoso das superfícies dos componentes metálicos, pintura eletrostática a pó. Puxadores de embutir.	AÇO AMBIENTE	480,00	22.560,00
2	44,00	Und.	ARMÁRIO MÉDIO: Armário com duas portas medindo 120 m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Confeccionado em MDF laminado Estruturas: Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Com pés niveladores. Portas: 02 portas de abrir (2 dobradiças em cada porta). Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado. Fechadura metálica e puxadores.	AÇO AMBIENTE	368,00	16.192,00
3	19,00	Und.	BALCÃO DE ATENDIMENTO: Balcão de Atendimento - confeccionado em MDF ultra, medindo 1,10 m de altura e 1,40	AÇO AMBIENTE	365,00	6.935,00

			m de comprimento.com acabamento reto (90 graus) com revestimento termolaminado na cor branca, com resistência comprovada, estrutura interna com espessuras de 15 mm com engrossamento. Caixa para tomadas e calha passa fio.			
4	30,00	Und.	CADEIRA BANCO CAIXA - Cadeira banco caixa, com regulagem de altura, assento/encosto em compensado de 15 mm, estofada espuma injetada, assento medindo 0,46x 0,42 e encosto 0,41x 0,36. Estofados com tecido sintético tipo FACTOR. Com braço reguláveis tipo gatilho, com alma de barra de aço de 2", revestido em polipropileno, com apoio braço em PP/PU, Base metálica, com capa em polipropileno, 5, apoio pés em círculo em tubo redondo, sapatas fixas, pistão à gás e telescópio em polipropileno.	AÇO AMBIENTE	280,00	8.400,00
5	385,00	Und.	CADEIRA POLIPROPILENO COM 04 PÉS: Assento e encosto em polipropileno injetado texturizado estrutural de grande resistência mecânica, moldada anatomicamente, borda arredondada que dispensa o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Encosto em polipropileno com quatro parafusos e tampa de acabamento na parte posterior; Capa de acabamento em polipropileno sob o assento, dando maior proteção e possibilitando o empilhamento; estrutura fixa, tipo "quatro pés".	AÇO AMBIENTE	95,00	36.575,00
6	190,00	Und.	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS S/BRAÇOS, EM TECIDO: Assento e encosto confeccionado em espuma injetada com no mínimo 40 mm, arredondado anatômico, com curvatura envolvente no sentido horizontal e apoio lombar, com inclinação 100%. Estofamento de alta densidade, revestida em courissimo, estrutura em tubo 7/8 com parede de 1,5 mm de espessura com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi. Na cor a definir.	AÇO AMBIENTE	85,00	16.150,00
9	24,00	Und.	MESA DE REUNIÃO REDONDA: Mesa redonda, confeccionada em MDF com engrossamento de 25 mm. Dimensões: 0,75m(altura) x 1,20m(diâmetro). Estrutura em tubo de aço.	AÇO AMBIENTE	350,00	8.400,00
11	37,00	Und.	MESA PARA COMPUTADOR SEM GAVETAS E TECLADO REBAIXADO E DESLIZANTE: Mesa para Computador Dimensões: Medidas: 0,90 x 0,60 x 0,75 m Estrutura: aço/ ferro pintado. Tampo da mesa confeccionada em MDF de 15 mm termolaminado.	AÇO AMBIENTE	238,00	8.806,00
12	55,00	Und.	MESA PARA IMPRESSORA: Mesa medindo aproximadamente 0,60 x 0,43 x 0,75 cm, tampo da mesa confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico.	AÇO AMBIENTE	110,00	6.050,00
14	6,00	Und.	SOFA 3 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	AÇO AMBIENTE	680,00	4.080,00
15	89,00	Und.	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR: Suporte em MDF de 15 mm com rodízios. Medidas 45cmx32cm	AÇO AMBIENTE	50,00	4.450,00
16	47,00	Und.	ARMÁRIO BAIXO: 0,75m (altura) x 0,50m (profundidade) x 0,90m (largura). Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 02 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente à umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	AÇO AMBIENTE	285,00	13.395,00
21	5,00	Und.	SOFA 2 LUGARES EM TECIDO: Com braço injetado em polipropileno; Encosto e assento em espuma d28. Cor a definir.	AÇO AMBIENTE	400,00	2.000,00
22	27,00	Und.	MESA PARA COMPUTADOR C/ 2 GAVETAS SUPORTE PARA TECLADO: Porta CPU; Medidas: 1,40 x 0,70 x 0,75 m. (COR A DEFINIR) MESA Tampo: Superfície sobreposta à estrutura. Em MDF de 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINEL Frontal: PAINEL frontal em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. Medindo 120 mm. Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	AÇO AMBIENTE	360,00	9.720,00
24	16,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Confeccionado em chapa de aço, com 04 prateleiras.	AÇO AMBIENTE	445,00	7.120,00
25	2,00	Und.	MESA RETANGULAR. Com tampo em MDF de 15 mm com engrossamento de 25 mm, medindo: 2,00m X 0,90m com painel de madeira nos pés, com sapata niveladora.	AÇO AMBIENTE	490,00	980,00
26	16,00	Und.	BANCADA PARA LABORATORIO DE INFORMÁTICA: Medindo: 0,75m altura X 1,80 comprimento X 0,90 largura, para 03 pessoas p/ monitor de LCD, Tampo confeccionada em MDF de 15 mm na cor a definir. Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	AÇO AMBIENTE	480,00	7.680,00
28	800,00	Und.	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA – PRANCHETA EM MDF: Carteira com assento e encosto em PVC, fabricados pelo processo de injeção termoplástico polipropileno, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: Medindo 400 mm x 410 mm, altura assento/chão 430 mm. Encosto: Com curvatura anatômica medindo 410 mm x 245 mm com 03 orifícios para ventilação, espessura mínima 05 mm Prancheta frontal regulável, confeccionada em MDF termolaminado, com revestimento em PET/PVC com resistência comprovada fixa através de 04 parafusos. Estrutura: Metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm, porta livros confeccionado em arame 5.0. Cor da Estrutura metálica: preta Cor da prancheta/porta objeto/assento/encosto/sapatas: pretas As medidas informadas podem ter variação de 3% +/-.	AÇO AMBIENTE	165,00	132.000,00

30	34,00	Und.	GAVETEIRO VOLANTE: Altura: 68 cm Largura: 48 cm Profundidade: 48 cm Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessita de maior conhecimento para montagem. Cor: a definir. Garantia do Fornecedor: Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação; Gaveta com Chave Material da Gaveta: MDF Material do Puxador da Gaveta: Plástico Máximo por Gaveta: 15 kg Possui 04 Gavetas com rodízios, Sistema de Montagem: Parafusos, bucha metálica e parafuso com rosca milimétrica. Suporta até 80 kg Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo.	AÇO AMBIENTE	295,00	10.030,00
31	35,00	Und.	ESTANTE AÇO MULTI-USO: Estante de Aço 40 cm com 6 Prateleiras Reguláveis. - Cor: cinza - Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. - Medidas: altura 200 m x largura 0,94 m x profundidade 0,40 m. - reforço central. - Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.	AÇO AMBIENTE	165,00	5.775,00
35	25,00	Und.	MESA DE COZINHA GRANITADA COM 04 CADEIRAS ESTOFADA: Cor: a definir Material: Estrutura Em Aço Carbono, Tampo Em Granito, Assento com Espuma E Courvin, Pintura Eletrostática A Pó Dimensão Do Produto: 0,77 X 0,60 X 100 Cm (Altura X Largura X Comprimento).	AÇO AMBIENTE	745,00	18.625,00
39	6,00	Und.	Arquivo de Aço: Confeccionado em Chapa de Aço, com 04 (quatro) gavetas p/ pasta suspensa e deslizamento da gaveta em trilho telescópico.	AÇO AMBIENTE	430,00	2.580,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 348.503,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 348.503,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e três reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.**

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PROGRAMA:** 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

**AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROGRAMA:** 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.114 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H DE P Cavalcanti Filho EIRELI - ME
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D0486250

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329042/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº **12.633.952/0001-21**, com sede na cidade de Martins/RN, na RN 117, nº 2770, Sala 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-000 neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 002.966.770 e CPF nº 074.127.744-17, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de mobiliário e equipamentos afins, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
08	95,00	Und.	LONGARINA DE 03 LUGARES: Longarina com 03 lugares; cadeira secretaria executiva; espuma injetada, revestida em tecido, acabamento em PVC, tipo para 03 lugares; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (l x a) e assento 420x460 mm (p x l); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3 mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8"; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor a definir.	FLEXLINEA	339,00	32.205,00
10	21,00	Und.	MESA DE REUNIÃO OVAL: Medindo: 0,90 m largura x 2,50 m comprimento e altura: 0,75 m. Tampo em MDF com engrossamento de 25 mm. Estrutura confeccionada em aço.	FLEXLINEA	595,00	12.495,00
13	21,00	Und.	MESAS 1,20: Mesa com tampo em MDF com revestimento termolaminado com resistência comprovada na cor a definir, medindo aproximadamente: largura 1,20m X profundidade 0,60m X altura 0,75m, Com 02 gavetas e um suporte retrátil para teclado.	FLEXLINEA	169,00	3.549,00
17	70,00	Und.	ARMÁRIO EXTRA-ALTO: Medidas: 2,00 m (altura) x 0,45m (profundidade) x 0,80m (largura) – Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico texturizado em ambas as faces e 04 prateleiras. Base confeccionada em MDF ultra (resistente a umidade, termolaminado em PET/PVC com resistência comprovada, pé nivelador com encaixe em sapata metálica. Puxadores em zamac, chaves escamoteável, targeta interna revestida em polipropileno.	FLEXLINEA	680,00	47.600,00
19	8,00	Und.	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO: com 1,10 m de altura e 1,40 m de comprimento. Com Mesa na parte interna com altura de 0,75 m. Painel e tampo em MDF de 18 mm com 0,80 mm (altura) x 1,40 m (largura), a 0,30 m do chão (totalizando 1,10m de altura). Tampo superior do balcão em MDF de 15 mm com engrossamento med. 0,30 m (profundidade) x 1,40 m (largura), fixado sobre o painel divisório. Tampo da mesa em MDF de 25 mm com 0,60m (profundidade) x 1,40m (largura), fixado à estrutura metálica com altura de 0,75m. Com passa-fios. Bordas encabeçadas por fitas de PVC ou ABS na mesma cor do revestimento do tampo, com raio mínimo de 2,5 mm. Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em polipropileno ou nylon injetado.	FLEXLINEA	619,00	4.952,00
20	15,00	Und.	LONGARINA ESTOFADA COM 02 LUGARES COM BRAÇO: Longarina 02 lugares com braços. Assento e encosto fabricado em compensado, com espessura de 15 mm cada, Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 50 mm, sobre a madeira, revestida com tecido ou cor a definir. Dimensões mínimas do encosto, 0,35m de extensão vertical e 0,39m de largura. Assento com 0,46m largura e 0,46m profundidade e espuma injetada de no mínimo 50 mm de espessura.	FLEXLINEA	280,00	4.200,00
29	40,00	Und.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA: Confeccionada em estrutura, possui ajuste de altura garantindo conforto por mais tempo. Dimensões: Assento Comprimento: 0,45m Largura entre braços: 49 cm Altura até o chão: 38 cm – 45 cm Encosto Comprimento (altura): 47cm Largura: 44cm Altura até o chão: 86cm 93cm Braços Comprimento: 29cm Largura: 5,5cm Estrutura: Aço Braço: Polipropileno Espuma: Com densidade controlada Assento: Com madeira laminada Peso máximo recomendado: 110 Kg Cor: a definir Ajuste de altura: Sim	FLEXLINEA	330,00	13.200,00
32	45,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS SEMI-ABERTO: Armário para escritório linha executiva, semi aberto 2 portas com base de aço, puxadores frontais e chaves. Dimensões: altura 1,65 x largura 0,92 x profundidade 0,45, 100% MDF/ tampo 15 mm com engrossamento de 25 mm.	AMAPÁ	398,00	17.910,00
36	55,00	Und.	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: Armário de aço 2 portas confeccionado em aço, capacidade de 20 kg por prateleira, pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada maçaneta. Disponível nas cores: cinza, branco. Dimensões: 1,75 com x 0,90 cm x 0,32 cm.	AMAPÁ	420,00	23.100,00
37	50,00	Und.	QUADRO BRANCO: Quadro branco confeccionado em laminado melâmico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm Moldura em MDF de 15 mm com suporte para apagador, sistema de fixação invisível. Tamanho 3,00 x 1,20 m.	SOUSA	219,90	10.995,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 170.206,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 170.206,00 (cento e setenta mil duzentos e seis reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO.**

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**PROGRAMA:** 2 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

**PROGRAMA:** 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

**AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**PROGRAMA:** 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

**AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO;

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROGRAMA:** 23 – SAÚDE PARA CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.100 – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, NASF, PMAQ E SB – MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2.138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2.141 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PROGRAMA:** 24 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

**AÇÃO:** 2.108 – APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.113 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

**AÇÃO:** 2.114 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Marcos Juliano da Silva- ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:00C8F112**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**  
**APÓS RESULTADO DO GABARITO OFICIAL E JULGAMENTO DOS RECURSOS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel João Pessoa/RN, torna pública a relação dos candidatos aprovados após resultado do gabarito oficial e julgamento dos recursos. Segue lista junto com os respectivos resultados.

NºINSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADOS
008	MARIA JOSE DE JESUS	19	9,5	CLASSIFICADA
001	ELIANE ALVES FELIX	16	8,0	CLASSIFICADA
002	JERUZA GOMES CHAVES	16	8,0	CLASSIFICADA
023	JOSE WIGENES DE CARVALHO LIMA	16	8,0	CLASSIFICADO
016	FABIANO DA SILVA NUNES	15	7,5	CLASSIFICADO
021	JENNETTY ALICY MARQUES DE SOUZA	15	7,5	CLASSIFICADA
003	EDNA CANDIDA DA SILVA	14	7,0	CLASSIFICADA
014	ETELVINA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE	14	7,0	CLASSIFICADA
027	MYCHAEL KEFTELLY DE SOUZA	14	7,0	CLASSIFICADO
019	DAYSE SAMIRA MENDES DE SOUZA	13	6,5	CLASSIFICADA
013	FRANCISCA DAIANNE BEZERRA	13	6,5	CLASSIFICADA
011	ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA	12	6,0	CLASSIFICADA
032	ANTONIA JOCELMA DA SILVA GONÇALVES	12	6,0	CLASSIFICADA
005	BRUNA MICHELLI JALES PORFIRIO	12	6,0	CLASSIFICADA
004	FRANCISCO ALMEIDA AMORIM	12	6,0	CLASSIFICADO
031	FRANCISCO DALLISON SOUZA DA SILVA	12	6,0	CLASSIFICADO
010	LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA	12	6,0	CLASSIFICADA
035	ROSENO RUFINO DE CARVALHO	12	6,0	CLASSIFICADO
034	SILVANA OLIVEIRA CARVALHO	12	6,0	CLASSIFICADA
017	JESSICA EDJANE VIDAL DE SOUZA	11	5,5	CLASSIFICADA
029	MANAATE JANUÁRIO DE LIMA	11	5,5	CLASSIFICADA
020	MICHEL PLATINI FERNANDES LOPES	11	5,5	CLASSIFICADO
009	MILENA PEREIRA SILVA	11	5,5	CLASSIFICADA
018	MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA	10	5,0	CLASSIFICADA
030	ANA PAULA SIMÃO DA SILVA	09	4,5	DESCCLASSIFICADA
026	LUZIANA SOUZA DE AQUINO	09	4,5	DESCCLASSIFICADA
022	EVANILSON MENEZES DA SILVA FERNANDES	08	4,0	DESCCLASSIFICADO
025	JAIZA MAURICIO DE LIMA	08	4,0	DESCCLASSIFICADA
028	CARLA CRISTINA CHAVES CARVALHO	-	-	NÃOCOMPARECEU
036	LUIZA MONNALISA LIMA SOUZA SAMPAIO	-	-	NÃOCOMPARECEU
012	MARIA EDILENE DE CARVALHO DA SILVA	-	-	NÃOCOMPARECEU

Coronel João Pessoa/RN, 24/07/2019

**JOSE SILVANO DE LIMA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Andrea Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**56CF55B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AXEXO I - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2019 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	PrevisãoInicial	PrevisãoAtualizada(a)	ReceitasRealizadas		Saldo a Realizar(a-c)
			No Bimestre(b)	Até Bimestre(c)	
1 Receitas Correntes	23.083.800,00	23.083.800,00	3.289.214,30	9.751.304,66	13.332.495,34
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.000,00	445.000,00	96.319,87	306.953,76	138.046,24
1.1.1 Impostos	385.000,00	385.000,00	95.504,28	294.390,37	90.609,63
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	235.000,00	235.000,00	52.686,26	148.266,67	86.733,33
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	235.000,00	235.000,00	52.686,26	148.266,67	86.733,33
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	235.000,00	235.000,00	52.686,26	148.266,67	86.733,33
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	235.000,00	235.000,00	52.686,26	148.266,67	86.733,33
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	150.000,00	150.000,00	42.818,02	146.123,70	3.876,30
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	50.000,00	50.000,00	19.297,30	86.954,85	-36.954,85
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.000,00	30.000,00	17.187,77	84.260,32	-54.260,32
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	17.187,77	84.260,32	-54.260,32
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.000,00	20.000,00	2.109,53	2.694,53	17.305,47
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	20.000,00	20.000,00	2.109,53	2.694,53	17.305,47
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	100.000,00	100.000,00	23.520,72	59.168,85	40.831,15
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	23.520,72	59.168,85	40.831,15
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.000,00	100.000,00	23.520,72	59.168,85	40.831,15
1.1.2 Taxas	60.000,00	60.000,00	815,59	12.563,39	47.436,61
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	714,59	12.462,39	-10.462,39
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	714,59	12.462,39	-10.462,39
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.000,00	7.000,00	101,00	101,00	6.899,00
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	101,00	101,00	6.899,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

1.1.2.8.01.9 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	5.000,00	5.000,00	101,00	101,00	4.899,00
1.1.2.8.01.9.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	5.000,00	5.000,00	101,00	101,00	4.899,00
1.2 Contribuições	1.635.000,00	1.635.000,00	185.597,40	624.520,13	1.010.479,87
1.2.1 Contribuições Sociais	1.435.000,00	1.435.000,00	138.960,51	475.826,74	959.173,26
1.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.435.000,00	1.435.000,00	138.960,51	475.826,74	959.173,26
1.2.1.8.01 Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS -Específico de EST/DF/MUN	1.435.000,00	1.435.000,00	138.960,51	475.826,74	959.173,26
1.2.1.8.01.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.435.000,00	1.435.000,00	138.960,51	475.826,74	959.173,26
1.2.1.8.01.1.1 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.435.000,00	1.435.000,00	138.960,51	475.826,74	959.173,26
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	46.636,89	148.693,39	51.306,61
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	46.636,89	148.693,39	51.306,61
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00	200.000,00	46.636,89	148.693,39	51.306,61
1.3 Receita Patrimonial	1.170.000,00	1.170.000,00	157.381,84	333.863,28	836.136,72
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	914,88	4.127,96	1.372,04
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	5.500,00	5.500,00	914,88	4.127,96	1.372,04
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	2.500,00	2.500,00	914,88	4.127,96	-1.627,96
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	914,88	4.127,96	-3.127,96
1.3.1.0.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.01.1.4 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.2.2 Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.0.01.2.3 Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.0.01.2.4 Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2 Valores Mobiliários	1.163.500,00	1.163.500,00	156.466,96	329.735,32	833.764,68
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	1.163.500,00	1.163.500,00	156.466,96	329.735,32	833.764,68
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	163.500,00	163.500,00	12.763,68	27.012,80	136.487,20
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	163.500,00	163.500,00	12.763,68	27.012,80	136.487,20
1.3.2.1.0.0.1.1.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00	10.000,00	1.374,11	5.650,93	4.349,07
1.3.2.1.0.0.1.1.0.2 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000,00	1.000,00	25,38	35,13	964,87
1.3.2.1.0.0.1.1.0.3 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.500,00	2.500,00	477,22	1.150,96	1.349,04
1.3.2.1.0.0.1.1.0.4 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	0,00	0,00	192,38	821,09	-821,09
1.3.2.1.0.0.1.1.0.5 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	1.729,47	4.919,00	55.081,00
1.3.2.1.0.0.1.1.0.6 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	7.726,19	8.932,24	1.067,76
1.3.2.1.0.0.1.1.0.7 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	3,31	996,69
1.3.2.1.0.0.1.1.0.8 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	162,16	293,89	4.706,11
1.3.2.1.0.0.1.1.0.9 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	73.000,00	73.000,00	1.076,77	5.206,25	67.793,75
1.3.2.1.0.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.4 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	143.703,28	302.722,52	697.277,48
1.3.2.1.0.0.4.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	143.703,28	302.722,52	697.277,48
1.3.2.1.0.0.4.1.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	500.000,00	500.000,00	0,00	22.885,30	477.114,70
1.3.2.1.0.0.4.1.0.2 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	500.000,00	500.000,00	143.703,28	279.837,22	220.162,78
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.03 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.03.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.03.1.1 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.2 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.2.0.02 Serviços de Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.2.0.02.1 Serviços de Transporte	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.2.0.02.1.1 Serviços de Transporte - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.3.8 Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.3.8.01 Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.3.8.01.9 Outros Serviços de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.3.8.01.9.1 Outros Serviços de Saúde - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	19.545.300,00	19.545.300,00	2.845.268,62	8.463.072,06	11.082.227,94
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.219.400,00	12.219.400,00	1.676.523,23	4.878.852,00	7.340.548,00
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	12.219.400,00	12.219.400,00	1.676.523,23	4.878.852,00	7.340.548,00
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	7.501.600,00	7.501.600,00	1.240.202,54	3.748.681,13	3.752.918,87
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.800.000,00	6.800.000,00	1.240.080,58	3.748.262,54	3.051.737,46
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.800.000,00	6.800.000,00	1.240.080,58	3.748.262,54	3.051.737,46
1.7.1.8.01.2.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.500.000,00	8.500.000,00	1.550.100,65	4.685.328,01	3.814.671,99
1.7.1.8.01.2.1.0.9 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.700.000,00	-1.700.000,00	-310.020,07	-937.065,47	-762.934,53
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de dezembro	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de dezembro - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.3.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de dezembro	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de julho	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de julho - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.0.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nomês de julho	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600,00	1.600,00	121,96	418,59	1.181,41
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.600,00	1.600,00	121,96	418,59	1.181,41
1.7.1.8.01.5.1.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	152,45	523,22	1.476,78
1.7.1.8.01.5.1.0.9 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução FUNDEB	-400,00	-400,00	-30,49	-104,63	-295,37
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	225.000,00	225.000,00	32.107,95	84.958,15	140.041,85
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	1.819,81	3.453,11	-3.453,11
1.7.1.8.02.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM -Principal	0,00	0,00	1.819,81	3.453,11	-3.453,11
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	65.000,00	65.000,00	6.251,84	16.877,35	48.122,65
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	65.000,00	65.000,00	6.251,84	16.877,35	48.122,65
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	160.000,00	160.000,00	24.036,30	64.627,69	95.372,31
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	160.000,00	160.000,00	24.036,30	64.627,69	95.372,31
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - BlocoCusteio das Ações e Serviços Públi	2.813.400,00	2.813.400,00	285.572,45	760.260,32	2.053.139,68

1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.197.000,00	2.197.000,00	220.264,33	587.912,41	1.609.087,59
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.197.000,00	2.197.000,00	220.264,33	587.912,41	1.609.087,59
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	260.000,00	260.000,00	36.217,08	108.203,24	151.796,76
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	260.000,00	260.000,00	36.217,08	108.203,24	151.796,76
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	110.000,00	110.000,00	15.506,90	35.142,25	74.857,75
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	110.000,00	110.000,00	15.506,90	35.142,25	74.857,75
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	45.000,00	45.000,00	13.584,14	29.002,42	15.997,58
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	45.000,00	45.000,00	13.584,14	29.002,42	15.997,58
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	201.400,00	201.400,00	0,00	0,00	201.400,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	201.400,00	201.400,00	0,00	0,00	201.400,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	453.500,00	453.500,00	81.421,44	185.054,66	268.445,34
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	147.000,00	147.000,00	30.723,64	99.286,86	47.713,14
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	147.000,00	147.000,00	30.723,64	99.286,86	47.713,14
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	95.000,00	95.000,00	37.225,00	72.295,00	22.705,00
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	95.000,00	95.000,00	37.225,00	72.295,00	22.705,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	30.000,00	30.000,00	6.848,00	17.120,00	12.880,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	27.000,00	27.000,00	4.028,00	10.070,00	16.930,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	33.000,00	33.000,00	24.961,80	41.637,00	-8.637,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	593,60	1.484,00	516,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	3.000,00	3.000,00	793,60	1.984,00	1.016,00
1.7.1.8.05.4	Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	47.000,00	47.000,00	13.472,80	13.472,80	33.527,20
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	47.000,00	47.000,00	13.472,80	13.472,80	33.527,20
1.7.1.8.05.4.1.01	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	8.000,00	8.000,00	13.472,80	13.472,80	-5.472,80
1.7.1.8.05.4.1.02	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Principal	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	0,00	0,00	-600,00
1.7.1.8.09	Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	431.500,00	431.500,00	0,00	0,00	431.500,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	492.000,00	492.000,00	37.218,85	99.897,74	392.102,26
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	492.000,00	492.000,00	37.218,85	99.897,74	392.102,26
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	492.000,00	492.000,00	37.218,85	99.897,74	392.102,26
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.325.900,00	2.325.900,00	386.203,25	1.210.442,48	1.115.457,52
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.325.900,00	2.325.900,00	386.203,25	1.210.442,48	1.115.457,52
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.227.900,00	2.227.900,00	386.203,25	1.180.442,48	1.047.457,52
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	301.680,77	1.011.129,33	988.870,67
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	301.680,77	1.011.129,33	988.870,67
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	377.100,91	1.263.911,51	1.236.088,49
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-500.000,00	-500.000,00	-75.420,14	-252.782,18	-247.217,82
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	68.565,00	130.628,66	69.371,34
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	200.000,00	68.565,00	130.628,66	69.371,34
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	89.221,50	168.804,55	81.195,45
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-50.000,00	-50.000,00	-20.656,50	-38.175,89	-11.824,11
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	295,93	885,55	1.514,45
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.400,00	2.400,00	295,93	885,55	1.514,45
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	369,85	1.106,80	1.893,20
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-73,92	-221,25	-378,75
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00	25.000,00	0,00	5.814,50	19.185,50
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	5.814,50	19.185,50
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	500,00	500,00	15.661,55	31.984,44	-31.484,44
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	500,00	500,00	15.661,55	31.984,44	-31.484,44
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	38.000,00	38.000,00	0,00	30.000,00	8.000,00
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	38.000,00	38.000,00	0,00	30.000,00	8.000,00
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	38.000,00	38.000,00	0,00	30.000,00	8.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	782.542,14	2.373.777,58	2.626.222,42
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.000.000,00	5.000.000,00	782.542,14	2.373.777,58	2.626.222,42
1.7.5.8.01	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	782.542,14	2.373.777,58	2.626.222,42
1.7.5.8.01.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	782.542,14	2.373.777,58	2.626.222,42
1.7.5.8.01.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	782.542,14	2.373.777,58	2.626.222,42
1.9	Outras Receitas Correntes	284.500,00	284.500,00	4.646,57	22.895,43	261.604,57
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	8.165,03	-6.165,03
1.9.2.1	Indenizações	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00

1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2 Restituições	1.500,00	1.500,00	0,00	8.165,03	-6.665,03
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	8.165,03	-7.165,03
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	8.165,03	-7.165,03
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	500,00	500,00	0,00	8.165,03	-7.665,03
1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	281.500,00	281.500,00	4.646,57	14.730,40	266.769,60
1.9.9.001 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.9.001.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.9.001.1.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS -Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbência	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	181.000,00	181.000,00	4.646,57	14.730,40	166.269,60
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	181.000,00	181.000,00	4.646,57	14.730,40	166.269,60
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.500,00	100.500,00	3.050,00	7.868,99	92.631,01
1.9.9.0.99.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	80.500,00	80.500,00	1.596,57	6.861,41	73.638,59
2 Receitas de Capital	901.200,00	901.200,00	0,00	281.574,15	619.625,85
2.1 Operações de Crédito	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2 Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.4 Transferências de Capital	899.200,00	899.200,00	0,00	281.574,15	617.625,85
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	809.200,00	809.200,00	0,00	281.574,15	527.625,85
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	809.200,00	809.200,00	0,00	281.574,15	527.625,85
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00	48.200,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00	48.200,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinadas à Atenção Especializada - Prin	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00	48.200,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	409.000,00	409.000,00	0,00	281.574,15	127.425,85
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Princ	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	109.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00	100.000,00	0,00	281.574,15	-181.574,15
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	281.574,15	-181.574,15
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Pr	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.515.000,00	1.515.000,00	294.615,77	865.395,84	649.604,16
7.2 Contribuições	1.515.000,00	1.515.000,00	294.615,77	865.395,84	649.604,16
7.2.1 Contribuições Sociais	1.515.000,00	1.515.000,00	294.615,77	865.395,84	649.604,16
7.2.1.8 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.435.000,00	1.435.000,00	294.615,77	865.395,84	569.604,16
7.2.1.8.03 CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.435.000,00	1.435.000,00	294.615,77	865.395,84	569.604,16
7.2.1.8.03.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.435.000,00	1.435.000,00	294.615,77	865.395,84	569.604,16
7.2.1.8.03.1.1 CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.435.000,00	1.435.000,00	294.615,77	865.395,84	569.604,16
7.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
7.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
7.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
7.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Total Receitas	25.500.000,00	25.500.000,00	3.583.830,07	10.898.274,65	14.601.725,35

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)	
			No Bimestre (h)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)				
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	21.314.750,00	22.502.750,00	1.762.354,85	17.266.884,44	3.517.480,51	9.885.219,23	12.617.530,77	9.210.450,95	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.275.500,00	15.169.300,00	987.547,04	13.387.617,00	2.494.130,21	7.334.934,52	7.834.365,48	7.156.733,88	0,00
3171	CADASTRAR	1.000,00	7.000,00	0,00	6.778,84	1.129,80	3.389,44	3.610,56	2.824,54	0,00
317170	RATEIO PALA PART.EM CONSORCIO	1.000,00	7.000,00	0,00	6.778,84	1.129,80	3.389,44	3.610,56	2.824,54	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	12.147.800,00	13.814.100,00	894.547,04	12.171.038,16	2.242.552,91	6.619.510,20	7.194.589,80	6.533.217,06	0,00
319001	APOSENTADORIA E REFORMAS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.448,75	2.953.448,75	340.672,28	1.020.620,17	1.979.379,83	1.020.620,17	0,00
319003	PENSÕES	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	7.664,72	22.994,16	47.005,84	22.994,16	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	527.950,00	837.850,00	100.000,00	652.000,00	158.500,21	366.439,53	471.410,47	366.439,53	0,00
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	32.436,67	81.708,31	118.291,69	81.708,31	0,00
319009	SALÁRIO-FAMÍLIA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.311.300,00	8.617.200,00	692.223,05	7.635.446,07	1.584.125,25	4.796.609,61	3.820.590,39	4.795.776,12	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	783.450,00	938.350,00	98.875,24	121.130,11	119.153,78	323.125,19	615.224,81	237.665,54	0,00
319014	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	53.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00	0,00
319034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.400,00	22.400,00	0,00	4.307,11	0,00	4.307,11	18.092,89	4.307,11	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	111.900,00	40.500,00	0,00	3.706,12	0,00	3.706,12	36.793,88	3.706,12	0,00
3191	CADASTRAR	1.126.700,00	1.348.200,00	93.000,00	1.209.800,00	250.447,50	712.034,88	636.165,12	620.692,28	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.103.500,00	1.325.500,00	93.000,00	1.209.800,00	250.447,50	712.034,88	613.465,12	620.692,28	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.200,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.700,00	0,00	0,00
<b>32</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA INTERNA</b>	57.000,00	57.000,00	12.051,49	38.366,98	12.051,49	38.366,98	18.633,02	38.366,98	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00	57.000,00	12.051,49	38.366,98	12.051,49	38.366,98	18.633,02	38.366,98	0,00
329021	JUROS SOBRE A DíVIDA POR CONTRATO	47.000,00	47.000,00	10.712,12	35.405,94	10.712,12	35.405,94	11.594,06	35.405,94	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DíVIDA POR CONTRATO	10.000,00	10.000,00	1.339,37	2.961,04	1.339,37	2.961,04	7.038,96	2.961,04	0,00
<b>33</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	7.982.250,00	7.276.450,00	762.756,32	3.840.900,46	1.011.298,81	2.511.917,73	4.764.532,27	2.015.350,09	0,00
3330	CADASTRAR	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
333041	CONTRIBUIÇÕES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	185.150,00	164.150,00	25.740,00	97.428,00	11.358,23	31.922,51	132.227,49	20.209,66	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	154.950,00	146.950,00	25.740,00	97.428,00	11.358,23	31.922,51	115.027,49	20.209,66	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00
3371	CADASTRAR	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
337170	RATEIO PALA PART.EM CONSORCIO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	7.786.900,00	7.110.100,00	737.016,32	3.743.472,46	999.940,58	2.479.995,22	4.630.104,78	1.995.140,43	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	231.750,00	208.950,00	16.179,46	40.077,34	16.179,46	40.077,34	168.872,66	40.077,34	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.435.650,00	2.331.150,00	357.861,48	1.092.850,83	371.353,84	947.878,40	1.383.271,60	723.268,57	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	19.700,00	15.700,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.700,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.450,00	170.250,00	623,60	59.247,20	58.000,00	58.623,60	111.626,40	58.623,60	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.750,00	103.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.850,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	54.800,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.076.250,00	952.750,00	5.870,00	605.462,00	119.800,00	378.223,00	574.527,00	374.913,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.548.300,00	2.665.800,00	273.887,72	1.646.486,50	389.234,09	904.797,32	1.761.002,68	664.004,15	0,00
339040	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	65.000,00	60.000,00	0,00	54.991,08	9.751,18	28.480,54	31.519,46	28.480,54	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	154.000,00	224.000,00	70.000,00	220.000,00	23.027,95	97.557,51	126.442,49	90.352,72	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17.850,00	17.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.350,00	0,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	169.900,00	89.900,00	937,00	12.700,45	937,00	12.700,45	77.199,55	11.763,45	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	652.800,00	235.300,00	3.657,06	3.657,06	3.657,06	3.657,06	231.642,94	3.657,06	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	11.100,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	3.635.250,00	2.447.250,00	2.650,00	561.259,86	102.697,19	336.435,99	2.110.814,01	328.682,99	0,00
44	INVESTIMENTO	3.378.250,00	2.264.250,00	2.650,00	413.104,43	84.416,47	280.575,13	1.983.674,87	272.822,13	0,00
4471	CADASTRAR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
447170	RATEIO PALA PART.EM CONSORCIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	3.366.250,00	2.252.250,00	2.650,00	413.104,43	84.416,47	280.575,13	1.971.674,87	272.822,13	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	153.500,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.500,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.500,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00
449042	AUXÍLIOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	876.500,00	870.000,00	0,00	368.321,43	77.453,47	235.909,13	634.090,87	235.909,13	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.963.550,00	1.095.950,00	2.650,00	44.783,00	6.963,00	44.666,00	1.051.284,00	36.913,00	0,00
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.000,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.100,00	0,00	0,00
4491	CADASTRAR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
449151	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>45</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	17.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
<b>46</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA INTERNA</b>	240.000,00	175.000,00	0,00	148.155,43	18.280,72	55.860,86	119.139,14	55.860,86	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00	175.000,00	0,00	148.155,43	18.280,72	55.860,86	119.139,14	55.860,86	0,00
469071	PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220.000,00	155.000,00	0,00	148.155,43	18.280,72	55.860,86	99.139,14	55.860,86	0,00
469091	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
<b>Total Despesas</b>		<b>25.500.000,00</b>	<b>25.500.000,00</b>	<b>1.</b>						

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**EE559754

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AXEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.050.000,00	4.050.000,00	1.643.945,10	701,21
Receita de Contribuições dos Segurados	1.435.000,00	1.435.000,00	475.826,74	0,00
Civil	1.435.000,00	1.435.000,00	475.826,74	0,00
Ativo	1.435.000,00	1.435.000,00	475.826,74	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.435.000,00	1.435.000,00	865.395,84	0,00
Civil	1.435.000,00	1.435.000,00	865.395,84	0,00
Ativo	1.435.000,00	1.435.000,00	865.395,84	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.000.000,00	302.722,52	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	302.722,52	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	701,21
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	701,21
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3.950.000,00</b>	<b>3.950.000,00</b>	<b>1.643.945,10</b>	<b>701,21</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	460.000,00	460.000,00	202.886,87	200.128,89	74.299,30	72.176,09	0,00	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	202.886,87	200.128,89	74.299,30	72.176,09	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	3.270.000,00	3.270.000,00	3.223.448,75	2.386.784,98	1.125.322,64	957.888,09	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.270.000,00	3.270.000,00	3.223.448,75	2.386.784,98	1.125.322,64	957.888,09	0,00	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	2.953.448,75	2.154.190,68	1.020.620,17	874.018,35	0,00	0,00
Pensões	70.000,00	70.000,00	70.000,00	32.594,30	22.994,16	18.062,58	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	81.708,31	65.807,16	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>3.730.000,00</b>	<b>3.730.000,00</b>	<b>3.426.335,62</b>	<b>2.586.913,87</b>	<b>1.199.621,94</b>	<b>1.030.064,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>-1.782.390,52</b>	<b>-2.586.212,66</b>	<b>444.323,16</b>	<b>-1.029.362,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	500.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>

	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:0805732C

**GABINETE DO PREFEITO****AXEXO VI - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - CRUZETA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2019	
Período: MAIO-JUNHO/2019			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2019	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.079.800,00	9.751.304,66	
Receitas Tributárias	445.000,00	306.953,76	
IPTU	30.000,00	84.260,32	
ISS	100.000,00	59.168,85	
IBTI	20.000,00	2.694,53	
IRRF	235.000,00	148.266,67	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.000,00	12.563,39	
Receitas de Contribuições	1.635.000,00	624.520,13	
Receita Patrimonial Líquida	1.170.000,00	333.863,28	
Aplicações Financeiras (II)	1.163.500,00	329.735,32	
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	4.127,96	
Transferências Correntes	19.545.300,00	8.463.072,06	
Cota-Parte do FPM	9.200.000,00	4.685.328,01	
Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	1.263.911,51	
Cota-Parte do IPVA	250.000,00	168.804,55	
Cota-Parte do ITR	2.000,00	523,22	
Transferências da LC 87/1996	3.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	1.106,80	
Transferências do FUNDEB	5.300.000,00	2.373.777,58	
Outras Transferências Correntes	2.287.300,00	-30.379,61	
Demais Receitas Correntes	284.500,00	22.895,43	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	284.500,00	22.895,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.916.300,00	9.421.569,34	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	901.200,00	281.574,15	
Operações de Crédito (VI)	500,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00	
Transferências de Capital	899.200,00	281.574,15	
Convênios	499.000,00	281.574,15	
Outras Transferências de Capital	400.200,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	500,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	500,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII -IX - X )	900.700,00	281.574,15	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.817.000,00	9.703.143,49	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.502.750,00	17.266.884,44	9.885.219,23	9.210.450,95	884.221,26	230.228,30	197.227,19
Pessoal e Encargos Sociais	15.169.300,00	13.387.617,00	7.334.934,52	7.156.733,88	308.321,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.000,00	38.366,98	38.366,98	38.366,98	404,84	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.276.450,00	3.840.900,46	2.511.917,73	2.015.350,09	575.494,65	230.228,30	197.227,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.445.750,00	17.228.517,46	9.846.852,25	9.172.083,97	883.816,42	230.228,30	197.227,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.447.250,00	561.259,86	336.435,99	328.682,99	5.929,00	1.868,00	1.868,00
Investimentos	2.264.250,00	413.104,43	280.575,13	272.822,13	5.929,00	1.868,00	1.868,00
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	175.000,00	148.155,43	55.860,86	55.860,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.272.250,00	413.104,43	280.575,13	272.822,13	5.929,00	1.868,00	1.868,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.268.000,00	17.641.621,89	10.127.427,38	9.444.906,10	889.745,42	232.096,30	199.095,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						-830.603,22	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)						-422.353,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))						-830.603,22	
<b>TOTAIS</b>						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)						0,00	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	927.286,16	867.118,19
DEDUÇÕES (XXIX)	4.982.416,14	6.095.573,56
Disponibilidade de Caixa	4.982.416,14	6.095.573,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.196.895,24	6.419.902,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.214.479,10	324.328,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.055.129,98	-5.228.455,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	800.884,07	-1.173.325,39
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:534F0C2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AXEXO XI -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**MDE - CRUZETA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019		Exercício: 2019		
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	385.000,00	385.000,00	294.390,37	76,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	84.260,32	280,87
1.1.1 - IPTU	30.000,00	30.000,00	84.260,32	280,87
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.694,53	13,48
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.694,53	13,48
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	59.168,85	59,17
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	59.168,85	59,17
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	148.266,67	63,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.958.000,00	11.958.000,00	6.119.674,09	51,18
2.1 - Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	4.685.328,01	50,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	4.685.328,01	55,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.263.911,51	50,56
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.106,80	36,90
2.5 - Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	523,22	26,15
2.6 - Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	168.804,55	67,52
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.343.000,00	12.343.000,00	6.414.064,46	51,97
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	453.500,00	453.500,00	185.875,75	40,99
5.1 - Transferências do Salário-Educação	147.000,00	147.000,00	99.286,86	67,54
5.2 - Transferências do PDDE	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	95.000,00	95.000,00	72.295,00	76,10
5.4 - Transferências do PNATE	47.000,00	47.000,00	13.472,80	28,67
5.5 - Outras Transferências do FNDE	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	821,09	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	495.000,00	495.000,00	185.875,75	37,55
<b>FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.251.600,00	2.251.600,00	1.228.349,42	54,55
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	937.065,47	55,12
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	500.000,00	500.000,00	252.782,18	50,56
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	221,25	36,83
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	104,63	26,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	38.175,89	76,35
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.302.500,00	5.302.500,00	2.374.928,54	44,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	2.373.777,58	47,48
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	2.500,00	2.500,00	1.150,96	46,04
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.748.400,00	2.748.400,00	1.145.428,16	(7,07)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.182.500,00	3.182.500,00	2.921.000,00	91,78	1.744.969,63	54,83	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.332.600,00	1.332.600,00	1.301.000,00	97,63	631.243,60	47,37	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.849.900,00	1.849.900,00	1.620.000,00	87,57	1.113.726,03	60,20	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.117.500,00	1.982.400,00	972.400,00	49,05	558.335,30	28,16	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	757.000,00	741.900,00	422.800,00	56,99	178.385,37	24,04	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.360.500,00	1.240.500,00	549.600,00	44,30	379.949,93	30,63	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.300.000,00	5.164.900,00	3.893.400,00	75,38	2.303.304,93	44,60	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	73,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	23,50
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	3,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.150.600,00	2.136.500,00	1.743.977,27	81,63	819.271,63	38,35	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.150.600,00	2.136.500,00	1.743.977,27	81,63	819.271,63	38,35	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.089.600,00	2.074.500,00	1.723.800,00	83,09	809.628,97	39,03	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	61.000,00	62.000,00	20.177,27	32,54	9.642,66	15,55	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.970.900,00	3.675.900,00	2.520.571,43	68,57	1.756.914,29	47,80	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.210.400,00	3.090.400,00	2.169.600,00	70,20	1.493.675,96	48,33	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	760.500,00	585.500,00	350.971,43	59,94	263.238,33	44,96	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	579.500,00	862.500,00	734.427,01	85,15	365.600,72	42,39	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	6.716.000,00	6.689.900,00	4.998.975,71	74,72	2.941.786,64	43,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.145.428,16
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.145.428,16
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.430.757,76
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,30

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	147.000,00	147.000,00	116.869,25	79,50	95.141,06	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.000,00	364.100,00	109.767,21	30,15	95.202,58	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	485.000,00	511.100,00	226.636,46	44,34	190.343,64	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	7.201.000,00	7.201.000,00	5.225.612,17	72,57	3.132.130,28	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>	
	FUNDEB (h)	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.655,61	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.396.512,43	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.327.943,20	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.327.943,20	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.150,96	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	71.375,80	0,00
50 - (+) Ajustes	(1.646,25)	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	(1.646,25)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	69.729,55	0,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:380320E7

## GABINETE DO PREFEITO

### AXEXO XII -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - CRUZETA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2019
Período: JANEIRO-JUNHO/2019				
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	385.000,00	385.000,00	294.390,37	76,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	84.260,32	280,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.694,53	13,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	59.168,85	59,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	148.266,67	63,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.258.000,00	11.258.000,00	6.119.674,09	54,35
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.685.328,01	55,12
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	523,22	26,16
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	168.804,55	67,52
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.263.911,51	50,55
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.106,80	36,89
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	11.643.000,00	11.643.000,00	6.414.064,46	55,08
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.061.600,00	3.061.600,00	765.179,32	24,99
Provenientes da União	3.001.600,00	3.001.600,00	760.260,32	25,32
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	60.000,00	60.000,00	4.919,00	8,19

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	3.171.600,00	3.171.600,00	765.179,32	24,12

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.412.100,00	4.753.600,00	3.683.250,79	77,48	2.420.840,71	50,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.312.800,00	2.811.200,00	2.475.700,00	88,06	1.588.262,84	56,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.099.300,00	1.942.400,00	1.207.550,79	62,16	832.577,87	42,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	713.300,00	371.800,00	120.094,27	32,30	119.977,27	32,26	0,00
Investimentos	703.300,00	370.800,00	120.094,27	32,38	119.977,27	32,35	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.125.400,00	5.125.400,00	3.803.345,06	74,20	2.540.817,98	49,57	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.182.100,00	3.042.600,00	2.171.252,46	71,36	1.374.718,11	45,18	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.152.100,00	3.012.600,00	2.171.252,46	72,07	1.374.718,11	45,63	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.182.100,00	3.042.600,00	2.171.252,46	71,36	1.374.718,11	45,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.943.300,00	2.082.800,00	1.632.092,60	78,36	1.166.099,87	55,98	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIBx100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,18
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]							203.990,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	2.153.750,00	2.437.150,00	1.859.160,09	76,28	1.155.740,85	47,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	886.100,00	1.317.100,00	949.095,64	72,05	621.040,22	47,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	131.500,00	164.500,00	115.467,22	70,19	84.934,45	51,63	0,00
Vigilância Sanitária	160.000,00	73.000,00	12.180,68	16,68	2.416,49	3,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	174.000,00	127.000,00	60.169,05	47,37	27.968,61	22,02	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.620.050,00	1.006.650,00	807.272,38	80,19	648.717,36	64,44	0,00
TOTAL	5.125.400,00	5.125.400,00	3.803.345,06	74,20	2.540.817,98	49,57	0,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**  
Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**  
Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:EBBAD48B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AXEXO XX - RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**  
**CRUZETA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2019
Bimestre: 3/2019				
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				25.500.000,00
Previsão Atualizada				25.500.000,00
Receitas Realizadas				10.898.274,65
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				25.500.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				25.500.000,00
Despesas Empenhadas				17.828.144,30
Despesas Liquidadas				10.221.655,22
Despesas Pagas				9.545.833,94
Superávit Orçamentário				676.619,43
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				17.828.144,30
Despesas Liquidadas				10.221.655,22
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				18.763.242,99
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				1.643.945,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				1.199.621,94
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				444.323,16
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Resultado Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		0,00	4.055.129,98	0,00
Resultado Primário		-422.353,00	-830.603,22	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo		1.203.619,33	0,00	890.150,26
Poder Legislativo		10.859,77	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo		524.522,77	0,00	199.095,19
Poder Legislativo		3.495,98	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.742.497,85</b>	<b>0,00</b>	<b>1.089.245,45</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.430.757,76	25,00	22,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.744.969,63	60,00	73,47
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos		1.166.099,87	15,00	18,18
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00	

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (213.514,92)

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**CD17ADFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AXEXO XXXIX -DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CRUZETA**

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas				Exercício: 2019			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019							
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019					
		No bimestre		Até o bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**0825ED32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA. Diretor Administrativo/ SAAE, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.333.290/0001-56 com sede na Josefa Maria Da Conceição, 434 – CEP: 59.575-000 Telefone fixo 00000-0000 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). ALAIN GIORDANNO DIAS DE ARAUJO SOUZA portador do CPF nº 013.431.524-37, documento de identidade nº 001.743.012 - SSP/RN e-mail: ACQUATRAT@UOL.COM.BR doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Aquisição de material de consumo tipo Hipoclorito de Cálcio LD em pastilha e coagulante para tratamento de água, destinados a atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Dr. Severiano/RN, conforme descrito no anexo I do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CLORO - É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial. Possui: Alta concentração de cloro ativo – 65%, Baixo residual de insolúveis, Tabletes Normais e Tabletes de Dissolução lenta (versão LD). Aspecto: Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60mm e 40mm de espessura. Composto por 200 gramas cada, contendo 100% de hipoclorito de cálcio. Vasilhame contendo 14 quilogramas, produtos deverão ser de marcas iguais ou superiores a hypocal.	UND	120	390,00	46.800,00
PAC: Coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%.	KG	7050	9,50	66.975,00
				<b>113.775,00</b>

ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extre totalizando o valor de R\$ 113.775,00 (cento e treze mil setecentos e setenta e cinco reais)

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedoradora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedoradora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
 d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.  
 b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.  
 b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.  
 c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.  
 b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.  
 d) não mantiver a proposta.  
 e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
 f) comportar-se de modo inidôneo.  
 g) cometer fraude fiscal.  
 h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 - SAAE, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, representando o Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 24 de julho de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

P Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE

CNPJ/MF Nº 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor (Es):

**ALAIN GIORDANND DIAS D ARAUJO SOUZA**

CPF: 013.431.524-37

Engesan Engenharia E Serviços Saneamento LTDA.

C.N.P.J.: 30.333.290/0001-56

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E79A4BDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2019 - RETIFICAÇÃO**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.777,99 (Sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0000295/17

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.777,99 (Sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 7.777,99 (Sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Fevereiro de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 026/2019 de 01 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 295/17.

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática				Valor	Dotação Anulada	Valor
					Dotação Suplementada						
0000295/17	00002/18	01/02/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 04 12 361 2006 1.009	4.4.90.51.00		7.777,99			
0000295/17	00002/18	01/02/2018	Crédito suplementar						02 04 12 361 2006 2.006	3.1.90.11.00	7.777,99
Totais:									7.777,99		7.777,99

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**BB09E1C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2019 - RETIFICAÇÃO**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 295/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Março de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 027/2019 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 0000295/17.

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
0000295/17	00003/18	01/03/2018	Crédito suplementar				02 03 04 123 1001 1.006 4.6.90.71.00	25.000,00
0000295/17	00003/18	01/03/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 03 04 122 1001 1.007 3.3.90.47.00	25.000,00		
Totais:						25.000,00		25.000,00

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**3B78D9A6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2019 - RETIFICAÇÃO**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$ 133.082,67 (cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 295/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 133.082,67 (cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 133.082,67 (Cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 02 de Abril de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 026/2019 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 0000295/17.

Lei Autorizativa	Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			Valor
					Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar				02 03 04 123 1001 1.006 4.6.90.71.00	45.759,26
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar				02 04 12 361 2006 1.009 4.4.90.51.00	50.088,60
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar				02 04 12 361 2006 1.010 4.4.90.52.00	20.000,00
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar				02 05 15 451 2010 1.111 4.4.90.51.00	17.234,81
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.014 3.1.90.11.00	50.000,00		
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.014 3.3.90.30.00	698,76		
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.04.00	14.532,97		
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.04.00	5.290,94		
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.04.00	0,00		
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.023 3.1.90.13.00	30.000,00		
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.031 3.1.90.13.00	2.500,00		
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.044 3.1.90.13.00	22.500,00		
0000295/17	00004/18	02/04/2018	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.3.90.36.00	7.560,00		
Totais:						133.082,67		133.082,67

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:1A2A6BB1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

Aos vinte e quatro dias de julho de dois mil e dezenove, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes, Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/07/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos controlados (itens remanescentes do Pregão nº 007/2019), com a finalidade de atender ao Fundo Municipal de Saúde, os programas de distribuição de medicamentos gratuitos e o consumo diário nas solicitações médicas.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**213 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3223 - HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO	CRISTÁLIA	300	24,80	7.440,00
2	3231 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	300	5,90	1.770,00
3	3232 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	500	2,90	1.450,00
4	3233 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN® B6 DL) AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	500	1,60	800,00
5	3234 - CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	500	1,17	585,00
6	3235 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200	1,87	374,00
9	3237 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	300	2,35	705,00
12	3240 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	SANTISA	400	0,75	300,00
13	3241 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	50	1,70	85,00
14	3242 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	800	2,40	1.920,00
15	3243 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	1,54	1.848,00
16	3533 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	800	1,13	904,00
17	3244 - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	500	3,10	1.550,00
18	3245 - MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	500	6,05	3.025,00
19	3246 - ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	50	10,84	542,00

20	3247 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	50	2,30	115,00
21	3248 - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Und	EUROFARMA	50	32,30	1.615,00
22	3249 - ACIDO AMINOCAPRÓICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	FRASCO	NIKKHO	150	24,75	3.712,50
23	3250 - ACIDO AMINOCAPRÓICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	FRASCO	NIKKHO	150	21,70	3.255,00
24	3251 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	250	5,95	1.487,50
25	3252 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO	CRISTÁLIA	300	9,30	2.790,00
26	3253 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	ISOFARMA	300	38,70	11.610,00
27	3254 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 4,00 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300	1,28	384,00
28	3255 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	150	1,85	277,50
29	3256 - ACIDO VALPRÓICO, 500 MG ( VALPROATO DE SÓDIO )	COMP	BIOLAB	10.000	0,99	9.900,00
31	3258 - CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	300	16,25	4.875,00
32	3259 - CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	CAZI	10.000	0,17	1.700,00
33	3260 - CARBAMAZEPINA, 400 MG	COMP	GERMED	600	0,63	378,00
34	3261 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.000	3,08	3.080,00
35	3262 - CLONAZEPAM, 2 MG	CP	CRISTÁLIA	10.000	0,15	1.500,00
36	3263 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 25 MG	COMP	GERMED	6.000	0,24	1.440,00
37	3264 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG	COMP	MEDLEY	6.000	0,72	4.320,00
38	3265 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG	COMP	CRISTÁLIA	10.000	0,26	2.600,00
39	3266 - CLORPROMAZINA, 25 MG	COMP	CRISTÁLIA	6.000	0,28	1.680,00
40	3267 - CLORPROMAZINA, 100 MG	CP	UNIÃO QUÍMICA	10.000	0,33	3.300,00
41	3268 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	FRASCO	CRISTÁLIA	500	71,00	35.500,00
42	3269 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG	COMP	MEDQUÍMICA	6.000	0,11	660,00
43	3270 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, 25 MG DRÁGUA	COMP	NOVARTIS	6.000	0,38	2.280,00
44	3271 - DIAZEPAM, 5 MG	CP	SANTISA	6.000	0,09	540,00
45	3272 - DIAZEPAM, 10 MG	COMP	SANTISA	10.000	0,09	900,00
46	3273 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	CRISTÁLIA	6.000	0,17	1.020,00
47	3274 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20,00 ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	1.000	3,70	3.700,00
48	3275 - RISPERIDONA, 1 MG	COMP	CRISTÁLIA	10.000	0,33	3.300,00
49	3276 - RISPERIDONA, 2 MG	COMP	CRISTÁLIA	10.000	0,41	4.100,00
50	3277 - RISPERIDONA, 3 MG	COMP	CRISTÁLIA	10.000	0,50	5.000,00
51	3278 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMP	ABBOTT	5.000	2,25	11.250,00
52	3279 - LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	FRASCO	CRISTÁLIA	100	11,20	1.120,00
53	3280 - LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	CP	CRISTÁLIA	5.000	0,99	4.950,00
54	3281 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20,00 ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	100	3,00	300,00
55	3282 - HALOPERIDOL, 5 MG	CP	CRISTÁLIA	5.000	0,26	1.300,00
56	3049 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 900MG	FRASCO	PRATI	1.000	8,50	8.500,00
<b>Total (R\$):</b>						167.737,50

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 007/2019 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

#### **6. RESPONSABILIDADES**

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 24/07/2019.

**PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

CNPJ Nº 11.313.547/0001-63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADOGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019

PROCESSO nº 70201/2019

Pregão PresencialSRPnº 22/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 23 de julho de 2019 ate 22 de julho de 2020.

## PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: L. MARIA MORAIS DE MENESES - ME		Telefone:	Email:
CNPJ: 27.906.082/0001-94			
Endereço: RUA GREGÓRIO PIO DE MORAIS, 450, CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000			
Representante: LETÍCIA MARIA MORAIS DE MENESES - CPF: 104.625.774-90			

## LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0002545 - PARAFUSO 3,5X16 MADEIRA		UN.	120,00	0,750	90,00
3	0002546 - ARAME GALVANIZADO 18MM		KG.	55,00	14,900	819,50
5	0002548 - PREGO 1,1/2X13		KG.	7,00	12,000	84,00
6	0002549 - PREGO 2,1/2X10		KG.	7,00	13,000	91,00
7	0002552 - ABRACADEIRA 19-25 9MM 3/4X1		UN.	300,00	0,750	225,00
16	0002580 - ARAME GALVANIZADO 10MM		KG.	350,00	13,500	4.725,00
17	0002584 - PORCA 3/8 ROSCA LIGEIRA		UN.	100,00	0,690	69,00
18	0002585 - ARRUOLA 3/8 LISA		UN.	100,00	0,550	55,00
19	0002586 - PREGO 2,1/2X12		KG.	20,00	14,000	280,00
20	0002587 - PREGO 3/4X17		KG.	20,00	21,000	420,00
21	0002588 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/8X4 POLEGADAS		UN.	100,00	2,150	215,00
22	0002589 - ARRUOLA 5/8 LISA		UN.	200,00	0,750	150,00
23	0002590 - PORCA 5/8 ROSCA LIGEIRA		UN.	150,00	0,300	45,00
27	0002601 - BUCHA 07MM		UN.	300,00	0,100	30,00
28	0002602 - PARAFUSO PHILIPS 4,5X35		UN.	300,00	0,100	30,00
29	0002604 - BUCHA 10MM		UN.	300,00	0,200	60,00
30	0002607 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 POLEGADA		UN.	200,00	4,000	800,00
31	0002608 - PORCA 1/2		UN.	200,00	0,350	70,00
32	0002609 - ARRUOLA 1/2 LISA		UN.	150,00	0,850	127,50
33	0002611 - BARRA LISA REDONDA 1/4 C/6MT		UN.	50,00	6,500	325,00
35	0002640 - PARAFUSO FENDA 6,1X55 P/ MADEIRA		UN.	100,00	0,650	65,00
40	0002652 - PARAFUSO PARABOLT 3/8 POL		UN.	30,00	0,600	18,00
43	0002536 - REBITE 3,2X12MM		UN.	100,00	0,120	12,00
55	0002505 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X2.1/2		UN.	50,00	19,500	975,00
57	0002502 - PORCA 7/16		UN.	100,00	0,290	29,00
58	0002501 - ARRUOLA 7/16 LISA		UN.	100,00	0,200	20,00
59	0002500 - ARRUOLA 3/16 LISA		UN.	100,00	0,200	20,00
60	0002499 - BUCHA 06MM		UN.	1000,00	0,180	180,00
62	0002497 - PARAFUSO 4.0X35		UN.	50,00	7,200	360,00
64	0002566 - PARAFUSO P/ TELHA 6,60X110		UN.	150,00	0,700	105,00
102	0002813 - BARRA LISA REDONDA 1/2"		UN.	60,00	13,000	780,00
103	0002814 - BARRA ROSCADA 3/8"		UN.	30,00	5,000	150,00
109	0002824 - ARAME RECOZIDO 18MM		KG.	150,00	10,500	1.575,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>13.000,00</b>

## LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0002540 - FERROLHO REDONDO 500X4		UN.	20,00	6,000	120,00
11	0002571 - CADEADO 25 MM		UN.	50,00	16,000	800,00
12	0002562 - CILINDRO P/ FECHADURA		UN.	30,00	14,500	435,00
24	0002595 - FECHADURA INTERNA ALAVANCA		UN.	100,00	21,000	2.100,00
44	0002535 - CADEADO 20MM		UN.	40,00	12,000	480,00
45	0002534 - PORTA CADEADO 300X2.1/2		UN.	15,00	4,500	67,50
46	0002533 - MACANETA P/ PORTA		UN.	15,00	9,500	142,50
47	0002532 - CADEADO 60MM		UN.	25,00	49,000	1.225,00
52	0002516 - CADEADO 35MM		UN.	15,00	19,000	285,00
53	0002513 - FECHADURA EXTERNA		UN.	45,00	30,000	1.350,00
63	0002496 - CADEADO 45MM		UN.	30,00	28,000	840,00
68	0002753 - DOBRADICA DE CANTO TAM. 850X2.1/2		UN.	40,00	1,400	56,00

72	0002757 - FECHADURA EXT. ESTR. DIMENS. 21X53		UN.	30,00	27,400	822,00
73	0002758 - FECHADURA P/ MOVEIS		UN.	30,00	4,400	132,00
74	0002759 - FECHADURA EXT. DIMENS. 40X53		UN.	60,00	57,000	3.420,00
75	0002760 - FERROLHO CHATO 700X4		UN.	50,00	5,100	255,00
76	0002761 - FERROLHO CHATO 700X5		UN.	50,00	5,100	255,00
106	0002820 - CORRENTE ACO 6MM		KG.	30,00	18,500	555,00
334	0004708 - FECHADURA DE SOBREPOR		UND	50,00	33,200	1.660,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>15.000,00</b>

<b>LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
110	0002508 - INTERRUPTOR PERA CINZA		UN.	70,00	2,990	209,30
111	0002512 - LAMPADA 3U 12W LED		UN.	140,00	8,900	1.246,00
112	0002522 - SOQUETE SIMPLES E27		UN.	30,00	2,990	89,70
113	0002528 - QUADRO DE DISTRIBUIDOR 3 DISJUNTOR		UN.	20,00	10,490	209,80
114	0002529 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A		UN.	20,00	10,490	209,80
115	0002530 - FITA ISOLANTE 19MMX20M		UN.	30,00	5,500	165,00
116	0002531 - FIO SOLIDO 6MM		Mt.	130,00	2,500	325,00
117	0002537 - LAMPADA FLUOR. 40W		UN.	50,00	5,500	275,00
118	0002542 - TOMADA SIMPLES 10A		UN.	60,00	2,890	173,40
119	0002543 - TOMADA PADRAO 2P+T TRIP 10A		UN.	50,00	11,000	550,00
120	0002553 - REATOR ELETRONICO 2X40W		UN.	40,00	29,200	1.168,00
121	0002567 - PINO TEE 2P		UN.	35,00	3,990	139,65
122	0002568 - CAIXA 4X2 EMBUTIR		UN.	200,00	0,690	138,00
123	0002572 - CANALETA 2MT 20MM C/FITA ADESIVA		UN.	100,00	6,500	650,00
124	0002578 - PINO FEMEA 2P 10A		UN.	60,00	1,890	113,40
125	0002579 - PINO MACHO 2P 10A		UN.	45,00	1,890	85,05
126	0002581 - PINO FEMEA 2P+T 10A		UN.	50,00	1,300	65,00
127	0002582 - PINO FEMEA 2P PRETO		UN.	40,00	1,500	60,00
128	0002594 - PLUG ROSCAVEL 1/2		UN.	40,00	0,250	10,00
129	0002596 - LAMPADA LED 7W		UN.	70,00	6,000	420,00
130	0002597 - LAMPADA LED 7W 600LM 240V		UN.	40,00	9,800	392,00
131	0002600 - INTERRUPTOR SIMPLES 10A		UN.	60,00	1,990	119,40
132	0002603 - TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A		UN.	50,00	2,000	100,00
133	0002605 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A		UN.	80,00	13,700	1.096,00
134	0002606 - TOMADA P/ TELEF. FEMEA RJ11		UN.	35,00	7,290	255,15
135	0002612 - COTOVELO 90° 20MM PARA CANALETA		UN.	80,00	0,450	36,00
136	0002613 - LAMPADA 3U 9W LED		UN.	80,00	7,500	600,00
137	0002614 - QUADRO DE DISTRIBUIDOR P/01 DISJUNTOR		UN.	15,00	3,990	59,85
138	0002616 - TOMADA SIMPLES 10A C/ CAIXA		UN.	70,00	3,490	244,30
139	0002645 - PINO MACHO 2P+T 10A		UN.	40,00	2,000	80,00
140	0002665 - TUBO ELETRODUTO 32MM SOLDADAVEL 3MT		UN.	100,00	4,000	400,00
141	0002666 - TUBO ELETRODUTO 20MM SOLDADAVEL 3MT		UN.	90,00	2,500	225,00
142	0002667 - TUBO ELETRODUTO 25MM SOLDADAVEL 3MT		UN.	80,00	3,190	255,20
144	0002570 - CANDUITE 3/4X25MM		Mt.	400,00	1,200	480,00
346	0002569 - CABO FLEXIVEL 2.5MM		Mt.	500,00	1,520	760,00
347	0007269 - Cabo flexível PP 4x4mm.		Mt	500,00	12,900	6.450,00
348	0007270 - Cabo flexível PP 2x1,5.		Metros	200,00	2,000	400,00
349	0007286 - Chave de partida rápida para motor de 3 a 7,5 cv trifásica.		Und.	10,00	145,000	1.450,00
354	0007275 - Cabo flexível 16 mm.		Metros	200,00	6,100	1.220,00
355	0007276 - Conector para haste de aterramento.		Und.	50,00	1,500	75,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>21.000,00</b>

<b>LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
145	0002669 - TUBO ELETRODUTO 50MM ROSCADO 3MT		UN.	70,00	18,500	1.295,00
146	0002671 - DISJUNTOR TRIFASSICO 30A		UN.	70,00	42,500	2.975,00
147	0002672 - CAIXA ENTRADA DE ENERGIA MONOFASICA		UN.	70,00	49,200	3.444,00
148	0002673 - CANALETA C/DIVISORIA 2MT C/FITA		UN.	80,00	13,900	1.112,00
149	0002674 - CURVA ELETRODUTO 32 ROSCAVEL		UN.	40,00	2,960	118,40
150	0002675 - CURVA ELETRODUTO 50MM ROSCAVEL		UN.	40,00	6,000	240,00
151	0002676 - CURVA ELETROD. 20MM SOLDADAVEL		UN.	50,00	1,200	60,00
152	0002677 - DISJUNTOR TRIFASSICO 25A		UN.	60,00	62,900	3.774,00
153	0002678 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A		UN.	60,00	5,500	330,00
154	0002679 - EXTENSAO 5MT		UN.	25,00	11,000	275,00
155	0002680 - FILTRO DE LINHA CABO 1,5M 10A		UN.	25,00	19,000	475,00
156	0002681 - FIO P/ TELEFONE		Mt.	150,00	1,900	285,00
157	0002682 - LUMINARIA COMPLETA 20W		UN.	40,00	39,890	1.595,60
158	0002683 - LAMPADA CIRCULAR REFIL 22W		UN.	60,00	14,900	894,00
159	0002684 - HASTE DE ATERRAMENTO IMT		UN.	50,00	8,000	400,00
160	0002685 - INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A		UN.	70,00	5,500	385,00
161	0002686 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UN.	70,00	5,200	364,00
162	0002687 - INTERRUPTOR 2 TECLAS+TOMADA2P+T10A		UN.	40,00	7,800	312,00
163	0002688 - LAMPADA DE EMERGENCIA 30LEDS		UN.	50,00	21,500	1.075,00
164	0002689 - LAMPADA MISTA 160W		UN.	30,00	18,500	555,00
165	0002690 - LUMINARIA COMPLETA 20W PRETO		UN.	50,00	12,900	645,00
166	0002691 - LUMINARIA SIPLES E27 BRANCO		UN.	50,00	12,000	600,00
167	0002692 - PINO MACHO LOUÇA 380V 3P 30A		UN.	40,00	27,500	1.100,00
168	0002693 - REATOR ELETRONICO 1X20W		UN.	40,00	20,000	800,00
169	0002694 - REATOR ELETRONICO 1X40W		UN.	30,00	20,000	600,00
170	0002695 - START 40W		UN.	40,00	1,100	44,00
171	0002696 - RABICHO P/ FLUORECENTE		UN.	70,00	1,100	77,00
172	0002697 - TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA.X		UN.	20,00	9,000	180,00
173	0002698 - LAMPADA MISTA 250W		UN.	30,00	24,500	735,00
174	0002699 - GLOBO BOLA BOCA 200MM		UN.	30,00	23,000	690,00
176	0002835 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR		UN.	60,00	8,300	498,00
177	0002511 - RELE 1000W 220V		UN.	50,00	32,900	1.645,00
178	0002515 - LAMPADA VAPOR SODIO OVOIDE 70W		UN.	40,00	17,000	680,00

179	0002523 - CABO 2 X4.0MM PP		Mt.	400,00	4,960	1.984,00
180	0002527 - FITA ISOLANTE 19MMX10M ALTA		UN.	15,00	3,200	48,00
181	0002555 - CABO 2 X 2,5 MM PP		Mt.	400,00	4,000	1.600,00
182	0002556 - CAPACITOR 4UF MOTOR		UN.	20,00	5,500	110,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>32.000,00</b>

<b>LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
183	0002506 - ASSENTO SANITARIO BR		UN.	20,00	27,900	558,00
184	0002514 - SIFAO DE COPO 7/8 X 1.1/2		UN.	20,00	5,890	117,80
185	0002517 - COLUNA P/ LAVATORIO		UN.	25,00	25,500	637,50
186	0002550 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA		UN.	35,00	29,100	1.018,50
187	0002551 - MANGUEIRA TRANCADA 3/4		Mt.	250,00	1,890	472,50
188	0002615 - SPUD P/ SANITARIO		UN.	35,00	0,800	28,00
189	0002623 - CAIXA DAGUA 310 LT C/TAMPA		UN.	10,00	149,000	1.490,00
190	0002626 - PLAFON PLASTICO BRANCO		UN.	60,00	1,950	117,00
191	0002629 - COLA CANO 75G		UN.	50,00	0,700	35,00
192	0002630 - VALVULA PARA POÇO 1" PLASTICO		UN.	50,00	17,500	875,00
193	0002631 - TUBO 32MM PVC		Mt.	130,00	4,200	546,00
194	0002632 - TUBO 25MM PVC		Mt.	150,00	2,200	330,00
195	0002633 - LUYA DE RED 32X25 PVC		UN.	20,00	0,590	11,80
196	0002634 - REDUCAO 25X20 PVC		UN.	60,00	0,800	48,00
197	0002635 - VEDA ROSCA 12X25		UN.	70,00	2,500	175,00
198	0002636 - JOELHO 32MM LL PVC		UN.	100,00	0,650	65,00
199	0002637 - JOELHO 25MM LL PVC		UN.	100,00	0,210	21,00
200	0002638 - JOELHO 20MM LL PVC		UN.	100,00	0,100	10,00
201	0002639 - LUYA 32MM LL PVC		UN.	50,00	0,940	47,00
202	0002641 - BUCHA DE REDUCAO 32X25 PVC		UN.	50,00	0,550	27,50
203	0002655 - UNIAO SOLD 32MM		UN.	30,00	3,090	92,70
204	0002657 - ENGATE 30CM		UN.	50,00	1,400	70,00
205	0002670 - REDUCAO 50X40 ESG		UN.	50,00	0,650	32,50
206	0002700 - ADAPTADOR SOLD 20X1/2 PVC		UN.	70,00	0,600	42,00
207	0002701 - ADAPTADOR SOLD 25X3/4 PVC		UN.	70,00	0,250	17,50
208	0002702 - ADAPTADOR SOLD 32MM PVC		UN.	50,00	0,680	34,00
209	0002703 - ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 PVC		UN.	50,00	0,750	37,50
210	0002704 - BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4		UN.	25,00	3,500	87,50
211	0002705 - BOIA P/ CAIXA DAGUA 1/2		UN.	25,00	18,900	472,50
212	0002706 - TUBO 50MM PVC		Mt.	300,00	8,200	2.460,00
213	0002707 - TUBO 100MM ESGOTO		Mt.	300,00	7,500	2.250,00
214	0002708 - TUBO 50MM ESGOTO		Mt.	250,00	2,000	500,00
215	0002709 - TUBO 60MM PVC		Mt.	200,00	13,200	2.640,00
216	0002710 - CAP 20MM LL PVC		UN.	30,00	0,220	6,60
217	0002712 - CHUVEIRO PLASTICO		UN.	30,00	3,250	97,50
218	0002715 - JOELHO 75MM 90° ESGOTO		UN.	50,00	1,300	65,00
219	0002717 - JOELHO 100MM 90° ESGOTO		UN.	60,00	2,660	159,60
221	0002719 - JOELHO 50MM 90° PVC		UN.	50,00	1,000	50,00
222	0002720 - JOELHO 60MM 45° PVC		UN.	30,00	5,000	150,00
220	0002718 - JOELHO 20X1/2 LR PVC		UN.	50,00	0,840	42,00
223	0002721 - JOELHO 25X3/4 LR PVC		UN.	50,00	1,250	62,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>16.000,00</b>

<b>LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
263	0002507 - CAIBRO 3X5 C/ 3.5MT MACARANDUBA		UN.	400,00	17,050	6.820,00
264	0002541 - LINHA 5.5X10CM 6MT MISTA		UN.	50,00	85,390	4.269,50
267	0002575 - TABUA 2.2X30CM MISTA		Mt.	150,00	15,000	2.250,00
277	0002762 - COMPENSADO FOLHA 04MM 1,60X2,20		UN.	40,00	55,000	2.200,00
278	0002763 - COMPENSADO FOLHA 10MM 1,60X2,20		UN.	40,00	80,000	3.200,00
279	0002764 - COMPENSADO FOLHA 15MM 1,60X2,20		UN.	40,00	110,000	4.400,00
280	0002765 - JANELA ROTULO 0,80X1,20 MADEIRA		UN.	16,00	189,000	3.024,00
281	0002766 - PORTA COMPENSADO 2.10X70 L. ESQ PRONTA		UN.	16,00	269,000	4.304,00
282	0002767 - PORTA COMPENSADO 2.10X80 L. DIR PRONTA		UN.	16,00	289,000	4.624,00
286	0002827 - BARROTE 6X4CM MACARANDUBA		Mt.	350,00	7,890	2.761,50
288	0002833 - LINHA 5.5X10CM MACARANDUBA		Mt.	360,00	16,090	5.792,40
289	0002834 - RIPA0 1.2X5CM MACARANDUBA		Mt.	3000,00	2,710	8.130,00
314	0002504 - REPARO MECANISMO COMP ENT.300MM		UN.	40,00	106,390	4.255,60
333	0004707 - MADEIRIT PLASTIFICADO 2.20 X 1,10 X 10MM		UND	100,00	79,690	7.969,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>64.000,00</b>

<b>LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0002520 - VASSOURAO PARA GARI		UN.	40,00	16,000	640,00
265	0002563 - TELHA TROPICAL 1,83X1,10MT 5MM		UN.	110,00	62,000	6.820,00
266	0002564 - CUMIEIRA P/ TELHA 1,10MT		UN.	20,00	64,790	1.295,80
269	0002592 - BRITA PEDRA ROCHA		UN.	120,00	129,000	15.480,00
270	0002659 - ARGAMASSA ACII AP 15KG		PC.	150,00	129,000	19.350,00
271	0002660 - CASCALHO BRITA ROCHA		Lt.	200,00	2,590	518,00
272	0002661 - CERAMICA CRISTAL CX 2.10M2		CX.	500,00	42,990	21.495,00
273	0002662 - LAJOTA		UN.	2000,00	0,900	1.800,00
274	0002663 - TELHA DE CERAMICA 1°		UN.	100000,00	0,390	39.000,00
275	0002664 - TIJOLO 19X19 FURO QUADRADO		UN.	100000,00	0,320	32.000,00
276	0002714 - IMPERMEABILIZANTE 25KG		BD.	20,00	134,300	2.686,00
283	0002817 - FERRO CONST 1/4 C/12MTS		UN.	150,00	14,990	2.248,50
284	0002818 - FERRO CONST 3/8 C/12MTS		UN.	200,00	34,500	6.900,00
285	0002823 - FERRO CONST 4.2		KG.	250,00	8,580	2.145,00
287	0002828 - CIMENTO 50KG		UN.	1600,00	24,000	38.400,00
326	0002790 - ARMACAO 01 POLO ACO		UN.	80,00	3,490	279,20

327	0004700 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1/4 6M COM ROSCA		UND	50,00	188,000	9.400,00
329	0004703 - FORRO PRATIC SLIM COM 5MT		UND	300,00	16,890	5.067,00
330	0004704 - FORRO EMENDA COM 6MT		UND	180,00	17,200	3.096,00
331	0004705 - FORRO PERFIL		UND	300,00	12,300	3.690,00
332	0004706 - FORRO ARREMATE COM 6MT		UND	150,00	23,940	3.591,00
335	0004709 - BRITA PEDRA BRANCA		Metro	150,00	73,990	11.098,50
<b>VALOR GLOBAL LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>227.000,00</b>

<b>LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002544 - TNT 1.40X1MT CORES VARIADAS.		Mt.	1500,00	1,990	2.985,00
25	0002598 - MANGUEIRA DE NIVEL 1/4X1,0		Mt.	210,00	0,560	117,60
42	0002538 - BARBANTE 1KG PLASTICO		UN.	10,00	10,790	107,90
54	0002509 - ABRACAIDEIRA 400X4,8 NYLON		UN.	150,00	0,460	69,00
66	0002713 - COLA MASSA EPOXI 100G		UN.	15,00	6,230	93,45
67	0002727 - LONA 3X3 LARANJA		UN.	30,00	28,000	840,00
70	0002755 - COLA BRANCA 1KG		UN.	30,00	11,500	345,00
71	0002756 - COLA BRANCA 500G		UN.	30,00	6,500	195,00
89	0002800 - LIXA FERRO 150		UN.	200,00	2,800	560,00
90	0002801 - LIXA MASSA 100		UN.	300,00	0,950	285,00
100	0002811 - ARAME FARPADO 500MT		UN.	60,00	213,990	12.839,40
101	0002812 - ARMADOR BATOM		UN.	35,00	12,910	451,85
108	0002822 - WHITE LUB 300ML		UN.	40,00	7,000	280,00
143	0002668 - ELETRODO 3,25MM 48,04		KG.	130,00	16,790	2.182,70
175	0002785 - ISOLADOR ROLDANA 72X72MM		UN.	30,00	15,000	450,00
315	0002561 - FITA MARROM 43MMX45M		UN.	30,00	3,910	117,30
324	0002782 - LUVIA MALHA BR PIGMENTADA		UN.	60,00	3,600	216,00
325	0002783 - LUVIA LATEX NITRILICA GRANDE		UN.	70,00	7,500	525,00
328	0004701 - RESINA FIBRA DE VIDRO		UND	30,00	20,000	600,00
339	0007262 - Fita zebra 100 metros.		Rolo	10,00	9,500	95,00
340	0007263 - Corda de seda trançada 10 mm.		Metros	500,00	1,800	900,00
341	0007264 - Corda de seda trançada 8 mm.		Metros	500,00	1,700	850,00
358	0007279 - Garrafa térmica 5 litros.		Und.	20,00	33,000	660,00
359	0007280 - Garrafa térmica 3 litros.		Und.	10,00	29,000	290,00
360	0007281 - Correia industrial B42.		Und.	10,00	14,300	143,00
361	0007282 - Correia industrial B60.		Und.	10,00	20,000	200,00
362	0007283 - Correia industrial B66.		Und.	10,00	20,180	201,80
363	0007292 - Chapa preta 1/8 2x1,2 metros.		Und.	20,00	315,000	6.300,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>32.900,00</b>

<b>LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
224	0002722 - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO		UN.	10,00	49,900	499,00
225	0002723 - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCO		UN.	20,00	39,900	798,00
226	0002724 - TORNEIRA P/ FILTRO		UN.	30,00	10,900	327,00
227	0002725 - TORNEIRA LAVATORIO BRANCA		UN.	30,00	9,310	279,30
228	0002726 - LAVATORIO PLASTICO BRANCO		UN.	20,00	11,900	238,00
229	0002728 - LUVIA 50MM LL PVC		UN.	50,00	2,660	133,00
230	0002729 - LUVIA 25X3/4 LR PVC		UN.	50,00	1,390	69,50
231	0002730 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA		UN.	50,00	7,180	359,00
232	0002731 - TEE 100MM ESGOTO		UN.	50,00	8,100	405,00
233	0002732 - TEE 20MM PVC		UN.	50,00	1,420	71,00
234	0002733 - TEE 40MM ESGOTO		UN.	50,00	1,960	98,00
235	0002734 - TEE 25MM PVC		UN.	50,00	1,000	50,00
236	0002735 - TEE 75MM ESGOTO		UN.	40,00	7,250	290,00
237	0002736 - TEE 20X1/2 LR PVC		UN.	40,00	4,320	172,80
238	0002737 - LUVIA DE RED 25X20 LL PVC		UN.	40,00	4,090	163,60
239	0002738 - TEE 1" 32MM PVC		UN.	40,00	3,050	122,00
240	0002739 - TORNEIRA LAVATORIO INOX		UN.	30,00	34,900	1.047,00
241	0002740 - TORNEIRA TANQUE /MAQUINA		UN.	30,00	65,990	1.979,70
242	0002741 - TEE 50MM PVC		UN.	50,00	6,090	304,50
243	0002742 - UNIAO SOLD 20MM		UN.	40,00	3,990	159,60
244	0002743 - REGISTRO ESFERA 1/2" AÇO		UN.	30,00	8,890	266,70
245	0002744 - COLA P/ CANO PEQUENA		UN.	50,00	1,900	95,00
246	0002745 - REGISTRO ESFERA 1" AÇO		UN.	40,00	55,990	2.239,60
247	0002746 - BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCO		UN.	20,00	123,500	2.470,00
248	0002747 - VEDA ROSCA		UN.	60,00	6,700	402,00
249	0002748 - REGISTRO PRESSAO 1/2" ACABAMENTO EM LATÃO		UN.	50,00	55,100	2.755,00
250	0002749 - REGISTRO ESFERA PVC 20MM		UN.	50,00	5,030	251,50
251	0002750 - REGISTRO GAVETA 3/4"		UN.	25,00	55,990	1.399,75
252	0002751 - REGISTRO ESFERA PVC 25MM		UN.	45,00	7,790	350,55
253	0002752 - REGISTRO ESFERA PVC 1.1/2" IRRIGAÇÃO		UN.	50,00	16,990	849,50
254	0002784 - MANGUEIRA CRISTAL 1X2,0MM		UN.	300,00	2,290	687,00
255	0002786 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1,5MM		UN.	300,00	2,790	837,00
256	0002792 - BOMBA SUBMERSA 900		UN.	10,00	384,100	3.841,00
257	0002819 - REGADOR PLASTICO 10LT		UN.	25,00	27,200	680,00
258	0002825 - TUBO PVC AGUA QUENTE ROSCAV. 1.1/4		UN.	200,00	13,250	2.650,00
259	0002826 - LUVIA 1.1/4 ROSC.		UN.	60,00	5,000	300,00
260	0002829 - CAIXA DAGUA 1000LT POLIET. C/TAMPA		UN.	30,00	305,000	9.150,00
261	0002830 - CAIXA DAGUA 3000LT POLIET. C/TAMPA		UN.	15,00	1.119,000	16.785,00
262	0002832 - CAIXA DAGUA 5000LT POLIE. C/TAMPA		UN.	15,00	2.070,000	31.050,00
342	0007265 - BOMBA SUBMERSIVEL VIBRATORIA 2 CV.		Und.	5,00	1.740,000	8.700,00
343	0007266 - BOMBA SUBMERSIVEL VIBRATORIA 1,5 CV.		Und.	5,00	1.500,000	7.500,00
344	0007267 - BOMBA PERIFERICA 1/2 CV.		Und.	20,00	209,990	4.199,80
350	0007271 - Válvula para descarga		Und.	20,00	109,990	2.199,80
351	0007272 - Reparo de válvula para descarga.		Und.	20,00	49,000	980,00
352	0007273 - Tubo de ligação para vaso.		Und.	50,00	33,500	1.675,00
353	0007274 - Anel de vedação para vaso sanitário.		Und.	20,00	5,990	119,80

VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

110.000,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

L. Maria Morais de Meneses - ME  
**LETÍCIA MARIA MORAIS DE MENESES**

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**ADF2C36C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019**  
**PROCESSO nº70201/2019**  
**Pregão PresencialSRP nº 22/2019**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

**CNPJ:** 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Governador Dix-sept Rosado.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2019.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de julho de 2019 ate 22 de julho de 2020.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

<b>Fornecedor: T. M. Comercio de Material de Construção LTDA</b>		
CNPJ: 24.521.361/0001-41	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Sebastião Sizenando, 143 Centro, Centro, Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: João Marcos de Oliveira Rebouças - CPF: 050.784.353-36		

<b>LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002547 - MARTELO 23MM		UN.	15,00	23,720	355,80
8	0002554 - ALICATE REBITADOR 4 PONTAS		UN.	10,00	30,000	300,00
9	0002565 - ESPUMA POLIURETANO		UN.	10,00	4,250	42,50
13	0002574 - BROCA ACO 102X1/4		UN.	30,00	8,940	268,20
14	0002576 - DISCO CORTE P/ MADEIRA		UN.	60,00	10,650	639,00
15	0002577 - DISCO CORTE P/ CONCRETO 4.1/2MM		UN.	80,00	11,000	880,00
26	0002599 - DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA		UN.	10,00	10,500	105,00
34	0002624 - PICARETA C/CABO ESTREITA		UN.	25,00	50,000	1.250,00
36	0002642 - CHAVE DE FENDA 3/16X5		UN.	60,00	8,310	498,60
37	0002643 - CHAVE ESTRELA 3/16X5		UN.	60,00	6,500	390,00
38	0002644 - ARCO DE SERRA		UN.	40,00	12,290	491,60
39	0002647 - ESTILETE C/ 3 LAMINAS		UN.	30,00	11,000	330,00
41	0002654 - ALICATE UNIVERSAL Nº 8		UN.	20,00	24,800	496,00
48	0002521 - CARRO DE MAO 60L 15996		UN.	20,00	121,680	2.433,60
50	0002519 - ENXADA C/ CABO		UN.	30,00	25,510	765,30
51	0002518 - PA DE BICO C/CABO		UN.	20,00	20,590	411,80
56	0002503 - BROCA ACO 142X7-16		UN.	20,00	24,570	491,40
61	0002498 - CHAVE DE BOCA 10/11		UN.	16,00	4,680	74,88
69	0002754 - CAMARA DE CARRO DE MAO		UN.	30,00	20,720	621,60
77	0002781 - CAPACETE DE SEGURANÇA VERDE		UN.	10,00	11,060	110,60
78	0002787 - CISCADOR 14 DENTES C/CABO		UN.	30,00	9,360	280,80
79	0002788 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/4		Mt.	400,00	1,520	608,00
80	0002789 - ALICATE DE BICO Nº 6		UN.	10,00	23,400	234,00
81	0002791 - BOCA DE LOBO		UN.	15,00	29,250	438,75
82	0002793 - COLHER DE PEDREIRO 08 FORJADA		UN.	20,00	16,380	327,60
83	0002794 - DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA		UN.	20,00	10,190	203,80
84	0002795 - DESEMPENADEIRA DE ACO LISA		UN.	15,00	10,190	152,85
85	0002796 - DISCO DE LIXA 4.1/2.36		UN.	30,00	3,040	91,20
86	0002797 - ENXADECO		UN.	20,00	24,570	491,40
87	0002798 - ESCOVA DE ACO		UN.	30,00	5,020	150,60
88	0002799 - FAÇAO P/MATO 12"		UN.	20,00	21,060	421,20
91	0002802 - MARRETA 1,5KG		UN.	10,00	33,930	339,30
92	0002803 - MARRETA 3KG		UN.	10,00	64,350	643,50
93	0002804 - PA QUADRADA S/ CABO		UN.	20,00	21,060	421,20
94	0002805 - REGUA P/ PEDREIRO ALUMINIO 2MT		UN.	30,00	25,740	772,20
95	0002806 - SERROTE PROFISSIONAL 22 DENTES		UN.	15,00	19,890	298,35
96	0002807 - TESOURA P/ JARDIM ACO		UN.	10,00	24,570	245,70
97	0002808 - TESOURA P/ PODAR AZUL		UN.	10,00	18,370	183,70
98	0002809 - TRENA DE FIBRA 50MTS		UN.	20,00	40,950	819,00
99	0002810 - CONE P/ SINALIZAÇÃO 50CM		UN.	30,00	12,870	386,10
104	0002815 - BROCA ACO 3/8"		UN.	30,00	12,290	368,70

105	0002816 - BROCA ACO 3/32"		UN.	30,00	3,070	92,10
107	0002821 - LAMINA DE SERRA		UN.	40,00	6,730	269,20
268	0002591 - TALHADEIRA CHATA P/ CONCRETO		UN.	18,00	10,530	189,54
306	0002773 - ESPATULA ACO 12CM		UN.	40,00	8,000	320,00
307	0002774 - ESPATULA ACO 6CM		UN.	40,00	4,620	184,80
316	0002573 - MANDRIL 1/2 PARA FURADEIRA		UN.	15,00	25,160	377,40
317	0002628 - BOTA PVC C.MEDIO BR Nº 41		UN.	50,00	36,740	1.837,00
318	0002646 - BOTA PRETA Nº40		UN.	50,00	42,000	2.100,00
319	0002648 - BOTA PRETA Nº43		UN.	45,00	45,160	2.032,20
320	0002649 - BOTA PRETA Nº42		UN.	45,00	45,160	2.032,20
321	0002650 - BOTA PRETA Nº39		UN.	60,00	45,160	2.709,60
322	0002651 - BOTA PRETA Nº38		UN.	35,00	43,000	1.505,00
323	0002653 - BOTA PRETA Nº37		UN.	35,00	45,160	1.580,60
356	0007277 - Conjunto chave allen 1,5 à 10 mm, 9 peças.		Und.	10,00	12,870	128,70
357	0007278 - Jogo de chaves tork tipo L - Fabricadas em aço cromo - vanádio - Indicado para os parafusos com guias - Contém 10 peças com medidas: :: T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50		Und.	10,00	35,000	350,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>34.542,17</b>

<b>LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0002658 - BALDE PLASTICO		UN.	50,00	7,140	357,00
290	0002524 - TRINCHA 3/4		UN.	40,00	1,760	70,40
291	0002525 - ROLO DE LA 09CM COM CABO		UN.	60,00	6,900	414,00
292	0002526 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO		UN.	30,00	34,000	1.020,00
293	0002610 - SOLVENTE		Lt.	200,00	8,500	1.700,00
294	0002617 - TINTA ESMALTE BRANCO 3,6GL		GL.	50,00	55,000	2.750,00
295	0002618 - MASSA CORRIDA LT 25KG		UN.	150,00	28,000	4.200,00
296	0002619 - TINTA LATEX BRANCO NEVE 18LT		UN.	150,00	69,000	10.350,00
297	0002620 - KIT DE PINTURA C/ 03 PEÇAS		UN.	30,00	14,270	428,10
298	0002621 - TRINCHA 1.1/2		UN.	45,00	3,280	147,60
299	0002622 - TRINCHA 2.1/2		UN.	45,00	5,380	242,10
300	0002625 - TEXTURA LISA BRANCO 27KG		UN.	35,00	85,000	2.975,00
301	0002768 - BANDEJA PLASTICA P/ PINTURA		UN.	25,00	5,730	143,25
302	0002769 - BROXA P/ PINTURA		UN.	20,00	3,980	79,60
303	0002770 - TRINCHA Nº 4		UN.	20,00	9,540	190,80
304	0002771 - ROLO DE LA 23CM PELE EXTRA DE CARNEIRO		UN.	50,00	39,000	1.950,00
305	0002772 - ROLO DE ESPONJA 09CM C/ CABO		UN.	50,00	3,740	187,00
308	0002775 - MASCARA DE PROTECAO C/ VALVULA		UN.	80,00	1,760	140,80
309	0002776 - SELADOR 18LT PIGMENTADO		UN.	150,00	72,000	10.800,00
310	0002777 - SUPERCAL 5KG		UN.	600,00	3,700	2.220,00
311	0002778 - TINTA ESMALTE 900ML BRANCO GELO		Lt.	90,00	16,600	1.494,00
312	0002779 - THINNER 900ML		UN.	100,00	14,040	1.404,00
313	0002780 - VERNIZ AGRANEL 1LT		Lt.	50,00	17,330	866,50
336	0007259 - Tinta externa para paredes, latão com 18 litros, cor branca.		LT	50,00	120,000	6.000,00
337	0007260 - Tinta externa para paredes, latão com 18 litros, cores variadas.		LT	60,00	119,000	7.140,00
338	0007261 - Tinta externa para paredes, galão com 3,6 litros, cores variadas.		Gl	30,00	27,000	810,00
345	0007268 - ESMALTE SINTETICO, GALÃO COM 3,6 LITROS EM CORES VARIADAS.		Gl	70,00	55,990	3.919,30
<b>VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>						<b>61.999,45</b>

Governador Dix-sept Rosado/RN, 23 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN  
**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

T. M. Comercio de Material de Construção LTDA  
**JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA REBOUÇAS**

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:90D0DFCE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RGF-VI-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	232.329.535,50	
Receita Corrente Líquida Ajustada	232.329.534,60	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal DTP	89.573.070,78	38,55
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	139.397.721,30	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %	132.427.835,24	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	125.457.949,17	54,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	28.239.379,85	12,15
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	278.795.442,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	278.795.442,60	120,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 120,00 %	37.172.725,68	120,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	16.263.067,49	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:23B08E8D

## CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO-I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO-I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	252.285.879,76	252.285.879,76	18.458.134,00	201.107.147,50	51.178.732,26	35.447.833,42	95.108.418,10	157.177.461,66	93.000.886,15	
DESPESAS CORRENTES	205.199.615,69	219.588.352,34	17.348.231,24	195.798.450,55	23.789.901,79	34.182.693,65	91.243.994,05	128.344.358,29	89.330.572,05	
Pessoal e Encargos Sociais	80.828.652,93	82.674.824,93	1.116.961,16	81.060.329,16	1.614.495,77	18.100.840,50	47.996.535,16	34.678.289,77	47.880.067,46	
Juros e Encargos da Dívida	45.900,00	32.064,09			32.064,09			32.064,09		
Outras Despesas Correntes	124.325.062,76	136.881.463,32	16.231.270,08	114.738.121,39	22.143.341,93	16.081.853,15	43.247.458,89	93.634.004,43	41.450.504,59	
DESPESAS DE CAPITAL	46.086.264,07	32.697.527,42	1.109.902,76	5.308.696,95	27.388.830,47	1.265.139,77	3.864.424,05	28.833.103,37	3.670.314,10	
Investimentos	45.061.469,07	30.247.109,22	493.899,99	2.943.441,17	27.303.668,05	601.849,05	1.642.903,64	28.604.205,58	1.448.793,69	
Inversões Financeiras	235.000,00									
Amortização da Dívida	789.795,00	2.450.418,20	616.002,77	2.365.255,78	85.162,42	663.290,72	2.221.520,41	228.897,79	2.221.520,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	252.285.879,76	252.285.879,76	18.458.134,00	201.107.147,50	51.178.732,26	35.447.833,42	95.108.418,10	157.177.461,66	93.000.886,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	252.285.879,76	252.285.879,76	18.458.134,00	201.107.147,50	51.178.732,26	35.447.833,42	95.108.418,10	157.177.461,66	93.000.886,15	
SUPERÁVIT (XIII)							11.890.101,87		13.997.633,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	252.285.879,76	252.285.879,76	18.458.134,00	201.107.147,50	51.178.732,26	35.447.833,42	106.998.519,97	145.287.359,79	106.998.519,97	
RESERVA DO RPPS										

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA**  
Prefeito

**DIOGENES MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

MUNICÍPIO DE GUAMARE - RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)			
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.285.879,76	252.285.879,76	33.343.404,92	13,22	106.998.519,97	42,41	145.287.359,79			
RECEITAS CORRENTES	252.005.879,76	252.005.879,76	33.343.404,92	13,23	106.998.519,97	42,46	145.007.359,79			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.044.099,74	27.044.099,74	4.734.011,73	17,50	13.979.230,23	51,69	13.064.869,51			
Impostos	26.902.678,67	26.902.678,67	4.730.251,36	17,58	13.899.966,62	51,67	13.002.712,05			
Taxas	141.421,07	141.421,07	3.760,37	2,66	79.263,61	56,05	62.157,46			
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES			36.864,43		276.520,61		-276.520,61			
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			36.864,43		276.520,61				-276.520,61
RECEITA PATRIMONIAL	260.732,50	260.732,50	42.275,15	16,21	211.421,83	81,09			49.310,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários	260.732,50	260.732,50	42.275,15	16,21	211.421,83	81,09			49.310,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport									
Serviços e Atividades Referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.691.047,52	224.691.047,52	28.490.414,48	12,68	92.444.291,57	41,14			132.246.755,95
Transferências da União e de suas Entidades	39.407.663,48	39.407.663,48	5.964.387,62	15,14	17.466.607,67	44,32			21.941.055,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	170.589.779,60	170.589.779,60	19.910.374,47	11,67	67.035.955,24	39,30			103.553.824,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.693.604,44	14.693.604,44	2.615.652,39	17,80	7.941.728,66	54,05			6.751.875,78
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	39.839,13	398,39	87.055,73	870,56			-77.055,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	10,13	0,10	5.097,00	50,97			4.903,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes			39.829,00		81.958,73				-81.958,73
RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00	280.000,00							280.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	180.000,00	180.000,00							180.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00							180.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00							100.000,00
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00							100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	252.285.879,76	252.285.879,76	33.343.404,92	13,22	106.998.519,97	42,41			145.287.359,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	252.285.879,76	252.285.879,76	33.343.404,92	13,22	106.998.519,97	42,41			145.287.359,79
DÉFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	252.285.879,76	252.285.879,76	33.343.404,92	13,22	106.998.519,97	42,41			145.287.359,79

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:2E71C109

### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RREO-II-FUNÇÃO-EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais
			No Bimestre	Até o B(bim) este	% (b/total b)		No Bimestre	Até o B(dim) este	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	252.285.879,76	252.285.879,76	18.458.134,00	201.107.147,50	100,00	51.178.732,26	35.447.833,42	95.108.418,10	100,00	157.177.461,66	0,00
LEGISLATIVA	14.320.475,38	14.320.475,38	307.140,05	10.772.361,87	5,36	3.548.113,51	2.145.158,40	5.550.573,45	5,84	8.769.901,93	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	23.491.535,66	25.508.956,41	2.531.309,38	20.464.859,61	10,18	5.044.096,80	4.552.650,85	11.340.213,05	11,92	14.168.743,36	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.616.047,35	5.596.153,87	284.689,21	4.971.601,42	2,47	624.552,45	884.458,96	2.324.285,19	2,44	3.271.868,68	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.166.120,00	17.490.610,31	295.695,02	15.933.999,79	7,92	1.556.610,52	2.448.859,64	6.060.010,08	6,37	11.430.600,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	48.428.106,11	48.582.902,98	8.345.997,28	44.684.163,63	22,22	3.898.739,35	9.158.644,68	24.138.682,28	25,38	24.444.220,70	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	67.422.879,19	68.868.389,63	316.381,38	56.693.529,92	28,19	12.174.859,71	9.351.827,19	27.255.929,10	28,66	41.612.460,53	0,00
CULTURA	5.397.482,51	4.810.991,52	326.733,76	2.978.044,52	1,48	1.832.947,00	482.819,46	1.168.242,21	1,23	3.642.749,31	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	46.436.897,89	43.732.788,91	5.624.994,94	25.672.688,51	12,77	18.060.100,40	3.148.140,05	9.596.589,51	10,09	34.136.199,40	0,00
HABITAÇÃO	2.950.000,00	1.853.598,05	45.651,42	74.298,86	0,04	1.779.299,19	0,00	28.647,44	0,03	1.824.950,61	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.361,12	2.329.361,12	44.007,12	1.754.724,43	0,87	574.636,69	248.544,90	567.560,61	0,60	1.761.800,51	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.352.955,36	5.337.781,37	98.061,20	5.159.013,77	2,57	178.767,60	1.124.724,49	2.430.147,08	2,56	2.907.634,29	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.925.095,43	3.953.655,31	86.528,64	2.564.578,37	1,28	1.389.076,94	431.750,58	987.484,90	1,04	2.966.170,41	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.516.069,52	3.736.649,86	64.030,82	3.483.763,53	1,73	252.886,33	695.093,60	1.432.581,65	1,51	2.304.068,21	0,00
DESPORTO E LAZER	5.932.854,24	6.163.565,04	86.913,78	5.899.519,27	2,93	264.045,77	775.160,62	2.227.471,55	2,34	3.936.093,49	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	252.285.879,76	252.285.879,76	18.458.134,00	201.107.147,50	100,00	51.178.732,26	35.447.833,42	95.108.418,10	100,00	157.177.461,66	0,00

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:DB9460A8

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO-IV-RPPS-RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								

PREVIDÊNCIA (VI)									
Benefícios - Civil									
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar									
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>									
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>									

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
		2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE			

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

**Publicado por:**

Francisco Raphael Bruno Bezerra

**Código Identificador:9E6E57A5****CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO-VI-PRIMÁRIO-RESULTADO PRIMÁRIO**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
<b>JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO</b>		
<b>RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)</b>		
		Em reais
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Aiê JUNHO / 2019</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	252.005.879,76	106.998.519,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.044.099,74	13.979.230,23
IPTU	15.000,00	5.070,69
ISS	20.049.665,69	10.528.779,35
ITBI	42.969,63	63.122,85
IRRF	6.795.043,35	3.302.993,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.421,07	79.263,61
Contribuições	0,00	276.520,61
Receita Patrimonial	260.732,50	211.421,83
Aplicações Financeiras (II)	260.732,50	211.421,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	224.691.047,52	92.444.291,57
Cota-parte do FPM	12.518.398,70	6.247.104,17
Cota-parte do ICMS	161.095.040,07	64.951.125,08
Cota-parte do IPVA	458.162,51	287.143,34
Cota Parte do ITR	1.367,90	589,57
Transferências da LC 87/1996	200.690,91	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.253,06	56.552,59
Transferências do FUNDEB	14.693.604,44	7.941.728,66
Outras Transferências Correntes	35.595.529,93	12.960.048,16
Demais Receitas Correntes	10.000,00	87.055,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	81.958,73
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	5.097,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)</b>	<b>251.745.147,26</b>	<b>106.705.139,41</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>280.000,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	180.000,00	0,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	80.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	280.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	252.025.147,26	106.705.139,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	219.588.352,34	195.798.450,55	91.243.994,05	89.330.572,05	2.904.138,05	16.854.533,35	16.614.897,19
Pessoal e Encargos Sociais	82.674.824,93	81.060.329,16	47.996.535,16	47.880.067,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.064,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	136.881.463,32	114.738.121,39	43.247.458,89	41.450.504,59	2.904.138,05	16.854.533,35	16.614.897,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	136.881.463,32	114.738.121,39	43.247.458,89	41.450.504,59	2.904.138,05	16.854.533,35	16.614.897,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	219.556.288,25	195.798.450,55	91.243.994,05	89.330.572,05	2.904.138,05	16.854.533,35	16.614.897,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.697.527,42	5.308.696,95	3.864.424,05	3.670.314,10	127.519,12	1.961.862,64	1.599.057,32
Investimentos	30.247.109,22	2.943.441,17	1.642.903,64	1.448.793,69	127.519,12	1.961.862,64	1.599.057,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.450.418,20	2.365.255,78	2.221.520,41	2.221.520,41	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.247.109,22	2.943.441,17	1.642.903,64	1.448.793,69	127.519,12	1.961.862,64	1.599.057,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	249.803.397,47	198.741.891,72	92.886.897,69	90.779.365,74	3.031.657,17	18.816.395,99	18.213.954,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-5.319.838,01
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	211.421,83	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-5.108.416,18	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até JUNHO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	47.131.783,59	46.298.318,40
DEDUÇÕES (XXIX)	22.008.604,58	18.251.994,17
Disponibilidade de Caixa	21.864.295,06	18.112.812,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.976.786,74	21.466.359,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.112.491,68	3.353.547,15
Demais Haveres Financeiros	144.309,52	139.181,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	25.123.179,01	28.046.324,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-2.923.145,22
AJUSTE METODOLÓGICO		Até JUNHO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.758.944,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		46.298.318,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)		40.616.228,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		40.404.806,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:87CBB6D0

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO-VIII-ENSINO-RECEITA E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	26.902.678,67	26.902.678,67	13.899.966,62	51,67 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.000,00	15.000,00	5.070,69	33,80 %
1.1.1-IPTU	13.500,00	13.500,00	5.070,69	37,56 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.969,63	42.969,63	63.122,85	146,90 %
1.2.1-ITBI	41.469,63	41.469,63	63.122,85	152,21 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.049.665,69	20.049.665,69	10.528.779,35	52,51 %
1.3.1-ISS	20.048.165,69	20.048.165,69	10.528.779,35	52,52 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.795.043,35	6.795.043,35	3.302.993,73	48,61 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	218.002.391,46	218.002.391,46	89.428.143,23	41,02 %
2.1-Cota-Parte FPM	15.647.998,38	15.647.998,38	7.808.880,01	49,90 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.335.038,42	15.335.038,42	7.808.880,01	50,92 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	156.479,98	156.479,98		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	156.479,98	156.479,98		
2.2-Cota-Parte ICMS	201.368.800,09	201.368.800,09	81.188.906,21	40,32 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	250.863,64	250.863,64		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	160.316,33	160.316,33	70.690,75	44,09 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.709,88	1.709,88	736,94	43,10 %
2.6-Cota-Parte IPVA	572.703,14	572.703,14	358.929,32	62,67 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	244.905.070,13	244.905.070,13	103.328.109,85	42,19 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.131.876,47	1.131.876,47	796.801,15	70,40 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	533.087,40	533.087,40	330.592,78	62,01 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.931,43	2.931,43	1.650,00	56,29 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	485.295,79	485.295,79	211.868,00	43,66 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	18.150,61	18.150,61	99.212,19	546,61 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	101.809,76	90,49 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	90.411,24	90.411,24	51.668,42	57,15 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	388.476,25	388.476,25	89.483,78	23,03 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.520.352,72	1.520.352,72	886.284,93	58,29 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	43.537.886,26	43.537.886,26	17.885.628,63	41,08 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.067.007,68	3.067.007,68	1.561.776,00	50,92 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	40.273.760,01	40.273.760,01	16.237.781,24	40,32 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	50.172,72	50.172,72		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.063,26	32.063,26	14.138,15	44,09 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	341,97	341,97	147,38	43,10 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	114.540,62	114.540,62	71.785,86	62,67 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.693.604,44	14.693.604,44	7.941.728,66	54,05 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	14.693.604,44	14.693.604,44	7.941.728,66	54,05 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-28.844.281,82	-28.844.281,82	-9.943.899,97	34,47 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.172.400,00	14.155.400,00	14.152.000,00	99,98 %	9.726.106,54	68,71 %	4.425.893,46
13.1-Com Educação Infantil	1.972.400,00	1.955.400,00	1.952.000,00	99,83 %	1.380.662,51	70,61 %	571.337,49
13.2-Com Ensino Fundamental	12.200.000,00	12.200.000,00	12.200.000,00	100,00 %	8.345.444,03	68,41 %	3.854.555,97
14-OUTRAS DESPESAS	4.167.327,83	4.471.458,08	4.343.991,84	97,15 %	2.327.873,49	52,06 %	2.016.118,35
14.1-Com Educação Infantil	2.940.081,23	2.143.906,08	2.063.439,84	96,25 %	678.992,59	31,67 %	1.384.447,25
14.2-Com Ensino Fundamental	1.227.246,60	2.327.552,00	2.280.552,00	97,98 %	1.648.880,90	70,84 %	631.671,10
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.339.727,83	18.626.858,08	18.495.991,84	99,30 %	12.053.980,03	64,71 %	6.442.011,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		1.905.990,35
17.2-FUNDEB 40%		1.905.990,35
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		1.905.990,35

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x100 %		98,47

19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	29,31
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$	-27,78
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.905.990,35
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>	1.905.990,35

<b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.237.430,18	4.424.255,03	4.103.220,93	92,74 %	2.117.333,04	47,86 %	1.985.887,89
22.1-Creche	1.972.400,00	1.955.400,00	1.952.000,00	99,83 %	1.380.662,51	70,61 %	571.337,49
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.972.400,00	1.955.400,00	1.952.000,00	99,83 %	1.380.662,51	70,61 %	571.337,49
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	3.265.030,18	2.468.855,03	2.151.220,93	87,13 %	736.670,53	29,84 %	1.414.550,40
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.940.081,23	2.143.906,08	2.063.439,84	96,25 %	678.992,59	31,67 %	1.384.447,25
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.948,95	324.948,95	87.781,09	27,01 %	57.677,94	17,75 %	30.103,15
23-ENSINO FUNDAMENTAL	58.537.216,63	61.168.355,92	51.344.201,18	83,94 %	24.399.443,18	39,89 %	26.944.758,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.427.246,60	14.527.552,00	14.480.552,00	99,68 %	9.994.324,93	68,80 %	4.486.227,07
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	45.109.970,03	46.640.803,92	36.863.649,18	79,04 %	14.405.118,25	30,89 %	22.458.530,93
24-ENSINO MÉDIO	94.000,00	94.000,00	25.610,00	27,24 %	16.200,85	17,23 %	9.409,15
25-ENSINO SUPERIOR	223.000,00	111.500,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	594.000,00	547.000,00	123.502,00	22,58 %	41.492,20	7,59 %	82.009,80
27-OUTRAS		40.554,19	40.554,19	100,00 %	40.554,19	100,00 %	
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>64.685.646,81</b>	<b>66.385.665,14</b>	<b>55.637.088,30</b>	<b>83,81 %</b>	<b>26.615.023,46</b>	<b>40,09 %</b>	<b>29.022.064,84</b>

<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>		<b>VALOR</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-9.943.899,97
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		1.905.990,35
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		3.747.577,81
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		6.226.442,31
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		95.953,11
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>		<b>2.032.063,61</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>		<b>24.484.712,61</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>		<b>23,70</b>

<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	530.000,00	495.920,21	290.076,50	58,49 %	18.206,50	3,67 %	271.870,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.207.232,38	1.986.804,28	766.365,12	38,57 %	622.699,14	31,34 %	143.665,98
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC./FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.737.232,38	2.482.724,49	1.056.441,62	42,55 %	640.905,64	25,81 %	415.535,98
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	67.422.879,19	68.868.389,63	56.693.529,92	82,32 %	27.255.929,10	39,58 %	29.437.600,82

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.767.737,10	95.953,11
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.764.032,11	95.953,11
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	3.704,99	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.905.990,95	1.958.484,92
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.941.728,66	330.592,78
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.053.980,03	18.206,50
47.1-Orçamento do Exercício	12.053.980,03	18.206,50
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.206.260,42	2.270.871,20
50-(+) Ajustes	1.283.799,63	
50.1-(+)Retenções	1.283.799,63	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-922.460,79	2.270.871,20

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:83746C67**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO-XII-SAÚDE-RECEITAS E DESPESAS COM ASPs**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	26.902.678,67	26.902.678,67	13.899.966,62	51,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.500,00	13.500,00	5.070,69	37,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	41.469,63	41.469,63	63.122,85	152,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.048.165,69	20.048.165,69	10.528.779,35	52,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.795.043,35	6.795.043,35	3.302.993,73	48,61
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.500,00	1.500,00		
Dívida Ativa dos Impostos	1.500,00	1.500,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.500,00	1.500,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	217.689.431,50	217.689.431,50	89.428.143,23	41,08
Cota-Parte FPM	15.335.038,42	15.335.038,42	7.808.880,01	50,92
Cota-Parte ITR	1.709,88	1.709,88	736,94	43,10
Cota-Parte IPVA	572.703,14	572.703,14	358.929,32	62,67
Cota-Parte ICMS	201.368.800,09	201.368.800,09	81.188.906,21	40,32
Cota-Parte IPI-Exportação	160.316,33	160.316,33	70.690,75	44,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.863,64	250.863,64		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	250.863,64	250.863,64		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>244.592.110,17</b>	<b>244.592.110,17</b>	<b>103.328.109,85</b>	<b>42,25</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.032.537,09	3.032.537,09	1.229.932,37	40,56
Provenientes da União	3.032.537,09	3.032.537,09	1.229.932,37	40,56
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			5.890,17	89,017,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.785.689,78	2.785.689,78	1.308.493,29	46,97
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>5.818.226,87</b>	<b>5.818.226,87</b>	<b>2.544.315,83</b>	<b>43,73</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	39.528.106,11	45.625.772,12	43.663.488,72	95,70	23.551.618,93	51,62	
Pessoal e Encargos Sociais	15.499.550,36	15.859.414,37	15.859.414,37	100,00	11.794.387,32	74,37	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	24.028.555,75	29.766.357,75	27.804.074,35	93,41	11.757.231,61	39,50	
DESPESAS DE CAPITAL	8.900.000,00	2.957.130,86	1.020.674,91	34,52	587.063,35	19,85	
Investimentos	8.900.000,00	2.957.130,86	1.020.674,91	34,52	587.063,35	19,85	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>48.428.106,11</b>	<b>48.582.902,98</b>	<b>44.684.163,63</b>	<b>91,98</b>	<b>24.138.682,28</b>	<b>49,69</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	17.524.380,56	11.129.794,79	8.593.184,40	19,23	3.700.021,98	15,33	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	17.524.380,56	11.129.794,79	8.593.184,40	19,23	3.700.021,98	15,33	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO</b>	<b>17.524.380,56</b>	<b>11.129.794,79</b>	<b>8.593.184,40</b>	<b>19,23</b>	<b>3.700.021,98</b>	<b>15,33</b>	

COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	30.903.725,55	37.453.108,19	36.090.979,23	80,77	20.438.660,30	84,67	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	19,78						
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 x IIIb)/100]	4.939.443,82						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	3.194.956,91	131.101,25	1.367.685,29	1.827.271,62	3.194.956,91
Inscritos em 2017	392.518,77			392.518,77	392.518,77
Inscritos em 2016	873.932,48			873.932,48	873.932,48
Inscritos em 2015	107.033,63			107.033,63	107.033,63
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
<b>TOTAL</b>	<b>4.568.441,79</b>	<b>131.101,25</b>	<b>1.367.685,29</b>	<b>3.200.756,50</b>	<b>4.568.441,79</b>

  

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015		
<b>TOTAL</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
<b>TOTAL</b>			

  

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	11.784.448,46	5.245.465,85	3.012.428,93	6,74	1.498.477,14	6,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.856.280,00	5.770.112,08	5.505.057,54	12,32	2.112.602,11	8,75	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	512.631,20	853.676,20	797.239,76	1,78	457.119,68	1,89	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00					
Outras Subfunções	30.254.746,45	36.693.648,85	35.369.437,40	79,15	20.070.483,35	83,15	
<b>TOTAL</b>	<b>48.428.106,11</b>	<b>48.582.902,98</b>	<b>44.684.163,63</b>	<b>100,00</b>	<b>24.138.682,28</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUAMARE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:27A9F609

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO-XIII-PPP-PARCELIAS PUBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:391AD2DC

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO-XIV-SIMPLIFICADO-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - Bimestre DE MAIO/JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
	em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	252.285.879,76
Previsão Atualizada	252.285.879,76
Receitas Realizadas	106.998.519,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	252.285.879,76
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	252.285.879,76
Despesas Empenhadas	201.107.147,50
Despesas Liquidadas	95.108.418,10
Despesas Pagas	93.000.886,15
Superávit Orçamentário	11.890.101,87
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	201.107.147,50
Despesas Liquidadas	95.108.418,10
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	232.329.535,50
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal		-5.108.416,18	0%	
Resultado Primário		-5.319.838,01	0%	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	6.112.491,68	13.557,21	3.088.768,20	3.010.166,27
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	44.210.577,98	1.652.634,40	18.156.843,48	24.401.100,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>50.323.069,66</b>	<b>1.666.191,61</b>	<b>21.245.611,68</b>	<b>27.411.266,37</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Límites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.484.712,61	25,00 %	23,70 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %	

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil	10.147.989,68	60,00 %	127,78 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	5.308.696,95		27.388.830,47
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	20.438.660,30	15,00 %	19,78 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN			

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

**Publicado por:**

Francisco Raphael Bruno Bezerra

**Código Identificador:0ACD4E47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28.2/2019**

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COMERCIAL J A LTDA (01653918000100)	
CNPJ: 01653918000100	Telefones: 84 3223-2505
Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar	
Representante Legal: JOAQUIM FERNANDES NETO	
RG: 368.292 - ITEP/RN	CPF: 200.395.144-04
Email: ja_comercial@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 38MM, COMPRIMENTO 50MM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	MASTERPRINT	PACOTE / 350	0,72	252,00
3	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 76MM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	MASTERPRINT	PACOTE / 350	1,76	616,00
4	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSIVA, LARGURA 240MM, ALTURA 360MM, LOMBADA ESTREITA MM, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, GRAMATURA 280 G/M2	POLYCART	UND / 700	1,20	840,00
9	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 50M	EUROCEL	ROLO / 500	1,05	525,00
10	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	GOLLER	UND / 2000	0,96	1.920,00
11	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	GOLLER	UND / 2000	0,96	1.920,00
12	CLIPS, TAMANHO Nº 02, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCOCLIPS	CAIXA / 150	1,20	180,00
13	CLIPS, TAMANHO Nº 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCOCLIPS	CAIXA / 150	1,20	180,00
15	CLIPS, TAMANHO Nº 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCOCLIPS	CAIXA / 180	1,60	288,00
16	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 75 G/M2, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229MM, COR BRANCA, LARGURA 114MM, MODELO OFÍCIO PADRÃO ECT	FORONI	UNIDADE / 150	0,06	9,00
18	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO	EUROCEL	ROLO / 1000	2,40	2.400,00

	50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO				
20	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COR BRANCA	EURORAMA	ROLO / 200	4,80	960,00
21	BLOCOS RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELO, LARGURA 76MM, COMPRIMENTO 102MM, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	MASTERPRINT	UND / 300	2,16	648,00
22	ENVELOPE A4, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SEM TIMBRE, COMPRIMENTO 360MM, COR BRANCA, LARGURA 260MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FORONI	PCT. / 70	14,00	980,00
23	ENVELOPE A3, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 410MM, COR BRANCA, IMPRESSÃO COM IMPRESSÃO, LARGURA 310MM	FORONI	UND / 2500	0,35	875,00
24	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 90 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 250MM, COR BRANCA, LARGURA 185MM	FORONI	UND / 2500	0,18	450,00
25	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL DURATEX, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR METAL CROMADO	SOUZA	UND / 500	2,80	1.400,00
26	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	WALLEU	UND / 350	0,50	175,00
30	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30FL, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE EM PVC, QUANTIDADE FUIROS 2UN	MASTERPRINT	UND / 200	24,35	4.870,00
34	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO C/ ABAS E ELÁSTICO, LARGURA 240, LOMBADA 4, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO 2 PINOS, COMPRIMENTO 350	POLICART	UND / 800	1,20	960,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO, VOLUME 18ML	BAMBINI	UND / 800	0,80	640,00
41	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO GROSSO	IBELL	UND / 150	0,40	60,00
42	CALCULADORA ELETRÔNICA, CARACTERÍSTICAS VISOR C/ 12 DÍGITOS, VISOR GRANDE, FUNCIONA C/ 01 PILHA (NÃO INCLUSO), AUTO DESLIGA, FUNÇÃO DE CÁLCULOS BÁSICOS, TECLAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES DO PRODUTO, ALTURA 5 CM, LARGURA 11,8CM, PROFUNDIDADE 14,8CM.	MASTERPRINT	UND / 250	10,40	2.600,00
49	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO, PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	BAMBINI	UND / 1000	0,48	480,00
51	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREJAS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, QUANTIDADE CORES SORTIDAS C/12, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICAS.	GOLLER	CAIXA / 350	3,00	1.050,00
54	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 350MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, TIPO COM ABAS, LARGURA 240MM, LOMBADA 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	POLIBRAS	UND / 350	3,05	1.067,50
58	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 200FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM	GRAFSET	UND / 200	12,00	2.400,00
59	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM	GRAFSET	UND / 200	7,20	1.440,00
60	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 220MM, LARGURA 150MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	GRAFSET	UND / 300	4,80	1.440,00
63	PISTOLA APLICADORA, 110/220 V, 250 W, COLAGEM, PROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE	VMP	UND / 150	10,00	1.500,00
67	PILHA, TAMNHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C	ELGIN	UND / 2000	5,45	10.900,00
68	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D	ELGIN	UND / 1000	7,20	7.200,00
Total	51.225,50 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS

SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 19/07/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guimarães

**JOAQUIM FERNANDES NETO**

Comercial J A LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**29E44142

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28.4/2019

No dia 19/07/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 029/2019, homologado em 18/07/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (07.018.761/0001-10)	
CNPJ: 07.018.761/0001-10	Telefones: (84) 9402-4656
Endereço: RUA CAPITÃO DOBICO, Nº 2.425 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP.: 59063-340	
Representante Legal: THIAGO BRAGA WANDERLEY	
RG: 001.886.827 - SSP/RN	CPF: 049.665.734-83
Email: wb.escriptorio@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR BRANCA, APLICAÇÃO COPIADORA XEROGRÁFICA	COPIMAX	RESMA / 3000	19,00	57.000,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	COMPACTOR	UND / 3500	0,44	1.540,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, QUANTIDADE CARGAS 1 UM, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	COMPACTOR	UND / 3500	0,44	1.540,00
Total	60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais)				

## 1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

## 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 19/07/19

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**THIAGO BRAGA WANDERLEY**

W.B Comércio e Serviços LTDA

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**97ABC14F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO SUPLEMENTAR 010/2019**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10/2019**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOSE MORGANIO PAIVA, Prefeito Municipal de Ipueira, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 470/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilizacao de recursos provenientes de:

I – anulacao parcial ou total de dotacoes;

<b>02.002-GABINETE CIVIL</b>	
02.002.06.181.0002.1111.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 3.000,00
02.002.04.122.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.300,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 4.300,00</b>
<b>02.003-SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>	
02.003.04.122.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 35.800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 35.800,00</b>
<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 7.000,00
02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 11130000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	RS 80.000,00
02.006.12.361.0012.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	RS 8.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 95.000,00</b>
<b>02.007-SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 2.000,00
02.007.27.813.0021.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 4.800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 6.800,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 17.500,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 10.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 32.500,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0026.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 8.850,00
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 5.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 13.850,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>	
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 1.300,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 6.100,00
03.001.10.301.0014.2036.3.3.9.0.35.00.00.00 12110000 Servicos de Consultoria	RS 16.705,00
03.001.10.301.0014.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 25.000,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 25.900,00
03.001.10.301.0014.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 800,00
03.001.10.302.0018.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 5.300,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 81.105,00</b>
<b>04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IP</b>	
04.001.08.243.0008.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 13900000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.200,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 13110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	RS 4.500,00
04.001.08.244.0009.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 Material de Consumo	RS 14.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 19.700,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>RS 289.055,00</b>

Lei 460/2017, art. 6o. - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30 (Trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

<b>02.006-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
02.006.12.361.0012.2026.3.1.9.0.91.00.00.00 11120000 Sentencas Judiciais	R\$ 4.250,00
02.006.12.361.0012.2026.3.1.9.0.91.00.00.00 11110000 Sentencas Judiciais	R\$ 750,00
02.006.12.365.0012.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
02.006.12.365.0012.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 11110000 Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
02.006.12.365.0010.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 11250000 Obras e Instalações	R\$ 27.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 125.000,00</b>
<b>02.009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>	
02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.91.00.00.00 16200000 Sentencas Judiciais	R\$ 5.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.1.9.0.91.00.00.00 10010000 Sentencas Judiciais	R\$ 15.000,00
02.009.15.452.0024.2033.3.3.9.0.91.00.00.00 10010000 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 30.000,00
02.009.15.451.0022.1052.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
02.009.15.452.0024.1062.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
02.009.15.452.0024.1062.4.4.9.0.52.00.00.00 15100000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>02.010-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>	
02.010.20.606.0027.2034.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>02.011-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDR</b>	
02.011.18.544.0029.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalações	R\$ 18.000,00
02.011.18.544.0029.1064.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
02.999.04.122.0099.9999.9.9.9.99.00.00.00 10010000 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 21.055,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 21.055,00</b>
<b>03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUERA</b>	
03.001.10.304.0015.1088.3.3.9.0.39.00.00.00 12200000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 13.500,00
03.001.10.304.0015.1088.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.500,00
03.001.10.303.0016.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 12110000 Obras e Instalações	R\$ 800,00
03.001.10.303.0016.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 12140000 Obras e Instalações	R\$ 6.400,00
03.001.10.303.0016.1083.4.4.9.0.51.00.00.00 12150000 Obras e Instalações	R\$ 800,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>R\$ 289.055,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, 02 de Maio de 2019.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:ED7D9F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2019, não tomou Posse no período hábil previsto na Lei Complementar nº 001/1997;

CONSIDERANDO que não existem mais classificados para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico;

CONSIDERANDO que há necessidade do profissional devido a excepcional necessidade de prestação de serviço;

CONSIDERANDO a ausência de inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 020/2019;;

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem pelo período de 01 (um) ano, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 022/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

## 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	101	Farmacêutico/Bioquímico	20hs	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	02

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista, contendo fotografia;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **31 de julho e 01 de agosto** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;
- Original e cópia de documento de Identificação;
- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
- Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicas e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). **Não serão aceitos**

**como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 O candidato deverá comprovar expediência de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação que deseja concorrer, através de declaração e/ou certidão em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos na área de atuação, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.4 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 022/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## **10. DO RESULTADO**

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital será de 01 (um) ano a partir da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no **dia 02 de agosto de 2019**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no **dia 06 de agosto de 2019**.

## **11. DAS CONVOCAÇÕES**

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

**12. DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.

**Jardim de Piranhas/RN, 24 de julho de 2019.**

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***

Prefeito Municipal

***ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***DAISY DE QUEIROZ BEZERRA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

***VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA***

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 022/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ORGÃO EMISSOR:		CPF:
ESTADO CIVIL:		E-MAIL:
ENDEREÇO/NÚMERO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF:		CEP:
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

**ANEXO II**

**MODELO DO CURRÍCULO**

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORA:	
	SEÇÃO ELEITORAL:		
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>			
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b> (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### 1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS</b>		
ATÉ 012 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE ENSINO MÉDIO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 30.06.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:2112AB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 064/2019

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 064, DE 24 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 341.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 24 de julho de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO 064/2019

<b>Fundamento: Decreto 064/2019 de 24/07/2019</b>					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade Orçamentária: 6006 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.43 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Despesa 78 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
24/07/2019	13702	Redução da Despesa ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.			70.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	70.000,00
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 54 - URBANISMO					
Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PORTICOS					
Despesa 83 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
24/07/2019	13706	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
Programa: 51 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.139 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE VIAS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS					
Despesa 81 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
24/07/2019	13705	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
Programa: 57 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO					
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 91 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
24/07/2019	13701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				200.000,00	0,00
Despesa 95 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
24/07/2019	13703	Redução da Despesa ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
Despesa 96 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
24/07/2019	13704	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				200.000,00	200.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				200.000,00	200.000,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 1.128 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS					
Despesa 491 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
24/07/2019	13707	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL					

<b>Despesa 506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13708	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 542 - Controle Ambiental					
Programa: 105 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
Ação: 2.87 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO REBANHO					
<b>Despesa 801 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13710	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Despesa 803 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13711	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.91 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR					
<b>Despesa 512 - 3.3.90.41.00 - Contribuições</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13709	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.21 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA					
<b>Despesa 517 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13712	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13713	Redução da Despesa			7.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.000,00
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
<b>Despesa 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13717	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				70.000,00	0,00
<b>Despesa 537 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13718	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				71.000,00	0,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 103 - ABASTECIMENTO					
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS					
<b>Despesa 562 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13714	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 1.144 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ST. BARRO BRANCO-RIACHO MIRABO					
<b>Despesa 818 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13715	Redução da Despesa			22.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	22.000,00
Ação: 1.145 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - ST. PEDRA DO NAVIO					
<b>Despesa 819 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
24/07/2019	13716	Redução da Despesa			22.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	22.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				141.000,00	141.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				141.000,00	141.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				341.000,00	341.000,00
<b>Total Geral:</b>				341.000,00	341.000,00

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:3EB78D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 3 BIMESTRE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>60.904.865,00</b>	<b>60.904.865,00</b>	<b>7.482.884,62</b>	<b>12,29</b>	<b>22.391.078,99</b>	<b>36,76</b>	<b>38.513.786,01</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>55.740.754,00</b>	<b>55.740.754,00</b>	<b>7.482.884,62</b>	<b>13,42</b>	<b>21.816.400,38</b>	<b>39,14</b>	<b>33.924.353,62</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.702.341,00	4.702.341,00	673.109,73	14,31	1.704.245,49	36,24	2.998.095,51
Impostos	4.502.341,00	4.502.341,00	668.001,63	14,84	1.688.776,27	37,51	2.813.564,73
Taxas	200.000,00	200.000,00	5.108,10	2,55	15.469,22	7,73	184.530,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.673.200,00	2.673.200,00	342.538,87	12,81	1.111.789,17	41,59	1.561.410,83
Contribuições Sociais	1.910.000,00	1.910.000,00	259.078,45	13,56	773.871,19	40,52	1.136.128,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	763.200,00	763.200,00	83.460,42	10,94	337.917,98	44,28	425.282,02
RECEITA PATRIMONIAL	477.500,00	477.500,00	361.881,04	75,79	701.246,73	146,86	-223.746,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	13,61	0,14	13,61	0,14	9.986,39
Valores Mobiliários	467.500,00	467.500,00	361.867,43	77,40	701.233,12	150,00	-233.733,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.827.713,00	47.827.713,00	6.105.354,98	12,77	18.291.974,97	38,25	29.535.738,03
Transferências da União e de suas Entidades	31.840.964,00	31.840.964,00	3.713.546,51	11,66	11.091.470,35	34,83	20.749.493,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.213.768,00	5.213.768,00	727.208,23	13,95	2.145.534,22	41,15	3.068.233,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.614.981,00	10.614.981,00	1.664.600,24	15,68	5.054.970,40	47,62	5.560.010,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	7.144,02	11,91	52.855,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	117,35	0,00	-117,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	7.026,67	35,13	12.973,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.164.111,00</b>	<b>5.164.111,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>574.678,61</b>	<b>11,13</b>	<b>4.589.432,39</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.164.111,00	5.164.111,00	0,00	0,00	574.678,61	11,13	4.589.432,39
Transferências da União e de suas Entidades	5.062.111,00	5.062.111,00	0,00	0,00	574.678,61	11,35	4.487.432,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.210.000,00</b>	<b>3.210.000,00</b>	<b>395.572,18</b>	<b>12,32</b>	<b>1.168.299,54</b>	<b>36,40</b>	<b>2.041.700,46</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>64.114.865,00</b>	<b>64.114.865,00</b>	<b>7.878.456,80</b>	<b>12,29</b>	<b>23.559.378,53</b>	<b>36,75</b>	<b>40.555.486,47</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>64.114.865,00</b>	<b>64.114.865,00</b>	<b>7.878.456,80</b>	<b>12,29</b>	<b>23.559.378,53</b>	<b>36,75</b>	<b>40.555.486,47</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>64.114.865,00</b>	<b>64.114.865,00</b>	<b>7.878.456,80</b>	<b>12,29</b>	<b>23.559.378,53</b>	<b>36,75</b>	<b>40.555.486,47</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	185.803,03	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	185.803,03	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.839.579,00	59.954.534,27	4.866.982,06	33.048.490,77	26.906.043,50	6.731.463,58	18.160.293,72	17.776.201,51	41.794.240,55
DESPESAS CORRENTES	46.673.486,00	47.069.191,27	4.498.807,77	29.811.755,12	17.257.436,15	6.190.260,51	16.925.332,50	16.541.873,61	30.143.858,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.424.736,00	28.853.234,52	1.615.195,14	20.495.381,95	8.357.852,57	3.693.415,74	11.223.260,32	11.187.201,69	17.629.974,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.238.750,00	18.205.956,75	2.883.612,63	9.316.373,17	8.889.583,58	2.496.844,77	5.702.072,18	5.354.671,92	12.503.884,57
DESPESAS DE CAPITAL	12.072.183,00	12.791.433,00	368.174,29	3.236.735,65	9.554.697,35	541.203,07	1.234.961,22	1.234.327,90	11.556.471,78
INVESTIMENTOS	10.662.183,00	11.391.433,00	368.174,29	1.857.832,54	9.533.600,46	314.085,86	553.560,02	553.560,02	10.837.872,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.378.903,11	21.096,89	227.117,21	681.401,20	680.767,88	718.598,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.910,00	93.910,00	0,00	0,00	93.910,00	0,00	0,00	0,00	93.910,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.431.286,00	3.339.370,00	200.965,71	2.025.453,88	1.313.916,12	436.268,05	1.112.375,83	1.102.577,13	2.226.994,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.270.865,00	63.293.904,27	5.067.947,77	35.073.944,65	28.219.959,62	7.167.731,63	19.272.669,55	18.878.778,64	44.021.234,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.270.865,00	63.293.904,27	5.067.947,77	35.073.944,65	28.219.959,62	7.167.731,63	19.272.669,55	18.878.778,64	44.021.234,72
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	4.286.708,98	4.680.599,89	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.270.865,00	63.293.904,27	5.067.947,77	35.073.944,65	28.219.959,62	7.167.731,63	23.559.378,53	23.559.378,53	44.021.234,72
RESERVA DO RPPS	1.844.000,00	1.844.000,00	0,00	0,00	1.844.000,00	0,00	0,00	0,00	1.844.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	3.210.000,00	3.210.000,00	395.572,18	12,32	1.168.299,54	36,40	2.041.700,46
CONTRIBUIÇÕES	3.210.000,00	3.210.000,00	395.572,18	12,32	1.168.299,54	36,40	2.041.700,46
Contribuições Sociais	3.210.000,00	3.210.000,00	395.572,18	12,32	1.168.299,54	36,40	2.041.700,46
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.210.000,00	3.210.000,00	395.572,18	12,32	1.168.299,54	36,40	2.041.700,46

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	3.431.286,00	3.339.370,00	200.965,71	2.025.453,88	1.313.916,12	436.268,05	1.112.375,83	1.102.577,13	2.226.994,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.431.286,00	3.339.370,00	200.965,71	2.025.453,88	1.313.916,12	436.268,05	1.112.375,83	1.102.577,13	2.226.994,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.431.286,00	3.339.370,00	200.965,71	2.025.453,88	1.313.916,12	436.268,05	1.112.375,83	1.102.577,13	2.226.994,17

FONTE: Sistema e-Pública (1371-5761-242). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:09.

### VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

### MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

### HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO

Controlador

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:44CE1119

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RREO 3 BIMESTRE 2019 - DESP. FUNCAO SUBFUNCAO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho  
2019/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.839.579,00	59.954.534,27	4.866.982,06	33.048.490,77	94,23	26.906.043,50	6.731.463,58	18.160.293,72	94,23	41.794.240,55
LEGISLATIVA	1.980.000,00	1.975.000,00	94.223,65	1.579.101,54	4,50	395.898,46	297.884,77	887.106,85	4,60	1.087.893,15
Ação Legislativa	1.980.000,00	1.975.000,00	94.223,65	1.579.101,54	4,50	395.898,46	297.884,77	887.106,85	4,60	1.087.893,15
ADMINISTRAÇÃO	6.324.910,00	6.201.325,00	274.002,56	4.175.921,19	11,91	2.025.403,81	666.541,33	2.049.384,39	10,63	4.151.940,61
Planejamento e Orçamento	178.000,00	178.000,00	-9.704,00	123.212,00	0,35	54.788,00	18.345,10	53.074,03	0,28	124.925,97
Administração Geral	4.089.910,00	4.002.510,00	214.777,89	2.178.626,03	6,21	1.823.883,97	300.581,97	1.033.600,30	5,36	2.968.909,70
Administração Financeira	2.018.000,00	2.005.815,00	68.703,67	1.873.608,16	5,34	132.206,84	347.389,26	962.235,06	4,99	1.043.579,94
Controle Interno	39.000,00	15.000,00	225,00	475,00	0,00	14.525,00	225,00	475,00	0,00	14.525,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.390.000,00	2.325.921,00	208.542,85	1.105.726,82	3,15	1.220.194,18	285.244,54	680.335,75	3,53	1.645.585,25
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	407.000,00	397.000,00	5.243,51	149.186,67	0,43	247.813,33	26.528,12	85.225,96	0,44	311.774,04
Assistência Comunitária	1.837.000,00	1.782.921,00	203.299,34	956.540,15	2,73	826.380,85	258.716,42	595.109,79	3,09	1.187.811,21
Fomento ao Trabalho	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.656.000,00	3.656.000,00	413.916,15	1.106.033,42	3,15	2.549.966,58	409.703,12	1.101.820,39	5,72	2.554.179,61
Previdência do Regime Estatutário	3.656.000,00	3.656.000,00	413.916,15	1.106.033,42	3,15	2.549.966,58	409.703,12	1.101.820,39	5,72	2.554.179,61
SAÚDE	19.093.047,00	19.893.652,52	1.196.168,33	8.845.959,12	25,22	11.047.693,40	2.003.908,38	5.365.070,52	27,84	14.528.582,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Atenção Básica	9.192.363,00	9.980.860,52	382.528,76	4.539.076,41	12,94	5.441.784,11	1.072.519,42	2.879.318,66	14,94	7.101.541,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.714.663,00	8.709.663,00	720.345,92	3.969.936,94	11,32	4.739.726,06	831.933,98	2.261.624,11	11,73	6.448.038,89
Suporte Profilático e Terapêutico	843.763,00	843.763,00	66.930,32	186.988,95	0,53	656.774,05	42.156,70	97.741,92	0,51	746.021,08
Vigilância Sanitária	78.300,00	78.000,00	10.630,00	36.370,23	0,10	41.629,77	10.526,18	24.209,44	0,13	53.790,56
Vigilância Epidemiológica	232.458,00	249.866,00	15.733,33	113.586,59	0,32	136.279,41	46.772,10	102.176,39	0,53	147.689,61
Alimentação e Nutrição	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
EDUCAÇÃO	14.675.222,00	15.044.835,75	1.940.603,19	11.314.359,16	32,26	3.730.476,59	2.225.707,18	5.945.035,24	30,85	9.099.800,51
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	150,00	1.150,00	0,00	6.350,00	150,00	1.150,00	0,01	6.350,00
Ensino Fundamental	9.937.730,00	9.993.495,52	830.786,80	8.061.857,50	22,99	1.931.638,02	1.633.426,12	4.275.318,59	22,18	5.718.176,93
Ensino Superior	17.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Educação Infantil	4.285.767,00	4.605.615,23	1.104.589,93	3.015.775,20	8,60	1.589.840,03	554.397,04	1.550.791,32	8,05	3.054.823,91
Educação de Jovens e Adultos	312.925,00	311.925,00	3.054,57	233.554,57	0,67	78.370,43	37.734,02	117.775,33	0,61	194.149,67
Educação Especial	8.800,00	8.800,00	2.021,89	2.021,89	0,01	6.778,11	0,00	0,00	0,00	8.800,00
Difusão Cultural	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
CULTURA	1.013.500,00	958.500,00	52.205,00	72.385,80	0,21	886.114,20	39.934,80	44.434,80	0,23	914.065,20
Difusão Cultural	676.500,00	656.500,00	2.380,00	8.777,80	0,03	647.722,20	8.777,80	8.777,80	0,05	647.722,20
Turismo	337.000,00	302.000,00	49.825,00	63.608,00	0,18	238.392,00	31.157,00	35.657,00	0,19	266.343,00
URBANISMO	3.991.700,00	4.552.697,69	248.467,27	2.434.258,88	6,94	2.118.438,81	396.634,45	1.026.771,34	5,33	3.525.926,35
Infra-Estrutura Urbana	2.490.700,00	2.738.750,00	248.467,27	2.075.986,44	5,92	662.763,56	396.634,45	1.009.223,65	5,24	1.729.526,35
Serviços Urbanos	1.501.000,00	1.813.947,69	0,00	358.272,44	1,02	1.455.675,25	0,00	17.547,69	0,09	1.796.400,00
HABITAÇÃO	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
Assistência Comunitária	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
SANEAMENTO	460.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Saneamento Básico Rural	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	59.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Recursos Hídricos	45.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Abastecimento	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	2.106.000,00	2.010.402,31	292.634,22	1.514.127,27	4,32	496.275,04	232.345,54	523.771,95	2,72	1.486.630,36
Controle Ambiental	131.000,00	32.950,00	0,00	11.400,00	0,03	21.550,00	5.700,00	11.400,00	0,06	21.550,00
Abastecimento	1.103.000,00	1.125.452,31	249.360,13	992.746,25	2,83	132.706,06	226.645,54	512.371,95	2,66	613.080,36
Extensão Rural	861.000,00	841.000,00	43.274,09	509.981,02	1,45	331.018,98	0,00	0,00	0,00	841.000,00
Reforma Agrária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Turismo	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
ENERGIA	783.200,00	763.200,00	56.071,00	417.734,95	1,19	345.465,05	64.662,35	195.722,83	1,02	567.477,17
Energia Elétrica	783.200,00	763.200,00	56.071,00	417.734,95	1,19	345.465,05	64.662,35	195.722,83	1,02	567.477,17
TRANSPORTE	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00
Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transporte Rodoviário	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
DESPORTO E LAZER	1.373.500,00	1.348.500,00	90.147,84	482.882,62	1,38	865.617,38	108.897,12	340.839,66	1,77	1.007.660,34
Desporto Comunitário	1.342.500,00	1.317.500,00	90.147,84	482.882,62	1,38	834.617,38	108.897,12	340.839,66	1,77	976.660,34
Lazer	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	33.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Desporto Comunitário	33.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.431.286,00	3.339.370,00	200.965,71	2.025.453,88	5,77	1.313.916,12	436.268,05	1.112.375,83	5,77	2.226.994,17
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>62.270.865,00</b>	<b>63.293.904,27</b>	<b>5.067.947,77</b>	<b>35.073.944,65</b>	<b>100,00</b>	<b>28.219.959,62</b>	<b>7.167.731,63</b>	<b>19.272.669,55</b>	<b>100,00</b>	<b>44.021.234,72</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.431.286,00	3.339.370,00	200.965,71	2.025.453,88	5,77	1.313.916,12	436.268,05	1.112.375,83	5,77	2.226.994,17
LEGISLATIVA	10.000,00	15.000,00	2.603,62	3.262,82	0,01	11.737,18	2.603,62	3.262,82	0,02	11.737,18
Ação Legislativa	10.000,00	15.000,00	2.603,62	3.262,82	0,01	11.737,18	2.603,62	3.262,82	0,02	11.737,18
ADMINISTRAÇÃO	111.000,00	142.185,00	48.985,00	120.985,00	0,34	21.200,00	23.001,45	51.740,52	0,27	90.444,48
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,02	3.000,00	1.019,82	2.385,45	0,01	7.614,55
Administração Geral	86.000,00	68.000,00	0,00	50.000,00	0,14	18.000,00	7.500,32	23.281,64	0,12	44.718,36
Administração Financeira	15.000,00	64.185,00	48.985,00	63.985,00	0,18	200,00	14.481,31	26.073,43	0,14	38.111,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.600,00	88.579,00	65.000,00	87.078,44	0,25	1.500,56	10.639,81	32.586,58	0,17	55.992,42
Assistência Comunitária	18.600,00	88.579,00	65.000,00	87.078,44	0,25	1.500,56	10.639,81	32.586,58	0,17	55.992,42
SAÚDE	1.237.800,00	1.237.800,00	15.000,00	668.100,00	1,90	569.700,00	145.939,59	323.030,47	1,68	914.769,53
Atenção Básica	1.184.500,00	1.184.500,00	15.000,00	649.000,00	1,85	535.500,00	139.152,60	309.702,76	1,61	874.797,24
Suporte Profilático e Terapêutico	9.300,00	9.300,00	0,00	1.600,00	0,01	7.700,00	323,76	614,72	0,00	8.685,28
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	4.500,00	0,01	8.500,00	2.126,60	4.149,46	0,02	8.850,54
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	0,00	13.000,00	0,04	18.000,00	4.336,63	8.563,53	0,04	22.436,47
EDUCAÇÃO	1.773.886,00	1.575.806,00	69.377,09	998.627,62	2,85	577.178,38	230.003,33	634.856,21	3,29	940.949,79
Ensino Fundamental	1.240.254,00	1.042.174,00	0,00	710.000,00	2,02	332.174,00	154.650,71	435.564,60	2,26	606.609,40
Educação Infantil	485.632,00	485.632,00	69.377,09	266.627,62	0,76	219.004,38	69.405,56	184.239,24	0,96	301.392,76
Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	48.000,00	0,00	22.000,00	0,06	26.000,00	5.947,06	15.052,37	0,08	32.947,63
URBANISMO	205.000,00	205.000,00	0,00	110.000,00	0,31	95.000,00	17.488,50	49.632,54	0,26	155.367,46
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	205.000,00	0,00	110.000,00	0,31	95.000,00	17.488,50	49.632,54	0,26	155.367,46
AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	0,00	32.200,00	0,09	32.800,00	5.798,57	15.142,41	0,08	49.857,59
Abastecimento	65.000,00	65.000,00	0,00	32.200,00	0,09	32.800,00	5.798,57	15.142,41	0,08	49.857,59
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	5.200,00	0,01	4.800,00	793,18	2.124,28	0,01	7.875,72

Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	5.200,00	0,01	4.800,00	793,18	2.124,28	0,01	7.875,72
<b>TOTAL</b>	<b>3.431.286,00</b>	<b>3.339.370,00</b>	<b>200.965,71</b>	<b>2.025.453,88</b>	<b>5,77</b>	<b>1.313.916,12</b>	<b>436.268,05</b>	<b>1.112.375,83</b>	<b>5,77</b>	<b>2.226.994,17</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1965-2499-669). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:11.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

Publicado por:  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:A7555C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2019 - RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.034.826,83	3.292.890,59	2.915.016,47	3.831.525,46	4.567.872,18	5.519.699,74	3.736.035,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.693,96	91.558,35	120.418,56	456.058,96	1.168.506,63	214.124,70	118.499,79	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,99	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.366,39	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.693,96	91.558,35	120.418,56	456.058,96	1.168.506,63	214.124,70	835,41	
Contribuições	176.877,11	164.437,18	163.265,23	164.389,13	163.345,75	395.803,29	38.443,10	
Receita Patrimonial	99.060,21	-9.182,80	56.396,84	213.704,21	72.213,91	111.194,60	150.607,06	
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.060,21	-9.182,80	56.396,84	213.704,21	72.213,91	111.194,60	150.607,06	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.486.662,08	3.043.428,77	2.573.958,44	2.978.801,82	3.163.191,24	4.797.245,70	3.428.485,50	
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.684.121,39	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.793,74	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.389,60	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,17	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,77	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.956,76	
Outras Transferências Correntes	3.486.662,08	3.043.428,77	2.573.958,44	2.978.801,82	3.163.191,24	4.797.245,70	364.898,07	
Outras Receitas Correntes	33.533,47	2.649,09	977,40	18.571,34	614,65	1.331,45	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	442.447,33	470.521,69	412.176,69	449.492,61	486.537,41	672.012,50	551.869,68	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	149.033,10	146.450,92	140.775,29	139.753,47	138.717,42	255.081,40	123.543,59	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	293.414,23	324.070,77	271.401,40	309.739,14	347.819,99	416.931,10	428.326,09	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>3.592.379,50</b>	<b>2.822.368,90</b>	<b>2.502.839,78</b>	<b>3.382.032,85</b>	<b>4.081.334,77</b>	<b>4.847.687,24</b>	<b>3.184.165,77</b>	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	4.278.397,37	3.515.247,65	3.895.476,52	4.032.020,97	3.976.421,96	47.595.431,19	59.216.999,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.761,19	100.779,60	388.095,18	149.758,56	523.351,17	3.993.606,65	4.702.341,00	
IPTU	203,65	0,00	0,00	384,50	0,00	886,14	292.000,00	
ISS	336.171,74	100.779,60	388.095,18	140.569,53	523.351,17	1.606.333,61	3.510.341,00	
ITBI	2.399,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.399,99	100.000,00	
IRRF	75.460,10	0,00	0,00	3.696,43	0,00	79.156,53	600.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.525,71	0,00	0,00	5.108,10	0,00	2.304.830,38	200.000,00	
Contribuições	30.691,72	122.066,41	63.256,33	23.612,40	59.848,02	1.566.035,67	763.200,00	
Receita Patrimonial	45.604,14	58.545,71	84.608,78	173.968,72	187.912,32	1.244.633,70	477.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.604,14	58.545,71	84.608,78	173.968,72	187.898,71	1.244.620,09	467.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	13,61	13,61	10.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.778.222,97	3.232.684,08	3.353.661,41	3.684.681,29	3.205.310,45	40.726.333,75	53.213.958,00	
Cota-Parte do FPM	1.849.906,51	1.385.104,72	1.351.322,10	1.734.186,46	1.366.014,85	9.370.656,03	26.086.277,00	
Cota-Parte do ICMS	367.009,70	359.841,34	411.469,92	317.824,50	353.214,37	2.249.153,57	5.310.225,00	
Cota-Parte do IPVA	32.886,86	58.805,53	72.833,57	65.464,06	85.473,55	332.853,17	600.000,00	
Cota-Parte do ITR	163,74	60,09	149,09	232,68	115,48	740,25	5.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências da LC 61/1989	335,14	323,67	328,13	321,28	336,96	1.951,95	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	898.814,65	777.773,47	791.825,28	896.145,80	768.454,44	5.054.970,40	10.614.981,00	
Outras Transferências Correntes	629.106,37	650.775,26	725.733,32	670.506,51	631.700,80	23.716.008,38	10.582.475,00	
Outras Receitas Correntes	117,35	1.171,85	5.854,82	0,00	0,00	64.821,42	60.000,00	

<b>DEDUÇÕES (II)</b>	575.684,86	492.316,93	501.355,24	555.005,30	488.709,91	6.098.130,15	7.296.245,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	125.624,53	131.489,89	134.134,73	131.399,56	127.678,89	1.743.682,79	1.910.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	450.060,33	360.827,04	367.220,51	423.605,74	361.031,02	4.354.447,36	5.386.245,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>3.702.712,51</b>	<b>3.022.930,72</b>	<b>3.394.121,28</b>	<b>3.477.015,67</b>	<b>3.487.712,05</b>	<b>41.497.301,04</b>	<b>51.920.754,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1702-1393-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:12.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:39143579**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2019 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>55.740.754,00</b>	<b>21.816.400,38</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.702.341,00	1.704.245,49
IPTU	292.000,00	886,14
ISS	3.510.341,00	1.606.333,61
ITBI	100.000,00	2.399,99
IRRF	600.000,00	79.156,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	15.469,22
Contribuições	2.673.200,00	1.111.789,17
Receita Patrimonial	477.500,00	701.246,73
Aplicações Financeiras (II)	467.500,00	701.233,12
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	13,61
Transferências Correntes	47.827.713,00	18.291.974,97
Cota-Parte do FPM	21.886.077,00	7.496.524,96
Cota-Parte do ICMS	4.248.180,00	1.799.322,98
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	266.282,51
Cota-Parte do ITR	4.000,00	592,25
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.561,54
Transferências do FUNDEB	10.614.981,00	5.054.970,40
Outras Transferências Correntes	10.582.475,00	3.672.720,33
Demais Receitas Correntes	60.000,00	7.144,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	7.144,02
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>55.273.254,00</b>	<b>21.115.167,26</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>5.164.111,00</b>	<b>574.678,61</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.164.111,00	574.678,61
Convênios	3.583.500,00	548.775,00
Outras Transferências de Capital	1.580.611,00	25.903,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>5.164.111,00</b>	<b>574.678,61</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>60.437.365,00</b>	<b>21.689.845,87</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>47.069.191,27</b>	<b>29.811.755,12</b>	<b>16.925.332,50</b>	<b>16.541.873,61</b>	<b>1.053.017,62</b>	<b>550.572,84</b>	<b>549.055,99</b>
Pessoal e Encargos Sociais	28.853.234,52	20.495.381,95	11.223.260,32	11.187.201,69	32.985,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.205.956,75	9.316.373,17	5.702.072,18	5.354.671,92	1.020.031,63	550.572,84	549.055,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.205.956,75	9.316.373,17	5.702.072,18	5.354.671,92	1.020.031,63	550.572,84	549.055,99

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.059.191,27	29.811.755,12	16.925.332,50	16.541.873,61	1.053.017,62	550.572,84	549.055,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.791.433,00	3.236.735,65	1.234.961,22	1.234.327,90	153.737,66	591.121,37	591.121,37
Investimentos	11.391.433,00	1.857.832,54	553.560,02	553.560,02	153.737,66	591.121,37	591.121,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.400.000,00	1.378.903,11	681.401,20	680.767,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.391.433,00	1.857.832,54	553.560,02	553.560,02	153.737,66	591.121,37	591.121,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	93.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.544.534,27	31.669.587,66	17.478.892,52	17.095.433,63	1.206.755,28	1.141.694,21	1.140.177,36

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	2.247.479,60	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	2.247.479,60	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-680.767,88
DEDUÇÕES (XXIX)	1.988.021,04	3.879.652,72
Disponibilidade de Caixa	1.988.021,04	3.857.159,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.446.917,18	3.939.370,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.458.896,14	82.210,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	22.493,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.988.021,04	-4.560.420,60
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	2.572.399,56	

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>	
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.376.685,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	1.195.714,27	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	1.195.714,27	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	185.803,03	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	185.803,03	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.844.000,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2185-4908-817). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:13.		

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**FE5950F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2019 - MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100 e=
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.502.341,00	4.502.341,00	1.688.776,27	37,51
1.1- Receita resultante do IPTU	292.000,00	292.000,00	886,14	0,30

1.1.1-IPTU	292.000,00	292.000,00	886,14	0,30
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	100.000,00	100.000,00	2.399,99	2,40
1.2.1-ITBI	100.000,00	100.000,00	2.399,99	2,40
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	3.510.341,00	3.510.341,00	1.606.333,61	45,76
1.3.1-ISS	3.510.341,00	3.510.341,00	1.606.333,61	45,76
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	600.000,00	600.000,00	79.156,53	13,19
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>32.016.502,00</b>	<b>32.016.502,00</b>	<b>11.955.354,97</b>	<b>37,34</b>
2.1-Cota Parte FPM	26.086.277,00	26.086.277,00	9.370.656,03	35,92
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.086.277,00	24.086.277,00	9.370.656,03	38,90
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.310.225,00	5.310.225,00	2.249.153,57	42,36
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.951,95	39,04
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	740,25	14,80
2.6-Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	332.853,17	55,48
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>36.518.843,00</b>	<b>36.518.843,00</b>	<b>13.644.131,24</b>	<b>37,36</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	5.288,71	1.057,74
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.173.850,00	1.173.850,00	363.934,42	31,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	390.000,00	390.000,00	216.519,40	55,52
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	251.400,00	251.400,00	118.623,00	47,18
5.4-Transferências Diretas - PNATE	93.450,00	93.450,00	14.658,32	15,69
5.5-Outras transferências do FNDE	438.500,00	438.500,00	8.844,99	2,02
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	500,00	500,00	5.288,71	1.057,74
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	377.000,00	377.000,00	17.408,06	4,62
6.1-Transferências de convênios	377.000,00	377.000,00	17.408,06	4,62
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>1.551.350,00</b>	<b>1.551.350,00</b>	<b>386.631,19</b>	<b>24,92</b>
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.386.245,00	5.386.245,00	2.391.070,73	44,39
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.200.200,00	4.200.200,00	1.874.131,07	44,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.062.045,00	1.062.045,00	449.830,59	42,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	390,41	39,04
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	148,00	14,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	66.570,66	55,48
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.624.981,00	10.624.981,00	5.058.757,16	47,61
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	10.614.981,00	10.614.981,00	5.054.970,40	47,62
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.786,76	37,87
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>5.228.736,00</b>	<b>5.228.736,00</b>	<b>2.663.899,67</b>	<b>50,95</b>
<b>ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	7.457.681,00	7.457.681,00	6.851.523,75	91,87	3.617.984,56	48,51	0,00
13.1-Com Educação Infantil	2.606.681,00	2.606.681,00	2.262.699,47	86,80	1.228.371,49	47,12	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.851.000,00	4.851.000,00	4.588.824,28	94,60	2.389.613,07	49,26	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	3.167.300,00	3.167.300,00	1.978.676,79	62,61	1.105.340,99	34,98	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.007.800,00	1.006.800,00	400.000,00	39,73	314.628,29	31,25	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.159.500,00	2.153.500,00	1.578.676,79	73,31	790.712,70	36,72	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>10.624.981,00</b>	<b>10.617.981,00</b>	<b>8.830.200,54</b>	<b>83,16</b>	<b>4.723.325,55</b>	<b>44,48</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)		4.723.325,55
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		71,52
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		21,85
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %		6,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.223.499,00	4.532.276,48	3.177.747,86	70,11	1.655.060,03	36,52	0,00
22.1-Creche	2.707.911,00	2.310.166,68	1.184.778,97	51,29	458.153,29	19,83	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.266.535,00	1.565.535,00	677.252,38	43,26	347.145,04	22,17	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	441.376,00	744.631,68	507.526,59	68,16	111.008,25	14,91	0,00
22.2-Pré-escola	1.515.588,00	2.222.109,80	1.992.968,89	89,69	1.196.906,74	53,86	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.347.946,00	2.047.946,00	1.985.447,09	96,95	1.195.854,74	58,39	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	167.642,00	174.163,80	7.521,80	4,32	1.052,00	0,60	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.136.534,00	9.828.756,52	8.233.454,44	83,77	4.387.277,51	44,64	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	6.694.000,00	6.689.000,00	5.927.001,07	88,61	3.058.794,84	45,73	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.442.534,00	3.139.756,52	2.306.453,37	73,46	1.328.482,67	42,31	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>14.360.033,00</b>	<b>14.361.033,00</b>	<b>11.411.202,30</b>	<b>79,46</b>	<b>6.042.337,54</b>	<b>42,07</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.663.899,67
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>	<b>2.663.899,67</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>	<b>3.378.437,87</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>	<b>24,76</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	390.000,00	473.460,00	369.618,19	78,07	234.457,69	49,52	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	16.059.108,00	16.147.181,75	11.943.368,59	73,97	6.345.433,76	39,30	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>16.449.108,00</b>	<b>16.620.641,75</b>	<b>12.312.986,78</b>	<b>74,08</b>	<b>6.579.891,45</b>	<b>39,59</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>30.809.141,00</b>	<b>30.981.674,75</b>	<b>23.724.189,08</b>	<b>76,57</b>	<b>12.622.228,99</b>	<b>40,74</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.491,34	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	11.491,34	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	20,97	51.527,26
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.054.970,40	216.519,40
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.671.948,28	205.593,68
47.1- (-) Orçamento do Exercício	4.475.524,80	205.593,68
47.2- (-) Restos a Pagar	196.423,48	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.786,76	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	386.829,85	62.452,98
50- (+) Ajustes	535,56	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	535,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	387.365,41	62.452,98

FONTE: Sistema e-Pública (2073-5562-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:19.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 3 BIMESTRE 2019 - ASPS SAUDERELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		RS 1,00					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		4.502.341,00	4.502.341,00	1.688.776,27	37,51		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		292.000,00	292.000,00	886,14	0,30		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		100.000,00	100.000,00	2.399,99	2,40		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		3.510.341,00	3.510.341,00	1.606.333,61	45,76		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		600.000,00	600.000,00	79.156,53	13,19		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Ativa dos Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		30.016.502,00	30.016.502,00	11.955.354,97	39,83		
Cota-parte FPM		24.086.277,00	24.086.277,00	9.370.656,03	38,90		
Cota-parte ITR		5.000,00	5.000,00	740,25	14,80		
Cota-parte IPVA		600.000,00	600.000,00	332.853,17	55,48		
Cota-parte ICMS		5.310.225,00	5.310.225,00	2.249.153,57	42,36		
Cota-parte do IPI - Exportação		5.000,00	5.000,00	1.951,95	39,04		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>		<b>34.518.843,00</b>	<b>34.518.843,00</b>	<b>13.644.131,24</b>	<b>39,53</b>		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		11.829.625,00	11.829.625,00	3.729.880,18	31,53		
Provenientes da União		5.897.537,00	5.897.537,00	2.860.618,81	48,51		
Provenientes dos Estados		51.588,00	51.588,00	12.754,93	24,72		
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas do SUS		5.880.500,00	5.880.500,00	856.506,44	14,57		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>		<b>11.829.625,00</b>	<b>11.829.625,00</b>	<b>3.729.880,18</b>	<b>31,53</b>		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	17.217.864,00	17.560.469,52	9.270.050,04	52,79	5.444.091,91	31,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.974.739,00	9.583.539,00	6.098.662,23	63,64	3.504.768,06	36,57	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.243.125,00	7.976.930,52	3.171.387,81	39,76	1.939.323,85	24,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.112.983,00	3.570.983,00	244.009,08	6,83	244.009,08	6,83	0,00
Investimentos	3.112.983,00	3.570.983,00	244.009,08	6,83	244.009,08	6,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>20.330.847,00</b>	<b>21.131.452,52</b>	<b>9.514.059,12</b>	<b>45,02</b>	<b>5.688.100,99</b>	<b>26,92</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV) x 100	
ESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	19.300,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.662.736,00	8.412.341,52	3.584.910,77	37,68	2.457.016,59	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.478.148,00	8.189.753,52	3.567.537,16	37,50	2.439.642,98	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	184.588,00	222.588,00	17.373,61	0,18	17.373,61	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>7.693.036,00</b>	<b>8.444.041,52</b>	<b>3.584.910,77</b>	<b>37,68</b>	<b>2.457.016,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)</b>	<b>28.023.883,00</b>	<b>29.575.494,04</b>	<b>13.098.969,89</b>	<b>46,75</b>	<b>8.145.117,58</b>	<b>26,92</b>	<b>0,00</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100) <sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL							23,68
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15 x IIIb))/100] <sup>6</sup>							1.184.464,71
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	NO	

Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</b>			<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
			<b>Saldo Inicial</b>	<b>Despesas custeadas no exercício de referência (j)</b>	<b>Saldo Final (Não Aplicado)</b>		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			0,00	0,00	0,00		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)			0,00	0,00	0,00		
<b>Total (VIII)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>			<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
			<b>Saldo Inicial</b>	<b>Despesas custeadas no exercício de referência (k)</b>	<b>Saldo Final (Não Aplicado)</b>		
Diferença de limite não cumprido em 2018			0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2017			0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2016			0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2015			0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2014			0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)			0,00	0,00	0,00		
<b>Total (IX)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<sup>7</sup></b>
			<b>Até Bimestre (l)</b>	<b>% (l/total l) x100</b>	<b>Até o Bimestre (m)</b>	<b>% (m/total m) x100</b>	
Atenção Básica	10.376.863,00	11.165.360,52	5.188.076,41	54,53	3.189.021,42	56,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.714.663,00	8.709.663,00	3.969.936,94	41,73	2.261.624,11	39,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	853.063,00	853.063,00	188.588,95	1,98	98.356,64	1,73	0,00
Vigilância Sanitária	91.300,00	91.000,00	40.870,23	0,43	28.358,90	0,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.458,00	280.866,00	126.586,59	1,33	110.739,92	1,95	0,00
Alimentação e Nutrição	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>20.330.847,00</b>	<b>21.131.452,52</b>	<b>9.514.059,12</b>	<b>100,00</b>	<b>5.688.100,99</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (2270-5925-223). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:20.							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**D6AADDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RREO 3 BIMESTRE 2019 - PPP**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				<b>R\$ 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		31/12/2018 (a)	No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				

Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1904-4723-191). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:21.											

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
CPF: 008.677.144-25

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças  
CPF: 092.069.214-10

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:9D08FE2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 229/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 229/2019 Lucrécia/ RN, 19 de julho de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de julho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 900,00
Total da Ação:					R\$ 900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 900,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.500,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E				

	DA PESCA				
		2.58 - Programa de Inclusão Digital			
			217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 900,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 900,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 900,00</b>
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 600,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 1.500,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**6A1C8111

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 230/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019**

**Decreto Nº. 230/2019 Lucrécia/ RN, 23 de julho de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 536,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 536,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 536,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 536,00</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 536,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 536,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 536,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 536,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**0CFA4C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.994.300,00	32.070.310,00	2.847.549,36	8,88%	8.830.176,92	27,53%	23.240.133,08
RECEITAS CORRENTES	22.747.200,00	22.823.210,00	2.847.549,36	12,48%	8.684.870,92	38,05%	14.138.339,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	482.000,00	482.000,00	68.621,58	14,24%	227.850,13	47,27%	254.149,87
Impostos	461.000,00	461.000,00	68.251,25	14,81%	226.180,20	49,06%	234.819,80
Taxas	18.000,00	18.000,00	370,33	2,06%	1.669,93	9,28%	16.330,07
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	23.243,38	17,22%	71.520,97	52,98%	63.479,03
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	23.243,38	17,22%	71.520,97	52,98%	63.479,03
RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00	131.010,00	6.730,97	5,14%	106.796,25	81,52%	24.213,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	51.000,00	51.000,00	6.730,97	13,20%	26.786,25	52,52%	24.213,75
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	80.010,00	-	0,00%	80.010,00	100,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.041.200,00	22.041.200,00	2.748.387,89	12,47%	8.274.582,89	37,54%	13.766.617,11
Transferências da União e de suas Entidades	13.068.300,00	13.068.300,00	1.724.395,15	13,20%	5.209.820,74	39,87%	7.858.479,26
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.245.400,00	2.245.400,00	302.768,50	13,48%	969.550,12	43,18%	1.275.849,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.727.500,00	6.727.500,00	721.224,24	10,72%	2.095.212,03	31,14%	4.632.287,97
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	565,54	1,66%	4.120,68	12,12%	29.879,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	565,54	2,36%	565,68	2,36%	23.434,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	3.555,00	35,55%	6.445,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.247.100,00	9.247.100,00	-	0,00%	145.306,00	1,57%	9.101.794,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.227.100,00	9.227.100,00	-	0,00%	145.306,00	1,57%	9.081.794,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.010.100,00	5.010.100,00	-	0,00%	145.306,00	2,90%	4.864.794,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	4.217.000,00	4.217.000,00	-	0,00%	-	0,00%	4.217.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	0,00%	-	0,00%	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.994.300,00	32.070.310,00	2.847.549,36	8,88%	8.830.176,92	27,53%	23.240.133,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-

Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.994.300,00	32.070.310,00	2.847.549,36	8,88%	8.830.176,92	27,53%	23.240.133,08
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>	-	-	-	-	739.314,69	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.994.300,00	32.070.310,00	2.847.549,36	8,88%	9.569.491,61	29,84%	22.500.818,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	% (b/total g)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	% (d/total i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.994.300,00	31.994.300,00	3.022.909,17	9.702.236,07	22.292.063,93	3.102.408,61	9.569.491,61	22.424.808,39	9.569.401,61			
DESPESAS CORRENTES	21.801.100,00	21.793.749,93	3.021.845,17	9.120.604,04	12.673.145,89	3.046.411,53	8.987.859,58	12.805.890,35	8.987.769,58			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.979.200,00	11.987.678,00	1.795.236,41	5.362.081,65	6.625.596,35	1.793.906,41	5.360.751,65	6.626.926,35	5.360.751,65			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00	-			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.814.900,00	9.799.071,93	1.226.608,76	3.758.522,39	6.040.549,54	1.252.505,12	3.627.107,93	6.171.964,00	3.627.017,93			
DESPESAS DE CAPITAL	9.785.000,00	9.792.350,07	1.064,00	581.632,03	9.210.718,04	55.997,08	581.632,03	9.210.718,04	581.632,03			
INVESTIMENTOS	9.785.000,00	9.792.350,07	1.064,00	581.632,03	9.210.718,04	55.997,08	581.632,03	9.210.718,04	581.632,03			
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	408.200,00	408.200,00	-	-	408.200,00	-	-	408.200,00	-			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.994.300,00	31.994.300,00	3.022.909,17	9.702.236,07	22.292.063,93	3.102.408,61	9.569.491,61	22.424.808,39	9.569.401,61			
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.994.300,00	31.994.300,00	3.022.909,17	9.702.236,07	22.292.063,93	3.102.408,61	9.569.491,61	22.424.808,39	9.569.401,61			
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.994.300,00	31.994.300,00	3.022.909,17	9.702.236,07	22.292.063,93	3.102.408,61	9.569.491,61	22.424.808,39	9.569.401,61			
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-			

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 23/07/2019, às 09:35:21.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:97B8FE3A

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total c)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total e)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.994.300,00	31.994.300,00	3.022.909,17	9.702.236,07	100,00	22.292.063,93	3.102.408,61	9.569.491,61	100,00	22.424.808,39	
LEGISLATIVA	915.000,00	915.000,00	137.093,34	411.280,02	4,24	503.719,98	137.093,34	411.280,02	4,30	503.719,98	
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	137.093,34	411.280,02	4,24	503.719,98	137.093,34	411.280,02	4,30	503.719,98	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.598.000,00	2.598.000,00	286.442,15	967.659,82	9,97	1.630.340,18	304.199,33	958.903,82	10,02	1.639.096,18	

Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.591.000,00	2.591.000,00	286.442,15	967.659,82	9,97	1.623.340,18	304.199,33	958.903,82	10,02	1.632.096,18	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.591.400,00	1.591.400,00	115.626,64	329.025,52	3,39	1.262.374,48	121.948,09	329.025,52	3,44	1.262.374,48	
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	-	-	-	14.000,00	-	-	-	14.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.100,00	320.656,13	46.236,54	123.953,61	1,28	196.702,52	48.636,54	123.953,61	1,30	196.702,52	
Assistência Comunitária	1.251.300,00	1.244.743,87	69.390,10	205.071,91	2,11	1.039.671,96	73.311,55	205.071,91	2,14	1.039.671,96	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	6.935.900,00	6.935.900,00	669.259,41	2.408.391,36	24,82	4.527.508,64	709.343,37	2.377.299,30	24,84	4.558.600,70	
Atenção Básica	3.523.900,00	3.522.900,00	328.107,77	1.187.738,39	12,24	2.335.161,61	381.164,29	1.183.619,83	12,37	2.339.280,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.136.000,00	3.137.000,00	326.267,64	1.180.779,12	12,17	1.956.220,88	313.295,08	1.153.805,62	12,06	1.983.194,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00	14.884,00	39.873,85	0,41	127.126,15	14.884,00	39.873,85	0,42	127.126,15	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	10.094.800,00	10.094.800,00	1.257.190,92	3.671.085,36	37,84	6.423.714,64	1.265.751,85	3.645.868,96	38,10	6.448.931,04	
Ensino Fundamental	6.596.610,00	6.586.579,00	860.596,57	2.758.365,58	28,43	3.828.213,42	866.097,56	2.733.149,18	28,56	3.853.429,82	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	68.000,00	68.000,00	354,63	3.871,74	0,04	64.128,26	354,63	3.871,74	0,04	64.128,26	
Educação Infantil	3.279.190,00	3.289.221,00	372.783,50	875.777,86	9,03	2.413.443,14	375.218,44	875.777,86	9,15	2.413.443,14	
Educação de Jovens e Adultos	123.000,00	123.000,00	18.352,33	26.679,23	0,27	96.320,77	18.848,53	26.679,23	0,28	96.320,77	
Educação Especial	28.000,00	28.000,00	5.103,89	6.390,95	0,07	21.609,05	5.232,69	6.390,95	0,07	21.609,05	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	625.000,00	625.000,00	129.080,99	157.842,40	1,63	467.157,60	121.249,05	149.092,40	1,56	475.907,60	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	625.000,00	625.000,00	129.080,99	157.842,40	1,63	467.157,60	121.249,05	149.092,40	1,56	475.907,60	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	4.285.500,00	4.285.500,00	360.889,92	1.437.394,94	14,82	2.848.105,06	372.071,73	1.378.464,94	14,40	2.907.035,06	
Infra-Estrutura Urbana	2.052.000,00	2.002.306,47	-	294.641,75	3,04	1.707.664,72	-	294.641,75	3,08	1.707.664,72	
Serviços Urbanos	1.843.500,00	1.893.193,53	360.889,92	1.142.753,19	11,78	750.440,34	372.071,73	1.083.823,19	11,33	809.370,34	

Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00	-	-	-	390.000,00	-	-	-	390.000,00	-
HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	236.000,00	236.000,00	-	100.000,00	1,03	136.000,00	-	100.000,00	1,04	136.000,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00	-	-	-	130.000,00	-	-	-	130.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	106.000,00	106.000,00	-	100.000,00	1,03	6.000,00	-	100.000,00	1,04	6.000,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	236.000,00	11.802,29	14.883,64	0,15	221.116,36	11.802,29	14.883,64	0,16	221.116,36	-
Preservação e Conservação Ambiental	172.000,00	181.883,64	11.802,29	14.883,64	0,15	167.000,00	11.802,29	14.883,64	0,16	167.000,00	-
Controle Ambiental	64.000,00	54.116,36	-	-	-	54.116,36	-	-	-	54.116,36	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	985.500,00	985.500,00	42.567,05	165.274,85	1,70	820.225,15	44.517,12	165.274,85	1,73	820.225,15	-
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	515.000,00	514.475,01	-	-	-	514.475,01	-	-	-	514.475,01	-
Extensão Rural	470.500,00	471.024,99	42.567,05	165.274,85	1,70	305.750,14	44.517,12	165.274,85	1,73	305.750,14	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	38.000,00	38.000,00	3.992,00	9.980,00	0,10	28.020,00	3.992,00	9.980,00	0,10	28.020,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	38.000,00	38.000,00	3.992,00	9.980,00	0,10	28.020,00	3.992,00	9.980,00	0,10	28.020,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	151.000,00	151.000,00	8.422,39	26.366,61	0,27	124.633,39	9.769,78	26.366,61	0,28	124.633,39	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	151.000,00	151.000,00	8.422,39	26.366,61	0,27	124.633,39	9.769,78	26.366,61	0,28	124.633,39	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	2.494.000,00	2.494.000,00	542,07	3.051,55	0,03	2.490.948,45	670,66	3.051,55	0,03	2.490.948,45	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	2.064.000,00	2.064.000,00	542,07	3.051,55	0,03	2.060.948,45	670,66	3.051,55	0,03	2.060.948,45	-
Lazer	430.000,00	430.000,00	-	-	-	430.000,00	-	-	-	430.000,00	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	408.200,00	408.200,00	-	-	-	408.200,00	-	-	-	-	408.200,00	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	31.994.300,00	31.994.300,00	3.022.909,17	9.702.236,07	100,00	22.292.063,93	3.102.408,61	9.569.491,61	100,00	22.424.808,39	-	-

FONTE: Unidade Responsável: &lt;Unidade Responsável&gt;. Emissão: &lt;dd/mm/aaaa&gt;, às &lt;hh:mm:ss&gt;. Assinado Digitalmente no dia &lt;dd/mm/aaaa&gt;, às &lt;hh:mm:ss&gt;.

Publicado por:  
Vandynna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:150FDE3FSECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDARELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2018 A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.992.518,33	1.463.390,41	1.264.657,99	1.396.444,11	1.547.291,77	2.668.056,25	1.705.384,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.308,62	31.830,28	34.377,42	35.019,67	36.258,53	52.629,31	48.614,04		
IPTU	150,00	175,00	195,00	165,00	-	675,00	270,00		
ISS	165.781,21	6.317,76	10.681,82	6.120,85	11.851,04	26.672,54	17.590,44		
ITBI	7.000,00	760,00	-	5.000,00	-	1.000,00	300,00		
IRRF	23.662,41	24.367,02	23.275,02	23.707,83	24.275,49	23.765,37	30.136,50		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715,00	210,50	225,58	25,99	132,00	516,40	317,10		
Contribuições	9.998,96	11.312,08	11.566,35	11.345,27	13.364,97	13.565,28	13.762,26		
Receita Patrimonial	5.009,71	5.149,90	3.746,70	3.867,19	5.561,88	2.805,65	86.585,18		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.009,71	5.149,90	3.746,70	3.867,19	5.561,88	2.805,65	6.575,18		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	80.010,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.779.670,00	1.415.098,15	1.213.425,45	1.346.211,98	1.491.844,36	2.599.055,92	1.556.423,02		
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71		
Cota-Parte do ICMS	199.403,50	145.810,90	173.198,37	204.166,50	169.477,77	190.349,21	206.987,51		
Cota-Parte do IPVA	19.987,75	16.985,52	9.053,87	9.272,45	5.205,12	4.246,47	2.451,38		
Cota-Parte do ITR	96,33	166,73	688,74	885,71	358,99	54,74	27,73		
Transferências da LC 87/1996	221,34	221,34	221,34	221,34	221,34	221,34	-		
Transferências da LC 61/1989	111,60	120,70	120,68	122,48	117,60	141,70	119,96		
Transferências do FUNDEB	362.901,13	199.590,26	311.206,50	357.346,78	360.692,69	420.568,27	402.777,51		
Outras Transferências Correntes	346.609,66	419.725,92	242.285,22	233.050,65	276.027,03	793.917,88	101.998,22		
Outras Receitas Correntes	531,04	-	1.542,07	-	262,03	0,09	-		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	160.718,31	176.944,77	150.381,90	169.946,77	191.190,91	225.313,86	236.906,72		
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	140.213,26	155.735,11	130.151,79	149.283,85	169.960,33	204.593,40	209.815,13		
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	20.505,05	21.209,66	20.230,11	20.662,92	21.230,58	20.720,46	27.091,59		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.831.800,02</b>	<b>1.286.445,64</b>	<b>1.114.276,09</b>	<b>1.226.497,34</b>	<b>1.356.100,86</b>	<b>2.442.742,39</b>	<b>1.468.477,78</b>		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019	
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.871.634,96	1.499.755,50	1.535.966,56	1.703.801,41	1.516.781,73	20.165.683,52	25.050.900,00		
Receita Tributária	35.037,86	39.669,21	35.907,44	34.172,52	34.449,06	615.273,96	482.000,00		
IPTU	420,00	175,00	100,00	45,00	-	2.370,00	21.000,00		
ISS	5.988,36	9.756,06	8.493,68	7.821,41	7.768,33	284.843,50	115.000,00		
ITBI	-	3.100,00	600,00	-	-	17.760,00	20.000,00		
IRRF	28.147,00	26.238,15	26.613,76	26.105,78	26.510,73	306.805,06	305.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482,50	400,00	100,00	200,33	170,00	3.495,40	21.000,00		
Receita de Contribuições	11.477,55	12.010,91	11.026,87	11.449,93	11.793,45	142.673,88	135.000,00		
Receita Patrimonial	4.678,56	4.322,11	4.479,43	3.648,10	3.082,87	132.937,28	55.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.678,56	4.322,11	4.479,43	3.648,10	3.082,87	52.927,28	50.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	80.010,00	5.000,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.817.470,99	1.443.168,27	1.484.552,68	1.654.200,32	1.467.221,35	19.268.342,49	24.344.900,00		
Cota-Parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	878.232,67	683.007,43	9.066.379,86	9.000.000,00		
Cota-Parte do ICMS	172.301,87	168.936,50	193.174,83	149.210,65	165.825,30	2.138.842,91	2.310.000,00		
Cota-Parte do IPVA	7.385,38	32.000,62	25.420,42	26.563,72	23.928,78	182.501,48	200.000,00		
Cota-Parte do ITR	40,12	38,19	366,67	6,52	26,25	2.756,72	2.000,00		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	1.328,04	3.500,00		
Transferências da LC 61/1989	125,87	121,57	123,24	120,66	126,55	1.472,61	3.000,00		
Transferências do FUNDEB	290.077,04	337.838,72	343.294,52	388.274,64	332.949,60	4.107.517,66	6.727.500,00		

Outras Transferências Correntes	422.587,46	211.680,31	246.511,96	211.791,46	261.357,44	3.767.543,21	6.098.900,00
Outras Receitas Correntes	2.970,00	585,00	0,14	330,54	235,00	6.455,91	34.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>247.606,01</b>	<b>198.543,52</b>	<b>200.454,21</b>	<b>229.367,81</b>	<b>196.282,48</b>	<b>2.383.657,27</b>	<b>2.303.700,00</b>
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.459,01	172.305,37	173.840,45	203.262,03	169.771,75	2.098.391,48	2.303.700,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	28.147,00	26.238,15	26.613,76	26.105,78	26.510,73	285.265,79	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.624.028,95</b>	<b>1.301.211,98</b>	<b>1.335.512,35</b>	<b>1.474.433,60</b>	<b>1.320.499,25</b>	<b>17.782.026,25</b>	<b>22.747.200,00</b>

Publicado por:  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:FC3F7388

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição	Em Reais	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)	25.049.600,00	9.833.324,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.000,00	227.850,13
IPTU	21.000,00	1.010,00
ISS	115.000,00	57.418,28
ITBI	20.000,00	4.000,00
IRRF	305.000,00	163.751,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000,00	1.669,93
Contribuições	135.000,00	71.520,97
Receita Patrimonial	55.000,00	106.796,25
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	26.786,25
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	80.010,00
Transferências Correntes	24.343.600,00	9.423.036,63
Cota-Parte do FPM	7.200.000,00	3.759.401,99
Cota-Parte do ICMS	1.848.000,00	845.149,45
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	117.750,30
Cota-Parte do ITR	1.600,00	404,42
Transferências da LC 87/1996	3.500,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	737,85
Transferências do FUNDEB	6.727.500,00	2.095.212,03
Outras Transferências Correntes	8.400.000,00	2.604.380,59
Demais Receitas Correntes	34.000,00	4.120,68
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	34.000,00	4.120,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.999.600,00	9.806.538,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.247.100,00	145.306,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	10.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.227.100,00	145.306,00
Convênios	9.227.100,00	22.950,00
Outras Transferências de Capital	-	122.356,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.237.100,00	145.306,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>34.236.700,00</b>	<b>9.951.844,41</b>

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS MPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.793.749,93	9.120.604,04	8.987.859,58	8.987.769,58	-	11.277,75	11.277,75	
Pessoal e Encargos Sociais	11.987.678,00	5.362.081,65	5.360.751,65	5.360.751,65	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	9.799.071,93	3.758.522,39	3.627.107,93	3.627.017,93	-	11.277,75	11.277,75	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.786.749,93	9.120.604,04	8.987.859,58	8.987.769,58	-	11.277,75	11.277,75	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.792.350,07	581.632,03	581.632,03	581.632,03	-	-	-	
Investimentos	9.792.350,07	581.632,03	581.632,03	581.632,03	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.792.350,07	581.632,03	581.632,03	581.632,03	-	-	-	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	408.200,00						
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>31.987.300,00</b>	<b>9.702.236,07</b>	<b>9.569.491,61</b>	<b>9.569.401,61</b>	<b>-</b>	<b>11.277,75</b>	<b>11.277,75</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))</b>	<b>371.165,05</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	26.786,25
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>397.951,30</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.205.235,55	2.115.170,42
DEDUÇÕES (XXIX)	1.898.792,55	1.011.279,97
Disponibilidade de Caixa	1.898.792,55	1.011.279,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.997.610,81	1.049.042,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	98.818,26	37.762,14
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	306.443,00	1.103.890,45
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>(797.447,45)</b>	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	61.056,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>- 858.503,57</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>(885.289,82)</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

Publicado por:  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:598588F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>461.000,00</b>	<b>461.000,00</b>	<b>226.180,20</b>	<b>49,06</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.000,00	21.000,00	1.010,00	4,81
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	965,00	9,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	45,00	0,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	20.000,00	4.000,00	20,00
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	4.000,00	20,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.000,00	115.000,00	57.418,28	49,93
1.3.1- ISS	110.000,00	110.000,00	57.343,28	52,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	75,00	1,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	305.000,00	305.000,00	163.751,92	53,69
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>12.218.500,00</b>	<b>12.218.500,00</b>	<b>5.871.897,75</b>	<b>48,06</b>
2.1- Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	4.696.467,46	48,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	4.696.467,46	52,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	2.310.000,00	2.310.000,00	1.056.436,66	45,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	3.500,00	3.500,00		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	737,85	24,60
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	505,48	25,27
2.6- Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	117.750,30	58,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>12.679.500,00</b>	<b>12.679.500,00</b>	<b>6.098.077,95</b>	<b>48,09</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Bimestre	%
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	760.000,00	763.653,78	274.397,81	35,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	93.761,13	46,88

5.2- Transferências Diretas - PDDE	33.000,00	33.000,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	163.000,00	163.000,00	57.740,00	35,42
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	19.888,92	36,16
5.5- Outras Transferências do FNDE	309.000,00	309.000,00	99.353,98	32,15
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		3.653,78	3.653,78	100,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00		
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	860.000,00	863.653,78	274.397,81	31,77

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.303.700,00	2.303.700,00	1.148.453,74	49,85
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	937.065,47	52,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	462.000,00	462.000,00	211.287,21	45,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	700,00	700,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	600,00	600,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400,00	400,00	101,06	25,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.782.500,00	6.782.500,00	2.095.212,03	30,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.727.500,00	6.727.500,00	2.095.212,03	31,14
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	55.000,00	55.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.423.800,00	4.423.800,00	946.758,29	21,40

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.209.500,00	5.210.135,32	2.387.281,66	45,82	2.387.281,66	100,00		
13.1- Com Educação Infantil	1.340.890,00	1.340.890,00	649.248,87	48,42	649.248,87	100,00		
13.2- Com Ensino Fundamental	3.868.610,00	3.869.245,32	1.738.032,79	44,92	1.738.032,79	100,00		
14- OUTRAS DESPESAS	1.573.000,00	1.572.364,68	827.446,18	52,62	827.446,18	100,00		
14.1- Com Educação Infantil	208.000,00	208.000,00	154.979,34	74,51	154.979,34	100,00		
14.2- Com Ensino Fundamental	1.365.000,00	1.364.364,68	672.466,84	49,29	672.466,84	100,00		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.782.500,00	6.782.500,00	3.214.727,84	47,40	3.214.727,84	100,00		
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1 - FUNDEB 60%								
16.2 - FUNDEB 40%								
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%								
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		3.214.727,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		113,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		39,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 53,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.870.190,00	1.880.221,00	845.267,72	44,96	845.267,72	100,00		
22.1 - Creche	47.000,00	72.031,00	37.351,61	51,85	37.351,61	100,00		
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	47.000,00	72.031,00	37.351,61	51,85	37.351,61	100,00		
22.2- Pré-escola	1.823.190,00	1.808.190,00	807.916,11	44,68	807.916,11	100,00		
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.548.890,00	1.548.890,00	804.228,21	51,92	804.228,21	100,00		
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	274.300,00	259.300,00	3.687,90	1,42	3.687,90	100,00		
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.846.610,00	5.833.281,00	2.651.749,81	45,46	2.631.707,81	99,24		
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.233.610,00	5.233.610,00	2.410.499,63	46,06	2.410.499,63	100,00		
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	613.000,00	599.671,00	241.250,18	40,23	221.208,18	91,69		
24- ENSINO MÉDIO								
25- ENSINO SUPERIOR	68.000,00	68.000,00	3.871,74	5,69	3.871,74	100,00		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27- OUTRAS								
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.784.800,00	7.781.502,00	3.500.889,27	44,99	3.480.847,27	99,43		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								946.758,29
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)								946.758,29
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))								2.530.217,24
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %								41,49
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS	EM		

FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre		Até o Bimestre		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				%		%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.282.000,00	2.285.298,00	163.805,14	7,17	158.630,74	96,84	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.282.000,00	2.285.298,00	163.805,14	7,17	158.630,74	96,84	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.066.800,00	10.066.800,00	3.664.694,41	36,40	3.639.478,01	99,31	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2019 (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		128.764,00			33.069,26		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.818.182,06			94.480,62		
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.950.737,37			64.723,82		
48.1 Orçamento do Exercício		2.950.737,37			64.723,82		
48.2 Restos a Pagar		-			-		
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		-			-		
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		- 3.791,31			62.826,06		
51- (+) Ajustes		3.855,59			-		
51.1 Retenções		3.855,59			-		
51.2 Valores a recuperar		-			-		
51.3 Outros valores extraorçamentários		-			-		
51.4 Conciliação Bancária		-			-		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		64,28			62.826,06		

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 23/07/2019, às 09:45:35.

Publicado por:  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:DE51A3F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	461.000,00	461.000,00	226.180,20	49,06%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	965,00	9,65%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.000,00	20,00%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	57.343,28	52,13%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	163.751,92	53,69%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-		
Dívida Ativa dos Impostos	16.000,00	16.000,00	120,00	0,75%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.914.800,00	9.914.800,00	4.723.444,01	47,64%	
Cota-Parte FPM	7.900.000,00	7.900.000,00	3.759.401,99	47,59%	
Cota-Parte ITR	1.600,00	1.600,00	404,42	25,28%	
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	117.750,30	73,59%	
Cota-Parte ICMS	1.848.000,00	1.848.000,00	845.149,45	45,73%	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.400,00	2.400,00	737,85	30,74%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.800,00	2.800,00	-	0,00%	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.800,00	2.800,00	-	0,00%	
Outras	-	-	-		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>10.375.800,00</b>	<b>10.375.800,00</b>	<b>4.949.624,21</b>	<b>47,70%</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.525.800,00	3.525.800,00	907.793,83	25,75%	
Provenientes da União	3.425.800,00	3.425.800,00	907.793,83	26,50%	
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	-	0,00%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-		
Outras Receitas do SUS	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-		
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>3.525.800,00</b>	<b>3.525.800,00</b>	<b>907.793,83</b>	<b>25,75%</b>	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.454.900,00	5.440.644,60	2.234.386,42	41,07%	2.203.294,36	40,50%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.675.000,00	2.684.735,00	1.159.241,90	43,18%	1.157.911,90	43,13%	

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.779.900,00	2.755.909,60	1.075.144,52	39,01%	1.045.382,46	37,93%	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>1.495.255,40</b>	<b>174.004,94</b>	<b>11,64%</b>	<b>174.004,94</b>	<b>11,64%</b>	
Investimentos	1.481.000,00	1.495.255,40	174.004,94	11,64%	174.004,94	11,64%	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>6.935.900,00</b>	<b>6.935.900,00</b>	<b>2.408.391,36</b>	<b>34,72%</b>	<b>2.377.299,30</b>	<b>34,28%</b>	
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados<sup>7</sup></b>		
			Até Bimestre (h)	Até Bimestre (i)	% (h/IV)x100	% (i/IV)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	0,00%	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	0,00%	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.993.900,00	4.993.900,00	1.425.557,15	59,19%	1.403.955,09	59,06%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.425.800,00	3.425.800,00	1.286.766,83	53,43%	1.265.164,77	53,22%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	0,00%	0,00%	
Outros Recursos	1.568.100,00	1.568.100,00	138.790,32	5,76%	138.790,32	5,84%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	0,00%	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>4.993.900,00</b>	<b>4.993.900,00</b>	<b>1.425.557,15</b>		<b>1.403.955,09</b>		
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.942.000,00</b>	<b>1.942.000,00</b>	<b>982.834,21</b>		<b>973.344,21</b>		
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4c5</b>							<b>19,67</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6</b>							<b>230.900,58</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em <Exercício de Referência>							
...							
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>							
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
<b>Total</b>							

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
<b>Total (VIII)</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
<b>Total (IX)</b>			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.523.900,00	3.522.900,00	1.187.738,39	49,32%	1.183.619,83	49,79%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.136.000,00	3.137.000,00	1.180.779,12	49,03%	1.153.805,62	48,53%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	167.000,00	167.000,00	39.873,85	1,66%	39.873,85	1,68%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>6.935.900,00</b>	<b>6.935.900,00</b>	<b>2.408.391,36</b>		<b>2.377.299,30</b>		

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA DA FAZENDA. Emissão: 23/07/2019, às 09:46:18.

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo a apresentado no "total j".

<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

<sup>4</sup> Limite anual mínimo ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder o total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador: 514EF2B2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		31.994.300,00		
Previsão Atualizada		32.070.310,00		
Receitas Realizadas	2.847.549,36	8.830.176,92		
Déficit Orçamentário	739.314,69			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		31.994.300,00		
Créditos Adicionais		-		
Dotação Atualizada		31.994.300,00		
Despesas Empenhadas	3.022.909,17	9.702.236,07		
Despesas Liquidadas	3.102.408,61	9.569.491,61		
Superávit Orçamentário		-		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	3.022.909,17	9.702.236,07		
Despesas Liquidadas	3.102.408,61	9.569.491,61		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	17.782.026,25			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	397.951,30	0%	
Resultado Primário	-	371.165,05	0%	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	98.818,26	61.056,12	-	37.762,14
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	894.039,89	23.895,67	11.277,75	858.866,47
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
<b>TOTAL</b>	<b>992.858,15</b>	<b>84.951,79</b>	<b>11.277,75</b>	<b>896.628,61</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.530.217,24	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		25%	41,49%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental Complementação da União ao FUNDEB	2.387.281,66	60%	113,94%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	973.344,21	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:0979BFE3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019**

**PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	009/2019
NÚMERO DO PROCESSO	20190110001
NÚMERO DA ATA	014/2019
VALIDADE	12 MESES

**2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS**

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR		CNPJ			
MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME		08.676.144/0001-74			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARIA DE FÁTIMA	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO RS	
1	BRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	200,000	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 60,00
2	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	150,000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 18,00
3	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	150,000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 27,00
4	ABRACAIDEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	200,000	UNIDADE	R\$ 0,36	R\$ 72,00
5	ADAPTADOR BOINA P/ POLITRIZ	3,000	UNIDADE	R\$ 18,90	R\$ 56,70
6	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	100,000	QUILO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BSNAGA COM 75 GR	150,000	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 480,00
8	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	100,000	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
9	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 50 G	50,000	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 165,00
10	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	80,000	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
11	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	200,000	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 190,00
15	ALICATE DE BICO MEIA CANA POLIDO	5,000	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 84,00
16	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	5,000	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 84,00
17	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	5,000	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 127,50
18	ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL	10,000	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 255,00
19	ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA DE CHAPA 18 "	5,000	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 140,00
20	ANDAIME METAL 1,50 X 1,00 METRO	30,000	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
21	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	30,000	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 30,00
22	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	30,000	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 24,00
23	SPRAY ANTI-CORROSIVO	10,000	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 79,00
24	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	100,000	ROLO	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
25	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	120,000	QUILO	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
26	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	100,000	QUILO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
27	ARCO DE SERRA	5,000	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 90,00
28	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	400,000	METRO CÚBICO	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
29	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	450,000	METRO CÚBICO	R\$ 75,00	R\$ 33.750,00
30	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	600,000	METRO CÚBICO	R\$ 75,00	R\$ 45.000,00
31	ARGAMASSA COLANTE AC-II	400,000	QUILO	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
32	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	400,000	QUILO	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
33	ARREBITE DE 1 1/2 PARA FORRO	150,000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 27,00
34	ARRUELA QUADRADA 50X50MM	500,000	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 150,00
35	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	100,000	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
36	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	40,000	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
37	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	60,000	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
38	BACIA SANITARIA INFANTIL DE LOUCA BRANCA	20,000	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
39	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *12* L	20,000	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 150,00
40	BASE PARA REL+ COM SUPORTE METALICO	250,000	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
41	BASE/ SOQUETE E-27 ADAPT. PLUG	250,000	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 425,00
42	BENGALA COMPLETA 90X32MM	250,000	UNIDADE	R\$ 2,88	R\$ 720,00
43	BETONEIRA 400 L PRIME MONOF C/ MOTOR + PROT CREM	2,000	UNIDADE	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
44	BICO DE PAPAGAIO PARA PODA	5,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 120,00
45	BOCAL SOQUETE COM RABICHO BASE E27	50,000	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 60,00
47	BOCAL PORCELANA E-40	250,000	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 1.175,00
50	BOTA N°40 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA	20,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
51	BOTA N°41 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA	20,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
52	BOTA N°42 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA	20,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
53	BOTA N°43 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA	20,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00

54	BOTA Nº44 CANO CURTO,COURO E SOLADO DE BORRACHA	20,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
55	BRACO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO)	150,000	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
56	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	750,000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
57	BRACO P/LUMINARIA PÚBLICA 3,0M (REFORÇADO)	750,000	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 45.000,00
58	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	350,000	METRO CÚBICO	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
59	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FR	350,000	METRO CÚBICO	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
60	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8"X 150MM	15,000	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 142,50
61	BROCA DE AÇO RÁPIDO 117 X 5/16"	5,000	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 62,50
62	BROCA DE AÇO RÁPIDO 51X5	5,000	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 47,50
63	BROCA DE AÇO RÁPIDO 57X3	10,000	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 85,00
64	BROCA DE AÇO RÁPIDO 67X7	10,000	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 40,00
65	BROCA DE AÇO RÁPIDO 70X18	10,000	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 48,00
66	BROCA DE AÇO RÁPIDO 73X9/16	10,000	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 430,00
67	BROCA DE AÇO RÁPIDO 79/5	10,000	UNIDADE	R\$ 6,80	R\$ 68,00
68	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 10X160MM	10,000	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 138,00
69	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA 12X210MM	10,000	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 195,00
70	BROXA RETANGULAR 16X6 CM	30,000	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 141,00
71	BUCHA PARA FIXAÇÃO N10	200,000	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 78,00
72	BUCHA PARA FIXAÇÃO N 12	200,000	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 96,00
73	BUCHA PARA FIXAÇÃO N8	150,000	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 15,00
74	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM	200,000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 40,00
75	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM	150,000	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 60,00
76	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40 X 32 MM	150,000	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 150,00
81	CABO DE MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS	50,000	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 425,00
82	CABO DE REDE CATEGORIA 5	500,000	METRO	R\$ 0,99	R\$ 495,00
87	CABO MULTIPLEXADO 10MM	1500,000	METRO	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
88	CABO MULTIPLEXADO 16MM	1500,000	METRO	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
89	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 26MM	250,000	METRO	R\$ 3,50	R\$ 875,00
92	CABO PLAST- CHUMBO 2X2,5MM	250,000	METRO	R\$ 2,50	R\$ 625,00
93	CABO PP 2X1,5MM 750V	250,000	METRO	R\$ 1,45	R\$ 362,50
94	CABO PP 2X2,5MM 1KV	250,000	METRO	R\$ 2,40	R\$ 600,00
95	CABO PP 2X2,5MM 750V	250,000	METRO	R\$ 2,40	R\$ 600,00
96	CABO SEMI-RÍGIDO 16 MM	250,000	METRO	R\$ 3,85	R\$ 962,50
97	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM	60,000	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 690,00
98	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM	60,000	UNIDADE	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00
99	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 40 MM	50,000	UNIDADE	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
100	CADEADO EM ACO INOX, LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA -	50,000	UNIDADE	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
101	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	2500,000	METRO	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
102	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	10,000	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
103	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	8,000	UNIDADE	R\$ 890,00	R\$ 7.120,00
104	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	8,000	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
105	CAIXA DE INSPEÇÃO INTERLIGADA EM PVC DE 100MM COM TAMPA	10,000	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 33,30
107	CAIXA DE PORTA DUPLA 12 MM	80,000	UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
108	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLU	100,000	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
109	CAIXA MED MONOF. CM01	15,000	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 465,00
110	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR MONOFÁSICO	15,000	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 435,00
111	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	40,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
112	CAIXA PLÁSTICA 4X4	250,000	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 300,00
115	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CM	100,000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 500,00
114	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	650,000	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
115	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	50,000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
116	CAPACETE SEGURANÇA C/ABAS	12,000	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 120,00
117	CARRO DE MAO C/ PNEU 3,25 X 8 MM	35,000	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 3.150,00
118	CHAVE CATRACA REVESTIDA COM ENCAIXE 1/2 POL.	10,000	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
119	CONJUNTO DE CHAVES COMBINADAS 6 A 22MM 12 PEÇAS	5,000	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 525,00
120	CHAVE GRIFO PARA CANO 12"	5,000	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 150,00
121	CHAVE GRIFO PARA CANO 18"	5,000	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
122	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	50,000	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
123	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30A	50,000	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
124	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE	10,000	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 65,00
125	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	40,000	UNIDADE	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
126	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	30,000	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 285,00
127	CILINDRO CROMADO DE PINO 74MM COM 2 CHAVES	40,000	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
128	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	2500,000	SACO	R\$ 21,50	R\$ 53.750,00
129	CINTURÃO ABDOMINAL ELETRICISTA MULT 1843 CA 32092	8,000	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 472,00
130	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, C	4,000	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 264,00
131	CISCADOR ANCINHO COM 14 DENTES DE FERRO E CABO DE MADEIRA	15,000	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 217,50
132	COLA BRANCA BASE PVA	30,000	UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 465,00
133	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	8,000	QUILO	R\$ 3,30	R\$ 26,40
134	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	5,000	QUILO	R\$ 8,50	R\$ 42,50
135	COLETE REFLETIVO SEM BOLSO RFX CONFECCIONADO EM POLI+STER LARANJA OU VERDE FLUOR	10,000	UNIDADE	R\$ 29,50	R\$ 295,00
136	COLHER DE PEDREIRO OVAL 9"	15,000	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 240,00
137	COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60 METRO	100,000	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
138	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 METRO	50,000	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
139	COMPENSADO 20 MM 2,20 X 1,60 METRO	50,000	UNIDADE	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
140	COMPRESSOR AR 40 L 2 CV / 220V BM - 2040	1,000	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
141	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	250,000	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 825,00

143	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8"	200,000	UNIDADE	R\$ 2,45	R\$ 490,00
144	CONECTOR TIPO GRAMPO PARA CABO HASTE	250,000	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
146	CONECTOR PERFORANTE CDP 70 COBRE 1,5/10MM	50,000	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 200,00
147	CONECTOR RJ-45	50,000	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 225,00
148	CONJUNTO DE 3 TOMADAS 2P+T	40,000	UNIDADE	R\$ 7,80	R\$ 312,00
149	CONJUNTO DE BROCAS AÇO RAPIDO 1 A 12,5MM	2,000	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 76,00
150	CONJUNTO DE CHAVES CATRACA REVERSIVEL SOQUETES 46 PEÇAS	5,000	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 950,00
152	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	1000,000	METRO	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
153	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	10,000	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 15,00
154	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	15,000	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 28,50
155	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 3X3MM COM CABO PLÁSTICO	10,000	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 99,00
156	DISCO CORTE AÇO 7 X 1/8 X 7/8	100,000	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 490,00
157	DISCO DESBASTE 7" 180 X 22,2 6,4MM	100,000	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
158	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20MM	100,000	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
159	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 180X25,4MM	80,000	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
160	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10A	25,000	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 115,00
161	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A	25,000	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 115,00
162	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 20A	25,000	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 115,00
163	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A	25,000	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 115,00
164	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A	25,000	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 115,00
165	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A	25,000	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 115,00
166	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 50A	25,000	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 115,00
167	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 10A	25,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 600,00
168	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 20A	25,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 600,00
169	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 25A	25,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 600,00
170	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 32A	25,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 600,00
171	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A	25,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 600,00
172	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 50A	25,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 600,00
173	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 80A	25,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 600,00
174	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINC	150,000	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
175	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINC	150,000	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
176	DOBRADICA EM AÇO/FERRO 3" X 2 1/2", E = 1,2 A 1,8MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCAD	200,000	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
177	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	20,000	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 390,00
178	ELETRODO 46 3,25 MM	120,000	QUILO	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
179	ELETRODO 48 3,25 MM	120,000	QUILO	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
181	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	10,000	QUILO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
185	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	60,000	UNIDADE	R\$ 27,66	R\$ 1.659,60
186	ESCADA DE ALUMINIO DOBRAVEL 12 DEGRAUS 4X3	3,000	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
187	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	4,000	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
188	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	3,000	UNIDADE	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00
189	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO DOBRAVEL 3,30M 6/12 DEGRAUS	4,000	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
190	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 R	1,000	UNIDADE	R\$ 680,00	R\$ 680,00
191	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	12,000	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 84,00
192	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	12,000	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 72,00
193	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 10 CM	12,000	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 48,00
194	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	14,000	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 25,20
195	BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO 220X130MM	15,000	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 72,00
196	MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2 M, D = 8 A 1	200,000	METRO	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
197	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	5,000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 25,00
198	UNIFORME PARA GARI COM PROTEÇÃO U.V E FAIXAS REFLETIVAS	60,000	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
199	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES	80,000	CONJUNTO	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
200	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM	80,000	CONJUNTO	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
201	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MÁQUINA 40M	80,000	CONJUNTO	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
202	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0MM	120,000	BARRA	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
203	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 12,5MM	120,000	BARRA	R\$ 52,25	R\$ 6.270,00
204	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0MM	120,000	BARRA	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
205	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 5,0MM	300,000	BARRA	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
206	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 6,3MM	200,000	BARRA	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
207	FERROLHO FIO REDONDO 6"	40,000	UNIDADE	R\$ 11,40	R\$ 456,00
208	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	100,000	UNIDADE	R\$ 5,70	R\$ 570,00
209	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	200,000	QUILO	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
210	FIO CABINHO 2,5MM	500,000	METRO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
211	FIO CABINHO 2,5MM (AZUL)	500,000	METRO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
212	FIO CABINHO 2,5MM (VERDE)	500,000	METRO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
213	FIO CABINHO 2,5MM (VERMELHO)	500,000	METRO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
214	FIO PARARELO 2X1,5MM²	1500,000	METRO	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
215	FIO PARARELO 2X2,5MM	1500,000	METRO	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
217	FIO TORCIDO 2X2,5MM	1500,000	METRO	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
218	FITA CREPE 18 MM X 50 M	150,000	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
220	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	30,000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 60,00
224	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	70,000	METRO	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
227	FITA METALICA PERFORADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA	30,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 720,00

	RECOMENDADA = *19* KGF				
229	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO 7CMX	30,000	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 405,00
230	FRECHAL DE MAÁARANDUBA OU SIMILAR DA REGIÃO DE 6X4CM	400,000	METRO	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
231	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 M	600,000	METRO	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
232	FORRO DE PVC FRISADO 14 MM X 20 CM	1000,000	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
233	FURADEIRA INDUSTRIAL 750W, 1/2" 220V USO PROFISSIONAL	1,000	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
234	GARFO FORCADO PARA TERRA DE 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA	12,000	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 528,00
235	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS SC 20KG	100,000	SACO	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
236	BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO, E = *7* CM, *67 X 50* CM	350,000	METRO	R\$ 38,00	R\$ 13.300,00
237	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	2000,000	METRO	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
238	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1" X 9	40,000	QUILO	R\$ 16,50	R\$ 660,00
239	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 1/2"	25,000	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 525,00
240	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + S)	60,000	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 258,00
241	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SU)	65,000	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 156,00
242	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X	45,000	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 220,50
243	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	45,000	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 301,50
244	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SU)	60,000	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 402,00
245	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X	60,000	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 402,00
247	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	35,000	UNIDADE	R\$ 139,00	R\$ 4.865,00
248	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA 2 FOLHAS DE ABRIR PARA	35,000	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 5.180,00
249	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 45	120,000	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 480,00
250	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 90	160,000	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 368,00
251	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 45	160,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
252	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90	160,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 3.840,00
256	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	100,000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 70,00
259	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM	250,000	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 575,00
260	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 5 PEÇAS	7,000	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 189,00
261	JOGO DE CHAVES FIXAS 6 A 32MM COM 12 PEÇAS AÇO CROMO	7,000	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 210,00
262	JOGO SERRA COPOS 12,5MM A 50MM	5,000	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 200,00
263	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS AÇO CROMADO	40,000	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
264	KIT DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS COM 7 PEÇAS	8,000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 160,00
265	KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TANQUE	40,000	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 280,00
266	LACA SELADORA P/ MADEIRA 0,900 ML	100,000	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
267	LACA SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L	100,000	UNIDADE	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
268	LAMINA SERRA DE AÇO 12"	20,000	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 130,00
269	LAMINA SERRA FITA, 13MM, 24 DENTES	50,000	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 950,00
270	LAMPADA DE LED 9W	25,000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 125,00
271	LÂMPADA ELETREÂNICA DE 45W, BASE E-27	50,000	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 900,00
273	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 3U BRANCA 40W, BASE E27(127/220V)	50,000	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 975,00
274	LAMPADA HQI T 250W E-40 BR	30,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 750,00
275	LAMPADA HQI T 400W E-40 BR	30,000	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 840,00
277	LAMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	260,000	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 5.850,00
278	LAMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70 W, BASE E27	450,000	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 10.125,00
280	LÂMPADA VAPOR METÁLICA OVOIDE BASE E-40 250W	60,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
281	LIMA GROSSA PARA MADEIRA 12 POLEGADA	15,000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 300,00
282	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM 5 X 11 CM	800,000	METRO	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
283	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM 5 X 13 CM	600,000	METRO	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
284	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIM 5 X 18 CM	400,000	METRO	R\$ 29,50	R\$ 11.800,00
285	LIXA FERRO N100	250,000	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
286	LIXA PARA MADEIRA N150	250,000	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 450,00
287	LIXA PARA PAREDE N180	300,000	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 540,00
288	LONA PLÁSTICA PRETA E=200MICRA	400,000	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 720,00
289	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV BOCAL E-27 PA	35,000	UNIDADE	R\$ 19,80	R\$ 693,00
290	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV BOCAL E-40 PA	35,000	UNIDADE	R\$ 34,80	R\$ 1.218,00
291	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA (EX35/5) P/ LAMPADA ATÉ 500W	60,000	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 3.594,00
292	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA UMA LAMPADA E-27 LP10	100,000	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
294	LUMINÁRIA ILP 400 ABERTA E40.	50,000	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
295	LUVA DE MALHA PIGMENTADA (PAR)	140,000	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 910,00
296	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENS+O CLASSE 2 20,0KV 17.000V ORION	10,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
297	LUVA DE COBETURA EM VAQUETA E RASPA MULTILUVAS	15,000	UNIDADE	R\$ 21,50	R\$ 322,50
298	ESTACA DE MADEIRA PARA CERCA 2,50M	400,000	METRO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
299	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 X 9 MM	150,000	UNIDADE	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
300	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 M	1200,000	METRO QUADRA	R\$ 44,00	R\$ 52.800,00
301	MANGUEIRA 2F 13MM 220V BRANCA LED.	400,000	METRO	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
302	MANGUEIRA 2F 13MM 220V VERDE LED.	700,000	METRO	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
303	MANGUEIRA 2F 13MM 220V VERMELHO.	700,000	METRO	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
304	MANGUEIRA PVC 1/2" DE JARDIM ROLO C/ 30M	25,000	ROLO	R\$ 29,00	R\$ 725,00
305	MANGUEIRA LUMINOSA 220V BRANCO QUENTE LRD. (AMARELO)	400,000	METRO	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
306	MANGUEIRA LUMINOSA 220V AZUL LRD.	400,000	METRO	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
307	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA,	50,000	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

	DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIA				
308	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	50,000	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
309	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,50 M	50,000	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
310	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,20 M, H = 0,50 M.	50,000	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
311	MANTA ASFALTICA LIQUIDA 3,6 L	300,000	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
312	MAQUINA DE SOLDA EL+TRICA 250A 220V	1,000	UNIDADE	R\$ 500,00	R\$ 500,00
313	MARRETA DE 1KG COM CABO DE MADEIRA	10,000	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 290,00
314	MARRETA DE 3KG COM CABO DE MADEIRA	10,000	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 530,00
315	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 850W, 220V.	1,000	UNIDADE	R\$ 690,00	R\$ 690,00
316	MARTELO 25MM C/ CABO DE MADEIRA	80,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
317	MARTELO DEMOLIDOR 2000W 29,5K 1130A-OEO / GSH27VC	1,000	UNIDADE	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
318	MASCARA PROT RESP. CA 8356.	200,000	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 980,00
319	MASCARA PROTEA+O P/ SOLDADOR C/ CARNEIRA	15,000	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
320	MASSA CORRIDA ACRILICA 27 KG	50,000	UNIDADE	R\$ 143,00	R\$ 7.150,00
321	MASSA CORRIDA ACRILICA 6KG	80,000	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
322	MASSA CORRIDA PVA 27 KG	120,000	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
323	MASSA CORRIDA PVA 6KG	100,000	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
324	MEIO FIO GRANITICO.	3000,000	METRO	R\$ 11,80	R\$ 35.400,00
325	MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V	10,000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 20,00
326	MORÃO DE MADEIRA.	2000,000	METRO	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
327	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA.	20,000	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 290,00
328	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR.	200,000	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
329	OLHAL PARA PARAFUSO DE 16MM	100,000	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
330	PÁ QUADRADA CABO MADEIRA 95 CM.	50,000	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
331	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200X16MM PARA ARM.	70,000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 350,00
332	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM PARA ARM.	450,000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
333	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 300X16MM PARA ARM.	30,000	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 189,00
334	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM PARA ARM.	30,000	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 270,00
335	PARAFUSO FENDA N 6 38X30	80,000	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
336	PARAFUSO GANCHO PITAO PARA BUCHA 8MM	30,000	QUILO	R\$ 29,50	R\$ 885,00
337	PARAFUSO GANCHO PITAO PARA BUCHA 12MM	30,000	QUILO	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
338	PARAFUSO GANCHO PITAO PARA BUCHA 10MM	30,000	QUILO	R\$ 29,50	R\$ 885,00
340	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE-FENDA PHILLIPS 1/2"	30,000	QUILO	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
341	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE-FENDA PHILLIPS 5/8"	30,000	QUILO	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
342	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE-FENDA PHILLIPS 3/4"	30,000	QUILO	R\$ 29,50	R\$ 885,00
343	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMEN	80,000	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
344	PARALELEPIPEDO GRANITICO P/ PAVIMENTACAO.	100,000	MILHEIRO	R\$ 950,00	R\$ 95.000,00
345	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO	200,000	METRO CÚBICO	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00
346	PERFIL "F" PVC 14 MM.	400,000	METRO	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
347	PERFIL "H" PVC 14 MM.	300,000	METRO	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00
348	PERFIL "T" AÇO GALVANIZADO C/ 6,00 METRO	300,000	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
349	PICARETA CHIBANCA CABO MADEIRA 90 CM.	30,000	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
350	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	400,000	METRO QUADRA	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
351	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAN	1200,000	METRO QUADRA	R\$ 37,00	R\$ 44.400,00
352	BISNAGA CORANTE DE 50G.	80,000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 400,00
353	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORD	800,000	METRO QUADRA	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
354	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO BRANCO COM BASE E27, POTENCIA MAX	60,000	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 144,00
355	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO PRETO COM BASE E27, POTENCIA MAXI	60,000	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 144,00
356	PLUG T C/03 SAIDAS 2P+T 10A BRANCO	60,000	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 264,00
358	PLUG MACHO 2P+T 20A PRETO	25,000	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 62,50
359	PLUG MACHO 2P+T 10A PRETO	25,000	UNIDADE	R\$ 1,90	R\$ 47,50
360	POLIA OLHAL 16MM.	50,000	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
361	PONTEIRO MAX 400 MM AUTO,	20,000	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 680,00
362	PORCA OLHAL 16MM,	50,000	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
363	PORTA CADEADO 2 1/2", EM AÇO GALVANIZADO	200,000	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 540,00
364	PORTA CADEADO, 3 1/2", EM AÇO ZINCADO, PRETO, PARA PORTAO E JANELA	200,000	UNIDADE	R\$ 2,70	R\$ 540,00
365	PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,60 M	10,000	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 26,00
366	PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,70 M	15,000	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
367	PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,80 M	15,000	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
368	PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,90 M	15,000	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
369	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	10,000	UNIDADE	R\$ 86,00	R\$ 860,00
370	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	50,000	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
371	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	50,000	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
372	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	50,000	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
373	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 1" X 15 - 13 X 11	50,000	QUILO	R\$ 17,00	R\$ 850,00
374	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 1,1/2 X 13	50,000	QUILO	R\$ 17,00	R\$ 850,00
375	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 1,1/4 X 14 - 14 X 15	50,000	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
376	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 2 X 12 - 16 X 21	50,000	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
377	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 2 X 14	50,000	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
378	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 2,1/2 X 10 - 18 X 27	50,000	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
379	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 2,1/2 X 12 - 16 X 27	50,000	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
380	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 3 X 8	50,000	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
381	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 4 X 6 - 21 X 45	50,000	QUILO	R\$ 14,00	R\$ 700,00
382	PROTETOR AURICULAR PLUS SILICONE.	100,000	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
383	PROTETOR SOLAR FATOR 60.	12,000	LITRO	R\$ 53,50	R\$ 642,00
384	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 16L PARA DEDETIZAÇÃO	3,000	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 840,00
385	PUXADOR TIPO PUNHO REDONDO, CENTRAL, EM LATAO CROMADO, COMPRIMENTO DE *110* MM.	100,000	UNIDADE	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
387	REATOR ELETRONICO BIVOLT P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20W.	100,000	UNIDADE	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00

388	REATOR ELETRONICO BIVOLT P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40W.	100,000	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
389	REATOR ELETRONICO BIVOLT P/ 02 LAMPADAS FLUORESCENTE DE 18/20W.	100,000	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
390	REATOR ELETRONICO BIVOLT P/ 02 LAMPADAS FLUORESCENTE DE 36/40W.	100,000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
392	REATOR EXT. VOPOR MET-LICO 250W	250,000	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
393	REATOR P/01 VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO.	150,000	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
394	REATOR P/01 VAPOR METALICO 250W USO EXTERNO.	120,000	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
395	REATOR P/01 VAPOR SÉDIO 250W USO EXTERNO.	450,000	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 19.350,00
397	REATOR P/01 VAPOR SÉDIO 70W AFP.	1000,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
398	REATOR P/01 VAPOR SÉDIO 70W USO EXTERNO;	1200,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00
399	REATOR P/01 VAPOR METALICO 400W USO EXTERNO.	70,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
400	REATOR VAPOR METALICO 70W.	600,000	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
401	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 6,0 X 20MM	20,000	QUILO	R\$ 0,46	R\$ 9,20
402	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 6,0 X 25MM	10,000	QUILO	R\$ 0,97	R\$ 9,70
403	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM	10,000	QUILO	R\$ 1,16	R\$ 11,60
404	REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA DE 1000W SOQUETE E-40	15,000	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
405	REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA DE 400W SOQUETE E-40	15,000	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 555,00
406	REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA DE 600W SOQUETE E-40	12,000	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 960,00
407	REFLETOR ALUMINIO FUNDIDO P/ LAMPADA DE 800W SOQUETE E-40	18,000	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 990,00
408	REFLETOR DE ALUMINIO 400W E-40.	140,000	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 5.180,00
409	REFLETOR LED 200W BIVOLT,	5,000	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
410	REFLETOR PARA LAMPADA HQI 70/150W.	20,000	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
411	REFLETOR RETANGULAR ALUMINIO EXT 250W E-27,	30,000	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
412	REGISTRO GAVETA 1,1/2 C/ CANOPLA.	50,000	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
413	REGISTRO PRESS+O 1/2 C/ CANOPLA,	80,000	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
414	REGISTRO PRESS+O 3/4 C/ CANOPLA.	80,000	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
417	REGISTRO PVC ESFERA 32MM	80,000	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 640,00
419	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	15,000	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 420,00
420	REJUNTE CIMENTICIO BRANCO	150,000	QUILO	R\$ 4,50	R\$ 675,00
421	REJUNTE CIMENTICIO PRETO	150,000	QUILO	R\$ 4,50	R\$ 675,00
422	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	450,000	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 4.635,00
423	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU	1300,000	METRO QUADRA	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
424	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	3500,000	METRO	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
425	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	30,000	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 150,00
426	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM COM CABO	30,000	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 84,00
427	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM COM CABO	30,000	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 279,00
428	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	30,000	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 435,00
429	ROLO DE LA DE CARNEIRO 5 CM COM CABO	30,000	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 192,00
430	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	30,000	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 300,00
431	UNIFORME ELETRICISTA NR10 1 E 2 CONJUNTO CALÁA E CAMISA AZUL RETARDANTE A CHAMA	10,000	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
432	SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADO 4A,	30,000	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 90,00
433	SELADOR ACRILICO PAREDE INTERNAS/EXTERNA 18 L.	100,000	UNIDADE	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
434	SELADOR ACRILICO PAREDE INTERNAS/EXTERNA 3,6 L.	100,000	UNIDADE	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
435	SERRA FITA DE BANCADA 750W 220V, PROFISSIONAL	1,000	UNIDADE	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
436	SERRA MARMORE 220V 1500 W	2,000	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 740,00
437	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G,	30,000	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 270,00
438	SISAL EM FIBRA	150,000	QUILO	R\$ 5,20	R\$ 780,00
439	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	150,000	LITRO	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
440	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLINA 26CC	2,000	UNIDADE	R\$ 173,50	R\$ 347,00
441	SWITCH DE MESA 8 PORTAS	15,000	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
442	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	300,000	METRO	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
443	TALHADEIRA AÇO REDONDA 3/4"X 12"	15,000	UNIDADE	R\$ 14,80	R\$ 222,00
444	LIXEIRA CONTENTOR 200 LITROS COM RODAS E PEDAL	25,000	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
445	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 5CM COM D=60CM	50,000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
446	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 5CM COM D=80CM	50,000	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
447	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 5CM COM D=100CM	50,000	UNIDADE	R\$ 47,20	R\$ 2.360,00
448	TAMPA DE CONCRETO ARMADO DE 5CM COM D=120CM	50,000	UNIDADE	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
449	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	15,000	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 720,00
450	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO / ZIN	200,000	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 520,00
451	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM ACO GALVANIZADO / ZIN	200,000	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 780,00
452	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150,000	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 52,50
453	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", P	150,000	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 270,00
455	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", P	150,000	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 330,00
456	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", P	150,000	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 450,00
458	TELA DE ARAME GALV REVESTIDO EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12	3000,000	METRO QUADRA	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
459	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL LISA DE TAMAHO 45X20	30000,000	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
460	TESOURA DE JARDIM COM LAMINA MET-LICA E CABO EM MADEIRA	12,000	UNIDADE	R\$ 38,00	R\$ 456,00
461	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS 19 X 19 X 09 CM	100000,000	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
462	TIJOLO BRANCO MACIÃO 19 X 09 X 5,3 CM	20000,000	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
463	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 L	100,000	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
464	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 3,6 L	100,000	UNIDADE	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
465	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6 L	150,000	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
466	TINTA LATEX ACRILICA EXTERNA 18 L	100,000	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00

467	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 18 L	100,000	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
468	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 3,6 L	200,000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
469	TINTA EM PA PACOTE COM 2KG	200,000	PACOTE	R\$ 4,30	R\$ 860,00
470	TINTA BRILHANTE SPRAY DE USO GERAL 400 ML	50,000	UNIDADE	R\$ 15,40	R\$ 770,00
473	TOMADA EM BARRA 2P+T 3T 10A	15,000	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 157,50
474	TOMADA REGUA DUPLA 2P+T 10A.	15,000	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 210,00
476	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 "	80,000	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
477	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 "	80,000	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
478	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 "	200,000	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 960,00
479	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	150,000	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
480	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	200,000	UNIDADE	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
481	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE 3/4"	200,000	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
482	TRELICA TB 8L 8CM 10M CA-60 NERVURADA	40,000	UNIDADE	R\$ 9,40	R\$ 376,00
483	VIGA TRELÍADA DE 4,5MX13CMX3CM PARA LAJE	40,000	UNIDADE	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
484	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOB	180,000	UNIDADE	R\$ 14,70	R\$ 2.646,00
485	TRENA COM FITA AAO 5MX19MM	10,000	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 138,00
486	TRINCHA CERDAS M+DIA DE 1" 1/2	10,000	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 26,00
487	TRINCHA CERDAS M+DIA DE 2"	10,000	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 28,00
488	TRINCHA CERDAS M+DIA DE 2" 1/2	10,000	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 36,00
489	TRINCHA CERDAS MEDIA DE 3"	10,000	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 45,00
490	TRINCHA CERDAS MEDIA DE 4"	10,000	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 47,00
491	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 4", E= *6,02 MM, SCHEDULE 40, *16,06 KG/M	100,000	METRO	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
492	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 6", E= 7,11 MM, SCHEDULE 40, *28,26 KG/M	100,000	METRO	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
493	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 8", E= *7,04 MM, SCHEDULE 30, *36,75 KG/M	100,000	METRO	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
494	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 20", E= *12,70 MM, SCHEDULE 30, *154,97 KG/M	12,000	METRO	R\$ 91,20	R\$ 1.094,40
495	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	100,000	METRO	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
496	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,6	60,000	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 444,00
497	SIFAO DUPLO SANFONADO COM ENTRADA E SAIDA UNIVERSAL	200,000	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
498	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL	240,000	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 840,00
499	SIFAO UNIVERSAL TRIPLO PVC BRANCO PARA CUBA TRIPLA	200,000	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
500	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	600,000	METRO	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
501	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	400,000	METRO	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
502	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	250,000	METRO	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
503	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	150,000	METRO	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
504	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	150,000	METRO	R\$ 6,50	R\$ 975,00
505	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	600,000	METRO	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
506	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	600,000	METRO	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
507	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	300,000	METRO	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
508	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	600,000	METRO	R\$ 1,50	R\$ 900,00
509	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	600,000	METRO	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
510	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	250,000	METRO	R\$ 3,30	R\$ 825,00
511	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	100,000	UNIDADE	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
513	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 "	200,000	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 980,00
515	VASSOURA PEQUENA NYLON COM CABO	40,000	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 180,00
516	VASSOURAO GARI 40 CM NYLON COM CABO	40,000	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 720,00
517	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA	35,000	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 297,50
518	VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,20M	30,000	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 360,00
519	VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,50M	30,000	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 420,00
520	OLEO LUBRIFICANTE AEROSOL 300ML	15,000	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 112,50
521	POSTE DE CONCRETO DUPLA T H 9M 300KG	20,000	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
522	POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 14M 400KG	20,000	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
523	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, E-27, 220V, 46W, 60HZ, 6000 HRAS, BULBO ESPIRAL, FLUXO LAMINADO MINIMO DE 2760LM	2000,000	UNIDADE	R\$ 18,10	R\$ 36.200,00
					<b>R\$ 1.768.222,10</b>

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 08.243.0003.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 13120000 – Transferência de Convênio da Assistência Social

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto: 04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
 Projeto: 08.122.0003.2.025 – Blocos de proteção social básica  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário  
 Fonte: 13110000 – Transferência de recursos

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Projeto: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana  
 Projeto: 15.451.0003.2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto: 12.361.0003.2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto: 12.361.0003.2099 – Manutenção do Ensino - QSE  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: 11200000 – Transferência do salário - Educação

Maxaranguape/RN, em 02 de julho de 2019.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
 CPF nº. 242.663.532-00

**MARIA APARECIDA NOGUEIRA**

CPF Nº 021.665.594-33  
 Maria Aparecida Nogueira  
 Representante legal

**Publicado por:**  
 Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**F1B60298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019**

**PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	009/2019
NÚMERO DO PROCESSO	20190110001
NÚMERO DA ATA	012/2019
VALIDADE	12 MESES

**2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS**

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	37.227.550/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE		
				VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
48	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	20,000	UNIDADE	RS 45,00	RS 900,00
49	BOTA DE COURO, ISOLADA PARA ELETRICISTA	15,000	UNIDADE	RS 34,50	RS 517,50
83	CABO FLEX 10MM PRETO	250,000	METRO	RS 4,40	RS 1.100,00
91	CABO PLAST- CHUMBO 2X1,5MM	1000,000	METRO	RS 1,80	RS 1.800,00
106	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA COM LENTE	15,000	UNIDADE	RS 199,00	RS 2.985,00
142	CONECTOR PARALELO EM ALUMÍNIO UM PARAFUSO	350,000	UNIDADE	RS 5,70	RS 1.995,00
145	CONECTOR PERFURANTE 10-70MM X 1,5-10MM	50,000	UNIDADE	RS 5,55	RS 277,50
151	CONJUNTO DE TOMADAS 2P+T	90,000	UNIDADE	RS 2,85	RS 256,50
180	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	50,000	METRO	RS 3,50	RS 175,00
182	ENGATE FLEXIVEL PVC 1M	15,000	UNIDADE	RS 3,90	RS 58,50
183	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	200,000	UNIDADE	RS 1,69	RS 338,00
184	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	120,000	UNIDADE	RS 1,69	RS 202,80
216	FIO TORCIDO 2X1,5MM	1500,000	METRO	RS 1,49	RS 2.235,00
219	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 18 MM X 20 M	300,000	UNIDADE	RS 3,04	RS 912,00
221	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 3	30,000	UNIDADE	RS 2,90	RS 87,00

	M				
222	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 19 MM X 10 M	30,000	UNIDADE	RS 10,90	RS 327,00
223	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA BAIXA TENSÃO ROLO DE 19MM X 10M	30,000	UNIDADE	RS 2,99	RS 89,70
225	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	150,000	UNIDADE	RS 1,35	RS 202,50
226	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 18 MM X 5 M	30,000	UNIDADE	RS 1,23	RS 36,90
228	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 M	300,000	UNIDADE	RS 1,65	RS 495,00
253	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM 90	200,000	UNIDADE	RS 0,49	RS 98,00
254	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM 90	150,000	UNIDADE	RS 1,10	RS 165,00
255	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90	100,000	UNIDADE	RS 2,40	RS 240,00
257	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 X 1/2 LRM	100,000	UNIDADE	RS 1,07	RS 107,00
258	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	250,000	UNIDADE	RS 1,30	RS 325,00
276	LAMPADA HQI T 400W E-40 BR COLORIDA	32,000	UNIDADE	RS 39,99	RS 1.279,68
279	LÂMPADA VAPOR METÁLICA OVOIDE BASE E-40 1000W	60,000	UNIDADE	RS 148,35	RS 8.901,00
293	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS 3W	50,000	UNIDADE	RS 13,40	RS 670,00
339	PARAFUSO MAQUINA GV 16X500 MM2	80,000	UNIDADE	RS 15,50	RS 1.240,00
357	PLUG FEMEA 2P+T 10A PRETO	25,000	UNIDADE	RS 1,90	RS 47,50
386	REATOR MULTI VAPOR METALICO/SÉDIO 1000W	150,000	UNIDADE	RS 164,97	RS 24.745,50
391	REATOR EXT. VAPOR DE MET/ SÉDIO 1000W	100,000	UNIDADE	RS 129,90	RS 12.990,00
396	REATOR P/01 VAPOR SÉDIO 400W USO EXTERNO.	70,000	UNIDADE	RS 64,99	RS 4.549,30
415	REGISTRO PVC ESFERA 20MM	300,000	UNIDADE	RS 3,80	RS 1.140,00
416	REGISTRO PVC ESFERA 25MM	120,000	UNIDADE	RS 4,56	RS 547,20
454	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150,000	UNIDADE	RS 0,39	RS 58,50
457	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	150,000	UNIDADE	RS 2,00	RS 300,00
475	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALI	100,000	UNIDADE	RS 4,50	RS 450,00
512	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	200,000	UNIDADE	RS 2,30	RS 460,00
514	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	20,000	UNIDADE	RS 2,30	RS 46,00
					<b>RS 73.350,58</b>

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 08.243.0003.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 13120000 – Transferência de Convênio da Assistência Social

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto: 04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Projeto: 08.122.0003.2.025 – Blocos de proteção social básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Fonte: 13110000 – Transferência de recursos

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana

Projeto: 15.451.0003.2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 12.361.0003.2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Projeto: 12.361.0003.2099 – Manutenção do Ensino - QSE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 11200000 – Transferência do salário - Educação

Maxaranguape/RN, em 02 de julho de 2019.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CPF nº. 242.663.532-00

**BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA FILHO**

CPF Nº 111.805.124-64

Delvalle Materiais Elétricos Ltda

Representante legal

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**700DF4C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019**

**PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro – Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	009/2019
NÚMERO DO PROCESSO	20190110001
NÚMERO DA ATA	013/2019
VALIDADE	12 MESES

**2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS**

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ Nº 26.683.873/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL
12	ALÇA PERF. MULTIPLEXADO ISOLADO SG-4526-H	100,000	UNIDADE	RS 2,50	RS 250,00
13	ALÇA PREFIXADA PARA CABO 10	250,000	UNIDADE	RS 2,27	RS 567,50
14	ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	250,000	UNIDADE	RS 2,50	RS 625,00
46	BOCAL PORCELANA E-27	50,000	UNIDADE	RS 1,49	RS 74,50
55	BRAÇO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO)	150,000	UNIDADE	RS 34,00	RS 5.100,00
77	CABO DE COBRE, FLEXIVEL 1,5MM	500,000	METRO	RS 0,48	RS 240,00
78	CABO DE COBRE, FLEXIVEL 2,5MM	1000,000	UNIDADE	RS 0,75	RS 750,00
79	CABO DE COBRE, FLEXIVEL 4,0MM; 750V	500,000	METRO	RS 1,44	RS 720,00
80	CABO DE COBRE, FLEXIVEL 6,0MM; 750V	500,000	METRO	RS 1,79	RS 895,00
84	CABO FLEXIVEL 1,5 MM2	2500,000	UNIDADE	RS 0,55	RS 1.375,00
85	CABO FLEXIVEL 4,0 MM2	2000,000	UNIDADE	RS 1,45	RS 2.900,00
86	CABO FLEXIVEL 6,0 MM2	2000,000	UNIDADE	RS 2,00	RS 4.000,00
90	CABO PARALELO 2X2,5MM	250,000	METRO	RS 1,50	RS 375,00
246	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X	60,000	UNIDADE	RS 6,00	RS 360,00
272	LÂMPADA ELÉTRICA ESPIRAL 46W, BASE E-27	120,000	UNIDADE	RS 17,90	RS 2.148,00
471	TOMADA 2P+T 10A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + M	15,000	UNIDADE	RS 4,00	RS 60,00
472	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + M	15,000	UNIDADE	RS 4,10	RS 61,50
					<b>RS 20.501,50</b>

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO**

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 08.243.0003.2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 13120000 – Transferência de Convênio da Assistência Social

Unidade: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Projeto: 04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Projeto: 08.122.0003.2.025 – Blocos de proteção social básica

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Fonte: 13110000 – Transferência de recursos

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.0003.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e mobilidade urbana

Projeto: 15.451.0003.2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto: 12.361.0003.2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 Projeto: 12.361.0003.2099 – Manutenção do Ensino - QSE  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
 Fonte: 11200000 – Transferência do salário - Educação

Maxaranguape/RN, em 02 de julho de 2019.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
 CPF nº. 242.663.532-00

**ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO**

CPF Nº 009.231.834-77  
 L.A.D. Comercio E Serviços  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:6270E093**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31 /2019**

Em 22 de julho de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 23/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 228/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FRANCISCO CANINDÉ MARCELINO 77930223434		
CNPJ: 31.868.028/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ISABEL FRANCISCA DE SOUZA, 10 CONJ IPE, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000		
Representante: FRANCISCO CANINDÉ MARCELINO 77930223434 - CPF: 011.384.274-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020712 - ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L		Galão	200,00	36,500	7.300,00
3	0020714 - ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 3,6L		Galão	60,00	58,500	3.510,00
4	0020715 - ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 900 ML		UND	60,00	17,500	1.050,00
5	0020716 - TINTA ACRÍLICA INTERIORES 3,6L - DIVERSAS CORES		Galão	120,00	10,800	1.296,00
6	0020717 - TINTA ACRÍLICA INTERIORES 18L - DIVERSAS CORES		BALDE	400,00	47,900	19.160,00
7	0020718 - TINTA ACRÍLICA EXTERIORES 3,6L - DIVERSAS CORES		Galão	120,00	18,900	2.268,00
8	0020719 - TINTA ACRÍLICA EXTERIORES 18L - DIVERSAS CORES		BALDE	300,00	78,900	23.670,00
11	0024849 - 11 - 0020722 - MASSA ACRÍLICA EM SACO 13,5 KG		SACO	100,00	44,000	4.400,00
13	0020724 - VERNIZ SINTÉTICO 3,6 L		Galão	50,00	82,900	4.145,00
15	0020726 - BANDEJA PINTURA GRANDE (2,7L)		UND	50,00	7,300	365,00
17	0020728 - ROLO LÃ 23CM COM CABO		UND	50,00	16,100	805,00
18	0020729 - ROLO LÃ 15CM COM CABO		UND	50,00	11,200	560,00
20	0020731 - ROLO EM POLIESTER 15CM COM CABO		UND	50,00	7,150	357,50
22	0020733 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 1/2"		UND	50,00	1,900	95,00
25	0020736 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 2"		UND	50,00	4,700	235,00
26	0020737 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 3"		UND	50,00	7,500	375,00
28	0020739 - GESSO EM PÓ FARDO COM 30KG		UND	100,00	23,900	2.390,00
29	0020740 - TINTA PARA PISO 18L - DIVERSAS CORES		BALDE	150,00	113,900	17.085,00
33	0020741 - THINNER 900ML		UND	100,00	9,990	999,00

O valor da presente é de R\$ 90.065,50, (noventa mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 22 de julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa

Francisco Canindé Marcelino 77930223434

Representante Legal

**FRANCISCO CANINDÉ MARCELINO**

77930223434, SOCIO, Brasileiro(a)

CPF/MF: 011.384.274-03

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32 /2019

Em 22 de julho de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 23/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 228/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JULIANO BORGES DA SILVA - ME		
CNPJ: 27.405.582/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: R CAMPO DA PAZ, 5, CENTRO, TANGARA/RN, CEP: 59240-000		
Representante: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - CPF: 076.250.164-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0020713 - ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 900 ML		UND	100,00	13,000	1.300,00
9	0020720 - TEXTURA LISA 27L - DIVERSAS CORES		BALDE	60,00	66,000	3.960,00
10	0020721 - TEXTURA RÚSTICA 30L - DIVERSAS CORES		BALDE	60,00	98,000	5.880,00
12	0020723 - MASSA CORRIDA EM SACO 27KG		SACO	100,00	23,000	2.300,00
14	0020725 - APLICADOR PARA MASSA		UND	50,00	11,000	550,00
16	0020727 - BROCHA RETANGULAR 800/2		UND	60,00	5,660	339,60
19	0020730 - ROLO EM POLIESTER 09CM COM CABO		UND	50,00	3,700	185,00

21	0020732 - ROLO EM POLIESTER 23CM COM CABO	UND	50,00	10,800	540,00
23	0020734 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 3/4"	UND	50,00	1,600	80,00
24	0020735 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 1"	UND	50,00	3,440	172,00
27	0020738 - CAL EM SACO 5KG	UND	6000,00	4,000	24.000,00
30	0018759 - Espátula em aço com cabo de madeira 40mm	UND	50,00	4,540	227,00
31	0018760 - Espátula em aço com cabo de madeira 60mm	UND	50,00	5,060	253,00
32	0018761 - Espátula em aço com cabo de madeira 80mm	UND	50,00	5,640	282,00

O valor da presente é de R\$ 40.068,60, (quarenta mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
    - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 22 de julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Juliano Borges da Silva - ME

Representante Legal:

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**

Procurador, Brasileiro(a), , CPF/MF: 076.250.164-20

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:9B4C9B18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11, DE 16 DE JULHO DE 2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

*REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GESTANTE, POR ACIDENTE EM SERVIÇO E POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da licença para tratamento de saúde, a gestante, por acidente em serviço e por motivo de doença em pessoa da família prevista nos incisos I, II, III E IV do art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nísia Floresta.

**DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Art. 2º O motivo de afastamento por doença deverá ser comprovado por atestado médico. O funcionário é obrigado a declarar os motivos da ausência no primeiro dia em que se afastar do serviço, não sendo aceito as declarações deste depois prazo.

Art. 3º O servidor público municipal deverá entregar o atestado médico ao chefe imediato e, este, o encaminhará ao setor de inspeção médica do município, através de encaminhamento padrão.

Art. 4º Quando o afastamento for até 03 (três) dias o servidor público deverá entregar o atestado médico ao chefe imediato, no primeiro dia útil do retorno ao trabalho, e este o anexará à folha de ponto do servidor para abono e encaminhará ao setor de recursos humanos para registro em sua ficha funcional.

Art. 5º Quando o afastamento for superior aos 03 (três) dias o servidor público deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o atestado médico ao chefe imediato e, este, o encaminhará à inspeção médica do município, através de encaminhamento padrão. Após a homologação da inspeção médica o atestado será encaminhado ao setor de recursos humanos para abono da(s) falta(s) e arquivo na ficha funcional.

Art. 6º Quando o afastamento do servidor público for superior a 15 (quinze) dias, após a homologação pela inspeção médica do município será encaminhado o servidor ao INSS para proceder à perícia médica.

Parágrafo único – Após a perícia do INSS, o servidor deverá retornar ao setor de inspeção médica com a comunicação do resultado da perícia médica do INSS para registro e abono de faltas, no caso de a licença ser deferida ou para comunicar retorno ao trabalho em caso de ser indeferido (negado).

DA LICENÇA PARA GESTANTE, DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO E DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 7º Todos os atos referentes a concessão da licença para gestante, da licença por acidente em serviço e da licença por motivo de doença em pessoa da família deverão ser homologados pelo setor de inspeção médica.

Parágrafo único – O chefe imediato do servidor deverá encaminhar, mediante formulário padrão, ao setor de inspeção médica.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

ENCAMINHAMENTO PARA INSPEÇÃO MÉDICA		
1) NOME DO (A) INTERESSADO (A):	2) RG:	
3) ENDEREÇO RESIDENCIAL:	4) CIDADE/UF	5) DATA DE ADMISSÃO:
6) E-MAIL :	7) FONE/CONTATO	
8) CARGO :	9) MATRÍCULA	10) DATA DE NASCIMENTO:
11) FUNÇÃO:	12) ÓRGÃO ENCAMINHADOR/LOTAÇÃO:	
<b>13) LICENÇAS MÉDICAS</b>		
a)	<input type="checkbox"/>	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
b)	<input type="checkbox"/>	POR ACIDENTE EM SERVIÇO
c)	<input type="checkbox"/>	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
d)	<input type="checkbox"/>	LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO
ASSINATURA E CARIMBO DO CHEFE IMEDIATO		DATA DA EMISSÃO: / /
COMPARECER À INSPEÇÃO MÉDICA EM :		
/ / ÀS : H ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		
AO COMPARECER LEVAR: - IDENTIDADE ORIGINAL - ATESTADO MÉDICO ORIGINAL - ENCAMINHAMENTO		
<b>INSTRUÇÕES / INFORMAÇÕES</b>		
(13) LICENÇAS MÉDICAS		
(a) Licença para tratamento de saúde		
Marcar com um X o campo a;		
Anexar:		
Atestado Médico		
Resultado dos Exames Laboratoriais realizados, quando for o caso;		
Declaração Hospitalar com data de internação e alta, quando for o caso;		
Identidade Original		
(b) Licença por acidente em serviço		
Marcar com um X o campo b		
Anexar:		
Atestado Médico		
Resultado dos Exames Laboratoriais realizados, quando for o caso;		
Declaração Hospitalar com data de internação e alta, quando for o caso;		
Identidade Original		
(c) Licença por motivo de doença em pessoa da família		
Marcar com um X o campo c;		
Atestado Médico		
Resultado dos Exames Laboratoriais realizados, quando for o caso;		
Declaração Hospitalar com data de internação e alta, quando for o caso;		
Declaração de Acompanhante;		
Comprovante de Parentesco conforme o vínculo familiar existente.		
:		
(d) Licença por motivo de gestação		
Marcar com um X o campo d;		
Anexar:		
Atestado Médico		
Identidade		
Cartão da Gestante		

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D03479C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 873/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 55/2019

Data de assinatura: 15/07/2019

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME		
CNPJ: 09.109.547/0001-02	Telefone:	Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br ou melofilho@hotmail.com
Endereço: RUA ARACATI, 9, CID. ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 00000-000		
Representante: Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
66	0004187 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 40MM	MARK MED	Unid	100,00	5,63	563,00
114	0004539 - REVELADOR AUTOMATICO P/RAIO-X 19L	IBF	Galão	12,00	225,00	2.700,00
115	0004541 - FIXADOR AUTOMATICO P/RAIO-X 19L	IBF	Galão	12,00	127,00	1.524,00
156	0007098 - ATADURA GESSADA 12 CM CX C/ 20 UNIDADES.	ORTOFEN	Caixa	20,00	29,00	580,00
175	0003669 - SOLUÇÃO DICLONATO 0,2% CLOREXEDINA	CHLORCLEAR	Litro	500,00	7,10	3.550,00
187	0005243 - POVIDINE TOPICO (PVPI) 1L - UNIDADE	VICPHARMA	UN	80,00	21,05	1.684,00
197	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. MEDINDO 15CM X 15CM.	KANGLI CARE	Unid	3500,00	18,90	66.150,00

Valor Total R\$76.751,00

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**ADB63F50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 873/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 51/2019

Data de assinatura: 15/07/2019

Vigência: 15/07/2019 a 14/07/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819	Email: pedidos@drogafonte.com.br
Endereço: R BARAO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: Fábio Daniel Anselmo Pereira		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
201	0005213 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% 1L CX C/12 UNIDADES	RIOQUIMICA	CX	50,00	163,00	8.150,00

Valor Total R\$8.150,00

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**FD254498**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70

Processo nº5294/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SONDA

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SE DEVE PRIMORDIALMENTE A NECESSIDADE DO USO CONTÍNUO DE SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA TIPO BOTON 16 FR PARA CRIANÇA PORTADORA DE MICROCEFALIA, DOENÇA NEUROLÓGICA NO QUAL A CRIANÇA POSSUI A MASSA CEFÁLICA E O CRÂNIO REDUZIDOS, COM MENOS DE 42 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA. QUANDO NASCEM, NORMALMENTE OS BEBÊS TÊM OSSOS SEPARADOS NA CAIXA CRANIANA (MOLEIRA); NO CASO DA MICROCEFALIA ESTES OSSOS NASCEM UNIDOS OU SE UNEM ANTES DA MASSA CEFÁLICA SE DESENVOLVER DEVIDAMENTE. ESSA USUÁRIA NECESSITA COM URGÊNCIA DA SONDA POR CAUSA DO LONGO PERÍODO QUE ESTÁ COM A SONDA ANTIGA, NECESSITANDO DA TROCA PARA QUE SEJA EVITADO CICLOS DE INFECÇÕES, PODENDO OCASIONAR AGRAVAMENTOS MAIS SÉRIOS NA SAÚDE DAS CRIANÇAS, COMPLICANDO O QUADRO DE ADOECIMENTO DAS MESMAS. O ALTO CUSTO DAS SONDAS TAMBÉM IMPOSSIBILITA A AQUISIÇÃO POR PARTE DA FAMÍLIA, FICANDO A DEVER DO MUNICÍPIO ARCAR COM ESSA DESPESA, PRECONIZANDO O QUE ESTAR POSTO NO ARTIGO 4 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(ECA) QUE DIZ QUE “É DEVER DA FAMÍLIA, DA COMUNIDADE, DA SOCIEDADE EM GERAL E DO PODER PÚBLICO ASSEGURAR, COM ABSOLUTA PRIORIDADE, A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS REFERENTES À VIDA, À SAÚDE, À ALIMENTAÇÃO, À EDUCAÇÃO, AO ESPORTE, AO LAZER, À PROFISSIONALIZAÇÃO, À CULTURA, À DIGNIDADE, AO RESPEITO, À LIBERDADE E À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA”. AFIRMANDO O QUE ESTAR POSTO NA LEI 8080, NO INCISO 1 DO ARTIGO 2, QUE COLOCA QUE É “DEVER DO ESTADO DE GARANTIR A SAÚDE CONSISTE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E SOCIAIS QUE VISEM À REDUÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS E DE OUTROS AGRAVOS E NO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93

**\*\*DADOS DA USUÁRIA DA SONDA: USUÁRIA: SARAH RAQUEL DA SILVA SANTOS DATA DE NASCIMENTO: 09-05-2014 NOME DO PAI: JOSÉ AUDAIR DOS SANTOS NOME DA MÃE: EDILZA DA SILVA BARROS ENDEREÇO: RUA BELÍZIO CÂNDIDO DE MACÊDO, Nº. 475 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO CPF: 129.392.094-05 CNS: 700003953878608 \*\*TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2115 - Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa NATUREZA: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE: 12140002 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA</b>					
CNPJ: <b>02.800.122/0001-98</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA SAO JOSE, 1523-DIX SEPT ROSADO Natal RN 59000-, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 00000-000</b>					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UNID.	Sonda para gastrostomia percutânea tipo boton 16 FR 1,5 cm.		1.458,60

**VALOR:** R\$ 1.458,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Parelhas/RN, 18 de julho de 2019.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**706A6DCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71

Processo nº5483/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS

**JUSTIFICATIVA**

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA O 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS DA SECRETARIA, COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS AO 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 056.900.384-90, MATRICULA Nº121199-4; NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 102.864.764-60, MATRICULA Nº 120929-9 E MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº069.037.434-80, MATRICULA Nº120925-1. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 7,8 E 9 DE AGOSTO DE 2019, NO HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES DA AMAZÔNIA– BELÉM - BEL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL”, O OBJETIVO DO EVENTO É FOMENTAR E ESTIMULAR O APRIMORAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, ATRAVÉS DO DIÁLOGO COM GOVERNO FEDERAL PROMOVENDO MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E APOIO AOS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 – FONTE 2088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13110004 – FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COEGEMAS COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES DA ASSIST					
CNPJ: 08.713.120/0001-48		Telefone:		Email:	
Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, N 2180-DIX SEPT ROSADO Natal R, 0, , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	3,00	Evento	ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS		250,00

**VALOR:** R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 24 de julho de 2019.

**ROGERIA LAYANE CALDAS DANTAS**

Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**826BE205

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº 5483/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 71/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS

**JUSTIFICATIVA**

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA O 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS DA SECRETARIA, COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COORDENADORA DOS PROGRAMAS SOCIAIS AO 21º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 056.900.384-90, MATRICULA Nº121199-4; NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA, INSCRITA SOB O CPF DE Nº 102.864.764-60, MATRICULA Nº 120929-9 E MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS, INSCRITA SOB O CPF DE Nº069.037.434-80, MATRICULA Nº120925-1. O ENCONTRO ACONTECERÁ NOS DIAS 7,8 E 9 DE AGOSTO DE 2019, NO HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES DA AMAZÔNIA- BELÉM - BEL. O EVENTO DISCUTIRÁ OS DESAFIOS DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL EM CONTEXTO DE RESTRIÇÃO FISCAL”, O OBJETIVO DO EVENTO É FOMENTAR E ESTIMULAR O APRIMORAMENTO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS, ATRAVÉS DO DIÁLOGO COM GOVERNO FEDERAL PROMOVENDO MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E APOIO AOS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SUAS E CAPACITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 – FONTE 2088 GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13110004 – FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): COEGEMAS COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES DA ASSIST					
CNPJ: 08.713.120/0001-48		Telefone:		Email:	
Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, N 2180-DIX SEPT ROSADO Natal R, 0, , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	3,00	Evento	ENCONTRO NACIONAL CONGEMAS		250,00

**VALOR:** R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 24 de julho de 2019.

**ROGERIA LAYANE CALDAS DANTAS**

Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**370121CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 027/2019 - PP/SMS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 24/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 027/2019 - PP, destinado a Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**753 - WELLINGTON FERNANDES DAMIAO – ME (17.147.913/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2842 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.01.012-9.	UN	180	150,00	27.000,00
2	2844 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.	UN	180	150,00	27.000,00
3	2847 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.	UN	180	150,00	27.000,00
4	11235 - PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	180	150,00	27.000,00

Riacho da Cruz/RN, 24/07/2019

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**AFF4CCC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - 028/2019 - PP/PMRC**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 24/07/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 028/2019 - PP, destinado a Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração instalados nos prédios públicos o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**915 - EMANUEL GURGEL DE CARVALHO (05.492.295/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	13874 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN		13	215,00	2.795,00
8	13875 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN		3	215,00	645,00
10	13921 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UN		12	49,00	588,00
11	13922 - CARGA DE GÁS - GELÁGUA	UN		8	99,00	792,00
12	13923 - CARGA DE GÁS - FREEZER	UN		8	99,00	792,00
22	13933 - CONTROLE - AR CONDICIONADO	UN		4	50,00	200,00
25	13936 - FITA PVC	UN		8	4,90	39,20
26	13937 - FITA ALUMÍNIO	UN		8	9,50	76,00
29	13941 - COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTUS	UN		8	649,00	5.192,00
34	13946 - TURBINA EVAPORADOR AR CONDICIONADO SPLIT	UN		4	95,00	380,00
40	13952 - SENSOR AMBIENTE - AR CONDICIONADO	UN		8	40,00	320,00
41	13953 - SENSOR TEMPERATURA - AR CONDICIONADO	UN		8	40,00	320,00
42	13954 - CHAVE CONTACTADORA	UN		8	99,00	792,00
46	13958 - VÁLVULA DE SERVIÇO	UN		8	15,00	120,00
47	13959 - TORNEIRA DE GELÁGUA	UN		8	8,00	64,00
49	13961 - MANGUEIRA DO DRENO	M		40	8,00	320,00
50	13962 - CABO PP	M		40	4,90	196,00
51	13963 - TERMOSTATO GELÁGUA	UN		8	35,00	280,00
52	13964 - TERMOSTATO REFRIGERADOR	UN		8	34,50	276,00
53	13965 - MOTOR VENTILADOR - FREEZER	UN		8	50,00	400,00
54	13966 - MOTOR VENTILADOR - BEBEDOURO	UN		8	50,00	400,00
59	13873 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UN		2	210,00	420,00
60	13876 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UN		3	330,00	990,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>16.397,20</b>

**1762 - NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI (08.251.530/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13864 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN		19	85,00	1.615,00
2	13865 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN		4	84,00	336,00
3	13867 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UN		15	100,00	1.500,00
4	13869 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN		19	90,00	1.710,00
5	13870 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN		4	120,00	480,00
6	13872 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UN		15	180,00	2.700,00
9	13877 - INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UN		13	325,00	4.225,00
13	13924 - CARGA DE GÁS - REFRIGERADOR	UN		8	100,00	800,00
14	13925 - CARGA DE GÁS - BEBEDOURO	UN		8	100,00	800,00
15	13926 - SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL - GELÁGUA	UN		8	50,00	400,00
16	13927 - SERVIÇO DE LIMPEZA - BEBEDOURO	UN		8	70,00	560,00
17	13928 - CAPACITOR DE FASE	UN		12	15,00	180,00
18	13929 - CAPACITOR DE PARTIDA	UN		12	15,00	180,00
19	13930 - CAPACITOR DE PLACA DO COMANDO	UN		12	10,00	120,00
20	13931 - PLACA DO COMANDO UNIVERSAL	UN		4	140,00	560,00
21	13932 - PLACA DO COMANDO ORIGINAL	UN		4	250,00	1.000,00
23	13934 - ESPONJOSO	UN		7	5,00	35,00
24	13935 - CANO DE COBRE (METRO)	M		40	12,00	480,00
27	13939 - COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	UN		8	440,00	3.520,00
28	13967 - COMPRESSOR - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN		4	450,00	1.800,00
30	13942 - COMPRESSOR REFRIGERADOR	UN		8	250,00	2.000,00
31	13943 - COMPRESSOR FREEZER	UN		8	250,00	2.000,00

32	13944 - COMPRESSOR BEBEDOURO	UN		8	250,00	2.000,00
33	13945 - COMPRESSOR GELÁGUA	UN		8	250,00	2.000,00
35	13947 - MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 ATÉ 18.000 BTUS	UN		8	170,00	1.360,00
36	13948 - MOTOR VENTILADOR EVAPORADOR - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 ATÉ 30.000 BTUS	UN		8	210,00	1.680,00
37	13949 - MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 ATÉ 18.000 BTUS	UN		8	170,00	1.360,00
38	13950 - MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 ATÉ 30.000 BTUS	UN		8	230,00	1.840,00
39	13951 - HÉLICE AXIAL CONDENSADORA	UN		8	100,00	800,00
43	13955 - PORCA	UN		40	3,00	120,00
44	13956 - UNIÃO	UN		40	5,00	200,00
45	13957 - FUSÍVEL TÉRMICO	UN		16	5,00	80,00
48	13960 - CUBA D'ÁGUA GELADA	UN		8	150,00	1.200,00
55	13862 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UN		2	90,00	180,00
56	13866 - MANUTENÇÃO GERAL - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UN		3	150,00	450,00
57	13868 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UN		2	100,00	200,00
58	13871 - CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UN		3	100,00	300,00
61	13968 - COMPRESSOR - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	UN		2	350,00	700,00
62	13969 - COMPRESSOR - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN		2	450,00	900,00
<b>Total (RS):</b>						<b>42.371,00</b>

Riacho da Cruz/RN, 24/07/2019

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** 1E182DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>18.388.830,00</b>	<b>18.388.830,00</b>	<b>3.054.770,55</b>	<b>16,61</b>	<b>8.151.991,82</b>	<b>44,33</b>	<b>10.236.838,18</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.288.830,00</b>	<b>16.288.830,00</b>	<b>2.714.924,15</b>	<b>16,67</b>	<b>7.812.145,42</b>	<b>47,96</b>	<b>8.476.684,58</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	337.000,00	337.000,00	52.808,91	15,67	165.011,36	48,96	171.988,64
Impostos	314.000,00	314.000,00	51.492,83	16,40	158.242,81	50,40	155.757,19
Taxas	22.000,00	22.000,00	1.316,08	5,98	6.768,55	30,77	15.231,45
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	35.079,82	29,23	51.991,69	43,33	68.008,31
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	35.079,82	35,08	51.991,69	51,99	48.008,31
RECEITA PATRIMONIAL	382.000,00	382.000,00	199.531,83	52,23	348.177,81	91,15	33.822,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	379.000,00	379.000,00	199.531,83	52,65	348.177,81	91,87	30.822,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	8.045,77	134,10	8.310,77	138,51	-2.310,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	8.045,77	804,58	8.310,77	831,08	-7.310,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.397.830,00	15.397.830,00	2.419.457,82	15,71	7.238.653,79	47,01	8.159.176,21
Transferências da União e de suas Entidades	10.719.230,00	10.719.230,00	1.556.964,28	14,52	4.577.772,50	42,71	6.141.457,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.688.600,00	1.688.600,00	258.970,49	15,34	831.933,72	49,27	856.666,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.990.000,00	2.990.000,00	603.523,05	20,18	1.828.947,57	61,17	1.161.052,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>2.100.000,00</b>	<b>339.846,40</b>	<b>16,18</b>	<b>339.846,40</b>	<b>16,18</b>	<b>1.760.153,60</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	339.846,40	16,18	339.846,40	16,18	1.760.153,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.900.000,00	1.900.000,00	339.846,40	17,89	339.846,40	17,89	1.560.153,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.580.000,00</b>	<b>1.580.000,00</b>	<b>236.698,50</b>	<b>14,98</b>	<b>704.457,13</b>	<b>44,59</b>	<b>875.542,87</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>19.968.830,00</b>	<b>19.968.830,00</b>	<b>3.291.469,05</b>	<b>16,48</b>	<b>8.856.448,95</b>	<b>44,35</b>	<b>11.112.381,05</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>19.968.830,00</b>	<b>19.968.830,00</b>	<b>3.291.469,05</b>	<b>16,48</b>	<b>8.856.448,95</b>	<b>44,35</b>	<b>11.112.381,05</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>19.968.830,00</b>	<b>19.968.830,00</b>	<b>3.291.469,05</b>	<b>16,48</b>	<b>8.856.448,95</b>	<b>44,35</b>	<b>11.112.381,05</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	68.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	68.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>18.215.946,50</b>	<b>19.019.946,50</b>	<b>1.658.908,57</b>	<b>12.162.863,30</b>	<b>6.857.083,20</b>	<b>2.655.686,69</b>	<b>7.732.176,59</b>	<b>7.641.030,17</b>	<b>11.287.769,91</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.508.906,50</b>	<b>16.297.906,50</b>	<b>1.640.677,62</b>	<b>11.677.963,25</b>	<b>4.619.943,25</b>	<b>2.603.469,34</b>	<b>7.274.791,70</b>	<b>7.183.645,28</b>	<b>9.023.114,80</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.379.646,50	9.941.396,50	418.466,93	8.287.725,04	1.653.671,46	1.445.782,43	4.686.588,72	4.623.749,74	5.254.807,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.120,00	4.120,00	0,00	869,69	3.250,31	0,00	869,69	869,69	3.250,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.125.140,00	6.352.390,00	1.222.210,69	3.389.368,52	2.963.021,48	1.157.686,91	2.587.333,29	2.559.025,85	3.765.056,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.496.040,00</b>	<b>2.511.040,00</b>	<b>18.230,95</b>	<b>484.900,05</b>	<b>2.026.139,95</b>	<b>52.217,35</b>	<b>457.384,89</b>	<b>457.384,89</b>	<b>2.053.655,11</b>
INVESTIMENTOS	2.385.740,00	2.444.740,00	18.230,95	451.225,65	1.993.514,35	49.329,92	446.019,90	446.019,90	1.998.720,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.300,00	66.300,00	0,00	33.674,40	32.625,60	2.887,43	11.364,99	11.364,99	54.935,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.109.483,50</b>	<b>993.483,50</b>	<b>6.000,00</b>	<b>614.705,47</b>	<b>378.778,03</b>	<b>156.282,64</b>	<b>402.146,03</b>	<b>402.146,03</b>	<b>591.337,47</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>19.325.430,00</b>	<b>20.013.430,00</b>	<b>1.664.908,57</b>	<b>12.777.568,77</b>	<b>7.235.861,23</b>	<b>2.811.969,33</b>	<b>8.134.322,62</b>	<b>8.043.176,20</b>	<b>11.879.107,38</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>19.325.430,00</b>	<b>20.013.430,00</b>	<b>1.664.908,57</b>	<b>12.777.568,77</b>	<b>7.235.861,23</b>	<b>2.811.969,33</b>	<b>8.134.322,62</b>	<b>8.043.176,20</b>	<b>11.879.107,38</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	722.126,33	813.272,75	-----
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>19.325.430,00</b>	<b>20.013.430,00</b>	<b>1.664.908,57</b>	<b>12.777.568,77</b>	<b>7.235.861,23</b>	<b>2.811.969,33</b>	<b>8.856.448,95</b>	<b>8.856.448,95</b>	<b>11.879.107,38</b>
RESERVA DO RPPS	643.400,00	643.400,00	0,00	0,00	643.400,00	0,00	0,00	0,00	643.400,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.580.000,00</b>	<b>1.580.000,00</b>	<b>236.698,50</b>	<b>14,98</b>	<b>704.457,13</b>	<b>44,59</b>	<b>875.542,87</b>
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00	1.580.000,00	236.698,50	14,98	704.457,13	44,59	875.542,87
Contribuições Sociais	1.580.000,00	1.580.000,00	236.698,50	14,98	704.457,13	44,59	875.542,87
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.580.000,00</b>	<b>1.580.000,00</b>	<b>236.698,50</b>	<b>14,98</b>	<b>704.457,13</b>	<b>44,59</b>	<b>875.542,87</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.109.483,50</b>	<b>949.483,50</b>	<b>6.000,00</b>	<b>570.705,47</b>	<b>378.778,03</b>	<b>148.516,85</b>	<b>379.295,14</b>	<b>379.295,14</b>	<b>570.188,36</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.109.483,50	949.483,50	6.000,00	570.705,47	378.778,03	148.516,85	379.295,14	379.295,14	570.188,36
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.765,79</b>	<b>22.850,89</b>	<b>22.850,89</b>	<b>21.149,11</b>
INVESTIMENTOS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	7.765,79	22.850,89	22.850,89	21.149,11
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.109.483,50</b>	<b>993.483,50</b>	<b>6.000,00</b>	<b>614.705,47</b>	<b>378.778,03</b>	<b>156.282,64</b>	<b>402.146,03</b>	<b>402.146,03</b>	<b>591.337,47</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1610-5390-263). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:11.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretário de finanças

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:3446CCA4

**CHEFIA DE GABINETE  
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total - b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total - d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.215.946,50	19.019.946,50	1.658.908,57	12.162.863,30	95,19	6.857.083,20	2.655.686,69	7.732.176,59	95,06	11.287.769,91
LEGISLATIVA	834.300,00	834.300,00	0,00	677.730,36	5,30	156.569,64	0,00	238.800,13	2,94	595.499,87
Ação Legislativa	834.300,00	834.300,00	0,00	677.730,36	5,30	156.569,64	0,00	238.800,13	2,94	595.499,87
ADMINISTRAÇÃO	1.586.600,00	1.714.150,00	232.506,00	1.420.421,09	11,12	293.728,91	261.347,99	785.423,31	9,66	928.726,69
Administração Geral	1.062.570,00	1.206.470,00	151.920,06	1.011.924,60	7,92	194.545,40	197.106,73	594.414,38	7,31	612.055,62
Administração Financeira	478.330,00	461.980,00	80.585,94	378.196,49	2,96	83.783,51	59.421,26	174.292,27	2,14	287.687,73
Controle Interno	45.700,00	45.700,00	0,00	30.300,00	0,24	15.400,00	4.820,00	16.716,66	0,21	28.983,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	950.250,00	1.059.950,00	109.942,14	619.689,89	4,85	440.260,11	141.095,35	445.575,41	5,48	614.374,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.690,00	272.690,00	12.247,27	153.511,14	1,20	119.178,86	25.168,63	135.832,51	1,67	136.857,49
Assistência Comunitária	732.560,00	787.260,00	97.694,87	466.178,75	3,65	321.081,25	115.926,72	309.742,90	3,81	477.517,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.266.600,00	1.271.600,00	0,00	1.179.700,00	9,23	91.900,00	251.450,37	739.518,12	9,09	532.081,88
Previdência do Regime Estatutário	1.266.600,00	1.271.600,00	0,00	1.179.700,00	9,23	91.900,00	251.450,37	739.518,12	9,09	532.081,88
SAÚDE	4.970.771,00	4.437.971,00	315.895,67	2.226.302,14	17,42	2.211.668,86	610.403,03	1.673.497,89	20,57	2.764.473,11
Administração Geral	515.675,00	522.075,00	24.191,88	329.067,69	2,58	193.007,31	75.224,87	213.882,58	2,63	308.192,42
Atenção Básica	1.797.700,00	1.706.200,00	155.948,92	831.871,50	6,51	874.328,50	235.046,70	611.757,46	7,52	1.094.442,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.377.896,00	1.902.896,00	117.078,09	895.633,20	7,01	1.007.262,80	275.040,18	734.268,60	9,03	1.168.627,40
Suporte Profilático e Terapêutico	176.200,00	182.700,00	8.965,50	73.979,85	0,58	108.720,15	3.000,00	52.159,35	0,64	130.540,65
Vigilância Epidemiológica	103.300,00	124.100,00	9.711,28	95.749,90	0,75	28.350,10	22.091,28	61.429,90	0,76	62.670,10
EDUCAÇÃO	5.296.895,50	6.220.745,50	577.429,84	4.321.323,54	33,82	1.899.421,96	797.596,25	2.562.272,43	31,50	3.658.473,07
Administração Geral	446.310,00	416.310,00	12.726,80	199.204,71	1,56	217.105,29	217.153,57	108.028,70	1,33	308.281,30
Ensino Fundamental	3.202.375,50	3.924.475,50	404.814,35	2.834.471,05	22,18	1.090.004,45	520.729,59	1.705.053,94	20,96	2.219.421,56
Ensino Médio	61.600,00	61.600,00	11.510,13	27.618,93	0,22	33.981,07	13.346,93	24.207,73	0,30	37.392,27
Ensino Superior	47.900,00	47.900,00	5.815,89	38.888,95	0,30	9.011,05	5.815,89	38.888,95	0,48	9.011,05
Educação Infantil	1.510.900,00	1.742.650,00	142.562,67	1.221.139,90	9,56	521.510,10	230.550,27	686.093,11	8,43	1.056.556,89
Educação de Jovens e Adultos	27.810,00	27.810,00	0,00	0,00	0,00	27.810,00	0,00	0,00	0,00	27.810,00
CULTURA	353.600,00	662.200,00	201.584,84	482.028,24	3,77	180.171,76	290.067,28	367.522,56	4,52	294.677,44
Administração Geral	135.600,00	325.200,00	55.824,84	191.518,24	1,50	133.681,76	73.667,28	138.522,56	1,70	186.677,44
Turismo	218.000,00	337.000,00	145.760,00	290.510,00	2,27	46.490,00	216.400,00	229.000,00	2,82	108.000,00
URBANISMO	2.026.900,00	1.938.500,00	146.807,69	826.108,10	6,47	1.112.391,90	204.088,75	611.447,59	7,52	1.327.052,41
Infra-Estrutura Urbana	1.865.900,00	1.797.500,00	62.179,18	740.107,64	5,79	1.057.392,36	170.183,68	577.542,52	7,10	1.219.957,48
Serviços Urbanos	141.000,00	141.000,00	84.628,51	86.000,46	0,67	54.999,54	33.905,07	33.905,07	0,42	107.094,93
Transporte Rodoviário	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
AGRICULTURA	513.900,00	460.400,00	40.473,22	222.001,38	1,74	238.398,62	52.295,11	197.526,69	2,43	262.873,31
Administração Geral	201.600,00	166.100,00	2.587,62	76.311,97	0,60	89.788,03	14.409,51	51.837,28	0,64	114.262,72
Promoção da Produção Agropecuária	312.300,00	294.300,00	37.885,60	145.689,41	1,14	148.610,59	37.885,60	145.689,41	1,79	148.610,59
DESPORTO E LAZER	205.130,00	209.130,00	34.269,17	187.558,56	1,47	21.571,44	47.342,56	110.592,46	1,36	98.537,54
Desporto Comunitário	205.130,00	209.130,00	34.269,17	187.558,56	1,47	21.571,44	47.342,56	110.592,46	1,36	98.537,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
Reserva de Contingência	211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.109.483,50	993.483,50	6.000,00	614.705,47	4,81	378.778,03	156.282,64	402.146,03	4,94	591.337,47
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>19.325.430,00</b>	<b>20.013.430,00</b>	<b>1.664.908,57</b>	<b>12.777.568,77</b>	<b>100,00</b>	<b>7.235.861,23</b>	<b>2.811.969,33</b>	<b>8.134.322,62</b>	<b>100,00</b>	<b>11.879.107,38</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.109.483,50	993.483,50	6.000,00	614.705,47	4,81	378.778,03	156.282,64	402.146,03	4,94	591.337,47
LEGISLATIVA	12.360,00	12.360,00	0,00	12.360,00	0,10	0,00	0,00	4.045,50	0,05	8.314,50
Ação Legislativa	12.360,00	12.360,00	0,00	12.360,00	0,10	0,00	0,00	4.045,50	0,05	8.314,50
ADMINISTRAÇÃO	78.200,00	122.200,00	0,00	73.600,00	0,58	48.600,00	11.846,10	35.232,99	0,43	86.967,01
Administração Geral	73.200,00	73.200,00	0,00	29.600,00	0,23	43.600,00	4.080,31	12.382,10	0,15	60.817,90
Administração Financeira	5.000,00	49.000,00	0,00	44.000,00	0,34	5.000,00	7.765,79	22.850,89	0,28	26.149,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.600,00	14.600,00	0,00	12.000,00	0,29	2.600,00	1.963,04	4.309,04	0,05	10.290,96
Assistência Comunitária	14.600,00	14.600,00	0,00	12.000,00	0,09	2.600,00	1.963,04	4.309,04	0,05	10.290,96

SAÚDE	360.600,00	310.600,00	0,00	200.400,00	1,57	110.200,00	36.387,43	90.778,31	1,12	219.821,69
Administração Geral	160.800,00	160.800,00	0,00	145.000,00	1,13	15.800,00	23.310,65	58.794,49	0,72	102.005,51
Atenção Básica	73.000,00	73.000,00	0,00	51.400,00	0,40	21.600,00	11.426,78	28.746,12	0,35	44.253,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Vigilância Epidemiológica	6.800,00	6.800,00	0,00	4.000,00	0,03	2.800,00	1.650,00	3.237,70	0,04	3.562,30
EDUCAÇÃO	608.823,50	498.823,50	6.000,00	281.945,47	2,21	216.878,03	99.266,54	251.463,51	3,09	247.359,99
Administração Geral	82.400,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00	0,00	0,00	0,00	62.400,00
Ensino Fundamental	270.200,00	270.200,00	0,00	270.000,00	2,11	200,00	93.266,54	239.518,04	2,94	30.681,96
Educação Infantil	256.223,50	166.223,50	6.000,00	11.945,47	0,09	154.278,03	6.000,00	11.945,47	0,15	154.278,03
URBANISMO	32.000,00	32.000,00	0,00	31.500,00	0,25	500,00	6.283,81	14.733,85	0,18	17.266,15
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	32.000,00	0,00	31.500,00	0,25	500,00	6.283,81	14.733,85	0,18	17.266,15
DESPORTO E LAZER	2.900,00	2.900,00	0,00	2.900,00	0,02	0,00	535,72	1.582,83	0,02	1.317,17
Desporto Comunitário	2.900,00	2.900,00	0,00	2.900,00	0,02	0,00	535,72	1.582,83	0,02	1.317,17
<b>TOTAL</b>	<b>1.109.483,50</b>	<b>993.483,50</b>	<b>6.000,00</b>	<b>614.705,47</b>	<b>4,81</b>	<b>378.778,03</b>	<b>156.282,64</b>	<b>402.146,03</b>	<b>4,94</b>	<b>591.337,47</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1482-0118-928). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:12.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**  
Contador CRC/RN 006685/O-4

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**  
Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**  
Secretario de Finanças

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:7B3311B3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1.00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.519.298,53	1.233.056,35	1.187.265,39	1.374.638,99	1.305.327,42	2.041.262,13	1.547.663,12	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.985,69	18.502,16	18.401,82	28.729,11	21.139,79	42.546,84	35.209,77	
IPTU	603,04	108,14	173,83	395,66	8.280,27	9.676,48	11.437,28	
ISS	4.986,45	7.299,72	5.121,24	6.966,37	3.171,79	10.373,72	3.353,30	
ITBI	800,00	400,00	400,00	4.240,00	1.619,66	1.100,00	1.200,00	
IRRF	11.564,19	10.594,30	12.610,70	17.001,81	8.035,24	20.775,26	17.941,92	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32,01	100,00	96,05	125,27	32,83	621,38	1.277,27	
Contribuições	9.314,29	10.176,89	2.657,26	9.501,96	2.850,14	3.637,20	4.472,00	
Receita Patrimonial	71.854,63	6.349,66	46.671,39	184.022,61	45.604,37	67.365,24	75.495,91	
Rendimentos de Aplicação Financeira	71.854,63	6.349,66	46.671,39	184.022,61	45.604,37	67.365,24	75.495,91	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	551,51	330,00	80,99	11,86	85,83	
Transferências Correntes	1.420.143,92	1.198.027,64	1.118.983,41	1.152.055,31	1.235.652,13	1.927.700,99	1.432.399,61	
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	
Cota-Parte do ICMS	168.766,00	123.407,66	146.587,16	172.797,17	143.438,24	161.102,85	176.099,19	
Cota-Parte do IPVA	14.328,84	10.219,03	5.296,34	6.885,24	3.900,55	5.714,92	5.912,25	
Cota-Parte do ITR	103,67	0,00	402,28	383,23	46,15	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	187,33	0,00	
Transferências da LC 61/1989	119,15	128,84	128,83	130,76	125,55	151,28	127,98	
Transferências do FUNDEB	250.137,63	232.080,68	214.505,97	246.309,22	248.615,37	289.885,98	331.394,66	
Outras Transferências Correntes	136.162,61	199.527,32	275.224,77	184.216,29	159.595,12	281.102,32	76.804,82	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	136.970,02	153.283,87	125.850,47	144.305,88	165.488,27	199.899,61	204.839,98	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	136.970,02	153.283,87	125.850,47	144.305,88	165.488,27	199.899,61	204.839,98	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>1.382.328,51</b>	<b>1.079.772,48</b>	<b>1.061.414,92</b>	<b>1.230.333,11</b>	<b>1.139.839,15</b>	<b>1.841.362,52</b>	<b>1.342.823,14</b>	

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.593.447,82	1.327.432,78	1.392.232,29	1.627.463,70	1.458.607,76	17.607.696,28	18.266.030,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.500,49	16.116,33	30.375,86	25.650,21	27.158,70	312.316,77	337.000,00
IPTU	4.501,98	399,04	206,81	788,36	811,45	37.382,34	33.000,00
ISS	11.608,62	5.035,15	9.351,50	9.728,75	10.408,88	87.405,49	83.000,00
ITBI	200,00	1.100,00	0,00	400,00	1.200,00	12.659,66	13.000,00
IRRF	11.962,31	8.365,57	20.086,50	14.054,46	14.100,93	167.093,19	185.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.227,58	1.216,57	731,05	678,64	637,44	7.776,09	23.000,00
Contribuições	4.305,30	4.068,46	4.066,11	25.055,68	10.024,14	90.129,43	120.000,00
Receita Patrimonial	15.292,44	26.585,06	31.272,57	89.507,97	110.023,86	770.045,71	382.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	15.292,44	26.585,06	31.272,57	89.507,97	110.023,86	770.045,71	379.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	98,53	80,64	0,00	0,77	8.045,00	9.285,13	6.000,00
Transferências Correntes	1.543.251,06	1.280.582,29	1.326.517,75	1.487.249,07	1.303.356,06	16.425.919,24	17.375.030,00
Cota-Parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	9.560.000,00
Cota-Parte do ICMS	146.759,07	143.892,60	164.537,72	127.090,99	141.242,63	1.815.721,28	1.835.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.345,37	20.847,32	21.489,74	20.416,97	16.556,71	133.913,28	90.000,00
Cota-Parte do ITR	116,03	0,00	25,50	5,00	16,22	1.098,08	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,98	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	134,00	129,40	131,18	128,47	134,70	1.570,14	2.000,00
Transferências do FUNDEB	325.877,28	281.255,29	286.897,29	324.909,65	278.613,40	3.310.482,42	2.990.000,00
Outras Transferências Correntes	143.066,06	141.905,32	177.775,28	147.604,77	183.784,97	2.106.769,65	2.895.030,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	214.861,50	171.484,29	172.368,97	202.946,87	168.200,44	2.060.500,17	1.977.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	214.861,50	171.484,29	172.368,97	202.946,87	168.200,44	2.060.500,17	1.977.200,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	1.378.586,32	1.155.948,49	1.219.863,32	1.424.516,83	1.290.407,32	15.547.196,11	16.288.830,00

FONTE: Sistema e-Pública (1445-2756-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:13.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretário de finanças

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador: 76C4AC67**

**CHEFIA DE GABINETE  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	330.000,00	330.000,00	333.600,30	170.170,37
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Ativo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	310.000,00	310.000,00	333.600,30	170.170,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	310.000,00	310.000,00	333.600,30	170.170,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)</b>	330.000,00	330.000,00	333.600,30	170.170,37

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.266.600,00	1.271.600,00	1.179.700,00	893.681,96	739.518,12	564.136,14
Benefícios - Civil	1.083.000,00	1.083.000,00	1.042.000,00	795.287,54	650.974,63	498.913,71
Aposentadorias	1.017.000,00	1.017.000,00	1.017.000,00	772.927,15	639.429,43	487.751,37
Pensões	66.000,00	66.000,00	25.000,00	22.360,39	11.545,20	11.162,34
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	183.600,00	188.600,00	137.700,00	98.394,42	88.543,49	65.222,43
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	183.600,00	188.600,00	137.700,00	98.394,42	88.543,49	65.222,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>1.266.600,00</b>	<b>1.271.600,00</b>	<b>1.179.700,00</b>	<b>893.681,96</b>	<b>739.518,12</b>	<b>564.136,14</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)<sup>2</sup></b>	<b>-936.600,00</b>	<b>-941.600,00</b>	<b>-846.099,70</b>	<b>-723.511,59</b>	<b>-405.917,82</b>	<b>-393.965,77</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1925-0230-214). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:13.	
Nota:	
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).	

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**Contador  
CRC/RN 006685/O-4**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretário de finanças

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:575DF0FE**CHEFIA DE GABINETE  
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.288.830,00	7.812.145,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.000,00	165.011,36
IPTU	33.000,00	18.144,92
ISS	83.000,00	49.486,20
ITBI	13.000,00	4.100,00
IRRF	185.000,00	86.511,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	6.768,55
Contribuições	120.000,00	51.991,69
Receita Patrimonial	382.000,00	348.177,81
Aplicações Financeiras (II)	379.000,00	348.177,81
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	15.397.830,00	7.238.653,79
Cota-Parte do FPM	7.968.800,00	3.748.262,54
Cota-Parte do ICMS	1.468.000,00	719.697,87
Cota-Parte do IPVA	72.000,00	70.045,70
Cota-Parte do ITR	800,00	130,21
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	628,68
Transferências do FUNDEB	2.990.000,00	1.828.947,57
Outras Transferências Correntes	2.895.030,00	870.941,22
Demais Receitas Correntes	52.000,00	8.310,77
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	51.000,00	8.310,77
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)</b>	<b>15.908.830,00</b>	<b>7.463.967,61</b>
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.100.000,00	339.846,40

Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.100.000,00	339.846,40
Convênios	1.100.000,00	339.846,40
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.100.000,00	339.846,40
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>18.008.830,00</b>	<b>7.803.814,01</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.297.906,50	11.677.963,25	7.274.791,70	7.183.645,28	150.133,15	24.918,86	24.918,86
Pessoal e Encargos Sociais	9.941.396,50	8.287.725,04	4.686.588,72	4.623.749,74	119.195,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.120,00	869,69	869,69	869,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.352.390,00	3.389.368,52	2.587.333,29	2.559.025,85	30.937,42	24.918,86	24.918,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.352.390,00	3.389.368,52	2.587.333,29	2.559.025,85	30.937,42	24.918,86	24.918,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.293.786,50	11.677.093,56	7.273.922,01	7.182.775,59	150.133,15	24.918,86	24.918,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.511.040,00	484.900,05	457.384,89	457.384,89	8.104,00	153.361,39	153.361,39
Investimentos	2.444.740,00	451.225,65	446.019,90	446.019,90	8.104,00	153.361,39	153.361,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	66.300,00	33.674,40	11.364,99	11.364,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.444.740,00	451.225,65	446.019,90	446.019,90	8.104,00	153.361,39	153.361,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.949.526,50	12.128.319,21	7.719.941,91	7.628.795,49	158.237,15	178.280,25	178.280,25

<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	-161.498,88	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>	
	<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	<b>-161.498,88</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	608.615,52	574.399,64
DEDUÇÕES (XXIX)	1.237.504,22	1.439.048,77
Disponibilidade de Caixa	1.113.794,63	1.317.805,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.351.004,98	1.329.035,22
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	237.210,35	11.229,80
Demais Haveres Financeiros	123.709,59	121.243,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-628.888,70	-864.649,13
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		235.760,43

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2019</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	225.980,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	<b>9.779,88</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	<b>9.779,88</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	68.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	643.400,00

FONTE: Sistema e-Pública (2164-2859-043). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:14.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**  
Contador  
CRC/RN 006685/O-4

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretário de Finanças

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:DCBD7D79

**CHEFIA DE GABINETE  
RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00			
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100			
1-RECEITA DE IMPOSTOS	314.000,00	314.000,00	158.242,81	50,40			
1.1-Receita resultante do IPTU	33.000,00	33.000,00	18.144,92	54,98			
1.1.1-IPTU	30.000,00	30.000,00	16.996,25	56,65			
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	1.148,67	38,29			
1.2-Receita resultante do ITBI	13.000,00	13.000,00	4.100,00	31,54			
1.2.1-ITBI	10.000,00	10.000,00	4.100,00	41,00			
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
1.3-Receita resultante do ISS	83.000,00	83.000,00	49.486,20	59,62			
1.3.1-ISS	80.000,00	80.000,00	49.486,20	61,86			
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00			
1.4-Receita resultante do IRRF	185.000,00	185.000,00	86.511,69	46,76			
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.490.000,00	11.490.000,00	5.673.467,05	49,38			
2.1-Cota Parte FPM	9.560.000,00	9.560.000,00	4.685.328,01	49,01			
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.840.000,00	8.840.000,00	4.685.328,01	53,00			
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00			
2.2-Cota Parte ICMS	1.835.000,00	1.835.000,00	899.622,20	49,03			
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00			
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	785,73	39,29			
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	162,75	16,28			
2.6-Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	87.568,36	97,30			
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>11.804.000,00</b>	<b>11.804.000,00</b>	<b>5.831.709,86</b>	<b>49,40</b>			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100			
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	389.000,00	389.000,00	172.292,56	44,29			
5.1-Transferências do Salário-Educação	118.000,00	118.000,00	68.502,09	58,05			
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	930,00	46,50			
5.3-Transferências Diretas - PNAE	163.000,00	163.000,00	73.508,00	45,10			
5.4-Transferências Diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	28.880,96	72,20			
5.5-Outras transferências do FNDE	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00			
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	471,51	9,43			
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00			
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>389.000,00</b>	<b>389.000,00</b>	<b>172.292,56</b>	<b>44,29</b>			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100			
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.977.200,00	1.977.200,00	1.134.702,05	57,39			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.591.200,00	1.591.200,00	937.065,47	58,89			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	367.000,00	367.000,00	179.924,33	49,03			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	400,00	400,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	400,00	400,00	157,05	39,26			
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	32,54	16,27			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	17.522,66	97,35			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.995.000,00	2.995.000,00	1.829.853,77	61,10			
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.990.000,00	2.990.000,00	1.828.947,57	61,17			
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	906,20	18,12			
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>1.012.800,00</b>	<b>1.012.800,00</b>	<b>694.245,52</b>	<b>68,55</b>			
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			Até Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.935.223,50	2.845.223,50	2.643.574,68	92,91	1.448.067,55	50,89	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.109.223,50	1.019.223,50	817.574,68	80,22	417.937,13	41,01	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.826.000,00	1.826.000,00	1.826.000,00	100,00	1.030.130,42	56,41	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	151.126,50	1.130.876,50	644.014,62	56,95	399.898,73	35,36	0,00

14.1-Com Educação Infantil	58.000,00	289.750,00	162.615,12	56,12	99.646,33	34,39	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	93.126,50	841.126,50	481.399,50	57,23	300.252,40	35,70	0,00
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>3.086.350,00</b>	<b>3.976.100,00</b>	<b>3.287.589,30</b>	<b>82,68</b>	<b>1.847.966,28</b>	<b>46,48</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.847.966,28
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							79,14
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							21,85
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							-0,99
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>							0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (j)
			Até Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.683.123,50	1.748.873,50	1.206.260,55	68,97	673.050,56	38,48	0,00
22.1-Creche	933.023,50	1.068.223,50	744.336,07	69,68	444.983,49	41,66	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	556.223,50	623.423,50	516.727,95	82,89	285.994,97	45,87	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	376.800,00	444.800,00	227.608,12	51,17	158.988,52	35,74	0,00
22.2-Pré-escola	750.100,00	680.650,00	461.924,48	67,87	228.067,07	33,51	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	611.000,00	541.550,00	437.269,13	80,74	206.172,67	38,07	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	139.100,00	139.100,00	24.655,35	17,72	21.894,40	15,74	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	4.097.495,50	4.659.595,50	3.262.678,89	70,02	2.011.603,81	43,17	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.919.126,50	2.181.126,50	2.175.510,68	99,74	1.204.482,88	55,22	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.178.369,00	2.478.469,00	1.087.168,21	43,86	807.120,93	32,57	0,00
24-ENSINO MÉDIO	61.600,00	61.600,00	27.618,93	44,84	24.207,73	39,30	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	47.900,00	47.900,00	38.888,95	81,19	38.888,95	81,19	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>5.890.119,00</b>	<b>6.517.969,00</b>	<b>4.535.447,32</b>	<b>69,58</b>	<b>2.747.751,05</b>	<b>42,16</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>Valor</b>
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							694.245,52
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.J)							0,00
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6</b>							<b>694.245,52</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) 6</b>							<b>1.990.408,85</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5</b>							<b>34,13</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (j)
			Até Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	225.000,00	215.000,00	63.032,24	29,32	57.751,44	26,86	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.680.719,00	6.504.569,00	4.540.236,77	69,80	2.755.984,50	42,37	0,00
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>5.905.719,00</b>	<b>6.719.569,00</b>	<b>4.603.269,01</b>	<b>68,51</b>	<b>2.813.735,94</b>	<b>41,87</b>	<b>0,00</b>
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	<b>11.795.838,00</b>	<b>13.237.538,00</b>	<b>9.138.716,33</b>	<b>69,04</b>	<b>5.561.486,99</b>	<b>42,01</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					3.684,73	0,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					3.684,73	0,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					<b>VALOR</b>		
					<b>FUNDEB</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					70.335,16	286,11	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)					1.873.771,66	68.502,09	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					1.858.819,00	54.794,51	
47.1- (-) Orçamento do Exercício					1.773.529,96	54.794,51	
47.2- (-) Restos a Pagar					85.289,04	0,00	
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					906,20	110,78	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					86.194,02	14.104,47	
50- (+) Ajustes					0,00	0,00	
50.1- (+) Retenções					0,00	0,00	
50.2- (-) Valores a recuperar					0,00	0,00	
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários					0,00	0,00	
50.4- (+) Conciliação Bancária					0,00	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					86.194,02	14.104,47	
FONTE: Sistema e-Pública (1466-9241-003). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:16.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador CRC/RN 006685/O-4

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario de finanças

Publicado por:  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:84D2409D**CHEFIA DE GABINETE  
RECEITAS E DESPESAS COM ASPs****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	314.000,00	314.000,00	158.242,81	50,40	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	16.996,25	56,65	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	4.100,00	41,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	49.486,20	61,86	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	185.000,00	185.000,00	86.511,69	46,76	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	159,32	5,31	
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	989,35	32,98	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.770.000,00	10.770.000,00	5.673.467,05	52,68	
Cota-parte FPM	8.840.000,00	8.840.000,00	4.685.328,01	53,00	
Cota-parte ITR	1.000,00	1.000,00	162,75	16,28	
Cota-parte IPVA	90.000,00	90.000,00	87.568,36	97,30	
Cota-parte ICMS	1.835.000,00	1.835.000,00	899.622,20	49,03	
Cota-parte do IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	785,73	39,29	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>11.084.000,00</b>	<b>11.084.000,00</b>	<b>5.831.709,86</b>	<b>52,61</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.734.900,00	3.734.900,00	898.946,27	24,07	
Provenientes da União	2.647.900,00	2.647.900,00	792.757,11	29,94	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	1.788,09	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	1.087.000,00	1.087.000,00	104.401,07	9,60	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>3.734.900,00</b>	<b>3.734.900,00</b>	<b>898.946,27</b>	<b>24,07</b>	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x10	
DESPESAS CORRENTES	4.322.371,00	3.882.171,00	2.423.162,14	62,42	1.760.736,20	45,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.227.071,00	2.219.071,00	1.521.635,63	68,57	1.018.773,03	45,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.095.300,00	1.663.100,00	901.526,51	54,21	741.963,17	44,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.009.000,00	866.400,00	3.540,00	0,41	3.540,00	0,41	0,00
Investimentos	1.009.000,00	866.400,00	3.540,00	0,41	3.540,00	0,41	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.331.371,00</b>	<b>4.748.571,00</b>	<b>2.426.702,14</b>	<b>51,10</b>	<b>1.764.276,20</b>	<b>37,15</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.919.900,00	2.354.700,00	928.730,02	38,27	671.083,53	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.869.900,00	1.844.700,00	928.730,02	38,27	671.083,53	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.050.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>2.919.900,00</b>	<b>2.354.700,00</b>	<b>928.730,02</b>	<b>38,27</b>	<b>671.083,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.411.471,00</b>	<b>2.393.871,00</b>	<b>1.497.972,12</b>	<b>61,73</b>	<b>1.093.192,67</b>	<b>61,96</b>	<b>0,00</b>

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh ou i) / IIIb x 100</b> <sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL	<b>18,75</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]</b> <sup>6</sup>	<b>218.436,19</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
<b>Total (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup>
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	1.870.700,00	1.779.200,00	883.271,50	36,40	640.503,58	36,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.497.896,00	1.972.896,00	895.633,20	36,91	734.268,60	41,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	176.200,00	182.700,00	73.979,85	3,05	52.159,35	2,96	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	110.100,00	130.900,00	99.749,90	4,11	64.667,60	3,67	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	676.475,00	682.875,00	474.067,69	19,54	272.677,07	15,46	0,00
<b>Total</b>	<b>5.331.371,00</b>	<b>4.748.571,00</b>	<b>2.426.702,14</b>	<b>100,00</b>	<b>1.764.276,20</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FORNTE: Sistema e-Pública (1924-8627-686). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:18.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

### FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO FRANCISCO

Prefeito Municipal

### MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

### SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

### WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**A8C2FC12

**CHEFIA DE GABINETE  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14		Em Reais		
<b>BALANÇO ORÇAMENTARIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		19.968.830,00		
Previsão Atualizada		19.968.830,00		
Receitas Realizadas		8.856.448,95		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)		68.000,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		19.325.430,00		
Créditos Adicionais		688.000,00		
Dotação Atualizada		20.013.430,00		
Despesas Empenhadas		12.777.568,77		
Despesas Liquidadas		8.134.322,62		
Despesas Pagas		8.043.176,20		
Superávit Orçamentário		722.126,33		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		12.777.568,77		
Despesas Liquidadas		8.134.322,62		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		15.547.196,11		
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		333.600,30		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		739.518,12		
Resultado Previdenciário		-405.917,82		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-161.498,88	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-161.498,88	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		237.210,35	0,00	225.980,55
Poder Executivo		237.210,35	0,00	225.980,55
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		679.952,12	0,00	178.280,25
Poder Executivo		679.952,12	0,00	178.280,25
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>917.162,47</b>	<b>0,00</b>	<b>404.260,80</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		1.990.408,85	25,00	34,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.448.067,55	60,00	79,14
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.093.192,67	15,00	18,75
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1956-6767-372). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:19.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**  
Contador  
CRC/RN 006685/O-4

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**  
Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**  
Secretario de finanças

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:43DA47D9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**

Processo Administrativo nº 102138/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Prudente de Moraes, 1389 Lj 102 e 103, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-700</b>		
Representante: <b>André Souza da Silva - CPF: 012.425.594-93</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020554 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - PEN DRIVE USB 3.0 16GB: Tipo pendrive, capacidade 16GB, interface USB 3.0, Capacidade total de 16 gigabytes ; - Plug and Play; - Compatibilidade com Windows, WINDOWS XP, VISTA E LINUX ; - Garantia mínima de 6 meses	KINGSTON	Unidade	200,00	27,50	5.500,00

Importa a presente em R\$ 5.500,00, (cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 23/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 24 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **André Souza da Silva –Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:61A4D428**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**

Processo Administrativo nº 102138/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ELIAS AVELINO DOS SANTOS</b>		
CNPJ: <b>24.208.480/0001-49</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA AMARO BARRETO, 1236, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000</b>		
Representante: <b>Juarez Monteiro de Melo Junior - CPF: 009.575.754-67</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020098 - Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura pasta 24cm, lombada média (32mm), transmitância transparente	ACP	Unidade	180,00	3,25	585,00
4	0020556 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Unidade	10,00	42,00	420,00
5	0020557 - Lápis preto, nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades	BRW	Unidade	10,00	45,50	455,00
6	0020558 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, caixa com 48 unidade	PREMIER	caixas	10,00	8,80	88,00
7	0020024 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, com capa protetora ergonômica, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	KAZ	Unidade	500,00	1,30	650,00
8	0020074 - Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	JOCAR	Unidade	200,00	5,00	1.000,00
9	0020559 - Grafite (mina de grafite), diâmetro 0.7, para lapiseira. Tubo com 12 unidades	GRAMP LINE	Unidade	400,00	1,65	660,00
10	0020016 - Apontador para lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina em aço inoxidável	LEONORA	Unidade	200,00	0,64	128,00
11	0020560 - PRANCHETA PARA DESENHO - Prancheta portátil, material acrílico (poliestireno), dimensões 340x230mm, espessura 3mm, tamanho A4, cor transparente ou fumê, com prendedor para papel em material metálico	WALLEU	Unidade	150,00	14,50	2.175,00
12	0020561 - CADERNO - Caderno, caderno brochura, capa dura, tamanho pequeno, com 96 folhas.	FORONI	Unidade	150,00	4,30	645,00
13	0020128 - Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 20cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALLEU	Unidade	200,00	0,78	156,00
14	0020050 - Corretivo líquido, à base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml	BAMBINI	Unidade	200,00	1,90	380,00

Importa a presente em R\$ 7.342,00, (sete mil, trezentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 23/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 24 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Juarez Monteiro de Melo Junior-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:81B1AC60**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**

Processo Administrativo nº **102138/2019**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, suprimento e material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RMS DA SILVA COMERCIO EIRELI - ME</b>		
CNPJ: <b>13.165.472/0001-46</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Dr. Carlos Matheus, 351 Loja 01, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-210</b>		
Representante: <b>Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto - CPF: 013.838.734-61</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020555 - AGENDA - Agenda permanente com datas(dia e mês) e horário, medindo, no mínimo 13x19cm, com capa dura, com revestimento em couro sintético.	FORONI	Unidade	150,00	24,50	3.675,00

Importa a presente em R\$ 3.675,00, (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 24 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:CD6AF04A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 671/2019**

**CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;**

**CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa: **KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 06.912.821/0001-80, conforme segue:

Codigo	Item	Marca	Unid.	V Unit.	Quant	V Total
19997	Norepinefrina 8mg/4 ml (noradrenalina) solução injetável c/4ml	Hipolabor	ampola	2,59	100	259,00
19995	Metronidazol bolsa 500mg/100ml	Fresenius	bolsa	2,37	1.200	2.844,00
19984	Gentamicina 40mg ampola c /1 ml	Novafarma	ampola	0,95	800	760,00
						<b>3.863,00</b>

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos/ RN, 19 de Julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:AEFD5C56**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1532/2019**

Pregão Presencial Nº 41/2019
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
<b>HOMOLOGO</b> o procedimento em favor da licitante:
Vencedor: <b>ELIAS AVELINO DOS SANTOS</b>

Lote 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20843	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	KOALA	CAIXA	RS 3,50	350	RS 1.225,00
20842	MARCADOR CD/DVD 2.0	JOCAR	UNIDADE	RS 2,80	52	RS 145,60
20841	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTER	UNIDADE	RS 1,55	414	RS 641,70
20847	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M²	CREDEAL	FOLHA	RS 0,18	170	RS 30,60
20846	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND	ARTEZAL	PACOTE	RS 2,90	50	RS 145,00
20844	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA	CARBRINK	UNIDADE	RS 2,80	76	RS 212,80
20837	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	GRAFSET	UNIDADE	RS 13,50	123	RS 1.660,50
20836	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	GRAFSET	UNIDADE	RS 20,50	346	RS 7.093,00
20835	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	RS 10,00	301	RS 3.010,00
20840	MALETA PLÁSTICA POLIIONDA, COM 4CM DE LARGURA	POLIBRAS	UNIDADE	RS 14,80	45	RS 666,00
20839	LUPA MANUAL SIMPLES	IMP	UNIDADE	RS 9,20	17	RS 156,40
20838	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MINIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MINIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	GRAFSET	UNIDADE	RS 8,00	128	RS 1.024,00
20848	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOC	UNIDADE	RS 0,78	1.370	RS 1.068,60
20864	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	COPIMAX	CAIXA	RS 200,00	735	RS 147.000,00
20862	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	JANDAIA	UNIDADE	RS 0,73	2.100	RS 1.533,00
20861	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	RS 1,05	680	RS 714,00
20867	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	ECONOMIC	UNIDADE	RS 13,40	244	RS 3.269,60
20866	PAPEL PESO 60, 210X297, C/250 FLS.	SUZANO	PACOTE	RS 39,50	165	RS 6.517,50
20865	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	SUZANO	PACOTE	RS 26,50	177	RS 4.690,50
20853	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	SUZANO	PACOTE	RS 97,00	101	RS 9.797,00
20851	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	RS 0,85	2.300	RS 1.955,00
20849	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES	JANDAIA	FOLHA	RS 0,58	600	RS 348,00
20858	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA, CONTENDO 10 FOLHAS.	MASTER	PACOTE	RS 7,70	120	RS 924,00
20857	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	JANDAIA	CAIXA	RS 245,00	162	RS 39.690,00
20854	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	ART FLOC	UNIDADE	RS 0,83	930	RS 771,90
20834	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM	GRAFSET	UNIDADE	RS 6,90	181	RS 1.248,90
20709	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CIS	CAIXA	RS 11,50	269	RS 3.093,50
20708	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	CAIXA	RS 19,50	42	RS 819,00
20706	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	CAIXA	RS 18,00	37	RS 666,00
20713	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CAIXA	RS 10,70	565	RS 6.045,50
20712	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C) MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	RS 12,30	97	RS 1.193,10
20710	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	JOCAR	CAIXA	RS 1,50	186	RS 279,00
20702	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMA, ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	GRAMP LINE	ESTOJO	RS 1,40	65	RS 91,00
20701	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO.	GRAMP LINE	ESTOJO	RS 1,40	65	RS 91,00
20700	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO.	GRAMP LINE	ESTOJO	RS 1,40	90	RS 126,00
20705	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	CLASSE	UNIDADE	RS 11,00	105	RS 1.155,00
20704	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLÁSTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MINIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE 50 FOLHAS)	CLASSE	UNIDADE	RS 54,50	64	RS 3.488,00
20703	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CLASSE	UNIDADE	RS 13,30	107	RS 1.423,10
20714	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	OFFICE BR	CAIXA	RS 4,30	515	RS 2.214,50
20830	LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	LEONORA	CAIXA	RS 48,50	23	RS 1.115,50
20829	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	BRW	CAIXA	RS 37,50	166	RS 6.225,00
20828	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5CM	PIRILAMPO	UNIDADE	RS 0,23	5.250	RS 1.207,50
20833	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MINIMO 14,0CM	LEONORA	CAIXA	RS 44,70	11	RS 491,70
20832	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MINIMO 14,0 CM.	LEONORA	CAIXA	RS 38,00	9	RS 342,00

	CAIXA COM 12 UND.					
20831	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	LEONORA	CAIXA	RS 35,50	9	RS 319,50
20718	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÂMINAS	BRW	CAIXA	RS 31,50	25	RS 787,50
20717	LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	BRW	TUBO	RS 3,10	51	RS 158,10
20716	JUTA TECIDO FECHADA	JULITEX	METRO	RS 16,50	150	RS 2.475,00
20722	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PIRILAMPO	CAIXA	RS 4,15	2.010	RS 8.341,50
20721	LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	BAMBINI	CAIXA	RS 1,90	1.555	RS 2.954,50
20720	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	LEONORA	UNIDADE	RS 4,80	450	RS 2.160,00
20868	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	DAC	UNIDADE	RS 10,20	285	RS 2.907,00
20925	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA	UNIDADE	RS 94,00	31	RS 2.914,00
20923	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	UNIDADE	RS 138,00	31	RS 4.278,00
20921	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM ( MOLD. MADEIRA).	SOUZA	UNIDADE	RS 145,00	50	RS 7.250,00
20930	RÉGUA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALLEU	UNIDADE	RS 2,20	180	RS 396,00
20927	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALLEU	UNIDADE	RS 0,85	2.140	RS 1.819,00
20926	RÉGUA DE METAL 30 CM	CLASSE	UNIDADE	RS 9,50	80	RS 760,00
20913	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	CLASSE	UNIDADE	RS 21,30	70	RS 1.491,00
20911	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	LEONORA	UNIDADE	RS 1,80	50	RS 90,00
20909	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	LEONORA	UNIDADE	RS 1,60	50	RS 80,00
20920	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND	BRW	CAIXA	RS 22,00	91	RS 2.002,00
20919	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	CARBRINK	UNIDADE	RS 10,50	94	RS 987,00
20914	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	CLASSE	UNIDADE	RS 15,50	90	RS 1.395,00
20931	REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALLEU	UNIDADE	RS 2,70	132	RS 356,40
20943	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12	RADEX	CAIXA	RS 43,00	43	RS 1.849,00
20941	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	ACRILEX	CAIXA	RS 9,80	81	RS 793,80
20940	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	YUR	CAIXA	RS 26,00	171	RS 4.446,00
20948	TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO	ACP	METRO	RS 1,30	5.850	RS 7.605,00
20947	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	ACRILEX	CAIXA	RS 39,50	111	RS 4.384,50
20946	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO VERDE,AMARELO,LARANJA E AZUL.	RADEX	UNIDADE	RS 22,00	180	RS 3.960,00
20935	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOXIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	UNIDADE	RS 2,45	2.520	RS 6.174,00
20934	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	TRIS	UNIDADE	RS 9,80	40	RS 392,00
20933	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	BRW	UNIDADE	RS 6,00	115	RS 690,00
20939	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	BRW	CAIXA	RS 54,00	201	RS 10.854,00
20937	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	BAMBINI	CAIXA	RS 3,60	512	RS 1.843,20
20936	TINTA GUACHE 250 ML	BAMBINI	UNIDADE	RS 4,80	62	RS 297,60
20905	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	LEONORA	UNIDADE	RS 1,40	50	RS 70,00
20878	PASTA POLIIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UNIDADE	RS 2,90	480	RS 1.392,00
20877	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO COR FUMÊ, COM ABA E ELÁSTICO	ACP	UNIDADE	RS 2,20	535	RS 1.177,00
20876	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	ACP	UNIDADE	RS 4,50	530	RS 2.385,00
20881	PASTA TIPO L	ACP	UNIDADE	RS 0,75	290	RS 217,50
20880	PASTA SUSPENSÃO ETIQUETA E GRAMPO PARA OFÍCIO (360X240MM)	FRAMA	UNIDADE	RS 1,90	510	RS 969,00
20879	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	ACP	UNIDADE	RS 17,00	208	RS 3.536,00
20872	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	DELLO	UNIDADE	RS 3,90	390	RS 1.521,00
20870	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	COLLOR PRESS	UNIDADE	RS 1,60	540	RS 864,00
20869	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	CHIES	UNIDADE	RS 10,20	275	RS 2.805,00
20875	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	ACP	UNIDADE	RS 3,20	500	RS 1.600,00
20874	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES	ACP	UNIDADE	RS 2,00	830	RS 1.660,00
20873	PASTA COM ELÁSTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	FRAMA	UNIDADE	RS 1,80	1.150	RS 2.070,00
20882	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	U-TECH	UNIDADE	RS 31,00	74	RS 2.294,00
20891	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO	LEONORA	UNIDADE	RS 1,40	60	RS 84,00
20890	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	RS 32,50	86	RS 2.795,00
20889	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	FIX	CARTELA	RS 5,30	239	RS 1.266,70
20903	PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORÇADO	LEONORA	UNIDADE	RS 9,00	60	RS 540,00
20897	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	LEONORA	UNIDADE	RS 2,70	60	RS 162,00
20896	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	LEONORA	UNIDADE	RS 2,30	60	RS 138,00
20885	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM	GENIAL	UNIDADE	RS 13,00	62	RS 806,00

	PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.					
20884	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI PROFISSIONAL, COM DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 8CM, DISTANCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO	JOCAR	UNIDADE	RS 109,00	47	RS 5.123,00
20883	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	TRIS	UNIDADE	RS 35,00	54	RS 1.890,00
20888	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	FIX	CARTELA	RS 5,60	239	RS 1.338,40
20887	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	ELGIN	CARTELA	RS 9,00	219	RS 1.971,00
20886	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES	ELGIN	CARTELA	RS 8,80	219	RS 1.927,20
20581	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	RS 20,00	31	RS 620,00
20580	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	RS 20,00	46	RS 920,00
20579	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	RS 20,00	125	RS 2.500,00
20587	CARTOLINA GUACHE ( DIVERSAS CORES )	PREMIATA	UNIDADE	RS 0,70	3.200	RS 2.240,00
20585	CARTOLINA COLOR SET ( DIVERSAS CORES )	PREMIATA	UNIDADE	RS 0,58	3.100	RS 1.798,00
20583	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	SÃO JOÃO	PACOTE	RS 2,40	400	RS 960,00
20571	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	POLIBRAS	UNIDADE	RS 3,00	1.295	RS 3.885,00
20570	CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	ASTRAL	UNIDADE	RS 4,95	1.540	RS 7.623,00
20569	CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	ASTRAL	UNIDADE	RS 4,50	1.070	RS 4.815,00
20578	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)	CLASSE	UNIDADE	RS 21,90	5	RS 109,50
20575	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	CLASSE	UNIDADE	RS 5,70	84	RS 478,80
20573	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÉ	CARBRINK	UNIDADE	RS 28,90	40	RS 1.156,00
20592	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA MED. 52 CMX4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26CMX4CM FECHADA/COSTURA, NO MÍNIMO E ESTENDIDA OU ESTICADA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 62 CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORCADA, CONTENDO A LOGOMARCA PMSG - RN.	ARTEZAL	UNIDADE	RS 5,80	460	RS 2.668,00
20602	COLA COLORIDA 4X23G	BAMBINI	CAIXA	RS 3,70	140	RS 518,00
20601	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	BAMBINI	UNIDADE	RS 1,20	521	RS 625,20
20600	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	BAMBINI	LITRO	RS 8,60	166	RS 1.427,60
20608	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	IBEL	PACOTE	RS 26,20	255	RS 6.681,00
20605	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LÍQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	3M	UNIDADE	RS 4,10	30	RS 123,00
20604	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	BAMBINI	CAIXA	RS 8,90	195	RS 1.735,50
20595	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	FERPLAS	CAIXA	RS 1,05	404	RS 424,20
20594	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	CAIXA	RS 1,20	56	RS 67,20
20593	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	CAIXA	RS 2,00	70	RS 140,00
20599	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	LEONORA	UNIDADE	RS 0,82	239	RS 195,98
20597	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	CAIXA	RS 1,05	114	RS 119,70
20596	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	CAIXA	RS 1,05	154	RS 161,70
20567	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	RS 1,70	165	RS 280,50
20543	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	LEONORA	UNIDADE	RS 0,30	2.355	RS 706,50
20542	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPOSITO. CX C/12	LEONORA	CAIXA	RS 7,90	30	RS 237,00
20541	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	CARBRINK	UNIDADE	RS 3,50	128	RS 448,00
20547	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	UNIDADE	RS 26,50	45	RS 1.192,50
20546	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	RADEX	CAIXA	RS 18,00	10	RS 180,00
20545	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	TRIS	CAIXA	RS 37,90	7	RS 265,30
20537	ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12	NOBRE	CAIXA	RS 84,50	8	RS 676,00
20536	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	RS 12,50	23	RS 287,50
20535	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	INDEXTEL	UNIDADE	RS 21,90	7	RS 153,30
20540	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03	RADEX	UNIDADE	RS 3,50	71	RS 248,50
20539	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR. ADECK	ACC	CAIXA	RS 2,20	44	RS 96,80
20538	ALCOOL Nº 70 CX C/12 UNID. IL	NOBRE	CAIXA	RS 86,40	10	RS 864,00
20548	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	UNIDADE	RS 12,00	36	RS 432,00
20563	BORRACHA PONTEIRA	PREMIER	UNIDADE	RS 0,10	1.640	RS 164,00
20561	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0,X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL	PREMIER	UNIDADE	RS 0,25	347	RS 86,75

	E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.					
20560	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	RED BOR	CAIXA	RS 12,00	82	RS 984,00
20566	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	RS 0,90	651	RS 585,90
20565	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	LEONORA	CAIXA	RS 53,40	25	RS 1.335,00
20564	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM	LEONORA	UNIDADE	RS 1,20	20	RS 24,00
20552	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	CLASSE	BLOCO	RS 2,50	145	RS 362,50
20551	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1	BRW	BLOCO	RS 2,50	275	RS 687,50
20549	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES	RAYANE	ROLO	RS 4,90	87	RS 426,30
20559	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	PACOTE	RS 3,80	740	RS 2.812,00
20556	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	FRICALOR	UNIDADE	RS 1,30	130	RS 169,00
20553	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	CLASSE	BLOCO	RS 2,00	275	RS 550,00
20609	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	IBEL	PACOTE	RS 26,20	305	RS 7.991,00
20678	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	EUROCEL	ROLO	RS 3,30	281	RS 927,30
20677	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM 1QUILO	IGUAL	UNIDADE	RS 17,20	60	RS 1.032,00
20672	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	CARBRINK	UNIDADE	RS 2,80	145	RS 406,00
20681	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	EUROCEL	UNIDADE	RS 2,70	161	RS 434,70
20680	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	UNIDADE	RS 12,30	346	RS 4.255,80
20679	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	EUROCEL	UNIDADE	RS 3,70	481	RS 1.779,70
20665	ESTILETE FINO	MASTER	UNIDADE	RS 1,00	137	RS 137,00
20664	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	ACC	UNIDADE	RS 6,30	90	RS 567,00
20663	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MINIMO 80G/M²	SCRITY	UNIDADE	RS 0,55	470	RS 258,50
20671	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	NE	UNIDADE	RS 3,80	202	RS 767,60
20668	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	COLACRIL	PACOTE	RS 42,40	160	RS 6.784,00
20666	ESTILETE LARGO	MASTER	UNIDADE	RS 1,90	116	RS 220,40
20682	FITA CREPE TAMANHO 24X50	EUROCEL	UNIDADE	RS 4,60	206	RS 947,60
20693	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	ISOPLAC	UNIDADE	RS 2,80	700	RS 1.960,00
20692	FOLHA ISOPOR ESPESURA 05MM	ISOPLAC	UNIDADE	RS 1,60	640	RS 1.024,00
20691	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLO COM 5MT CORES VARIADAS	NIZURE	PEÇA	RS 3,00	170	RS 510,00
20699	GLITTER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORTE	UNIDADE	RS 1,05	790	RS 829,50
20697	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	BAMBINI	CAIXA	RS 3,30	145	RS 478,50
20694	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM	ISOPLAC	UNIDADE	RS 4,80	650	RS 3.120,00
20685	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	NIZURE	PEÇA	RS 8,10	250	RS 2.025,00
20684	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	EUROCEL	UNIDADE	RS 4,60	276	RS 1.269,60
20683	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO	EUROCEL	UNIDADE	RS 9,70	426	RS 4.132,20
20690	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL. DE NO MÍNIMO 1 ANO	EUROCEL	UNIDADE	RS 3,40	161	RS 547,40
20689	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PEÇA	RS 13,00	185	RS 2.405,00
20686	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	UNIDADE	RS 10,70	209	RS 2.236,30
20662	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M²	SCRITY	UNIDADE	RS 0,31	1.070	RS 331,70
20636	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	EUROCEL	UNIDADE	RS 1,70	87	RS 147,90
20635	DUREX COLORIDO 12X10	EUROCEL	UNIDADE	RS 0,90	39	RS 35,10
20634	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	ELGIN	UNIDADE	RS 1,30	174	RS 226,20
20639	DVD-R, GRAVÁVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS IMPRIMÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES.	ELGIN	UNIDADE	RS 1,90	182	RS 345,80
20638	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	EUROCEL	UNIDADE	RS 0,88	157	RS 138,16
20637	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO	CELTA	UNIDADE	RS 3,60	137	RS 493,20
20630	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	ACC	CAIXA	RS 5,20	206	RS 1.071,20
20629	COLCHETE, LATONADO Nº12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	ACC	CAIXA	RS 8,70	118	RS 1.026,60
20611	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	ACC	CAIXA	RS 3,90	108	RS 421,20
20633	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, À BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	JOCAR	UNIDADE	RS 3,80	67	RS 254,60
20632	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	BAMBINI	UNIDADE	RS 1,60	228	RS 364,80
20631	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTES DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	KAZ	KIT	RS 19,50	33	RS 643,50
20640	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1K	PREMIER	PACOTE	RS 28,40	94	RS 2.669,60
20651	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	SCRITY	UNIDADE	RS 0,24	700	RS 168,00

20650	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/100UND	SCRITY	PACOTE	RS 18,00	156	RS 2.808,00
20649	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	SCRITY	UNIDADE	RS 0,10	1.610	RS 161,00
20661	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO	SCRITY	UNIDADE	RS 0,29	705	RS 204,45
20653	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	SCRITY	UNIDADE	RS 0,20	1.100	RS 220,00
20652	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	SCRITY	UNIDADE	RS 0,30	2.200	RS 660,00
20645	ENVELOPE - SACO KN 18	SCRITY	UNIDADE	RS 0,17	560	RS 95,20
20642	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS	IBEL	FOLHA	RS 1,30	3.600	RS 4.680,00
20641	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	IBEL	UNIDADE	RS 17,80	150	RS 2.670,00
20648	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO	SCRITY	UNIDADE	RS 0,38	1.340	RS 509,20
20647	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFÍCIO.	SCRITY	UNIDADE	RS 0,38	1.420	RS 539,60
20646	ENVELOPE - SACO KN 34	SCRITY	UNIDADE	RS 0,30	555	RS 166,50

<b>Total do Lote RS 517.762,24</b>						
<b>Total do Vencedor RS 517.762,24</b>						
<b>Vencedor: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA</b>						
<b>Lote 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20586	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	BIGNARDI	UNIDADE	RS 0,39	4.150	RS 1.618,50
20590	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	EURODISC	UNIDADE	RS 0,72	220	RS 158,40
20582	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPONA NA COR DA TINTA, PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, JOGO COM 24 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BÁSICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA.	COMPACTOR	CAIXA	RS 27,50	120	RS 3.300,00
20584	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 TAMANHO A4	ACP	PACOTE	RS 31,00	21	RS 651,00
20606	COLA LÍQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM 90G.	BAMBINI	UNIDADE	RS 4,20	75	RS 315,00
20607	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	UNIDADE	RS 2,30	335	RS 770,50
20598	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CHAPARRAU	CAIXA	RS 3,00	49	RS 147,00
20603	COLA DE ISOPOR, 40G	BAMBINI	UNIDADE	RS 1,50	200	RS 300,00
20577	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	TAKSUN	UNIDADE	RS 10,50	85	RS 892,50
20555	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	FRICALOR	UNIDADE	RS 0,37	130	RS 48,10
20562	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	MASTERPRINT	UNIDADE	RS 0,65	125	RS 81,25
20544	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	LEONORA	UNIDADE	RS 0,18	135	RS 24,30
20554	BOLA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UNIDADE	RS 0,25	120	RS 30,00
20574	CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA	POLIBRAS	UNIDADE	RS 40,00	33	RS 1.320,00
20576	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃO BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EXTRA GRANDE, LCD 14 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO AC 110V/220V, SELEÇÃO POR CHAVE, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, FUNÇÕES E RECURSOS PARA CÁLCULOS DE IMPOSTOS.	PROCALC	UNIDADE	RS 500,00	4	RS 2.000,00
20568	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 56 FOLHAS.	TERRA	UNIDADE	RS 3,70	190	RS 703,00
20572	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	DUBRAVAL	UNIDADE	RS 1,80	860	RS 1.548,00
<b>Total do Lote RS 13.907,55</b>						
<b>Total do Vencedor RS 13.907,55</b>						
Valor Total da Contratação RS 531.669,79. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.						
CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registros de Preços.						

Santana do Matos-quarta-feira, 24 de julho de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**B222599F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.413.636/0001-20**, com Inscrição Estadual nº 20.289.472-0 e sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Box 11 MP VI – Ceasa – Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada por **MARIA JEANE CHAVES MOREIRA**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 1.566.292 (ITEP/RN) e CPF nº 912.605.074-91, residente na Avenida Capitão Mor Gouveia, 2488, Condomínio Residencial Smiles, Bloco Pirangi, Apto. 21, Lagoa Nova, CEP 59.070-400, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de julho de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **259.304,60** (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20805	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KG	2.435	3,39	8.254,65
20806	BETERRABA	IN NATURA	KG	350	3,23	1.130,50
20803	BANANA PRATA IN NATURA, KG	IN NATURA	KG	3.100	1,30	4.030,00
20804	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	670	1,30	871,00
20809	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KG	2.125	3,60	7.650,00
20810	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KG	785	1,62	1.271,70
20807	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KG	2.765	3,38	9.345,70
20808	CEBOLINHA IN NATURA	IN NATURA	KG	120	0,84	100,80
20794	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	D.FRUT	KG	1.955	3,58	6.998,90
20795	PRESUNTO DE PERU	AURORA	KG	295	14,97	4.416,15
20789	COXA E SOBRE COXA COXA E SOBRE DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM EMBALAGEM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 1KG	AVIVAR	KG	1.500	6,74	10.110,00
20791	OVOS DE GALINHA	AVIPEC	BANDEJA	1.100	9,00	9.900,00
20801	ABÓBORA /JERIMUM	IN NATURA	KG	595	1,29	767,55
20802	ALFACE IN NATURA, KG,	IN NATURA	UNIDADE	1.335	1,30	1.735,50
20798	SALSICHA	AVIVAR	KG	560	5,94	3.326,40
20800	ABACAXI	IN NATURA	UNIDADE	3.030	1,17	3.545,10
20821	MARACUJÁ DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	KG	270	3,25	877,50
20822	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	750	1,04	780,00
20819	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	KG	2.305	1,04	2.397,20
20820	MANGA DE 1ª QUALIDADE,	IN NATURA	KG	240	3,25	780,00
20825	REPOLHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	IN NATURA	KG	170	4,55	773,50
20826	TOMATE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. FRESCO	IN NATURA	KG	2.245	2,64	5.926,80
20823	MELÃO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	IN NATURA	KG	910	1,56	1.419,60
20824	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA	IN NATURA	KG	475	3,25	1.543,75
20813	GOMA DE MANDIOCA, PREPARO P/ TAPIOCA	SABOR DA TERRA	KG	660	3,90	2.574,00
20814	LARANJA DE PRIMEIRA, SEM DEFEITOS	IN NATURA	KG	2.795	1,69	4.723,55
20811	COENTRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	IN NATURA	MAÇO	1.790	0,78	1.396,20
20812	GOIABA DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	KG	170	2,60	442,00
20817	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI,	IN NATURA	KG	695	4,18	2.905,10
20818	MACAXEIRA DE 1ª IN NATURA	IN NATURA	KG	465	1,82	846,30
20815	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO,	IN NATURA	KG	250	3,25	812,50
20816	LOURO EMBALAGEM DE 100G.	IN NATURA	PACOTE	20	2,40	48,00
20780	VINAGRE 900 ML	SADIO	FRASCO	182	1,23	223,86
20732	COCO RALADO TIPO SOCOCO OU SIMILAR, EMBALAGEM DE 400mg, IDENTIFICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MR. COCO	PACOTE	110	5,86	644,60
20733	COLORIFICO - EMBALAGEM 100G	KIMIMO	PACOTE	2.130	0,54	1.150,20
20726	CANJQUINHA AMARELA C/ 400G	VITAMILHO	PACOTE	570	4,99	2.844,30
20727	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 40mg, INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PLANETA	PACOTE	100	2,49	249,00
20739	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	SANTA LUZIA	PACOTE	810	2,58	2.089,80
20741	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 1kg	ROSA BRANCA	PACOTE	320	3,09	988,80
20734	CREME DE LEITE. EMBALAGEM UHT CONTENDO 200G.	MANACA	UNIDADE	940	2,26	2.124,40
20737	EXTRATO DE TOMATE 190GR	QUERO	UNIDADE	380	1,86	706,80
20658	ARROZ BRANCO TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	DONA MARIQUINHA	KILO	2.330	2,63	6.127,90
20660	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRAOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO	POP	KILO	5.970	2,65	15.820,50
20654	ACUCAR COMUM TIPO CRISTAL CONTER NO MÍNIMO 99,3 % DE SACAROSE DEVERA SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG.	ECOÇUCAR	UNIDADE	6.220	2,34	14.554,80
20656	ADOCANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO COMPOSTO POR CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM DE 100ml; INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ASSUGRIN	UNIDADE	185	2,19	405,15
20711	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO	ESTRELA	PACOTE	332	3,13	1.039,16

20724	CAFE SOLUVEL GRANULADO TIPO NESCAFE OU SIMILAR, EMBALAGEM C 50mg. COM IDENTIFICACAO NO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLACAO VIGENTE.	KIMIMO	PACOTE	86	2,58	221,88
20667	AVEIA EM FLOCOS 200G DEVE APRESENTAR COLORACAO CLARA E GRANULOS SOLTOS, OU SEJA, SEM SINAIS DE UMIDADE E SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATERIA TERROSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: INDICACAO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES,	YOKY	PACOTE	875	2,24	1.960,00
20676	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 400 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM	WESTON	PACOTE	500	2,56	1.280,00
20769	PAÇOQUINHAS DE AMENDOIM, PT C 50 UND	KIGROT	PACOTE	103	8,46	871,38
20773	RAPADURA EM TABLETES, EMBALAGEM C/ 200G	KERO MAIS	PACOTE	620	1,99	1.233,80
20764	MILHO EM CONSERVA PESO LIQUIDO 280G OU 300G	QUERO	LATA	555	1,38	765,90
20767	MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM C 400mg	QUERO	FRASCO	345	3,03	1.045,35
20776	SAL REFINADO IODADO PACOTES DE 1 KG	DUNORTE	PACOTE	913	0,44	401,72
20778	TEMPERO COMPLETO 500 ML	ARISCO	UNIDADE	1.405	1,18	1.657,90
20774	RAPADURA PRETAEM EMBALAGEM C 500mg. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	JAPECANGA	UNIDADE	130	2,90	377,00
20775	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2L. (ANTARTICA, COCA COLA OU SIMILAR) DIVERSOS SABORES.	DORE	FRASCO	1.400	3,09	4.326,00
20753	KETCHUP EMBALAGEM DE 400mg	QUERO	FRASCO	250	3,43	857,50
20755	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	UNIDADE	650	3,59	2.333,50
20748	FEIJÃO PRETO - TIPO 1	DONA MARIQUINHA	PACOTE	1.425	4,60	6.555,00
20752	FLOCOS DE MILHO - 500G	VITAMILHO	PACOTE	9.465	0,93	8.802,45
20761	MAIONESE FRASCO C 250mg	QUERO	FRASCO	255	1,66	423,30
20763	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 GR	TURQUESA	PACOTE	460	2,26	1.039,60
20756	LEITE DE COCO GARRAFA DE 500 ML	KICOCO	FRASCO	60	2,86	171,60
20758	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG	ITALAC	PACOTE	3.210	23,15	74.311,50

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 23 de julho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>MARIA JEANE CHAVES MOREIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**ECBA0D70

**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.008.156/0001-75**, com Inscrição Estadual nº 20.465.157-3 e sede na Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, neste ato representada por **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.152.419 (SSP/RN) e CPF nº 011.832.354-70, residente na Rua Geraldo Bezerra de Medeiros, 210, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de julho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 167.007,05** (cento e sessenta e sete mil, sete reais e cinco centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20787	CHARQUE	CAICÓ	KG	720	14,98	10.785,60
20790	FRANGO INTEIRO CONGELADO - DE 1º.	SOMAVE	KG	1.100	6,51	7.161,00
20792	PEITO DE FRANGO	REAL	KG	1.510	8,77	13.242,70
20786	CARNE MOIDA DE 1º - MÁXIMO 15% DE GORDURA- EMBALAGEM DE 500GR A 1KG	AZEVEDO	KG	3.560	12,00	42.720,00
20782	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	AZEVEDO	KG	3.140	19,79	62.140,60
20783	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	AZEVEDO	KG	1.035	15,49	16.032,15
20784	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO	AZEVEDO	KG	995	15,00	14.925,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome de:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEM ANTECIPADO**, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 23 de julho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>ANAELSON AZEVEDO DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E781F659

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO CAFÉ ICLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.177.750/0001-45, com Inscrição Estadual nº 20.006.880-6 e sede na Avenida Dr. Ruy Mariz, 408, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por FRANCISCO DE AZEVEDO MEDEIROS NETO, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador de RG nº 2.640.170 (SSP/RN) e CPF nº 093.455.264-98, residente na Rua Antônio Alves da Silva, 25, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 24 de julho de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **12.005,00** (doze mil e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20725	CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, CONTENDO 250 GRAMAS	SÃO MIGUEL	pct	3.430	3,50	12.005,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 1164/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos, **SEMANALMENTE**, no **Município de Santana do Matos/RN**, nos locais, dias e horários especificados na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, que deverá ser enviada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, com até três (03) dias de antecedência, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 24 de julho de 2019.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>FRANCISCO DE AZEVEDO MEDEIROS NETO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**193B1B2F

### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1532/2019

**Pregao Presencial Nº 41/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
Lote 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20843	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	KOALA	CAIXA	R\$ 3,50	350	R\$ 1.225,00
20842	MARCADOR CD/DVD 2.0	JOCAR	UNIDADE	R\$ 2,80	52	R\$ 145,60
20841	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	MASTER	UNIDADE	R\$ 1,55	414	R\$ 641,70
20847	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M²	CREDEAL	FOLHA	R\$ 0,18	170	R\$ 30,60
20846	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND	ARTEZAL	PACOTE	R\$ 2,90	50	R\$ 145,00
20844	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA	CARBRINK	UNIDADE	R\$ 2,80	76	R\$ 212,80
20837	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 13,50	123	R\$ 1.660,50
20836	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 20,50	346	R\$ 7.093,00
20835	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 10,00	301	R\$ 3.010,00
20840	MALETA PLÁSTICA POLIONDA, COM 4CM DE LARGURA	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 14,80	45	R\$ 666,00
20839	LUPA MANUAL SIMPLES	IMP	UNIDADE	R\$ 9,20	17	R\$ 156,40
20838	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MINIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MINIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 8,00	128	R\$ 1.024,00
20848	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS	ART FLOC	UNIDADE	R\$ 0,78	1.370	R\$ 1.068,60
20864	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	COPIMAX	CAIXA	R\$ 200,00	735	R\$ 147.000,00
20862	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM	JANDAIA	UNIDADE	R\$ 0,73	2.100	R\$ 1.533,00
20861	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	VMP	UNIDADE	R\$ 1,05	680	R\$ 714,00
20867	PASTA AZ/L/L OF PT ECONOMIC 2513-0	ECONOMIC	UNIDADE	R\$ 13,40	244	R\$ 3.269,60
20866	PAPEL PESO 60, 210X297, C/250 FLS.	SUZANO	PACOTE	R\$ 39,50	165	R\$ 6.517,50
20865	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS	SUZANO	PACOTE	R\$ 26,50	177	R\$ 4.690,50
20853	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHAS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	SUZANO	PACOTE	R\$ 97,00	101	R\$ 9.797,00

1

Pregão Presencial Nº 41/2019						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20851	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	R\$ 0,85	2.300	R\$ 1.955,00
20849	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES	JANDAIA	FOLHA	R\$ 0,58	600	R\$ 348,00
20858	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA, CONTENDO 10 FOLHAS.	MASTER	PACOTE	R\$ 7,70	120	R\$ 924,00
20857	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLÁSTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	JANDAIA	CAIXA	R\$ 245,00	162	R\$ 39.690,00
20854	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES)	ART FLOC	UNIDADE	R\$ 0,83	930	R\$ 771,90
20834	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 6,90	181	R\$ 1.248,90
20709	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	CIS	CAIXA	R\$ 11,50	269	R\$ 3.093,50
20708	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	CAIXA	R\$ 19,50	42	R\$ 819,00
20706	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	CAIXA	R\$ 18,00	37	R\$ 666,00
20713	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID.	DELLO	CAIXA	R\$ 10,70	565	R\$ 6.045,50
20712	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C) MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	R\$ 12,30	97	R\$ 1.193,10
20710	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	JOCAR	CAIXA	R\$ 1,50	186	R\$ 279,00
20702	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMA, ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	GRAMP LINE	ESTOJO	R\$ 1,40	65	R\$ 91,00
20701	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO.	GRAMP LINE	ESTOJO	R\$ 1,40	65	R\$ 91,00
20700	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS ESTOJO COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJO CONTENDO 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJO.	GRAMP LINE	ESTOJO	R\$ 1,40	90	R\$ 126,00
20705	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE	CLASSE	UNIDADE	R\$ 11,00	105	R\$ 1.155,00

	UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO.					
20704	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÍNIMO DE ESFORÇO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE50 FOLHAS)	CLASSE	UNIDADE	R\$ 54,50	64	R\$ 3.488,00
20703	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CLASSE	UNIDADE	R\$ 13,30	107	R\$ 1.423,10
20714	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	OFFICE BR	CAIXA	R\$ 4,30	515	R\$ 2.214,50
20830	LÁPIS PRETO Nº. 2 C/ BORRACHA - CX 72 UNID	LEONORA	CAIXA	R\$ 48,50	23	R\$ 1.115,50
20829	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	BRW	CAIXA	R\$ 37,50	166	R\$ 6.225,00
20828	LÁPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	PIRILAMPO	UNIDADE	R\$ 0,23	5.250	R\$ 1.207,50
20833	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM	LEONORA	CAIXA	R\$ 44,70	11	R\$ 491,70
20832	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CAIXA COM 12 UND.	LEONORA	CAIXA	R\$ 38,00	9	R\$ 342,00
20831	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	LEONORA	CAIXA	R\$ 35,50	9	R\$ 319,50
20718	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÂMINAS	BRW	CAIXA	R\$ 31,50	25	R\$ 787,50

2

Pregão Presencial Nº 41/2019						
20717	LAMINA LARGA, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	BRW	TUBO	R\$ 3,10	51	R\$ 158,10
20716	JUTA TECIDO FECHADA	JULITEX	METRO	R\$ 16,50	150	R\$ 2.475,00
20722	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PIRILAMPO	CAIXA	R\$ 4,15	2.010	R\$ 8.341,50
20721	LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES	BAMBINI	CAIXA	R\$ 1,90	1.555	R\$ 2.954,50
20720	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES	LEONORA	UNIDADE	R\$ 4,80	450	R\$ 2.160,00
20868	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	DAC	UNIDADE	R\$ 10,20	285	R\$ 2.907,00
20925	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA	UNIDADE	R\$ 94,00	31	R\$ 2.914,00
20923	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SOUZA	UNIDADE	R\$ 138,00	31	R\$ 4.278,00
20921	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA).	SOUZA	UNIDADE	R\$ 145,00	50	R\$ 7.250,00
20930	RÉGUA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALLEU	UNIDADE	R\$ 2,20	180	R\$ 396,00
20927	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALLEU	UNIDADE	R\$ 0,85	2.140	R\$ 1.819,00
20926	RÉGUA DE METAL 30 CM	CLASSE	UNIDADE	R\$ 9,50	80	R\$ 760,00
20913	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTÊNCIA DE 40 WATTS 110V A 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	CLASSE	UNIDADE	R\$ 21,30	70	R\$ 1.491,00
20911	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08	LEONORA	UNIDADE	R\$ 1,80	50	R\$ 90,00
20909	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 06	LEONORA	UNIDADE	R\$ 1,60	50	R\$ 80,00
20920	PRENDEDOR DE PAPEL-51MM,CX. COM 12 UND	BRW	CAIXA	R\$ 22,00	91	R\$ 2.002,00
20919	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO NA COR FUMÉ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	CARBRINK	UNIDADE	R\$ 10,50	94	R\$ 987,00
20914	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W	CLASSE	UNIDADE	R\$ 15,50	90	R\$ 1.395,00
20931	REGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALLEU	UNIDADE	R\$ 2,70	132	R\$ 356,40
20943	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL,PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12	RADEX	CAIXA	R\$ 43,00	43	R\$ 1.849,00
20941	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	ACRILEX	CAIXA	R\$ 9,80	81	R\$ 793,80
20940	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES	YUR	CAIXA	R\$ 26,00	171	R\$ 4.446,00
20948	TNT COM 1,40M DE LARGURA(CORES VARIADAS), METRO	ACP	METRO	R\$ 1,30	5.850	R\$ 7.605,00
20947	TINTA P/ TECIDO CX C/12 TBS C/37ML CORES SORTIDAS	ACRILEX	CAIXA	R\$ 39,50	111	R\$ 4.384,50
20946	TINTA SPREY BRILHANTE, NAS CORES PRETO,VERMELHO VERDE,AMARELO,LARANJA E AZUL.	RADEX	UNIDADE	R\$ 22,00	180	R\$ 3.960,00
20935	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INODADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LEONORA	UNIDADE	R\$ 2,45	2.520	R\$ 6.174,00
20934	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM.	TRIS	UNIDADE	R\$ 9,80	40	R\$ 392,00
20933	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE	BRW	UNIDADE	R\$ 6,00	115	R\$ 690,00

	21,00 CM E 8.5.					
20939	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12	BRW	CAIXA	R\$ 54,00	201	R\$ 10.854,00
20937	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS	BAMBINI	CAIXA	R\$ 3,60	512	R\$ 1.843,20
20936	TINTA GUACHE 250 ML	BAMBINI	UNIDADE	R\$ 4,80	62	R\$ 297,60
20905	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº 04	LEONORA	UNIDADE	R\$ 1,40	50	R\$ 70,00
20878	PASTA POLIIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 2,90	480	R\$ 1.392,00

3

Pregao Presencial Nº 41/2019						
20877	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO COR FUME, COM ABA E ELASTICO	ACP	UNIDADE	R\$ 2,20	535	R\$ 1.177,00
20876	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM	ACP	UNIDADE	R\$ 4,50	530	R\$ 2.385,00
20881	PASTA TIPO L	ACP	UNIDADE	R\$ 0,75	290	R\$ 217,50
20880	PASTA SUSPensa ETIQUETA E GRAMPO PARA OFICIO (360X240MM)	FRAMA	UNIDADE	R\$ 1,90	510	R\$ 969,00
20879	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM	ACP	UNIDADE	R\$ 17,00	208	R\$ 3.536,00
20872	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO	DELLO	UNIDADE	R\$ 3,90	390	R\$ 1.521,00
20870	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO	COLLOR PRESS	UNIDADE	R\$ 1,60	540	R\$ 864,00
20869	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	CHIES	UNIDADE	R\$ 10,20	275	R\$ 2.805,00
20875	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM	ACP	UNIDADE	R\$ 3,20	500	R\$ 1.600,00
20874	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES	ACP	UNIDADE	R\$ 2,00	830	R\$ 1.660,00
20873	PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	FRAMA	UNIDADE	R\$ 1,80	1.150	R\$ 2.070,00
20882	PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB	U-TECH	UNIDADE	R\$ 31,00	74	R\$ 2.294,00
20891	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORÇADO	LEONORA	UNIDADE	R\$ 1,40	60	R\$ 84,00
20890	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	R\$ 32,50	86	R\$ 2.795,00
20889	PILHA MÉDIA, CARTELA COM 2 UND	FIX	CARTELA	R\$ 5,30	239	R\$ 1.266,70
20903	PINCEL CHATO N ° 24 MACIO E CABO REFORÇADO	LEONORA	UNIDADE	R\$ 9,00	60	R\$ 540,00
20897	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	LEONORA	UNIDADE	R\$ 2,70	60	R\$ 162,00
20896	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO	LEONORA	UNIDADE	R\$ 2,30	60	R\$ 138,00
20885	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GENIAL	UNIDADE	R\$ 13,00	62	R\$ 806,00
20884	PERFURADOR MÉDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI-PROFISSIONAL, COM DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 8CM, DISTANCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO	JOCAR	UNIDADE	R\$ 109,00	47	R\$ 5.123,00
20883	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS	TRIS	UNIDADE	R\$ 35,00	54	R\$ 1.890,00
20888	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES	FIX	CARTELA	R\$ 5,60	239	R\$ 1.338,40
20887	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	ELGIN	CARTELA	R\$ 9,00	219	R\$ 1.971,00
20886	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES	ELGIN	CARTELA	R\$ 8,80	219	R\$ 1.927,20
20581	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA VERMELHA CX C/50 UND.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	R\$ 20,00	31	R\$ 620,00
20580	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	R\$ 20,00	46	R\$ 920,00
20579	CANETA CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	R\$ 20,00	125	R\$ 2.500,00
20587	CARTOLINA GUACHE ( DIVERSAS CORES )	PREMIATA	UNIDADE	R\$ 0,70	3.200	R\$ 2.240,00
20585	CARTOLINA COLOR SET ( DIVERSAS CORES )	PREMIATA	UNIDADE	R\$ 0,58	3.100	R\$ 1.798,00
20583	CANUDO P/ REFRIG. PC. C/ 80 UND.	SÃO JOÃO	PACOTE	R\$ 2,40	400	R\$ 960,00
20571	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 3,00	1.295	R\$ 3.885,00
20570	CADERNO 10 MÁTERIAS 120 FOLHAS	ASTRAL	UNIDADE	R\$ 4,95	1.540	R\$ 7.623,00
20569	CADERNO 8 MÁTERIAS 96 FOLHAS	ASTRAL	UNIDADE	R\$ 4,50	1.070	R\$ 4.815,00
20578	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOS TAMANHO DA UNIDADE: 148X109 X22. 5 (MILÍMETRO)	CLASSE	UNIDADE	R\$ 21,90	5	R\$ 109,50

4

Pregao Presencial Nº 41/2019						
20575	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	CLASSE	UNIDADE	R\$ 5,70	84	R\$ 478,80
20573	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ	CARBRINK	UNIDADE	R\$ 28,90	40	R\$ 1.156,00
20592	CINTA ELÁSTICA P/ PROCESSOS, COR PRETA MED. 52 CM X 4 CM ABERTO/SEM COSTURA E 26 CM X 4 CM FECHADA/COSTURA, NO MÍNIMO ESTENDIDA OU ESTICADA COM 58CM, NO MÍNIMO E MÁXIMO DE 62 CM, COSTURA DUPLA INDUSTRIAL, REFORÇADA, CONTENDO A LOGOMARCA PMSG -	ARTEZAL	UNIDADE	R\$ 5,80	460	R\$ 2.668,00

	RN,					
20602	COLA COLORIDA 4X23G	BAMBINI	CAIXA	RS 3,70	140	RS 518,00
20601	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	BAMBINI	UNIDADE	RS 1,20	521	RS 625,20
20600	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	BAMBINI	LITRO	RS 8,60	166	RS 1.427,60
20608	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	IBEL	PACOTE	RS 26,20	255	RS 6.681,00
20605	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRILICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	3M	UNIDADE	RS 4,10	30	RS 123,00
20604	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	BAMBINI	CAIXA	RS 8,90	195	RS 1.735,50
20595	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	FERPLAS	CAIXA	RS 1,05	404	RS 424,20
20594	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	CAIXA	RS 1,20	56	RS 67,20
20593	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO	FERPLAS	CAIXA	RS 2,00	70	RS 140,00
20599	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXICO	LEONORA	UNIDADE	RS 0,82	239	RS 195,98
20597	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	CAIXA	RS 1,05	114	RS 119,70
20596	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	FERPLAS	CAIXA	RS 1,05	154	RS 161,70
20567	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	RS 1,70	165	RS 280,50
20543	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO.	LEONORA	UNIDADE	RS 0,30	2.355	RS 706,50
20542	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR ,PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	LEONORA	CAIXA	RS 7,90	30	RS 237,00
20541	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM, COMPRIMENTO 50 MM LARGURA 40 MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/-5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE).	CARBRINK	UNIDADE	RS 3,50	128	RS 448,00
20547	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	UNIDADE	RS 26,50	45	RS 1.192,50
20546	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	RADEX	CAIXA	RS 18,00	10	RS 180,00
20545	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	TRIS	CAIXA	RS 37,90	7	RS 265,30
20537	ALCOOL EM GEL, ALCOOL EM GEL 70% 500ML CX C/12	NOBRE	CAIXA	RS 84,50	8	RS 676,00
20536	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	RS 12,50	23	RS 287,50
20535	AGENDA DE TELEFONE (DIMENSÃO 160MMX220 MM A A Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS	INDEXTEL	UNIDADE	RS 21,90	7	RS 153,30
20540	ALMOFADA PARA CARIMBO ,TINTADA NAS CORES AZUL,PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº03	RADEX	UNIDADE	RS 3,50	71	RS 248,50
20539	ALFINETE P/ MAPA-CAIXA, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS(VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR. ADECK	ACC	CAIXA	RS 2,20	44	RS 96,80
20538	ALCOOL Nº 70 CX C/12 UNID. IL	NOBRE	CAIXA	RS 86,40	10	RS 864,00
20548	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	CARBRINK	UNIDADE	RS 12,00	36	RS 432,00
20563	BORRACHA PONTEIRA	PREMIER	UNIDADE	RS 0,10	1.640	RS 164,00
20561	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MÍNIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	PREMIER	UNIDADE	RS 0,25	347	RS 86,75

5

Pregão Presencial Nº 41/2019						
20560	BORRACHA BICOLOR PARA LAPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40 UND.	RED BOR	CAIXA	RS 12,00	82	RS 984,00
20566	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS	FORONI	UNIDADE	RS 0,90	651	RS 585,90
20565	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12	LEONORA	CAIXA	RS 53,40	25	RS 1.335,00
20564	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM	LEONORA	UNIDADE	RS 1,20	20	RS 24,00
20552	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FLS	CLASSE	BLOCO	RS 2,50	145	RS 362,50
20551	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1	BRW	BLOCO	RS 2,50	275	RS 687,50
20549	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS DIVERSAS CORES	RAYANE	ROLO	RS 4,90	87	RS 426,30
20559	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTE COM 50 UNIDADES COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	PACOTE	RS 3,80	740	RS 2.812,00

20556	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	FRICALOR	UNIDADE	RS 1,30	130	RS 169,00
20553	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS	CLASSE	BLOCO	RS 2,00	275	RS 550,00
20609	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	IBEL	PACOTE	RS 26,20	305	RS 7.991,00
20678	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO	EUROCEL	ROLO	RS 3,30	281	RS 927,30
20677	FIO DE NYLON EM EMBALAGEM COM IQUILO	IGUAL	UNIDADE	RS 17,20	60	RS 1.032,00
20672	ESTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	CARBRINK	UNIDADE	RS 2,80	145	RS 406,00
20681	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50	EUROCEL	UNIDADE	RS 2,70	161	RS 434,70
20680	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	EUROCEL	UNIDADE	RS 12,30	346	RS 4.255,80
20679	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M	EUROCEL	UNIDADE	RS 3,70	481	RS 1.779,70
20665	ESTILETE FINO	MASTER	UNIDADE	RS 1,00	137	RS 137,00
20664	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	ACC	UNIDADE	RS 6,30	90	RS 567,00
20663	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²	SCRITY	UNIDADE	RS 0,55	470	RS 258,50
20671	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS	NE	UNIDADE	RS 3,80	202	RS 767,60
20668	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	COLACRIL	PACOTE	RS 42,40	160	RS 6.784,00
20666	ESTILETE LARGO	MASTER	UNIDADE	RS 1,90	116	RS 220,40
20682	FITA CREPE TAMANHO 24X50	EUROCEL	UNIDADE	RS 4,60	206	RS 947,60
20693	FOLHA ISOPOR ESPESURA 10MM	ISOPLAC	UNIDADE	RS 2,80	700	RS 1.960,00
20692	FOLHA ISOPOR ESPESURA 05MM	ISOPLAC	UNIDADE	RS 1,60	640	RS 1.024,00
20691	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLO COM 5MT CORES VARIADAS	NIZURE	PEÇA	RS 3,00	170	RS 510,00
20699	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORTE	UNIDADE	RS 1,05	790	RS 829,50
20697	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	BAMBINI	CAIXA	RS 3,30	145	RS 478,50
20694	FOLHA DE ISOPOR ESPESURA 15MM	ISOPLAC	UNIDADE	RS 4,80	650	RS 3.120,00
20685	FITA DECORATIVA PLÁSTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	NIZURE	PEÇA	RS 8,10	250	RS 2.025,00
20684	FITA CREPE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	EUROCEL	UNIDADE	RS 4,60	276	RS 1.269,60
20683	FITA CREPE, ROLO COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO	EUROCEL	UNIDADE	RS 9,70	426	RS 4.132,20
20690	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL. DE NO MÍNIMO 1 ANO	EUROCEL	UNIDADE	RS 3,40	161	RS 547,40

6

Pregão Presencial Nº 41/2019						
20689	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PEÇA COM 10M, CORES DIVERSAS	PROGRESSO	PEÇA	RS 13,00	185	RS 2.405,00
20686	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	UNIDADE	RS 10,70	209	RS 2.236,30
20662	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M²	SCRITY	UNIDADE	RS 0,31	1.070	RS 331,70
20636	DUREX GRANDE MED APROX 12X50	EUROCEL	UNIDADE	RS 1,70	87	RS 147,90
20635	DUREX COLORIDO 12X10	EUROCEL	UNIDADE	RS 0,90	39	RS 35,10
20634	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700 MB, 80 MIN, 8/12 X GRAVÁVEL, FACE PRATA.	ELGIN	UNIDADE	RS 1,30	174	RS 226,20
20639	DVD-R, GRAVÁVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS IMPRIMÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES.	ELGIN	UNIDADE	RS 1,90	182	RS 345,80
20638	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ.	EUROCEL	UNIDADE	RS 0,88	157	RS 138,16
20637	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO	CELTA	UNIDADE	RS 3,60	137	RS 493,20
20630	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	ACC	CAIXA	RS 5,20	206	RS 1.071,20
20629	COLCHETE, LATONADO Nº 12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	ACC	CAIXA	RS 8,70	118	RS 1.026,60
20611	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO	ACC	CAIXA	RS 3,90	108	RS 421,20
20633	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, À BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	JOCAR	UNIDADE	RS 3,80	67	RS 254,60
20632	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML	BAMBINI	UNIDADE	RS 1,60	228	RS 364,80
20631	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTE DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	KAZ	KIT	RS 19,50	33	RS 643,50
20640	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1K	PREMIER	PACOTE	RS 28,40	94	RS 2.669,60
20651	ENVELOPE PARDO KO 28-200X280	SCRITY	UNIDADE	RS 0,24	700	RS 168,00
20650	ENVELOPE PARA CD 150GR/M2 13MMX13MM BRANCO PCT C/100UND	SCRITY	PACOTE	RS 18,00	156	RS 2.808,00
20649	ENVELOPE OFÍCIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO)	SCRITY	UNIDADE	RS 0,10	1.610	RS 161,00
20661	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFÍCIO	SCRITY	UNIDADE	RS 0,29	705	RS 204,45
20653	ENVELOPE PARDO KO 25-176X250	SCRITY	UNIDADE	RS 0,20	1.100	RS 220,00

20652	ENVELOPE PARDO KO 32-324X229	SCRITY	UNIDADE	RS 0,30	2.200	RS 660,00
20645	ENVELOPE - SACO KN 18	SCRITY	UNIDADE	RS 0,17	560	RS 95,20
20642	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS	IBEL	FOLHA	RS 1,30	3.600	RS 4.680,00
20641	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	IBEL	UNIDADE	RS 17,80	150	RS 2.670,00
20648	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO	SCRITY	UNIDADE	RS 0,38	1.340	RS 509,20
20647	ENVELOPE AMARELO,OURO - TAMANHO OFÍCIO.	SCRITY	UNIDADE	RS 0,38	1.420	RS 539,60
20646	ENVELOPE - SACO KN 34	SCRITY	UNIDADE	RS 0,30	555	RS 166,50
<b>Total do Lote R\$ 517.762,24</b>						
<b>Vencedor: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA</b>						
<b>Lote 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20586	CARTOLINA COMUM (CORES DIVERSAS)	BIGNARDI	UNIDADE	RS 0,39	4.150	RS 1.618,50
20590	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	EURODISC	UNIDADE	RS 0,72	220	RS 158,40

7

<b>Pregão Presencial Nº 41/2019</b>						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
20582	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPA NA COR DA TINTA,PONTA GROSSA, EM EMBALAGEM PLASTICA, JOGO COM 24 CORES, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE AS 4 CORES BASICAS DE AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ÁGUA,	COMPACTOR	CAIXA	RS 27,50	120	RS 3.300,00
20584	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PACOTE C/100 TAMANHO A4	ACP	PACOTE	RS 31,00	21	RS 651,00
20606	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	BAMBINI	UNIDADE	RS 4,20	75	RS 315,00
20607	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA	BAMBINI	UNIDADE	RS 2,30	335	RS 770,50
20598	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UNID, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	CHAPARRAU	CAIXA	RS 3,00	49	RS 147,00
20603	COLA DE ISOPOR,40G	BAMBINI	UNIDADE	RS 1,50	200	RS 300,00
20577	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS.	TAKSUN	UNIDADE	RS 10,50	85	RS 892,50
20555	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	FRICALOR	UNIDADE	RS 0,37	130	RS 48,10
20562	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA	MASTERPRINT	UNIDADE	RS 0,65	125	RS 81,25
20544	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	LEONORA	UNIDADE	RS 0,18	135	RS 24,30
20554	BOLA DE ISOPOR 20MM	FRICALOR	UNIDADE	RS 0,25	120	RS 30,00
20574	CAIXA ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA	POLIBRAS	UNIDADE	RS 40,00	33	RS 1.320,00
20576	CALCULADORA DE MESA COM ROLETE P/BOBINA DE PAPEL DE IMPRESSÃO BIVOLT, CHAVEADA, VISOR EXTRA GRANDE, LCD 14 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO AC 110V/220V, SELEÇÃO POR CHAVE, CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO, FUNÇÕES E RECURSOS PARA CÁLCULOS DE IMPOSTOS,	PROCALC	UNIDADE	RS 500,00	4	RS 2.000,00
20568	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	TERRA	UNIDADE	RS 3,70	190	RS 703,00
20572	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFÍCIO, MEDIDA: 350X130MM	DUBRAVAL	UNIDADE	RS 1,80	860	RS 1.548,00
<b>Total do Lote R\$ 13.907,55</b>						
<b>Total do Vencedor R\$ 13.907,55</b>						
Valor Total da Contratação R\$ 531.669,79						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quarta-feira, 24 de julho de 2019

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**13D0BCB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497**

**CNPJ: 17.635.318/0001-41**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Almoço e/ou Jantar composto de porções de feijão, arroz, macarrão, farofa, verdura e carne vermelha e branca alternadamente, tudo cozido ou frito na hora, sem reaproveitamento de produtos, especialmente as frituras, servido em sistema de rodízio.	1500	R\$ 14.00	R\$ 21.000,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>R\$ 21.000,00</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 24 de Julho de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:059FD2C8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**EMPRESA: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497**

**CNPJ: 17.635.318/0001-41**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Almoço e/ou Jantar composto de porções de feijão, arroz, macarrão, farofa, verdura e carne vermelha e branca alternadamente, tudo cozido ou frito na hora, sem reaproveitamento de produtos, especialmente as frituras, servido em sistema de rodízio.	1500	R\$ 14.00	R\$ 21.000,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>R\$ 21.000,00</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Reais).**

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 24 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:2A461749**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0204/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br		1351-1421-501
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>		
<b>Fundamento: Decreto 0204/2019 de 18/06/2019</b>		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		

<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>					
<b>Ação: 1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana</b>					
<b>Despesa 393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	168896	Redução da Despesa			59.572,14
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	59.572,14
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>					
<b>Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos</b>					
<b>Despesa 631 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	168895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	59.572,14	
<b>Total da Despesa:</b>				59.572,14	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				59.572,14	59.572,14
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				59.572,14	59.572,14
<b>Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>					
<b>Função: 13 - Cultura</b>					
<b>Subfunção: 392 - Difusão Cultural</b>					
<b>Programa: 48 - Cultura</b>					
<b>Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis</b>					
<b>Despesa 213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	168374	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	30.000,00
<b>Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB</b>					
<b>Função: 12 - Educação</b>					
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos</b>					
<b>Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB</b>					
<b>Despesa 346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	168373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				30.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				30.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				30.000,00	30.000,00
<b>Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Função: 10 - Saúde</b>					
<b>Subfunção: 301 - Atenção Básica</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde</b>					
<b>Despesa 488 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	80357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.121,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.121,00	0,00
<b>Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>					
<b>Programa: 75 - Saúde</b>					
<b>Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>Despesa 575 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	80358	Redução da Despesa			1.121,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.121,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.121,00	1.121,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				1.121,00	1.121,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 81 - Assistência</b>					
<b>Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>					
<b>Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	22763	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				2.500,00	0,00
<b>Despesa 47 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
18/06/2019	22764	Redução da Despesa			2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.500,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				2.500,00	2.500,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				2.500,00	2.500,00
<b>Total do Fundamento:</b>				93.193,14	93.193,14
<b>Total Geral:</b>				93.193,14	93.193,14

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital 1922-5246-231
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0209/2019 de 16/07/2019</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer					
<b>Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	168907	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 222 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	168906	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT, Basic					
<b>Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	80834	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				36.000,00	0,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
<b>Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	80835	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde					
<b>Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	80836	Redução da Despesa			21.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	21.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				36.000,00	36.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				36.000,00	36.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
<b>Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	22934	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
<b>Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	22929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Despesa 102 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	22930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas					
<b>Despesa 108 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2019	22931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				9.000,00	9.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				9.000,00	9.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				50.000,00	50.000,00
<b>Total Geral:</b>				50.000,00	50.000,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C4FA0C9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede em Rua José Permínio, 156 - Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, neste ato representada por Andreza Patrícia de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade nº 1.728.926, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.579.214-08, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 075/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **materiais diversos (material de limpeza, plásticos e derivados, utensílios domésticos, água e gás GLP)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 137.434,44 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2019**, reproduzidos na planilha em abaixo.

<b>Lote 01 - Produtos de Limpeza</b>					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária registrada no Ministério da Saúde 1L	und	3.000	1,95	5.850,00
4	Cera líquida 1L	und	24	5,40	129,60
5	Ciscador p/ lixo	und	12	20,80	249,60
7	Creme dental 90g	und	200	2,90	580,00
8	Desinfetante 2l	und	1.500	4,40	6.600,00
9	Detergente 2l	und	1.500	4,50	6.750,00
11	Esponja de lã de aço pct e/8 und	maço	1.000	1,10	1.100,00
12	Fósforo c/ 10und	und	60	2,69	161,40
15	Lustra móveis 500ml	und	72	5,50	396,00
16	Nafalina sanilar bolas 30g	pct	100	0,95	95,00
17	Palito de dente com 200 plt	cx	24	0,60	14,40
20	Papel higiênico c/ 04 und	und	3.000	2,80	8.400,00
21	Papel toalha c/ 02 rolos	pacote	120	4,20	504,00
23	Polidor de alumínio 500ml	und	120	2,45	294,00
24	Querosene 500 ml	und	48	4,70	225,60
25	Rodo de 40cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira	und	500	7,50	3.750,00
26	Rodo de 60cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira	und	1.000	7,00	7.000,00
27	Sabão em barra 400g	und	300	1,60	480,00
28	Sabão em pó 500g	und	2.800	2,59	7.252,00
29	Sabonete 90g	und	400	1,10	440,00
31	Sabonete líquido 1,9L	und	100	11,90	1.190,00
36	Vaporizador de ambientes 500ml	und	100	9,40	940,00
37	Vassoura de palha	und	60	2,39	143,40
38	Vassoura para limpeza pesada	und	120	16,00	1.920,00

39	Vassoura de nylon comum com cabo	und	300	6,85	2.055,00
Total do Lote (RS)					<b>56.520,00</b>
<b>“Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Reais”</b>					
<b>Lote 02 - Plásticos e descartáveis</b>					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	Cumbuca nº15	und	1.600	0,99	1.584,00
46	Copo descartável 150ml (100 und)	pacote	1.200	2,59	3.108,00
47	Copo descartável 180ml (100 und)	pacote	500	2,90	1.450,00
48	Copo descartável 50ml (100 und)	und	1.200	1,60	1.920,00
49	Copo plástico escolar	und	600	3,00	1.800,00
51	Faca descartável tam. Médio	pacote	200	2,19	438,00
53	Garfo plástico tam. Médio	und	800	3,20	2.560,00
57	Prato descartável raso 15 cm (10 unidades)	und	1000	1,00	1.000,00
58	Prato descartável raso 25 cm (10 unidades)	centro	1000	1,35	1.350,00
59	Prato descartável fundo 15 cm (10 unidades)	pacote	200	1,05	210,00
60	Prato plástico escolar	pacote	600	2,69	1.614,00
62	Saco para lixo 100lt c/ 05 und	und	2.000	2,29	4.580,00
63	Saco para lixo 30lt c/ 15 und	kg	2.500	2,29	5.725,00
64	Saco para lixo 50lt c/05 und	kg	2.500	2,29	5.725,00
65	Saco para pipoca médio	kg	60	2,20	132,00
66	Saco transparente	kg	48	12,90	619,20
71	Cesto telado	Und	24	4,90	117,60
72	Filtro de café c/30 und	Caixa	36	3,35	120,60
Total do Lote (RS)					<b>34.053,40</b>
<b>“Trinta e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos”</b>					
<b>Lote 03 - Utensílios domésticos</b>					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
73	Abridor de garrafa	und	18	2,70	48,60
75	Bacia plástica 5lts	und	24	5,00	120,00
76	Balão (sopro) c/ 50 und	saco	36	3,45	124,20
78	Balde 65lt	und	12	47,00	564,00
79	Balde de lixo pequeno	und	120	3,49	418,80
80	Bandeja plástica grande	und	24	9,90	237,60
81	Botas	par	12	26,70	320,40
82	Caixa térmica 45L	und	4	105,00	420,00
83	Caixa organizadora 15L	und	6	29,90	179,40
84	Caixa organizadora 30L	und	6	58,00	348,00
85	Camburão 65lts	und	4	137,50	550,00
88	Conjunto de copos de vidro c/06 und	conj	24	6,85	164,40
90	Depósito 10lt	und	24	20,00	480,00
92	Escorredor para macarrão alumínio	und	12	31,00	372,00
95	Faca nº 10	und	18	13,70	246,60
98	Garrafa p/ café	und	24	20,00	480,00
99	Garraão p/ água	und	12	8,00	96,00
100	Jarra de plástico grande 3L	und	24	12,90	309,60
105	Marmitta com 5	und	10	79,00	790,00
110	Pote retangular com 5	und	24	15,90	381,60
111	Pote redondo com 5	und	24	15,90	381,60
112	Xícara chá c/ pires	und	76	5,90	448,40
113	Xícara café	und	76	3,79	288,04
114	Escova sanitária	und	12	7,90	94,80
115	Peneira grande	und	6	9,50	57,00
Total do Lote (RS)					<b>7.921,04</b>
<b>“Sete Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quatro Centavos”</b>					
<b>Lote 04 - Água e gás</b>					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118	Água Adicionada de sais	und	3.000	4,99	14.970,00
119	Botijão de Gás	und	300	79,90	23.970,00
Total do Lote (RS)					<b>38.940,00</b>
<b>“Trinta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais”</b>					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

#### **4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no local designado dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 25 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
---------	---------

Publicado por:  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:2DDC207F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.146.474/0001-62, com sede em Rua Bernadino Sena, 84, Loja A - Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-100, neste ato representada por Andreza Patrícia de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade nº 1.728.926, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.579.214-08, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/MSJS/RN nº 075/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **materiais diversos (material de limpeza, plásticos e derivados, utensílios domésticos, água e gás GLP)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 003/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 003/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 43.738,80 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 003/2019**, reproduzidos na planilha em abaixo.

<b>Lote 01 - Produtos de Limpeza</b>					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Alcool etílico hidratado 46° INPM (54°GL) 1L	und	480	6,80	3.264,00
3	Alcool etílico hidratado em gel 62,4° INPM 70° GL 500g	und	200	6,80	1.360,00
6	Colônia Infantil c/ 100ml	und	24	6,50	156,00
10	Espanador médio	und	24	10,00	240,00
13	Lava Piso 2L	und	1.500	5,30	7.950,00
14	Limpa vidros 500ml	und	72	15,00	1.080,00
18	Pano de chão c/ 03 und	kg	500	7,20	3.600,00
19	Pano de prato	und	300	1,80	540,00
22	Pastilha sanitária 40g	und	380	1,60	608,00
30	Sabonete líquido 5L	und	100	27,00	2.700,00
32	Saponáceo de pó mineral (tipo Sapólio) 300g	und	100	8,00	800,00
33	Saponáceo Líquido Sapólio cremoso 300ml	und	100	7,00	700,00
34	Toalha de mão	und	50	4,50	225,00
35	Toalha de rosto branca	und	100	4,50	450,00
40	Vela de filtro pequena	und	48	5,00	240,00
41	Veneno de insetos	und	24	8,70	208,80
42	Xampu Infantil c/ 100 ml	und	60	8,00	480,00
Total do Lote (R\$)					<b>24.601,80</b>
<b>“Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Um Reais, e Oitenta Centavos”</b>					
<b>Lote 02 - Plásticos e descartáveis</b>					
Item	Discriminação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	Colher plástica escolar	und	600	0,95	570,00
50	Escova Infantil	und	60	2,80	168,00
52	Fraldas descartáveis pct c/ 8 und	und	200	5,00	1.000,00
54	Guardanapo c/ 100 und	und	300	0,95	285,00
55	Luva em látex (tamanhos variados)	und	150	6,00	900,00
56	Pá para lixo média	pacote	100	5,80	580,00

61	Saco p/ cachorro quente pequeno	pacote	60	1,45	87,00
67	Sacola branca 35x40	kg	24	8,40	201,60
68	Sacola reciclada 40x60	Kg	24	9,50	228,00
69	Sacola reciclada 60x80	Kg	24	10,00	240,00
70	Escorredor de macarrão	Und	12	18,00	216,00
Total do Lote (RS)					<b>6.675,60</b>
<b>“Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos”</b>					
<b>Lote 03 - Utensílios domésticos</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
74	Avental	und	200	5,50	1.100,00
77	Balde 10lt	und	48	10,50	504,00
86	Chaleira	und	12	28,00	336,00
87	Concha	und	24	14,00	336,00
89	Conjunto de cozinha em tecido com 5	conj	24	33,00	792,00
91	Esponja duas faces com 3	und	1.000	2,60	2.600,00
93	Espremedor de alho	und	24	7,00	168,00
94	Faca nº 08	und	18	10,50	189,00
96	Filtro de barro	und	6	138,00	828,00
97	Flanela	und	500	1,65	825,00
101	Lençol cama solteiro	und	12	27,00	324,00
102	Lixeira com pedal 16lt	und	24	35,00	840,00
103	Lixeira de pia	und	36	22,00	792,00
104	Lixeira com pedal 10lt	und	24	34,00	816,00
106	Panela nº 24	und	12	57,00	684,00
107	Pano perfex multiuso com 5 und	pacote	100	6,00	600,00
108	Prato vidro fundo	und	76	4,15	315,40
109	Prato vidro raso	und	76	4,00	304,00
116	Pegador de macarrão	und	12	9,00	108,00
Total do Lote (RS)					<b>12.461,40</b>
<b>“Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos”</b>					

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, o qual será pago de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**4.8.3 – O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - Os produtos deverão ser entregues no local designado dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.2 - Os produtos adquiridos deverão estar, por ocasião da entrega, em perfeitas condições de funcionamento e atender a todas as especificações do termo de referência, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem qualquer ônus adicional.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
----------	----------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:6EF4F471

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00007/2019, de 02 de Maio de 2019.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 754/2018, de 14 de junho de 2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 111536.81 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de Maio de 2019.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/05/2019	04	04.846.0002.0016.0003	3390910000	FISCAL	20.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190040000	FISCAL	5.844,77
02/05/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390300000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190130000	FISCAL	5.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390390000	FISCAL	10.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190040000	FISCAL	1.918,31
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390390000	FISCAL	7.000,00
02/05/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	10.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390390000	FISCAL	2.500,00
02/05/2019	09	10.301.0009.0136.2073	3190160000	SEGURIDADE	873,82
02/05/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390480000	SEGURIDADE	3.000,00
02/05/2019	09	10.301.0009.0030.2019	4490520000	SEGURIDADE	2.012,00
02/05/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390480000	SEGURIDADE	3.000,00
02/05/2019	09	10.301.0009.0043.2028	3190040000	SEGURIDADE	2.000,00
02/05/2019	09	10.302.0018.0052.2037	3371700000	SEGURIDADE	498,36
02/05/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390300000	SEGURIDADE	2.569,55
02/05/2019	09	10.301.0009.0043.2028	3190040000	SEGURIDADE	1.320,00
02/05/2019	10	08.244.0015.0059.2059	3390300000	SEGURIDADE	2.000,00
02/05/2019	12	04.122.0016.0126.2041	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	12	04.122.0016.0126.2041	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	12	04.122.0016.0126.2041	3390300000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	12	04.122.0016.0126.2041	3390300000	FISCAL	2.000,00
TOTAL					111.536,81

### ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/05/2019	04	04.846.0002.0016.0003	4690910000	FISCAL	20.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190130000	FISCAL	5.844,77
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190910000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190920000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0034.2058	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/05/2019	07	12.365.0006.0133.2054	3390360000	FISCAL	10.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190940000	FISCAL	1.918,31
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2013	3190910000	FISCAL	7.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2014	3390920000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	07	12.361.0006.0121.2014	3390300000	FISCAL	10.000,00
02/05/2019	07	12.361.0005.0004.2063	3390300000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	07	12.365.0006.0133.2010	3190130000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	07	12.367.0006.0033.2018	3390390000	FISCAL	2.500,00
02/05/2019	09	10.301.0009.0136.2073	4490520000	SEGURIDADE	873,82
02/05/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390470000	SEGURIDADE	3.000,00
02/05/2019	09	10.301.0009.0030.2019	3390360000	SEGURIDADE	2.012,00
02/05/2019	09	10.302.0009.0137.1061	4490520000	SEGURIDADE	3.000,00
02/05/2019	09	10.301.0009.0043.2028	3190040000	SEGURIDADE	2.000,00
02/05/2019	09	10.302.0018.0052.2037	3390140000	SEGURIDADE	498,36
02/05/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390300000	SEGURIDADE	2.569,55
02/05/2019	09	10.301.0009.0043.2028	3190040000	SEGURIDADE	1.320,00
02/05/2019	10	08.244.0015.0068.2077	3390330000	SEGURIDADE	2.000,00
02/05/2019	12	18.541.0016.0006.1073	4490510000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	12	18.541.0016.0092.2050	3390360000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	12	18.541.0016.0091.2047	3390360000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	12	04.122.0016.0126.2041	3190920000	FISCAL	2.000,00
TOTAL					111.536,81

**Publicado por:**  
Maria das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**9E53F3CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00006/2019, de 02 de Maio de 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 766/2018, de 26 de Novembro de 2018.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 81000.00 (OITENTA E UM MIL REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 81000.00 (OITENTA E UM MIL REAIS );

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 02 de Maio de 2019.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/05/2019	04	04.122.0002.0118.2003	3190110000	FISCAL	23.000,00
02/05/2019	04	04.122.0002.0118.2003	3190110000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	11	17.512.0010.0081.1012	4490510000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	11	17.512.0010.0081.1012	4490510000	FISCAL	1.000,00
02/05/2019	11	17.512.0010.0081.1012	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/05/2019	11	17.512.0010.0081.1012	4490510000	FISCAL	40.000,00
02/05/2019	11	17.512.0010.0081.1012	4490510000	FISCAL	5.000,00
02/05/2019	11	17.512.0010.0081.1012	4490510000	FISCAL	3.000,00
TOTAL					81.000,00

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
02/05/2019	11	15.451.0010.0075.1023	4490520000	FISCAL	23.000,00
02/05/2019	12	04.122.0016.0126.2041	3390330000	FISCAL	1.000,00
02/05/2019	12	18.541.0016.0090.1074	4490520000	FISCAL	5.000,00
02/05/2019	12	18.541.0016.0090.1074	4490520000	FISCAL	40.000,00
02/05/2019	12	18.541.0016.0091.2047	3390390000	FISCAL	2.000,00
02/05/2019	12	18.541.0016.0091.2047	3390300000	FISCAL	5.000,00
02/05/2019	12	18.541.0016.0135.1072	3390390000	FISCAL	3.000,00
02/05/2019	14	08.243.0021.0138.2080	4490520000	SEGURIDADE	2.000,00
TOTAL					81.000,00

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:5DCF13E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00008/2019, de 03 de Junho de 2019.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 754/2018, de 14 de junho de 2018.**

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 186691.02 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS ), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto .

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de Junho de 2019.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
03/06/2019	04	04.846.0002.0016.0003	3390910000	FISCAL	7.551,01
03/06/2019	06	20.606.0004.0120.2008	3390300000	FISCAL	3.351,46
03/06/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190040000	FISCAL	1.918,31
03/06/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	17.000,00
03/06/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	3.627,00
03/06/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	7.818,20

03/06/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	1.900,00
03/06/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	4.175,86
03/06/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190940000	FISCAL	2.759,77
03/06/2019	08	27.812.0019.0154.2114	3390360000	FISCAL	130,00
03/06/2019	09	10.301.0009.0043.2028	3190040000	SEGURIDADE	17.200,00
03/06/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390480000	SEGURIDADE	21.000,00
03/06/2019	09	10.302.0018.0052.2037	3371700000	SEGURIDADE	1.546,28
03/06/2019	09	10.301.0009.0136.2073	3190160000	SEGURIDADE	843,26
03/06/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390300000	SEGURIDADE	25.000,00
03/06/2019	10	08.244.0015.0124.2022	3390390000	SEGURIDADE	4.000,00
03/06/2019	11	17.512.0010.0081.1012	3390930000	FISCAL	5.000,00
03/06/2019	11	17.512.0010.0081.1012	3390930000	FISCAL	86,56
03/06/2019	11	15.451.0011.0083.2090	3390300000	FISCAL	10.120,43
03/06/2019	12	04.122.0016.0126.2041	3390300000	FISCAL	1.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390390000	FISCAL	3.025,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390390000	FISCAL	29.084,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390390000	FISCAL	3.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390390000	FISCAL	2.250,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0097.2078	3390310000	FISCAL	100,00
03/06/2019	13	04.122.0017.0128.2042	3390300000	FISCAL	3.000,00
03/06/2019	13	04.122.0017.0128.2042	3390300000	FISCAL	700,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390390000	FISCAL	503,88
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390390000	FISCAL	2.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390390000	FISCAL	2.200,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390390000	FISCAL	1.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0097.2078	3390310000	FISCAL	100,00
03/06/2019	13	04.122.0017.0128.2042	3390300000	FISCAL	3.700,00
TOTAL					186.691,02

## ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
03/06/2019	04	04.846.0002.0016.0003	4690910000	FISCAL	7.551,01
03/06/2019	06	20.606.0004.0120.2008	3390300000	FISCAL	3.351,46
03/06/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190110000	FISCAL	1.918,31
03/06/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	17.000,00
03/06/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	3.627,00
03/06/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	7.818,20
03/06/2019	07	12.365.0006.0032.2016	3390300000	FISCAL	1.900,00
03/06/2019	07	12.361.0006.0035.2023	3390390000	FISCAL	4.175,86
03/06/2019	07	12.361.0006.0121.2012	3190110000	FISCAL	2.759,77
03/06/2019	08	27.812.0019.0154.2114	3390300000	FISCAL	130,00
03/06/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390390000	SEGURIDADE	17.200,00
03/06/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	SEGURIDADE	21.000,00
03/06/2019	09	10.302.0018.0052.2037	3390300000	SEGURIDADE	1.546,28
03/06/2019	09	10.301.0009.0136.2073	4490520000	SEGURIDADE	843,26
03/06/2019	09	10.301.0009.0123.2020	3390360000	SEGURIDADE	25.000,00
03/06/2019	10	08.244.0015.0124.2022	4490520000	SEGURIDADE	4.000,00
03/06/2019	11	17.512.0010.0081.1012	4490510000	FISCAL	5.000,00
03/06/2019	11	17.512.0010.0081.1012	4490510000	FISCAL	86,56
03/06/2019	11	15.451.0011.0083.2090	3390360000	FISCAL	10.120,43
03/06/2019	12	04.122.0016.0126.2041	4490520000	FISCAL	1.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0100.1076	4490510000	FISCAL	3.025,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390360000	FISCAL	29.084,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0097.2078	3390360000	FISCAL	3.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3350410000	FISCAL	2.250,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0097.2078	3390390000	FISCAL	100,00
03/06/2019	13	04.122.0017.0128.2042	3390390000	FISCAL	3.000,00
03/06/2019	13	04.122.0017.0128.2042	3390390000	FISCAL	700,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390300000	FISCAL	503,88
03/06/2019	13	13.392.0017.0146.2099	3390390000	FISCAL	2.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0101.2062	3390300000	FISCAL	2.200,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0148.2100	3390360000	FISCAL	1.000,00
03/06/2019	13	13.392.0017.0097.2078	3390390000	FISCAL	100,00
03/06/2019	13	04.122.0017.0128.2042	3390390000	FISCAL	3.700,00
TOTAL					186.691,02

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:D3F2C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 01/2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "b")		RS 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.807.834,16	2.804.994,58	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	2.807.834,16	2.804.994,58	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-

Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.407.551,12	2.482.745,50	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.407.551,12	2.482.745,50	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	204.440,04	188.300,82	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	195.843,00	133.948,26	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	<b>1.444.191,85</b>	<b>899.603,24</b>	-
Disponibilidade de Caixa¹	1.444.191,85	899.603,24	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.937.251,48	1.044.026,69	-
(-) Restos a Pagar Processados	493.059,63	144.423,45	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	1.363.642,31	1.905.391,34	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.942.690,70	15.008.032,89	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,19	0,19	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,09	0,13	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.931.228,84	18.009.639,47	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.138.105,96	16.208.675,52	-
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	94.013,89	128.268,20	-
RP NÃO-PROCESSADOS	927.619,38	450.649,77	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
<b>LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO</b>	<b>SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO</b>		
Prefeita Municipal	Controladora Geral		
<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>			
Contador CRC-RN 011246/O-5			

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador: B29481D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 01/2019			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.942.690,70	15.008.032,89	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.287.391,95	3.301.767,24	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.958.652,76	2.971.590,51	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO**  
Controladora Geral

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**  
Contador CRC-RN 011246/O-5

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Pereira  
**Código Identificador:**A5B39780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 01/2019			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		188.300,82
Interna	0,00		188.300,82
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		188.300,82
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00		0,00
<b>TOTAL (III)</b>	0,00		188.300,82
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.008.032,89		% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-		0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	188.300,82		1,25%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.401.285,26		16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.161.156,74		14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.050.562,30		7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Semestre de Referência	de	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-		2.482.745,50
Tributos	-		-
Contribuições Previdenciárias	-		2.482.745,50
FGTS	-		-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-		-

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO**  
Controladora Geral

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**  
Contador CRC-RN 011246/O-5

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Pereira  
**Código Identificador:**3B0E5102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 01/2019			
LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE		
Receita Corrente líquida	15.008.032,89		
Receita Corrente líquida Ajustada	15.008.032,89		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.049.073,81		53,63

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	8.104.337,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	7.699.120,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	7.293.903,98	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	1.905.391,34	12,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.009.639,47	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.301.767,24	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	188.300,82	1,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.401.285,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.050.562,30	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	-	-
<b>LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO</b>		<b>SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO</b>
Prefeita Municipal		Controladora Geral
<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>		
Contador CRC-RN 011246/O-5		

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:C757F6B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 3 / 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
							Em Reais
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	19.152.746,00	19.152.746,00	2.569.232,63	13,41	7.728.313,00	40,35	11.424.433,00
RECEITAS CORRENTES	18.144.374,00	18.144.374,00	2.495.477,63	13,75	7.654.558,00	42,19	10.489.816,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	489.900,00	489.900,00	65.449,37	13,36	204.344,30	41,71	285.555,70
Impostos	433.700,00	433.700,00	60.130,37	13,86	179.975,32	41,50	253.724,68
Taxas	56.200,00	56.200,00	5.319,00	9,46	24.368,98	43,36	31.831,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	47.258,44	18,90	145.998,35	58,40	104.001,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	47.258,44	18,90	145.998,35	58,40	104.001,65
RECEITA PATRIMONIAL	368.300,00	368.300,00	4.561,93	1,24	18.167,16	4,93	350.132,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	257,00	12,85	1.743,00
Valores Mobiliários	346.100,00	346.100,00	4.561,93	1,32	17.910,16	5,17	328.189,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.940.674,00	16.940.674,00	2.376.418,66	14,03	7.284.258,96	43,00	9.656.415,04
Transferências da União e de suas Entidades	11.732.834,00	11.732.834,00	1.582.569,02	13,49	4.949.735,36	42,19	6.783.098,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.577.840,00	2.577.840,00	357.922,81	13,88	1.012.410,83	39,27	1.565.429,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	435.926,83	16,77	1.322.112,77	50,85	1.277.887,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.500,00	95.500,00	1.789,23	1,87	1.789,23	1,87	93.710,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.000,00	33.000,00	1.685,23	5,11	1.685,23	5,11	31.314,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas Correntes	62.500,00	62.500,00	104,00	0,17	104,00	0,17	62.396,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.008.372,00	1.008.372,00	73.755,00	7,31	73.755,00	7,31	934.617,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	938.372,00	938.372,00	73.755,00	7,86	73.755,00	7,86	864.617,00
Transferências da União e de suas Entidades	908.372,00	908.372,00	73.755,00	8,12	73.755,00	8,12	834.617,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.152.746,00	19.152.746,00	2.569.232,63	0	7.728.313,00	0	11.424.433,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)				0		0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0		0	0,00
Mobiliária				0		0	0,00
Contratual				0		0	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0		0	0,00
Mobiliária				0		0	0,00
Contratual				0		0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.152.746,00	19.152.746,00	2.569.232,63	0	7.728.313,00	0	11.424.433,00
DEFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.152.746,00	19.541.646,00	1.111.590,44	12.428.506,05	7.113.139,95	2.678.856,78	8.234.267,43	11.307.378,57	7.841.033,91	-
DESPESAS CORRENTES	16.351.646,00	16.652.383,65	1.004.401,34	11.426.840,93	5.225.542,72	2.569.182,44	7.282.852,85	9.369.530,80	6.899.261,05	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.511.700,00	9.728.912,08	115.338,52	7.890.533,18	1.838.378,90	1.566.984,82	4.594.950,97	5.133.961,11	4.551.339,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.000,00	14.000,00	-	-	14.000,00	-	-	14.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.825.946,00	6.909.471,57	889.062,82	3.536.307,75	3.373.163,82	1.002.197,62	2.687.901,88	4.221.569,69	2.347.921,25	
Transferências a Municípios <sup>2</sup>					-			-		
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	6.825.946,00	6.909.471,57	889.062,82	3.536.307,75	3.373.163,82	1.002.197,62	2.687.901,88	4.221.569,69	2.347.921,25	
DESPESAS DE CAPITAL	2.751.100,00	2.889.262,35	107.189,10	1.001.665,12	1.887.597,23	109.674,34	951.414,58	1.937.847,77	941.772,86	
INVESTIMENTOS	2.448.100,00	2.643.813,36	66.127,65	859.825,43	1.783.987,93	72.127,65	857.355,88	1.786.457,48	847.714,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	258.000,00	230.448,99	41.061,45	141.839,69	88.609,30	37.546,69	94.058,70	136.390,29	94.058,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.152.746,00	19.541.646,00	1.111.590,44	12.428.506,05	7.113.139,95	2.678.856,78	8.234.267,43	11.307.378,57	7.841.033,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.152.746,00	19.541.646,00	1.111.590,44	12.428.506,05	7.113.139,95	2.678.856,78	8.234.267,43	11.307.378,57	7.841.033,91	-
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**  
Contador  
CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:  
Maria das Vitorias Pereira  
Código Identificador:64029EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
BIMESTRE 3 /2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.152.746,00	19.541.646,00	1.111.590,44	12.428.506,05	100,00%	7.113.139,95	2.678.856,78	8.234.267,43	100,00%	11.307.378,57		
LEGISLATIVA	1.010.155,00	1.010.155,00	4.659,84	860.822,81	6,93%	149.332,19	119.561,92	360.688,78	4,38%	649.466,22		
Ação Legislativa	1.010.155,00	1.010.155,00	4.659,84	860.822,81	6,93%	149.332,19	119.561,92	360.688,78	4,38%	649.466,22		
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
ADMINISTRAÇÃO	2.657.000,00	2.653.100,00	170.196,33	1.932.836,37	15,55%	720.263,63	394.528,76	1.075.015,31	13,06%	1.578.084,69		
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Administração Geral	2.217.000,00	2.207.600,00	141.327,85	1.685.150,56	13,56%	522.449,44	331.602,34	899.287,88	10,92%	1.308.312,12		
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	865,90	134.145,80	1,08%	95.854,20	25.240,00	74.041,30	0,90%	155.958,70		
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	189,00	40.489,00	0,33%	19.511,00	9.872,84	28.635,12	0,35%	31.364,88		
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-		
Demais Subfunções	150.000,00	155.500,00	27.813,58	73.051,01	0,59%	82.448,99	27.813,58	73.051,01	0,89%	82.448,99		

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:D2E42E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 03/2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.144.374,00	7.654.558,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489.900,00	204.344,30
IPTU	30.500,00	8.406,90
ISS	202.050,00	92.210,97
ITBI	20.150,00	7.768,34
IRRF	181.000,00	71.589,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.200,00	24.368,98
Contribuições	250.000,00	145.998,35
Receita Patrimonial	368.300,00	18.167,16
Aplicações Financeiras (II)	345.000,00	17.910,16
Outras Receitas Patrimoniais	23.300,00	257,00
Transferências Correntes	16.940.674,00	7.284.258,96
Cota-Parte do FPM	7.800.000,00	3.748.262,54
Cota-Parte do ICMS	1.560.000,00	835.983,95
Cota-Parte do IPVA	144.000,00	95.089,11
Cota-Parte do ITR	1.600,00	588,52
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	-
Transferências da LC 61/1989	3.840,00	729,92
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	1.322.112,77
Outras Transferências Correntes	5.028.034,00	1.281.492,15
Demais Receitas Correntes	95.500,00	1.789,23
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	95.500,00	1.789,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.799.374,00	7.636.647,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.008.372,00	73.755,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	70.000,00	-
Transferências de Capital	938.372,00	73.755,00
Convênios	728.372,00	73.755,00

Outras Transferências de Capital	210.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.008.372,00	73.755,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	<b>18.807.746,00</b>	<b>7.710.402,84</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR A LIQUIDADOS	PAGARNÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.652.383,65	11.426.840,93	7.282.852,85	6.899.261,05	339.493,58	52.181,53	113.630,73
Pessoal e Encargos Sociais	9.728.912,08	7.890.533,18	4.594.950,97	4.551.339,80	129.172,17	1.718,17	1.718,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.909.471,57	3.536.307,75	2.687.901,88	2.347.921,25	210.321,41	50.463,36	111.912,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.638.383,65	11.426.840,93	7.282.852,85	6.899.261,05	339.493,58	52.181,53	113.630,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.889.262,35	1.001.665,12	951.414,58	941.772,86	3.748,00	354.386,28	354.386,28
Investimentos	2.643.813,36	859.825,43	857.355,88	847.714,16	3.748,00	354.386,28	354.386,28
Inversões Financeiras	15.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	15.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	230.448,99	141.839,69	94.058,70	94.058,70	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.658.813,36	859.825,43	857.355,88	847.714,16	3.748,00	354.386,28	354.386,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.297.197,01	12.286.666,36	8.140.208,73	7.746.975,21	343.241,58	406.567,81	468.017,01
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	- 847.830,96						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 263.591,00						
<b>JUROS NOMINAIS</b>	Até o Bimestre/ 2019						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.910,16						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-						
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	- 829.920,80						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 281.568,00						
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO						
	Em 31/Dez/2018 (a)			Até 30/jun/2019 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.807.835,06			2.804.994,58			
DEDUÇÕES (XXIX)	1.444.191,85			899.603,24			
Disponibilidade de Caixa	1.444.191,85			899.603,24			
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.937.251,48			1.044.026,69			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	493.059,63			144.423,45			
Demais Haveres Financeiros	-			-			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.363.643,21			1.905.391,34			
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	- 541.748,13						
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	Até o Bimestre/ 2019						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	348.636,18						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-						
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.482.745,50						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-						
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-						
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-						
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-						
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	1.592.361,19						
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	1.574.451,03						
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	388.900,00						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-						
<b>LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO</b>				<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>			
Prefeita Municipal				Contador CRC-RN 011246/O-5			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
BIMESTRE 3 /2019						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						RS\$ 1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	433.700,00	433.700,00	180.580,42	41,64		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.500,00	30.500,00	9.012,00	29,55		
1.1.1- IPTU	21.500,00	21.500,00	6.862,00	31,92		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	2.150,00	23,89		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	20.150,00	20.150,00	7.768,34	38,55		
1.2.1- ITBI	20.150,00	20.150,00	7.768,34	38,55		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	202.050,00	202.050,00	92.210,97	45,64		
1.3.1- ISS	201.000,00	201.000,00	92.210,97	45,88		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	-	-		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	181.000,00	181.000,00	71.589,11	39,55		
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	11.640.800,00	11.640.800,00	5.850.818,07	50,26		
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	4.685.328,01	49,32		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	4.674.782,22	55,00		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	10.545,79	1,51		
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	-	-		
2.2- Cota-Parte ICMS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.044.979,81	53,59		
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	4.000,00	4.000,00	-	-		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	4.800,00	912,43	19,01		
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	735,60	36,78		
2.6- Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	118.862,22	66,03		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>12.074.500,00</b>	<b>12.074.500,00</b>	<b>6.031.398,49</b>	<b>49,95</b>		
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>		
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	17,94	0,18		
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>379.000,00</b>	<b>379.000,00</b>	<b>381.745,99</b>	<b>100,72</b>		
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	54.816,18	54,82		
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	-	-		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	39.727,00	49,66		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00	10.064,60	28,76		
5.5- Outras Transferências do FNDE	145.000,00	145.000,00	274.050,00	189,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	3.088,21	20,59		
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>290.000,00</b>	<b>290.000,00</b>	<b>53.499,60</b>	<b>18,45</b>		
6.1- Transferências de Convênios	290.000,00	290.000,00	53.499,60	18,45		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-		
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>679.000,00</b>	<b>679.000,00</b>	<b>435.263,53</b>	<b>64,10</b>		
<b>FUNDEB</b>						
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.128.160,00	2.128.160,00	1.170.164,03	54,98		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	937.065,47	55,12		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	390.000,00	390.000,00	208.995,86	53,59		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	800,00	800,00	-	-		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	960,00	960,00	182,51	19,01		
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400,00	400,00	147,08	36,77		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.000,00	36.000,00	23.773,11	66,04		
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.608.000,00</b>	<b>2.608.000,00</b>	<b>1.323.129,73</b>	<b>50,73</b>		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	1.322.112,77	55,09		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	-	-		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.000,00	8.000,00	1.016,96	12,71		
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>271.840,00</b>	<b>271.840,00</b>	<b>151.948,74</b>	<b>55,90</b>		
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)</b>	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	1.922.000,00	1.913.155,23	1.750.000,00	91,47	1.321.801,33	
					69,09	

MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil	814.000,00	814.000,00	800.000,00	98,28	591.939,32	72,72	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.108.000,00	1.099.155,23	950.000,00	86,43	729.862,01	66,40	
14- OUTRAS DESPESAS	686.000,00	566.500,00	340.000,00	60,02	269.237,61	47,53	
14.1- Com Educação Infantil	99.000,00	89.000,00	-	-	-	-	
14.2- Com Ensino Fundamental	587.000,00	477.500,00	340.000,00	71,20	269.237,61	56,38	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.608.000,00	2.479.655,23	2.090.000,00	84,29	1.591.038,94	64,16	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.231,31
17.1 - FUNDEB 60%	5.231,31
17.2 - FUNDEB 40%	-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	5.231,31
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.585.807,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	99,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	20,35
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 19,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.231,31
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	5.231,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.527.000,00	1.521.359,50	1.038.951,51	68,29	740.227,02	48,66	
22.1 - Creche	-	-	-	-	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	
22.2 - Pré-escola	1.527.000,00	1.521.359,50	1.038.951,51	68,29	740.227,02	48,66	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	913.000,00	903.000,00	800.000,00	88,59	591.939,32	65,55	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	614.000,00	618.359,50	238.951,51	38,64	148.287,70	23,98	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.447.000,00	3.515.247,02	2.363.871,63	67,25	1.772.249,76	50,42	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.695.000,00	1.576.655,23	1.290.000,00	81,82	999.099,62	63,37	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.752.000,00	1.938.591,79	1.073.871,63	55,39	773.150,14	39,88	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	8.000,00	5.500,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.982.000,00	5.042.106,52	3.402.823,14	0,01	2.512.476,78	49,83	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	151.948,74
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44.j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	151.948,74
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6	2.360.528,04
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	39,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	103.000,00	105.000,00	66.335,08	63,18	36.981,88	35,22	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	651.000,00	639.943,48	180.359,44	28,18	161.055,69	25,17	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	754.000,00	744.943,48	246.694,52	33,12	198.037,57	26,58	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.736.000,00	5.787.050,00	3.649.517,66	0,01	2.710.514,35	46,84	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO

45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5.231,31	-
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.322.112,77	54.816,18
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.320.433,66	36.981,88
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.320.433,66	36.981,88
47.2 (-) Restos a Pagar	-	-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.016,96	142,13
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.927,38	17.976,43
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.927,38	17.976,43

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**  
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:66E77438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - SAÚDE**

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 03/2019				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1,00
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a) x 100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	433.700,00	433.700,00	180.580,42	41,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.500,00	30.500,00	9.012,00	29,55
IPTU	21.500,00	21.500,00	6.862,00	31,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	2.150,00	23,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.150,00	20.150,00	7.768,34	38,55
ITBI	20.150,00	20.150,00	7.768,34	38,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	202.050,00	202.050,00	92.210,97	45,64
ISS	201.000,00	201.000,00	92.210,97	45,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	181.000,00	181.000,00	71.589,11	39,55
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	10.640.800,00	10.640.800,00	5.840.272,28	54,89
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	4.674.782,22	55,00
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	735,60	36,78
Cota-Parte IPVA	180.000,00	180.000,00	118.862,22	66,03
Cota-Parte ICMS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.044.979,81	53,59
Cota-Parte IPI-Exportação	4.800,00	4.800,00	912,43	19,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	11.074.500,00	11.074.500,00	6.020.852,70	54,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.030.091,00	2.016.840,55	1.568.316,23	77,76	996.576,48	49,41	946.175,05	46,91	-
Despesas Correntes	1.979.591,00	1.970.340,55	1.568.316,23	79,60	996.576,48	50,58	946.175,05	48,02	-
Despesas de Capital	50.500,00	46.500,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	92.000,00	102.044,64	26.762,93	26,23	22.016,65	21,58	22.016,65	21,58	-
Despesas Correntes	77.000,00	87.044,64	26.762,93	30,75	22.016,65	25,29	22.016,65	25,29	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	35.000,00	35.000,00	85,10	0,24	85,10	0,24	85,10	0,24	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	85,10	0,24	85,10	0,24	85,10	0,24	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	93.500,00	93.500,00	27.453,23	29,36	13.172,28	14,09	13.172,28	14,09	-
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	27.453,23	33,08	13.172,28	15,87	13.172,28	15,87	-
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas Correntes	-	-	-	0	-	0	-	0	-
Despesas de Capital	-	-	-	0	-	0	-	0	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	2.250.591,00	2.247.385,19	1.622.617,49	72,20	1.031.850,51	45,91	981.449,08	43,67	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>			<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	(d)	(e)	(f)
	1.622.617,49	1.031.850,51	981.449,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.622.617,49</b>	<b>1.031.850,51</b>	<b>981.449,08</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	903.127,91		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	903.127,91		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	128.722,61		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		17,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2018	-	-	-	-	86.003,58	71.940,57	14.063,01			-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	310,00	-	310,00			-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	1.050,00	-	1.050,00			-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	11.150,14	-	11.150,14			-
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-			-

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:562C5984

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
BIMESTRE 3 / 2019			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial	19.152.746,00		
Previsão Atualizada	19.152.746,00		
Receitas Realizadas	7.728.313,00		
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial	19.152.746,00		
Dotação Atualizada	19.541.646,00		
Despesas Empenhadas	12.428.506,05		
Despesas Liquidadas	8.234.267,43		
Despesas Pagas	7.841.033,91		
Superávit Orçamentário			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas	12.428.506,05		
Despesas Liquidadas	8.234.267,43		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida	15.008.032,89		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Empenhadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 263.591,00	- 847.830,96	321,65
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 281.568,00	- 829.920,80	294,75
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	493.059,63	5.394,60	343.241,58
			Saldo a Pagar 144.423,45

Poder Executivo	493.059,63	5.394,60	343.241,58	144.423,45
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	927.619,38	8.952,60	468.017,01	450.649,77
Poder Executivo	927.619,38	8.952,60	468.017,01	450.649,77
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.420.679,01	14.347,20	811.258,59	595.073,22
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.360.528,04	25,00	39,14	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.585.807,63	60,00	99,50	
Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor apurado Até o Bimestre	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.031.850,51	15,00	17,14	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**  
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:2C7C381D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 01/2019			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			RS 1,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.894.414,29	1.879.407,75	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	1.894.414,29	1.879.407,75	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.894.414,29	1.879.407,75	-
De Tributos	29.408,05	25.040,05	-
De Contribuições Previdenciárias	1.865.006,24	1.854.367,70	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.680.629,01	5.002.613,21	-
Disponibilidade de Caixa¹	4.680.629,01	5.002.613,21	-

Disponibilidade de Caixa Bruta	4.763.986,18	5.007.031,59	
(-) Restos a Pagar Processados	83.357,17	4.418,38	
Demais Haveres Financeiros	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	(2.786.214,72)	(3.123.205,46)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.350.832,45	15.917.632,41	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,59%	11,81%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-17,04%	-19,62%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.620.998,94	19.101.158,89	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.658.899,05	17.191.043,00	-
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019</b>	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.933,64	139.843,19	-
RP NÃO-PROCESSADOS	247.511,23	131.991,38	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>		<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>	
Prefeita Municipal		Controlador Geral	
<b>THIAGO GARCIA</b>			
Contador - CRC RN-011221/O-6			

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A651B7A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

<b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SEMESTRE 01/2019		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBREA RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.917.632,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.546.821,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.292.139,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.114.234,27	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	1.879.407,75
Tributos	-	25.040,05
Contribuições Previdenciárias	-	1.854.367,70
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>		<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>
Prefeita Municipal		Controlador Geral
<b>THIAGO GARCIA</b>		
Contador - CRC RN-011221/O-6		

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:57F84459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP 020/2019**

OBJETO: Contratação dos serviços de instrutor de dança para as balizas da Fanfarra Jacó Libânio.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ANA CLAUDIA DANTAS DA SILVA 079.273.744-00

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4669	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA AS BALIZAS DA FANFARRA JACÓ LIBÂNIO	SER V		3.00	704.00	2112.00
Total						2112.00

Valor total da contratação 2112.00 (DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior. São José do Seridó/RN, 24 de Julho de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C7F19BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP 020/2019**

OBJETO: Contratação dos serviços de instrutor de dança para as balizas da Fanfarra Jacó Libânio.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

ANA CLAUDIA DANTAS DA SILVA 079.273.744-00

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4669	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA AS BALIZAS DA FANFARRA JACÓ LIBÂNIO	SER V		3.00	704.00	2112.00
Total						2112.00

Valor total da contratação 2112.00 (DOIS MIL, CENTO E DOZE REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior. São José do Seridó/RN, 24 de Julho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**FDE66711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SEMESTRE 01/2019			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.350.832,45	15.917.632,41	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	3.597.183,14	3.501.879,13	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.237.464,83	3.151.691,22	-
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019</b>	
		<b>Até o 1º Semestre</b>	<b>Até o 2º Semestre</b>
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
<b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>			
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>		<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>	
Prefeita Municipal		Controlador Geral	
<b>THIAGO GARCIA</b>			
Contador - CRC RN-011221/O-6			

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DA438816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 03/2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.542.522,00	25.542.522,00	2.672.191,50	10,46	7.821.720,56	30,62	17.720.801,44
RECEITAS CORRENTES	23.639.722,00	23.639.722,00	2.672.191,50	11,30	7.821.720,56	33,09	15.818.001,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	545.000,00	545.000,00	70.209,32	12,88	236.806,92	43,45	308.193,08
Impostos	477.000,00	477.000,00	69.720,32	14,62	234.750,02	49,21	242.249,98
Taxas	68.000,00	68.000,00	489,00	0,72	2.056,90	3,02	65.943,10
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	787.550,00	787.550,00	124.228,73	15,77	306.332,49	38,90	481.217,51
Contribuições Sociais	597.000,00	597.000,00	95.117,66	15,93	216.833,24	36,32	380.166,76
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.550,00	190.550,00	29.111,07	15,28	89.499,25	46,97	101.050,75
RECEITA PATRIMONIAL	577.500,00	577.500,00	120.696,63	20,90	256.311,46	44,38	321.188,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.500,00	25.500,00	-	-	-	-	25.500,00
Valores Mobiliários	544.000,00	544.000,00	120.696,63	22,19	256.311,46	47,12	287.688,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	69.500,00	69.500,00	-	-	-	-	69.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	34.000,00	-	-	-	-	34.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.578.672,00	21.578.672,00	2.355.477,07	10,92	7.018.473,22	32,53	14.560.198,78
Transferências da União e de suas Entidades	14.934.072,00	14.934.072,00	1.535.183,30	10,28	4.533.109,44	30,35	10.400.962,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.589.600,00	2.589.600,00	312.811,15	12,08	946.469,32	36,55	1.643.130,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.050.000,00	4.050.000,00	507.482,62	12,53	1.538.894,46	38,00	2.511.105,54
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.500,00	81.500,00	1.579,75	1,94	3.796,47	4,66	77.703,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.500,00	33.500,00	1.579,75	4,72	3.796,47	11,33	29.703,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	-	-	-	-	48.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.902.800,00	1.902.800,00	-	-	-	-	1.902.800,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	127.300,00	127.300,00	-	-	-	-	-	127.300,00
Alienação de Bens Móveis	63.650,00	63.650,00	-	-	-	-	-	63.650,00
Alienação de Bens Imóveis	63.650,00	63.650,00	-	-	-	-	-	63.650,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.775.500,00	1.775.500,00	-	-	-	-	-	1.775.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.475.500,00	1.475.500,00	-	-	-	-	-	1.475.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.150.000,00	1.150.000,00	135.364,79	11,77	354.284,54	30,81	795.715,46	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.692.522,00	26.692.522,00	2.807.556,29	22,23	8.176.005,10	61,43	18.516.516,90	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.692.522,00	26.692.522,00	2.807.556,29	22,23	8.176.005,10	61,43	18.516.516,90	
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.260.722,00	25.360.222,00	1.542.913,62	13.358.785,63	12.001.436,37	2.738.331,16	7.529.439,09	17.830.782,91	7.513.736,60	-
DESPESAS CORRENTES	20.496.097,00	20.825.097,00	1.391.898,02	12.817.401,90	8.007.695,10	2.581.716,34	7.123.287,80	13.701.809,20	7.107.585,31	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.761.785,00	10.830.285,00	270.107,49	8.585.024,81	2.245.260,19	1.502.060,55	4.478.806,44	6.351.478,56	4.478.806,44	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-	2.000,00	18.000,00	-	135,93	19.864,07	135,93	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.714.312,00	9.974.812,00	1.121.790,53	4.230.377,09	5.744.434,91	1.079.655,79	2.644.345,43	7.330.466,57	2.628.642,94	-
Transferências a Municípios <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	9.714.312,00	9.974.812,00	1.121.790,53	4.230.377,09	5.744.434,91	1.079.655,79	2.644.345,43	7.330.466,57	2.628.642,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.239.228,00	4.024.728,00	151.015,60	541.383,73	3.483.344,27	156.614,82	406.151,29	3.618.576,71	406.151,29	-
INVESTIMENTOS	4.044.228,00	3.829.728,00	151.015,60	431.383,73	3.398.344,27	131.785,60	332.153,73	3.497.574,27	332.153,73	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	-	110.000,00	65.000,00	24.829,22	73.997,56	101.002,44	73.997,56	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.397,00	510.397,00	-	-	510.397,00	-	-	510.397,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.431.800,00	1.332.300,00	30.000,00	890.000,00	442.300,00	143.576,37	355.123,80	977.176,20	355.123,80	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.692.522,00	26.692.522,00	1.572.913,62	14.248.785,63	12.443.736,37	2.881.907,53	7.884.562,89	18.807.959,11	7.868.860,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.692.522,00	26.692.522,00	1.572.913,62	14.248.785,63	12.443.736,37	2.881.907,53	7.884.562,89	18.807.959,11	7.868.860,40	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.150.000,00	1.150.000,00	135.364,79	11,77	354.284,54	30,81	795.715,46
RECEITAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	135.364,79	11,77	354.284,54	30,81	795.715,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	135.364,79	11,77	354.284,54	30,81	795.715,46
Contribuições Sociais	1.150.000,00	1.150.000,00	135.364,79	11,77	354.284,54	30,81	795.715,46
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		1.431.800,00	1.332.300,00	30.000,00	890.000,00	442.300,00	143.576,37	355.123,80	977.176,20	355.123,80	-
DESPESAS CORRENTES		1.431.800,00	1.332.300,00	30.000,00	890.000,00	442.300,00	143.576,37	355.123,80	977.176,20	355.123,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.431.800,00	1.332.300,00	30.000,00	890.000,00	442.300,00	143.576,37	355.123,80	977.176,20	355.123,80	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**THIAGO GARCIA**  
Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6A2AB148

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º BIMESTRE/2019										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)								Em Reais		
PLANO PREVIDENCIÁRIO										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre/2019		Até o Bimestre/2018					
RECEITAS CORRENTES (I)	1.847.000,00	1.847.000,00	811.025,59		733.437,98					
Receita de Contribuições dos Segurados	597.000,00	597.000,00	216.833,24		241.599,59					
Civil	597.000,00	597.000,00	216.833,24		241.599,59					
Ativo	597.000,00	597.000,00	216.833,24		241.599,59					
Inativo										
Pensionista										
Militar	-	-								
Ativo										
Inativo										
Pensionista										
Receita de Contribuições Patronais	1.150.000,00	1.150.000,00	354.284,54		418.716,12					
Civil	1.150.000,00	1.150.000,00	354.284,54		418.716,12					
Ativo	1.150.000,00	1.150.000,00	354.284,54		418.716,12					
Inativo										
Pensionista										
Militar	-	-								
Ativo										
Inativo										
Pensionista										
Em Regime de Parcelamento de Débitos										
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	239.907,81		73.122,27					
Receitas Imobiliárias										
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	239.907,81		73.122,27					
Outras Receitas Patrimoniais										
Receita de Serviços										
Outras Receitas Correntes	-	-								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS										
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1										
Demais Receitas Correntes										
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos										
Amortização de Empréstimos										
Outras Receitas de Capital										
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.847.000,00</b>	<b>1.847.000,00</b>	<b>811.025,59</b>		<b>733.437,98</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Bimestre/2019	o Até o Bimestre/2018	Até Bimestre/2019	o Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018		
ADMINISTRAÇÃO (V)	207.000,00	207.000,00	26.940,62	25.160,00	12.467,26	11.591,48	-	-		
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	26.940,62	25.160,00	12.467,26	11.591,48	-	-		
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (VI)	1.200.000,00	1.200.000,00	1.027.540,85	899.820,18	557.692,80	425.991,99	-	-		
Benefícios - Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	1.027.540,85	899.820,18	557.692,80	425.991,99	-	-		
Aposentadorias	900.000,00	900.000,00	882.453,52	813.016,40	451.350,85	365.326,49	-	-		
Pensões	120.000,00	120.000,00	58.088,41	50.271,64	30.840,41	24.133,36	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00	180.000,00	86.998,92	36.532,14	75.501,54	36.532,14	-	-		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-		
Reformas										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS										
Demais Despesas Previdenciárias										
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.407.000,00</b>	<b>1.407.000,00</b>	<b>1.054.481,47</b>	<b>924.980,18</b>	<b>570.160,06</b>	<b>437.583,47</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>	<b>440.000,00</b>	<b>440.000,00</b>	<b>- 243.455,88</b>	<b>- 191.542,20</b>	<b>240.865,53</b>	<b>295.854,51</b>				
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>									
VALOR	-									
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>									
VALOR	440.000,00									
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>									
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-									
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-									
Outros Aportes para o RPPS	-									
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-									
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>									
	<b>2019</b>					<b>2018</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.179,72					2.063,60				
Investimentos e Aplicações	3.811.520,10					2.804.268,20				
Outros Bens e Direitos										
<b>PLANO FINANCEIRO</b>										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre/2019		Até o Bimestre/2018					
RECEITAS CORRENTES (IX)										
Receita de Contribuições dos Segurados										

Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Receita de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Em Regime de Parcelamento de Débitos								
Receita Patrimonial								
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (X)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)</b>								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2</b>								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**THIAGO GARCIA**

Contador - CRC RN-011221/O-6

**Publicado por:**Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A8030E1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 03/2019		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.789.722,00	8.176.005,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.000,00	236.806,92
IPTU	36.000,00	33.807,32
ISS	150.000,00	108.976,34
ITBI	36.000,00	13.850,00
IRRF	255.000,00	78.116,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.000,00	2.056,90
Contribuições	1.937.550,00	660.617,03

Receita Patrimonial		577.500,00		256.311,46			
Aplicações Financeiras (II)		544.000,00		256.311,46			
Outras Receitas Patrimoniais		33.500,00		0,00			
Transferências Correntes		21.578.672,00		7.018.473,22			
Cota-Parte do FPM		9.256.000,00		3.736.643,49			
Cota-Parte do ICMS		1.680.000,00		811.620,33			
Cota-Parte do IPVA		128.000,00		104.202,37			
Cota-Parte do ITR		9.600,00		107,64			
Transferências da LC 87/1996		8.000,00		0,00			
Transferências da LC 61/1989		25.600,00		694,78			
Transferências do FUNDEB		3.795.000,00		1.538.894,46			
Outras Transferências Correntes		6.676.472,00		826.310,15			
Demais Receitas Correntes		151.000,00		3.796,47			
Outras Receitas Financeiras (III)							
Receitas Correntes Restantes		151.000,00		3.796,47			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		24.245.722,00		7.919.693,64			
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.902.800,00		0,00			
Operações de Crédito (VI)		0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00			
Alienação de Bens		127.300,00		0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)							
Outras Alienações de Bens		127.300,00		0,00			
Transferências de Capital		1.775.500,00		0,00			
Convênios		1.249.500,00		0,00			
Outras Transferências de Capital		526.000,00		0,00			
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)							
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00		0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		1.902.800,00		0,00			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		26.148.522,00		7.919.693,64			
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/ 2019</b>					
		<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (a)</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGOS (b)</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</b>	<b>PAGOS (c)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.157.397,00	13.707.401,90	7.478.411,60	7.462.709,11	78.938,79	37.237,14	110.850,30
Pessoal e Encargos Sociais	12.162.585,00	9.475.024,81	4.833.930,24	4.833.930,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	2.000,00	135,93	135,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.974.812,00	4.230.377,09	2.644.345,43	2.628.642,94	78.938,79	37.237,14	110.850,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.137.397,00	13.705.401,90	7.478.275,67	7.462.573,18	78.938,79	37.237,14	110.850,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.024.728,00	541.383,73	406.151,29	406.151,29	0,00	4.669,55	4.669,55
Investimentos	3.829.728,00	431.383,73	332.153,73	332.153,73	0,00	4.669,55	4.669,55
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	175.000,00	110.000,00	73.997,56	73.997,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.849.728,00	431.383,73	332.153,73	332.153,73	0,00	4.669,55	4.669,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	510.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.497.522,00	14.136.785,63	7.810.429,40	7.794.726,91	78.938,79	41.906,69	115.519,85
	26.692.522,00	14.248.785,63	7.884.562,89	7.868.860,40			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>				-69.491,91			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				VALOR CORRENTE			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				Até o Bimestre/ 2019			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)				256.311,46			
				135,93			
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>				186.683,62			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>				VALOR CORRENTE			
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				Em 31/Dez/2018(a)	Até o Bimestre/ 2019(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				1.894.414,29	1.879.407,75		
DEDUÇÕES (XXIX)				4.680.629,01	5.002.613,21		
Disponibilidade de Caixa				4.680.629,01	5.002.613,21		
Disponibilidade de Caixa Bruta				4.763.986,18	5.007.031,59		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				83.357,17	4.418,38		
Demais Haveres Financeiros				0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				-2.786.214,72	-3.123.205,46		
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>					336.990,74		
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>					Até o Bimestre/ 2019		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)					78.938,79		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)					0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)					1.854.367,70		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)					0,00		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)					0,00		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)					0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)					0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>					2.112.419,65		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>					1.856.244,12		
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	THIAGO GARCIA
Prefeita Municipal	Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:10637B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - MDE**

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
BIMESTRE 03/2019					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R\$ 1.00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	477.000,00	477.000,00	234.750,02	49,21	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.000,00	36.000,00	33.807,32	93,91	
1.1.1- IPTU	17.000,00	17.000,00	33.666,88	198,04	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	140,44	0,74	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	36.000,00	36.000,00	13.850,00	38,47	
1.2.1- ITBI	36.000,00	36.000,00	13.850,00	38,47	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	150.000,00	108.976,34	72,65	
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	108.976,34	72,65	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	255.000,00	255.000,00	78.116,36	30,63	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.734.000,00	13.734.000,00	5.817.313,30	42,36	
2.1- Cota-Parte FPM	11.420.000,00	11.420.000,00	4.685.328,01	41,03	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.820.000,00	10.820.000,00	4.685.328,01	43,30	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	-	-	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	999.694,22	47,60	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	-	-	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	868,48	2,71	
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	134,53	1,12	
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	131.288,06	82,06	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.211.000,00	14.211.000,00	6.052.063,32	42,59	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	46,41	0,93	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	646.000,00	646.000,00	111.987,98	17,34	
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	63.562,58	42,38	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	-	-	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.000,00	140.000,00	39.136,00	27,95	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	8.451,20	8,90	
5.5- Outras Transferências do FNDE	244.000,00	244.000,00	-	-	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	838,20	41,91	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	255.000,00	255.000,00	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	906.000,00	906.000,00	112.034,39	12,37	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.626.800,00	2.626.800,00	1.164.044,69	44,31	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.164.000,00	2.164.000,00	948.684,52	43,84	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	188.073,89	44,78	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	-	-	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00	173,70	2,71	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	26,89	1,12	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	27.085,69	84,64	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.065.000,00	4.065.000,00	1.540.662,45	37,90	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.795.000,00	3.795.000,00	1.538.894,46	40,55	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	250.000,00	250.000,00	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.767,99	8,84	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.168.200,00	1.168.200,00	374.849,77	32,09	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.463.000,00	2.433.000,00	2.296.288,62	94,38	1.127.844,81	46,36	
13.1- Com Educação Infantil	870.000,00	870.000,00	795.045,94	91,38	376.072,33	43,23	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.593.000,00	1.563.000,00	1.501.242,68	96,05	751.772,48	48,10	
14- OUTRAS DESPESAS	1.602.000,00	1.552.000,00	672.580,09	43,34	339.547,94	21,88	

14.1- Com Educação Infantil	574.000,00	576.000,00	302.276,49	52,48	155.822,70	27,05
14.2- Com Ensino Fundamental	1.028.000,00	976.000,00	370.303,60	37,94	183.725,24	18,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.065.000,00	3.983.000,00	2.968.868,71	74,50	1.467.392,75	36,82

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		-
16.2 - FUNDEB 40%		-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		54.147,41
17.1 - FUNDEB 60%		7.588,52
17.2 - FUNDEB 40%		46.558,89
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		54.147,41
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.413.245,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		72,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		19,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		8,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		54.550,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019		54.147,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.719.000,00	1.721.000,00	1.169.061,43	67,93	573.182,53	33,31	
22.1 - Creche	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	
22.2 - Pré-escola	1.715.000,00	1.717.000,00	1.169.061,43	68,09	573.182,53	33,38	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.444.000,00	1.446.000,00	1.097.322,43	75,89	531.895,03	36,78	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	271.000,00	271.000,00	71.739,00	26,47	41.287,50	15,24	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.054.972,00	4.153.972,00	2.776.999,46	66,85	1.379.081,08	33,20	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.621.000,00	2.539.000,00	1.871.546,28	73,71	935.497,72	36,85	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.433.972,00	1.614.972,00	905.453,18	56,07	443.583,36	27,47	
24- ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	
27- OUTRAS	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.878.972,00	5.979.972,00	3.946.060,89	0,01	1.952.263,61	32,65	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		374.849,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6		374.849,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))6		1.577.413,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		26,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	170.000,00	128.145,32	75,38	49.484,56	29,11	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	861.000,00	749.000,00	157.907,75	21,08	105.159,51	14,04	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.011.000,00	919.000,00	286.053,07	31,13	154.644,07	16,83	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.889.972,00	6.898.972,00	4.232.113,96	0,01	2.106.907,68	30,54	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019
			(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		58.271,60	28.498,25
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		1.538.894,46	63.562,58
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		1.476.910,17	57.147,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício		1.473.818,40	53.970,92
47.2 (-) Restos a Pagar		3.091,77	3.176,42
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.767,99	394,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		122.023,88	35.307,68
50- (+) AJUSTES		0,10	-
50.1 (+) Retenções		-	-
50.2 (-) Valores a recuperar		-	-

50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,10	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	122.023,98	35.307,68

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**THIAGO GARCIA**

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D667DB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - SAÚDE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 03/2019				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	477.000,00	477.000,00	234.750,02	49,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.000,00	36.000,00	33.807,32	93,91
IPTU	17.000,00	17.000,00	33.666,88	198,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.000,00	19.000,00	140,44	0,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	36.000,00	36.000,00	13.850,00	38,47
ITBI	36.000,00	36.000,00	13.850,00	38,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	108.976,34	72,65
ISS	150.000,00	150.000,00	108.976,34	72,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	255.000,00	255.000,00	78.116,36	30,63
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	13.134.000,00	13.134.000,00	5.817.313,30	44,29
Cota-Parte FPM	10.820.000,00	10.820.000,00	4.685.328,01	43,30
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	134,53	1,12
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	131.288,06	82,06
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	999.694,22	47,60
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	868,48	2,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	13.611.000,00	13.611.000,00	6.052.063,32	44,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	2.632.000,00	2.502.650,20	1.194.715,43	47,74	864.293,02	34,54	864.293,02	34,54	0,00
Despesas Correntes	2.473.000,00	2.390.650,20	1.194.715,43	49,97	864.293,02	36,15	864.293,02	36,15	
Despesas de Capital	159.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	411.000,00	411.000,00	47.400,00	11,53	29.121,85	7,09	29.121,85	7,09	0,00
Despesas Correntes	397.000,00	397.000,00	47.400,00	11,94	29.121,85	7,34	29.121,85	7,34	
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	216.325,00	166.325,00	12.949,88	7,79	10.047,81	6,04	10.047,81	6,04	0,00
Despesas Correntes	200.325,00	150.325,00	12.949,88	8,61	10.047,81	6,68	10.047,81	6,68	
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	3.288.825,00	3.109.475,20	1.255.065,31	40,36	903.462,68	29,06	903.462,68	29,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.255.065,31	903.462,68	903.462,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.255.065,31</b>	<b>903.462,68</b>	<b>903.462,68</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			<b>907.809,50</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			<b>907.809,50</b>
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)			0,00

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	4.346,82
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>14,93</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamento e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2018	-	-	-	0,00	52.685,24	52.125,70	559,54			0,00
Empenhos de 2017	-	-	-	0,00	1.711,88	0,00	1.711,88			0,00
Empenhos de 2016	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Empenhos de 2015	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Empenhos de 2014 e anteriores	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.262.300,00	3.262.300,00	499.309,23	15,31
Proveniente da União	2.947.300,00	2.947.300,00	497.497,93	16,88
Proveniente dos Estados	315.000,00	315.000,00	1.811,30	0,58
Proveniente de outros Municípios				0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	90.500,00	90.500,00	5.210,90	5,76
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)</b>	<b>3.352.800,00</b>	<b>3.352.800,00</b>	<b>504.520,13</b>	<b>15,05</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.740.000,00	1.999.349,80	1.181.720,31	59,11	686.420,44	34,33	686.420,44	34,33	0,00	
Despesas Correntes	1.431.000,00	1.528.849,80	982.591,19	64,27	487.291,32	31,87	487.291,32	31,87		
Despesas de Capital	309.000,00	470.500,00	199.129,12	42,32	199.129,12	42,32	199.129,12	42,32		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	930.000,00	880.000,00	391.955,58	44,54	215.054,92	24,44	215.054,92	24,44	0,00	
Despesas Correntes	585.000,00	635.000,00	391.955,58	61,73	215.054,92	33,87	215.054,92	33,87		
Despesas de Capital	345.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	235.300,00	235.300,00	26.244,84	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	235.300,00	235.300,00	26.244,84	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	113.000,00	163.000,00	103.846,50	63,71	37.830,32	23,21	37.830,32	23,21	0,00	
Despesas Correntes	89.000,00	139.000,00	103.846,50	74,71	37.830,32	27,22	37.830,32	27,22		
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)</b>	<b>3.018.300,00</b>	<b>3.277.649,80</b>	<b>1.703.767,23</b>	<b>51,98</b>	<b>939.305,68</b>	<b>28,66</b>	<b>939.305,68</b>	<b>28,66</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.372.000,00	4.502.000,00	2.376.435,74	52,79	1.550.713,46	34,44	1.550.713,46	34,44	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.341.000,00	1.291.000,00	439.355,58	34,03	244.176,77	18,91	244.176,77	18,91	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	256.300,00	256.300,00	26.244,84	10,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	329.325,00	329.325,00	116.796,38	35,47	47.878,13	14,54	47.878,13	14,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)</b>	<b>6.307.125,00</b>	<b>6.387.125,00</b>	<b>2.958.832,54</b>	<b>46,32</b>	<b>1.842.768,36</b>	<b>28,85</b>	<b>1.842.768,36</b>	<b>28,85</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.018.300,00	3.277.649,80	1.703.767,23	51,98	939.305,68	28,66	939.305,68	28,66	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>3.288.825,00</b>	<b>3.109.475,20</b>	<b>1.255.065,31</b>	<b>40,36</b>	<b>903.462,68</b>	<b>29,06</b>	<b>903.462,68</b>	<b>29,06</b>	<b>0,00</b>

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**THIAGO GARCIA**

Contador - CRC RN-011221/O-6

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**AEBEB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - SIMPLIFICADO**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 03/2019				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
RECEITAS				
Previsão Inicial	26.692.522,00			
Previsão Atualizada	26.692.522,00			
Receitas Realizadas	8.176.005,10			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	26.692.522,00			
Dotação Atualizada	26.692.522,00			
Despesas Empenhadas	14.248.785,63			
Despesas Liquidadas	7.884.562,89			
Despesas Pagas	7.868.860,40			
Superávit Orçamentário				
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	14.248.785,63			
Despesas Liquidadas	7.884.562,89			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	15.917.632,41			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas	811.025,59			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.054.481,47			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	570.160,06			
Resultado Previdenciário	240.865,53			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-360.533,00	-69.491,91	19,27	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.618.624,00	186.683,62	-11,53	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.357,17	471,20	78.938,79	3.947,18
Poder Executivo	83.357,17	471,20	78.938,79	3.947,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	247.511,23	0,00	115.519,85	131.991,38
Poder Executivo	247.511,23	0,00	115.519,85	131.991,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	330.868,40	471,20	194.458,64	135.938,56
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.577.413,84	25,00	26,06	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.413.245,34	60,00	72,71	
Complementação da União ao FUNDEB				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito				

Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	903.462,68	15,00	14,93	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>	<b>THIAGO GARCIA</b>			
Prefeita Municipal	Contador - Cre Rn-011221/O-6			

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:D0394370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

<b>Representante</b>	<b>Empresa</b>
CHRYSYTIAN NERES VALENTE CPF: 794.002.561-91	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 30.357.688/0001-22

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
 DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA  
 DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1186 - 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (30.357.688/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
32	7665 - LICENÇA ANTIVÍRUS KASPERSKY SECURITY (PACOTE PARA 10 PCS)	UND	Kaspersky	44	129,20	5.684,80
38	7671 - MONITOR PARA PC, 23,6" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	UND	AOC	28	668,00	18.704,00
46	7725 - NOTEBOOK INTEL CORE I7 8GB 1TB TELA LED FULL HD 15.6 + WINDOWS 10	UND	ACER	29	3.564,00	103.356,00
<b>Total</b>						<b>127.744,80</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município de São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
GESTOR  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal de Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

**4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: 30.357.688/0001-22

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:89D4CF52**

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ALLAN ALVES DE MORAIS CPF: 077.317.214-93	A & L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI CNPJ: 13.962.406/0001-05

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 1187 - A & L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (13.962.406/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	7642 - CABO VGA 3 METROS	UND	DIV	19	15,99	303,81
24	7659 - FONTE ATX 350	UND	DIV	41	86,99	3.566,59
25	7765 - HD EXTERNO 2TB	UND	wd	1	382,60	382,60
26	7766 - HD EXTERNO 4TB	UND	TOSHIBA	1	608,00	608,00
37	7670 - MONITOR PARA PC, 21,5" (MARCA: LG, SAMSUNG OU SIMILAR)	UND	AOC	55	529,00	29.095,00
41	7720 - MOUSE WIRELESS	UND	DIV	61	19,88	1.212,68
43	7722 - NOBREAK 600VA BIVOLT	UND	SMS	43	110,00	4.730,00
45	7724 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10	UND	ACER	7	3.020,00	21.140,00
47	7726 - PEN DRIVE 32GB	UND	KINGSTON	129	28,49	3.675,21
55	7734 - ROTEADOR WIRELESS CAPACIDADE MINIMA DE 350 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN10/100MBPS + 1 PORTA WAN 10/100MBPS	UND	TP LINK	119	87,99	10.470,81
60	7737 - SSD 120 GB	UND	KINGSTON	5	139,99	699,95
61	7738 - SSD 240 GB	UND	KINGSTON	5	199,99	999,95
62	7739 - SWITCH 8 PORTAS	UND	MERCUSYS	33	50,00	1.650,00
64	7741 - TECLADO SLIM PRETO LASER USB	UND	DIV	70	17,87	1.250,90
82	7761 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1010 VA	UND	IPEC	33	109,00	3.597,00
83	7762 - TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 500 VA	UND	IPEC	33	79,00	2.607,00
<b>Total</b>						85.989,50

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
 Prefeito  
 CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
 Gestor  
 CNPF: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
 Gestor  
 CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

**A & L INFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**  
 CNPJ: 13.962.406/0001-05

**Publicado por:**  
 Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**6D5DA787

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES	A H DA S MORAES
CPF: 339.529.918-05	CNPJ: 02.437.839/0001-17

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- 5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- 5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
- I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
- II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

- 6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
- 6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
- 7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

- 8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
- 8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 1188 - A H DA S MORAES (02.437.839/0001-17)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
76	7753 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5502	UND	DSI	100	50,00	5.000,00
<b>Total</b>						5.000,00

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada  
**A H D A S MORAES**  
CNPJ: 02.437.839/0001-17

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E5E71246

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
DAVIDSON RANIERE S BARBOSA CPF: 012.140.433-13	DAVIDSON RANIERE S BARBOSA CNPJ: 30.357.688/0001-22

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1189 - DAVIDSON RANIERE S BARBOSA (30.261.902/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
58	7735 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVOS (SERVIDOR E PONTOS DE ACESSO A REDE).	HR	-	315	56,00	17.640,00
<b>Total</b>						<b>17.640,00</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

**DAVIDSON RANIERE S BARBOSA**  
CNPJ: 30.261.902/0001-42

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:D386E683**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo n.º 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
DIRCEU LONGO	DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CPF: 407.300.340-20	CNPJ: 92.823.764/0001-03

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1190 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA (92.823.764/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
57	7764 - SCANNER MESA COMPACTO	UND	BROTHER	1	2.862,50	2.862,50
<b>Total</b>						2.862,50

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada  
**DIRCEU LONGO & CIA LTDA**  
CNPJ: 92.823.764/0001-03

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:6791F6DF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
FABIO MARCELO HAIDUKI CPF: 999.047.720-53	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.734.851/0001-07

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas

detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1191 - FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. (07.734.851/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	7727 - PEN DRIVE 64GB	UND	MULTILASER	50	54,99	2.749,50
<b>Total</b>						2.749,50

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada  
**FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**  
Cnpj: 07.734.851/0001-07

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:2018D442**

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
DELZA ANA DOS REIS CPF: 515.460.275-72	FOX ELETRONICA EIRELI3 CNPJ: 19.721.072/0001-56

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

## **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedoradora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1192 - FOX ELETRONICA EIRELI (19.721.072/0001-56)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	7666 - LICENÇA DE OFFICE 2016 E 2017	UND	MICROSOFT	48	337,00	16.176,00
34	7667 - LICENÇAS MICROSOFT (WINDOWS 10)	UND	MICROSOFT	28	219,00	6.132,00
<b>Total</b>						22.308,00

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município de São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal de Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal de Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada  
**FOX ELETRONICA EIRELI**  
CNPJ: 19.721.072/0001-56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO CPF: 276.191.093-15	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO CNPJ: 70.152.301/0001-16

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**188 - FRANCISCO LINDOLFO TEOFILU (70.152.301/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7634 - BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA, 50KG	UND	BALMAK BK 40-50	7	958,00	6.706,00
2	7635 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7A	UND	UNIPOWER UP1270 SEG	17	72,00	1.224,00
3	7637 - CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2 RCA 2M SOM ESTEREO	UND	MXT 8.1.97	64	8,00	512,00
4	7638 - CABO DE ÁUDIO P2 E P10	UND	MXT 8.1.044	64	10,00	640,00
5	7639 - CABO EXTENSOR USB, 2 METROS	UND	MXT	61	11,50	701,50
6	7640 - CABO HDMI 3 METROS	UND	CHIP SCE 018-2223	61	14,50	884,50
7	7641 - CABO PARA SISTEMAS DE CABEAMENTO DE INTERNET E INTRANET, COM SAIDAS PRONTAS EM AMBAS AS PONTAS.	Metro	ELGIN 46RCCFTVA305	1.090	1,18	1.286,20
9	7767 - CALCULADORA FINANCEIRA	UND	HP 12C GOLD	1	245,00	245,00
20	7655 - CONECTOR RJ45 CAT.6	UND	RJ45 AMP	182	1,39	252,98
21	7656 - ESTABILIZADOR SMS 500W	UND	MICROLINE	66	136,99	9.041,34
22	7657 - FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	UND	IPEC	75	15,50	1.162,50
23	7658 - FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS, BIVOLT, COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	UND	IPEC	87	15,59	1.356,33
49	7728 - PILHA AA	UND	ELGIN	306	3,20	979,20
50	7729 - PILHA AAA	UND	ELGIN	286	3,50	1.001,00
51	7730 - PROJETO DE MESA VERSÁTIL - LUMINOSIDADE 2.700 LUMENS DE BRILHO (EM CORES E EM BRANCO) / ZOOM, O ESFRIAMENTO RÁPIDO PARA PROTEÇÃO DA LÂMPADA E DO APARELHO, O REINÍCIO INSTANTÂNEO E A ENTRADA USB PARA	UND	ACER	20	1.105,00	22.100,00
59	7736 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK E SIMILARES	UND	-	295	42,50	12.537,50
<b>Total</b>						<b>60.630,05</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada  
**FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO**  
CNPJ: 70.152.301/0001-16

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:AF9A5230**

#### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
BRUNA CARVALHO	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
CPF: 047.113.379-54	CNPJ: 07.055.987/0001-90

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

## DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1193 - INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (07.055.987/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	7660 - HD EXTERNO PORTATIL 1TB PRETO	UND	SEAGATE	27	274,90	7.422,30
28	7661 - HD INTERNO PARA PC COM 1TB, 7200RPM	UND	SEAGATE	34	240,87	8.189,58
29	7662 - HD INTERNO PARA PC COM 500GB, 7200RPM.	UND	SEAGATE	9	200,00	1.800,00
<b>Total</b>						<b>17.411,88</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

**INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**  
CNPJ: 07.055.987/0001-90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA CPF: 014.341.033-40	M N NOGUEIRA INFORMATICA CNPJ: 07.610.338/0001-04

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*Conforme especificações da proposta da Contratada

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### 163 - M N NOGUEIRA INFORMATICA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
14	7647 - CARTUCHO COMPATIVEL COM LOR96AB / 452DN / 452DW / 477DN / 477DW / 552DW / 577DW / 577Z	UND	BROTHER	150	149,00	22.350,00
18	7653 - COMPUTADOR INTEL CORE I5, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	UND	GOLDENTEC	21	2.240,00	47.040,00
35	7668 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	UND	-	180	80,00	14.400,00
36	7669 - MANUTENÇÃO E/OU REVISÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	UND	-	172	87,65	15.075,80
39	7718 - MOUSE SEM FIO USB X200 OMAN 3 BOTÕES PRETO	UND	MULTILASER	65	49,90	3.243,50
52	7731 - RECARGA DE CARTUCHO	UND	-	853	10,80	9.212,40
53	7732 - RECARGA DE TONER DE 3.000 A 5.000 PÁGINAS	UND	-	370	58,00	21.460,00
54	7733 - RECARGA DE TONER PARA ATÉ 3.000 PÁGINAS	UND	-	380	58,00	22.040,00
63	7740 - TABLET PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1,3GHZ MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 1GB (UM GIGABYTE) TELA LCD OU LED 9 A 10.1 POLEGADAS ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTE) CONECTIVIDADE W	UND	MULTILASER	45	846,80	38.106,00
67	7744 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON IL COLOR	UND	QUALINK	140	68,99	9.658,60
68	7745 - TINTA PARA IMPRESSORA CANON IL PRETA	UND	QUALINK	138	68,99	9.520,62
69	7746 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON IL COLOR	UND	QUALINK	134	65,00	8.710,00
70	7747 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON IL PRETA	UND	QUALINK	132	65,00	8.580,00
71	7748 - TINTA PARA IMPRESSORA HP IL COLOR	UND	QUALINK	127	60,40	7.670,80
72	7749 - TINTA PARA IMPRESSORA HP IL PRETA	UND	QUALINK	125	61,50	7.687,50
<b>Total</b>						244.755,22

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

**M N NOGUEIRA INFORMATICA**  
CNPJ: 07.610.338/0001-04

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:85951D24**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
DANIEL NICOLA CPF: 216.721.888-57	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1194 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (10.820.186/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	7643 - CARTUCHO 662 COLOR	UND	FASTERPRINT	100	39,59	3.959,00
11	7644 - CARTUCHO 662 PRETO	UND	FASTERPRINT	100	35,87	3.587,00
12	7645 - CARTUCHO 664 COLOR	UND	FASTERPRINT	108	35,59	3.843,72
15	7648 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG COMPATIVEL M3375FD / M3375 / M4070	UND	FASTERPRINT	80	79,99	6.399,20
16	7649 - CARTUCHO ORIGINAL HP 951 MAGENTA CN051 AB HP OFFICEJET PRO 8100/8600 M276DW 8610/8620/8630 M251 800ML	UND	FASTERPRINT	95	39,74	3.775,30
73	7750 - TONER COMPATIVEL COM HP LASERJET – CP1525NW	UND	FASTERPRINT	102	89,49	9.127,98
74	7751 - TONER COMPATIVEL COM HP LASERJET – M1132	UND	FASTERPRINT	103	29,79	3.068,37
75	7752 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 2540	UND	FASTERPRINT	100	39,99	3.999,00
77	7754 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP MULTIFUNCIONAL	UND	FASTERPRINT	100	154,65	15.465,00
78	7755 - TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCT 8157DN	UND	FASTERPRINT	50	90,00	4.500,00
79	7757 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG M4075FR	UND	FASTERPRINT	50	137,99	6.899,50
80	7758 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML 2850 / 2851 BLACK	UND	FASTERPRINT	50	170,50	8.525,00
81	7759 - TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG ML2165W	UND	FASTERPRINT	50	95,70	4.785,00
<b>Total</b>						<b>77.934,07</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada

**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 10.820.186/0001-89

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**2A6F5999

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR CPF: 048.622.594-13	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 30.357.688/0001-22

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**755 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	7646 - CARTUCHO 664 PRETO	UND	HP	158	35,00	5.530,00
30	7663 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM BULK, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO. COM WI-FI	UND	Epson	37	1.279,90	47.356,30
31	7664 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA WIRELESS (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER) IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA	UND	BROTHER	38	1.379,99	52.439,62
40	7719 - MOUSE USB M-S25BK PRETO	UND	MAXPRINTER	97	11,45	1.110,65
42	7721 - MOUSE, USB, 800DPI, PRETO, ÓPTICO	UND	MAXPRINTER	72	9,96	717,12
44	7723 - NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB TELA 14" + WINDOWS 10	UND	LENOVO	25	2.139,99	53.499,75
65	7742 - TECLADO USB PRETO ABNT SEM FIO	UND	MULTILASER	37	69,71	2.579,27
66	7743 - TECLADO USB WIRELESS	UND	MAXPRINTER	39	26,79	1.044,81
<b>Total</b>						<b>164.277,52</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município De São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal De Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal De Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada  
**PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**  
CNPJ: 17.737.876/0001-18

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D8B606CE

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 PE**

O Município de São Miguel, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr(A) JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, processo administrativo nº 01314/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Representante	Empresa
ANA MARIA LEITE DE SIQUEIRA CPF: 748.342.666-72	RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI CNPJ: 32.179.865/0001-53

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preços para eventual aquisição fracionada de suprimentos de informática, acessórios, contratação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva.** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do **edital de Pregão nº 018/2019 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.3** O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**9.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1195 - RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI (32.179.865/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
17	7652 - COMPUTADOR INTEL CORE I3, 4GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	UND	JIQUI	26	1.690,00	43.940,00
19	7654 - COMPUTADOR INTEL CORE I7, 8GB, 1TB WINDOWS 7 OU WINDOWS 10 + MONITOR LED 19,5 + DVD-RW + TECLADO USB ABNT 2 + MOUSE + CAIXA DE SOM + BIVOLT	UND	JIQUI	19	2.145,00	40.755,00
45	7724 - NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1TB TELA DE 15,6 HD LED + WINDOWS 10	UND	LENOVO	21	2.645,00	55.545,00
<b>Total</b>						140.240,00

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

**10.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

**11.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE JULHO DE 2019

Município de São Miguel  
**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Fundo Municipal de Saúde  
**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**  
Gestor  
CNPJ: 13.880.529/0001-99

Fundo Municipal de Assistência Social  
**LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR**  
Gestor  
CNPJ: 16.816.114/0001-44

Empresa Registrada  
**RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: 32.179.865/0001-53

Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:30358681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032-19

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Assunto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 19/07/2019:

Licitação: 000032/19 PREGÃO PRESENCIAL							Sessão: 1	
2086 - CREMILSON SILVA FILHO								
Item	Lote	Descrição do Lote					Valor Total	
1	00000001	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA					6.010,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total	
	2	025.036.031	RECARGA DE CARTUCHO PRETO - 662	UND	72	4,00	288,00	
	3	025.036.032	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO - 662.	UND	70	4,00	280,00	
	7	001.005.016	CARTUCHO PRETO 21	UND	80	3,00	240,00	
	8	001.005.017	CARTUCHO COLORIDO 22	UND	70	3,00	210,00	
	10	001.005.018	CARTUCHO PRETO122	UND	80	4,00	320,00	
	11	001.005.019	CARTUCHO COLLOR 122	UND	80	4,00	320,00	
	22	025.036.033	HP 60 PRETO	UND	60	4,00	240,00	
	23	025.036.034	HP 60 COLORIDO	UND	60	4,00	240,00	
	25	025.036.043	CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR MAGENTA	UND	60	17,00	1.020,00	
	26	025.036.044	CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR CIANO	UND	60	15,00	900,00	
	27	025.036.045	CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR PRETO	UND	60	15,00	900,00	
	28	025.036.046	CARTUCHOS STYLUS OFFICE TX620FWD COR AMARELO	UND	60	15,00	900,00	
	33	025.036.047	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA -	UND	10	4,00	40,00	
	34	025.036.048	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP	UND	10	4,00	40,00	
	35	025.036.049	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP -	UND	10	4,00	40,00	
	36	025.036.050	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA - HP	UND	10	3,20	32,00	
Valor Total dos Itens:							6.010,00	
Valor Total Geral:							6.010,00	
2478 - JONAS FELIX BARBOSA 09318884419								
Item	Lote	Descrição do Lote					Valor Total	
2	00000002	REMANUFATURA DE CARTUCHOS DE TONNER					111.545,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total	
	1	025.036.030	TONNER - SCX 4521.	UND	29	37,00	1.073,00	
	4	001.005.024	TONNER HP 85A	UND	580	25,00	14.500,00	
	5	025.036.003	TONNER TN 410/420/450 BROTHER	UND	50	30,00	1.500,00	
	6	001.005.023	TONNER D-105C	UND	25	44,00	1.100,00	
	9	001.005.025	TONNER HP 12A	UND	20	35,00	700,00	
	12	001.005.046	TONNER HP 80A	UND	150	40,00	6.000,00	
	13	025.036.011	TONNER TN 3442	UND	432	55,00	23.760,00	
	14	012.003.091	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	50	189,54	9.477,00	
	15	012.003.090	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	50	190,00	9.500,00	
	16	012.003.092	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	50	190,00	9.500,00	
	17	012.003.093	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	50	190,00	9.500,00	
	18	025.036.012	TONNER BROTHER DR 1060	UND	80	22,00	1.760,00	
	19	025.036.013	TONNER BROTHER TN 450	UND	80	30,00	2.400,00	
	20	025.063.004	TONNER BROTHER TN 650	UND	60	45,00	2.700,00	
	21	025.036.014	TONNER BROTHER TN 750	UND	80	45,00	3.600,00	
	24	025.036.017	TONNER HP 83A	UND	200	25,00	5.000,00	
	29	025.036.037	TONNER SAMSUNG D-101	UND	60	60,00	3.600,00	
	30	025.036.038	TONNER SAMSUNG ML-D2850	UND	60	45,00	2.700,00	
	31	025.036.040	TONNER CB 435/436/285/278 A	UND	30	25,00	750,00	
	32	025.036.041	TONNER HP 36 A	UND	40	25,00	1.000,00	
	37	025.036.042	TONNER SCX 3200 D104 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	UND	15	50,00	750,00	
	38	025.036.020	TONER MLT-D104S	UND	15	45,00	675,00	
Valor Total Geral:							111.545,00	
Valor Total dos preços registrados:							117.555,00	

Publicado por:  
João Maria de Luna  
Código Identificador:E1E41D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014/2019 - LOA

**DECRETO Nº 014/2019\_LOA**

Em 03 de junho de 2019.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 611.000,00 (Seiscentos e Onze Mil Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 604/2018, deste município,

**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 3611.000,00 (Seiscentos e Onze Mil Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
04.122.0004.2003	Manut. Das Ativ. Do Gabinete da Prefeita	10010000	3.3.90.30.00	20.000,00
20.609.0007.2008	Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	10010000	3.3.90.30.00	30.000,00
15.451.0008.2009	Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	10010000	3.3.90.30.00	15.000,00
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.1.90.11.00	30.000,00
12.368.0025.2022	Manut. Do Transporte Escolar	11110000	3.3.90.30.00	20.000,00
12.368.0025.2022	Manut. Do Transporte Escolar	11400000	3.3.90.39.00	50.000,00
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11120000	3.1.91.13.00	70.000,00
08.244.0017.2028	Manut. Da Proteção Social Básica	13110000	3.1.90.04.00	10.000,00
08.243.0019.2030	Manut. Do Programa Criança Feliz	13110000	3.3.90.30.00	5.000,00
08.244.0021.2031	Manut. Do IGDBF	13110000	3.3.90.30.00	10.100,00
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.1.90.11.00	20.000,00
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.3.90.14.00	50.000,00
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.3.90.39.00	10.000,00
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.3.90.48.00	5.000,00
10.301.0013.2039	Manut. Da Atenção Básica	12140000	3.3.90.30.00	10.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.04.00	50.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.11.00	70.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.13.00	10.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.30.00	20.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.36.00	36.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.3.90.39.00	50.000,00
10.301.0016.2048	Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica	12110000	3.3.90.32.00	20.000,00
<b>Total RS</b>				<b>611.000,00</b>

**Art. 2º** Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
04.122.0004.1001	Aquisição de Veículo para o Gabinete	15100000	4.4.90.52.00	50.000,00
04.122.0004.1001	Aquisição de Veículo para o Gabinete	15200000	4.4.90.52.00	50.000,00
20.608.0007.1002	Programa de Apoio ao Corte de Terra	10010000	3.3.90.39.00	102.250,00
20.608.0007.1004	Reflorestamento de Areas Degradadas e Revitalização da Cultura do Cajú	10010000	4.4.90.52.00	18.850,00
08.244.0017.1021	Const. Ampl. E Reforma do CRAS	10010000	4.4.90.51.00	10.000,00
08.244.0017.1021	Const. Ampl. E Reforma do CRAS	15100000	4.4.90.51.00	70.000,00
20.609.0007.2008	Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	10010000	4.4.90.51.00	30.000,00
20.609.0007.2008	Manut. Da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	10010000	4.4.90.52.00	15.000,00
15.451.0008.2009	Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	10010000	3.3.90.39.00	35.000,00
15.451.0008.2009	Manut. Da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos	10010000	4.4.90.52.00	20.000,00
26.782.0010.2010	Manut. Da Secr. de Transporte	10010000	3.3.90.39.00	40.000,00
15.451.0009.2011	Manut. Da Secr. De Obras e Serv. Urbanos	10010000	3.3.90.36.00	25.000,00
15.451.0009.2011	Manut. Da Secr. De Obras e Serv. Urbanos	10010000	4.4.90.51.00	100.000,00
15.451.0009.2011	Manut. Da Secr. De Obras e Serv. Urbanos	10010000	4.4.90.52.00	40.000,00
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	4.4.90.52.00	5.000,00
<b>Total RS</b>				<b>611.000,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:698891B5****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO IPSV 3º BIM - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE(c)		% c/a
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	214.219,34	10,71	583.056,24	29,15	1.416.943,76
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	214.219,34	10,71	583.056,24	29,15	1.416.943,76

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	1.200.000,00	106.433,15	8,87	365.888,37	30,49	834.111,63	
Contribuições sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	106.433,15	8,87	365.888,37	30,49	834.111,63	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	107.786,19	35,93	217.167,87	72,39	82.832,13	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	300.000,00	300.000,00	107.786,19	35,93	217.167,87	72,39	82.832,13	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	221.748,38	10,71	800.810,02	29,15	1.344.189,98	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	435.967,72	10,52	1.383.866,26	33,39	2.761.133,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.145.000,00	4.145.000,00	435.967,72	10,52	1.383.866,26	33,39	2.761.133,74	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.145.000,00	4.145.000,00	435.967,72	10,52	1.383.866,26	33,39	2.761.133,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE(f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	3.444.661,35	699.813,65	23.300,00

DESPESAS CORRENTES	3.925.000,00	3.925.000,00	247.205,40	723.638,65	3.201.361,35	235.405,40	700.338,65	3.224.661,35	699.813,65	23.300,00
Pessoal e encargos so	3.648.000,00	3.648.000,00	232.763,54	693.699,82	2.954.300,18	232.763,54	693.699,82	2.954.300,18	693.699,82	0,00
Outras despesas corre	277.000,00	277.000,00	14.441,86	29.938,83	247.061,17	2.641,86	6.638,83	270.361,17	6.113,83	23.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	3.444.661,35	699.813,65	23.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Divida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Divida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	3.444.661,35	699.813,65	23.300,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	683.527,61	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	3.421.361,35	235.405,40	1.383.866,26	3.444.661,35	699.813,65	23.300,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE(c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.145.000,00	2.145.000,00	221.748,38	10,71	800.810,02	29,15	1.344.189,98
RECEITAS CORRENTES	2.145.000,00	2.145.000,00	221.748,38	10,34	800.810,02	37,33	1.344.189,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.145.000,00	2.145.000,00	221.748,38	10,34	800.810,02	37,33	1.344.189,98
Contribuições sociais	2.145.000,00	2.145.000,00	221.748,38	10,34	800.810,02	37,33	1.344.189,98
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)				
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:56:31

Notas: (\*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Contador CRC RN-011498/O-2

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:626DA5C9

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO IPSV 3º BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	100,00	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	100,00 3,4	44.661,35	23.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	100,00	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	100,00 3,4	44.661,35	23.300,00
Administração Geral	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	100,00	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	100,00 3,4	44.661,35	23.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	100,00	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	100,00 3,4	44.661,35	23.300,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:13

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:13

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Contador CRC RN-011498/O-2

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9CC514F4

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV RREO IPSV 3º BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS										
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)										
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)										RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018						
RECEITAS CORRENTES (I)	3.294.369,27	3.294.369,27	1.196.857,71	605.794,34						
Receita de contribuições dos segurados	1.136.437,50	1.136.437,50	346.507,72	95,82						
Civil	1.136.437,50	1.136.437,50	346.507,72	95,82						
Ativo	1.136.437,50	1.136.437,50	346.507,72	95,82						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						

Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de contribuições patronais			2.030.385,28	2.030.385,28	758.019,99	605.698,52		
Civil			2.030.385,28	2.030.385,28	758.019,99	605.698,52		
Ativo			2.030.385,28	2.030.385,28	758.019,99	605.698,52		
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00		
Militar			0,00	0,00	0,00	0,00		
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativo			0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensionista			0,00	0,00	0,00	0,00		
Em regime de parcelamento de débitos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita patrimonial			127.546,49	127.546,49	92.330,00	0,00		
Receita imobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de valores mobiliários			127.546,49	127.546,49	92.330,00	0,00		
Outras receitas patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de serviços			0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas correntes			0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00		
Aportes periódico para amortização de déficit atua			0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais receitas correntes			0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de bens, direitos e ativos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas de capital			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)			3.294.369,27	3.294.369,27	1.196.857,71	605.794,34		
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	74.017,59	74.017,59	8.000,00	4.081,08	1.600,00	3.295,25	0,00	0,00
Despesas correntes	74.017,59	74.017,59	8.000,00	4.081,08	1.600,00	3.295,25	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	116.017,59	116.017,59	8.000,00	4.081,08	1.600,00	3.295,25	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3.178.351,68	3.178.351,68	1.188.857,71	601.713,26	1.195.257,71	602.499,09	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement							0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre							0,00	
Outros aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							2019	2018
Caixa e equivalência de caixa							4.569.001,74	3.884.949,13
Investimentos e aplicações							0,00	0,00
Outros bens e direitos							0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA : 09:59:50								
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018				
RECEITAS CORRENTES (IX)	350.630,73	350.630,73	187.008,55	27.469,51				
Receita de contribuições dos segurados	63.562,50	63.562,50	19.380,65	4,18				
Civil	63.562,50	63.562,50	19.380,65	4,18				
Ativo	63.562,50	63.562,50	19.380,65	4,18				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de contribuições patronais	114.614,72	114.614,72	42.790,03	27.465,33				
Civil	114.614,72	114.614,72	42.790,03	27.465,33				
Ativo	114.614,72	114.614,72	42.790,03	27.465,33				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita patrimonial	172.453,51	172.453,51	124.837,87	0,00				

Receita imobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de valores mobiliários			172.453,51	172.453,51	124.837,87	0,00		
Outras receitas patrimoniais			0,00	0,00	0,00	0,00		
Receitas de serviços			0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas correntes			0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais receitas correntes			0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (X)			0,00	0,00	0,00	0,00		
Alienação de bens, direitos e ativos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização de empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas de capital			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)			350.630,73	350.630,73	187.008,55	27.469,51		
PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	332.982,41	332.982,41	36.578,83	25.878,90	19.678,83	25.064,73	0,00	0,00
Despesas correntes	332.982,41	332.982,41	36.578,83	25.878,90	19.678,83	25.064,73	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	332.982,41	332.982,41	36.578,83	25.878,90	19.678,83	25.064,73	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	17.648,32	17.648,32	150.429,72	1.590,61	167.329,72	2.404,78	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA : 09:59:50								

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Contador CRC RN-011498/O-2

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: E44938D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
RREO IPSV 3º BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	3º bimestre de 2019 (até Junho)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	49.746,22	50.887,68	49.749,56	50.473,51	48.996,23	49.334,24	146.190,27	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	49.746,22	50.887,68	49.243,82	49.464,99	48.996,23	49.334,24	104.597,76	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.592,51	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.592,51	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	505,74	1.008,52	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	49.746,22	50.887,68	49.243,82	49.464,99	48.996,23	49.334,24	104.597,76	
Contrib. do servidor para o plano de pr	49.746,22	50.887,68	49.243,82	49.464,99	48.996,23	49.334,24	104.597,76	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	505,74	1.008,52	0,00	0,00	41.592,51
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	69.052,27	69.925,39	83.668,97	107.147,07	107.072,27	882.243,68	2.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00	52.769,15	663.561,55	1.200.000,00
Receita Patrimonial	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07	54.303,12	217.167,87	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07	54.303,12	217.167,87	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,26	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00	52.769,15	663.561,55	1.200.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00	52.769,15	663.561,55	1.200.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	18.851,53	19.815,96	29.121,68	53.483,07	54.303,12	218.682,13	800.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 10/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:58:57

### IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

### GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contador CRC RN-011498/O-2

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:D00AE0AF

## SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Consolidado		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		RS 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	30.166.844,25	29.991.844,25	3.107.564,97	9.171.330,98	93,40	20.820.513,27	2.954.871,64	8.168.887,70	92,67	21.822.956,55	1.002.443,28
LEGISLATIVA	1.226.500,00	1.226.500,00	131.998,40	387.147,48	3,94	839.352,52	135.406,56	381.664,84	4,33	844.835,16	5.482,64
Ação Legislativa	1.226.500,00	1.226.500,00	131.998,40	387.147,48	3,94	839.352,52	135.406,56	381.664,84	4,33	844.835,16	5.482,64
ADMINISTRAÇÃO	3.063.164,61	2.937.644,92	303.488,59	1.022.046,92	10,41	1.915.598,00	302.587,44	929.138,27	10,54	2.008.506,65	92.908,65
Administração Geral	1.724.000,00	1.633.480,31	188.252,98	641.239,32	6,53	992.240,99	187.405,83	563.848,69	6,40	1.069.631,62	77.390,63
Administração Financeira	1.224.164,61	1.189.164,61	100.783,17	343.939,52	3,50	845.225,09	100.729,17	328.421,50	3,73	860.743,11	15.518,02
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	14.452,44	36.868,08	0,38	78.131,92	14.452,44	36.868,08	0,42	78.131,92	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.937.218,02	1.706.318,02	150.612,94	461.230,79	4,70	1.245.087,23	180.692,23	418.282,44	4,75	1.288.035,58	42.948,35
Assistência à Criança e ao	153.000,00	158.000,00	16.373,70	44.741,20	0,46	113.258,80	12.809,80	35.522,30	0,40	122.477,70	9.218,90
Assistência Comunitária	1.554.218,02	1.318.318,02	118.077,57	360.817,39	3,67	957.500,63	147.220,76	335.587,94	3,81	982.730,08	25.229,45
Demais Subfunções	230.000,00	230.000,00	16.161,67	55.672,20	0,57	174.327,80	20.661,67	47.172,20	0,54	182.827,80	8.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	7,37	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	7,94	3.444.661,35	23.300,00
Administração Geral	4.145.000,00	4.145.000,00	247.205,40	723.638,65	7,37	3.421.361,35	235.405,40	700.338,65	7,94	3.444.661,35	23.300,00
SAÚDE	7.012.393,47	8.016.393,47	919.198,26	2.806.916,90	28,59	5.209.476,57	884.561,97	2.476.164,65	28,09	5.540.228,82	330.752,25
Atenção Básica	4.478.572,89	4.605.572,89	426.333,01	1.348.088,32	13,73	3.257.484,57	394.624,88	1.200.637,89	13,62	3.404.935,00	147.450,43
Assistência Hospitalar e A	1.805.352,07	2.566.352,07	367.397,41	1.140.281,45	11,61	1.426.070,62	387.284,41	998.415,45	11,33	1.567.936,62	141.866,00
Vigilância Sanitária	108.104,84	114.104,84	4.723,00	32.305,04	0,33	81.799,80	4.560,00	31.250,04	0,35	82.854,80	1.055,00
Vigilância Epidemiológica	127.000,00	127.000,00	16.602,20	44.453,54	0,45	82.546,46	16.602,20	44.453,54	0,50	82.546,46	0,00
Administração Geral	389.363,67	499.363,67	102.742,64	239.380,85	2,44	259.982,82	79.157,78	199.000,03	2,26	300.363,64	40.380,82
Demais Subfunções	104.000,00	104.000,00	1.400,00	2.407,70	0,02	101.592,30	2.332,70	2.407,70	0,03	101.592,30	0,00
EDUCAÇÃO	6.005.992,45	5.854.512,14	746.525,90	2.170.677,84	22,11	3.683.834,30	777.300,77	2.027.044,23	23,00	3.827.467,91	143.633,61
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação Básica	5.775.082,13	5.623.601,82	731.586,26	2.125.238,59	21,64	3.498.363,23	756.029,93	1.981.604,98	22,48	3.641.996,84	143.633,61
Demais Subfunções	165.910,32	165.910,32	14.939,64	45.439,25	0,46	120.471,07	21.270,84	45.439,25	0,52	120.471,07	0,00
CULTURA	299.000,00	299.000,00	24.096,67	26.662,65	0,27	272.337,35	0,00	2.565,98	0,03	296.434,02	24.096,67
Difusão Cultural	299.000,00	299.000,00	24.096,67	26.662,65	0,27	272.337,35	0,00	2.565,98	0,03	296.434,02	24.096,67
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR				

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
URBANISMO	3.695.592,16	3.399.073,07	269.466,13	880.494,87	8,97	2.518.578,20	266.394,46	808.638,76	9,17	2.590.434,31	71.856,11
Infra-Estrutura Urbana	3.585.592,16	3.329.073,07	269.466,13	880.494,87	8,97	2.448.578,20	266.394,46	808.638,76	9,17	2.520.434,31	71.856,11
Serviços Urbanos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.105.000,00	1.050.419,09	264.500,94	550.541,05	5,61	499.878,04	130.835,57	309.261,05	3,51	741.158,04	241.280,00
Promoção da Produção Agrop	580.000,00	560.419,09	173.391,09	268.222,09	2,73	292.197,00	35.043,09	53.695,09	0,61	506.724,00	214.527,00
Defesa Agropecuária	475.000,00	475.000,00	91.109,85	282.318,96	2,88	192.681,04	95.792,48	255.565,96	2,90	219.434,04	26.753,00
Demais Subfunções	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRANSPORTE	531.983,54	491.983,54	15.197,70	48.578,51	0,49	443.405,03	10.161,70	30.826,51	0,35	461.157,03	17.752,00
Transporte Rodoviário	531.983,54	491.983,54	15.197,70	48.578,51	0,49	443.405,03	10.161,70	30.826,51	0,35	461.157,03	17.752,00
DESPORTO E LAZER	800.000,00	520.000,00	35.274,04	93.395,32	0,95	426.604,68	31.525,54	84.962,32	0,96	435.037,68	8.433,00
Desporto Comunitário	800.000,00	520.000,00	35.274,04	93.395,32	0,95	426.604,68	31.525,54	84.962,32	0,96	435.037,68	8.433,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	2.145.000,00	2.320.000,00	215.356,71	647.692,12	6,60	1.672.307,88	213.732,65	646.068,06	7,33	1.673.931,94	1.624,06
TOTAL (III) = (I + II)	32.311.844,25	32.311.844,25	3.322.921,68	9.819.023,10	100,00	22.492.821,15	3.168.604,29	8.814.955,76	100,00	23.496.888,49	1.004.067,34
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	2.145.000,00	2.320.000,00	215.356,71	647.692,12	6,60	1.672.307,88	213.732,65	646.068,06	7,33	1.673.931,94	1.624,06
ADMINISTRAÇÃO	815.002,80	815.002,80	11.494,65	34.681,43	0,35	780.321,37	11.494,65	34.681,43	0,39	780.321,37	0,00
Administração Geral	332.000,00	332.000,00	7.171,75	22.759,73	0,23	309.240,27	7.171,75	22.759,73	0,26	309.240,27	0,00
Administração Financeira	440.000,00	440.000,00	2.614,08	6.795,24	0,07	433.204,76	2.614,08	6.795,24	0,08	433.204,76	0,00
Controle Interno	43.002,80	43.002,80	1.708,82	5.126,46	0,05	37.876,34	1.708,82	5.126,46	0,06	37.876,34	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	8.019,06	26.171,98	0,27	43.828,02	8.019,06	26.171,98	0,30	43.828,02	0,00
Assistência à Criança e ao	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência Comunitária	67.000,00	67.000,00	8.019,06	26.171,98	0,27	40.828,02	8.019,06	26.171,98	0,30	40.828,02	0,00
SAÚDE	287.997,20	312.997,20	69.323,57	203.161,57	2,07	109.835,63	69.323,57	203.161,57	2,30	109.835,63	0,00
Atenção Básica	172.997,20	177.997,20	37.232,50	103.030,93	1,05	74.966,27	37.232,50	103.030,93	1,17	74.966,27	0,00
Assistência Hospitalar e A	80.000,00	80.000,00	22.903,05	71.610,25	0,73	8.389,75	22.903,05	71.610,25	0,81	8.389,75	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	492,82	2.929,06	0,03	7.070,94	492,82	2.929,06	0,03	7.070,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	3.389,24	9.505,63	0,10	10.494,37	3.389,24	9.505,63	0,11	10.494,37	0,00
Administração Geral	5.000,00	25.000,00	5.305,96	16.085,70	0,16	8.914,30	5.305,96	16.085,70	0,18	8.914,30	0,00
EDUCAÇÃO	235.000,00	385.000,00	94.506,09	284.674,98	2,90	100.325,02	92.882,03	283.050,92	3,21	101.949,08	1.624,06
Educação Básica	235.000,00	385.000,00	94.506,09	284.674,98	2,90	100.325,02	92.882,03	283.050,92	3,21	101.949,08	1.624,06
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
URBANISMO	405.000,00	405.000,00	21.805,50	68.378,64	0,70	336.621,36	21.805,50	68.378,64	0,78	336.621,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	405.000,00	405.000,00	21.805,50	68.378,64	0,70	336.621,36	21.805,50	68.378,64	0,78	336.621,36	0,00
AGRICULTURA	115.000,00	115.000,00	7.250,96	21.752,88	0,22	93.247,12	7.250,96	21.752,88	0,25	93.247,12	0,00
Defesa Agropecuária	115.000,00	115.000,00	7.250,96	21.752,88	0,22	93.247,12	7.250,96	21.752,88	0,25	93.247,12	0,00
TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	2.956,88	8.870,64	0,09	201.129,36	2.956,88	8.870,64	0,10	201.129,36	0,00
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	2.956,88	8.870,64	0,09	201.129,36	2.956,88	8.870,64	0,10	201.129,36	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:46

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA**

Prefeita

**CAMPÊLO GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: B29502C2

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2019 (até Junho)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Jan/2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.560.844,94	1.362.392,14	1.135.076,22	1.455.016,95	1.453.939,86	2.338.686,67	1.660.360,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	29.317,01	33.474,46	29.734,09	48.662,78	45.068,13	80.050,96	46.093,81
IPTU	733,91	77,53	790,69	142,70	9.786,80	25.805,22	13.673,34
ISS	3.253,86	10.266,08	7.749,71	17.316,50	11.561,04	15.291,23	2.623,25
ITBI	1.050,00	900,00	420,00	343,88	1.000,00	1.200,00	2.900,00
IRRF	22.327,42	20.463,06	18.644,29	25.901,89	19.650,10	36.397,02	24.191,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	1.951,82	1.767,79	2.129,40	4.957,81	3.070,19	1.357,49	2.705,23
Contribuições	6.446,59	110.018,82	10.396,46	106.941,84	11.920,94	109.006,21	127.770,12

Receita Patrimonial	5.644,55	5.778,08	4.641,09	20.886,74	3.951,49	4.426,74	46.209,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.644,55	5.778,08	4.641,09	20.886,74	3.951,49	4.426,74	46.209,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.519.436,79	1.213.120,78	1.090.304,58	1.277.011,33	1.392.999,30	2.145.202,76	1.440.286,86
Cota-parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71
Cota-parte do ICMS	180.839,25	132.236,05	157.073,78	185.158,81	153.699,57	172.627,89	189.168,71
Cota-parte do IPVA	11.997,13	13.898,93	7.229,94	5.621,70	4.846,30	3.849,22	3.214,03
Cota-parte do ITR	6,26	57,35	311,37	401,47	11,42	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	200,73	200,73	200,73	200,73	200,73	200,73	0,00
Transferências da LC 61/89	100,63	108,84	108,82	110,45	106,05	127,78	108,63
Transferências do Fundeb	233.631,02	216.994,95	200.350,67	230.055,20	232.209,23	270.756,35	285.549,80
Outras transferências correntes	242.323,08	217.147,15	248.378,54	314.316,90	322.182,18	508.084,48	120.184,98
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	1.514,26	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	136.478,29	253.628,05	126.847,28	244.090,16	166.731,06	299.364,53	310.843,59
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	100.633,90	0,00	98.708,81	0,00	98.330,47	104.597,76
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	136.478,29	152.994,15	126.847,28	145.381,35	166.731,06	201.034,06	206.245,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.424.366,65	1.108.764,09	1.008.228,94	1.210.926,79	1.287.208,80	2.039.322,14	1.349.516,89
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.914.640,07	1.429.155,80	1.524.499,45	1.703.737,23	1.488.249,79	19.026.599,60	31.267.965,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	55.980,20	38.718,16	77.387,27	39.223,59	32.405,95	556.116,41	854.277,98
IPTU	2.970,76	2.856,03	1.022,63	1.721,84	1.050,91	60.632,36	81.210,85
ISS	7.398,07	5.073,96	49.917,22	8.374,47	9.634,30	148.459,69	174.973,22
ITBI	1.000,00	1.460,79	220,00	2.985,00	700,00	14.179,67	11.165,90
IRRF	38.998,59	18.531,34	22.133,74	22.552,16	16.500,59	286.292,19	285.019,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	5.612,78	10.796,04	4.093,68	3.590,12	4.520,15	46.552,50	301.908,62
Contribuições	73.386,26	73.137,06	76.420,17	74.157,09	73.303,48	852.905,04	1.309.592,16
Receita Patrimonial	23.346,69	24.144,73	33.773,55	58.315,64	58.429,78	289.548,77	378.440,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.346,69	24.144,73	33.773,55	58.315,64	58.429,78	289.548,77	358.440,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.609.747,46	1.293.155,85	1.336.918,46	1.531.010,11	1.320.685,51	17.169.879,79	28.205.654,52
Cota-parte do FPM	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	14.201.038,11
Cota-parte do ICMS	157.738,00	154.657,09	176.846,65	136.598,56	151.808,85	1.948.453,21	2.050.731,54
Cota-parte do IPVA	6.551,48	14.893,87	19.888,90	20.435,27	20.374,14	132.800,91	148.389,64
Cota-parte do ITR	264,22	0,00	13,36	0,00	6,25	1.071,70	195,09
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,38	2.649,63
Transferências da LC 61/89	115,22	111,29	112,82	110,47	115,86	1.336,86	1.480,64
Transferências do Fundeb	278.754,75	241.117,50	245.548,25	277.927,06	238.325,36	2.951.220,14	4.401.121,16
Outras transferências correntes	241.370,54	189.823,74	218.847,44	228.845,53	227.047,62	3.078.552,18	7.400.048,71
Outras receitas correntes	152.179,46	0,00	0,00	1.030,80	3.425,07	158.149,59	520.000,00
DEDUÇÕES (II)	266.791,79	219.551,30	225.051,46	254.402,31	219.733,61	2.723.513,43	5.114.833,67
Contrib. do servidor para o plano de pr	50.200,74	50.109,43	54.547,29	53.664,00	52.769,15	663.561,55	1.200.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	216.591,05	169.441,87	170.504,17	200.738,31	166.964,46	2.059.951,88	3.914.833,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.647.848,28	1.209.604,50	1.299.447,99	1.449.334,92	1.268.516,18	16.303.086,17	26.153.131,74
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:09:43							

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:CFA9A993

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00				
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.545.255,77	3.545.255,77	1.311.662,12	1.002.763,01	
Receita de contribuições dos segurados	1.200.000,00	1.200.000,00	365.888,37	369.599,16	
Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	365.888,37	369.599,16	
Ativo	1.200.000,00	1.200.000,00	365.888,37	369.599,16	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	2.145.000,00	2.145.000,00	800.810,02	633.163,85
Civil	2.145.000,00	2.145.000,00	800.810,02	633.163,85
Ativo	2.145.000,00	2.145.000,00	800.810,02	633.163,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	200.255,77	200.255,77	144.963,73	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	200.255,77	200.255,77	144.963,73	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	3.545.255,77	3.545.255,77	1.311.662,12	1.002.763,01

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS		
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	3.503.255,77	3.503.255,77	1.311.662,12	1.002.763,01	1.311.662,12	1.002.763,01	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Supplement		0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre		0,00	
Outros aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e equivalência de caixa		4.569.001,74	3.884.949,13
Investimentos e aplicações		0,00	0,00
Outros bens e direitos		0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA : 12:16:45			

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	99.744,23	99.744,23	72.204,14	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	99.744,23	99.744,23	72.204,14	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	99.744,23	99.744,23	72.204,14	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	99.744,23	99.744,23	72.204,14	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2018	EM EXERCÍCIO 2019	EM EXERCÍCIO 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	407.000,00	407.000,00	44.578,83	29.959,98	21.278,83	28.359,98	0,00	0,00
Despesas correntes	407.000,00	407.000,00	44.578,83	29.959,98	21.278,83	28.359,98	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	407.000,00	407.000,00	44.578,83	29.959,98	21.278,83	28.359,98	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	-307.255,77	-307.255,77	27.625,31	-29.959,98	50.925,31	-28.359,98	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA : 12:16:45	

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**  
Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**  
Secretaria de Finanças

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:ABC82BD7

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
R\$ 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	INSCRITOS	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	323.589,23	1.454.391,73	1.396.992,23	0,00	380.988,73
Executivo	323.589,23	1.454.391,73	1.396.992,23	0,00	380.988,73
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	1.696,27	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.280,79	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	4.542,50	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	9.806,46	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	16.875,09	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	56.316,27	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habituação e Serv. Urb	779,90	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	4.232,59	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hid	1.367,86	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/A	2.564,78	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	85.889,27	0,00	0,00	0,00	85.889,27

2014-Secretaria Municipal de Saude	32.519,92	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	45.040,78	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	8.050,90	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	12.421,41	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	3.927,75	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	3.720,64	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	637,50	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	116,67	0,00	0,00	0,00	116,67
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.665,41	0,00	0,00	0,00	1.665,41
2017-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	10.711,98	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	4.102,50	0,00	0,00	0,00	4.102,50
2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	5.131,36	0,00	0,00	0,00	5.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	3.240,13	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	64.063,02	64.063,02	0,00	0,00
2018-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	25.278,95	25.278,95	0,00	0,00
2018-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	89.396,47	89.396,47	0,00	0,00
2018-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	36.090,40	36.090,40	0,00	0,00
2018-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	396.672,95	396.672,95	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	640.562,52	584.814,04	0,00	55.748,48
2018-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	46.619,70	46.619,70	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	9.504,86	9.504,86	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	95.560,72	93.909,70	0,00	1.651,02
2018-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	36.702,11	36.702,11	0,00	0,00
2018-Sec. Municipal de Esporte	0,00	13.940,03	13.940,03	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))</b>					
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
TOTAL (III)=(I)+(II)	323.589,23	1.454.391,73	1.396.992,23	0,00	380.988,73

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	49.333,39	1.975,93	838,31	838,31	0,00	50.471,01	431.459,74
Executivo	48.953,41	1.975,93	838,31	838,31	0,00	50.091,03	431.079,76
2013-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.696,27
2013-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,79
2013-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542,50
2013-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.806,46
2013-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.875,09
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.316,27
2013-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779,90
2013-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
2013-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.232,59
2013-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367,86
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2014-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00
2014-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,78
2014-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.889,27
2014-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.519,92
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.040,78
2014-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.050,90
2014-Sec/Mun/Assist/Social e Desenv/Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,41
2014-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.927,75
2016-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,64
2016-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
2016-Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	637,50
2017-Gabinete do Prefeito	2.762,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,77	2.987,77
2017-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,67
2017-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	1.148,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,66	2.814,07

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2017-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.711,98
2017-Fundo Municipal de Saude	41.041,98	0,00	0,00	0,00	0,00	41.041,98	45.144,48

2017-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	9.131,36
2017-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2017-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240,13
2017-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec/Munic/Administração e Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Or	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec/Mun/Agricultura/Meio Ambiente/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec/Mun/Educação, Cultura, Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.748,48
2018-Sec/Mun/Obras,Habitación e Serv. Urb	0,00	1.975,93	838,31	838,31	0,00	1.137,62	1.137,62
2018-Secretaria Municipal de Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal da Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651,02
2018-Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Híd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec. Municipal de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98	379,98
2015-Camara Municipal	379,98	0,00	0,00	0,00	0,00	379,98	379,98
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	49.333,39	1.975,93	838,31	838,31	0,00	50.471,01	431.459,74
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:22:41

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2019 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2019

### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita

### GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Contadora

### MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretaria de Finanças

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5ED343C4

## SETOR CONTABILIDADE RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.353.131,74	8.590.157,13
Receita tributária	854.277,98	289.808,98
IPTU	81.210,85	23.295,51
ISS	174.973,22	83.021,27
ITBI	11.165,90	9.265,79
IRRF	285.019,39	142.908,41
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	301.908,62	31.318,00
Contribuições	1.309.592,16	498.174,18
Receita patrimonial	378.440,75	244.220,08
Aplicações financeiras (II)	358.440,75	244.220,08
Outras receitas patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências correntes	24.290.820,85	7.401.318,56
Cota-parte do FPM	10.837.066,07	3.748.262,54
Cota-parte do ICMS	1.538.048,66	773.454,40
Cota-parte do IPVA	111.292,23	85.357,69
Cota Parte do ITR	146,32	227,07
Transferências da LC 87/96	1.987,22	0,00
Transferências da LC 61/89	1.110,48	674,29
Transferências do Fundeb	4.401.121,16	1.567.222,72

Outras transferências correntes	7.400.048,71	1.226.119,85
Demais receitas correntes	520.000,00	156.635,33
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	520.000,00	156.635,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	26.994.690,99	8.345.937,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.813.712,51	98.620,00
Operações de crédito (VI)	400.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00
Transferências de capital	2.413.712,51	98.620,00
Convênios	2.313.712,51	98.620,00
Outras transferências de capital	100.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	2.413.712,51	98.620,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	29.408.403,50	8.444.557,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.807.928,44	8.423.407,03	7.721.777,51	6.872.362,18	1.353.413,26	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	15.405.031,29	5.821.683,55	5.781.183,55	5.438.764,09	650.213,54	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	120.000,00	10.031,47	10.031,47	10.031,47	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.282.897,15	2.591.692,01	1.930.562,49	1.423.566,62	703.199,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	22.687.928,44	8.413.375,56	7.711.746,04	6.862.330,71	1.353.413,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.133.915,81	747.923,95	447.110,19	393.740,19	43.578,97	838,31	838,31
Investimentos	6.776.938,61	593.522,61	292.708,85	239.338,85	43.578,97	838,31	838,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	356.977,20	154.401,34	154.401,34	154.401,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.776.938,61	593.522,61	292.708,85	239.338,85	43.578,97	838,31	838,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.514.867,05	9.006.898,17	8.004.454,89	7.101.669,56	1.396.992,23	838,31	838,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI)				-54.943,05			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2019	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS XXV	VALOR CORRENTE	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS XXVI	-	244.220,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=(XXIV)+(XXV - XXVI)	-	2.967.795,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-	-2.778.518,19
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	-	VALOR CORRENTE
ABAIXO DA LINHA	-	0,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.768.158,66
Disponibilidade de caixa	1.065.522,54	6.687.100,22
Disponibilidade de caixa bruta	1.065.522,54	6.687.100,22
(-)Restos a pagar processados (XXX)	2.843.503,50	7.068.088,95
Demais haveres financeiros	1.777.980,96	380.988,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-1.065.522,54	-3.918.941,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	2.853.419,02

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	1.396.992,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVIII = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-	-	1.456.426,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXIX = XXXVIII - (XXV-XXVI)	-	4.180.001,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:22:02		

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA**

Contadora

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6D48DA00

**SETOR CONTABILIDADE**  
**RREO PMSV 3 BIM - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28 )			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2019)	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	16.426.834,85	16.303.086,17									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%) (V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 12:28:01											

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretaria de Finanças

**GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS**

Contadora Pereira

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**73F9A683

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais à licitação Pregão Presencial nº 27/2019 com início 05 de julho de 2019, realizada em 18 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Vencedor(es): LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA						
CNPJ: 06.281.452/0001-75		Email: lifefarma.comercial@gmail.com			Telefone: (84) 9.9986-1585	
Endereço: RUA DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207, CASA A PRAIA DO MEIO, NATAL/RN, CEP: 59010-123						
Representante: - RG: 702044/SSPRN						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	1	Unidade	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA; CARACTERISTICA FISICA: TELA LCD - POSSUI MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO - CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA - 1 E 3 MHZ.	IBRAMED/ S34	1.469,00	1.469,00
Total:						1.469,00

Serra Caiada/RN, 24 de Julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:9D100358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2019
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Bimestre 2019	Até Bimestre 2018	Até Bimestre 2019	Até Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Usuário

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**211A66CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2019
Período: MAIO-JUNHO/2019		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2019
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>47.238.670,00</b>	<b>21.601.397,24</b>
Receitas Tributárias	3.973.700,00	1.884.979,17
IPTU	10.000,00	83.603,43
ISS	3.300.000,00	1.237.709,26
IBTI	5.000,00	13.370,00
IRRF	570.000,00	269.934,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.700,00	280.361,77
Receitas de Contribuições	380.000,00	218.045,23
Receita Patrimonial Líquida	95.970,00	48.547,02
Aplicações Financeiras (II)	93.770,00	48.547,02
Outras Receitas Patrimoniais	2.200,00	0,00
Transferências Correntes	42.789.000,00	19.445.429,85
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	6.247.104,02
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	4.201.969,93
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	189.696,43
Cota-Parte do ITR	5.000,00	1.412,39
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.500,00	3.550,81
Transferências do FUNDEB	8.800.000,00	4.648.047,90
Outras Transferências Correntes	11.625.500,00	4.153.648,37
Demais Receitas Correntes	0,00	4.395,97
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	4.395,97
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>47.144.900,00</b>	<b>21.552.850,22</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>688.750,00</b>	<b>537.824,00</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	688.750,00	537.824,00
Convênios	438.750,00	537.824,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>688.750,00</b>	<b>537.824,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>47.833.650,00</b>	<b>22.090.674,22</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>43.240.670,31</b>	<b>31.374.948,05</b>	<b>18.124.787,89</b>	<b>17.754.377,54</b>	<b>921.579,26</b>	<b>256.003,45</b>	<b>256.003,45</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	22.965.450,00	19.078.736,85	10.006.595,50	9.824.369,23	489.836,52	5.280,00	5.280,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	218.000,00	44.413,52	44.413,52	44.413,52	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	20.057.220,31	12.251.797,68	8.073.778,87	7.885.594,79	431.742,74	250.723,45	250.723,45	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>43.022.670,31</b>	<b>31.330.534,53</b>	<b>18.080.374,37</b>	<b>17.709.964,02</b>	<b>921.579,26</b>	<b>256.003,45</b>	<b>256.003,45</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>5.849.900,00</b>	<b>2.043.072,26</b>	<b>1.117.176,11</b>	<b>1.117.176,11</b>	<b>480.704,00</b>	<b>142.122,35</b>	<b>142.122,35</b>	
Investimentos	5.287.900,00	1.501.872,26	797.533,48	797.533,48	480.704,00	142.122,35	142.122,35	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	562.000,00	541.200,00	319.642,63	319.642,63	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>5.287.900,00</b>	<b>1.501.872,26</b>	<b>797.533,48</b>	<b>797.533,48</b>	<b>480.704,00</b>	<b>142.122,35</b>	<b>142.122,35</b>	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	411.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>48.721.970,31</b>	<b>32.832.406,79</b>	<b>18.877.907,85</b>	<b>18.507.497,50</b>	<b>1.402.283,26</b>	<b>398.125,80</b>	<b>398.125,80</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXVII) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.782.767,66	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO PRIMÁRIO)							-5.430.750,00	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	1.782.767,66
<b>TOTAIS</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (RESULTADO NOMINAL)	0,00

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.876.064,49	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-73.323,06	0,00
Disponibilidade de Caixa	-73.323,06	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.544.076,75	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.617.399,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	3.949.387,55	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		-3.949.387,55
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVII)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		0,00
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:7CFA4F5E

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2019

Bimestre: MAIO-JUNHO/2019

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.968.900,00	3.968.900,00	1.832.341,61	46,17
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.000,00	13.000,00	83.665,64	643,58
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	83.603,43	836,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	62,21	2,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.900,00	5.900,00	13.390,67	226,97
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	13.370,00	267,40
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	20,67	2,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.380.000,00	3.380.000,00	1.465.350,59	43,35
1.3.1 - ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.237.709,26	37,51
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	80.000,00	80.000,00	227.641,33	284,55
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	269.934,71	47,36
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.363.500,00	22.363.500,00	10.643.733,58	47,59
2.1 - Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	6.247.104,02	48,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	6.247.104,02	52,06
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	4.201.969,93	46,69
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	3.550,81	101,46
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.412,39	28,24
2.6 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	189.696,43	54,20
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )	26.332.400,00	26.332.400,00	12.476.075,19	47,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	741.200,00	741.200,00	349.737,18	47,19
5.1 - Transferências do Salário-Educação	315.000,00	315.000,00	190.598,46	60,51
5.2 - Transferências do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências do PNAE	311.000,00	311.000,00	97.855,68	31,46
5.4 - Transferências do PNATE	115.200,00	115.200,00	61.283,04	53,20
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.700,00	400.700,00	2.070,41	0,52
6.1 - Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	700,00	700,00	2.070,41	295,71

7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.141.900,00	1.141.900,00	351.807,59	30,81

FUNDEB - RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.272.700,00	4.272.700,00	1.902.814,88	44,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.249.420,69	52,06
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	620.939,22	34,50
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	700,00	700,00	591,79	84,57
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	157,51	15,80
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	31.705,67	45,29
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.800.700,00	8.800.700,00	4.655.640,05	52,90
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.800.000,00	8.800.000,00	4.648.047,90	52,82
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	700,00	700,00	7.592,15	1.084,57
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.527.300,00	4.527.300,00	2.745.233,02	8,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.710.000,00	7.956.000,00	6.758.439,17	84,95	3.427.760,18	43,08	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.024.040,00	2.196.040,00	1.918.121,04	87,34	862.179,73	39,26	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.685.960,00	5.759.960,00	4.840.318,13	84,03	2.565.580,45	44,54	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.100.000,00	1.442.000,00	1.153.590,18	80,00	656.733,39	45,54	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	305.000,00	74.978,80	24,58	74.978,80	24,58	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.137.000,00	1.078.611,38	94,86	581.754,59	51,17	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.810.000,00	9.398.000,00	7.912.029,35	84,19	4.084.493,57	43,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100%	73,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100%	14,10
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	12,28
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.304.040,00	3.572.640,00	2.809.620,90	78,64	1.124.066,57	31,46	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	3.304.040,00	3.572.640,00	2.809.620,90	78,64	1.124.066,57	31,46	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.024.040,00	2.501.040,00	1.993.099,84	79,69	937.158,53	37,47	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.280.000,00	1.071.600,00	816.521,06	76,20	186.908,04	17,44	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.902.160,00	11.252.460,00	8.744.808,95	77,71	4.966.103,75	44,13	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.785.960,00	6.896.960,00	5.918.929,51	85,82	3.147.335,04	45,63	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.116.200,00	4.355.500,00	2.825.879,44	64,88	1.818.768,71	41,76	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	260.500,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	240.000,00	190.000,00	117.321,60	61,75	76.666,25	40,35	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	772.750,00	934.985,00	195.664,11	20,93	126.636,70	13,54	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.479.450,00	16.187.585,00	11.867.415,56	73,31	6.293.473,27	38,88	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.745.233,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.745.233,02
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.344.937,30
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) x 100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,81

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS AO FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR(I)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	315.600,00	367.401,19	325.107,54	88,49	224.303,72	0,00	0,00

40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	567.400,00	814.466,80	449.018,11	55,13	320.309,18	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	883.000,00	1.181.867,99	774.125,65	65,50	544.612,90	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	16.362.450,00	17.369.452,99	12.641.541,21	72,78	6.838.086,17	0,00	0,00

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>SALDO ATÉ BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2019</b>	
	(J)			
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00		0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00		0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>VALOR</b>			
	FUNDEB (h)	Salário Educação		
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	133.711,20	0,00		
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.651.019,12	0,00		
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.131.031,88	0,00		
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.131.031,88	0,00		
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00		
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.592,15	0,00		
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	661.290,59	0,00		
50 - (+) Ajustes	(1.125,39)	0,00		
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00		
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00		
50.4 (+) Conciliação Bancária	(1.125,39)	0,00		

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:91830E9E

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS COM CAPITAL - 3º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>					Exercício: 2019
Mês: JUNHO/2019					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>		<b>Receita Realizadas (b)</b>		<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00			0,00
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>		<b>Receita Realizadas (b)</b>		<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00		0,00		0,00

Usuário

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:440A85A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3º BIMESTRE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>			Exercício: 2019
Mês: JUNHO/2019			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>		<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00

<b>Despesas</b>	<b>Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Empenhadas (e)</b>	<b>Liquidadas</b>	<b>Pagas (f)</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não</b>	<b>Pagamento Resto a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Despesas de Capital	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Investimentos	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2018 (i)</b>	<b>2019 (j) = (Ib - (IIc + IIg))</b>	<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>
Valor (III)	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas</b>	<b>Previsão Atualizada (a)</b>		<b>Saldo a Realizar (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
--------------------------------------	------	------	------

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Despesas de Capital	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Investimentos	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Despesas de Capital	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Investimentos	11.000,00	2.640,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	8.360,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador: A524A480

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período: JANEIRO-JUNHO/2019	Exercício: 2019			
ADCT, Art. 77 - Anexo 12				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.968.900,00	3.968.900,00	1.832.341,61	46,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	83.603,43	836,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	13.370,00	267,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.300.000,00	3.300.000,00	1.237.709,26	37,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	269.934,71	47,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.700,00	10.700,00	43,91	0,41
Dívida Ativa dos Impostos	52.500,00	52.500,00	227.680,30	433,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.363.500,00	21.363.500,00	10.643.733,58	49,82
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	6.247.104,02	52,05
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.412,39	28,24
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	189.696,43	54,19
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	4.201.969,93	46,68
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	3.550,81	101,45
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	25.332.400,00	25.332.400,00	12.476.075,19	49,24
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.955.000,00	1.955.000,00	1.008.581,85	51,58
Provenientes da União	1.955.000,00	1.955.000,00	1.008.581,85	51,58
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO À SAÚDE	1.990.000,00	1.990.000,00	1.008.581,85	50,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	9.392.100,00	9.567.282,32	7.179.670,16	75,04	4.723.587,71	49,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.672.950,00	5.162.950,00	4.673.860,11	90,52	2.710.506,38	52,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.719.150,00	4.404.332,32	2.505.810,05	56,89	2.013.081,33	45,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.008.700,00	1.082.500,00	242.125,70	22,36	220.432,00	20,36	0,00
Investimentos	1.008.700,00	1.082.500,00	242.125,70	22,36	220.432,00	20,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.400.800,00	10.649.782,32	7.421.795,86	69,68	4.944.019,71	46,42	0,00
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.003.350,00	2.003.350,00	1.332.302,83	66,50	1.069.432,59	53,38	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.968.350,00	1.968.350,00	1.332.302,83	67,68	1.069.432,59	54,33	0,00

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.003.350,00	2.003.350,00	1.332.302,83	66,50	1.069.432,59	53,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.397.450,00	8.646.432,32	6.089.493,03	70,42	3.874.587,12	44,81	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS (VII%) = ( VII / IIIb)x100 ) / I- LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							31,05
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							2.003.175,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA LIMITE	CONSIDERADA	NO
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inscritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS REC. VINC. CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Período (f)	% (f/e)x100	Até o Período (g)	% (g/e)x100	
Atenção Básica	5.000.850,00	4.613.850,00	2.761.694,50	59,85	1.932.854,68	41,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.373.950,00	4.997.932,32	3.823.757,14	76,50	2.507.848,05	50,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.000,00	255.000,00	154.338,35	60,52	121.536,49	47,66	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	765.000,00	783.000,00	682.005,87	87,10	381.780,49	48,75	0,00
TOTAL	10.400.800,00	10.649.782,32	7.421.795,86	69,68	4.944.019,71	46,42	0,00

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:01B9FD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 3º BIMESTRE

Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Mês: JUNHO/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contábeis	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contábeis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2020	2021	2022	2023	2024
-----------------	-----------	-----------	------	------	------	------	------

	ANTERIOR	CORRENTE					
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>						
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I +</b>	<b>0,00</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>						

Usuário

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:58965A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 3º BIMESTRE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>				Exercício: 2019
<b>Bimestre: 3/2019</b>				
<b>RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)</b>				
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				47.873.420,00
Previsão Atualizada				47.927.420,00
Receitas Realizadas				22.139.221,24
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				47.873.420,00
Créditos Adicionais				1.628.550,31
Dotação Atualizada				49.501.970,31
Despesas Empenhadas				33.418.020,31
Despesas Liquidadas				19.241.964,00
Despesas Pagas				18.871.553,65
Superávit Orçamentário				2.897.257,24
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				33.418.020,31
Despesas Liquidadas				19.241.964,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				42.521.754,74
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Bimestre (b)</b>	<b>Até o</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	0,00	-3.949.387,55		0,00
Resultado Primário	-5.430.750,00	1.782.767,66		0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	6.038.000,53	0,00	1.402.283,26	4.635.717,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	4.205.753,46	2.250,47	398.125,80	3.805.377,19
Poder Legislativo	232.441,27	0,00	0,00	232.441,27
<b>TOTAL</b>	<b>10.476.195,26</b>	<b>2.250,47</b>	<b>1.800.409,06</b>	<b>8.673.535,73</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Exercício</b>	<b>Aplicar no</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.344.937,30	25,00		26,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.427.760,18	60,00		73,62
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Exercício</b>	<b>Aplicar no</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	3.874.587,12	15,00		31,05
<b>DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:39BA7D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**  
**EDITAL Nº 05/2019**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL Nº 05/2019**

Divulga o Resultado Final da prova de conhecimentos específicos à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 002/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 343/2004 e suas alterações, torna público o RESULTADO FINAL da prova de conhecimento específico à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2023.

I – Considerando que não houve interposição de recursos para o gabarito preliminar da prova de conhecimento específico, anteriormente publicado no Edital 04/2019-CEE/CMDCA, as notas e classificação dos candidatos permaneceram inalteradas;

II - Esta Comissão reconhece e apresenta como habilitados a concorrer às eleições de 2019 para o Cargo de Conselheiro Tutelar os seguintes candidatos:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

Nome	N1	N2	NF	Classificação
ANGELA MARIA MONTEIRO COSTA	3,0	1,0	4,0	Reprovada
ANNA CATHERINE DE ARAÚJO PEREIRA	5,0	1,4	6,4	Aprovada
CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES	8,0	1,4	9,4	Aprovado
DALVANEIDE GARCIA DE MEDEIROS	5,0	1,2	6,2	Aprovada
ELAINE PATRÍCIA LINS DE OLIVEIRA	8,0	0,9	8,9	Aprovada
GERCIENE ALVES BATISTA	3,0	0,6	3,6	Reprovada
ÍTANO GOMES DE LIMA	7,0	0,6	7,6	Aprovado
JOANA JOB DA SILVA	8,0	0,9	8,9	Aprovada
LEONARDO DE ARAÚJO SILVA	5,0	1,4	6,4	Aprovado
MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO	8,0	1,0	9,0	Aprovada
MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS	8,0	1,5	9,5	Aprovada
ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA	6,0	1,0	7,0	Aprovado
POSSIDÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS	3,0	0,6	3,6	Reprovado

N1: Nota da Prova Objetiva – N2: Nota da Prova Subjetiva – NF – Nota Final

III – Ficam os candidatos aprovados **CONVOCADOS** para participarem de uma reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, que ocorrerá dia 31 de julho de 2019, às 9 horas na sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Rua Maria Faria, Bairro Ambrozina Bezerra.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2019.

**BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Luiz Carlos Ramos dos Santos  
Código Identificador:046A6F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 019/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 019/2019, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
COMERCIAL ZONA SUL LTDA	08.091.529/0001-70		RS 2,03	RS 8.195,11
			RS 1,00	RS 173,00
			RS 4,80	RS 14.400,00
			RS 3,14	RS 4.587,54
			RS 3,90	RS 17.054,70
			RS 1,93	RS 19.824,96
			RS 2,58	RS 296,70

	RS 1,80	RS 311,40
	RS 2,20	RS 3.601,40
	RS 2,20	RS 633,60
	RS 11,92	RS 22.338,08
	RS 5,90	RS 678,50
	RS 4,24	RS 8.967,60
	RS 2,48	RS 17.300,48
	RS 3,94	RS 492,50
	RS 2,68	RS 20.236,68
	RS 3,27	RS 7.262,67
	RS 16,50	RS 4.917,00
	RS 3,94	RS 937,72
	RS 9,39	RS 939,00
	RS 1,89	RS 10.311,84
	RS 1,58	RS 1.689,02
	RS 2,50	RS 6.635,00
	RS 6,00	RS 1.038,00
	RS 2,28	RS 8.153,28
	RS 2,00	RS 2.380,00
	RS 2,69	RS 1.614,00
	RS 56,00	RS 140.000,00
	RS 50,00	RS 155.000,00
	RS 58,00	RS 79.692,00
	RS 2,61	RS 11.554,47
	RS 2,68	RS 5.563,68
	RS 2,38	RS 3.546,20
	RS 2,38	RS 2.056,32
	RS 4,15	RS 20.940,90
	RS 1,88	RS 2.609,44
	RS 20,00	RS 86.400,00
	RS 15,85	RS 50.101,85
	RS 22,00	RS 108.680,00
	RS 18,50	RS 27.158,00
	RS 23,25	RS 63.751,50
	RS 2,40	RS 415,20
	RS 2,00	RS 6.294,00
	RS 2,00	RS 346,00
	RS 2,40	RS 7.624,80
	RS 3,70	RS 8.465,60
	RS 5,75	RS 2.875,00
	RS 75,60	RS 61.689,60
	RS 1,70	RS 979,20
	RS 1,80	RS 518,40
	RS 1,98	RS 5.789,52
	RS 1,19	RS 5.878,60
	RS 0,53	RS 1.209,46
	RS 12,50	RS 7.350,00
	RS 13,80	RS 45.609,00
	RS 0,90	RS 518,40
	RS 8,80	RS 34.918,40
	RS 1,90	RS 3.230,00
	RS 3,40	RS 979,20
	RS 1,11	RS 2.580,75
	RS --	RS --
	RS 4,20	RS 369,60
	RS 2,45	RS 3.376,10
	RS 3,04	RS 875,52
	RS 2,44	RS 8.754,72
	RS 2,29	RS 68,70
	RS 6,88	RS 85.917,44
	RS 3,09	RS 5.833,92
	RS 4,20	RS 27.417,60
	RS 4,14	RS 23.684,94
	RS 11,70	RS 35.100,00
	RS 0,92	RS 31.569,80
	RS 7,50	RS 41.940,00
	RS 0,81	RS 233,28
	RS 4,90	RS 382,20
	RS 2,39	RS 1.376,64
	RS 3,59	RS 42.713,82
	RS 6,30	RS 856,80
	RS 1,00	RS 615,00
	RS 2,29	RS 1.319,04
	RS 1,88	RS 1.082,88
	RS 1,72	RS 14.233,00
	RS 2,72	RS 2.110,72
	RS 2,85	RS 570,00
	RS 19,05	RS 285,75
	RS 22,90	RS 343,50
	RS 3,03	RS 4.190,49
	RS 4,48	RS 53.544,96
	RS 23,85	RS 357,75
	RS 22,65	RS 339,75
	RS 19,05	RS 2.190,75
	RS 3,89	RS 42.012,00
	RS 3,89	RS 94.340,28
	RS 3,52	RS 8.205,12
	RS 1,50	RS 172,50
	RS 14,80	RS 2.960,00

	RS 1,10	RS 443,30
	RS 4,02	RS 2.363,76
	RS 1,66	RS 2.458,46
	RS 3,18	RS 397,50
	RS 2,40	RS 2.061,60
	RS 1,89	RS 2.564,73
	RS 1,32	RS 531,96
	RS 1,48	RS 2.742,44
	RS 3,55	RS 3.067,20
	RS 2,88	RS 8.824,32
	RS 3,60	RS 828,00
	RS 0,88	RS 152,24
	RS 1,39	RS 400,32
	RS 1,53	RS 16.034,40
	RS 1,99	RS 597,00
	RS 1,28	RS 3.006,72
	RS 0,80	RS 800,00
	RS 1,35	RS 78,30
	RS 1,58	RS 2.469,54
	RS 1,60	RS 921,60
	RS 6,25	RS 1.800,00
	RS 7,90	RS 7.900,00
	RS 3,37	RS 14.979,65
	RS 1,67	RS 2.130,92
	RS 3,80	RS 19,00
	RS 11,60	RS 77.928,80
	RS 6,50	RS 19,50
	RS 3,00	RS 28.848,00
	RS 3,50	RS 7.000,00
	RS 3,50	RS 7.700,00
	RS 3,80	RS 2.188,80
	RS 6,50	RS 3.250,00
	RS 6,90	RS 7.948,80
	RS 9,40	RS 121.194,20
	RS 21,50	RS 12.384,00
	RS 19,80	RS 11.404,80
	RS 1,30	RS 149,50
	RS 6,69	RS 4.509,06
	RS 1,90	RS 7.626,60
	RS 2,08	RS 1.198,08
	RS 4,89	RS 4.792,20
	RS 5,00	RS 14.250,00
	RS 5,63	RS 9.683,60
	RS 5,67	RS 5.556,60
	RS 5,00	RS 19.250,00
	RS 6,95	RS 3.475,00
	RS 5,00	RS 1.000,00
	RS 4,99	RS 1.996,00
	RS 6,00	RS 4.080,00
	RS 5,85	RS 5.850,00
	RS 15,80	RS 16.716,40
	RS 3,60	RS 10.800,00
	RS 16,80	RS 1.932,00
	RS 21,80	RS 16.175,60
	RS 3,50	RS 2.758,00
	RS 7,80	RS 4.196,40
	RS 1,99	RS 131,34
	RS 2,40	RS 6.019,20
	RS 4,90	RS 5.762,40
	RS 5,30	RS 10,60
	RS 0,71	RS 1.753,70
	RS 1,50	RS 1.009,50
	RS 4,84	RS 7.627,84
	RS 3,90	RS 4.290,00
	RS 21,00	RS 315,00
	RS 18,39	RS 275,85
	RS 27,40	RS 411,00
	RS 1,18	RS 14.033,74
	RS 2,89	RS 27.200,68
	RS 3,70	RS 1.535,50
	RS 4,40	RS 4.400,00
	RS 1,22	RS 13.977,54

Item Fracassado	61
-----------------	----

\*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

\* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 24 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

## Pregão Presencial nº 019/2019

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
			RS 2,03	RS 8.195,11
			RS 1,00	RS 173,00
			RS 4,80	RS 14.400,00
			RS 3,14	RS 4.587,54
			RS 3,90	RS 17.054,70
			RS 1,93	RS 19.824,96
			RS 2,58	RS 296,70
			RS 1,80	RS 311,40
			RS 2,20	RS 3.601,40
			RS 2,20	RS 633,60
			RS 11,92	RS 22.338,08
			RS 5,90	RS 678,50
			RS 4,24	RS 8.967,60
			RS 2,48	RS 17.300,48
			RS 3,94	RS 492,50
			RS 2,68	RS 20.236,68
			RS 3,27	RS 7.262,67
			RS 16,50	RS 4.917,00
			RS 3,94	RS 937,72
			RS 9,39	RS 939,00
			RS 1,89	RS 10.311,84
			RS 1,58	RS 1.689,02
			RS 2,50	RS 6.635,00
			RS 6,00	RS 1.038,00
			RS 2,28	RS 8.153,28
			RS 2,00	RS 2.380,00
			RS 2,69	RS 1.614,00
			RS 56,00	RS 140.000,00
			RS 50,00	RS 155.000,00
			RS 58,00	RS 79.692,00
			RS 2,61	RS 11.554,47
			RS 2,68	RS 5.563,68
			RS 2,38	RS 3.546,20
			RS 2,38	RS 2.056,32
			RS 4,15	RS 20.940,90
			RS 1,88	RS 2.609,44
			RS 20,00	RS 86.400,00
			RS 15,85	RS 50.101,85
			RS 22,00	RS 108.680,00
			RS 18,50	RS 27.158,00
			RS 23,25	RS 63.751,50
			RS 2,40	RS 415,20
			RS 2,00	RS 6.294,00
			RS 2,00	RS 346,00
			RS 2,40	RS 7.624,80
			RS 3,70	RS 8.465,60
			RS 5,75	RS 2.875,00
			RS 75,60	RS 61.689,60
			RS 1,70	RS 979,20
			RS 1,80	RS 518,40
			RS 1,98	RS 5.789,52
			RS 1,19	RS 5.878,60
			RS 0,53	RS 1.209,46
			RS 12,50	RS 7.350,00
			RS 13,80	RS 45.609,00
			RS 0,90	RS 518,40
			RS 8,80	RS 34.918,40
			RS 1,90	RS 3.230,00
			RS 3,40	RS 979,20
			RS 1,11	RS 2.580,75
			RS --	RS --
			RS 4,20	RS 369,60
			RS 2,45	RS 3.376,10
			RS 3,04	RS 875,52
			RS 2,44	RS 8.754,72
			RS 2,29	RS 68,70

COMERCIAL ZONA SUL LTDA

08.091.529/0001-70

	RS 6,88	RS 85.917,44
	RS 3,09	RS 5.833,92
	RS 4,20	RS 27.417,60
	RS 4,14	RS 23.684,94
	RS 11,70	RS 35.100,00
	RS 0,92	RS 31.569,80
	RS 7,50	RS 41.940,00
	RS 0,81	RS 233,28
	RS 4,90	RS 382,20
	RS 2,39	RS 1.376,64
	RS 3,59	RS 42.713,82
	RS 6,30	RS 856,80
	RS 1,00	RS 615,00
	RS 2,29	RS 1.319,04
	RS 1,88	RS 1.082,88
	RS 1,72	RS 14.233,00
	RS 2,72	RS 2.110,72
	RS 2,85	RS 570,00
	RS 19,05	RS 285,75
	RS 22,90	RS 343,50
	RS 3,03	RS 4.190,49
	RS 4,48	RS 53.544,96
	RS 23,85	RS 357,75
	RS 22,65	RS 339,75
	RS 19,05	RS 2.190,75
	RS 3,89	RS 42.012,00
	RS 3,89	RS 94.340,28
	RS 3,52	RS 8.205,12
	RS 1,50	RS 172,50
	RS 14,80	RS 2.960,00
	RS 1,10	RS 443,30
	RS 4,02	RS 2.363,76
	RS 1,66	RS 2.458,46
	RS 3,18	RS 397,50
	RS 2,40	RS 2.061,60
	RS 1,89	RS 2.564,73
	RS 1,32	RS 531,96
	RS 1,48	RS 2.742,44
	RS 3,55	RS 3.067,20
	RS 2,88	RS 8.824,32
	RS 3,60	RS 828,00
	RS 0,88	RS 152,24
	RS 1,39	RS 400,32
	RS 1,53	RS 16.034,40
	RS 1,99	RS 597,00
	RS 1,28	RS 3.006,72
	RS 0,80	RS 800,00
	RS 1,35	RS 78,30
	RS 1,58	RS 2.469,54
	RS 1,60	RS 921,60
	RS 6,25	RS 1.800,00
	RS 7,90	RS 7.900,00
	RS 3,37	RS 14.979,65
	RS 1,67	RS 2.130,92
	RS 3,80	RS 19,00
	RS 11,60	RS 77.928,80
	RS 6,50	RS 19,50
	RS 3,00	RS 28.848,00
	RS 3,50	RS 7.000,00
	RS 3,50	RS 7.700,00
	RS 3,80	RS 2.188,80
	RS 6,50	RS 3.250,00
	RS 6,90	RS 7.948,80
	RS 9,40	RS 121.194,20
	RS 21,50	RS 12.384,00
	RS 19,80	RS 11.404,80
	RS 1,30	RS 149,50
	RS 6,69	RS 4.509,06
	RS 1,90	RS 7.626,60
	RS 2,08	RS 1.198,08
	RS 4,89	RS 4.792,20
	RS 5,00	RS 14.250,00
	RS 5,63	RS 9.683,60
	RS 5,67	RS 5.556,60
	RS 5,00	RS 19.250,00
	RS 6,95	RS 3.475,00
	RS 5,00	RS 1.000,00
	RS 4,99	RS 1.996,00
	RS 6,00	RS 4.080,00
	RS 5,85	RS 5.850,00
	RS 15,80	RS 16.716,40
	RS 3,60	RS 10.800,00
	RS 16,80	RS 1.932,00
	RS 21,80	RS 16.175,60
	RS 3,50	RS 2.758,00
	RS 7,80	RS 4.196,40
	RS 1,99	RS 131,34
	RS 2,40	RS 6.019,20
	RS 4,90	RS 5.762,40

			RS 5,30	RS 10,60
			RS 0,71	RS 1.753,70
			RS 1,50	RS 1.009,50
			RS 4,84	RS 7.627,84
			RS 3,90	RS 4.290,00
			RS 21,00	RS 315,00
			RS 18,39	RS 275,85
			RS 27,40	RS 411,00
			RS 1,18	RS 14.033,74
			RS 2,89	RS 27.200,68
			RS 3,70	RS 1.535,50
			RS 4,40	RS 4.400,00
			RS 1,22	RS 13.977,54

Item Fracassado	61
-----------------	----

Touros/RN, 24 de julho de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**C3369D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 22/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				600.000,00
03	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	2.003		MANUT.ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTACÃO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
04	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	2.006		MANUTENÇA DAS ATIVIDADES DA SECRETARA MUNICIPAL DE FINANÇAS	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	
05	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1.015		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11250000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO À EDUCAÇÃO	
	2.009		APOIO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS – QSE	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11200000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
	2.020		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		11220000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE	
08	02	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	2.063		MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA	60.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	
09	01	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	2.065		MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRICULTURA	80.000,00
		3.3.90.30.00	MARETIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DE ROYALTY PETRÓLEO	
10	01		SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
	2.067		MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE INFRA- ESTRUTURA	60.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		13110000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
10	01	00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA		
	1.063			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM PARALELEP. E DRENAGEM DE AVENIDAS E RUAS MUNICIPAIS	-600.000,00
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			15100000	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	
Anulação (-)					-600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de publicação.

UMARIZAL/RN, 23 de julho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**E5229783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2019**

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 079/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS – ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	600,00	23,75	14.250,00
16	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOVAN	KG	100,00	3,50	350,00
17	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	NACIONAL	KG	500,00	2,97	1.485,00
18	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	4,99	1.746,50
19	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,99	399,00
20	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	500,00	3,99	1.995,00
21	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	4,96	2.480,00
22	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	1000,00	14,90	14.900,00
23	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	10,00	3,50	35,00
24	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,50	675,00
25	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	300,00	2,94	882,00
26	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	300,00	0,49	147,00
27	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	6,74	1.348,00
28	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa,	NACIONAL	KG	200,00	1,78	356,00

	apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
29	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	6,87	1.374,00
30	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	1,98	396,00
31	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	400,00	2,50	1.000,00
32	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	100,00	4,97	497,00
33	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,95	742,50
34	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	400,00	4,99	1.996,00
35	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	6,87	3.435,00
36	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	50,00	8,00	400,00
61	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	240,00	3,70	888,00
66	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIÁTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, 300g	JOSAPAR	Lata	50,00	18,00	900,00
82	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAÍÁ	UND	100,00	3,80	380,00
83	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAÍÁ	UND	120,00	3,80	456,00
84	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAÍÁ	UND	120,00	3,80	456,00
85	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAÍÁ	UND	120,00	3,80	456,00
87	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	100,00	4,39	439,00
88	0000297 - Alface de 1º qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	900,00	2,69	2.421,00
94	0015332 - Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.	FRIGOL	UND	15,00	12,00	180,00
97	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTEM GLUTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações dos fabricantes, prazo de validade, e condições de uso)	SADIA	UND	5,00	59,99	299,95
98	0016390 - PEIXE (posta)	TILÁPIA	KG	300,00	15,00	4.500,00
99	0005260 - CARNE CAPRINA OU OVINA Especificação: Embalado em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, gramatura e carimbo atestando a qualidade do produto por entidade responsável pela inspeção dos gêneros.	UPANEMA	KG	500,00	16,00	8.000,00
104	0016393 - FEIJÃO VERDE	UPANEMA	Unid	500,00	5,98	2.990,00
106	0016395 - CREME DO SERTÃO	JUCURUTU	Unid	100,00	17,00	1.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 74.954,95</b>

Setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeová Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B1C8F699

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2019**

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 080/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS – ME</b>		
CNPJ: <b>70.157.607/0001-65</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000223 - ADOÇANTE DIETETICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN	MARATA	FRASCO	50,00	2,98	149,00
44	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1500,00	24,93	37.395,00
45	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1500,00	24,94	37.410,00
46	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1500,00	15,90	23.850,00
47	0000287 - Costela bovina de 1º qualidade	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1500,00	11,99	17.985,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	GRANJEIRO	KG	1000,00	7,98	7.980,00
50	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	GRANJEIRO	KG	2500,00	7,46	18.650,00
51	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	GRANJEIRO	KG	2500,00	8,97	22.425,00
76	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1500,00	9,00	13.500,00
77	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1500,00	9,00	13.500,00
78	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1500,00	9,00	13.500,00
89	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	AGRO FRUTA	KG	2000,00	9,00	18.000,00
109	0016398 - CREME DE RICOTA	ISIS	Unid	50,00	5,00	250,00
TOTAL						R\$ 224.594,00

Duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

**RUIVAN CARLOS DE MORAIS**

CPF: 328.707.794-53

PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2019

Aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2019, Registro de Preços nº 078/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: C A DE FARIAS- ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 14.115.425/0001-50		
Endereço: TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA-ASSU/RN		
Representante: CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CHOCOTEEN	UND	250,00	5,35	1.337,50
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NECTAR	KG	1500,00	2,59	3.885,00
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	APTI	Caixa	20,00	2,65	53,00
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	FAZENDA	KG	300,00	3,19	957,00
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	FAZENDA	KG	1500,00	3,15	4.725,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	NATURALLY	CX	500,00	3,89	1.945,00
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	950,00	3,13	2.973,50
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	950,00	3,64	3.458,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	PURO SABOR	PACOTE	1500,00	5,42	8.130,00
11	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	TAMBAÚ	UND	500,00	4,14	2.070,00
12	0013945 - CHA 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATA	CX	500,00	2,69	1.345,00
13	0000236 - Coco ralado 100mg	SÓ COCO	UND	10,00	2,94	29,40
14	0000237 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para AI	NORDESTINO	PACOTE	600,00	0,75	450,00
37	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABY GUT	LT	50,00	4,44	222,00
38	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L	CABUGI	LT	1400,00	3,94	5.516,00
39	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	SOMAVES	UND	6000,00	7,46	44.760,00
40	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SÃO FRANCISCO	UND	16000,00	0,36	5.760,00
41	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	SÃO FRANCISCO	Unid	200,00	0,36	72,00
42	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	FRIATO	KG	50,00	12,97	648,50
43	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	TIROL	KG	150,00	22,96	3.444,00
49	0000291 - Lingüiça toscana de frango	FRIATO	KG	50,00	13,95	697,50
52	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	6,97	697,00
53	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	1000,00	2,47	2.470,00
54	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECY	PCT	300,00	2,97	891,00
55	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	ESTALADORE	Unid	200,00	1,95	390,00
56	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	QUERO	UND	50,00	2,96	148,00
57	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	500,00	4,22	2.110,00
58	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	200,00	4,95	990,00
59	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	300,00	3,74	1.122,00
60	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	3,89	933,60
62	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg,	BELO GRÃO	KG	500,00	4,49	2.245,00

	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -					
63	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	600,00	1,09	654,00
64	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	DOVALE	LT	400,00	3,44	1.376,00
65	0000256 - Leite condensado - Com 395	BETANIA	Unid	50,00	3,89	194,50
67	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	GLORIA	UND	500,00	11,99	5.995,00
68	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	NESTLÉ	Lata	50,00	27,49	1.374,50
69	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g	NESTLÉ	UND	50,00	20,99	1.049,50
70	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	VITAMASSA	PACOTE	1000,00	1,95	1.950,00
71	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUERO	UND	300,00	5,98	1.794,00
72	0000264 - Maisena c/ 500g	APTI	UND	10,00	5,98	59,80
73	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	4,19	2.514,00
74	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	ESTALADORE	LTA	750,00	1,97	1.477,50
75	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	PRIMOR	FRASCO	250,00	4,46	1.115,00
79	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g		UND	100,00	3,47	347,00
80	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NOTA 10	KG	100,00	0,95	95,00
81	0000274 - Sazon diversos sabores	REGINA	PCT	100,00	2,89	289,00
86	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	10,00	1,49	14,90
90	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja, Castanha e Amendoim.	BETANIA	UND	100,00	2,89	289,00
91	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KIGOMA	KG	500,00	4,95	2.475,00
92	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	BRADINI	UND	100,00	4,49	449,00
93	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	JUCURUTU	KG	200,00	21,99	4.398,00
95	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	LESSA	UND	50,00	2,99	149,50
96	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Realçador de Sabor Glutamato Monossódico (INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml	FOLHA VERDE	UND	300,00	2,69	807,00
100	0016391 - VINAGRE	FOLHA VERDE	Unid	100,00	1,49	149,00
101	0016392 - AZEITE EXTRA VIRGEM	OLIVEIRA DO CONDE	Unid	100,00	15,99	1.599,00
102	0000353 - Sardinha Oleo	PALMEIRA	UND	100,00	2,99	299,00
103	0000345 - Feijão Preto	BELO GRÃO	KG	500,00	5,96	2.980,00
105	0016394 - FEIJÃO DE CORDA	BELO GRÃO	KG	500,00	3,99	1.995,00
107	0016396 - LEITE DE CÓCO	SERGIPE	Unid	10,00	3,99	39,90
108	0016397 - PAO INTEGRAL	SÃO FRANCISCO	Unid	100,00	4,99	499,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 140.903,10</b>

Cento e quarenta mil novecentos e três reais e dez centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 037/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra nas condições apontadas neste Termo de Referência.

4.2 - As mercadorias serão entregues pela detentora no Almoxarifado Geral do Município, ou em qualquer outro local informado na Ordem de Compra, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

4.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requiritante, com prioridade no atendimento.

4.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Municipalidade, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

4.5 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.6. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.7. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.8. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.9. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.10. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.12. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

C A de Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

**CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO**

CPF: 008.669.694-70

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**59192899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AXEXO II -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CRUZETA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019										Exercício: 2019		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
01	LEGISLATIVA	900.000,00	900.000,00	140.521,98	373.212,78	2,09	526.787,22	140.521,98	373.212,78	3,65	526.787,22	0,00
031	ACÇÃO LEGISLATIVA	865.000,00	855.000,00	140.521,98	369.242,60	2,07	485.757,40	140.521,98	369.242,60	3,61	485.757,40	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	45.000,00	0,00	3.970,18	0,02	41.029,82	0,00	3.970,18	0,04	41.029,82	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.354.900,00	4.475.400,00	802.251,81	3.159.028,83	17,72	1.316.371,17	670.872,34	1.917.609,43	18,76	2.557.790,57	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.931.400,00	4.065.900,00	789.600,32	2.872.670,42	16,11	1.193.229,58	613.676,00	1.736.768,27	16,99	2.329.131,73	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	208.500,00	208.500,00	600,00	99.836,00	0,56	108.664,00	26.864,13	86.613,32	0,85	121.886,68	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	185.000,00	200.000,00	12.051,49	186.522,41	1,05	13.477,59	30.332,21	94.227,84	0,92	105.772,16	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	61.700,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00
181	POLICIAMENTO	61.700,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00	0,00	0,00	61.700,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.602.700,00	1.658.700,00	65.332,17	709.213,62	3,98	949.486,38	175.915,56	351.169,21	3,44	1.307.530,79	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	442.500,00	519.000,00	44.103,95	293.014,81	1,64	225.985,19	39.253,62	113.660,02	1,11	405.339,98	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.128.200,00	1.107.700,00	21.228,22	416.198,81	2,33	691.501,19	136.661,94	237.509,19	2,32	870.190,81	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.113.000,00	4.113.000,00	7.448,75	3.426.335,62	19,22	686.664,38	408.011,99	1.199.621,94	11,74	2.913.378,06	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.613.000,00	3.613.000,00	7.448,75	3.426.335,62	19,22	186.664,38	408.011,99	1.199.621,94	11,74	2.413.378,06	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
10	SAÚDE	5.125.400,00	5.125.400,00	327.072,58	3.803.345,06	21,33	1.322.054,94	871.714,81	2.540.817,98	24,86	2.584.582,02	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.620.050,00	1.006.650,00	113.637,99	807.272,38	4,53	199.377,62	221.175,67	648.717,36	6,35	357.932,64	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.153.750,00	2.437.150,00	136.433,81	1.859.160,09	10,43	577.989,91	382.456,12	1.155.740,85	11,31	1.281.409,15	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	886.100,00	1.317.100,00	65.318,65	949.095,64	5,32	368.004,36	222.249,91	621.040,22	6,08	696.059,78	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	131.500,00	164.500,00	11.663,38	115.467,22	0,65	49.032,78	33.713,56	84.934,45	0,83	79.565,55	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160.000,00	73.000,00	0,00	12.180,68	0,07	60.819,32	971,34	2.416,49	0,02	70.583,51	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	174.000,00	127.000,00	18,75	60.169,05	0,34	66.830,95	11.148,21	27.968,61	0,27	99.031,39	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.621.500,00	6.338.500,00	181.067,29	4.491.185,16	25,19	1.847.314,84	921.756,21	2.766.529,56	27,07	3.571.970,44	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	482.500,00	194.500,00	16.463,74	60.297,83	0,34	134.202,17	17.489,98	33.170,92	0,32	161.329,08	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.871.900,00	3.893.000,00	148.589,66	2.646.366,51	14,84	1.246.633,49	627.259,02	1.877.266,02	18,37	2.015.733,98	0,00
362	ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
364	ENSINO SUPERIOR	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.224.100,00	2.211.000,00	16.013,89	1.784.520,82	10,01	426.479,18	277.007,21	856.092,62	8,38	1.354.907,38	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
13	CULTURA	267.500,00	467.500,00	65.971,09	418.060,03	2,34	49.439,97	110.441,40	254.254,01	2,49	213.245,99	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	267.500,00	467.500,00	65.971,09	418.060,03	2,34	49.439,97	110.441,40	254.254,01	2,49	213.245,99	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	197.600,00	189.600,00	51.815,14	119.993,90	0,67	69.606,10	17.729,34	56.754,28	0,56	132.845,72	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	197.600,00	189.600,00	51.815,14	119.993,90	0,67	69.606,10	17.729,34	56.754,28	0,56	132.845,72	0,00
15	URBANISMO	367.500,00	351.000,00	0,00	289.310,16	1,62	61.689,84	77.453,47	156.897,86	1,53	194.102,14	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	340.500,00	342.000,00	0,00	289.310,16	1,62	52.689,84	77.453,47	156.897,86	1,53	185.102,14	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	27.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
16	HABITAÇÃO	77.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	77.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	11.000,00	0,00	6.778,84	0,04	4.221,16	1.129,80	3.389,44	0,03	7.610,56	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.000,00	11.000,00	0,00	6.778,84	0,04	4.221,16	1.129,80	3.389,44	0,03	7.610,56	0,00
20	AGRICULTURA	1.067.500,00	1.067.500,00	93.519,74	515.602,04	2,89	551.897,96	139.417,36	370.190,42	3,62	697.309,58	0,00

605	ABASTECIMENTO	65.000,00	65.000,00	1.182,53	17.335,89	0,10	47.664,11	5.774,54	14.760,17	0,14	50.239,83	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	832.500,00	832.500,00	92.337,21	498.266,15	2,79	334.233,85	133.642,82	355.430,25	3,48	477.069,75	0,00
607	IRRIGAÇÃO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
609	DEFESAAGROPECUARIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	113.700,00	113.700,00	3.098,39	62.081,53	0,35	51.618,47	12.303,19	32.963,79	0,32	80.736,21	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
695	TURISMO	96.200,00	96.200,00	3.098,39	62.081,53	0,35	34.118,47	12.303,19	32.963,79	0,32	63.236,21	0,00
25	ENERGIA	205.000,00	147.000,00	25.086,10	137.629,75	0,77	9.370,25	30.902,82	86.897,81	0,85	60.102,19	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	205.000,00	147.000,00	25.086,10	137.629,75	0,77	9.370,25	30.902,82	86.897,81	0,85	60.102,19	0,00
26	TRANSPORTE	100.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	55.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	312.000,00	395.000,00	1.819,81	316.366,98	1,77	78.633,02	42.007,43	111.346,71	1,09	283.653,29	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	312.000,00	395.000,00	1.819,81	316.366,98	1,77	78.633,02	42.007,43	111.346,71	1,09	283.653,29	0,00
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(d/total d)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
Total Geral		25.500.000,00	25.500.000,00	1.765.004,85	17.828.144,30		7.671.855,70	3.620.177,70	10.221.655,22			0,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária de Planejamento e Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:0E9552CF

**GABINETE DO PREFEITO**

**AXEXO III- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CRUZETA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2019	
Período de Referência: jul/2018 a jun/2019														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.122.802,56	1.506.250,77	1.451.768,48	1.695.982,84	1.613.226,84	2.719.614,36	1.896.988,38	1.957.804,15	1.685.007,26	1.744.438,87	1.953.677,86	1.741.737,56	22.089.299,93	25.335.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.893,77	63.138,80	127.493,19	50.513,32	53.272,68	92.924,57	19.777,41	66.937,04	54.607,16	69.312,28	46.989,72	49.330,15	740.190,09	445.000,00
Contribuições	87.170,34	89.044,11	89.953,71	90.068,51	93.244,64	106.154,89	157.895,45	89.166,23	98.613,11	93.247,94	90.781,45	94.815,95	1.180.156,33	1.635.000,00
Receita Patrimonial	64.154,45	-5.280,05	46.195,04	118.606,49	29.779,14	48.520,69	72.678,42	25.408,01	32.327,84	46.067,17	72.783,40	84.598,44	635.839,04	1.170.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências Correntes	1.922.232,97	1.342.861,70	1.177.327,96	1.433.773,65	1.436.685,57	2.469.994,45	1.638.364,19	1.770.096,85	1.498.225,19	1.533.265,51	1.739.566,82	1.511.902,92	19.474.297,78	21.796.900,00
Outras Receitas Correntes	3.351,03	16.486,21	10.798,58	3.020,87	244,81	2.019,76	8.272,91	6.196,02	1.233,96	2.545,97	3.556,47	1.090,10	58.816,69	284.500,00
IRRF	-14.236,68	-14.196,43	-14.386,80	-14.543,20	-14.411,11	-17.699,06	-24.028,31	-23.387,54	-17.746,82	-18.099,36	-20.156,05	-20.623,56	-213.514,92	0,00
IRRF	-14.236,68	-14.196,43	-14.386,80	-14.543,20	-14.411,11	-17.699,06	-24.028,31	-23.387,54	-17.746,82	-18.099,36	-20.156,05	-20.623,56	-213.514,92	0,00
DEDUÇÕES (II)	-215.980,01	-229.124,82	-203.594,70	-223.572,42	-243.389,94	-292.703,97	-350.826,05	-290.595,19	-261.841,03	-255.752,26	-290.557,70	-254.603,93	-3.112.542,02	-816.600,00
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-131.067,51	-62.640,63	-74.597,23	-68.560,86	-68.597,30	-70.363,21	-475.826,74	1.435.000,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-152.519,74	-165.738,22	-139.426,14	-159.314,61	-178.178,55	-213.231,94	-219.758,54	-227.954,56	-187.243,80	-187.191,40	-221.960,40	-184.240,72	-2.236.758,62	-2.251.600,00
CPSSS do Servidor Civil - Principal	-63.460,27	-63.386,60	-64.168,56	-64.257,81	-65.211,39	-79.472,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-399.956,66	0,00
Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)	1.892.585,87	1.262.929,52	1.233.786,98	1.457.867,22	1.355.425,79	2.409.211,33	1.522.134,02	1.643.821,42	1.405.419,41	1.470.587,25	1.642.964,11	1.466.510,07	18.763.242,99	24.518.800,00

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D18D78DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AXEXO VII -RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CRUZETA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019											Exercício: 2019 -	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	190.695,02	1.023.784,08	890.150,26	0,00	324.328,84	25.707,53	502.311,22	232.096,30	199.095,19	0,00	328.923,56	653.252,40
<b>Total</b>	190.695,02	1.023.784,08	890.150,26	0,00	324.328,84	25.707,53	502.311,22	232.096,30	199.095,19	0,00	328.923,56	653.252,40

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**

Secretária De Planejamento E Finanças

**ALEXANDRE MAGNO C DE ARAUJO**

Controlador

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**82B60B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RGF-I-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2018 A JUNHO DE 2019														
RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Mai/2019	Junho/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.092.650,91	7.588.912,46	6.872.877,35	7.568.030,40	9.624.563,50	8.425.644,68	6.532.052,38	6.853.638,97	7.441.131,50	7.181.748,83	7.486.571,04	9.897.155,38	92.564.977,40	
Pessoal Ativo	7.092.650,91	7.588.912,46	6.872.877,35	7.568.030,40	9.624.563,50	8.425.644,68	6.532.052,38	6.853.638,97	7.441.131,50	7.181.748,83	7.486.571,04	9.897.155,38	92.564.977,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.794.423,68	5.867.796,12	5.907.142,41	6.320.338,86	9.210.838,64	4.712.833,57	5.317.329,39	5.906.654,77	6.071.001,75	6.206.689,87	6.254.837,56	8.935.453,54	76.505.340,16	
Obrigações Patronais	1.298.227,23	1.721.116,34	965.734,94	1.247.691,54	413.724,86	3.712.811,11	1.214.722,99	946.984,20	1.370.129,75	975.058,96	1.231.733,48	961.701,84	16.059.637,24	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														

Pensões																				
Outros Benefícios Previdenciários																				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta ( § 1º do art. 18 da LRF )																				
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.440,95	30.000,00	23.637,36	287.446,71	3.911,24	48.850,51	363.611,04	25.907,38	1.239.051,27	247.936,08	429.172,12	287.941,96	2.991.906,62							
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			22.033,34	268.662,92			363.611,04	25.777,77	22.839,99	81.554,96	142.303,63	36.666,66	963.450,31							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.440,95	30.000,00	1.604,02		3.911,24	48.850,51			33.659,28	166.381,12	286.868,49	251.275,30	826.990,91							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				18.783,79				129,61	1.182.552,00				1.201.465,40							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.088.209,96	7.558.912,46	6.849.239,99	7.280.583,69	9.620.652,26	8.376.794,17	6.168.441,34	6.827.731,59	6.202.080,23	6.933.812,75	7.057.398,92	9.609.213,42	89.573.070,78							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													89.573.070,78							

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	232.329.535,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	232.329.535,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	89.573.070,78	38,55 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.397.721,30	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	132.427.835,24	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	125.457.949,17	54,00 %
<b>FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE</b>		
<b>NOTAS:</b>		
<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>		
<b>2º Quadrimestre de 2019</b>		
<b>Limite Máximo (a)</b>	<b>% DTP (b)</b>	<b>% Excedente (c) = (b - a)</b>
60,00 %	38,55 %	-21,45 %

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**14CC983E

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO-III-RCL-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2018 A JUNHO/2019														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.528.819,83	21.137.224,07	22.647.472,90	26.407.911,05	23.111.944,39	27.392.945,14	24.066.261,44	20.489.791,14	19.138.555,65	22.498.244,50	19.473.736,13	19.217.559,59	272.110.465,83	295.606.358,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.293.889,71	1.734.824,76	1.966.980,05	2.298.075,93	2.111.964,02	1.647.579,99	2.665.026,67	2.150.795,10	1.894.072,14	2.535.324,59	2.755.832,26	1.978.179,47	26.032.544,69	27.044.099,74
IPU	503,01	2.122,38	476,94	214,55	758,90	75,00	1.782,80	654,83	1.160,12	805,30	367,19	300,45	9.221,47	15.000,00
ISS	1.666.784,79	1.167.118,27	1.382.649,07	1.679.563,89	1.418.093,77	1.172.386,65	1.919.616,58	1.538.398,75	1.443.169,50	1.950.467,18	2.199.808,07	1.477.319,27	19.015.375,79	20.049.665,69
ITBI	1.680,00	5.800,00	13.100,00	2.105,30	200,00		22.911,00		3.400,00	29.801,37	4.910,48	2.100,00	86.008,15	42.969,63
IRRF	619.548,40	556.867,08	569.803,28	614.430,48	690.974,42	474.124,74	701.917,58	578.212,32	442.512,04	534.905,89	548.387,61	497.058,29	6.828.742,13	6.795.043,35
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.373,51	2.917,03	950,76	1.761,71	1.936,93	993,60	18.798,71	33.529,20	3.830,48	19.344,85	2.358,91	1.401,46	93.197,15	141.421,07
Contribuições						132.287,81	55.047,54	37.444,54	76.206,39	70.957,71			36.864,43	408.808,42
Receita Patrimonial	21.882,77	53.231,14	17.151,04	18.809,89	28.236,56	26.886,22	66.520,03	25.488,08	36.966,28	40.172,29	22.084,70	20.190,45	377.619,45	260.732,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.882,77	53.231,14	17.151,04	18.809,89	28.236,56	26.886,22	66.520,03	25.488,08	36.966,28	40.172,29	22.084,70	20.190,45	377.619,45	260.732,50
Outras Receitas Patrimoniais														

Receita Agropecuária																	
Receita Industrial																	
Receita Serviços																	
Transferências Correntes	24.213.047,35	19.349.168,17	20.663.341,81	24.089.785,65	20.971.743,81	25.358.936,00	21.260.441,55	18.261.787,69	17.122.908,62	19.846.476,91	16.686.711,04	17.151.594,24	244.975.942,84	268.291.525,83			
Cota Parte do FPM	1.417.231,15	1.054.127,98	794.417,87	901.910,10	1.132.906,37	1.982.593,86	1.403.434,48	1.541.588,75	1.154.253,92	1.126.101,76	1.445.155,38	1.138.345,72	15.092.067,34	15.647.998,38			
Cota Parte do ICMS	18.983.578,13	13.881.463,07	16.488.800,39	19.437.022,57	16.134.593,98	18.121.592,09	16.483.454,72	13.124.181,85	12.867.843,14	14.714.068,68	11.365.330,43	12.634.027,39	184.235.956,44	201.368.800,09			
Cota Parte do IPVA	42.866,99	39.916,61	26.725,34	24.229,49	13.844,28	18.882,14	10.478,91	12.884,80	89.335,58	113.223,38	65.220,14	67.786,51	525.394,17	572.703,14			
Cota Parte do ITR	34,61	22,04	92,47	4.193,39	1.728,40	797,58		91,95	341,57	253,10	25,00	25,32	7.605,43	1.709,88			
Transferência da LC 87/1966	21.071,97	21.071,97	21.071,97	21.071,97	21.071,97	21.071,97							126.431,82	250.863,64			
Transferência LC 61/1989	11.190,50	12.102,73	12.101,00	12.224,22	9.433,48	14.208,76	11.860,89	11.983,85	11.573,80	11.733,64	11.489,42	12.049,15	141.951,44	160.316,33			
Transferências FUNDEB	1.192.412,70	1.105.644,71	1.022.555,47	1.174.162,40	1.185.156,26	1.381.894,25	1.447.688,72	1.412.343,12	1.221.885,11	1.244.159,32	1.408.149,44	1.207.502,95	15.003.554,45	14.693.604,44			
Outras Transferências Correntes	2.544.661,30	3.234.819,06	2.297.577,30	2.514.971,51	2.473.009,07	3.817.895,35	1.903.523,83	2.158.713,37	1.777.675,50	2.636.937,03	2.391.341,23	2.091.857,20	29.842.981,75	35.595.529,93			
Outras Receitas Correntes				1.239,58	227.255,12	19.225,65	14.275,73	8.402,22	5.313,00	9.108,13	30.731,00	315.550,43	10.000,00				
DEDUÇÕES (II)	3.978.863,56	3.001.740,84	3.468.641,77	4.075.237,83	3.458.060,08	3.912.757,77	3.581.845,76	2.938.146,19	2.824.669,67	3.193.076,06	2.577.444,03	2.770.446,77	39.780.930,33	43.600.478,31			
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência																	
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência																	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.978.863,56	3.001.740,84	3.468.641,77	4.075.237,83	3.458.060,08	3.912.757,77	3.581.845,76	2.938.146,19	2.824.669,67	3.193.076,06	2.577.444,03	2.770.446,77	39.780.930,33	43.600.478,31			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.549.956,27	18.135.483,23	19.178.831,13	22.332.673,22	19.653.884,31	23.480.187,37	20.484.415,68	17.551.644,95	16.313.885,98	19.305.168,44	16.896.292,10	16.447.112,82	232.329.535,50	252.005.879,76			

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**DF52197E

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO-VII-RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.901.977,28	3.210.514,40	3.088.768,20	13.557,21	3.010.166,27	13.472.273,07	30.738.304,91	18.693.279,98	18.156.843,48	1.652.634,40	24.401.100,10	27.411.266,37
EXECUTIVO	2.901.977,28	3.210.514,40	3.088.768,20	13.557,21	3.010.166,27	13.472.273,07	30.738.304,91	18.693.279,98	18.156.843,48	1.652.634,40	24.401.100,10	27.411.266,37
PODER LEGISLATIVO	3.081,65				3.081,65							3.081,65
PODER EXECUTIVO	2.080.745,23	686.187,39	564.952,10	11.817,21	2.190.163,31	7.152.187,99	15.798.390,37	8.691.020,01	8.632.587,82	978.462,67	13.339.527,87	15.529.691,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.547,13	559.418,97	546.328,62	1.740,00	50.897,48	1.972.322,90	8.402.523,32	4.736.835,57	4.722.867,16	222.731,28	5.429.247,78	5.480.145,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	35.001,93	299.939,31	298.201,41		36.739,83	1.940.150,61	2.443.705,28	1.535.510,54	1.486.812,05	203.747,06	2.693.296,78	2.730.036,61
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	743.600,86	1.637.566,73	1.651.883,59		729.284,00	1.193.286,40	4.081.685,94	3.090.249,60	3.009.068,30	247.693,39	2.018.210,65	2.747.494,65
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,48		0,48			1.214.325,17		637.750,25	303.594,14		910.731,03	910.731,03
FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA		27.402,00	27.402,00				12.000,00	1.914,01	1.914,01		10.085,99	10.085,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.901.977,28	3.210.514,40	3.088.768,20	13.557,21	3.010.166,27	13.472.273,07	30.738.304,91	18.693.279,98	18.156.843,48	1.652.634,40	24.401.100,10	27.411.266,37

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE												

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**

Contadora

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**ACD3D509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO 3 BIMESTRE 2019 - RESTOS PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+j) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000,00	1.268.736,02	1.206.755,28	0,00	77.980,74	162.988,91	1.465.516,90	1.141.694,21	1.140.177,36	0,00	488.328,45	566.309,19	
EXECUTIVO													
Município de Jucurutu	16.000,00	694.990,18	637.618,77	0,00	73.371,41	162.988,91	906.284,76	658.890,74	657.718,89	0,00	411.554,78	484.926,19	
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	0,00	501.569,65	497.513,03	0,00	4.056,62	0,00	470.390,15	397.857,03	397.512,03	0,00	72.878,12	76.934,74	
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	0,00	72.176,19	71.623,48	0,00	552,71	0,00	36.801,99	32.906,44	32.906,44	0,00	3.895,55	4.448,26	
LEGISLATIVO													
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.040,00	52.040,00	52.040,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	174.160,12	171.446,86	0,00	2.713,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,26	
EXECUTIVO													
Município de Jucurutu	0,00	118.900,02	116.186,76	0,00	2.713,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713,26	
Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu	0,00	50.720,43	50.720,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu	0,00	4.539,67	4.539,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>16.000,00</b>	<b>1.442.896,14</b>	<b>1.378.202,14</b>	<b>0,00</b>	<b>80.694,00</b>	<b>162.988,91</b>	<b>1.465.516,90</b>	<b>1.141.694,21</b>	<b>1.140.177,36</b>	<b>0,00</b>	<b>488.328,45</b>	<b>569.022,45</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1329-2100-297). Unidade Responsável: . Data da emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 10:14.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

CPF: 008.677.144-25

**MACILON BEZERRA DE ARAÚJO NETO**

Secretário de Finanças

CPF: 092.069.214-10

**HERMINIO PEREIRA DE LUCENA NETO**

Controlador

**Publicado por:**  
 Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**943EB44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO/2019 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.818,26	-	-	61.056,12	37.762,14	879.762,14	14.277,75	11.277,75	11.277,75	23.895,67	858.866,47	896.628,61
PODER EXECUTIVO	98.818,26	-	-	61.056,12	37.762,14	879.762,14	14.277,75	11.277,75	11.277,75	23.895,67	858.866,47	896.628,61
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>98.818,26</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>61.056,12</b>	<b>37.762,14</b>	<b>879.762,14</b>	<b>14.277,75</b>	<b>11.277,75</b>	<b>11.277,75</b>	<b>23.895,67</b>	<b>858.866,47</b>	<b>896.628,61</b>

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

**Publicado por:**  
 Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**8D23AD34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(c+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	409,49	169.044,18	158.237,15	0,00	11.216,52	0,00	679.952,12	178.280,25	178.280,25	0,00	501.671,87	512.888,39
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	286,95	108.388,76	97.959,48	0,00	10.716,23	0,00	159.768,87	159.580,25	159.580,25	0,00	188,62	10.904,85
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	45,96	54.705,67	54.705,67	0,00	45,96	0,00	520.183,25	18.700,00	18.700,00	0,00	501.483,25	501.529,21
Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernande	76,58	5.949,75	5.572,00	0,00	454,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13,26	67.743,42	67.743,40	0,00	13,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,28
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	13,26	50.427,62	50.427,60	0,00	13,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,28
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	0,00	16.712,50	16.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernande	0,00	603,30	603,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>422,75</b>	<b>236.787,60</b>	<b>225.980,55</b>	<b>0,00</b>	<b>11.229,80</b>	<b>0,00</b>	<b>679.952,12</b>	<b>178.280,25</b>	<b>178.280,25</b>	<b>0,00</b>	<b>501.671,87</b>	<b>512.901,67</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1830-4438-996). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 22:15.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador

CRC/RN 006685/O-4

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

**WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**

Secretario de finanças

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**9E9526D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SEMESTRE 01/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	725.305,35	647.115,65	767.036,32	639.473,64	651.350,76	1.100.603,29	928.142,83	435.910,18	752.441,97	715.063,97	810.377,34	658.483,28	8.831.304,58	5.260,68
Pessoal Ativo	725.305,35	647.115,65	767.036,32	639.473,64	651.350,76	1.100.603,29	928.142,83	435.910,18	752.441,97	715.063,97	810.377,34	658.483,28	8.831.304,58	5.260,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	572.542,93	570.326,74	548.643,70	514.909,69	501.023,84	980.787,32	785.031,08	437.642,35	611.966,88	588.254,51	606.261,79	613.668,82	7.331.059,65	2.732,17
Obrigações Patronais	152.762,42	76.788,91	218.392,62	124.563,95	150.326,92	119.815,97	143.111,75	- 1.732,17	140.475,09	126.809,46	204.115,55	44.814,46	1.500.244,93	2.528,51

Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	69.968,17	69.305,17	63.883,74	56.154,03	54.887,85	104.221,39	60.166,09	62.450,86	63.436,30	50.076,98	77.820,93	55.119,94	787.491,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.207,79	6.651,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	3.841,46	17.700,54
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295,34	-	-	-	-	-	3.295,34	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Previdenciária dos Servidores (Decisão Nº 1482/2014 – TC - Processo Nº 012704/2013 – TC)	49.841,92	48.515,32	49.807,47	47.062,65	46.101,49	87.651,26	56.870,75	49.979,78	52.114,87	49.901,68	52.480,29	51.115,25	641.442,73	-
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720)	12.918,46	14.138,56	14.076,27	9.091,38	8.786,36	16.570,13	-	12.471,08	11.321,43	175,30	25.340,64	163,23	125.052,84	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	655.337,18	577.810,48	703.152,58	583.319,61	596.462,91	996.381,90	867.976,74	373.459,32	689.005,67	664.986,99	732.556,41	603.363,34	8.043.813,13	5.260,68
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>												<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	<b>15.008.032,89</b>												-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	<b>15.008.032,89</b>												-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	<b>8.049.073,81</b>												<b>53,63</b>	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.104.337,76												54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.699.120,87												51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.293.903,98												48,60	
<b>LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO</b>	<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>												<b>SUZANA DE MEDEIROS SILVA E ARAÚJO</b>	
Prefeita Municipal	Contador CRC-RN 011246/O-5												Controladora Geral	

Publicado por:  
 Maria das Vitórias Pereira  
 Código Identificador:EE7EB191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
BIMESTRE 03/2019														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MARÇO/2019	ABRIL/2019	MAIO/2019	JUNHO/2019		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.532.518,32</b>	<b>1.287.278,77</b>	<b>1.086.218,28</b>	<b>1.158.489,80</b>	<b>1.367.546,32</b>	<b>2.006.207,45</b>	<b>1.996.887,84</b>	<b>1.609.304,97</b>	<b>1.030.635,60</b>	<b>1.309.171,46</b>	<b>1.529.439,57</b>	<b>1.349.282,59</b>	<b>17.262.980,97</b>	<b>20.272.534,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.432,69	44.351,84	41.547,34	33.617,09	58.791,49	102.415,35	48.386,45	37.131,95	31.153,47	22.223,06	52.624,49	12.824,88	518.500,10	489.900,00
IPTU	-	110,92	976,96	488,48	13.022,04	59.903,49	1.670,00	211,90	4.074,00	1.509,00	640,00	302,00	82.908,79	30.500,00
ISS	15.372,76	22.736,89	21.750,10	13.277,06	14.709,70	16.626,40	25.627,95	18.846,90	12.674,38	11.321,60	14.831,93	8.908,21	196.683,88	202.050,00
ITBI	760,00	800,00	240,00	270,00	17.500,00	3.300,00	2.590,34	360,00	1.625,00	1.760,00	1.433,00	-	30.638,34	20.150,00
IRRF	16.728,93	17.318,07	16.123,03	18.331,55	12.283,75	21.585,46	7.951,16	13.118,49	11.321,43	5.182,80	33.832,56	182,67	173.959,90	181.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571,00	3.385,96	2.457,25	1.250,00	1.276,00	1.000,00	10.547,00	4.594,66	1.458,66	2.449,66	1.887,00	3.432,00	34.309,19	56.200,00
Contribuições	22.345,23	23.074,85	25.031,61	20.058,26	25.889,32	25.047,45	27.877,40	24.227,66	24.509,65	22.125,20	22.358,43	24.900,01	287.445,07	250.000,00
Receita Patrimonial	7.917,22	7.380,43	6.200,55	4.825,98	4.489,63	4.340,39	4.498,06	3.755,41	2.919,89	2.431,87	2.489,64	2.072,29	53.321,36	368.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.917,22	7.380,43	5.248,55	4.825,98	3.669,63	4.144,39	4.498,06	3.755,41	2.662,89	2.431,87	2.489,64	2.072,29	51.096,36	345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	952,00	-	820,00	196,00	-	-	257,00	-	-	-	2.225,00	23.300,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.464.283,21	1.211.253,35	1.011.453,33	1.098.843,07	1.277.807,57	1.871.516,78	1.916.125,93	1.544.189,95	972.052,59	1.262.391,33	1.450.300,07	1.309.363,12	16.389.580,30	19.068.834,00
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.750,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.247,41	9.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	198.364,96	145.051,46	172.296,29	203.103,13	168.595,08	189.357,82	204.919,90	170.397,35	167.069,19	191.039,60	147.561,38	163.992,39	2.121.748,55	1.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.076,32	14.822,39	7.557,31	7.741,08	5.945,87	2.790,78	3.887,31	12.766,74	19.683,31	28.649,52	29.921,72	23.953,62	172.795,97	180.000,00

Cota-Parte do ITR	12,52	18,68	270,94	811,50	100,69	803,41	69,88	174,78	62,40	40,94	45,15	342,45	2.753,34	2.000,00
Transferências da LC 87/1996	220,19	220,19	220,19	220,19	220,19	220,19	-	-	-	-	-	-	1.321,14	4.000,00
Transferências da LC 61/1989	138,34	149,61	149,59	151,85	145,78	175,65	148,59	155,59	150,28	152,34	149,19	156,44	1.823,25	4.800,00
Transferências do FUNDEB	188.251,40	174.775,93	161.435,31	185.370,11	187.105,77	218.165,68	240.167,17	235.382,33	203.356,78	207.279,66	234.683,37	201.243,46	2.437.216,97	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	211.880,79	243.738,31	192.872,97	160.299,14	235.943,37	270.446,94	624.872,37	200.359,91	(110.821,73)	159.568,23	170.846,04	236.667,33	2.596.673,67	5.028.034,00
Outras Receitas Correntes	4.539,97	1.218,30	1.985,45	1.145,40	568,31	2.887,48	-	-	-	-	1.666,94	122,29	14.134,14	95.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>155.950,00</b>	<b>172.686,36</b>	<b>145.505,25</b>	<b>159.726,11</b>	<b>179.736,58</b>	<b>221.708,07</b>	<b>210.217,23</b>	<b>234.160,60</b>	<b>187.225,52</b>	<b>179.283,96</b>	<b>234.294,73</b>	<b>174.453,67</b>	<b>2.254.948,08</b>	<b>2.128.160,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.031,54	158.547,80	131.428,98	150.634,73	170.950,22	205.137,94	210.217,23	221.689,52	175.904,09	179.108,66	208.954,09	174.290,44	2.129.895,24	2.128.160,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720)	12.918,46	14.138,56	14.076,27	9.091,38	8.786,36	16.570,13	-	12.471,08	11.321,43	175,30	25.340,64	163,23	125.052,84	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.376.568,32</b>	<b>1.114.592,41</b>	<b>940.713,03</b>	<b>998.763,69</b>	<b>1.187.809,74</b>	<b>1.784.499,38</b>	<b>1.786.670,61</b>	<b>1.375.144,37</b>	<b>843.410,08</b>	<b>1.129.887,50</b>	<b>1.295.144,84</b>	<b>1.174.828,92</b>	<b>15.008.032,89</b>	<b>18.144.374,00</b>
<b>LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO</b>											<b>DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES</b>			
Prefeita Municipal											Contador CRC-RN 011246/O-5			

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:D915A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
BIMESTRE 03/2019												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = ( e + k )
	Inscritos		Pagos ( c )	Cancelados ( d )	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados ( h )	Pagos ( i )	Cancelados ( j )	Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )	
	Em Exercícios Anteriores ( a )	Em 31 de dezembro de 2018 ( b )				Em Exercícios Anteriores ( f )	Em 31 de dezembro de 2018 ( g )					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.339,93	372.719,70	343.241,58	5.394,60	144.423,45	303.747,15	623.872,23	468.017,01	468.017,01	8.952,60	450.649,77	595.073,22
PODER EXECUTIVO	120.339,93	372.719,70	343.241,58	5.394,60	144.423,45	303.747,15	623.872,23	468.017,01	468.017,01	8.952,60	450.649,77	595.073,22
PODER LEGISLATIVO					-						-	-
Câmara Municipal					-						-	-
Tribunal de Contas do Município					-						-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					-						-	-
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>120.339,93</b>	<b>372.719,70</b>	<b>343.241,58</b>	<b>5.394,60</b>	<b>144.423,45</b>	<b>303.747,15</b>	<b>623.872,23</b>	<b>468.017,01</b>	<b>468.017,01</b>	<b>8.952,60</b>	<b>450.649,77</b>	<b>595.073,22</b>

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**  
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:C7274ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 3 /2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.152.746,00	19.541.646,00	1.111.590,44	12.428.506,05	100,00%	7.113.139,95	2.678.856,78	8.234.267,43	100,00%	11.307.378,57	
LEGISLATIVA	1.010.155,00	1.010.155,00	4.659,84	860.822,81	6,93%	149.332,19	119.561,92	360.688,78	4,38%	649.466,22	
Ação Legislativa	1.010.155,00	1.010.155,00	4.659,84	860.822,81	6,93%	149.332,19	119.561,92	360.688,78	4,38%	649.466,22	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.657.000,00	2.653.100,00	170.196,33	1.932.836,37	15,55%	720.263,63	394.528,76	1.075.015,31	13,06%	1.578.084,69	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração Geral	2.217.000,00	2.207.600,00	141.327,85	1.685.150,56	13,56%	522.449,44	331.602,34	899.287,88	10,92%	1.308.312,12	
Administração Financeira	230.000,00	230.000,00	865,90	134.145,80	1,08%	95.854,20	25.240,00	74.041,30	0,90%	155.958,70	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	189,00	40.489,00	0,33%	19.511,00	9.872,84	28.635,12	0,35%	31.364,88	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	150.000,00	155.500,00	27.813,58	73.051,01	0,59%	82.448,99	27.813,58	73.051,01	0,89%	82.448,99	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0	-	-	-	0	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.174.100,00	1.148.600,00	26.834,71	679.654,29	5,47%	468.945,71	119.343,84	352.568,21	4,28%	796.031,79	
Assistência ao Idoso	16.000,00	8.500,00	-	-	0,00%	8.500,00	-	-	0,00%	8.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	-	-	0,00%	6.000,00	-	-	0,00%	6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.600,00	165.600,00	-	97.617,64	0,79%	67.982,36	16.039,30	44.494,72	0,54%	121.105,28	
Assistência Comunitária	924.500,00	924.500,00	26.834,71	566.539,48	4,56%	357.960,52	98.352,18	292.765,24	3,56%	631.734,76	
Demais Subfunções	52.000,00	44.000,00	-	15.497,17	0,12%	28.502,83	4.952,36	15.308,25	0,19%	28.691,75	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	

SAÚDE	4.631.091,00	4.631.091,00	289.081,46	2.989.914,28	24,06%	1.641.176,72	666.188,58	1.907.778,00	23,17%	2.723.313,00
Atenção Básica	3.772.091,00	3.752.395,00	200.729,61	2.588.948,76	20,83%	1.163.446,24	568.959,75	1.597.466,87	19,40%	2.154.928,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	487.000,00	492.000,00	85.563,35	242.271,86	1,95%	249.728,14	64.338,77	197.801,77	2,40%	294.198,23
Suporte Profilático e Terapêutico	170.000,00	184.696,00	-	55.872,52	0,45%	128.823,48	4.796,00	41.484,52	0,50%	143.211,48
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	202.000,00	2.788,50	102.821,14	0,83%	99.178,86	28.094,06	71.024,84	0,86%	130.975,16
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	-0,00	0,00%	0,00	-0,00	-0,00	0,00%	0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	5.736.000,00	5.787.050,00	223.128,73	3.649.517,66	29,36%	2.137.532,34	937.004,83	2.710.514,35	32,92%	3.076.535,65
Ensino Fundamental	3.930.000,00	3.970.792,22	195.794,08	2.532.774,55	20,38%	1.438.017,67	671.541,00	1.893.924,78	23,00%	2.076.867,44
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	1.780.000,00	1.792.757,78	27.334,65	1.116.743,11	8,99%	676.014,67	265.463,83	816.589,57	9,92%	976.168,21
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	18.000,00	-	-	0,00%	18.000,00	-	-	0,00%	18.000,00
Educação Especial	8.000,00	5.500,00	-	-	0,00%	5.500,00	-	-	0,00%	5.500,00
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-0,00	0,00	0,00	0,00%	-0,00	-0,00	-0,00	0,00%	-0,00
CULTURA	409.000,00	389.900,00	111.667,92	244.741,70	1,97%	145.158,30	81.275,91	131.956,46	1,60%	257.943,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	409.000,00	389.900,00	111.667,92	244.741,70	1,97%	145.158,30	81.275,91	131.956,46	1,60%	257.943,54
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	2.058.900,00	2.005.350,00	180.004,58	947.297,22	7,62%	1.058.052,78	216.583,61	705.890,73	8,57%	1.299.459,27
Infra-Estrutura Urbana	723.900,00	641.250,00	10.120,43	126.679,44	1,02%	514.570,56	10.924,68	105.586,19	1,28%	535.663,81
Serviços Urbanos	1.315.000,00	1.345.600,00	169.884,15	820.617,78	6,60%	524.982,22	205.658,93	600.304,54	7,29%	745.295,46
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	20.000,00	18.500,00	-	-	0,00%	18.500,00	-	-	0,00%	18.500,00
HABITAÇÃO	90.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Urbana	90.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	205.000,00	869.900,00	61.572,49	752.438,30	6,05%	117.461,70	64.397,03	748.484,00	9,09%	121.416,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	604.000,00	-	565.525,73	4,55%	38.474,27	-	565.525,73	6,87%	38.474,27
Saneamento Básico Urbano	135.000,00	245.900,00	61.572,49	170.354,89	1,37%	75.545,11	61.572,49	170.354,89	2,07%	75.545,11
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	-	16.557,68	0,13%	3.442,32	2.824,54	12.603,38	0,15%	7.396,62
GESTÃO AMBIENTAL	193.000,00	96.400,00	-	-	0,00%	96.400,00	-	-	0,00%	96.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	113.000,00	41.000,00	-	-	0,00%	41.000,00	-	-	0,00%	41.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	8.400,00	-	-	0,00%	8.400,00	-	-	0,00%	8.400,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	70.000,00	47.000,00	-	-	0,00%	47.000,00	-	-	0,00%	47.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	780.000,00	752.000,00	42.689,38	367.208,42	2,95%	384.791,58	79.387,30	238.826,59	2,90%	513.173,41
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	780.000,00	752.000,00	42.689,38	367.208,42	2,95%	384.791,58	79.387,30	238.826,59	2,90%	513.173,41
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	<	-	-

Publicado por:  
Maria das Vitórias Pereira  
Código Identificador:A9979FE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2019 - DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SEMESTRE 01/2019														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	780.003,47	766.875,82	780.207,60	774.954,01	762.606,08	1.530.537,36	707.903,60	695.015,48	715.062,74	734.016,16	731.695,87	711.929,92	9.690.808,11	-
Pessoal Ativo	667.279,93	686.239,52	700.461,09	691.020,05	676.900,41	1.407.731,53	615.900,77	601.341,92	619.247,35	643.705,51	641.330,95	623.307,09	8.574.466,12	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	534.058,00	551.840,59	557.754,08	628.247,64	536.988,01	1.009.737,37	615.867,97	498.174,80	518.490,19	536.487,09	531.807,08	516.245,92	7.035.698,74	-
Obrigações Patronais	133.221,93	134.398,93	142.707,01	62.772,41	139.912,40	397.994,16	-	101.729,24	99.207,14	105.823,98	108.263,73	105.833,83	1.531.864,76	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	32,80	1.437,88	1.550,02	1.394,44	1.260,14	1.227,34	6.902,62	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	112.723,54	80.636,30	79.746,51	83.933,96	85.705,67	122.805,83	92.002,83	93.673,56	95.815,39	90.310,65	90.364,92	88.622,83	1.116.341,99	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	98.047,63	67.387,33	67.387,33	67.387,33	68.675,53	101.671,35	73.028,32	74.468,99	75.963,41	75.963,41	75.963,41	75.963,31	921.907,35	-
Pensões	5.601,06	3.734,04	3.734,04	3.734,04	3.734,04	5.601,06	3.892,57	6.387,57	5.140,07	5.140,07	5.140,07	5.140,06	56.978,69	-
Outros Benefícios Previdenciários	9.074,85	9.514,93	8.625,14	12.812,59	13.296,10	15.533,42	15.081,94	12.817,00	14.711,91	9.207,17	9.261,44	7.519,46	137.455,95	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	127.724,18	99.155,86	98.272,92	102.480,67	100.952,95	145.388,71	97.778,32	93.673,56	95.815,39	123.822,31	91.061,77	106.408,30	1.282.534,94	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	2.102,83	-	-	-	-	-	2.102,83	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	112.723,54	80.636,30	79.746,51	83.933,96	85.705,67	122.805,83	92.002,83	93.673,56	95.815,39	90.310,65	90.364,92	88.622,83	1.116.341,99	-
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	15.000,64	18.519,56	18.526,41	18.546,71	15.247,28	22.582,88	3.672,66	-	-	33.511,66	696,85	17.785,47	164.090,12	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	652.279,29	667.719,96	681.934,68	672.473,34	661.653,13	1.385.148,65	610.125,28	601.341,92	619.247,35	610.193,85	640.634,10	605.521,62	8.408.273,17	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>							<b>VALOR</b>							<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							15.917.632,41							-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)							15.917.632,41							-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)							8.408.273,17							52,82
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							8.595.521,50							54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							8.165.745,43							51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							7.735.969,35							48,60
<b>MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO</b>							<b>HUDSON LIMA DE AZEVEDO</b>							<b>THIAGO GARCIA</b>
Prefeita Municipal							Controlador Geral							Contador - CRC RN-011221/O-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
BIMESTRE 03/2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	25.260.722,00	25.360.222,00	1.542.913,62	13.358.785,63	93,75%	12.001.436,37	2.738.331,16	7.529.439,09	95,50%	17.830.782,91	
LEGISLATIVA	995.900,00	995.900,00	3.565,00	730.366,77	5,13%	265.533,23	116.180,94	353.330,84	4,48%	642.569,16	
Ação Legislativa	995.900,00	995.900,00	3.565,00	730.366,77	5,13%	265.533,23	116.180,94	353.330,84	4,48%	642.569,16	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
JUDICIÁRIA	162.000,00	152.000,00	-	145.000,00	1,02%	7.000,00	25.259,00	73.585,09	0,93%	78.414,91	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	162.000,00	152.000,00	-	145.000,00	1,02%	7.000,00	25.259,00	73.585,09	0,93%	78.414,91	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ADMINISTRAÇÃO	2.831.575,00	2.821.575,00	111.795,33	1.893.314,54	13,29%	928.260,46	338.134,03	1.005.591,05	12,75%	1.815.983,95	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração Geral	2.404.075,00	2.394.075,00	107.467,33	1.611.160,14	11,31%	782.914,86	290.072,78	862.267,69	10,94%	1.531.807,31	
Administração Financeira	382.000,00	382.000,00	4.328,00	251.154,40	1,76%	130.845,60	44.286,17	130.274,00	1,65%	251.726,00	
Controle Interno	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Comunicação Social	45.500,00	45.500,00	-	31.000,00	0,22%	14.500,00	3.775,08	13.049,36	0,17%	32.450,64	
Demais Subfunções	-	-	-	-0,00	0,00%	0,00	0,00	-0,00	0,00%	0,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Policimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.559.100,00	1.571.100,00	58.954,60	622.649,75	4,37%	948.450,25	116.966,33	311.136,13	3,95%	1.259.963,87	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	-	-	0,00%	8.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	69.600,00	69.600,00	4.000,00	5.846,50	0,04%	63.753,50	4.238,45	4.588,45	0,06%	65.011,55	

Assistência Comunitária	981.500,00	982.500,00	42.239,84	236.320,57	1,66%	746.179,43	46.993,55	112.885,12	1,43%	869.614,88
Demais Subfunções	490.000,00	501.000,00	12.714,76	380.482,68	2,67%	120.517,32	65.734,33	193.662,56	2,46%	307.337,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.807.000,00	1.807.000,00	54.736,28	1.054.481,47	7,40%	752.518,53	188.081,24	570.160,06	7,23%	1.236.839,94
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência do Regime Estatutário	1.807.000,00	1.807.000,00	54.736,28	1.054.481,47	7,40%	752.518,53	188.081,24	570.160,06	7,23%	1.236.839,94
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SAÚDE	5.906.125,00	6.047.625,00	391.456,97	2.781.832,54	19,52%	3.265.792,46	675.314,08	1.755.715,75	22,27%	4.291.909,25
Atenção Básica	3.991.000,00	4.182.500,00	288.539,00	2.209.435,74	15,51%	1.973.064,26	543.376,04	1.464.135,40	18,57%	2.718.364,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.331.000,00	1.281.000,00	73.744,00	439.355,58	3,08%	841.644,42	115.279,74	244.176,77	3,10%	1.036.823,23
Suporte Profilático e Terapêutico	256.300,00	256.300,00	26.244,84	26.244,84	0,18%	230.055,16	-	-	0,00%	256.300,00
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	319.325,00	319.325,00	2.929,13	106.796,38	0,75%	212.528,62	16.658,30	47.403,58	0,60%	271.921,42
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	8.500,00	8.500,00	- 0,00	- 0,00	0,00%	8.500,00	- 0,00	- 0,00	0,00%	8.500,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	6.158.972,00	6.203.972,00	361.484,94	3.732.113,96	26,19%	2.471.858,04	741.244,42	1.919.615,83	24,35%	4.284.356,17
Ensino Fundamental	4.295.972,00	4.363.972,00	326.528,24	2.688.997,98	18,87%	1.674.974,02	550.812,03	1.403.043,05	17,79%	2.960.928,95
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	1.704.000,00	1.681.000,00	34.956,70	1.043.115,98	7,32%	637.884,02	190.432,39	516.572,78	6,55%	1.164.427,22
Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	59.000,00	-	-	0,00%	59.000,00	-	-	0,00%	59.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	- 0,00	0,00%	50.000,00	-	- 0,00	0,00%	50.000,00
CULTURA	411.200,00	411.200,00	-	40.800,00	0,29%	370.400,00	6.800,00	20.400,00	0,26%	390.800,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	411.200,00	411.200,00	-	40.800,00	0,29%	370.400,00	6.800,00	20.400,00	0,26%	390.800,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	3.288.200,00	3.228.200,00	408.383,35	1.573.176,98	11,04%	1.655.023,02	332.532,20	984.176,63	12,48%	2.244.023,37
Infra-Estrutura Urbana	2.796.600,00	2.836.600,00	408.383,35	1.492.576,98	10,48%	1.344.023,02	319.946,70	947.512,25	12,02%	1.889.087,75
Serviços Urbanos	406.000,00	306.000,00	-	80.600,00	0,57%	225.400,00	12.585,50	36.664,38	0,47%	269.335,62
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	85.600,00	85.600,00	-	-	0,00%	85.600,00	-	0,00	0,00%	85.600,00
HABITAÇÃO	55.000,00	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00	-	-	0,00%	55.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	50.600,00	50.600,00	10.168,24	10.168,24	0,07%	40.431,76	-	-	0,00%	50.600,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	20.600,00	-	-	0,00%	20.600,00	-	-	0,00%	20.600,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	10.168,24	10.168,24	0,07%	19.831,76	-	-	0,00%	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	206.000,00	187.000,00	-	-	0,00%	187.000,00	-	-	0,00%	187.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00	90.000,00	-	-	0,00%	90.000,00	-	-	0,00%	90.000,00
Controle Ambiental	107.000,00	97.000,00	-	-	0,00%	97.000,00	-	-	0,00%	97.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	939.500,00	939.500,00	119.742,00	500.404,60	3,51%	439.095,40	136.943,53	359.666,60	4,56%	579.833,40
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	939.500,00	939.500,00	119.742,00	500.404,60	3,51%	439.095,40	136.943,53	359.666,60	4,56%	579.833,40
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Turismo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENERGIA	190.550,00	190.550,00	-	105.262,69	0,74%	85.287,31	22.024,68	76.515,78	0,97%	114.034,22
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Energia Elétrica	190.550,00	190.550,00	-	105.262,69	0,74%	85.287,31	22.024,68	76.515,78	0,97%	114.034,22
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DESPORTO E LAZER	699.000,00	699.000,00	22.626,91	169.214,09	1,19%	529.785,91	38.850,71	99.545,33	1,26%	599.454,67
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desporto Comunitário	671.000,00	674.000,00	22.626,91	169.214,09	1,19%	504.785,91	38.850,71	99.545,33	1,26%	574.454,67
Lazer	28.000,00	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00	-	-	0,00%	25.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)		1.431.800,00	1.332.300,00	30.000,00	890.000,00	6,25%	442.300,00	143.576,37	355.123,80	4,50%	977.176,20	-
TOTAL (III) = (I + II)		<b>26.692.522,00</b>	<b>26.692.522,00</b>	<b>1.572.913,62</b>	<b>14.248.785,63</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.443.736,37</b>	<b>2.881.907,53</b>	<b>7.884.562,89</b>	<b>100,00%</b>	<b>18.807.959,11</b>	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	- INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		1.431.800,00	1.332.300,00	30.000,00	890.000,00	6,25%	442.300,00	143.576,37	355.123,80	4,50%	977.176,20	-
LEGISLATIVA		4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-
Ação Legislativa		4.000,00	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-	-	0,00%	4.000,00	-
Controle Externo		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
JUDICIÁRIA		3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-
Ação Judiciária		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-
Demais Subfunções		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa da Ordem Jurídica		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ADMINISTRAÇÃO		111.000,00	111.000,00	-	96.000,00	0,67%	15.000,00	13.781,54	37.523,79	0,48%	73.476,21	-
Planejamento e Orçamento		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração Geral		88.000,00	88.000,00	-	81.000,00	0,57%	7.000,00	11.412,15	32.159,87	0,41%	55.840,13	-
Administração Financeira		21.000,00	21.000,00	-	15.000,00	0,11%	6.000,00	2.369,39	5.363,92	0,07%	15.636,08	-
Controle Interno		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Normatização e Fiscalização		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Tecnologia da Informação		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Ordenamento Territorial		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Formação de Recursos Humanos		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Receitas		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Administração de Concessões		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicação Social		2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-
Demais Subfunções		-	-	-	-	0,00%	-	0,00	-	0,00%	-	-
DEFESA NACIONAL		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Aérea		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Naval		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Terrestre		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Policimento		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Defesa Civil		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Informação e Inteligência		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Relações Diplomáticas		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Cooperação Internacional		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL		57.000,00	55.000,00	-	37.000,00	0,26%	18.000,00	5.681,76	13.663,75	0,17%	41.336,25	-
Assistência ao Idoso		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente		3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-
Assistência Comunitária		28.000,00	28.000,00	-	22.000,00	0,15%	6.000,00	3.049,48	7.503,77	0,10%	20.496,23	-
Demais Subfunções		26.000,00	24.000,00	-	15.000,00	0,11%	9.000,00	2.632,28	6.159,98	0,08%	17.840,02	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Básica		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência do Regime Estatutário		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Complementar		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Previdência Especial		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções		-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
SAÚDE		401.000,00	339.500,00	30.000,00	177.000,00	1,24%	162.500,00	37.533,37	87.052,61	1,10%	252.447,39	-
Atenção Básica		381.000,00	319.500,00	30.000,00	167.000,00	1,17%	152.500,00	37.533,37	86.578,06	1,10%	232.921,94	-

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	-	10.000,00	0,07%	-	-	474,55	0,01%	9.525,45
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-0,00	0,00%	0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
EDUCAÇÃO	731.000,00	695.000,00	-	500.000,00	3,51%	195.000,00	74.686,81	187.291,85	2,38%	507.708,15
Ensino Fundamental	499.000,00	463.000,00	-	340.000,00	2,39%	123.000,00	33.868,14	111.899,34	1,42%	351.100,66
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Ensino Superior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Infantil	231.000,00	231.000,00	-	160.000,00	1,12%	71.000,00	40.818,67	75.392,51	0,96%	155.607,49
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CULTURA	1.300,00	1.300,00	-	-	0,00%	1.300,00	-	-	0,00%	1.300,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão Cultural	1.300,00	1.300,00	-	-	0,00%	1.300,00	-	-	0,00%	1.300,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
URBANISMO	117.000,00	117.000,00	-	80.000,00	0,56%	37.000,00	11.892,89	29.591,80	0,38%	87.408,20
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	115.000,00	-	80.000,00	0,56%	35.000,00	11.892,89	29.591,80	0,38%	85.408,20
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
GESTÃO AMBIENTAL	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Controle Ambiental	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00	-	-	0,00%	1.500,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00
Abastecimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-

Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-	-	0,00%	3.000,00	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Colonização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Mineração	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Turismo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-
Lazer	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transferências	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**THIAGO GARCIA**

Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:063039C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
BIMESTRE 03/2019														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.662.892,41</b>	<b>1.352.961,73</b>	<b>1.311.464,24</b>	<b>1.376.692,60</b>	<b>1.426.622,31</b>	<b>2.519.516,91</b>	<b>1.520.202,04</b>	<b>1.686.879,99</b>	<b>1.435.545,34</b>	<b>1.506.802,27</b>	<b>1.692.895,96</b>	<b>1.497.724,19</b>	<b>18.990.199,99</b>	<b>26.266.522,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.729,84	42.733,54	44.595,37	41.540,95	35.767,63	60.078,37	31.988,26	34.276,12	41.116,04	59.217,18	27.936,62	42.272,70	492.252,62	545.000,00
IPTU	17,14	322,75	183,97	560,12	5.602,45	15.001,52	8.613,89	10.228,71	1.205,29	1.444,69	6.525,91	5.788,83	55.495,27	36.000,00
ISS	8.477,24	15.583,36	13.093,36	16.386,96	9.363,11	10.834,85	17.644,76	18.079,12	28.636,24	17.038,60	13.396,64	14.180,98	182.715,22	150.000,00
ITBI	1.845,00	3.300,00	1.750,00	950,00	2.700,00	3.960,00	1.200,00	950,00	6.800,00	2.500,00	2.400,00	-	28.355,00	36.000,00
IRRF	18.734,06	22.552,98	22.460,03	22.891,47	17.101,52	29.604,17	3.962,61	4.506,09	4.285,81	37.933,89	5.412,07	22.015,89	211.460,59	255.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.656,40	974,45	7.108,01	752,40	1.000,55	677,83	567,00	512,20	188,70	300,00	202,00	287,00	14.226,54	68.000,00
Contribuições	158.024,59	162.212,69	162.204,48	164.311,95	165.370,56	413.479,85	19.360,80	128.364,62	126.109,66	127.188,43	129.125,27	130.468,25	1.886.221,15	787.550,00
Receita Patrimonial	39.703,91	7.064,76	20.510,26	81.243,31	20.746,38	34.822,82	61.440,51	19.447,04	21.586,49	33.140,79	58.724,40	61.972,23	460.402,90	577.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.411,91	7.064,76	20.510,26	81.243,31	20.746,38	34.822,82	61.440,51	19.447,04	21.586,49	33.140,79	58.724,40	61.972,23	460.110,90	544.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	292,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	292,00	33.500,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69.500,00
Transferências Correntes	1.431.775,25	1.139.902,03	1.082.491,84	1.088.770,14	1.203.578,71	1.999.808,60	1.407.412,47	1.504.792,21	1.246.733,15	1.285.039,15	1.476.350,16	1.262.190,77	16.128.844,48	24.205.472,00
Cota-Parte do FPM	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	683.007,43	9.055.240,41	11.420.000,00
Cota-Parte do ICMS	180.060,34	131.666,48	156.397,22	184.361,28	153.037,55	171.884,34	194.305,22	163.115,42	159.929,48	182.875,52	141.255,33	158.213,25	1.977.101,43	2.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.138,50	11.867,22	9.927,06	10.547,39	5.492,66	3.251,55	6.584,67	5.428,66	29.878,88	23.938,03	40.758,70	24.699,12	190.512,44	160.000,00
Cota-Parte do ITR	34,78	100,41	781,30	678,96	47,45	-	-	102,29	-	32,24	-	-	1.777,43	12.000,00
Transferências da LC 87/1996	199,87	199,87	199,87	199,87	199,87	199,87	-	-	-	-	-	-	1.199,22	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	126,07	136,33	136,32	138,37	132,84	160,05	137,29	148,94	143,85	145,85	142,80	149,75	1.698,46	32.000,00
Transferências do FUNDEB	223.083,59	207.154,17	191.305,69	219.669,26	221.726,07	258.532,91	279.803,06	273.804,01	236.662,05	241.142,72	273.389,97	234.092,65	2.860.366,15	3.795.000,00
Outras Transferências Correntes	159.793,41	156.300,77	247.093,65	143.198,45	376.223,57	84.521,52	137.239,64	127.566,53	161.243,75	153.710,14	162.028,57	2.040.948,94	6.676.472,00	
Outras Receitas Correntes	2.658,82	1.048,71	1.662,29	826,25	1.159,03	11.327,27	-	-	-	2.216,72	759,51	820,24	22.478,84	81.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>233.488,68</b>	<b>252.454,95</b>	<b>226.191,01</b>	<b>245.395,05</b>	<b>262.223,04</b>	<b>416.270,28</b>	<b>214.302,80</b>	<b>260.800,80</b>	<b>215.218,69</b>	<b>249.558,44</b>	<b>250.451,87</b>	<b>246.211,97</b>	<b>3.072.567,58</b>	<b>3.223.800,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	78.507,06	78.646,01	78.846,15	79.434,00	79.244,94	192.119,92	2.012,60	42.051,12	38.717,80	38.934,06	39.905,04	55.212,62	803.631,32	597.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.980,98	155.289,38	128.818,45	147.414,34	167.730,82	201.567,48	208.617,54	218.749,68	176.500,89	177.112,72	209.849,98	173.213,88	2.104.846,14	2.626.800,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720)	15.000,64	18.519,56	18.526,41	18.546,71	15.247,28	22.582,88	3.672,66	-	-	33.511,66	696,85	17.785,47	164.090,12	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.429.403,73</b>	<b>1.100.506,78</b>	<b>1.085.273,23</b>	<b>1.131.297,55</b>	<b>1.164.399,27</b>	<b>2.103.246,63</b>	<b>1.305.899,24</b>	<b>1.426.079,19</b>	<b>1.220.326,65</b>	<b>1.257.243,83</b>	<b>1.442.444,09</b>	<b>1.251.512,22</b>	<b>15.917.632,41</b>	<b>23.042.722,00</b>

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**THIAGO GARCIA**  
Contador - CRC RN-011221/O-6

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:72A145F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2019 - RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
BIMESTRE 03/2019													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.430,08	79.927,09	78.938,79	471,20	3.947,18	109.123,50	138.387,73	115.519,85	115.519,85	-	131.991,38	135.938,56	
PODER EXECUTIVO	3.430,08	79.927,09	78.938,79	471,20	3.947,18	109.123,50	138.387,73	115.519,85	115.519,85	-	131.991,38	135.938,56	
PODER LEGISLATIVO					-								
Câmara Municipal					-								
Tribunal de Contas do Município					-								
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					-								
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>3.430,08</b>	<b>79.927,09</b>	<b>78.938,79</b>	<b>471,20</b>	<b>3.947,18</b>	<b>109.123,50</b>	<b>138.387,73</b>	<b>115.519,85</b>	<b>115.519,85</b>	<b>-</b>	<b>131.991,38</b>	<b>135.938,56</b>	

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**THIAGO GARCIA**

Contador - CRC RN-011221/O-6

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**1273FDCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3 BIMESTRE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Mês: JUNHO/2019							Exercício: 2019	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Mês (b)	% (b/a)	Até Mês (c)	% (c/a)		
Receitas Correntes	47.184.670,00	47.238.670,00	3.681.107,84	7,79	21.601.397,24	45,73	25.637.272,76	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.973.700,00	3.973.700,00	575.172,00	14,47	1.884.979,17	47,44	2.088.720,83	
Impostos	3.968.900,00	3.968.900,00	568.005,50	14,31	1.832.341,61	46,17	2.136.558,39	
Taxas	4.800,00	4.800,00	7.166,50	149,30	52.637,56	1.096,62	-47.837,56	
Contribuições	380.000,00	380.000,00	36.984,49	9,73	218.045,23	57,38	161.954,77	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	36.984,49	9,73	218.045,23	57,38	161.954,77	
Receita Patrimonial	41.970,00	95.970,00	6.350,74	6,62	48.547,02	50,59	47.422,98	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	
Valores Mobiliários	39.770,00	93.770,00	6.350,74	6,77	48.547,02	51,77	45.222,98	
Transferências Correntes	42.789.000,00	42.789.000,00	3.062.600,61	7,16	19.445.429,85	45,44	23.343.570,15	
Transferências da União e de suas Entidades	25.971.200,00	25.971.200,00	1.726.625,52	6,65	10.955.384,96	42,18	15.015.815,04	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	8.017.800,00	8.017.800,00	627.706,70	7,83	3.841.996,99	47,92	4.175.803,01	
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.800.000,00	8.800.000,00	708.268,39	8,05	4.648.047,90	52,82	4.151.952,10	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.395,97	0,00	-4.395,97	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.395,97	0,00	-4.395,97	
Receitas de Capital	688.750,00	688.750,00	0,00	0,00	537.824,00	78,09	150.926,00	

Transferências de Capital	688.750,00	688.750,00	0,00	0,00	537.824,00	78,09	150.926,00
Transferências da União e de suas Entidades	688.750,00	688.750,00	0,00	0,00	537.824,00	78,09	150.926,00
Total Receitas	47.873.420,00	47.927.420,00	3.681.107,84	7,68	22.139.221,24	46,19	25.788.198,76

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f-j)	Despesas Pagas Até Mês(g)	Inscrição RP Não Processado (h)
				No Mês (g)	Até Mês (h)	% (j/f)	No Mês (i)	Até Mês (j)	% (j/f)			
Despesas Correntes	41.668.520,00	1.572.150,31	43.240.670,31	1.077.264,82	31.374.948,05	3,491.197,18	18.124.787,89	104,20	25.115.882,42	17.754.377,54	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.642.950,00	322.500,00	22.965.450,00	79.625,84	19.078.736,85	1.736.359,84	10.006.595,50	43,57	12.958.854,50	9.824.369,23	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	218.000,00	0,00	218.000,00	1.916,28	44.413,52	1.916,28	44.413,52	20,37	173.586,48	44.413,52	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.807.570,00	1.249.650,31	20.057.220,31	995.722,70	12.251.797,68	1.752.921,06	8.073.778,87	40,25	11.983.441,44	7.885.594,79	0,00	
Despesas de Capital	5.793.500,00	56.400,00	5.849.900,00	169.706,12	2.043.072,26	360.767,31	1.117.176,11	71,96	4.732.723,89	1.117.176,11	0,00	
INVESTIMENTO	5.231.500,00	56.400,00	5.287.900,00	169.706,12	1.501.872,26	311.688,42	797.533,48	15,08	4.490.366,52	797.533,48	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	562.000,00	0,00	562.000,00	0,00	541.200,00	49.078,89	319.642,63	56,88	242.357,37	319.642,63	0,00	
Reserva de Contingência	411.400,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.400,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	
Total Despesas	47.873.420,00	1.628.550,31	49.501.970,31	1.246.970,94	33.418.020,31	3.851.964,49	19.241.964,00	38,87	30.260.006,31	18.871.553,65	0,00	
Superavit							2.897.257,24					
Total							22.139.221,24					

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:1AFD00CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RREO - DEMONSTRATIVO DE DESPESA - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Mês: JUNHO/2019											Exercício: 2019	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(d/total d)		No Mês (d)	Até Mês (d)	%(d/total d)			
01 LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	10.013.300,00	10.164.165,00	120.487,98	8.153.833,15	24,40	2.010.331,85	747.825,41	4.238.213,53	22,03	5.925.951,47	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.442.300,00	5.983.300,00	98.540,39	4.822.767,07	14,43	1.160.532,93	461.982,92	2.707.049,17	14,07	3.276.250,83	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.287.000,00	3.896.865,00	12.396,37	3.092.125,86	9,25	804.739,14	261.159,48	1.381.563,47	7,18	2.515.301,53	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	284.000,00	284.000,00	9.551,22	238.940,22	0,72	45.059,78	24.683,01	149.600,89	0,78	134.399,11	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.065.700,00	2.207.700,00	32.397,19	911.902,95	2,73	1.295.797,05	76.972,64	453.162,53	2,36	1.754.537,47	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	606.000,00	668.800,00	20.864,19	551.155,02	1,65	117.644,98	42.604,38	275.959,92	1,43	392.840,08	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	168.600,00	201.000,00	1.273,70	46.130,20	0,14	154.869,80	4.764,51	19.754,51	0,10	181.245,49	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.291.100,00	1.337.900,00	10.259,30	314.617,73	0,94	1.023.282,27	29.603,75	157.448,10	0,82	1.180.451,90	0,00	
10 SAÚDE	10.400.800,00	10.649.782,32	386.584,61	7.421.795,86	22,21	3.227.986,46	977.642,68	4.944.019,71	25,69	5.705.762,61	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	765.000,00	783.000,00	17.398,73	682.005,87	2,04	100.994,13	86.924,14	381.780,49	1,98	401.219,51	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.000.850,00	4.613.850,00	102.532,08	2.761.694,50	8,26	1.852.155,50	337.253,35	1.932.854,68	10,04	2.680.995,32	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.373.950,00	4.997.932,32	234.601,45	3.823.757,14	11,44	1.174.175,18	519.843,74	2.507.848,05	13,03	2.490.084,27	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	261.000,00	255.000,00	32.052,35	154.338,35	0,46	100.661,65	33.621,45	121.536,49	0,63	133.463,51	0,00	
12 EDUCAÇÃO	16.227.450,00	17.360.317,99	345.614,27	12.567.171,09	37,61	4.793.146,90	1.422.343,69	6.769.481,39	35,18	10.590.836,60	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000,00	34.000,00	90,00	21.639,32	0,06	12.360,68	1.058,14	21.637,46	0,11	12.362,54	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	436.700,00	681.562,11	-630,05	246.088,25	0,74	435.473,86	68.820,61	245.186,25	1,27	436.375,86	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.878.460,00	11.227.464,69	266.871,87	8.906.277,88	26,65	2.321.186,81	1.055.854,16	5.087.048,11	26,44	6.140.416,58	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	260.500,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	237.500,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	240.000,00	190.000,00	0,00	117.321,60	0,35	72.678,40	36.403,61	76.666,25	0,40	113.333,75	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.377.040,00	3.707.441,19	66.055,34	2.964.383,06	8,87	743.058,13	224.805,29	1.199.757,65	6,24	2.507.683,54	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	281.000,00	309.500,00	13.227,11	190.166,99	0,57	119.333,01	13.226,11	81.153,75	0,42	228.346,25	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	57.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	530.750,00	557.750,00	0,00	33.113,75	0,10	524.636,25	16.130,79	28.286,51	0,15	529.463,49	0,00
813	LAZER	107.000,00	118.100,00	0,00	88.180,24	0,26	29.919,76	6.044,98	29.745,41	0,15	88.354,59	0,00
13	CULTURA	25.000,00	70.500,00	6.575,34	13.545,96	0,04	56.954,04	5.518,85	9.720,62	0,05	60.779,38	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	25.000,00	70.500,00	6.575,34	13.545,96	0,04	56.954,04	5.518,85	9.720,62	0,05	60.779,38	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c	Despesa Liquidada			Saldo e	INSCR. EM
		Inicial	Atualizada (a)	No Mês	Até Mês (b)	%(d/total d)	(a-b)	No Mês (d)	Até Mês (d)	%(d/total d)	(a-d)	ERSTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
15	URBANISMO	4.963.050,00	4.852.050,00	257.928,52	2.926.702,08	8,76	1.925.347,92	363.733,11	1.609.257,91	8,36	3.242.792,09	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	586.000,00	7.830,50	448.710,18	1,34	137.289,82	51.676,62	289.940,12	1,51	296.059,88	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.633.050,00	1.216.050,00	0,00	760.585,39	2,28	455.464,61	143.120,88	270.739,36	1,41	945.310,64	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.710.000,00	3.050.000,00	250.098,02	1.717.406,51	5,14	1.332.593,49	168.935,61	1.048.578,43	5,45	2.001.421,57	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	31.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	31.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.720.720,00	1.776.420,00	86.318,03	1.105.470,06	3,31	670.949,94	231.152,81	902.449,15	4,69	873.970,85	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	881.720,00	942.320,00	85.158,23	669.877,22	2,00	272.442,78	119.660,92	514.642,63	2,67	427.677,37	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	15.000,00	0,00	3.500,00	0,01	11.500,00	0,00	3.500,00	0,02	11.500,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	437.000,00	392.500,00	1.159,80	167.102,86	0,50	225.397,14	60.030,89	126.558,54	0,66	265.941,46	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	372.000,00	426.600,00	0,00	264.989,98	0,79	161.610,02	51.461,00	257.747,98	1,34	168.852,02	0,00
26	TRANSPORTE	215.000,00	65.000,00	1.560,00	5.460,00	0,02	59.540,00	1.560,00	5.460,00	0,03	59.540,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	215.000,00	65.000,00	1.560,00	5.460,00	0,02	59.540,00	1.560,00	5.460,00	0,03	59.540,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	400.000,00	523.635,00	9.505,00	312.139,16	0,93	211.495,84	25.215,30	310.199,16	1,61	213.435,84	0,00
695	TURISMO	290.000,00	335.000,00	0,00	251.315,00	0,75	83.685,00	0,00	251.315,00	1,31	83.685,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	110.000,00	188.635,00	9.505,00	60.824,16	0,18	127.810,84	25.215,30	58.884,16	0,31	129.750,84	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.400,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00	411.400,00	0,00	411.400,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	411.400,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00	0,00	0,00	411.400,00	0,00
Total Geral		47.873.420,00	49.501.970,31	1.246.970,94	33.418.020,31		16.083.950,00	3.851.964,49	19.241.964,00			0,00

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:0251B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: jul/2018 a jun/2019												Exercício: 2019		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.691.563,41	3.168.152,31	3.100.940,56	3.956.130,84	3.889.602,15	4.501.230,59	4.104.668,48	4.373.405,91	3.221.556,70	3.723.328,41	4.066.941,11	4.014.311,51	45.811.831,98	51.511.370,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.445,29	131.249,97	101.870,61	966.023,11	577.173,87	382.749,22	99.688,38	481.357,31	136.203,61	268.420,49	324.137,38	575.172,00	4.174.491,24	3.973.700,00
Contribuições	35.244,37	37.793,04	33.824,46	34.144,33	37.858,15	41.276,41	35.483,30	34.130,20	36.332,37	38.792,98	36.321,89	36.984,49	438.185,99	380.000,00
Receita Patrimonial	7.095,47	6.709,36	4.832,62	5.993,27	4.910,44	6.308,54	7.451,58	8.010,40	7.772,64	8.161,80	10.799,86	6.350,74	84.396,72	95.970,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.518.778,28	2.992.399,94	2.960.412,87	2.949.970,13	3.269.659,69	4.069.502,60	3.961.501,34	3.846.654,91	3.041.248,08	3.407.953,14	3.695.082,98	3.395.804,28	41.108.968,24	47.061.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,82	543,88	3.253,09	0,00	0,00	599,00	0,00	5.789,79	0,00
DEDUÇÕES (II)	-210.039,47	-227.129,97	-192.251,23	-221.704,87	-244.076,91	-292.059,91	-385.932,06	-397.752,68	-62.863,48	-353.868,71	-369.194,28	-333.203,67	-3.290.077,24	-4.272.700,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-210.039,47	-227.129,97	-192.251,23	-221.704,87	-244.076,91	-292.059,91	-385.932,06	-397.752,68	-62.863,48	-353.868,71	-369.194,28	-333.203,67	-3.290.077,24	-4.272.700,00
Receita Corrente Líquida ( III) = (I-II)	3.481.523,94	2.941.022,34	2.908.689,33	3.734.425,97	3.645.525,24	4.209.170,68	3.718.736,42	3.975.653,23	3.158.693,22	3.369.459,70	3.697.746,83	3.681.107,84	42.521.754,74	47.238.670,00

Usuário

Publicado por:  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:DD4C1C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RREO- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2019	
Mês: JUNHO/2019													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a +b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2018		Liquidados	Pagos		Cancelados
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018	Em Exercícios Anteriores				Inscritos em 31 de dezembro de 2018							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	4.556.636,43	1.481.364,10	1.402.283,26	0,00	4.635.717,27	3.124.168,06	1.314.026,67	1.314.026,67	398.125,80	398.125,80	2.250,47	4.037.818,46	8.673.535,73
Total	4.556.636,43	1.481.364,10	1.402.283,26	0,00	4.635.717,27	3.124.168,06	1.314.026,67	1.314.026,67	398.125,80	398.125,80	2.250,47	4.037.818,46	8.673.535,73

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**A91B26A1

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

